Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

16/10/2025

Nº 4845

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Acorizal 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Jauru 10
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 12
Câmara Municipal de Poxoréu 13
Câmara Municipal de Rondolândia 14
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 16
Câmara Municipal de Sapezal 17
Câmara Municipal de Tangará da Serra 18
Câmara Municipal de União do Sul 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 18
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 19
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 26
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 26
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 27
Prefeitura Municipal de Acorizal 29
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 39
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 47
Prefeitura Municipal de Apiacás 61
Prefeitura Municipal de Araguaiana 61
Prefeitura Municipal de Araguainha 63
Prefeitura Municipal de Araputanga 65
Prefeitura Municipal de Arenápolis 107
Prefeitura Municipal de Aripuanã 123
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 133
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 134
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 135
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 143
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 143
Prefeitura Municipal de Brasnorte 143
Prefeitura Municipal de Cáceres 144
Prefeitura Municipal de Campinápolis 164
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 168
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 187
Prefeitura Municipal de Campo Verde 202
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 205
Prefeitura Municipal de Canarana 207
Prefeitura Municipal de Carlinda 208
Prefeitura Municipal de Castanheira 212
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 218
Prefeitura Municipal de Cláudia 219
Prefeitura Municipal de Cocalinho 220
Prefeitura Municipal de Colíder 221
Prefeitura Municipal de Colniza 245
Prefeitura Municipal de Comodoro 246
Prefeitura Municipal de Confresa 262
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 271
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 272
Prefeitura Municipal de Curvelândia 273
Prefeitura Municipal de Diamantino 274

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 274
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 276
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de General Carneiro 277
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 278
Prefeitura Municipal de Guiratinga 282
Prefeitura Municipal de Indiavaí 289
Prefeitura Municipal de Itanhangá 291
Prefeitura Municipal de Itiquira 296
Prefeitura Municipal de Jaciara 320
Prefeitura Municipal de Jauru 324
Prefeitura Municipal de Juara 324
Prefeitura Municipal de Juína 326
Prefeitura Municipal de Juruena 326
Prefeitura Municipal de Juscimeira 328
Prefeitura Municipal de Luciara 332
Prefeitura Municipal de Marcelândia 337
Prefeitura Municipal de Matupá 339
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 348
Prefeitura Municipal de Nobres 370
Prefeitura Municipal de Nortelândia 371
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 372
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 376
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 377
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 378
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 378
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 379
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 379
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 380
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 381
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 924
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 927
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 930
Prefeitura Municipal de Paranatinga 933
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 942
Prefeitura Municipal de Poconé 948
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 952
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 953
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 954
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 955
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 956
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 962
Prefeitura Municipal de Poxoréu 990
Prefeitura Municipal de Querência 992
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 997
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1000
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1001
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1001
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1002
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1193
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1195
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1195
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1197
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1199
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1205
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1217
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1218
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1221
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1221
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1222
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1231
Prefeitura Municipal de Sapezal 1232
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1238
Prefeitura Municipal de Sorriso 1239

Prefeitura Municipal de Tabaporã 1261
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1261
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1263
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1264
Prefeitura Municipal de União do Sul 1266
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1271
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1272
Terceiros 1275

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 EMENTA: "NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO VANESSA CRISTINA DA SILVA MESACASA"

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO VANESSA CRISTINA DA SILVA MESACASA"

O Sr. **LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Auxiliar Administrativo a Sra. Vanessa Cristina da Silva Mesacasa, CPF nº 000176071-83.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO ANTÔNIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 260/2025

*"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 037, de 13 de outubro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE**, portador(a) do RG/CPF sob nº 030.XXX.XXX-84, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de outubro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA DE LICENÇA PROCESSO Nº 037/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Canarana-MT torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1- O objeto da presente dispensa: Aquisição e Instalação do Kit Starlink Mini, compreendendo todos os acessórios indispensáveis à correta instalação e operação do equipamento, destinados a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Canarana – MT;

2- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: (três dias);

3- A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: compras@canarana.mt.leg.br ou licitacao@canarana.mt.leg.br até às 23h59 do dia 21/10/2025;

4- O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Canarana-MT ou através de solicitação no e-mail acima especificado.

5- Valor estimado da contratação (limite máximo): R$ 3.204,67 (três mil duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos);

6- Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Canarana, no horário das 13h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, no Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@canarana.mt.leg.br.

Canarana-MT, 14 de outubro de 2025.

ELISA LAURENT TIGRE

Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa para a prestação de serviço mensal do plano de dados viagem ilimitado para utilização no Kit Starlink mini instalado no veículo oficial, destinados a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Canarana – MT,** conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 19h do dia 21/10/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Câmara Municipal de Canarana-MT, situado na Av. Rio Grande do Sul, 217, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 13h às 19h, em dias úteis ou pelo E-mail compras@canarana.mt.leg.br; licitacao@canarana.mt.leg.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e estará disponível no Site Oficial da Câmara na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubItem/id_assunto/2616

Canarana – MT, 15 de outubro de 2025.

Elisa Laurent Tigre

Agente de Contratação

PORTARIA N°46/2025

DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Rivaldo Lopes Peres Goncalves"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado no art. 155, §3º, inciso IV, da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do servidor Rivaldo Lopes Peres Goncalves, matrícula nº 76, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 15 de outubro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DEE 2.025

EDITAL Nº. 10/2025 Confresa/MT, 15 de outubro de 2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Balancete Financeiro de SETEMBRO de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATA ELETRÔNICA DA 34ª ORDINÁRIA DE 2025

ATA ELETRÔNICA DA 34ª ORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 23ª LEGISLATURA

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 13/10/2025 - 08:30 ; Encerramento: 13/10/2025 - 12:23 **Mesa Diretora:** Presidente: Ranielli Patrick Arruda Lima / PL ; Vice-Presidente: Diocelio Antunes Pruciano / UNIÃO ; Secretário(a): Eraldes Catarino de Campos / PSD **Lista de Presença na Sessão:** Alex Rupolo / PL ; Augusto Borges Casetta Ferreira / MDB ; Diocelio Antunes Pruciano / UNIÃO ; Edes Franciscato Béia / PODE ; Edson da Silva / MDB ; Eraldes Catarino de Campos / PSD ; Gonçalina da Costa Souza / PSD ; Lucio Manoel de Campos / MDB ; Michele Cristina Carrasco Mauriz / UNIÃO ; Monnize da Costa Dias Zangeroli / UNIÃO ; Ranielli Patrick Arruda Lima / PL ; Wilson Pentecoste dos Santos / PL **Expedientes: APRECIAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**: Coloca em votação nominal eletronica a ATA da Sessão de 06 de outubro de 2025. Ata Aprovada. **Matérias do Expediente: 1 - Denuncia nº 1 de 2025**, Pedido de instalação de Comissão Processante subscrita pelo vereador Augusto Borges Casetta Ferreira em face da vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, em razão de suposta prática de conduta incompatível com o Decoro Parlamentar, sob o protocolo nº 1125/2025 Autor: Augusto Borges Casetta Ferreira, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO POR UNANIMIDADE - Obs.: Votação nominal por chamada alfabética, especificando aos parlamentares a forma de votar: Favorável pelo Arquivamento da Denúncia ou pela Aceitação da Denúncia. Registra que o parlamentar Augusto Borges Casetta Ferreira, vereador/MDB está afastado para esta votação e vota o parlamentar Lucio Manoel de Campos, vereador/MDB convocado especificamente para esta votação. Resultado da votação: (10) dez votos favoráveis, para o ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA. **Votos Nominais :** Alex Rupolo - Sim ; Augusto Borges Casetta Ferreira - Não Votou ; Diocelio Antunes Pruciano - Sim ; Edes Franciscato Béia - Sim ; Edson da Silva - Sim ; Eraldes Catarino de Campos - Sim ; Gonçalina da Costa Souza - Sim ; Lucio Manoel de Campos - Sim ; Michele Cristina Carrasco Mauriz - Sim ; Monnize da Costa Dias Zangeroli - Sim ; Ranielli Patrick Arruda Lima - Não Votou ; Wilson Pentecoste dos Santos - Sim ; **2 - Relatório/Parecer da Comissão Processante nº 1 de 2025**, RELATORIO FINAL - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2025 - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT À AME FAMÍLIA Autor: CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2025, Número de Protocolo: 1225, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei Legislativo nº 60 de 2025**, Institui a "Comenda 300 anos de Diamantino". Autor: Wilson Pentecoste dos Santos, Número de Protocolo: 1223, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Indicação nº 274 de 2025**, Indico ao Poder Executivo que determine às Secretarias competentes a ornamentação e iluminação da Prefeitura, das Secretarias Municipais e da Igreja Matriz com a cor rosa, durante o mês de Outubro, em alusão à Campanha Outubro Rosa. Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli, Número de Protocolo: 1195, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Indicação nº 275 de 2025**, Indico à Mesa Diretora que realize a ornamentação e iluminação do prédio do Legislativo Municipal com a cor rosa, durante o mês de Outubro, em alusão à Campanha Outubro Rosa. Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli, Número de Protocolo: 1196, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resul-

tado: Matéria lida ; **6 - Indicação nº 276 de 2025**, Indico ao Poder Executivo, que seja feito a reposição de areia no playground da praça Serra Azul, localizada na Rua das Pitombeiras, Novo Diamantino. Autores: Eraldes Catarino de Campos, Ranielli Patrick Arruda Lima, Número de Protocolo: 1197, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Indicação nº 277 de 2025**, Indico à Mesa Diretora que realize a ornamentação e iluminação do prédio do Legislativo Municipal com a cor azul, durante o mês de novembro, em alusão à Campanha Novembro Azul Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli, Número de Protocolo: 1199, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Indicação nº 278 de 2025**, Indico ao Poder Executivo Municipal que determine às Secretarias competentes a ornamentação e iluminação da Prefeitura, das Secretarias Municipais e da Igreja Matriz com a cor azul, durante o mês de novembro, em alusão à Campanha Novembro Azul Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli, Número de Protocolo: 1200, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Indicação nº 279 de 2025**, Indico ao Poder Executivo a necessidade de realizar manutenção e operação para-buracos na Rua Um, bairro Pedregal nas proximidades da Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, do municipio de Diamantino/MT. Autor: Wilson Pentecoste dos Santos, Número de Protocolo: 1203, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Indicação nº 280 de 2025**, Indico ao Poder Executivo, a criação de um espaço para a divulgação do potencial turístico e econômico do município de Diamantino, com ênfase na gastronomia e no divisor das bacias Amazónica e Platina. Autor: Wilson Pentecoste dos Santos, Número de Protocolo: 1204, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Indicação nº 281 de 2025**, Indico ao Poder Executivo, estudo de viabilidade para construção de um pórtico na entrada do município, no limite entre Diamantino e Nobres - MT na BR-364. Autor: Wilson Pentecoste dos Santos, Número de Protocolo: 1205, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Requerimento nº 46 de 2025**, Requer ao Poder Executivo que adote, com a devida urgência, as providências cabíveis em relação às irregularidades constatadas na obra de construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo, localizada no Bairro Deciolândia, neste Município. Venho requerer a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 038/2023 e na legislação pertinente, considerando o não atendimento à notificação encaminhada em 18 de agosto de 2025 à empresa AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA - CNPJ 29.659.484/0001-67 - Obs.: Matéria em tramitação; a autora pede questão de ordem, ao final da leitura da pauta do expediente, ao soberano Plenário, e requer anuência do Plenário para leitura da referida matéria. Autores: Michele Cristina Carrasco Mauriz, Alex Rupolo, Diocelio Antunes Pruciano, Número de Protocolo: 1227, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Indicação nº 282 de 2025**, Indico ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade de celebrar convenios com instituições de ensino superior, públicas e privadas, com atuação no município ou na região, com o objetivo de oportunizar a atuação de academicos com estagiários nas unidades de saúde e de assistência social do município. - Obs.: Matéria em tramitação; a autora pede questão de ordem, ao final da leitura da pauta do expediente, ao soberano Plenário, e requer anuência do Plenário para leitura da referida matéria. Autor: Michele Cristina Carrasco Mauriz, Número de Protocolo: 1226, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Indicação nº 283 de 2025**, Indico ao Poder Executivo a necessidade de receber a Agrovila Bojuí, de forma documental uma vez que o Município já realiza o trabalho de saúde, educação e manutenção de estradas. - Obs.: Matéria tramitada de forma oral; o autor pede questão de ordem, ao final da leitura da pauta do expediente. Autor: Edes Franciscato Béia, Número de Protocolo: 1231, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Requerimento nº 47 de 2025**, REQUER ao Poder Executivo o processo que precederam a reforma do ESF UNI SAÚDE - Obs.: Matéria tramitada de forma oral; o autor pede questão de ordem, ao final da leitura da pauta do expediente Autor: Augusto Borges Casetta Ferreira, Número de Protocolo: 1233, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida; **Correspondências: 1)** Recebida - **GV Nº 204/2025 - Ofício Gabinete Vereador** - Interessado: Flavio Costa - Assunto: Ao Senhor Flavio Costa Consultor Executivo Técnico | Conselheiro na Azul Conecta Endereço: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - Alphaville Industrial, Barueri - SP, CEP: 06455-000; **2)** Recebida - **OF Nº 794/2025-Prefeitura - Ofício** - Interessado: Francisco Ferreira Mendes Junior - Assunto: Resposta á indicação n°260/2025.; **3)** Recebida - **OF Nº 795/2025-Prefeitura - Ofício** - Interessado: Francisco Ferreira Mendes Junior - Assunto: Resposta indicação n°189/2025.; **4)** Recebida - **OF Nº 796/2025-Prefeitura - Ofício** - Interessado: Francisco Ferreira Mendes Junior - Assunto: Resposta á indicação n°253/2025.; **5)** Recebida - **OF Nº 797/2025-GAB - Ofício** - Interessado: Francisco Ferreira Mendes Junior - Assunto: Resposta indicação n°257/2025; **6)** Recebida - **OF Nº 798/2025-Prefeitura - Ofício** - Interessado: Francisco Ferreira Mendes Junior - Assunto: Resposta ao requerimento n°045/2025; **7)** Recebida - **OF Nº 098/2025-SMCT - Ofício** - Interessado: Sandra Baierle - Assunto: Convite para o eventos "Painel Turismo, Cultura e História Diamantinense em Harmonia".; **8)** Recebida - **OF Nº 005/2025-CONSADMBOJ - Ofício** - Interessado: Carlindo Rei de Almeida - Assunto: Solicitação de municipalização da Agrovila Bojuí.; **Ocorrências da Sessão:** Aos (13) treze dias de outubro mil e vinte e cinco, as (08h) oito horas, o soberano Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares, registra a presença da sociedade organizada e dos parlamentares. Após a oração do dia e reunião para transmitir orientações aos parlamentares, o Presidente da Câmara Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, inicia a Sessão Ordinária as (08h38) oito horas e trinta e oito minutos, registra a presença no painel eletrônico dos Parlamentares, com quórum suficiente e sob a proteção de Deus, declaro abertos nossos trabalhos. A sessão deste parlamento tem transmissão ao vivo nas mídias oficiais Facebook/Youtube, bem como, o acervo das sessões disponível na homepage da Câmara Municipal de Diamantino. O Presidente da Mesa põe votação nominal eletrônica as (08h39min) Ata da Sessão Plenária (06) de outubro de 2025. Ata Aprovada. Nos termos regimentais, o Presidente da Mesa determina a senhora Monnize da Costa Dias Zangeroli, vereadora/UNIÃO que proceda a leitura das matérias constantes no EXPEDIENTE: início às 08h42min; inicia com a leitura do Oficio nº 186/2025/Gab-Ver, sob o protocolo geral nº 1125/2025 - Pedido de Instalação de Comissão Processante subscrita pelo vereador Augusto Borges Casetta Ferreira em face da vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, em razão de suposta prática de conduta incompatível com o Decoro Parlamentar. Após a leitura, o Presidente da Mesa Ranielli Patrick Arruda Lima seguindo a legitimidade e legalidade da denúncia pela observância do Decreto Lei 201/67, em especial do rito estabelecido em seu artigo 5º: Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, assim neste momento, afasta-se do soberano plenário o parlamentar Augusto Borges Casetta Ferreira, vereador/MDB, e para que a denúncia seja votada pelos parlamentares, às (08h55min) o Presidente da Mesa, convida a prestar o compromisso legal e tomar posse o suplente de vereador senhor LUCIO MANOEL DE CAMPOS, eleito com 318 votos pelo partido MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, no dia 06 de outubro de 2024, legalmente diplomado como suplente de Vereador no dia 16 de dezembro de 2024, pelo

Tribunal Regional de Eleitoral de Mato Grosso. Apresentou os documentos exigidos para investidura ao cargo de VEREADOR para votação do pedido de instalação de Comissão Processante subscrita pelo vereador Augusto Borges Casetta Ferreira em face da vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz, em razão de suposta prática de conduta incompatível com o Decoro Parlamentar, nos seguintes termos: "Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Diamantino, e o Regimento Interno; observando a legislação em geral, e promovendo o bem geral do município". ASSIM O PROMETO. Após o compromisso de posse e assinatura do termo de posse, assume sua cadeira no soberano Plenário. O Presidente Ranielli Patrick Arruda Lima dá as boas-vindas ao parlamentar e especifica ao pleno a forma de votação: Favorável pela Aceitação ou Arquivamento da Denúncia; e caso o parlamentar deseje justificar o seu voto, terá dois minutos. As (08h58min), inicia processo de votação por chamada nominal alfabética: Alex Rupolo, vereador/PL: pelo arquivamento da denúncia. Augusto Borges Casetta Ferreira, vereador/MDB: afastado para votação da denúncia. Diocelio Antunes Pruciano, vereador/União: pelo arquivamento da denúncia. Edes Franciscato Béia, vereador/Pode: justifica e vota pelo arquivamento da denúncia. Edson da Silva, vereador/MDB: justifica e vota pelo arquivamento da denúncia. Eraldes Catarino de Campos, vereador/PSD: pelo arquivamento da denúncia. Gonçalina da Costa Souza, vereadora/PSD: justifica e vota pelo arquivamento da denúncia. Lucio Manoel de Campos, vereador/MDB: convocado especificamente para esta votação: justifica e vota pelo arquivamento da denúncia. Michele Cristina Carrasco Mauriz, vereadora/União: justifica e vota pelo arquivamento da denúncia. Monnize da Costa Dias Zangeroli, vereadora/União: justifica e vota pelo arquivamento da denúncia. Wilson Pentecoste dos Santos, vereador/PL: justifica e vota pelo arquivamento da denúncia. Encerrada a votação, o Presidente da Mesa, divulga o resultado: (10) dez votos favoráveis para o arquivamento da denúncia apresentada pelo Augusto Borges Casetta Ferreira – Vereador/MDB; agradece o comparecimento e a participação para este fim convocado do senhor Lucio Manoel de Campos, vereador/MDB, e convida a retornar ao soberano plenário o parlamentar Augusto Borges Casetta Ferreira, vereador/MDB. O Presidente da Mesa determina a senhora Monnize da Costa Dias Zangeroli, vereadora/UNIÃO, que dê continuidade aos trabalhos: as (09h08min) a parlamentar/relatora da CPI nº 001/2025 Monnize da Costa Dias Zangeroli, vereadora/UNIÃO faz breve considerações e inicia a leitura integral para ciência dos parlamentares do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2025, solicita que disponibilize o relatório, no monitor de tela do soberano Plenário. O Relatório veio acompanhado de voto unanime da Comissão: Presidente da CPI 001/2025: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB; Membro: Edes Franciscato Béia - Vereador/Pode; Membro: Wilson Pentecoste dos Santos – Vereador/PL. Encerrada a leitura do Relatório as 11h14min. O Presidente da Mesa afirma a ciência dada aos parlamentares e que as solicitações constantes no relatório serão devidamente encaminhadas. Determina a parlamentar Monnize da Costa Dias Zangeroli, vereadora/UNIÃO que dê continuidade dos trabalhos. Ao finalizar a leitura da pauta do expediente; as (11h41min) a parlamentar Michele Cristina Carrasco Mauriz, vereadora/União: pede questão de ordem e anuência dos pares, para inclusão de natureza oral na pauta de leitura: Indicação nº 282/2025 e Requerimento n° 046/2025, de sua autoria, já devidamente transcritas e protocoladas. O parlamentar Edes Franciscato Beia, vereador/PODE, pede questão de ordem e anuência dos pares, para inclusão de INDICAÇÃO de natureza oral e após apresentará a sua redação a Secretaria Legislativa. O parlamentar Augusto Borges Casetta Ferreira, vereador/MDB pede questão de ordem e anuência dos pares, para inclusão de REQUERIMENTO de natureza oral e após apresentará a sua redação a Secretaria Legislativa. Encerrado os trabalhos de leitura do expediente as (11h51min). Não havendo pauta na ORDEM DO DIA. Inicia a chamada dos parlamentares inscritos no PEQUENO EXPEDIENTE: Wilson Pentecoste dos Santos, vereador/PL: dispensa pela primeira vez neste ano, o uso da palavra no parlamento. Michele Cristina Carrasco Mauriz, vereadora/UNIÃO: início às 11h51min; término às 12h04min. Gonçalina da Costa Souza, vereadora/PSD: início às 12h04min; pronuncia diretamente da mesa, término às 12h06min. Monnize da Costa Dias Zangeroli, vereadora/UNIÃO: início às 12h06min; pronuncia diretamente da mesa com veemência a fatos mencionados, término às 12h09min. A parlamentar Michele Cristina Carrasco Mauriz, vereadora/UNIÃO, pede questão de ordem, que concedida pelo presidente da mesa, pronuncia o direito de resposta: início as 12h09min; término as 12h10min. O presidente da mesa concede o direito de resposta a parlamentar Monnize da Costa Dias Zangeroli, vereadora/UNIÃO: início as 12h11min; término as 12h12min. Ao dar continuidade no pequeno expediente, a sessão teve a interferência acalorada do senhor Eder de Morais Dias, questionando a pronuncia da parlamentar Michele Cristina Carrasco Mauriz, vereadora/União, por ter mencionado o seu nome; diante disso, para conter o plenário o Presidente da Mesa, as (12h12min) suspende a sessão por (15) quinze minutos; pede ao senhor Eder que respeite o plenário, se contenha e o instrui a protocolar nesta Casa Legislativa requerimento com pedido de direito a resposta, se o mesmo se sentiu ofendido e que a Mesa Diretora irá definir a concessão ao uso da palavra, encerrando a interferência nesta sessão. As (12h13min) retorna a sessão, convida ao uso da palavra o parlamentar Augusto Borges Casetta Ferreira, vereador/MDB: início às 12h14min; término às 12h17min. Diocélio Antunes Pruciano, vereador/União: início às 12h17min; concede de aparte ao parlamentar Augusto Borges Casetta Ferreira, término às 12h23min. **Considerações Finais:** Nada mais a constar, o Presidente da Mesa, declarou encerrada a Sessão Plenária as (12h23min) doze horas e vinte e três minutos. Sessão gravada e arquivada no acervo legislativos. A ATA disponível na homepage da Câmara Municipal e na Secretária Legislativa desta Casa, assinada pelos membros da Mesa e em consonância com o artigo 129 §9º do Regimento Interno será aprovada na próxima sessão. Ata digitada pela servidora efetiva Deizelucy Maria Pereira Mesquita, Chefe de Secretaria Legislativa.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

Presidente: Ranielli Patrick Arruda Lima / PL

_____

Vice-Presidente: Diocelio Antunes Pruciano / UNIÃO

_____

Secretário(a): Eraldes Catarino de Campos / PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

Processo Administrativo nº: 011/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

• OBJETO:
O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, de móveis sob medida em MDF, para a Câmara Municipal de Jauru em conformidade com as especificações constantes na tabela **Anexo I** abaixo:
Anexo I

Qtd	Especificação	Tamanho mtrs	Altura	Largura	Material	Croqui
01	Painel confeccionado em MDF com nichos embutidos com cava para iluminação para exposição de quadros com fotos de cada Legislatura		2,60	2,73	Mdf 18mm	01
01	Balcão para recepção com cava p/ iluminação	1,60	1,00 / 0,75 /	0,60	Mdf 18mm	02
01	Mesa plenário ripada com cava p/ iluminação em formato de **U p/10 lugares**	10	0,80	0,60	Mdf 18mm	03
01	Painel ripado com cava p/ iluminação embutido caixaria com retrátil para iluminação em spot		2,75	1,84	Mdf 18mm	04
01	Mesa diretora com painel conjugado p/ monitor de tv com 10 lugares	3,60	0,80	1,10	Mdf 18mm	05
01	Tribuna com cava p/ iluminação ripada		1,15	0,60	Mdf 18mm	06

Eventuais interessados apresentar propostas de preço no período entre o **dia 16/10/2025 e o dia 20/10/2025**.

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@camarajauru.mt.gov.br e/ou camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

A **fase de lances ocorrerá em sessão pública presencial na sede do órgão no dia 21/10/2025, das 09h às 9h30min.**

O inteiro teor do Edital de Aviso de Dispensa e do Termo de Referência, com as especificações complementares, poderão ser solicitados nos e-mails acima mencionados ou obtido, fisicamente, na sede do órgão, no endereço e horário de expediente acima.

Jauru- MT, 15 de outubro de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

Processo Administrativo nº: 012/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

• OBJETO:
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de mobiliário (poltronas/cadeiras fixas e giratórias) para o plenário, sala de reuniões e recepção do órgão, conforme descrição e quantidade abaixo relacionadas:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	POLTRONA FIXA COM PÉS EM S PRATA MODELO DIRETOR NA COR PRETO LINHA OFFICE COM ESPUMA INJETADA NO COURINO COM BRAÇO PRATA	Unid.	09
2	POLTRONA GIRATÓRIA CROMADO MODELO PRESIDENTE COM PISTÃO À GÁS COM RELAX NA COR PRETO LINHA MIDHAS COM ESPUMA LAMINADA NO FACTOR DUNAS COM BRAÇO EM ALUMÍNIO	Unid.	01
3	POLTRONA FIXA COM PÉS EM S CROMADO MODELO DIRETOR NA COR PRETO LINHA MIDHAS COM ESPUMA LAMINADA NO FACTOR DUNAS COM BRAÇO EM ALUMÍNIO	Unid.	02
4	POLTRONA GIRATÓRIA CROMADO MODELO PRESIDENTE LINHA OFFICE COM PISTÃO À GÁS COM RELAX COM ESPUMA LAMINADA NO CORVIN PRETO COM BRAÇO CROMADO E COM RODÍZIOS EM POLIEURETANO (PU)	Unid.	11

5	POLTRONA GIRATÓRIA LISA BACK SISTEM COM 01 REGULAGEM LINHA ADDIT COM BRAÇO DIGITADOR SEM LÂMINA COM ESPUMA INJETADA	Unid.	03

Eventuais interessados apresentar propostas de preço no período entre o **dia 16/10/2025 e o dia 20/10/2025**.

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@camarajauru.mt.gov.br e/ou camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

A **fase de lances ocorrerá em sessão pública presencial na sede do órgão no dia 21/10/2025, das 09h30 às 10h00.**

O inteiro teor do Edital de Aviso de Dispensa e do Termo de Referência, com as especificações complementares, poderão ser solicitados nos e-mails acima mencionados ou obtido, fisicamente, na sede do órgão, no endereço e horário de expediente acima.

Jauru- MT, 15 de outubro de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTO EM GERAL - MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÕES COM MATERIAL INCLUSO (CONFORME DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS NO DFD)"**. Onde contratou a empresa **RAISSA PEREIRA DE SOUSA SILVA** - Mei, inscrita no CNPJ nº 61.421.171/0001-89, com um valor total de **R$ 2.450,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 15 de outubro de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº: 068/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

Considerando o requerimento formulado pela Servidora;

Considerando que a Servidora faz jus à referida Licença em decorrência do quinquênio de efetivo exercício no serviço público no Legislativo Municipal adquirida no período de 28/11/2019 a 27/11/2024, conforme previsto no art. 160A, da Lei n.º 830/2016, que disciplina a Licença Prêmio;

Considerando o disposto no art. 160A, § 2º, da Lei n. 830/2016, que trata da conversão em pecúnia da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a conversão em Pecúnia de Licença Prêmio, após seu vencimento, a requerimento da Servidora Maria Estela Noetzold, relativo ao período aquisitivo de 28/11/2019 a 27/11/2024, conforme previsto no artigo 160A, § 2°, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Nova Monte Verde-MT, em 14 de outubro de 2.025.

LIVIA DA ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº: 069/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **NATHALIA ROCHA PEREIRA ERHARTER**, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 20 (vinte) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024, a partir de 20 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 14 de outubro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 02/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 15 de outubro de 2025 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **49.975.866/0001-07,** no valor total de **R$ 63.410,60** (sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 15 de outubro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 entre o Poder Executivo e Legislativo, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 03/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **30/10/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA P13 PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

Este pregão será regido pelo Decreto Legislativo nº. 08/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.leg.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 15 de outubro de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025 entre o Poder Executivo e Legislativo, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 04/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **31/10/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES .**

Este pregão será regido pelo Decreto Legislativo nº. 08/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.leg.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 15 de outubro de 2025.

Poliana Alves Deon

Pregoeira

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 023/2025

Considerando a conclusão das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que teve por objeto a formação de base de dados de fornecedores e prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT;

Considerando que o processo seguiu todas as fases regulares, incluindo a publicação do edital, recebimento de manifestações, e a formalização da base de dados, com a inscrição de 01 (uma) empresa apta;

RESOLVE:

Homologar o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, com a inscrição deferida da seguinte empresa:

- Razão Social: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES
- CNPJ: 58.747.020/0001-00
- Categoria: (x) MEI ( ) ME ( ) EPP

A empresa homologada passa a integrar a base de dados de fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme os termos do edital.

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 02 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, por meio da sua Agente de Contratação, torna público o encerramento do Chamamento Público nº 001/2025, destinado à formação de base de dados de potenciais fornecedores e prestadores de serviços locais e regionais, enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal Complementar 21/2025.

Encerrado o prazo estabelecido em edital, foi registrada a inscrição de 01 (uma) empresa, cuja documentação foi considerada regular, sendo a mesma incluída na base de dados da Câmara Municipal.

A base de dados formada será utilizada para fins de consulta em futuras contratações e processos administrativos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo whatsapp (66) 3438-2384 ou e-mail comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de Outubro de 2025.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10 - 2025 E EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICAÇÃO Nº 12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
Extrato do Contrato nº 11 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE a Empresa: R. BORGES VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua das Papoulas, n° 348 - Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ N° 53.641.615/0001-63, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Aquisição de 02 (dois) Veiculos utilitário Oficial, tipo caminhonete ¨Pick Up", Motor Diesel, capacidade de 05 pessoas: dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820 comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70 Sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molar semelipticas, ar condicionado de duas zonas automático e digital, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 17" equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, , 04 portas motorização 2.5 ou mais. Potencia (CV) mínimo 190, tração 4x4 integral temporária, transmissão de câmabio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e carter, trava de vidros com acionamento eletrônico para 04 portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS. Assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (ATRC) luz de frenagem, emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e trazeiros, (4), Sistema auxiliar BAS (Sistema de assistência em frenagem de emergência) nas Rodas. Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, sistema de alarme perímetro + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota maritima. NE nº 233/2025, no valor de R$ 634.380,00. Validade do Contrato: 09/09/2025 á 09/09/2026. Código Orçamentário: nº. 4.4.90.52.00.00.00.0999, Contribuições. Com Modalidade nº Adesão de Pregão de Ata

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2025

RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA PROVA DE DIGITAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, nomeado pela Portaria nº 020/2025, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Instituto Dignidade Humana, nos termos do Anexo II e do item 9.14 do Edital nº 001/2025, torna público o presente Edital Complementar nº 008/2025, que tem por objetivo retificar informação constante em publicação anterior, conforme segue:

I – Retificação dos Critérios da Prova de Digitação

Fica retificada a redação constante no Edital Complementar anteriormente publicado, no item referente à Prova de Digitação, para adequação da forma de apresentação do critério avaliativo, conforme segue:

Onde se lê:

"Os pontos obtidos serão somados à nota da classificação da prova objetiva, observando-se o item seguinte;"

Passa a ler-se:

"A Prova de Digitação possui caráter eliminatório, sendo o candidato

considerado Apto ou Inapto, conforme o desempenho mínimo exigido, nos termos do Edital nº 001/2025."

II – Demais disposições permanecem inalteradas

Os demais itens do Edital nº 001/2025 e de seus editais complementares permanecem inalterados, mantendo-se em pleno vigor.

Poxoréu – MT, 15 de outubro de 2025.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

do Concurso Público nº 001/2025

JASCIOMAR ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO

VIVIANE PEREIRA-DOS SANTOS

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PORTARIA Nº 017/CMR/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER à servidora pública efetiva Srª. **RITA DE CÁSSIA RECO SOARES**, Matricula 01 do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Função Gratificada no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos) reais, conforme Tabela I do Anexo II da Lei Municipal n. 12/PMR/2001, alterada pela Lei Municipal n. 599 de 22 de Julho de 2025.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida a servidora mencionada para o exercício de suas atribuições de Gestor de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 12 de Agosto de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidenta da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 018/CMR/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora **ADRIANA OLIVEIRA BARROSO** no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER à servidora pública efetiva Srª. **ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA**, Matricula 02 do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais, conforme Tabela I do Anexo II da Lei Municipal n. 12/PMR/2001, alterada pela Lei Municipal n. 599 de 22 de Julho de 2025.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida a servidora mencionada para o exercício de suas atribuições de Presidente de CPL.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 12 de Agosto de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidenta da Câmara Municipal

PORTARIA Nº.20/GP/CMR/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Art. 71 da Lei Complementar nº 03 de 17(dezessete) de outubro de 2007(dois mil e sete) RESOLVE.

Art. 1º - CONCEDER, Férias aa servidora relacionada:

I – Elisangela Rodrigues de Souza, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo, portadora inscrita no CPF ***.020.206-**, conceder a mesma, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 30/05/2025, a partir da data de 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 29 de agosto de 2025

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

OUTUBRO/2025

Decreto nº 00162025 Em, 14 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 15.954,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**					
01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
1	3.3.90.14	99		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		7.454,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		7.454,00
					Total na Ação	7.454,00
01	031	0100	2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
7	3.1.90.13	99		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		8.500,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		8.500,00
					Total na Ação	8.500,00
					Total na Unidade Orçamentária	15.954,00
					Total de Suplementações:	**15.954,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 15.954,00 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

01.01	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**					
01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		7.454,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		7.454,00
					Total na Ação	7.454,00
01	031	0100	2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
6	3.1.90.11	99		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		8.500,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		8.500,00

Página 1 de 1

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

OUTUBRO/2025

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01	031	0100	2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
				Total na Ação	8.500,00
				Total na Unidade Orçamentária	15.954,00
				Total de Anulações:	**15.954,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 14 de Outubro de 2025.

Página 2 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO N º 001/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do calendário de eventos oficiais da câmara de Santa Rita do Trivelato – MT.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno, requer ao plenário a apreciação do seguinte Projeto de Resolução de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica Instituido o calendário oficial com os eventos a serem realizados pela câmara municipal de Santa Rita do Trivelato, em

cada exercício, definindo-se os seguintes eventos, dentre outros:

I - Evento comemorativo do dia da mulher, a ser realizado no mês de março;

II - Evento comemorativo do dia das mães, a ser realizado no mês de maio;

III - Evento comemorativo do dia dos Pais a ser realizado no mês de agosto;

IV – Evento de apoio e divulgação da campanha de combate a violência contra a mulher, a ser realizado no mês de agosto;

V – Evento de apoio e divulgação da campanha de conscientização a prevenção do câncer de mama, a ser realizado em outubro;

VI – Evento de apoio e divulgação da campanha de conscientização a prevenção do câncer de próstata, a ser realizado em novembro;

VII – Eventos de apoio e divulgação de campanhas de relevante interesse publico, definidas em calendário oficial, municipal, estadual ou federal;

VIII - Eventos para a promoção de encontros, palestras e seminários, com vistas à divulgação do papel do poder legislativo, de boas práticas de gestão, atuação, atribuições, competência e funções legislativas, entre outras;

Art. 2º A realização dos eventos elencados no artigo anterior não possuem caráter obrigatório, e sua realização deverá ser precedida de autorização da autoridade competente e mediante disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 3º Autoriza contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de decoração, de alimentação, brindes dos eventos descritos no artigo 1º da presente resolução.

Art. 4º Autoriza a aquisição e fornecimento de alimentos nas sessões plenárias ou itinerante em que é razoável o fornecimento, dependendo da pauta ou duração, consoante resolução de consulta nº 13/2010 do TCE/MT.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da câmara municipal.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.639.708/0001-50,** estabelecido na Av. Jaú, nº 1359, SW, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **Antônio Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 06.****.****-0*, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MILE CASA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.854.644/0001-42, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 640, Bairro Popular, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.045-350, neste ato representado por **Jamile dos Santos Rocha Freitas**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 714. ***.***-68.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao contrato oriundo do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021e demais alterações em vigor, supletivamente com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação de prazo de execução,** estabelecidos na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução em 30 dias, sendo de **16/10/2025 a 14/11/2025**, de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o aditivo, para garantir a análise adequada do material a ser apresentado pela contratada, bem como a realização das eventuais correções e complementações técnicas que se fizerem necessárias, assegurando a conformidade dos projetos e orçamentos com as normas vigentes e com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem partes integrantes do presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2025.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal/MT, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Sapezal/MT Contratante	**MILE CASA LTDA** Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: CPF nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 147, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquanto perdurarem as férias das servidoras Marciela Di Domenico e Bernardete Genessi de Oliveira, a Comissão Permanente de Contratação, prevista no art. 3º da Portaria n.º 01, de 06 de janeiro de 2025, terá a seguinte composição:

I- Gabriel Pinheiro Soares– Presidente;

II- Claudio Rodrigues Alves - Membro;

III - Larissa Ariane Grella – Membro;

IV - Michely Emilia Marzinotto Dias– Membro;

V - Rosana Candido da Rocha Gallego – Membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de outubro de 2.025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 - PROCESSO Nº 56/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço especializado de encadernação de documentos, em padrão livro percalux, capa dura, com gravação dourada, para volumes de no mínimo 500 folhas, incluindo todos os materiais, insumos e etapas de execução até a entrega final. **COD. TCE/MT 00014557**	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00

O Aviso de Dispensa com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço https://camaratangaradaserra.centi.com.br/licitacoes

A proposta e habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br entre os dias 21/10/2025 a 23/10/2025.

Tangará da Serra/MT, 15 de outubro de 2025.

Gabriel Pinheiro Soares

Comissão Permanente de Contratação

65 3311-4600

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa HUGO BATISTA MARIANO DOS SANTOS - CNPJ nº 57.495.349/0001-69

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como serviços elétricos em geral e manutenção predial de baixa complexidade

VALOR GLOBAL: R$ 24.410,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e publicação do presente Contrato.

CÓD.ORÇAMENTÁRIO:
01.001.01.031.0028.20172.3.90.39.1.500.0000000

DATA: 13/10/2025

SIGNATÁRIOS:

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

Hugo Batista Mariano dos Santos / Proprietário

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 641/2025

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – **Nomear** a servidora LARISSA MALHEIROS, CPF N° 317.(...)- 61, para o cargo em comissão de Diretor de Comunicação**.**

Art. 2.º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 09 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 135/2025

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR no assessoramento da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO, o servidor MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS, matricula 5775-1;

Art. 2º INCLUIR no assessoramento da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, a servidora MARYA ELZA DA SILVA, matricula 5783-1;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de nomeação dos servidores referidos.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 15 de outubro de 2025.

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

VERª. ROSEMARY SOUZA PRADO

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 642/2025

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – **Nomear** a servidora ALCICLEI DOS SANTOS, CPF N° 900.(...)- 34, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araujo Quadro**.**

Art. 2.º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 02 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025 “CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO. ”

“CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO. ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 105 e concomitantemente o Art. 130 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade dos Vereadores, e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedida Moção de Aplauso em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local; aos seguintes cidadãos:

1. JULIETA FERNANDES LEITE

2. ADRIE EL KADRIE

3. ROSIMEIRE SANTOS ROCHA

4. MAISA RIBEIRO DA FONSECA

5. VILAN APARECIDA DOS SANTOS MAEKAWA

6. ADÃO ROSA DA SILVA

7. ORLANDINA ALVES DA SILVA

8. ZENAYDE DE JESUS

9. INACIA MASSAI

10. BENEDITO ARES CAZU

11. MARCIO ARIOVALDO MURITIBA LIMA

Vereadores Proponentes:

Marcos Cleber Fernandes Leite, Isaias Gonçalves de Almeida, Ana Flávia Moura Costa Coelho, Flávio Ferreira de Souza, Cristiano de Souza Alvarenga, Dairo Ferreira da Silva, Felipe de Paul Zamo, Berneval Coelho de Brito, Claudiney Alves de Miranda, Marcos Dione Dias Cardoso e Edson Palácio de Oliveira.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 15 de outubro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VILABELENSE, DA CIDADE DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105, Inciso II, Alínea “f” do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, faz saber que a **Mesa Diretora,** propôs, eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vilabelense, da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, às personalidades abaixo relacionadas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município e à sua população:

1. CREUZA DE SOUZA CORREA

2. LÍDIO BARBOSA

3. OZIAS ANTÔNIO FERNANDES

4. **PEDRO LACERDA**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 15 de outubro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025 “CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO ”

“CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 105 e concomitantemente o Art. 130 do Regimento Interno, faz saber que a **Mesa Diretora** propôs, eu Presidente, promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º Fica concedida Moção de Aplauso em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local; aos seguintes cidadãos:

1. EDUARDO FILHO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

2. ANDRÉ THURONYI

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 15 de outubro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2025

Homologo, com fundamento no **art. 71, inciso IV**, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2025 – Registro de Preços**, tendo em vista que o licitante vencedor atendeu a todas as exigências do edital, que foram obedecidas as disposições legais pertinentes, e considerando o **parecer jurídico favorável**, bem como a adjudicação realizada pelo agente de contratação.

Fica, portanto, **HOMOLOGADO** o resultado da licitação em favor da empresa **DECOR PLANEJADO LTDA**, sediada na Rua 1-A, n° 14, Quadra A2, Bairro Jardim Vitoria, Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ n° 33.***.***/0001-**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS TIPO ABERTO E FECHADO, EM MDF 25 MM**, pelo valor total de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).**

Registre-se e publique-se, mediante afixação no local público de costume, na data abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 15 de outubro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

1º ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo nº 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS VOLTADOS À DECORAÇÃO NATALINA URBANA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ILUMINADOS, FIGURAS NATALINAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ÁRVORES, TÚNEIS E OUTROS ELEMENTOS PERMANENTES, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ITENS CÊNICOS E TEMÁTICOS, COMO CARRETA NATALINA, PARADA NATALINA E DEMAIS ESTRUTURAS DE EVENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

A Pregoeira do CINCOP-MT, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionada.

No Edital, na página 45.

Onde se lê:

34.3.1. A licitante deverá comprovar ter executado 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens constantes em cada lote em que for detentor da melhor proposta:

LOTE 01		
Descrição	Total estimado	Total de atestado requerido
CORDA LUMINOSA EM LED DECORATIVA	6538	3.296
ÁRVORE DE NATAL 6.0M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	541	270
LOTE 02		
Descrição	Total estimado	Total de atestado requerido
EDIFICAÇÃO, NOMEADA CASA DO NOEL, DE 25M²	519	259

34.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade técnica dos bens ofertados, deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, amostras físicas representativas dos itens cotados, na sede do CINCOP-MT, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do equipamento e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

34.5. A decisão administrativa sobre a aprovação ou rejeição das amostras terá caráter conclusivo, vinculante, condicionando a continuidade da proposta no certame.

34.6. A ausência de apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a entrega de amostras em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acarretará a imediata desclassificação da proposta, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Leia -se:

34.1.1. A licitante deverá comprovar ter executado 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens constantes em cada lote em que for detentor da melhor proposta:

LOTE 01		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
CORDA LUMINOSA EM LED DECORATIVA	6538	653
MANGUEIRA DE LED COM ESTROBINHO CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS	3866	386
ÁRVORE DE NATAL	3.696	10
LOTE 02		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
EDIFICAÇÃO, NOMEADA CASA DO NOEL, DE 25M²	519	1 (EVENTO)
LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DEMONTAGEM DE CARRETA TEMÁTICA BAÚ MODELO SIDER NA CONFIGURAÇÃO EM QUE POSSA SER REMOVIDA A LONA NAS LATERAIS	315	1 (EVENTO)
ELEMENTOS DE DECORAÇAO	-	2 (EVENTOS)

34.4. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica correspondentes a, no mínimo, 10% dos quantitativos dos itens de iluminação natalina tem por finalidade assegurar que a licitante possua experiência prévia e efetiva capacidade operacional para atender a todo o território estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias, garantindo a execução integral e tempestiva do objeto. Tal exigência visa evitar a participação de empresas inexperientes ou de caráter meramente aventureiro, que possam comprometer o resultado do certame e a adequada prestação do serviço. A comprovação de fornecimento de ao menos 10 (dez) árvores de Natal é considerada proporcional e suficiente para demonstrar a aptidão técnica para o fornecimento do item, diante da sua representatividade no conjunto do objeto.

34.5. Já no Lote 2, a exigência de atestado referente à locação e montagem de estruturas temáticas mais complexas, com comprovação de participação em pelo menos um evento de cada tipo, busca demonstrar que a empresa possui conhecimento técnico e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e especificidades da execução, assegurando a eficiência, segurança e qualidade da solução contratada.

34.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade técnica dos bens ofertados, deverão apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, amostras físicas representativas dos itens cotados, na sede do CINCOP-MT, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do equipamento e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

34.7. A decisão administrativa sobre a aprovação ou rejeição das amostras terá caráter conclusivo, vinculante, condicionando a continuidade da proposta no certame.

34.8. A ausência de apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a entrega de amostras em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acarretará a imediata desclassificação da proposta, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº

CINCOP-MT
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.133/2021.

No Termo de Referência anexo I do Edital, página 96.

Onde se lê:

A definição deste percentual considerou o equilíbrio entre a necessidade de garantir a capacidade de fornecimento das empresas e a manutenção de ambiente competitivo adequado, evitando-se exigências que possam restringir desnecessariamente a participação de fornecedores qualificados no certame.

LOTE 01		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
CORDA LUMINOSA EM LED DECORATIVA	6538	3.296
ÁRVORE DE NATAL 6.0M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	541	270
LOTE 02		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
EDIFICAÇÃO, NOMEADA CASA DO NOEL, DE 25M²	519	259

Devendo o edital, após o preenchimento da ETP analisar pormenorizadamente os itens de valor significativo e o percentual que irá ser adotado, não ultrapassando o percentual máximo de 50%.

A exigência de amostra física e de atestado de capacidade técnica encontra respaldo nos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia -se:

A definição deste percentual considerou o equilíbrio entre a necessidade de garantir a capacidade de fornecimento das empresas e a manutenção de ambiente competitivo adequado, evitando-se exigências que possam restringir desnecessariamente a participação de fornecedores qualificados no certame.

LOTE 01		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
CORDA LUMINOSA EM LED DECORATIVA	6538	653
MANGUEIRA DE LED COM ESTROBINHO CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS	3866	386
ÁRVORE DE NATAL	3.696	10
LOTE 02		
Descrição	Total estimado	**Total de atestado requerido**
EDIFICAÇÃO, NOMEADA CASA DO NOEL, DE 25M²	519	1 (EVENTO)

LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DEMONTAGEM DE CARRETA TEMÁTICA BAÚ MODELO SIDER NA CONFIGURAÇÃO EM QUE POSSA SER REMOVIDA A LONA NAS LATERAIS	315	1 (EVENTO)
ELEMENTOS DE DECORAÇAO	-	2 (EVENTOS)

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica correspondentes a, no mínimo, 10% dos quantitativos dos itens de iluminação natalina tem por finalidade assegurar que a licitante possua experiência prévia e efetiva capacidade operacional para atender a todo o território estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias, garantindo a execução integral e tempestiva do objeto. Tal exigência visa evitar a participação de empresas inexperientes ou de caráter meramente aventureiro, que possam comprometer o resultado do certame e a adequada prestação do serviço. A comprovação de fornecimento de ao menos 10 (dez) árvores de Natal é considerada proporcional e suficiente para demonstrar a aptidão técnica para o fornecimento do item, diante da sua representatividade no conjunto do objeto.

Já no Lote 2, a exigência de atestado referente à locação e montagem de estruturas temáticas mais complexas, com comprovação de participação em pelo menos um evento de cada tipo, busca demonstrar que a empresa possui conhecimento técnico e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e especificidades da execução, assegurando a eficiência, segurança e qualidade da solução contratada.

A exigência de amostra física e de atestado de capacidade técnica encontra respaldo nos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Adendo.

Pelas modificações não impactar na formulação das propostas, mantenho a data para abertura das propostas inalteradas.

As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados e encontram-se à disposição dos interessados no site https://cincop.mt.gov.br, bem como no site https://licitanet.com.br.

Cuiabá - MT, 15 de outubro de 2025.[1]

CRISTIANE REGINA MESSIAS
Presidente da CPL

[1] Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Art. 10 da MP nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 22/2025 - Pregão Eletrônico n.º 09/2025

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, após detectar na revisão do Processo, falha na Habilitação da Empresa JH AUTO CENTER LTDA – CNPJ 28.782.112/0001-60, que beneficiária da Lei 123/2006 deixou de apresentar as certidões com data válida da Receita Federal e Receita Estadual, reabriu o Processo Eletrônico para Inabilitar e desclassificar a licitante. E, considerando que não há licitantes classificados a convocar em razão de não terem apresentado proposta válida que atendesse aos requisitos do Edital, DECIDE por dar como FRACASSADO os seguintes itens: **(1, 2, 3, 4 e 7)** . Os demais itens adjudicados inicialmente permanecem inalterados e válidos.

Assim o Total geral adjudicado é de R$ 32.596,10 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro

RE-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 22/2025 - Pregão Eletrônico n.º 09/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, considerando a RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, RESOLVE RE-RATIFICAR a HOMOLOGAÇÃO que passa a viger como segue:

FICA HOMOLOGADO o resultado **do Processo de Licitação 22/2025, Pregão Eletrônico de Preços 09-2025**, tendo como **objeto *aquisição de lubrificantes para caminhões e máquinas em manutenção da frota do Consórcio*,** os seguintes vencedores:

ARADO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 36.170.359/0001-54					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
5	**Óleo Lubrificante SAE 40**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	Balde 20L TEXACO	15	493,43	**7.401,45**
6	**Óleo Lubrificante SAE 50**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	Balde 20L TEXACO	15	571,61	**8.574,15**
TOTAL FORNECEDOR ARADO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA					**R$ 15.975,60**
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ 20.649.395/0001-65					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
8	**Graxa Lubrificante**, específica para rolamento grau NLGI 2, base de sabão de lítio, temperatura de operação -20°C a 120°C. MARFAK ou similiar com mesma qualidade. Incluso frete.	Balde 20Kg	30	482,35	**14.470,50**
9	**Óleo hidráulico tipo ATF,** 1ª LINHA, incluso frete	Balde 20L	5	430,00	**2.150,00**
TOTAL FORNECEDOR J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					**R$ 16.620,50**

Total geral homologado é de **R$ 32.596,10** (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 15 dias do mês de Outubro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 280/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço por Lote**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 2014/2023 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de anestesiologia, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **30/10/2025** às **09h00min (horário local)**, no endereço Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT, CEP 78.575-000 – Sede CISVA. O edital completo está disponível no site oficial do Consorcio no endereço www.cisva.com.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@cisva.com.br, demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3556 1158.

Juara - MT, 15 de outubro de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Portaria 280/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Nil-

mar Nunes de Miranda, torna público à todos os interessados que a empresa, **M. F. XAVIER LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.702.672/0001-14,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **Edital N° 002/2025** do **CREDENCIAMENTO N° 002/2025**, que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA)",** produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB – BIOMETRIA E SISTEMA DE PROTOCOLOS, INTEGRADO E ADERENTE ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP).**

VIGÊNCIA: **14/10/2025 a 14/10/2026**

VALOR: **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

DOTAÇÃO: (11) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.40

Fonte: 1.880.0000

PORTARIA Nº 76 DE 14 DE OUTUBRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA N° 6808 – TEC. ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 030/2025**, no âmbito da Administração Pública**, Inexigibilidade n° 004/2025,** referente à contratação da empresa **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.240.771/0001-07, com sua sede à Avenida Jose Monteiro De Figueiredo, n° 730, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE WEB – BIOMETRIA E SISTEMA DE PROTOCOLOS, INTEGRADO E ADERENTE ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de outubro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público a RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.** Ficam retomados os prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Nova data para início da sessão de disputa: **30/10/2025 às 09:h00min**, (horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: sites www.bll.org.br - plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Obtenção do Edital Retificado encontra - se disponível nos sites www.bll.org.br ou https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes Mirassol D' Oeste - MT, 15 de outubro de 2025. DANIELE DE SOUIZA CAMPOS – PREGOEIRA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, VII)

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO/ENTIDADE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA (CIDESA-NA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº01/2025
OBJETO:	Aquisição da área rural de 91,5800 hectares (ha), Matrícula nº28592 livro 02 ficha 1 FAZENDA TAPIRAGUAIA, para implantação de Aterro Sanitário Regional.
FUNDAMENTO LEGAL:	Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.
CONTRATADA (VENDEDOR):	Abaixo listados
VALOR TOTAL CONTRATADO:	R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

II. FUNDAMENTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia (CIDESA-NA), no uso das atribuições legais conferidas e após examinar o Processo Administrativo nº [NÚMERO] e a documentação que o instrui, **DECIDO**:

1. RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição do imóvel acima identificado, com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, em virtude das características de localização (estratégica, MT-430) e adequação técnica-ambiental do bem, que tornam a sua escolha necessária para o interesse público e inviabilizam a competição para a finalidade de Aterro Sanitário Regional.

2. RATIFICAR o enquadramento da contratação direta, acolhendo:

· A **Justificativa de Inexigibilidade** elaborada pela Área Técnica, que demonstra a singularidade do bem e a inviabilidade de competição.

· O **Parecer Jurídico**, que atestou a legalidade e a regularidade formal do processo e da Minuta do Contrato.

· O **Parecer Contábil/Financeiro**, que confirmou a disponibilidade orçamentária para a Primeira Parcela e a viabilidade da forma de pagamento parcelada.

· O **Termo de Referência** e a **Minuta do Contrato**, aprovados e compatíveis com a legislação vigente.

3. AUTORIZAR a celebração do Contrato Administrativo de Compra e Venda e, consequentemente, a emissão da Nota de Empenho referente ao valor total do imóvel R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) aos vendedores abaixo listados: ANDERSON PEIXOTO CORDEIRO, brasileiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade no 3189168-2a via PC/GO, expedida em 21/12/2016, inscrito no CPF MF sob o n° 618.966.241-20, sua esposa LUCILENE ROSÁRIO CORDEIRO, brasileira, agropecuarista, portadora da carteira de identidade n 2339927 - 2a via DGPC/GO, expedida em 03/07/2021, inscrita no CPF /MF sob o n° 517.043.071-04, residentes e domiciliados na Alameda das Orquídeas, quadra 2 lote 10, Residencial Jardim, Mineiros-GO; AFONSO DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, produtor agropecuário, portador da CNH nº 03225049946 DETRAN/GO, onde consta o documento de identidade nº 1762577 SSP/GO, inscrito no CPF /MF sob o n° 491.443.756-20, sua esposa ANA PAULA GONÇALVES RIBEIRO CARVALHO, brasileira, produtora rural, portadora da carteira de identidade nº 3445278-2" via DGPC/GO, expedida em 08/05/2000, inscrita no CPF/MF sob o nº 788.774.071-15, residentes e domiciliados na Rua Capitão, quadra 07, lote 07, Residencial Portal do Cerrado, Mineiros-GO; MARCELO SOUZA ALVES, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 00509386625 DETRAN/GO, onde consta o documento de identidade nº 2202176 SSP/GO, inscrito no CPF /MF sob o n° 690.975.421-20, sua esposa JÉSSICA MANTELLI GÖRGEN ALVES, brasileira, gerente financeiro, portadora da carteira de identidade n 5007956-2 via PC/GO, expedida em 14/05/2015, inscrita no CPF /MF sob o n° 016.404.031-59, residentes e domiciliados na Rua Cinco, ne 400, Setor Martins, Mineiros-GO; ROBERTO ANTUNES SIMÕES, brasileiro, agricultor, portador da CNH nº 02173083776 DETRAN-GO, onde consta o documento de identidade nº 3135678 SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.826.641-72, sua esposa VIRGÍNIA MARIA DE SOUZA SIMÕES, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade no 3811281 – 2ª via SPTC/GO, expedida em 25/10/2004, inscrita no CPF/MF sob o n° 896.516.561-34, residentes e domiciliados na Rua 14, n° 97, Setor das Mansões, Jatai-GO

III. PUBLICAÇÃO

Publique-se o presente Termo de Ratificação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município Sede, conforme o disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para a produção de seus efeitos legais.

Porto Alegre do Norte/MT**,** 15 de outubro de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Resgate, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico N° 029/2025, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 127.699,40 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos): OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05895525000156) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 9, 11, 13 e 14 no valor total de R$ 78.831,80 (setenta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 4, 5, 8 e 10 no valor total de R$ 48.867,60 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Itens fracassados: 7 e 12

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Raio X, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico N° 028/2025, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais): DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (21596355000165) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Itens desertos: 3, 4, 5 e 6

Item fracassado: 2

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

Objeto Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Blumenau, n° 500, Jardim Amazônia, Sorriso/MT, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos n° 28 e n°29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, CANCELA, por este ato, a contar do dia 15 de outubro de 2025, os itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n° 001, Pregão Eletrônico 026/2025, da empresa **J.A COM DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 11.201.854/0001-52**, devido abertura do Processo Administrativo **n°463/2025** por não regularização no processo de entrega nos lotes:

LOTE 29 - GARROTE COM FECHO EM PVC ADULTO.

LOTE 53 - SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA FIXA DE 6 MM X 0,25 31G COM PROTETOR. VALOR NOMINAL DE 100 UI COM INTERVALO DE 2 EM 2 UI RESIDUAL ZERO COM AGULHA FIXA TRIFACETADA E SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSAO. SERINGA E AGULHA EM CORPO ÚNICO.

LOTE 57 - SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 03 ML BICO LUER LOCK SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, COM ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 0,5 ML E SUBDIVISÕES DE 0,1 ML. FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE.

LOTE 59 - SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 05 ML BICO LUER LOCK SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, COM ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 1,0 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. EMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE.

LOTE 64 - SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20 ML, BICO LUER LOCK OU SLIP. SERINGA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 10 ML, CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE POLIPROPILENO, LIVRE DE LÁTEX, ATOXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK OU SLIP, PARA USO EM OZONIOTERAPIA. CORPO LUBRIFICADO COM SILICONE E COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISOES DE 1,0 ML E SUBDIVISOES DE 0,2 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE.

LOTE 65 - SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 ML, BICO LUER LOCK, SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, COM ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 1,0 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. MBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE.

SORRISO, 15 de outubro de 2025

Miguel Vaz Ribeiro

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Brocas Odontológicas, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 344.419,83 (trezentos e

quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos): MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 no valor total de R$ 118.485,74 (cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (47761551000131) com os lotes: 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 no valor total de R$ 69.287,94 (sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI (34412925000161) com os lotes: 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 67, 68, 97, 101 e 102 no valor total de R$ 156.646,15 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Itens fracassados: 36 e 83

SORRISO - MT, 15 de outubro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 81-2025

PORTARIA N.º 81/2025

"Dispõe sobre a retificação da portaria de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Ademir Maria da Silva Taques"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2025.04.00001P**, do **ACORIZAL-PREVI**, resolve retificar, em partes, a **Portaria n.º 37/2025**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 17 de Março de 2025, referente à concessão do benefício de aposentadoria à Sra. **ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES**, RG nº 07***84-3 SESP/MT e CPF nº 495.***.***-72, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade..."

LEIA-SE:

"... que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT; Lei Complementar nº 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade..."

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Acorizal /MT, 14 de outubro de 2025.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ASPM, CNPJ: 26.562.637/0001-65

OBJETO: Acordo de Cooperação entre o Município de Água Boa e a Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPM, será para a realização do evento, "Baile do Servidor Público 2025", com realização no dia 31 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público em 28 de outubro de 2025, visando à valorização, integração e reconhecimento dos servidores públicos municipais.

Água Boa, 08 de outubro de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Mauricio Acadroli

ASPM - Associação dos Servidores Públicos Municipais

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: J. FAUSTINA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 58.193.690/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção veicular, do tipo funilaria, pintura e lanternagem, para atender as demandas das secretarias vinculadas á administração do município de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	22853	SERVICO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM (HORAS) - CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.	H - HORA	SERVIÇO	3250,00	249,0000	809.250,00
2	22952	SERVICO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM (HORAS) - VEICULOS, UTILITARIOS E CAMINHONETES.	H - HORA	SERVIÇO	2715,00	47,9900	130.292,85
3	3967218	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS. (EM HORAS)	H - HORA	SERVIÇO	1680,00	184,0000	309.120,00

VALOR TOTAL: R$ 1.248.622,85 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais, oitenta e cinco centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 15 de outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
ATA Nº 04/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA QUADRIÊNIO: 2026 A 2029, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 E LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 9h no *Auditório José Nogueira Paniago* da Câmara Municipal de Água Boa, sito na Rua 09, Nº 485 Centro, foi realizada a Audiência Pública em atendimento ao estabelecido pelo Art. 48 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a fim de proporcionar transparência necessária na discussão para Elaboração do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026. A contadora Rayça Alves de Carvalho Peres, declara aberta a Audiência Pública, em seguida a agradece a presença de todos o público presente, vereadores, secretários municipais e demais servidores públicos municipais e segmento da sociedade aguaboense. A contadora Rayça elucida que, a Audiência Pública tem como objetivo de envolver a população e a sociedade civil no processo de construção do orçamento municipal, proporcionando um espaço democrático de discussão e contribuição para o planejamento do futuro do município. Ressalta o que é uma Audiência Pública; da importância da participação da sociedade; dos benefícios para a comunidade como: transparência, responsabilidade, engajamento e confiança. Destaca que foi disponibilizado no site https://www.aguaboa.mt.gov.br/ um formulário de CONSULTA PÚBLICA – PPA 2026-2029 que ficou disponível para preenchimento entre os dias 28 de abril de 2025 a 30 de maio de 2025, com o objetivo de obter a participação da sociedade na elaboração das peças orçamentárias. Foi expedido o DECRETO MUNICIPAL Nº 4510, de 30 de junho de 2025 que "*Fixa Normas para a Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029*". Através do Decreto Municipal nº 4517, de 10 de julho de 2025, foi nomeada a "Comissão Técnica de Coordenação para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029", com representantes de todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal e do AGUAPREVI, cuja coordenação dos da Comissão ficou sobre a responsabilidade do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT. A contadora Rayça elucida que vai ficar um microfone a disposição do público presente para pergunta. Em seguida começa a apresentação com slides na tela das TVs do Plenário da Câmara. O que é o PPA; sua composição que engloba programas, metas e indicadores; seus benefícios para a comunidade com planejamento a longo prazo, coordenação das ações e transparência e controle social. Ilustra sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, suas prioridades e metas do governo para o ano seguinte; sua composição, seus benefícios para a comunidade, tais como responsabilidade fiscal, alinhamento estratégico e flexibilidade. Explana também sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual, que tem por objetivo detalhar quanto o governo espera arrecadar e como pretende gastar esse dinheiro durante o ano seguinte, descreve o que é receita, despesa e anexos da LOA, quais são os benefícios para a comunidade, ressaltando o planejamento detalhado, a execução orçamentária e as prioridades claras que define as prioridades do governo para o ano seguinte. A contadora Rayça esclarece também qual o relacionamento entre o PPA, LDO e LOA. O PPA define os objetivos de longo prazo pelo período de quatros anos, contendo sua função de Planejamento Estratégico. A LDO ajusta os objetivos para as metas anuais, ou seja, Diretrizes para o ano seguinte. A LOA coloca as metas em prática, detalhando receitas e despesas anuais, com o orçamento detalhado para o ano. Relata que as peças orçamentárias estão fundamentadas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei nº 4.320/1964 que estabelece normas para a elaboração e controle dos orçamentos públicos. Terminada a parte introdutória a contadora Rayça passa a apresenta a **PROJEÇÃO DE RECEITA**: ***Cenário de Receita para o Exercício de 2026***: Receita Prevista/2025: R$ 345.001.676,00 - Previsão Inicial: R$ 335.241.920,00; Receita Projetada/2025: R$ 360.991.435,08 - Média Mensal: R$ 30.082.619,59; Meta/2026: R$ **356.105.000,00** Lei Orçamentária Anual - LOA; Variação 2025 x 2026 ▼-1,35% últimos 4 anos: ▲14,98%. **RECEITA POR ANO: ■ *Receita Arrecadada* ■ *Receita Projetada* ■ *Meta de Receita*** sendo **2023**: R$ 281.910.268,81 ▲33,59%; **2024**: R$ 320.567.538,44 ▲13,71%; **2025:** R$ 360.991.435,08 ▲12,61%; **2026:** 356.105.000,00 ▼-1,35%. **META DA RECEITA POR ORIGEM - 2026**: 1) Transferência Correntes R$ 216.233.195,00 - 60,72%; 2) Receita Tributária R$ 69.388.461,00 - 19,49%; 3) Receita Intraorçamentária R$ 20.962.000,00 - 5,98%; 4) Transferência Capital R$ 16.752.144,00 - 4,70%; 5) Contribuições R$ 12.600.500,00 - 3,54%; 6) Receita Serviços R$ 10.938.000,00 - 3,07%; 7) Receita Patrimonial R$ 5.839.200,00 - 1,64%; 8) Outras Receitas Correntes R$ 1.801.500,00 - 0,51%; 9) Alienação Bens R$ 1.400.000,00 - 0,39%; 10) Operação de Crédito R$ 190.000,00 - 0,05%. **RECEITA TRIBUTÁRIA**: Receita Prevista/2025: R$ 64.650.650,00 – Previsão Inicial: R$ 64.650.650,00; Receita Projetada/2025: 61.587.937,90 – Média Mensal: R$ 5.132.328,16; Meta/2026: 69.388.461,00 Lei Orçamentária Anual – LOA; Variação 2025 x 2026 ▲12,67% últimos 4 anos: ▲12,28%. **META DA RECEITA POR ORIGEM - 2026**: 1) ISSQN R$ 23.1706600,00 – 33,39%; 2) ITBI R$ 16.335.505,00 – 23,54%; 3) IRRF TRABALHO R$ 11.785.0000,00 16,98%; 4) IPTU R$ 10.953.000,00 – 15,79%; 5) IRRF Outros R$ 3.350.400,00 – 4,83%; 6) Taxas Fiscalização R$ 3.049.000,00 4,40%; 7) Taxas Prestação Serviços R$ 553.300,00 0,80%; 8) Outros Impostos R$ 190.756,00 0,27%. **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**: Receita Prevista/2025: R$ 197.416.503,00 – Previsão Inicial R$ 187.656.747,00; Receita Projetada/2025: 217.968.102,28 – Média Mensal: R$ 18.164.008,52; Meta/2026: R$ 216.233.195,00 Lei Orçamentária Anual – LOA; Variação 2025 x 2026 ▼-0,80% últimos 4 anos: ▲13,84%. **META DA RECEITA POR ORIGEM - 2026**: 1) Transferência Estado R$ 97.558.675,00 – 45,12%; 2) Transferência União R$ 72.664.520,00 – 33,60%; 3) FUNDEB R$ 39.500.000,00 – 18,27%; 4) Outras R$ 6.510.000,00 – 3,01%. **RECEITA POR ANO ■ *Receita Arrecadada* ■ *Receita***

Projetada ■ Meta de Receita sendo **2023**: R$ 152.50M ▲16,24%; **2024**: R$ 180.01M ▲18,04%; **2025**: R$ 217.97M ▲21,09%; **2026**: R$ 216.23M ▼-0,80%. **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (EXCETO FUNDO A FUNDO):** Receita Prevista/2025: 43.565.842,00 – Previsão Inicial: R$ 43.565.842,00; Receita Projetada/2025: 46.035.263,42 – Média Mensal: R$ 3.836.271,95; ***Meta/2026***: R$ 46.792.500,00 Lei Orçamentária Anual – LOA; Variação 2025 x 2026 ▲1,64% últimos 4 anos: ▲11,09%. **META DA RECEITA POR ORIGEM - 2026**: 1) FPM R$ 31.112.000,00 – 66,49%; 2) ITR 5.760.000,00 – 12,31%; 3) FPM 1% R$ 5.200.000,00 11,11%; 4) FUNDEB VAAR R$ 2.090.000,00 – 4,47%; 5) LC 176/2000 R$ 1.350.000,00 – 2,89%; 6) FEP R$ 720.000,00 1,54%; 7) CFEM-Rec. Minerais R$ 560.500,00 – 1,20%. **RECEITA POR ANO ■ *Receita Arrecadada* ■ *Receita Projetada* ■ *Meta de Receita*** sendo **2023**: R$ 31,93M ▲3,38%; **2024**: R$ 35.25M ▲10,40%; **2025**: R$ 46.04M ▲30.59%; **2026**: R$ 46,79M ▲1,64%. **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO:** Receita Prevista/2025: R$ 33.102.894,00 – Previsão Inicial: R$ 29.860.105,00; Receita Projetada/2025: 38.675.212,19 – Média Mensal: R$ 3.222.934,35; Meta/2026: R$ 25.872.020,00 Lei Orçamentária Anual – LOA; Variação 205 x 2026 ▼-33,10% últimos 4 anos: ▲26,25%. **META DA RECEITA POR ORIGEM - 2026**: 1) SUS Atenção Especializada R$ 11.113.220,00 – 42,95%; 2) SUS Atenção Primária R$ 9.747.100,00 – 37,67%; 3) FNDE Salário Educação R$ 2.280.000,00 – 8,81%; 4) FNDE-PNAE R$ 985.000,00 3,81%; 5) SUS Vigilância R$ 740.000,00 – 2,86%; 6) FNAS R$ 428.700,00 – 1,66%; 7) SUS Assistência Farmacêutica R$ 260.000,00 – 1,00%; 8) FNDE-PNATE R$ 215.500,00 – 0,83%; 9) FNDE-PPDE R$ 2.500,00 – 0,01%. **RECEITA POR ANO ■ *Receita Arrecadada* ■ *Receita Projetada* ■ *Meta de Receita*** sendo **2023**: R$ 20.23M ▲24,96%; **2024**: R$ 23.84M ▲17,84%; **2025**: R$ 38.68M ▲62,21%; **2026**: R$ 25.87M ▼-33,10%. **TRANSFERÊNCIA DO ESTADO:** Receita Prevista/2025: R$ 87.537.767,00 – Previsão Inicial: 81.020.800,00; Receita Projetada/2025: R$ 91.691.980,21 – Média Mensal: R$ 7.640.998,35; ***Meta/2026***: 97.558.675,00 Lei Orçamentária Anual – LOA; Variação 2025 x 2026 ▲6,40% últimos 4 anos: ▲11,83%. **META DA RECEITA POR ORIGEM - 2026**: 1) ICMS R$ 46.560.000,00 – 47,73%; 2) Saúde Estado R$ 36.812.275,00 – 37,73%; 3) IPVA R$ 9.296.000,00 – 9,53%; 4) Transferência Estado R$ 3.440.000,00 – 3,53%; 5) Educação Estado R$ 730.000,00 – 0,75%; 6) IPI R$ 310.000,00 – 0,32%; 7) Assistência Social Estado R$ 280.400,00 – 0,29%; 8) CIDE r$ 90.000,00 – 0,09%; 9) CF Petróleo Estado R$ 40.000,00 – 0,04%. **RECEITA POR ANO ■ *Receita Arrecadada* ■ *Receita Projetada* ■ *Meta de Receita*** sendo **2023**: R$ 71.41M ▲19,80%; **2024**: R$ 88.44M ▲23,86%; **2025**: R$ 91.69M ▲3,67%; **2026**: R$ 97.56M ▼6,40%. **METAS DE DESPESA**: ***Meta de Despesa para o Exercício de 2026***. **CENÁRIO / METAS DE DESPESAS:** Dotação Inicial/2026: R$ 335.241.920,00; Meta/2026: 356.105.000,00; Variação 2025 x 2026 ▲6,22%; Média de Variação – Últimos 4 anos: 9,83%. **DESPESA POR ANO ■ *Despesa Empenhada* ■ *Dotação Inicial* ■ *Meta de Despesa*** sendo **2023**: R$ 270.313.137,91 ▲16,54%; **2024**: R$ 306.681.991,98 ▲13,45%; **2025**: R$ 335.241.920,00 ▲9,31%; **2026**: R$ 356.105.000,00 ▼6,22%. **METAS DE DESPESA POR ÓRGÃO E NATUREZA**: Dotação Inicial/2025: R$ 335.241.920,00; Meta/2026: R$ 356.105.000,00; Variação 2025 x 2026 ▲6,22%; Média de Variação – Últimos 4 anos 9,83%. **META/2026**: 06 SAÚDE: R$ 106.468.100,00 – 29,90%; 05 EDUCAÇÃO: R$ 83.359.144,00 – 23,41%; 09 INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: R$ 62.465.800,00 – 17,54%; 12 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL: R$ 29.225.000,00 – 8,21%; 04 FINANÇAS: R$ 21.417.100,00 – 6,01%; 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: R$ 10.896.800,00 – 3,06%; 07 ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 10.364.510,00 – 2,91%; 10 ESPORTE, CULTURA E LAZER: R$ 9.953.600,00 – 2,80%; 01 CÂMARA MUNICIPAL: 7.500.000,00 – 2,11%; 08 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: R$ 6.882.112,00 – 1,93%; 02 GABINETE DO PREFEITO: R$ 4.374.834,00 – 1,23%; 11 PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA: R$ 3.198.000,00 – 0,90%. **DESPESA POR ANO ■ *Despesa Empenhada* ■ *Dotação Inicial* ■ *Meta de Despesa*** sendo **2023**: R$ 270.31M ▲16,54%; **2024**: R$ 306.68M ▲13,45%; **2025**: R$ 335.24M ▲9,31%; **2026**: R$ 356.11 ▼6,22%. **DESPESA POR NATUREZA**: 3 Custeio R$ 158.043.880,00 – 44,38%; 1 Pessoal R$ 142.012.026,00 – 39,88%; 4 Investimento R$ 37.071.044,00 – 10,41%; 9 Reserva de Contingência R$ 11.835.000,00 – 3,32%; 2 Juros da Dívida R$ 3.665.000,00 – 1,03%; 6 Amortiz. Dívida R$ 3.460.000,00 – 0,97%; 5 Invers. Financ. R$ 18.050,00 0,01%. **METAS DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO:** Dotação Inicial/2025: R$ 335.241.920,00; Meta/2026: R$ 356.105.000,00; Variação 2025 x 2026 ▲6,22%; Média de Variação – Últimos 4 anos 9,83%. **DESPESA POR FUNÇÃO**: 10 SAÚDE: R$ 105.943.100,00 – 29,75%; 12 EDUCAÇÃO: R$ 83.359.144,00 – 23,41%; 04 ADMINISTRAÇÃO: R$ 43.897.134,00 – 12,33%; 15 URBANISMO: 28.286.600,00 – 7,94%; 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL: R$ 19.075.000,00 – 5,36%; 17 SANEAMENTO: R$ 13.616.900,00 – 3,82%; 99 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 11.835.000,00 – 3,32%; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 10.064.510,00 – 2,83%; 26 TRANSPORTE: 9.627.100,00 – 2,70%; 01 LEGISLATIVA: R$ 7.500.000,00 – 2,11%; 20 AGRICULTURA: R$ 5.511.650,00 – 1,55%; 13 CULTURA: R$ 5.220.500,00 – 1,47%; 27 DESPORTO E LAZER: R$ 4.663.100,00 – 1,31%; 25 ENERGIA: 2.537.400,00 – 0,71%; 06 SEGURANÇA PÚBLICA: R$ 2.000.000,000,56%; 18 GESTÃO AMBIENTAL: R$ 1.297.400,00 – 0,36%; 16 HABITAÇÃO: R$ 700.000,00 – 0,20%; 22 INDUSTRIA: R$ 446.500,00 – 0,13%; 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA: R$ 346.462,00 – 0,10%; 23 COMERCIO E SERVIÇOS: R$ 156.500,00 – 0,04%; 11 TRABALHO: R$ 21.000,00 – 0,01%. **DESPESA POR SUB-FUNÇÃO**: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR: R$ 68.819.890,00 – 19,33%; 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL: R$ 62.646.856,00 – 17,59%; 361 ENSINO FUNDAMENTAL: R$ 43.942.95,00 – 12,34%; 451 INFRAESTRUTURA URBANA: R$ 30.186.500,00 – 8.48%; 301 ATENÇÃO BÁSICA: R$ 27.914.334,00 – 7,84%; 365 EDUCAÇÃO INFANTIL: R$ 26.266.169,00 – 7,38%; 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO: R$ 17.850.000,00 – 5,01%; 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO: R$ 13.546.900,00 – 3,80%; 997 RESERVA DO RPPS: R$ 10.150.000,00 – 2,85%; 452 SERVIÇOS URBANOS: R$ 8.208.500,00 – 2,31%; 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO: 8.147.100,00 – 2,29%; 392 DIFUSÃO CULTURAL: R$ 5.220.500,00 – 1,47%; 812 DESPORTO COMUNITÁRIO: R$ 4.678.100,00 – 1,31%; 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO: R$ 3.548.000,00 – 1,00%; 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: R$ 2.746.700,00 – 0,77%; 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: R$ 2.607.500,00 – 0,73%; 752 ENERGIA ELETRICA: R$ 2.592.400,00 – 0,73%; 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO: R$ 2.313.850,00 – 0,65%; 181 POLICIAMENTO: R$ 1.745.000,00 – 0,49%; 999 RESERVA DE CONTINGENCIA; R$ 1.685.000,00 – 0,47%; 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE: R$ 1.449.416,00 – 0,41%; 453 TRANSPORTE COLETIVOS: R$ 1.300.000,00 – 0,37%; 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA: R$ 1.254.776,00 – 0,35%; 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA: R$ 873.500,00 – 0,25%; 364 ENSINO SUPERIOR: 860.500,00 – 0,24%. **DESPESA POR PROGRAMA**: 0166 MAC. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: R$ 68.819.890,00 – 19,33%; 0111 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB: R$ 41.810.500,00 – 11,74%; 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA: R$ 28.440.500,00 – 7,99%; 0165 SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA: R$ 27.914.334,00 – 7,84%; 0163 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA: R$ 23.046.100,00 – 6.47%; 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÁG.: R$ 19.075.000,00 – 5,36%; 0044 FUNDO DE APOSENTADORIA E

PENSÃO: R$ 10.150.000,00 – 2,85%; 0104 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS: R$ 9.300.400,00 – 2,61%; 0117 GERIR O SANEAMENTO BASICO DO MUNICÍPIO: R$ 8.981.800,00 – 2,52%; 0142 ESTRUTURAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES: R$ 8.652.144,00 – 2,43%; 0110 REDE MUNICIPAL DE ENSINO: R$ 8.171.500,00 – 2,29%; 0103 GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL: R$ 7.685.000,00 – 2,16%; 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO POD.: R$ 7.500.000,00 – 2,11%; 0106 AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL: R$ 7.352.000,00 – 2,06%; 0101 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 7.268.000,00 – 2,04%; 0143 GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR: R$ 7.050.000,00 – 1.98%; 0164 GESTÃO DO SUS: R$ 5.446.000,00 – 1,53%; 0107 AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL: R$ 5.344.500,00 – 1,50%; 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO: R$ 5.243.810,00 – 1,47%;0134 GERIR A CULTURA DO MUNICIPIO: R$ 5.220.500,00 – 1,47%; 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA: R$ 4.941.650,00 – 1,39%; 0157 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE: R$ 4.478.100,00 – 1,26%; 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO: R$ 4.374.834,00 – 1,23%; 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS: R$ 3.692.200,00 – 1,04%; 0113 NUTRIÇÃO ALIMENTAR – MERENDA ESCOLAR: R$ 3.548.000,00 – 1,00%. **DESPESA POR ÓRGÃO**: 06 SAÚDE: R$ 106.468.100,00 – 29,90%; 05 EDUCAÇÃO: R$ 83.359.144,00 – 23,41%; 09 INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: R$ 62.465.800,00 – 17,54%; 12 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL: R$ 29.225.000,00 – 8,21%; 04 FINANÇAS: R$ 21.417.100,00 – 6,01%; 03 ADMINISTRAÇÃO: R$ 10.896.800,00 3,06%; 07 ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 10.364.510,00 – 2,91%; 10 ESPORTE, CULTURA E LAZER: R$ 9.953.600,00 – 2,80%; 01 CÂMARA MUNICIPAL: R$ 7.500.000,00 – 2,11%; 08 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO: R$ 6.882.112,00 – 1,93%; 02 GABINETE DO PREFEITO: R$ 4.374.834,00 – 1,23%; 11 PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA: R$ 3.198.000,00 – 0,90%. **META DE DESPESA POR ÓRGÃO E AÇÃO:** DESPESA POR ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL: R$ 7.500.000,00 – 2,11%; 02 GABINETE DO PREFEITO: R$ 4.374.834,00 – 1,23%; 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: R$ 10.896.800,00 – 3,06%; 04 FINANÇAS: R$ 21.417.100,00 – 6,01%; 05 EDUCAÇÃO: R$ 83.359.144,00 – 23,41%; 06 SAÚDE: 106.468.100,00 – 29,90%, 07 ASSISTENCIA SOCIAL: R$ 10.364.510,00 – 2,91%; 08 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E TURISMO: R$ 6.882.112,00 – 1,93%; 09 INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: R$ 62.465.800,00 – 17,54%; 10 ESPORTE, CULTURA E LAZER: R$ 9.953.600,00 – 2,80%. **DESPESA POR NATUREZA:** 3 Custeio: 44,38%; 1 Pessoal: 39,88%; 4 Investimento: 10,41%. **AÇÃO/META:** 10001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO: R$ 400.000,00; 10003 MOVEIS E UTENSILIOS: R$ 150.000,00; 10004 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: R$ 150.000,00; 10005 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA: R$ 200.000,00; 10006 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS: R$ 500.000,00; 10007 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 500.000,00; R$ 10010 AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO: R$ 40.000,00; 10012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL: R$ 80.000,00; 10013 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL: R$ 80.000,00; 10009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR: R$ 80.000,00; 10020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 50.000,00; 10028 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA: R$ 250.000,00; 10032 CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS – BAIRRO UNIVERSITARIO: R$ 700.000,00; 10033 EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R$ 250.000,00; TOTALIZANDO um montante de R$ 356.105.000,00 (Ação/Meta). Foi respondido pela contadora Rayça todas as perguntas e questionamentos pronunciados pela Vereadora Presidente da Câmara, pelo Secretário de Administração, pelo Auditor de Controle interno e de demais presente no auditório. Dando continuidade ao trabalho, contadora Rayça vai apresentando em slides as metas mais detalhadas, explicando minuciosamente por órgão e programa a cada meta de despesa para o exercício de 2026. Ressaltando também quanto a amortização de dívida, que o Município hoje tem duas operações contratada com a FINISA, sendo uma da Energia Solar e outra do Esgoto. Uma do Banco do Brasil referente a aquisição de maquinários e um parcelamento com o INSS em fase de conclusão. Após o termino da explanação, contadora Rayça deixou a palavra aberta aos presentes para eventuais perguntas. Não havendo mais interessados a palavra, a contadora Rayça agradeceu a presença de todos e finalizou a audiência. Faz parte desta ATA Lista de Presença assinada pelos participantes da audiência.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4252/2024; torna público a convocação da empresa 2ª (segunda) colocada DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA, na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2025, realizada em 05/09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote de software, Autocad LT, Revit LT E Autodesk Architecture, Engineering & Construtction Collection para utilização pelos profissionais de engenharia do município de Água Boa/MT.

Em razão da desistência da primeira colocada, a empresa ora convocada **passa à condição de vencedora** do certame.

Água Boa-MT, 09 de outubro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 946152/2023 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: ARAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (54264119000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 772.310,00 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e dez reais). No uso de minhas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI MUNICIPAL Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017, DECRETO 059/2023, e suas alterações, ADJUDICO o objeto desta licitação à referida empresa. ALTO ARAGUAIA-MT, 22 de setembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS (CREAS) NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT, CONFORME CONTRATO

DE REPASSE 946152/2023 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: ARAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (54264119000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 772.310,00 (setecentos e setenta e dois mil e trezentos e dez reais). No uso de minhas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI MUNICIPAL Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017, DECRETO 059/2023, e suas alterações, resolvo HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. ALTO ARAGUAIA-MT, 22 de setembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Garças – MT para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas

alterações;

IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos

sociais;

V - As disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e

das operações de crédito;

VI – As disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2026/2029, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – Promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de

emprego e de renda;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal

responsável e permanente;

IV – Implementar políticas de inclusão social;

V – Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração

municipal;

VI – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta

um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão

ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo

orçamentário de qualquer esfera governamental;

V – Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional,

agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da

classificação institucional;

VI – Unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na

unidade orçamentária;

VII – fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem

dos recursos para a despesa;

VIII – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados

em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida

e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – Orçamento fiscal;

II – Orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas portarias n.º 448, de 13 de setembro de 2002 , e 688 14 de

outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009 e posterior alterações.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2026:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da dívida – 6;

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo e Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia

Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os

complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64;

c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64;

e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo;

g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64;

h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei

4.320/64;

i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64;

j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64;

k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme

Art. 22, inciso II da lei 4.320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade

na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11º. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão

remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações

significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão

revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no

mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14º. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até 20 de setembro, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 15º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2026 em créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta) por cento, do montante de despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual. Observando a previsão do Artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal n°. 4.320/64.

§ 1º Exclui-se desse percentual os créditos abertos por Superávit Financeiro e Previsão de

Excesso de Arrecadação, sendo esses autorizados até o limite verificado por fonte de recurso.

§ 2º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 3º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade para contabilização.

§ 4º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Art. 17º. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, Dotação consignada à Reserva de Contingência, no montante de até 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 18º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por adote seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - Limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;

b) – investimentos e inversões financeiras;

c) – outras despesas correntes;

d) – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 19º. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos);

II – Destinadas ao pagamento da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos art. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;

II – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 21º. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal,

observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22º. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 23º. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2026, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 24º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Art. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25º. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26º. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 27º. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Art. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao

disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – Número da ação originária;

II – Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – Natureza da despesa: alimentar ou comum;

V –Data da autuação do precatório;

VI –Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX – órgão ou entidade devedora;

X – Data do trânsito em julgado;

XI – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 28º. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 29º. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 30º. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 31º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 32º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá

ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – Prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de

assistência social;

IV – Sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – Sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 33º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – Justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – Publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – Execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 34º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – Tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas;

II – Apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV–Apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 35º. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – O objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – Tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de danos ao erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 37º. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo deve ser concedidas, por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias;

II – Não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – Indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 39º. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de

2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 40º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e

equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 41º. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 42º. O projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 43º. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 44º. – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro do exercício de 2026.

Art. 45º.– Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 15 de outubro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.497 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo único: O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º. O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

1. Promoção da Cidadania Ativa e Valorização da Vida;
2. Realização do Bem-estar e Qualidade de Vida;
3. Projeção de uma Cidade Inovadora e Empreendedora;
4. Efetivação do Desenvolvimento Econômico: Atuação Regional e Visão Global.

Art. 3º. Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA são:

1. Elevar a expectativa e qualidade de vida da população;
2. Garantir a educação para o futuro;
3. Assegurar serviços socioassistenciais a individuais e famílias em vulnerabilidade social;
4. Fortalecer o controle social;
5. Garantir canais para manifestação do cidadão;
6. Fortalecer o desenvolvimento econômico, urbano e rural com sustentabilidade;
7. Melhorar a qualidade da gestão por meio de implantação de práticas inovadoras visando a reorganizando os serviços públicos e o uso dos recursos orçamentários, promovendo políticas públicas dos setores administrativos, oferecendo condições para uma gestão com excelência;
8. Aprimorar o desempenho profissional do servidor;
9. Modernizar a política tributária.
10. Implementar programa multidisciplinar para inserção de jovens no mercado de trabalho;
11. Garantir o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
12. Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
13. Proporcionar melhor espaço físico com a construção, ampliação e reforma de UBS no município, promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da capacidade instalada para garantir à qualidade de atendimento de saúde à população;
14. Promover a expansão e melhorias das estruturas físicas municipais, implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento à população;
15. Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
16. Contribuir com a promoção do direito de viver livres da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;
17. Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
18. Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
19. Apoiar e Ampliar projetos sociais de erradicação do trabalho infantil e exploração sexual desenvolvidos no município estendido a áreas de vulnerabilidade;
20. Fortalecer a Gestão Ambiental Municipal e o Sistema Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de garantir o desenvolvimento sustentável do município;

Art. 4º Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei

Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de Outubro dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I. modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II. inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III. alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10º. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11º. O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 12º. O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA.

Art. 13º. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 14º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2026/2026 para:

1. Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

a. alterar o Valor Global do Programa;

b. adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e

c. revisar ou atualizar Metas.

1. Alterar Metas qualitativas; e
2. Incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

a. Indicador;

b. Órgão Responsável por Objetivo e Meta;

c. Iniciativa;

d. Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Art. 15º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 15 de outubro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 426/2025

PORTARIA 426/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO o Termo de parceria de atendimento Nº.RPA.013.25 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT e o SEBRAE.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a **Srta. FABIA NAIANNY SOUZA SILVA,** portadora do **CPF N° ***. 708.91*-**, para exercer o Cargo em** Comissão **DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5** - **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia **15/10/2025.**

Art. 2º – DESIGNA a Servidora nomeada para exercer suas atribuições junto a Câmara Municipal para atendimento da Parceria realizada entre o Município e o SEBRAE.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 427/2025

PORTARIA 427/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **RUTE MARTINS PINTO**, portadora do **RG N° 476497 SSP/MT e do CPF N° ***362.851.**, Matrícula N° 692**, Titular do **Cargo Efetivo de AUXILIAR TEC. DE SAÚDE - ATEND. CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta**,** a partir do dia 06/10/2025**.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 15 de Outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 158/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 158/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO, p**ortador (a) do **RG 21685916 SSP/MT E CPF N. 036.444.661.73,** residente e domiciliado **na RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO -ATENDIMENTO NOTURNO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.753,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS) MAIS 20% INSALUBRIDADE E MAIS ADICIONAL NOTURNO ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da

Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/12/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204.**3190004000000- FONTE 1500/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE OUTUBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

VANESSA PEREIRA STOCCO

SEC. MUN. SAÚDE

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 159/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 159/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA LUCIA PEGO DE SOUSA, p**ortador (a) do **RG GERAL 015.284.391-47,** residente e domiciliado **na RUA CURITIBA, 382, BAIRRO JARDIM ALVORADA EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO -ATENDIMENTO NOTURNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.572,45 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MAIS 20% INSALUBRIDADE E MAIS ADICIONAL NOTURNO ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/12/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204.**3190004000000- FONTE 1500/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos

legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 DE OUTUBRO de 2025**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ANA LUCIA PEGO DE SOUSA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

VANESSA PEREIRA STOCCO

SEC. MUN. SAÚDE

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO – LTCAT NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, **ESTADO DE MATO GROSSO**, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores, os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores Público Municipal de Alto Paraguai–MT.; a NR 15, NR 16, dentre outras legislações pertinentes.

Considerando, o contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade, elaborado pela empresa ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;

Considerando, o relatório consistente no Resumo das Condições de insalubridade e periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual, encontra-se devidamente demonstrado, nas respectivas, unidades administrativas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade e periculosidade e os respectivos agentes e risco e o percentual de adicional a receber,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho -LTCAT bem como os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, no município de Alto Paraguai-MT., a partir desta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º. A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Receita e Controle, através do Departamento de Recursos Humanos, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. O adicional de insalubridade ou de periculosidade será percebido enquanto perdurar o exercício em unidades e atividades insalubres ou perigosas, devendo ser imediatamente cessado quando constatada a eliminação do agente desencadeador.

§ 2º A percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade dar-se-á a partir da data do início de exercício do servidor na atividade classificada como insalubre ou perigosa.

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto o ANEXO – I contendo os cargos e percentuais de insalubridade e periculosidade para o enquadramento de todos os servidores públicos em conformidade com as tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 067 de 06 de novembro de 2023, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT., 01 de outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DECRETO Nº 067 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025			
SECRETARIA	**DEPARTAMENTO**	**CARGO**	**INSALUBRIDADE**
SEC. DE INFRA ESTRUTURAE SANEAMENTO SEC. DE INFRA ESTRUTURAE SANEAMENTO	Sec. De Infra Estrutura e Saneamento	Agente de lubrificação/melosa	40% grau Máximo
		Serviço de apoio II- Mecânico	40% grau Máximo
		Agente de manutenção – auxiliar de mecânico	40% grau Máximo
		Lavador	20% - Grau médio
		Operador de máquinas pesada	20% - Grau médio
		Serviço de apoio I -Ag. De limpeza pública - Gari	40% grau Máximo
		Serviço de apoio I – aux. De serviços gerais – Trabalhador braçal	20% - Grau médio
		Serviço de apoio I –encarregado (a) equipe – Trabalhador braçal	20% - Grau médio
		Serviço de apoio I - Pedreiro	20% - Grau médio
		Serviço de apoio I – Trabalhador braçal	20% - Grau médio
		Motorista- caminhão do lixo	40% grau Máximo
		Agente de manutenção – operador de máquinas I	20% - Grau médio
SEC. DE SAÚDE SEC. DE SAÚDE SEC. DE SAÚDE SEC. DE SAÚDE	ESFS/PSFS ESFS/PSFS	Atendente consultório dentário	20 % grau médio
		Serviço de apoio I – secretária Recepcionista	20 % grau médio
		Enfermeira	20 % grau médio
		Odontólogo	20 % grau médio
		Serviço de apoio I – Zelador	20 % grau médio
		Auxiliar de serviços gerais – ag. De serviços da saúde	20% grau Máximo
		Serviço apoio contínuo	20% grau Máximo
		Serv. De apoio I - Auxiliar serviços gerais	20% grau Máximo
		Técnico de enfermagem	20 % grau médio
		Motorista - Agente operacional da saúde (ambulância)	20 % grau médio
		Agente comunitário de saúde - ACS	20 % grau médio
	Pronto Atendimento	Enfermeira	20 % grau médio
		Serviço de apoio I – secretária Recepcionista	20 % grau médio
		Auxiliar de serviços gerais – ag. De serviços da saúde	20 % grau médio
		Serviço apoio contínuo	20 % grau médio
		Técnico em enfermagem	20 % grau médio
		Serviço de apoio I – Zelador	20 % grau médio
		Técnico em radiologia	20 % grau médio
		Serv. De apoio I - Auxiliar serviços gerais	20% grau Máximo
		Motorista - Agente operacional da saúde (ambulância)	20 % grau médio
		Motorista saúde	20 % grau médio
		Assistente – aux. De enfermagem	20 % grau médio
	Vigilância Sanitária / Epidemiológica	Agente de combate a Endemias-ACE	20 % grau médio
	UDR – Unidade descentralizada de reabilitação	Fisioterapeuta	20 % grau médio
		Psicólogo(a)	20 % grau médio
		Assistente social	20 % grau médio
	Sec. De Saúde	Agente operacional motorista micro-ônibus e vans	20 % grau médio
		Auxiliar de laboratório	20 % grau médio

		Motorista - Agente operacional da saúde (veículo leve)	20 % grau médio
SEC. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	Sec. De Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente E Turismo	Operador de Máquinas – Trator de Pneus	20 % grau médio
SEC. DEEDUCAÇÃO	Escola/creche	Apoio Administrativo Educação continuo - Cozinheira	20 % grau médio
SEC.DISTRITAL DE CAPÃO VERDE (SMDCV),	Sec. Distrital De Capão Verde (SMDCV) geral	Mecânico	40% grau máximo
		Operador de máquinas pesadas	20 % grau médio

SECRETARIA	DEPARTAMENTO	CARGO	PERICULOSIDADE
SEC. DE INFRA ESTRUTURAE SANEAMENTO	Sec. De Infra Estrutura e Saneamento	Serviço de apoio II -Eletricista	30% Periculosidade
		Agente de manutenção – auxiliar de eletricista	30% Periculosidade
		Serviço de apoio I- vigia	30% Periculosidade
		Vigia	30% Periculosidade
SEC. DE EDUCAÇÃO	Sec. De Educação	Apoio ADM Educ- Vigia	30% Periculosidade
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sec. De Assistência Social	Serviço de Apoio - Vigilante	30% Periculosidade
SEC. DE SAÚDE ***SEC. DE SAÚDE***	Sec. De Saúde	Serviço de Apoio – Vigia	30% Periculosidade
		Vigilante – agente de serviço da saúde	30% Periculosidade
	Pronto atendimento	Técnico em radiologia	30% Periculosidade
SEC. DE CULTURA E DESPORTO	Sec. Cultura e Desporto geral	Serviço de Apoio – Vigia	30% Periculosidade
		Vigia	30% Periculosidade
SEC. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	Sec. De Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo geral	Vigia	30% Periculosidade
		Vigilante	30% Periculosidade
SEC. DE RECEITA E CONTROLE	Sec. De Receita E Controle	Chefe de departamento – Responsável pelo abastecimento de combustível	30% Periculosidade

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 351/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari-Mato Grosso.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o CME - Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: **Verônica Santana Ferreira**

Suplente: Monaliza Brunetto Brocaneli

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: **Camila Emannuele Marques Nascimento**

Suplente: Maria Joseane de Lima Silva

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: **Rubens de Almeida Novaes**

Suplente: Helinton Junior Batista de Souza

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR:

Titular**: Laura de Oliveira Carreira**

Suplente: Hevilyn Cristini Santos Martins

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: **Michelle Celene Silva Fernandes**

Suplente: Elaine Cabral da Silva

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: **Rosangela Paggi**

Suplente: Sandra Dias Correia Xavier

REPRESENTANTE DO ENSINO MÉDIO:

Titular: **Elines de Oliveira Sousa de Araújo**

Suplente: Dirlene Carvalho Silva

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: **Sara Cristina Souza Venâncio**

Suplente: Isabelly dos Santos Nobre Duarte

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: **Maria Danyella Vieira Lima**

Suplente: Elton Alves da Silva

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS:

Titular: **Inácio Juliano Marques Ramos**

Suplente: Matheus de Souza Carneiro

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular**: Eliana Barbosa da Silva**

Suplente: Elenir Nunes

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES:

Titular: **Alachelma Campos Linhares**

Suplente: Eusângela Oliveira dos Santos Katsuyama

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: **Joana D'arc Martins Rocha Paniago**

Suplente: Alesandy de Freitas Carvalho

Art.2º O mandato terá vigência de 23 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2027.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, com sede na Rua Jose Catani, nº 155, Bairro Pinheiro, na cidade de Pato Branco/Pr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 233/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 043/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 233/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 10/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 13/10/2025 até 13/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se por se tratar de serviço essencial à saúde pública e ao meio ambiente, necessário para o adequado funcionamento das atividades do Município de Alto Taquari – MT e conforme o Oficio 011/2025 – Departamento de Compras em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Nos termos da clausula 15 da Ata de Registro de Preços nº 233/2024, fica reajustado o valor do Item 110 FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, que passará a ser de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

4.2. O reajuste foi aplicado com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo o acumulado em 12 meses é de 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. Os valores dos demais itens permanecem inalterados, bem como as demais condições da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 233/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

_____

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

76.386.283/0001-13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.418.191/0001-95,** com sede na BR 101, nº 131, Bairro Várzea Do Ranchinho, na cidade de Camboriú/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 236/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-

á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 236/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 236/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 236/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 12.418.191/0001-95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.500.407/0001-65**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 685, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida De Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 240/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 240/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 240/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 240/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 41.500.407/0001-65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 47.123.165/0001-14**, com sede na Rua Olívio Kohl, nº 685, Bairro Aeroporto, na cidade de Coxim/MS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 243/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 243/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 243/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 243/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

L FORASTIERI MACHADO LTDA

47.123.165/0001-14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.192.932/0001-09,** com sede na Rua Comandante Costa, nº 2337, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 245/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 245/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 245/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 245/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA

02.192.932/0001-09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0001-70,** com sede na Rodovia BR 480, nº 795, Centro, na cidade de Barão De Cotegipe/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 246/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 246/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 246/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 246/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA

03.652.030/0001-70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.145.401/0001-56,** com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 247/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 247/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 247/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

L A DALLA PORTA JUNIOR
11.145.401/0001-56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA ME,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 05.895.525/0001-56,** com sede na Rua C-33, 290 QD 18, LT 02, nº 68, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 248/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 248/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 248/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 248/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA ME

05.895.525/0001-56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98,** com sede na Rua João Amaral De Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 250/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 250/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 250/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 250/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

81.706.251/0001-98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02,** com sede na Rua Doutor Joao Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 251/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-

á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 251/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 251/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 251/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

12.889.035/0001-02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.418.133/0001-00,** com sede na AL 21 De Abril, S/N, Quadra49 LOTE 08 Galpao0, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida De Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 252/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 252/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 252/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 252/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

28.418.133/0001-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.803.038/0001-35,** com sede na Avenida Liberdade S/N QD 161 L 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida De Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 255/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 255/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 255/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

22.803.038/0001-35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64,** com sede na Rua Das Roseiras, nº 50, Centro, na cidade de Barão De Cotegipe/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 256/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 256/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 256/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 256/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE

17.472.278/0001-64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.803.038/0001-35,** com sede na Avenida Liberdade S/N QD 161 L 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida De Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 274/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 274/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 14/10/2025, passando a vigorar a partir do dia 15/10/2025 até 15/10/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda da Secretaria Municipal De Saúde – MT, conforme o Comunicado Interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos bens fornecidos;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 274/2024, no que trata dos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 274/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 13 de outubro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

22.803.038/0001-35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 352/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 352/2025, 15 de Outubro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**363**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.600.0000600	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	32.000,00
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**1574**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.600.0000603	BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60.000,00
	SUBTOTAL	**92.000,00**
	TOTAL	**92.000,00**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.10.15 16:40:05 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 353/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 353/2025, 15 de Outubro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	
Cód. Reduzido	297	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	375	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	379	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	11.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	TOTAL	12.500,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	292	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	411	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	414	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	11.500,00
	TOTAL	12.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 15 de Outubro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.10.15 16:40:48 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a **ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA: CB NEWS COMERCIAL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR** - I – DESCRIÇÃO: CAMISETA DE MANGAS CURTAS NA COR BRANCA OU A DEFINIR COM GOLA REDONDA CONFORME, CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORME TABELA 1. A CAMISETA TERÁ GOLA E PUNHO NA COR AZUL CONFECCIONADA CONFORME TABELA 3. O TECIDO SANFONADO DEVE SER APLICADO NA GOLA E NO PUNHO COM 2 CM PRONTO COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N° 120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO	2.600	R$ 26,00	R$ 67.600,00
2	**CALÇA ESCOLAR: I – DESCRIÇÃO:** CALÇA, RETA, PRODUZIDA EM TECIDO CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO, APRESENTANDO ACABAMENTO PRÉ LAVADO (AMACIADO), BÁSICA, COM DOIS PESPONTOS ENTRE PERNAS E UM PESPONTO LATERAL ATÉ A ALTURA DO BOLSO DA FRENTE. CÓS RETO COM CASEADO A OLHO MEDINDO 3CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE ABERTURA, COM FECHAMENTO EM UM BOTÃO METÁLICO TIPO FLEXÍVEL, COM ACABAMENTO LATÃO OXIDADO LISO, MEDINDO 1,7CM DE DIÂMETRO DA PEÇA, INSERIDA COM 5 PASSANTES PRONTOS COM 4,5 CM X 1,5 CM SENDO DOIS FRONTAIS E TRÊS TRASEIROS. VISTA COM ZÍPER METAL MÉDIO DOURADO, MARINHO. NA CALÇA FEMININA, O ZÍPER DEVE SER DE 12CM PARA OS TAMANHOS PP AO M, E 14CM PARA OS TAMANHOS G AO XGG E A LINHA DE COSTURA EXTERNA NA COR OCRE.NA CALÇA MASCULINA, O ZÍPER DEVE SER DE 15CM PARA OS TAMANHOS PP AO M, E 18CM PARA OS TAMANHOS G AO XGG E A LINHA DE COSTURA EXTERNA NA COR MARINHO. BOLSOS FRONTAIS BÁSICOS COM FORRO EM TECIDO PLANO, GRAMATURA MÍNIMA 100G/M2, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, E UM PORTA RELÓGIO DO LADO DIREITO. DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS A 2 CM DA PALA. BARRA FEITA NA RETA COM 2,5CM DE LARGURA TRAVETES COM 1 CM DE COMPRIMENTO APLICADOS NAS EXTREMIDADES DOS PASSADORES, NA BRAGUILHA, NAS EXTREMIDADES DAS BAINHAS DOS BOLSOS DIANTEIROS, TRASEIROS E PORTA RELÓGIO E NO INTERNO DO FORRO. ETIQUETA DE NYLON, COM IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO INTERNAMENTE NO CÓS DO LADO ESQUERDO DA FRENTE.	1.300	R$ 50,00	R$ 65.000,00
3	**JAQUETA CORTA VENTO:DESCRIÇÃO:** JAQUETA CORTA VENTO: DEVERÁ TER GOLA DO MODELO ESPORTE PESPONTADO EM MÁQUINA DE 1 AGULHA; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DESTACÁVEL EM MATERIAL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA CUJA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DEVE SER COMPROVADA POR LAUDOS, CONFORME EXIGIDO NO PRESENTE TERMO, NA COR MARINHO OU PRETA, COM PESPONTO A 0,6 CM (+/- 0,3 CM) DA BORDA, CUJA EXTENSÃO VAI DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA; PEÇA CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO TACTEL, CONFORME DADOS TÉCNICOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE INDICADOS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS NESTE TERMO, NA COR PANTONE 19-3830 TPX; PESPONTO PARA REFORÇO E SEGURANÇA DAS COSTURAS FEITO EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA NA JUNÇÃO DA GOLA COM O CORPO, CAVA DAS MANGAS E GOLA. SEGUIR ATENTAMENTE A TABELA DE MEDIDAS. COSTURA DE TRAVETE PARA REFORÇO E SEGURANÇA APLICADA ABAIXO DA CAVA, NA JUNÇÃO DE COSTURAS; DEVERÁ TER DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS DA JAQUETA, COSTURADO EM MÁQUINA RETA A 0,5 CM (+/- 0,3 CM) DA BORDA, FEITO COM LINHA DE COSTURA NA COR DO TECIDO.	1.300	R$ 130,00	R$ 169.000,00

Valor Total da Adesão R$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULAS DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS/MT

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 03/11/2025.

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01 º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**

OBJETO: **Prorrogação de prazo – NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT**

Prazo: 01/04/2026

DATA: 28/03/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNIICPIO DE ARAGUAIANA-MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP;**

SANDRO PERES XAVIER-ME;

MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP;

FORTE FERRAGISTA LTDA-ME;

L F GUIMARÃES LTDA-ME;

MENDONÇA JUNOR COMERCIAL LTDA-EPP;

M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

BRUNO MAQUINAS LTDA-ME

VALOR: 2.442.986,82 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA: 01/04/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1º CIRCUITO ARAGUAIANA DE ESPORTES DE AREIA.** Abertura será no dia 28/10/2025, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 15 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2025 ARAGUAIANA 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prestação de serviços de máquinas e implementos agrícolas nas propriedades rurais no âmbito do Município de Araguaiana/MT – Programa Porteira Adentro"

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, o Programa Porteira Adentro, que autoriza o Poder Executivo a prestar serviços com máquinas, equipamentos e implementos agrícolas em propriedades de pequenos, médios e grandes produtores rurais.

Art. 2º - Os serviços poderão incluir:

I – Abertura e manutenção de carreadores, tanques e valas;

II – Apoio à correção de solo, preparação de áreas para plantio ou pastagem;

III – Construção e recuperação de estradas vicinais internas;

IV – Apoio ao escoamento da produção agrícola e pecuária.

Parágrafo Único - Os serviços incluídos nesse artigo serão disponibilizados conforme disponibilidade técnica e operacional.

Art. 3º - Terão prioridade:

I – Agricultores familiares e produtores enquadrados no Pronaf;

II – Assentamentos rurais e comunidades tradicionais.

III – Médios produtores rurais, desde que atendidas as demandas das categorias acima;

IV – Grandes produtores rurais, mediante contrapartida obrigatória, nos termos do regulamento.

V - A prestação dos serviços observará cronograma e agendamento prévio, definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, com base em critérios técnicos e sociais, observando-se:

a) A disponibilidade de maquinário e pessoal técnico;

b) A urgência e o impacto econômico-social do atendimento;

c) A ordem cronológica dos pedidos, conforme a sequência de prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 4º Os custos operacionais (combustível, operador, manutenção) poderão ser ressarcidos, parcial ou integralmente, conforme regulamentação por decreto.

Parágrafo primeiro - Como condição para atendimento das propriedades de médios e grandes produtores, poderá o Poder Executivo exigir contrapartida do beneficiário, a qual poderá consistir em:

a) Fornecimento de combustível e insumos, como cascalho, madeira ou outros materiais necessários à execução do serviço;

b) Fornecimento de alimentação e hospedagem para as equipes, quando o deslocamento exigir permanência prolongada no local;

c) Outras formas de colaboração, desde que previstas em regulamento e formalizadas em termo específico.

Parágrafo Segundo - As contrapartidas deverão ser pactuadas previamente, com ciência da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º - Os interessados deverão formalizar pedido junto à Secretaria Municipal de Agricultura, que fará cronograma conforme critérios técnicos e sociais.

Parágrafo primeiro - A execução do Programa Porteira Adentro deverá observar o princípio da transparência, sendo obrigatória a publicação, no site oficial e no Diário Oficial do Município:

I – Da relação de atendimentos realizados;

II – Da lista de beneficiários, com indicação das propriedades atendidas;

III – Das contrapartidas recebidas e respectivas formalizações.

Parágrafo Segundo - Para a fiel execução dos dispositivos desta Lei, o Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto municipal, no que couber, os procedimentos, critérios e demais providências necessárias à sua aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 24

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa**:**

1º - 63.007.308 MARTAN MOREIRA DOS SANTOS – ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	4.500	186,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	1.200	260,04
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA (Cód. 1089)	950	253,38
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA (Cód. 1089)	1.200	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA (Cód. 1089)	4.500	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA (Cód. 1089)	850	235,56

Araguainha/MT, 15 de Outubro de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio -Portaria 001/2024***

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT**, CNPJ 03.947.926/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. Francisco Gonçalves Naves**, CPF nº 778.593.241-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente

ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Araguainha-MT, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.253.113,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.253.113,80**

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

79	04.122.1016.2019.0000	Capacitação e Treinamento dos Servidores Municipais	1.600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

84	04.122.1014.1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Adminin	1.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
101	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
105	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

157	12.306.1001.2032.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 013	PNAE - EJA	
173	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

183	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	64.146,34
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
185	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	168.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1100	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 018	Programa de Inovações Tecnológicas e Cul	
242	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
216	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ed	500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
279	12.367.1023.2171.0000	Manutenção das Atividades da Educação Especial	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

329	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	7.565,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

384	20.601.1012.1057.0000	Construção, Ampliação e Manutenção do Viveiro Municipal	20.193,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

474	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	215.231,78
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
483	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
594	10.302.0071.2074.0000	Manutenção do Laboratório Municipal	12.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
514	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	40.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
540	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	17.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

723	08.122.1004.2173.0000	Aprimoramento da Gestão do Cadastro Unico e Programa de Tr	12.327,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	CadUnico / Transf. Renda - União	
737	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de A	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
741	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de A	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
752	08.244.1005.2178.0000	Gestão de Benefícios Eventuais	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 007	Cofinanciamento - Estado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

815	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	45.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
822	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	132.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

877	25.752.1013.2164.0000	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA	24.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 031	Iluminação Publica		
896	26.782.1013.2132.0000	Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos	550,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

42	04.122.1015.2006.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Chefia de Gabinete	-2.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

65	04.122.1015.2013.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Administraç	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
74	99.999.1020.2104.0000	Reserva de Contingência	-117.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

75	04.122.1015.1008.0000	Realização de Concurso Público/Teste Seletivo	-15.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
77	04.122.1015.2014.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Recursos H	-864,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
81	04.122.1016.2019.0000	Capacitação e Treinamento dos Servidores Municipais	-500,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
83	04.122.1016.2019.0000	Capacitação e Treinamento dos Servidores Municipais	-236,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

87	04.122.1014.1009.0000	Aquisição de Veículos - Administração	-52.450,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 01 DIRETORIA DE FINANÇAS

113	04.129.1015.2021.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Finanças	-6.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

143	12.122.1003.2150.0000	Manutenção com os conseho vinulados a Educaçaõ	-2.500,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
145	12.122.1003.2150.0000	Manutenção com os conseho vinulados a Educaçaõ	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

146	12.122.1003.2150.0000	Manutenção com os conseho vinulados a Educaçaõ	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
159	12.361.1001.1015.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino funda	-11.096,34	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
162	12.361.1001.1016.0000	Manutenção, Construção e Reforma de Unidaddes Escolares	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
164	12.361.1001.1016.0000	Manutenção, Construção e Reforma de Unidaddes Escolares	-300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 571	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 017	Conv. Ampliação de Unidade Escolar		
165	12.361.1001.1018.0000	Reforma de Quadra nas Escolas Municipais	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
166	12.361.1001.1018.0000	Reforma de Quadra nas Escolas Municipais	-2.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
178	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
189	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 571	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 007	Trasnsporte Escolar do Estado FEE		
191	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

192	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 007	Trasnsporte Escolar do Estado FEE		
208	12.361.1003.2028.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Educação	-500,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
210	12.361.1003.2028.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Educação	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
231	12.365.1002.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Creches	-150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
258	12.365.1002.2138.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	-200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	PNAE - Creche		
280	12.367.1023.2171.0000	Manutenção das Atividades da Educação Especial	-3.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

309	13.392.1009.2044.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura	-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
315	13.392.1009.2044.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
316	13.392.1009.2044.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura	-4.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

317	13.392.1009.2044.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura	-4.650,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

334	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	-7.565,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

373	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	-12.292,91	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
374	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	-481,53	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
376	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
377	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	-9.286,74	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
378	20.601.1011.1116.0000	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	-19.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
379	20.601.1011.1116.0000	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	-4.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
380	20.601.1011.1116.0000	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	-5.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

382	20.601.1011.1116.0000	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	-15.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
383	20.601.1011.1116.0000	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	-24.993,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
397	20.605.1011.1056.0000	Curso de Capacitação de Produtores da Agricultura	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
398	20.605.1011.1056.0000	Curso de Capacitação de Produtores da Agricultura	-2.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
400	20.605.1011.1056.0000	Curso de Capacitação de Produtores da Agricultura	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 07 02 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

433	18.541.1012.2055.0000	Manutenção e Revitalizaçao do Lago Azul	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
435	18.541.1012.2055.0000	Manutenção e Revitalizaçao do Lago Azul	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
436	18.541.1012.2055.0000	Manutenção e Revitalizaçao do Lago Azul	-4.400,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

461	10.122.0001.2109.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretari	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

463	10.122.0001.2110.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	-3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
478	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
492	10.122.1016.2165.0000	Capacitação e Treinamento dos Servidores Municipais da Saude	-4.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	10.301.1000.2112.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção I	-3.070,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
519	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
541	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
547	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
558	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
559	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

560	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-5.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
561	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-5.000,00					
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
563	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-500,00					
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
564	10.302.0071.1061.0000	Reforma e/ou Ampliação do Centro de Especialidades	-5.000,00					
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
572	10.302.0071.1140.0000	Construção do Laboratório Municipal	-34.500,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
591	10.302.0071.2074.0000	Manutenção do Laboratório Municipal	-10.000,00					
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
596	10.302.0071.2074.0000	Manutenção do Laboratório Municipal	-15.000,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
597	10.302.0071.2074.0000	Manutenção do Laboratório Municipal	-1.500,00					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
636	10.302.0071.2145.0000	Manutenção e Encargos com o Centro de Especialidades em Sauc	-40.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

673	10.304.0073.2127.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
682	10.305.0073.1119.0000	Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
698	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
701	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	-500,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
703	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

727	08.122.1004.2173.0000	Aprimoramento da Gestão do Cadastro Unico e Programa de Tran	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 019	CadUnico / Transf. Renda - União		
728	08.122.1004.2173.0000	Aprimoramento da Gestão do Cadastro Unico e Programa de Tran	-6.327,68	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 019	CadUnico / Transf. Renda - União		
747	08.244.1005.2178.0000	Gestão de Benefícios Eventuais	-7.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 007	Cofinanciamento - Estado		

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

812	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obras	-16.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 87 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
850	15.451.1013.1073.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Terminal Rodoviário	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
857	15.451.1013.1124.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
867	17.512.1013.1070.0000	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
881	25.752.1013.2164.0000	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA	-24.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 031	Iluminação Publica		

-1.253.113,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 88 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1025	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Regionalização - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1023	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Regionalização - Estado	

-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101	08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 017	Gestão Suas - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

736	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de Ass	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 007	Cofinanciamento - Estado	

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 92 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1796

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$89.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **89.100,00**

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

996	26.782.1013.2188.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	89.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 049	FMT	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

997	26.782.1013.2188.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	-89.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 049	FMT	

-89.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 93 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1831

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$66.755,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **66.755,58**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1103	08.244.1005.1068.0000	Aquisição de Ônibus e Veículos - Assistência Social	10.180,01
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1102	08.122.1004.2172.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS	139,28
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1103	08.244.1005.1068.0000	Aquisição de Ônibus e Veículos - Assistência Social	52.436,29
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1104	08.244.1005.1068.0000	Aquisição de Ônibus e Veículos - Assistência Social	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **56.575,57**

Fontes de Recurso	
2 660	52.436,29
2 665	4.139,28

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

960	08.122.1004.2172.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS	-1.808,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	IGD-SUAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 93 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1831

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

961	08.122.1004.2173.0000	Aprimoramento da Gestão do Cadastro Unico e Programa de Tran	-5.000,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	2	660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 010	BOLSA FAMÍLIA						
962	08.122.1004.2173.0000	Aprimoramento da Gestão do Cadastro Unico e Programa de Tran	-28,95					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	2	660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 010	BOLSA FAMÍLIA						
963	08.122.1004.2173.0000	Aprimoramento da Gestão do Cadastro Unico e Programa de Tran	-2.502,03					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	2	660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 010	BOLSA FAMÍLIA						
965	08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS	-2,58					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	2	660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 001	Proteção Social Básia						
966	08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS	-170,45					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	2	660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 001	Proteção Social Básia						
967	08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS	-668,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2	660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 001	Proteção Social Básia						

-10.180,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 94 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1832

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$281.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **281.300,00**

02 05 02 FUNDEB

1105	12.361.1001.2186.0000	Manutencao e Encargos com VAAR	81.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB VAAR	
1106	12.361.1001.2186.0000	Manutencao e Encargos com VAAR	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB VAAR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **281.300,00**

Fontes de Recurso	
1 543	281.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 95 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1835

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.328.099,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.328.099,48**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1107	10.302.0071.1144.0000	AQUISICAO DE IMOVEL PARA IMPLANTACAO DO HOSPITAI	212.915,95
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1108	10.302.0071.1144.0000	AQUISICAO DE IMOVEL PARA IMPLANTACAO DO HOSPITAI	3.115.183,53
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **212.915,95**

Fontes de Recurso
1 706 212.915,95

Superávit Financeiro: **3.115.183,53**

Fontes de Recurso
2 706 3.115.183,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 96 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1836

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.881,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.881,39**

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1109	25.752.1013.2164.0000	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA	50.881,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 031	Iluminação Publica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **50.881,39**

Fontes de Recurso	
2 751	50.881,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 097/2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 97 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1837

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1110	15.451.1013.1071.0000	Realização de Pavimentação, Drenagem, Galerias Pluviais	400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1017	26.782.1013.1075.0000	Construção e/ou reforma de Pontes	-400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

-400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 098/2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 98 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$218.560,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **218.560,00**

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

189 12.361.1001.2033.0000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 571
1 Recursos do Exercício Corrente
200 007 Trasnsporte Escolar do Estado FEE

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

321 13.392.1009.2159.0000 Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

329 23.695.1010.2045.0000 Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes 117.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

512 10.301.1000.2115.0000 Manutenção e Encargos - PSF 41.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

711 08.122.1004.2172.0000 Aprimoramento da Gestão do SUAS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 98 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

811	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra:	8.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
815	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	9.060,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

74	99.999.1020.2104.0000	Reserva de Contingência	-117.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

192	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-23.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 007	Trasnsporte Escolar do Estado FEE		

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

328	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
339	27.812.1010.1044.0000	Reforma e/ou Ampliação de Ginásio Poliesportivo	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
347	27.812.1010.1048.0000	Apoio a Realizaçao de Eventos Esportivos	-6.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 98 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

484	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	-1.110,83	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
581	10.302.0071.2074.0000	Manutenção do Laboratório Municipal	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
596	10.302.0071.2074.0000	Manutenção do Laboratório Municipal	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
616	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
641	10.303.0072.1118.0000	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	-3.689,17	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
643	10.303.0072.1141.0000	Construção do Prédio da Farmácia Municipal	-6.700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

716	08.122.1004.2172.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

795	04.122.1013.2107.0000	Manutenção com o Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantan	-8.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 98 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

889 26.782.1013.2132.0000 Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos pa -9.060,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

-218.560,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 99 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$755.667,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **755.667,00**

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

105 04.122.1015.2017.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO

134 04.129.1019.2025.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planej 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

172 12.361.1001.2030.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 19.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

175 12.361.1001.2030.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 50.094,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

183 12.361.1001.2030.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 63.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

185 12.361.1001.2030.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 99 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1759

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

189	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 007	Trasnsporte Escolar do Estado FEE		
192	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 007	Trasnsporte Escolar do Estado FEE		
199	12.361.1001.2149.0000	Manutenção do Salário Educação - Ensino Fundamental	573,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 005	FNDE - Salario Educação		
250	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
214	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ed	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

321	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

333	23.695.1010.2045.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

474	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	200.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 99 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1759

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
619	10.302.0071.2123.0000	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade	13.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
529	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS			
822	15.451.1013.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
879	25.752.1013.2164.0000	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA	55.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 031	Iluminação Publica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 755.667,00

Fontes de Recurso		
1	500	600.094,00
1	550	573,00
1	571	100.000,00
1	751	55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 100 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1762

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

958	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 021	AÇÕES DE HANSENIASE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

957	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	-16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 021	AÇÕES DE HANSENIASE	

-16.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECILA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 101 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1789

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 05 02 FUNDEB

983	12.361.1001.2186.0000	Manutencao e Encargos com VAAR	30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB VAAR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDEB

986	12.361.1001.2186.0000	Manutencao e Encargos com VAAR	-30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 002	FUNDEB VAAR	

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 102 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$915.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 915.900,00

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

50	04.122.1015.2010.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

105	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

212	12.361.1003.2028.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Educaçã	3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
278	12.367.1023.2171.0000	Manutenção das Atividades da Educação Especial	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDEB

298	12.365.1002.2035.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 70% Infantil	400.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 102 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

368	27.812.1010.2043.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Espo	4.015,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

454	23.691.1013.2053.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Meio A	3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

619	10.302.0071.2123.0000	Manutenção das Açoes da Média e Alta Complexidade	4.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
685	10.305.0073.2072.0000	Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica	23.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Prog. Agentes de Combate a Endemias	
504	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	180.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atencao Básica	
531	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	Atencao Primária - Estado	
536	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	95.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
551	10.301.1000.2117.0000	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - A(	42.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 102 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

735	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de A	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
743	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de A	6.985,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

803	15.451.1013.2093.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Diretoria - Obras	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
813	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.1015.2004.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
35	04.122.1015.2005.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria de Gabinete	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

74	99.999.1020.2104.0000	Reserva de Contingência	-30.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 102 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

91	04.122.1015.2015.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Administraç	-52.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDEB

292	12.361.1001.2038.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 30% Fundamer	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
293	12.361.1001.2038.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 30% Fundamer	-30.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
294	12.361.1001.2038.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundeb 30% Fundamer	-170.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 02 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

424	18.541.1012.2050.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Meio Ambie	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

446	23.691.1013.2052.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Desenvolvi	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

507	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
517	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	-4.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 102 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

532	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 010	Farmacia Básica - Estado		
535	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-15.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
537	10.301.1000.2116.0000	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	-90.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
552	10.301.1000.2117.0000	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS	-23.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS - Agentes Com. Saúde		
612	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Regionalização - Estado		
631	10.302.0071.2145.0000	Manutenção e Encargos com o Centro de Especialidades em Sauc	-137.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
646	10.303.0072.2126.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Farmácia Básica		
648	10.303.0072.2126.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Farmácia Básica		

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

774	08.243.1004.2078.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Conselho Tutelar	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 102 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1767

02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS				
806	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obras		-25.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-915.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 103 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.354,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.354,17**

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

1046	12.365.1002.1019.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação	9.354,17
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 016	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **9.354,17**

Fontes de Recurso	
2 569	9.354,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 15 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LINEY BORGES GOMES DA SILVA	567.***.***-49	8989 /00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°026/2025 – CMS/2025.

Resolução N°026/2025 – CMS/2025.

" Dispõe sobre Aprovação da Emenda Parlamentar n° 109/2025 no valor de 432.000.00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para aquisição de uma Ambulância, de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião Extraordinária de 11 de setembro de 2025 resolve:

Artigo 1°- Considerando a reunião extraordinária do dia 11 de setembro de 2025 com os conselheiros todos presentes, que tratou da Emenda Parlamentar de n°109/2025 para aquisição de uma Ambulância.

Artigo 2°- Revoga a resolução n° **24/2025-CMS/2025.**

Considerando, a decisão pelo pleno do conselho;

RESOLVE:

Aprovar a Emenda Parlamentar com n° 109/2025, no valor de 432.000.00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para aquisição de uma Ambulância de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo, para a saúde do Município de Araputanga-MT.

ARAPUTANGA-MT 07/10/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 27/2025 – CMS/2025.

Resolução N° 27/2025 – CMS/2025.

"Dispõe sobre Aprovação da Emenda Parlamentar n° 118 no valor de 150.000,00 mil para aquisição de medicamentos para farmacia básica de autoria do Deputado Max Russi..

.

.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 13 de Outubro de 2005 resolve:

Artigo 1°- Considerando a reunião extraordinária do dia 13 de Outubro de 2025 com os conselheiros todos presentes que tratou da Emenda Parlamentar de nº 118/2025 para aquisição de medicamentos para farmacia básica municipal.

Considerando, a decisão pelo pleno do conselho;

RESOLVE:

Aprovar a **Emenda Parlamentar com n°118/2025,** no valor de 150.000,00 mil para aquisição de medicamentos de autoria do Deputado Max Russi para Farmacia básica do Município de Araputanga-MT.

ARAPUTANGA-MT 13 DE OUTUBRO 2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 152/2025

Em 25/09/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o **Sr. GIVANILDO APARECIDO GONÇALVES,** tomou posse no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DO SMAE,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de outubro de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Paulo José Soares **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** Portaria 502/2024		**Givanildo Aparecido Gonçalves** Operador do Smae Servidor Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
DESPACHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Notificada: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, CNPJ: 11.215.382/0001-97.

CONSIDERANDO que a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e firmou a Ata de Registro de Preços nº 072/2025 com o Município de Araputanga/MT, tendo por objeto o fornecimento de Microesfera de Vidro Incolor Retrorefletiva, dentre outros itens;

CONSIDERANDO que foi emitido o Pedido de Empenho nº 2005/2025 em 27 de agosto de 2025, com previsão de entrega em até 15 (quinze) dias úteis, conforme Cláusula Nona da ARP, expirando em 17 de setembro de 2025, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizando mora contratual;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada por meio de Notificação Extrajudicial datada de 23 de setembro de 2025, recebida em 24 de setembro de 2025, oportunidade em que foi concedido prazo para manifestação e apresentação de justificativas formais e documentadas;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou resposta formal via e-mail, alegando inviabilidade econômica em razão da "atualização tarifária e do aumento expressivo dos preços praticados no mercado", porém sem apresentar qualquer documentação comprobatória ou requerimento formal de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos exigidos pelas Cláusulas 6.2, 6.6 e 9.1.1 da ARP;

CONSIDERANDO que a cláusula 13.1.7 da ARP nº 072/2025 prevê como infração contratual a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a entrega fora dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO que a cláusula 13.2.1 prevê a incidência de multa moratória diária de 0,33% sobre o valor total do item contratado, em caso de atraso na entrega, já em curso desde 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a cláusula 13.3.2 prevê a aplicação de multa compensatória de até 10% sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução injustificada;

CONSIDERANDO que a cláusula 7.5 permite à empresa manifestar formalmente desinteresse na continuidade do fornecimento, o que não ocorreu de forma expressa, mantendo-se situação de inadimplemento indefinido;

CONSIDERANDO que a cláusula 6.6.2.2 autoriza a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação do certame, em caso de recusa ou impedimento do fornecedor originário;

CONSIDERANDO ainda, o disposto nos artigos 137, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral por inexecução, bem como a aplicação de sanções administrativas, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa;

DETERMINO:

a) A aplicação da penalidade de multa moratória prevista na Cláusula 13.2.1 da ARP nº 072/2025, no valor de R$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 15 (quinze) dias de atraso, à razão de 0,33% ao dia sobre o valor contratado (R$ 4.800,00);

b) A instauração de processo administrativo para aplicação da multa compensatória, nos termos da Cláusula 13.3.2 da ARP e do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em razão da inexecução injustificada do objeto;

c) A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, com base na inexecução parcial e injustificada do contrato, nos termos da Cláusula 7.6 da ARP e do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

d) A convocação do próximo fornecedor classificado no Pregão Eletrônico nº 016/2025, observando-se a ordem de classificação e as condições originalmente registradas, nos termos da Cláusula 6.6.2.2 da ARP;

e) O envio de cópia deste despacho:

• Ao Departamento de Trânsito Municipal, para ciência;

• À Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e controle;

• Ao Departamento de Licitações, para dar início à convocação do

próximo classificado;

• À empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, para ciência e eventual interposição de defesa administrativa, quando cabível.

Araputanga/MT, 08 de outubro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°25/2025 – CMS/2025.

Resolução N°25/2025 – CMS/2025.

"Emenda Parlamentar com n° 177,valor de 300.000,00 (trezentos mil reais),de autoria do Deputado Estadual, Fábio Tardin, para aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes ".

.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 9 de Setembro de 2025 resolve:

Artigo 1°- Considerando a reunião ordinária do dia 9 de Setembro de 2025 com os conselheiros todos presentes que tratou da Emenda Parlamentar **n° 117**, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), de autoria de Deputado Estadual, Fábio Tardin, para aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes.

Considerando, a decisão pelo pleno do conselho;

RESOLVE:

Aprovar a Emenda Parlamentar **n° 117**, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), de autoria de Deputado Estadual, Fábio Tardin, para aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes.

ARAPUTANGA-MT 23/09/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155 E 156/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 E 156/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2025, Empresa - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.388.280/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2025, Empresa - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.685.648/0001-24.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Gisely de Aparecida de Medeiros Lima como fiscal titular e a Sr.ª. Joelma Soares Beliato como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA – CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS

O Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando as normas estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para a realização da PROVA PRÁTICA** referente ao cargo de **MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS**.

---

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Estão convocados para participar da **Prova Prática** os candidatos que obtiveram **classificação dentro do limite estabelecido no edital de abertura**, conforme resultado final das provas objetivas. 1.2. A prova prática tem caráter **eliminatório e classificatório**, e visa avaliar a capacidade técnica do candidato no desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Motorista.

---

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. A **Prova Prática** será realizada no dia **18 de outubro de 2025 (sábado)**, conforme agendamento a ser divulgado na área do candidato no site da organizadora (**www.cnacsp.com.br**). 2.2. **Local de realização: Secretaria de Obras e Infraestrutura – Barracão de Obras Endereço:** Rua Amador Bueno, nº 165, Bairro Jardim Primavera – Araputanga/MT. 2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início da prova, munido de: 2.4. Horário as 08hs:00min (horário local)

· Documento de identificação oficial com foto;

· Comprovante de inscrição;

· **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para o cargo.**

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos implicará **eliminação automática do candidato**, não sendo aceitas justificativas posteriores. 3.2. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, nem o acompanhamento de terceiros durante a realização da prova. 3.3. Recomenda-se o uso de vestimenta adequada e calçado fechado para a execução das atividades práticas. 3.4. A prova consistirá na execução de manobras, condução e domínio do veículo, observando os critérios de segurança e técnicas de direção, conforme especificado no edital de abertura.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O candidato deverá acompanhar, por meio do site da organizadora (**www.cnacsp.com.br**), eventuais **comunicados ou alterações** referentes ao horário de convocação ou demais orientações. 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame, em conjunto com a empresa responsável pela execução do processo seletivo.

Araputanga – MT, 14 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal Enilson de Araújo Rios

Comissão

Elenir Dos Santos Ferreira

Presidente

Cleber Miranda De Barro Membro

Luciene Vieira Ramos

Membro

Motorista			
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**
1	1583	WELDER TIMOTEO DA SILVA	29/04/1991
2	1506	JULIO CESAR CARVALHO LOPES	07/01/2001
3	1487	REGINALDO SALES RIBEIRO	10/03/1987
4	1231	DEYVIDE SILVA DA CUNHA	29/04/1989
5	1852	ELINDOMAR FERREIRA DE FREITAS	29/03/1983
6	1127	WILLIAN DE OLIVEIRA DA SILVA	19/09/1994
7	1193	WELLESTE LAETE DE OLIVEIRA	30/10/1978
8	1621	RODOLFO BARROS ANDRADE	17/06/1997
9	1032	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	31/12/1986
10	1001	CLESIO DE OLIVEIRA CABRAL	26/11/1990
11	1012	WESLEY GONÇALVES	08/05/1985
12	1132	UILISMARQUE ARRUDA DA SILVA	28/10/1983
13	1309	PEDRO DE CASTRO DO NASCIMENTO JUNIOR	29/06/1990
14	1181	SIDINEI ALVES MOREIRA	09/11/1975
15	1444	ADMILSON GOMES MARIANO	12/08/1986
16	1430	EDUARDO VIEIRA DA SILVA	21/03/2003
17	1438	RINALDO PINTO DE CARVALHO	26/07/1968
18	1728	ADEMIR COUTINHO DE SOUZA	06/08/1992
19	1343	IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO	13/07/1977
20	1368	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30/10/1976
21	1426	BRENO BLESSAN MOREIRA CAMPOS	11/03/1993
22	1152	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	28/08/1992
23	1517	WILSON JOSÉ SOARES DA SILVA	24/08/1972
24	1409	ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA	07/04/1972
25	1742	CÉSAR DO CARMO MAGALHÃES GUIMARÃES	25/01/1980
26	1112	JEOVANIO CARLOS PEREIRA	01/06/1982
27	1754	OSEIAS MARIANO DA CRUZ	16/08/1976

MOTORISTA			
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**
1	1638	SEMAIAS MORAIS DA COSTA JUNIOR	09/01/1996
2	1512	ADIEL DE JESUS CUSTODIO	12/09/1986

3	1767	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	02/10/1992
4	1469	DIOGO DE JESUS DUTRA	08/10/1992
5	1286	LEANDRO FARIA PINHEIRO	27/05/1990
6	1294	GENIVALDO DE OLIVEIRA	10/06/1985

Operador de Maquinas Pesado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
1	1315	SANDRO SILVA DE ARAUJO	12/11/1976
2	1366	WILLIAN GONÇALVES DE MORAIS	13/01/1993
3	1468	MATHEUS DAVID DE SOUZA	30/10/2000
4	1564	MAURÍCIO SILVIO NOBOKITE	30/08/1985
5	1705	LUCIANO ASSUNÇÃO DA SILVA	11/11/1984
6	1295	ELTON RICARDO DE OLIVEIRA	13/05/1991
7	1145	ADRIANO VIRGÍNIA DA SILVA BADU	01/09/1986
8	1636	JONES DOURADO AMORIM	21/10/1991

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N. º 044/2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, no interesse do serviço, as férias do servidor **RONALDO EDSON SCHIAVINATO,** matricula nº 000137, cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal, concedia pela Portaria Interna DRH nº 039/2025, a partir do dia 01/10/2025, retornando dia 16/10/2025.

Art. 2º - O período de férias não usufruídos será **programado** para data oportuna, mediante novo agendamento junto ao setor de Recursos Humanos.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 de outubro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEB - VAAR) DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2186 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR

Fonte de Recuso: 1.1.543 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAR (Exerc. Corrente)

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 82.900,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 14.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 314.600,00

TOTAL..... R$ 412.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DOS ADITIVOS 5º 085/2024, 2º AD 038/2025 E 3º 188/2024

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE 25% DO CONTRATO

VALOR: R$ 18.630,40

DATA DA VIGÊNCIA: 17/09/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES

OBJETO: RECEBERÁ O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CITADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.182,68 (UM MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR: 1.182,68

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JAIRO DE ALMEIDA LEAO 59387165191

OBJETO: O QUANTITATIVO PERFAZ UM TOTAL GERAL DE R$ 7.509,47 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). O CONTRATO ORIGINAL FOI ACRESCIDO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELO DISPOSTO LEGAL.

VALOR: 7.509,47

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.118/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 118/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1906/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	6.020,00
		Sub-Total:	**6.020,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	948,88
		Sub-Total:	**948,88**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	61	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	2.173,41
		Sub-Total:	**2.173,41**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	117	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	3.421,00
Cód. red.:	121	05.002.12.365.0008.1102.4.4.90.52.1.550.0000000	67.575,50
Cód. red.:	140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	17.041,00
Cód. red.:	148	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000	32.879,15
		Sub-Total:	**120.916,65**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	156	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.1.540.0000000	1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	276	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.500.1002000	81.197,00
		Sub-Total:	**81.197,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	312	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	30.500,00
		Sub-Total:	**30.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	379	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000	7.920,40
Cód. red.:	394	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000	1.138,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		4.021,00
		Sub-Total:	**13.080,05**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 443	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000		1.138,65
		Sub-Total:	**1.138,65**
		Total Parcial Suplementado:	**257.474,64**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 8	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		1.414,31
		Sub-Total:	**1.414,31**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	02.002.04.124.0002.1039.4.4.90.52.1.500.0000000		1.100,00
		Sub-Total:	**1.100,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.002.12.361.0008.1101.4.4.90.52.1.550.0000000		4.000,00
Cód. red.: 105	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 108	05.002.12.361.0009.1014.4.4.90.51.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 115	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 126	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.39.1.550.0000000		2.848,50
Cód. red.: 127	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.550.0000000		50.727,00
Cód. red.: 128	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.39.1.550.0000000		10.000,00
Cód. red.: 133	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 138	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		4.262,00
		Sub-Total:	**85.837,50**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.13.1.540.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	249	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	250	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	61.197,00
Cód. red.:	277	06.001.10.303.0014.1085.4.4.90.52.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	282	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	283	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	285	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002000	4.005,43
		Sub-Total:	**98.202,43**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	23.948,00
Cód. red.:	331	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	4.252,00
Cód. red.:	332	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	2.300,00
		Sub-Total:	**30.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	356	07.003.16.482.0023.1080.4.4.90.51.1.500.0000000	200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	376	08.001.26.782.0021.1041.4.4.90.51.1.701.0000000	10,00
Cód. red.:	378	08.001.26.782.0021.1049.4.4.90.51.1.701.0000000	10,00
		Sub-Total:	**20,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	380	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.1.701.0000000	0,40
Cód. red.:	381	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.701.0000000	100,00
		Sub-Total:	**100,40**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	410	09.001.20.608.0006.1059.4.4.90.52.1.701.0000000	500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	420	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.701.0000000	7.100,00
		Sub-Total:	**7.100,00**
		Total Parcial Reduzido:	**257.474,64**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.119/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 119/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1914/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 501	06.001.10.301.0013.2153.3.3.90.39.1.710.0000000		19.910,00
		Sub-Total:	**19.910,00**
		Total Parcial Suplementado:	**19.910,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de outubro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 15/10/2025 10:35:13 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/10/2025 10:35:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.120/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 120/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1921/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 507	08.002.15.122.0002.1129.4.4.90.51.1.754.0000000		4.403.633,23
		Sub-Total:	**4.403.633,23**
		Total Parcial Suplementado:	**4.403.633,23**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	08.002.15.122.0002.1129.4.4.90.52.1.754.0000000		4.403.633,23
		Sub-Total:	**4.403.633,23**
		Total Parcial Reduzido:	**4.403.633,23**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 13 de outubro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.121/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 121/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1922/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 379	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		1.796.694,00
		Sub-Total:	**1.796.694,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.796.694,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 13 de outubro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 15/10/2025 10:37:10 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/10/2025 10:37:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L. P. M DARONCO LTDA - ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SERVIÇO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA, E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO PEÇAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: 73.302,60

DATA DA VIGÊNCIA: 14/10/2025 ATÉ 14/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2025 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA LABORATÓRIO MACÁRIO JANUARIO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: **01.657.629/0001-71**, situada na Rua Glicério Martins Pinto,165, Bairro Vila Nova, na cidade de ARENAPOLIS/MT, CEP. 78.420-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** neste ato representada pelo seu procurador **Sr. MACÁRIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUÁRIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 20119712 SSP/MT, cadastrado no CPF 026.438.681-70, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	20	UNIDADE	**LABORATORIO MACARIO JANUARIO**	12,41	248,20
02	ALBUMINA	15	UNIDADE		17,71	265,65
03	AMILASE	15	UNIDADE		16,49	247,35
04	ANA (FAN)	10	UNIDADE		70,34	703,40
05	ANTI-HBS	08	UNIDADE		87,20	697,60
06	ANTI-TPO	01	UNIDADE		71,83	71,83
07	ASO	15	UNIDADE		16,85	252,75
08	BAAR - ESCARRO	30	UNIDADE		54,90	1.647,00
09	BAAR - LINFA	31	UNIDADE		34,56	1.071,36
10	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	31	UNIDADE		25,42	788,02
11	BACTERIOSCOPIA PELO ZIEHL (PESQUISA DE BAAR)	02	UNIDADE		34,87	69,74
12	BETA HCG (GRAVIDEZ)	10	UNIDADE		19,84	198,40
13	BETA HCG QUANTITATIVO	10	UNIDADE		108,25	1.082,50
14	BILIRRUBINAS	20	UNIDADE		14,79	295,80
15	BRUCELOSE (ROSA-BENGALA)	01	UNIDADE		46,73	46,73
16	CÁLCIO	15	UNIDADE		38,95	584,25
17	CÁLCIO IÔNICO	05	UNIDADE		46,49	232,45
18	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	01	UNIDADE		117,41	117,41
19	CEA	03	UNIDADE		92,00	276,00
20	CHAGAS	01	UNIDADE		107,87	107,87
21	CHIKUNGUNYA	10	UNIDADE		116,25	1.162,50
22	CITOMEGALOVIRUS (CMV) IGG	20	UNIDADE		63,08	1.261,60
23	CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGM	20	UNIDADE		63,58	1.271,60
24	CK-MB	10	UNIDADE		93,90	939,00

25	CLEARENSE DE CREATININA	10	UNIDADE		46,67	466,70
26	CLORO	01	UNIDADE		37,37	37,37
27	COAGULOGRAMA	16	UNIDADE		83,76	1.340,16
28	COLESTEROL HDL	15	UNIDADE		11,68	175,20
29	COLESTEROL LDL	15	UNIDADE		11,06	165,90
30	COLESTEROL TOTAL	15	UNIDADE		11,90	178,50
31	COLINESTERASE	01	UNIDADE		54,35	54,35
32	COOMS DIRETO	15	UNIDADE		70,19	1.052,85
33	COOMS INDIRETO	15	UNIDADE		128,74	1.931,10
34	CPK	05	UNIDADE		66,24	331,20
35	CREATININA	15	UNIDADE		11,43	171,45
36	CULTURA DE URINA (UROCULTURA) / ANTIBIOGRAMA	100	UNIDADE		104,47	10.447,00
37	CURVA GLICÊMICA	10	UNIDADE		68,02	680,20
38	D-DÍMERO	10	UNIDADE		102,37	1.023,70
39	DENGUE (IGG/IGM)	10	UNIDADE		50,14	501,40
40	EAS/ que (ROTINA DE URINA)	15	UNIDADE		20,22	303,30
41	ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	02	UNIDADE		17,19	34,38
42	ESTRADIOL (E2)	01	UNIDADE		44,98	44,98
43	FATOR REUMATÓIDE (FR)	30	UNIDADE		15,72	471,60
44	FERRITINA	40	UNIDADE		60,09	2.403,60
45	FERRO (FE/FERRO SÉRICO)	40	UNIDADE		39,91	1.596,40
46	FOSFATASE ALCALINA (FA/FAL)	01	UNIDADE		14,85	14,85
47	FÓSFORO (FO/P)	40	UNIDADE		44,91	1.796,40
48	FSH	15	UNIDADE		49,46	741,90
49	GAMA-GT	40	UNIDADE		16,01	640,40
50	GLICOSE 50 GRAMAS	70	UNIDADE		30,35	2.124,50
51	GLICOSE 75 GRAMAS	15	UNIDADE		30,35	455,25
52	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	40	UNIDADE		10,95	438,00
53	GLÚTEN	01	UNIDADE		77,89	77,89
54	H. PYLORI	05	UNIDADE		91,33	456,65
55	HEMOGRAMA	30	UNIDADE		22,34	670,20
56	HEPATITE A	15	UNIDADE		112,00	1.680,00
57	HEPATITE B (HBS-AG)	20	UNIDADE		48,74	974,80
58	HEPATITE C (ANTI-HCV)	20	UNIDADE		49,00	980,00
59	HIV	15	UNIDADE		52,50	787,50
60	IGE TOTAL (ALERGIA)	10	UNIDADE		179,27	1.792,70
61	INFLUENZA A E B (NASAL)	05	UNIDADE		135,00	675,00
62	INSULINA	10	UNIDADE		85,18	851,80
63	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	30	UNIDADE		44,72	1.341,60
64	LACTOSE	04	UNIDADE		53,43	213,72
65	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	12	UNIDADE		41,79	501,48
66	LEISHMANIA	12	UNIDADE		38,22	458,64
67	LH	10	UNIDADE		53,35	533,50
68	LIPASE	01	UNIDADE		63,74	63,74
69	LIPIDOGRAMA	40	UNIDADE		47,23	1.889,20
70	LÍTIO	40	UNIDADE		105,96	4.238,40
71	MAGNÉSIO	20	UNIDADE		43,25	865,00
72	MICOLÓGICO DIRETO	01	UNIDADE		30,86	30,86
73	MICROALBUMINÚRIA	01	UNIDADE		64,64	64,64
74	MIF (3 AMOSTRAS DE FEZES)	01	UNIDADE		48,25	48,25
75	NA (SÓDIO)	30	UNIDADE		39,37	1.181,10
76	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	20	UNIDADE		21,32	426,40
77	PCR-US (ULTRA SENSÍVEL)	01	UNIDADE		96,75	96,75
78	PESQUISA DE FUNGOS FECAIS	05	UNIDADE		21,24	106,20
79	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	08	UNIDADE		23,79	190,32
80	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	20	UNIDADE		45,00	900,00
81	PLAQUETAS	01	UNIDADE		16,64	16,64
82	POTÁSSIO (K)	15	UNIDADE		39,50	592,50
83	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	01	UNIDADE		88,12	88,12
84	PROGESTERONA	02	UNIDADE		109,88	219,76
85	PROLACTINA (PRL)	02	UNIDADE		67,50	135,00
86	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	60	UNIDADE		14,82	889,20
87	PROTEÍNAS TOTAIS	08	UNIDADE		19,20	153,60
88	PROTEINÚRA 24 HORAS	01	UNIDADE		36,64	36,64
89	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA (PAR)	02	UNIDADE		93,97	187,94
90	PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA (PFH)	02	UNIDADE		79,72	159,44
91	PSA LIVRE	30	UNIDADE		42,41	1.272,30
92	PSA TOTAL	30	UNIDADE		43,19	1.295,70
93	RETICULÓCITOS	01	UNIDADE		23,07	23,07
94	RUBÉOLA IGG	15	UNIDADE		56,16	842,40
95	RUBÉOLA IGM	15	UNIDADE		52,59	788,85
96	T3 TOTAL	50	UNIDADE		45,68	2.284,00
97	T4 LIVRE	30	UNIDADE		43,83	1.314,90
98	T4 TOTAL	30	UNIDADE		43,74	1.312,20
99	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	30	UNIDADE		65,53	1.965,90
100	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL (TTP OUTTPA)	30	UNIDADE		61,90	1.857,00
101	TEMPO DE SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO (TS/TC)	20	UNIDADE		19,42	388,40

102	TESTOSTERONA LIVRE	09	UNIDADE		53,07	477,63
103	TESTOSTERONA TOTAL	08	UNIDADE		51,73	413,84
104	TGO OU AST	15	UNIDADE		17,33	259,95
105	TGP OU ALT	15	UNIDADE		17,33	259,95
106	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABO + RH)	15	UNIDADE		20,33	304,95
107	TOXOPLASMOSE IGG	15	UNIDADE		51,76	776,40
108	TOXOPLASMOSE IGM	15	UNIDADE		50,16	752,40
109	TRIGLICERÍDEOS	15	UNIDADE		12,74	191,10
110	TROPONINA	10	UNIDADE		93,40	934,00
111	TSH	40	UNIDADE		41,69	1.667,60
112	URÉIA	15	UNIDADE		13,38	200,70
113	VDRL	15	UNIDADE		17,57	263,55
114	VHS	20	UNIDADE		12,94	258,80
115	VITAMINA B 12	30	UNIDADE		108,62	3.258,60
116	VITAMINA D-25-OH	30	UNIDADE		135,00	4.050,00
117	ZINCO	20	UNIDADE		75,58	1.511,60

VALOR TOTAL R$ 96.762,62 (NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **14/10/2025 ATÉ 14/10/2026,** POR 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84da Lei nº. 14.133/2021).Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentara pós a entregados materiais,as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro,será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a dar e apresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

a)Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal,e a Dívida Ativada União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b)Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;

c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tem pode Serviço (FGTS);

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiçado Trabalho,mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quais quer obrigações financeiras que lhe foram impostas,em virtude de penalidade ou inadimplência,sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5.O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA–CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1- A empresa contratada se responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente.

4.2. **Os atendimentos dos serviços de exames laboratoriais devem ser realizados no Laboratório da empresa vencedora, localizada no Município de Arenápolis-MT.**

4.3.Oobjetodaataserárecebidopelaunidaderequisitante,provisoriamente,consoanteodispostonoartigo 140, inciso II, da Lei federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES

5.1.Órgão Gerenciador:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata,conforme ajuste representado pela nota e empenho;

b) Aplicar as penalidades, quando foro caso;

c) Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade,devidamente

atestada, no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

g)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções,não serão aceitos.

5.2.DaDetentoradaAta:

a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g)Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

h)Responsabilizar-se pela fie execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

i)Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

j)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

k)O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens,volumes,etc.

l)Receber o pagamento,conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

m)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer a normalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço,conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer da no causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre;

l) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada,habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

m) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,II);

o) Substituir às suas expensas,toda e qualquer produto entregue em de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto,os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa a os tributos federais e à Dívida Ativada União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou se dedo contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

r)Responsabilizar-sepelocumprimentodasobrigaçõesprevistasemAcordo,Convenção,Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3.Não será admitida as contratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONCIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverás er feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. empresa fornecedor a, quando do recebimento da NAD, deverá colocar,na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido,além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante,aplicar ao detentor da ata,garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multade10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. Assançõesprevistasnestesubitempoderãoseraplicadascumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito,nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da total ida dedo serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar coma administração pública estadual por prazo não superiora 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas na saline as “a”,“c”e“d”,sempre juízo da rescisão

Unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal,facultada a ampla defesa,na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo,no prazo de cinco dias úteis,contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedor e mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registra do aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos,taxas,emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos,devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justifica do no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar negociação.

8.6.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado,qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços,o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro,sempre juízos das penalidades cabíveis.

8.8.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9.Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído,pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro,deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

8.16. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

8.17. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de serviços, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Apresente Ata de Registro de Preços será cancelada,automaticamente,por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1.A detentora não cumpriras obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO,com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar ar e visão dos mesmos;

9.2.Por razões de interesse público devidamente demonstrada se justificadas pela Administração.

9.3.Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de

Registro de Preços,ou,ajuízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo137 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO

10.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento,as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

DOT. 0267- 06.001.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00 - F 1.600.0000603

DOT. 0275- 06.001.10.302.0016.2072.3390.39.00.00.00 - F 1.500.1002000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025** proposta da empresa **EMPRESA LABORATÓRIO MACÁRIO JANUARIO LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata,no certame supranumerado.

13.2. Os casos o miss os serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.Subsidiariamente,aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3.O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente de corrente da ata.

13.4.Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 14 de Outubro de 2025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE:

_____

EMPRESA LABORATÓRIO MACÁRIO JANUARIO LTDA-EPP

MACÁRIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUÁRIO

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 162/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de cacau clonal da espécie Theobroma Cacao l. e mudas de café clonal da espécie Coffea Canéfora, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 31/10/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.504/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA MOBILIZADORA MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS NO ÂMBITO DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa a Sra. **ADELINA MAZUREK**, portadora do CPF nº 571.305.821-20, para atuar como **MOBILIZADORA MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS** no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, pelo Município de Aripuanã/MT.

Art. 2º – São atribuições da Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens:

I – Garantir a formação, fortalecimento ou renovação do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) no município, realizando o mapeamento, convite e mobilização de adolescentes nas escolas, grupos culturais, associações e coletivos locais;

II – Garantir a participação de, no mínimo, dois adolescentes (um menino e uma menina) nas atividades de capacitação do Selo UNICEF, apoiando-os para que mobilizem outros(as) adolescentes e disseminem os conhecimentos adquiridos;

III – Apoiar os(as) integrantes do NUCA na definição de temas e implementação de atividades, articulando essas ações com as instituições do município que atuam com infância e adolescência, em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – Manter diálogo constante com o(a) Articulador(a) do Selo UNICEF, a fim de garantir que as vozes dos(as) adolescentes sejam consideradas em ações, programas e políticas públicas por meio do acesso às secretarias municipais;

V – Registrar as presenças e atividades do NUCA na plataforma de monitoramento do Selo UNICEF, com postagens também nas mídias sociais, sempre que possível. A plataforma será o espaço oficial de documentação e acompanhamento pelo UNICEF, com fotos, vídeos e relatos das ações realizadas;

Art. 3º – Fica assegurado à Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens o custeio de despesas com diárias, ajudas de custo, hospedagens, transportes e quaisquer outras que se façam necessárias para a realização das atividades inerentes à sua função, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.469/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4377-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Contrato de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Mat. 8273,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.505/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4445-2025** e Atestado Médico, e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **Clayton de Carvalho Esteves** ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA,**

Mat. 1606, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 13/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.506/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4432-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA BUDACK,** ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 7792,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 29/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.496/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4417-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia, por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JOCILENE DE JESUS DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL, Mat. 6694,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025 SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento, com instalação de câmeras e equipamentos em comodato com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, que deverá manter em prontidão os serviços de inspeção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Aripuanã-MT.**

Informamos que o mesmo será suspenso para proceder adequações nos itens licitados.

Para maiores informações entrar em contato no e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de outubro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.629/2025

REGULAMENTA O ARTIGO 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99 DE 17/12/99.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 258 da Lei Complementar Municipal n.º 05/99 para cobrança de preço público para inscrição do evento Craques da Areia;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece o preço público da inscrição para participar do evento Craques da Areia a ser realizado em 2025, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
INSCRIÇÃO EVENTO ESPORTIVO CRAQUES DA AREIA	R$ 120,00

Art. 2º. O interessado em participar do evento Craques da Areia deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Secretaria Adjunta de Tributos e apresentá-lo com o comprovante de pagamento à Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de outubro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.613/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2856 de 20 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.0000000	148.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.0000000	12.000,00
Total		**160.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.630/2025

SÚMULA: "ALTERA O INCISO XIV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.339/2024, QUE DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO ANO DE 2025."

A **Prefeita Municipal de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 1º do Decreto nº 5.339/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV – 24 de outubro (sexta-feira) – Ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 5.339/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.616/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 780.334,44 (SETECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.877 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 780.334,44 (setecentos e oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110000	16.200,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110000	152.247,53
09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.706.3110000	384.521,91
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110000	215.365,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110000	12.000,00
Total		**780.334,44**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.617/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 49.208,10 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.877 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 49.208,10 (quarenta e nove mil duzentos e oito reais e dez centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.706.3110000	49.208,10
Total		**49.208,10**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.618/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.880 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atendimento as emendas impositivas legislativas, na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-Escola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.569.0000000	40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.569.0000000	20.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil – Creche		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.569.0000000	40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.569.0000000	20.000,00
Total		**120.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-Escola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.569.0000000	60.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil – Creche		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.569.0000000	60.000,00
Total		**120.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.619/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.881 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500.000000	100.000,00
Total		**100.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.620/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 249.313,96 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.882 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 249.313,96 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2051 – Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.000000	249.313,96
Total		**249.313,96**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.621/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.883 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	49.000,00
Total		**49.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.622/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.884 de 10 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002. 15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.706.3110000	495.000,00
Total		**495.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.625/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 13.890,59 (TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.887 de 13 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 13.890,59 (treze mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.571.0000000	13.890,59
Total		**13.890,59**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.626/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.889 de 13 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.704.000000	60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.704.000000	540.000,00
Total		**600.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.606/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 202.867,23 (DUZENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 202.867,23 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	8.569,60
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	20.042,63
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.000,00
06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	1.100,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	20.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	2.000,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	250,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	13.245,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.100,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	40.000,00
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.550.0000000	15.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	47.787,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.709.0000000	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	5.600,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	9.948,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000000	325,00

09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	10.900,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	2.000,00
Total		**202.867,23**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	8.569,60
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.709.0000000	20.042,63
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.500.0000000	100,00
04.001.04.122.0001.2009 - Saúde do Servidor Publico		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	500,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.000,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	20.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	2.000,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	250,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.709.0000000	13.245,00
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tecnologia Educacional - Fundam		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	17.000,00
07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.0000000	10.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.550.0000000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	16.680,00
07.002.12.365.0006.1015 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Creche		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	4.000,00
07.002.12.365.0006.1016 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Pré Escola		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	3.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.1001000	4.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	13.107,00
07.002.12.367.0006.2042 - Ensino Especial		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.1001000	30.000,00
08.001.04.128.0001.2050 - Capacitação de Servidores - SINFRA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	4.037,20
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	659,00
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	150,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	737,80
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	9.289,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.709.0000000	2.000,00
09.002.10.304.0027.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.708.0000000	1.100,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	7.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	3.900,00
12.001.04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	2.000,00
Total		**202.867,23**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.614/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.857 de 20 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.003.12.365.0006.2045 - Ensino Infantil Pré-escola - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070000	42.000,00
Total		**42.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.627/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 51.724,93 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.887 de 13 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 51.724,93 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.571.0000000	51.724,93
Total		**51.724,93**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.628/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORI-

ZATIVA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.888 de 13 de outubro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.001.10.846.0002.9007 - Sentenças Judiciais - SEMUSA		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.1002000	35.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.1002000	5.000,00
Total		**40.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.001.10.846.0002.9007 - Sentenças Judiciais - SEMUSA		
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.1002000	40.000,00
Total		**40.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**				

Secretária Municipal de Finanças

DT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL Nº 001/2025

DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS BARÃO-PREVI

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RPPS BARÃO-PREVI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO § 2º DO ART. 3º DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO E NOS § 2º E § 3º DO ART. 70 E NOS § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º E § 7º DO ART.73 DA LEI Nº722/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 QUE ALTERA A LEI Nº 340/2009, INSTITUI REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS A COMPOR O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E CONVOCA TODOS OS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS A PARTICIPAREM DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025, COM PRIMEIRA CHAMADA ÀS 08H30MIN, COM A PRESENÇA DA MAIORIA SIMPLES DOS SERVIDORES E, EM SEGUNDA CHAMADA, 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A PRIMEIRA, COM QUALQUER NÚMERO DE PARTICIPANTES, PARA DELIBERAR A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1. Eleição de 06 membros representantes dos segurados para compor o Conselho Previdenciário do RPPS BARÃO-PREVI, para o mandato de quatro anos (de 27/11/2025 a 27/11/2029);

A posse dos (as) conselheiros (as) eleitos e dos indicados pelo poder executivo e legislativo será realizada em Assembleia Ordinária, no dia 27 de novembro de 2025, às 08h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Melgaço.

Os pedidos de inscrição para candidatura deverão ser preenchidos de próprio punho sem emendas ou rasuras, pelos próprios servidores, em formulário conforme modelo aprovado, constante no **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade e vida funcional, o formulário poderá ser solicitado presencialmente na sala do Barão-Previ ou por e- mail: baraoprevi@gmail.com.

Depois de preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, e de posse dos mesmos, se dirigir ao BARÃO-PREVI para protocolar o pedido de inscrição.

Poderão votar e ser votados todos os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Barão de Melgaço.

Sendo vedada a candidatura do servidor que:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- Esteja sob processo de sindicância;

IV- Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Periodo de inscrição: Início em 20/10/2025 das 08h00min as 13h00min e se encerram em 20/11/2025 as 13h00min.

A eleição será coordenada por Comissão, composta por três membros, instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Barão de Melgaço-MT, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ALEX CATARINO LEITE

Presidente do Conselho Previdenciário

Portaria nº135/2024

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	
Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	**RG**:
Endereço:	**N°:**
Bairro:	**Telefone:**
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

Tipo de vínculo com o BARÃO-PREVI:

( ) servidor ativo;

( ) servidor inativo;

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à Vaga de conselheiro no conselho previdenciário do RPPS BARÃO-PREVI, através da representatividade do (os):

, para tanto apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do documento pessoal com foto;

( ) Comprovante de endereço;

( ) Ficha Funcional;

( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;

( ) DECLARAÇÃO (inciso II do artigo 77 PT 1467/2022)

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Edital nº001/2025 e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Barão de Melgaço-MT , de de 2025.

Comissão Eleitora Comissão Eleitotal Comissão Eleitoral

Portaria nº Portaria nº Portaria nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2025

DECRETO Nº 132/2025

Dispõe sobre a criação do comitê gestor de implantação e aplicação do modelo de governança e gestão pública – gestaopublicagov.br, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legai que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação SEGES/MGI Nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, que Institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br;

Considerando que os entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão – IMGG 100 PONTOS;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1°- Instituir o Comitê de Aplicação para implementação Modelo de Governança e Gestão - Gestãopublicagov.br no âmbito do Poder Executivo do município de Barra do Bugres – MT.

Art. 2º. São objetivos do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br:

I - Contribuir para a melhoria contínua da governança e da gestão;

II - Aprimorar a entrega de serviços públicos; e

III - Estabelecer a melhoria da governança e da gestão como valor fundamental nas instituições públicas.

Art. 3º. O Comitê será composto pela seguinte estrutura administrativa e integrantes:

I – Denis Henrique Seconello – Diretor do Departamento de Contabilidade – Secretaria Municipal de Finanças.

II – Deisi Zanon de Magalhães Nascimento – Encarregada de Serviços – Secretaria Municipal de Administração.

III – Dalvani Duque Santana – assistente de gabinete – Gabinete do Prefeito Municipal.

IV -Simone Ximenes de Souza Zanardi – Secretaria Municipal de Ação Social

V – Daniele Dourado Amorim – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

VI - Jessica de Oliveira Taques - Diretora de Politicas Publicas de Saúde -Secretaria Municipal de Saúde

VII - Eduardo Rodrigues Neves – Secretaria Municipal de Agricultura e

Desenvolvimento Sustentável.

VIII- Hildo Marcio Pereira – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IX - Danillo Ricardo Melo Alarcão – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle.

X – Rudinei da Cruz Linhares – Secretário Municipal de Administração

XI – José Wilson Pereira Lage – Ouvidor Municipal - Gabinete do Prefeito Municipal.

XII– Vanessa Parada Prado - Departamento de Contratos de Recursos Humanos

XIII –Andréa dos Santos Castro – Diretora de Recursos Humanos - Secretaria de Administração.

VIX – Hiloilze Celestina de Jesus Garbin - Departamento de Recursos Humanos

XV – Bruno Campos de Arruda- TI - Secretaria Municipal de Administração

XVI – Douglas Diogo Guedes – Chefe de Seção de Imprensa -Secretaria Municipal de Governo.

XVII - Laurita Genésio de Almeida – Chefe de Seção - Controladoria Geral de Controle Interno.

XVIII - Valéria Maraia de Souza Portilho - Diretoria de Finanças -Secretaria Municipal de Finanças.

XIX – Mônia Kardec Coelho - Departamento de Comunicação - Secretaria Municipal de Governo.

XX – Jaime Pereira da Silva - Gerencia de Convênios - Secretaria Municipal de Finanças.

XXI - Joares Ferreira Amorim - Diretor de Cadastro, Tributação e Fiscalização -Secretaria Municipal de Finanças

XXII – Edirlei Soares da Costa – Agente de Contratação **–** Departamento de Licitação

XXIII – Margarida Bernardino da Silva- Diretora de Licitação - Secretaria Municipal de Administração.

§ 1° **A Presidência do Comitê** compete aos servidores constante no inciso **I e II** deste artigo.

§ 2° A participação dos membros deste Comitê de Aplicação não ensejará remuneração de qualquer espécie e o seu exercício será considerado de relevância pública.

§ 3º Poderão ser chamados outros servidores que não constam no comitê de aplicação, para prestar informações sobre alguma prática de gestão que precise ser detalhada, registrada e evidenciada no referido Instrumento de Avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 052/2025

Modalidade nº: 004/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Objeto da licitação: PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS – MT.

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas.

Data da retificação: 09/10/25

Empresas incluídas:

A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Código	Nome

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA

C. CAMPOS OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 60.505.243/0001-03

Código	Nome
85629	LOTE 8 PEDIATRIA - PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS - RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85630	LOTE 8 PEDIATRIA - PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS - RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Barra do Garças, 22 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2025

MODALIDADE:Inexigibilidade N° 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: MB CONSULTORIA E ASSESSORIA POLITICA LTDA

CPF/CNPJ: 48.699.702/0001-31

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MB CONSULTORIA, ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL, MARKETING E ASSESSORAMENTO POLÍTICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Validade: Iniciando-se em 09/10/2025 até o dia 09/10/2026.

Barra do Garças – MT, 09 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N°119/2025 - ADESÃO N° 020/2025 - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em confecção de camisetas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 423/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CNPJ: 03.503.646/0001-80

EMPRESA CONTRATADA: PROVESTIR INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 58.959.218/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 28 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2291; Fonte de recurso: 15001001; Conta corrente: 205.897-9; Cód. Reduzido: 1115; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VALOR DO CONTRATO: R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais)

Barra do Garças, 15 de outubro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **134/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº. **29.619.465/0001-07**, estabelecida Rua XV de Novembro, Nº 1016, Quadra L, Lote 14, Loja 22 E 23, Bairro Centro, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **CELIONICE DE FATIMA MACARIO**, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 10/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 134/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
41146	ABOBORA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3300,00	R$ 2,86	R$ 9.438,00
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2760,00	R$ 3,35	R$ 9.246,00
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	5500,00	R$ 5,12	R$ 28.160,00
41149	ALHO EM CABECA COM CASCA: APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAMASAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRAMASICOLAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3070,00	R$ 27,99	R$ 85.929,30
41150	AMEIXA: DESCRICAO: AMEIXA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	820,00	R$ 24,99	R$ 20.491,80
41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	800,00	R$ 6,27	R$ 5.016,00
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4570,00	R$ 6,77	R$ 30.938,90
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1380,00	R$ 7,84	R$ 10.819,20
41154	BATATA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5100,00	R$ 7,10	R$ 36.210,00
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2790,00	R$ 5,23	R$ 14.591,70
41169	GENGIBRE DE PRIMEIRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 ANVISA, COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INST. NORM. CONJ. N 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	IN NATURA	508,00	R$ 8,97	R$ 4.556,76
41172	PIMENTA DE CHEIRO FRESCA DE OTIMO QUALIDADE, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	563,00	R$ 29,23	R$ 16.456,49
65330	MACA NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	6095,00	R$ 7,89	R$ 48.089,55
65657	BERINJELA. DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	670,00	R$ 6,17	R$ 4.133,90
65675	AGRIÃO: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MOLHO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	800,00	R$ 9,83	R$ 7.864,00
65686	LARANJA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4765,00	R$ 3,97	R$ 18.917,05
65688	MAMAO FORMOSA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1610,00	R$ 6,66	R$ 10.722,60
65690	MELANCIA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	6310,00	R$ 4,07	R$ 25.681,70

65866	CARA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1010,00	R$ 8,16	R$ 8.241,60
65874	INHAME- DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	840,00	R$ 8,26	R$ 6.938,40
65897	VAGEM - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	980,00	R$ 17,46	R$ 17.110,80
66056	ABACATE: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	680,00	R$ 5,61	R$ 3.814,80
66063	ACELGA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	950,00	R$ 8,35	R$ 7.932,50
66087	BATATA DOCE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1880,00	R$ 4,90	R$ 9.212,00
66117	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO HIGIENIZADO CARACTERISTICAS: AIPIM DE 1a QUALIDADE, DESCASCADO, CORTADO EM TOLETES E HIGIENIZADOS, DE FACIL COZIMENTO E CONGELADO NO SISTEMA CONGELAMENTO RAPIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. FABRICACAO MAXIMA DE 60 DIAS VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	GOIANA	3800,00	R$ 5,00	R$ 19.000,00
66130	CEBOLA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5600,00	R$ 7,24	R$ 40.544,00
66132	CENOURA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5500,00	R$ 5,05	R$ 27.775,00
66155	CHUCHU: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4380,00	R$ 4,15	R$ 18.177,00
66168	TOMATE SALADA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	7570,00	R$ 7,03	R$ 53.217,10
66172	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE IHE PERMITA O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PECA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2550,00	R$ 15,68	R$ 39.984,00
66256	GOIABA - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA O BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO APROPRIADAMENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	500,00	R$ 12,83	R$ 6.415,00
66261	JILO, PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	892,00	R$ 10,74	R$ 9.580,08
66263	KIWI - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 70 G CADA, FIRMES INTEGROS, SEM PONTOS MACIOS, GRAU DE MATURACAO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, OU CUMBUCA TRANSPARENTE COM TAMPA ARTICULADA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	650,00	R$ 15,65	R$ 10.172,50
66282	MANGA: DESCRICAO: MANGA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	730,00	R$ 7,33	R$ 5.350,90
66284	MARACUJA: DESCRICAO: MARACUJA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1680,00	R$ 8,07	R$ 13.557,60
66301	MORANGO - IN NATURA, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS E MUNIDA DE CALICE E PEDUNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PESANDO 250G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	850,00	R$ 26,09	R$ 22.176,50
66345	UVA ITALIA OU RUBI - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1075,00	R$ 22,72	R$ 24.424,00
66363	ABACAXI PEROLA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA O BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	710,00	R$ 3,87	R$ 2.747,70
66437	BROCOLIS - DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO NINJA IN NATURA, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA-	QUILOGRAMA	IN NATURA	1820,00	R$ 17,83	R$ 32.450,60

	CAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.					
66510	MAXIXE - COM CARACTERISTICA TENRA, FRESCA, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	900,00	R$ 8,19	R$ 7.371,00
66513	MELAO PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2185,00	R$ 8,10	R$ 17.698,50
66514	MEXERICA- PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2855,00	R$ 7,30	R$ 20.841,50
66518	MILHO VERDE, IN NATURA, ESPIGA COM GRAOS INTEIROS, SEM ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM A APARENCIA, ISENTA DE TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS. BANDEJA DE 700 GRAMAS.	UNIDADE	IN NATURA	4000,00	R$ 7,82	R$ 31.280,00
66546	PEPINO PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	900,00	R$ 7,97	R$ 7.173,00
66547	PERA: DESCRICAO: PERA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	820,00	R$ 15,34	R$ 12.578,80
66556	PIMENTAO AMARELO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	500,00	R$ 17,09	R$ 8.545,00
66557	PIMENTAO VERDE - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	600,00	R$ 11,12	R$ 6.672,00
66558	PIMENTAO VERMELHO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	600,00	R$ 18,64	R$ 11.184,00
66574	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	850,00	R$ 11,87	R$ 10.089,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$ 903.493,63**		

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA- DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 02 de outubro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO

CNPJ/MF nº. 29.619.465/0001-07

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **135/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **40.588.096/0001-75**, estabelecida Rua Jose Valeriano Costa, Nº 144, Quadra 6, Lote 16, Bairro Setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.601-254, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LEONARDO RODRIGUES VILELA**, doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 10/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 135/2024, conforme quantidades Estabelecidos Originalmente e Valores Reajustados pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor :

Cód.	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
40912	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 30G.	MACO 1,000 UNIDADE	MODILAR	470,00	R$ 3,81	R$ 1.790,70
40997	BOLACHA SEM GLUTEN - SEM GLUTEN ISENTO DE GLUTEN EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100G. FABRICACAO: MAXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.	UNIDADE	HODILAK	1630,00	R$ 11,71	R$ 19.087,30
41000	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES DE 19G, - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	APIT	1310,00	R$ 2,30	R$ 3.013,00
41002	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. DEVERA SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3G EM 100G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SOCOCO E DUCOCO.	PACOTE 100,000 GRAMA	SOCOCO	1220,00	R$ 4,69	R$ 5.721,80
41004	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR E SAL (EMBALAGEM DE 1KG ATOXICA, RESISTENTE E LACRADA). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO E FUNGINI.	LATA 1,000 QUILO	QUERO	2450,00	R$ 4,09	R$ 10.020,50
41019	LEITE DE SOJA EM PO, TIPO NAN SOY - LATAS DE 400 GRAMAS. - SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA, SABOR NATURAL.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLE.	LATA 400,000 GRAMA	SAINATS	1090,00	R$ 64,80	R$ 70.632,00
41034	SAL REFINADO IODADO. APARENCIA CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNE. EMBALAGEM DE 1 KG.	PACOTE 1 QUILO	LEBRE	2318,00	R$ 2,07	R$ 4.798,26
41035	SEMENTE DE LINHACA DOURADA - LINHACA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTEMPER, NATURAL LIFE.	PACOTE 200,000 GRAMA	IN NATURE	310,00	R$ 12,64	R$ 3.918,40
41044	ACUCAR MASCAVO - INTEGRAL BRUTO, NAO REFINADO, PRODUTO 100% NATURAL. ISENTO DE ADITIVOS QUIMICOS. EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE DE 01KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: UNIAO, MAIS VITA, JASMINE.	PACOTE 1 QUILO	BARRACOOL	220,00	R$ 15,22	R$ 3.348,40
41052	CAFE - EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE. TIPO FORTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ -ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3 CORACOES, PILAO, CAFE BRASILEIRO.	PACOTE 250,000 GRAMA	MARATA	24070,00	R$ 9,35	R$ 225.054,50
41064	KETCHUP TRADICIONAL - COMPOSICAO: POLPA DE TOMATE, ACICAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTO PREPARADO, ESPESSANTES PECTINA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. DE 300 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEINZ, HELLMANN´S, QUERO.	FRASCO 300,000 GRAMA	DAJUDA	230,00	R$ 7,14	R$ 1.642,20
41069	MACARRAO TIPO PENNE - COM OVOS DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODERA ESTE FERMENTADA OU RANCOSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GALO, RENATA, LIANE.	PACOTE 500,000 GRAMA	SO TRIGO	1800,00	R$ 3,90	R$ 7.020,00
41072	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO PARA PREPARO DE BOLOS, CUSCUZ E POLENTA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, QUAKER.	PACOTE 500,000 GRAMA	HODILAR	950,00	R$ 5,18	R$ 4.921,00
41075	MISTURA PARA BOLO - SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), ACUCAR, OLEO VEGETAL REFINADO, ES-	PACOTE 400,000	ITALAC	806,00	R$ 5,74	R$ 4.626,44

	TABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA.	GRAMA				
41079	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, ACUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEMMER.	FRASCO 200,000 GRAMA	RENER	240,00	R$ 6,52	R$ 1.564,80
41080	PALMITO EM CONSEVA - BOA QUALIDADE, PICADO, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 550 GRAMAS E PESO DRENADO DE 330 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSICOES DA LEGISLACAO EM VIGOR. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: LA VIOLETERA, KAMOKA.	VIDRO 500,000 GRAMA	CONQUISTA	390,00	R$ 21,04	R$ 8.205,60
41082	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA EM PEDACOS (GROSSA). PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS, NAO TRANSGENICA. EMBALAGEM 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KODILAR NATURAL LIFE, CAMIL.	PACOTE 400,000 GRAMA	CAMIL	220,00	R$ 11,56	R$ 2.543,20
41085	REFRIGERANTE DE LARANJA - ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCOS DE LARANJA E MACA, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO ESORBATO DE POTASSIO, ESTABILIZANTES ACETATOS ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUCULO FCF. OBS.: AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. OBS.: BEBIDA GELADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FANTA, SUKITA.	GARRAFA 2,000 LITRO	SUKITA	1924,00	R$ 5,35	R$ 10.293,40
41086	SAL GROSSO - ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 1 KG, CONTENDO A DESCRICAO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO - PACOTE 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISNE, SAL LEBRE.	PACOTE 1 QUILO	LEBRE	170,00	R$ 2,57	R$ 436,90
41089	VINAGRE DE MACA - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICACAO DE NO MAXIMO 1 MES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 750 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CASTELO, MARATA.	FRASCO 750,000 MILILITRO	CASTELO	880,00	R$ 8,88	R$ 7.814,40
41093	BISCOITO MULTI CEREAIS INGREDIENTES: CEREAIS INTEGRAIS (54%) (FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA INTEGRAL E FARINHA DE AVEIA INTEGRAL), OLEO VEGETAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FIBRA DE TRIGO, AMIDO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), CORANTE (CARAMELO IV), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SODIO) E ANTIOXIDANTE (TBHQ). ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE CENTEIO, CEVADA, SOJA, TRIGO E AVEIA. PODE CONTER LEITE E GERGELIM. CONTEM GLUTEN. PACOTE COM 6 UNIDADES DE 21G - CONTEUDO TOTAL DE 126 GRAMAS.	UNIDADE	MAULO	2380,00	R$ 5,29	R$ 12.590,20
41097	OLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 200ML.	FRASCO 200,000 MILILITRO	EMPOLIO	200,00	R$ 32,36	R$ 6.472,00
41101	BEBIDA LACTEA, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA BEBER, LEITE OU SORO DE LEITE, RICO EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM TETRA PACK. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E NESCAU.	CAIXA 1,000 LITRO	PIRAKIDS	1020,00	R$ 8,19	R$ 8.353,80
41107	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO DE 1 LITRO - PARCIALMENTE DESNATADO, COM CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS, LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE PASTEURIZADO, ACUCAR, POLPA DE MORANGO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS D E IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF E VALIDADE. PRODUTO DEVERA ESTAR REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA E COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAULISTA, VIGOR, ITAMBE, NESTLE.	LITRO	FRUTAP	2455,00	R$ 15,12	R$ 37.119,60
41112	LEITE CONDENSADO - INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ACUCAR, LEITE EM PO DESNATADO, E LACTOSE. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MOCA, PIRACANJUBA, ITAMBE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	LATA 395,000 GRAMA	TRIANGULO	1615,00	R$ 7,66	R$ 12.370,90
41133	LINGUICA TIPO CALABRESA - PRODUTO OBTIDO DE CARNE SUINA SELECIOMADA, CURADO, CONDIMENTADO COM ESPECIARIAS. DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERISTICO DA PIMENTA CALABRESA, SUBMETIDA OU NAO AO PROCESSO DE ESTUFAGEM OU SIMILAR PARA DESIDRATACAO E/OU COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMACAO OPCIONAL. DEVERA CONTER REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADICAO DE ÁGUA OU GELO NO MAXIMO 3%. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALADO EM PACOTE DE 2,5 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	FRICO	2100,00	R$ 17,14	R$ 35.994,00
41134	LINGUICA TIPO TOSCANA - ELABORADA COM CARNE BOVINA E SUINA DE 1a QUALIDADE, ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS. RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO. DEVERA TER ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	QUALISUI	7550,00	R$ 13,27	R$ 100.188,50
41140	FRANGO EM PEDACOS (COXA E SOBRECOXA), SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF.	PACOTE 1 QUILO	LAR	9600,00	R$ 10,97	R$ 105.312,00
41142	FRANGO INTEIRO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF.	QUILOGRAMA	LAR	11900,00	R$ 12,49	R$ 148.631,00
41143	FRANGO EM PEDACOS (COXINHA DA ASA) - SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	LAR	7000,00	R$ 15,66	R$ 109.620,00
41144	LINGUICA DE FRANGO - ELABORADA COM PARTES SELECIONADAS DE FRANGO, TEM-	QUILOGRAMA	FRICO	7050,00	R$ 22,47	R$

	PERADAS COM ERVAS NATURAIS, ESPECIARIAS E SEM ADICAO DE CONSERVANTES. DEVERA CONTER REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADICAO DE ÁGUA OU GELO NO MAXIMO 3%. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.					158.413,50
41145	FRANGO CONGELADO (FILEZINHO DE PEITO SEM OSSO E SEM PELE), SEM TEMPERO, COM REGISTRO DE INSPECAO E CARIMBO DO SIF. PRODUTO FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. A CARNE DE FRANGO DEVERA SER CONGELADA A TEMPERATURA DE -18oC (DEZOITO GRAUS CENTIGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTES DE 01KG.	QUILOGRAMA	LAR	7400,00	R$ 23,49	R$ 173.974,00
41156	ACAFRAO, CURCUMA EM PO 100% NATURAL? DE OTIMA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES. EXTRAIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM MISTURA, COM ASPECTOS, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, NATURAL LIFE, LELI. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	QUILOGRAMA	REAL CONDIMENTOS	400,00	R$ 7,48	R$ 2.992,00
41160	CANELA EM PO, CONSTITUIDO DE CASCAS DE ESPECIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS E TRITURADOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	PACOTE 10,000 GRAMA	MIKA	1010,00	R$ 3,08	R$ 3.110,80
41163	COLORAU, CORANTE NATURAL DE URUCUM: EXTRAIDO DE SEMENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM MISTURA, COM ASPECTOS, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SINHA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	MARATA	415,00	R$ 7,05	R$ 2.925,75
41167	ERVAS FINAS, TEMPERO DESIDRATADO. PACOTE DE 10G.	CAIXA 10,000 GRAMA	ZICO	450,00	R$ 3,23	R$ 1.453,50
41168	FOLHA DE LOURO, LOURO CONSTITUIDO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	QUILOGRAMA	HODILAK	430,00	R$ 3,70	R$ 1.591,00
41175	TEMPERO BAIANO EM PO, EXTRAIDO DE SEMENTES DE ERVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERISTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	UNIDADE	MIKA	410,00	R$ 3,99	R$ 1.591,00
42837	BATATA PALHA - BATATA PROCESSADA, TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA. PRODUTO PROVENIENTE DE MATERIA PRIMA SADIA, ISENTA DE SUJIDADES. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FREETAZ, SULLPER. DELLICE.	UNIDADE	PIRACTATA	750,00	R$ 17,97	R$ 13.477,50
65975	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, 70% DE LIPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POTE 500,000 GRAMA	DELICIA	18,00	R$ 10,12	R$ 182,16
66582	REPOLHO VERDE: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURE	3250,00	R$ 4,95	R$ 16.087,50
80912	BISCOITO TIPO WAFER SABORES VARIADOS (CHOCOLATE/MORANGO/BAUNILHA), CLASSIFICACAO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO. EMBALAGEM DE 100 A 150 GRAMAS.	PACOTE 150,000 GRAMA	BALUCO	2280,00	R$ 3,50	R$ 7.980,00
80914	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR PESSEGO. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	CAIXA 200,000 MILILITRO	MARATA	1410,00	R$ 1,97	R$ 2.777,70
80917	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR ACEROLA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	CAIXA 200,000 MILILITRO	MARATA	1570,00	R$ 2,07	R$ 3.249,90
81436	ACHOCOLATADO EM PO DIET EMBALAGEM 210G: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS. SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, COM LACRE DE PROTECAO INTACTO, PESANDO ATE 250 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 06 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ITALAC.	LATA 200,000 GRAMA	TODY	600,00	R$ 16,02	R$ 9.612,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$ 1.372.568,01**		

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 135/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA- DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 03 de outubro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA

CNPJ/MF nº. 40.588.096/0001-75

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E CARRO DO TIPO MINI VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE –MT"**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, com abertura para o recebimento das propostas dia 16 de outubro de 2025, às 14h00min (horário de Brasília), por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

O Edital completo e demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico oficial do Município (**www.boaesperancadonorte.mt.gov.br**) e na plataforma mencionada.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Boa Esperança do Norte-MT, 15 de outubro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

ANDRESSA PRIMO MARAES

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SRA. **POLIANA MARIA GHENO** AO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeada ao cargo de Chefe de Divisão, a Sra. **Poliana Maria Gheno,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX8-2 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-03, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 2080, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/MT - CEP 78.868-013.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 508/2025.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 492/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n.º 492, de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELIEZER OLIVEIRA TAVARES**. **ONDE SE LIA**: *"Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELIEZER OLIVEIRA TAVARES, no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao exercício 2024/2025, com período de gozo entre 04 de outubro a 31 de outubro de 2025."* **LEIA-SE: "Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELIEZER OLIVEIRA TAVARES, no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao exercício 2024/2025, com período de gozo entre 04 de outubro a 02 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de outubro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ N° 50.807.833/0001-37

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME REPASSE PELA UNIÃO.

VALOR: R$ 21.273,36 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 011/2025 realizada dia 09 de outubro de 2025 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de refeições no formato Buffet Livre Self-Service e Marmitas, destinadas a atender às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte nas regiões do Centro da Cidade, Comunidade Água da Prata, Comunidade São Bento, Comunidade Mundo Novo e Comunidade Tupã". MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 05 (cinco), sagrou se vencedora a empresa N V CARDAMONE FERREIRA LTDA inscrita no CNPJ 58.274.371/0001-41, para os itens 1 e 2 (sistema) correspondente ao item 1 e 5 do edital, com valor total final de R$ 160.260,00 (cento e sessenta mil duzentos e sessenta reais). E a empresa VALTER JEAN DE MATTOS RAMOS inscrita no CNPJ 43.867.103/0001-66, para o item 5 (sistema) correspondente ao item 4 do edital, com valor total final de R$ 54.057,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e sete reais). Os itens 3 e 4 do sistema correspondente aos itens 2 e 3 do edital foram declarados DESERTOS.

Brasnorte - MT, 14 de outubro de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 008/2025 à Ata de Registro de Preços n° 105/2025 do Pregão Eletrônico n° 042/2025 do município de Água Boa - MT, objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, a adesão visa à Prestação de Serviços de Locação de Agrupamento Tecnológico para Gestão de Recursos Públicos, garantindo soluções eficientes e integradas para a Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT. Empresa Fornecedora: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** CNPJ: **07.281.368/0001-14**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 105/2025: 12 meses, vigente até 21 de julho de 2026. Valor total da Adesão de R$ 823.726,00 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e seis reais).

Brasnorte – MT, 15 de outubro de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00287/2025
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047 /00288/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00329/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00351/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00354/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00357/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00361/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047 /00362/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047 /00325/2025
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047 /00324/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CYRO KAMANO	090.319.728-60	9047/00531/2024
FERMINO FEDERICI (ESPÓLIO DE)	117.548.699-04	9047/00086/2025
MARINO FERREIRA LEMES (ESPÓLIO DE)	517.638.268-72	9047/00088/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 03 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00314/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00311/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00310/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047 /00309/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047 /00302/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047 /00301/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047 /00296/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/10/2025

Data de desafixação: 18/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - OUTUBRO 2025/3

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/10/2025 17:30	https://meet.google.com/snx-remc-rjx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
14.939/2025	Alceu Turazzi	Johnny Felipe Fonseca
16.928/2025	Maria Daniela Cavalcante Alves	Richard Rodrigues
15.159/2025	Alessandra Deluque Silva	Miriele Garcia R. de Lima
2.202/2025	Aparecida da Silva Costa	Adriane Silva Souza
16.685/2025	Comercial da Roça- Meirote e Cia	Jovanil de Campos
17.519/2025	Perez Atendendimento Ambulatorial e Hospitalar Ltda	Patrícia Maria Frade

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL - Nº 007/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 31.249/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 007/2025, que visa a contratação da empresa LIFE SAVER LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.498.172/0001-01, especializada em perícia previdenciária, para prestação de serviços de avaliação médico-pericial e biopsicossocial, com emissão de laudo, visando atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LIFE SAVER LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA	R$ 60.000,00

Cáceres-MT, 15 de outubro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 550/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 550/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIF

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra gestante, com data provável do parto para o dia 25/04/2025, conforme exames médicos anexados no memorando 36.071/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de

13/12/2024, com termo final alterado para **25/04/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de dezembro de 2024.

Cleiciane Ferreira dos Santos
Fransergio Rojas Piovesan
Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO SETEMBRO 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.826.771,28

Valor aplicado: R$ 1.550.032,74

Percentual total aplicado: 55%

Percentual mensal aplicado: 0,00

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 23/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.193.359,13

Valor aplicado: R$ 7.303.075,06

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 10/07/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.125.860,86

Valor aplicado R$ 5.945.059,35

Percentual total aplicado: 95%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 04/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 77.078,86

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 25/07/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.999.225,02

Percentual total aplicado: 53%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 700.036,25

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: PARALISADA 26/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.588.925,73

Valor aplicado R$ 4.293.800,21

Percentual total aplicado: 77 %

Percentual mensal aplicado: 0,35%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 19.053,33

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 01/10/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: Paralisado 02/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.705.944,05

Percentual total aplicado: 38%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 167.108,38

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 25/11/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 14.981.975,89

Valor aplicado R$ 4.942.014,50

Percentual total aplicado: 38%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 11/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 3.377.037,91

Percentual total aplicado: 59 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 23/03/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido definitivamente 13/08/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.762.494,23

Valor aplicado R$ 1.143.955,73

Percentual total aplicado: 65%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 05/12/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.617.847,54

Valor aplicado R$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 10/02/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em

engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.082.198,33

Valor aplicado R$ 540.000,71

Percentual total aplicado: 50%

Percentual mensal aplicado:0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 13/10/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia ou

arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, s/r°, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: REINICIADO EM 10/07/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21

Valor Inicial da Obra R$ 2.316.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.316.000,00

Valor aplicado R$ 166.636,99

Percentual total aplicado: 8%

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 51.787,98

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 98.228,41

Percentual total aplicado: 4%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 012/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS

Guanabara, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT

.

Local de Execução da Obra: Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 20.004.665/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 1.972.307,46

Valor Final da Obra: R$ 1.972.307,46

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/07/2025;

Fim da Execução: 26/06/2027;

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021;

Decreto 501/2023 e Portaria 42/2024 da Autarquia Águas do Pantanal.

A **Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município de Cáceres-MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria n.º 42/2024, torna público aos interessados que a mesma pretende efetuar a contratação de Serviços Técnicos Integrados em Segurança do Trabalho e Adequação ao e-Social Processo Adm. 015/2025**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo a elaboração dos seguintes documentos legais: · Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 01); · Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 07); · Laudos Técnicos (LTCAT, Insalubridade e Periculosidade), · Realização de avaliações ambientais quantitativas de ruído, temperatura, vibração e agentes químicos, Conforme exigências das normas regulamentadoras e legislação vigente.	UND	1

Trata-se de serviços que demandam conhecimentos altamente especializados, envolvendo interpretação e aplicação de normas regulamentadoras (NR-01 e NR-12), elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), emissão de laudos técnicos com validade legal e suporte técnico ao sistema e-Social.

Trata-se de serviço pontual e técnico, a ser contratado de forma única e indivisível, com entrega final dos documentos assinados por profissional habilitado e ART registrada no CREA.

Os interessados deverão apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/10/2025 a 20/10/2025 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone de contato: (65) 3223-6900 das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cáceres, 15 de outubro de 2025.

_____

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 719 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 330 de 09 de maio de 2025, que nomeou membros integrantes do Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC - SMASC, para o biênio 2025-2027

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 15.261, de 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o representante abaixo como membro integrante do Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC - SMASC, para o biênio 2025-2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- Gilson da Silva em substituição ao senhor Manoel Rodrigo Satoru Pires.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Municipal Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania em substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 725 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 34.648, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 a 28 de outubro de 2025, em substituição a titular **Jeisy Anne Christie Paizano Neves**, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 729 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 23.029, de 10 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	JEFERSON LUIZ GOES CAPOANO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 729 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)

17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.408, de 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Clarissa Silveira

Suplente: Elaine Garcia Santana

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
139/2025-PGM	IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Registro de preço para contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Perecíveis visando atender a demanda do Município.	10.10.25	10.10.25 A 09.06.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.183 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Assessoria Técnica I, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Ana Paula da Costa Bastista em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

FISCAIS DA OBRA:

Titular: Thais Dutra de Souza Militão – Engenheira Civil, CREA-RO 11503-D

Suplente: Luan Ribeiro da Silva - Engenheiro Eletricista, CREA-MT 51397

Suplente: Joaquim Francisco da Costa Neto - Engenheiro Civil CREA-MT 4439

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 030/2025 PGM	PSV CONSTRUCOES LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 08.04.25	Contrato 360 (trezentos e sessenta) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 506 de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.389, de 02 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Rateio	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
008/2025 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT.	10.10.25	12 (doze) Meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.567 de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Fiscal do Contrato:

Titular: Ana Livia de Oliveira Pereira do Nascimento

Suplente: Ozelaine Lemes Campos

Fiscal de Execução:

Eng. Civil Thais Dutra de Souza Militão

Eng. Civil Gean Carlos Soares Militão

Eng. Eletricista Luan Ribeiro da Silva

Eng. Joaquim Francisco da Costa Neto em substituição a senhora Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 264/23-PGM Termo Aditivo 003/25-PGM	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no Município de Cáceres – MT.	Contrato 12.09.2023 Termo Aditivo 04.04.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 23.02.25 A 17.02.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 505 de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº727, DE 14/10/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$698.899,02 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

643 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 698.899,02

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 571

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

273 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (698.899,02)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1571

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº733, DE 15/10/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020602 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 277 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 95.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 298 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 59.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 154.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020602 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 293 12.365.1004.1011.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -154.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -154.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 522/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhora **MANUELLA MEDINA MARÇAL DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliada à Rua Londres, s/n, Jardim Aeroporto, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 3015105-8 e CPF n.º 058.599.371-80, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MANUELLA MEDINA MARÇAL DE SOUZA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão, com **carga horária de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01/10/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo

assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

MANUELLA MEDINA MARÇAL DE SOUZA — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 521/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Avenida São Luiz, 1600, Bairro São Lourenço, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 3214402-4 e CPF n.º 071.753.351-48, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão, com **carga horária de trabalho de 200 (Duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02/10/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal

de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este

Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 523/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **GILMAR BRITO DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua dos Ferreiros, 505, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 3267457-0 e CPF n.º 060.507.261-24, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GILMAR BRITO DOS SANTOS,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01/10/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2025.

GILMAR BRITO DOS SANTOS — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 35/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA DO DECRETO Nº 353 DE 19 DE MAIO DE 2025**, o**nde se corrige: "**A CARGA HORÁRIA E A DATA DO ADICIONAL**".

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	08 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	01/04/2025 ATÉ 11/04/2025	PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	08 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	REDUÇAO DE 01/04/2025 ATÉ 11/04/2025	DESISTÊNCIA DO PROJETO MAIS INGLÊS.	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	08 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	01/04/2025 ATÉ 11/04/2025	PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	REDUÇÃO DE 08 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	01/04/2025 ATÉ 11/04/2025	DESISTÊNCIA DO PROJETO MAIS INGLÊS.	MEMORANDO 11.043/2025	EFETIVO

Cáceres, 15 de outubro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 37/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 17/10/2025
HORÁRIO: 08.00 ÀS 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL– ESCOLA URBANA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
48º	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	Classificado	13/12/1982	28052025155437	**11,00**

DATA: 17/10/2025
HORÁRIO: 08.00 ÀS 11:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA URBANA

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
195º	KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA	Classificado	16/01/2004	26052025161618	**6,00**
196º	NEIDE NEVES LEITE	Classificado	21/03/1974	01062025143936	**5,50**
197º	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	Classificado	15/08/1982	29052025181027	**5,50**
198º	ANA CLAUDIA APARECIDA EGNES	Classificado	14/02/1984	02062025120103	**5,50**
199º	MARIA HELENA RODRIGUES MENDES	Classificado	05/09/1984	29052025091212	**5,50**
200º	JOANA SANTANA PINOTI	Classificado	24/06/1987	23052025163645	**5,50**
201º	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	Classificado	13/09/1987	29052025144143	**5,50**
202º	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	Classificado	30/06/1988	26052025084229	**5,50**
203º	EDILAINE DE ANDRADE SILVA	Classificado	16/01/1990	29052025175225	**5,50**
204º	NAYARA SABINO GOMES	Classificado	31/12/1990	28052025192746	**5,50**
205º	ROSIENE DA SILVA GOMES	Classificado	12/03/1994	02062025203649	**5,50**
207º	JUCINEIDE LOPES FLORES	Classificado	03/12/1995	26052025162226	**5,50**

208º	JESSICA ANTONIETA DE 0LIVEIRA	Classificado	13/06/1997	27052025110026	**5,50**
209º	NATHALIA LEITE SOUZA	Classificado	27/11/2003	01062025211306	**5,50**
210º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	Classificado	03/02/2004	31052025185416	**5,50**
211º	ANA ADOLFINA AIRES	Classificado	06/09/1968	01062025154748	**5,00**
212º	EVANILDES BATISTA REDEZ DE CAMPOS	Classificado	20/06/1970	26052025171020	**5,00**
213º	MARIA DE FATIMA RAMOS DE ALMEIDA LEITE	Classificado	28/03/1972	28052025211030	**5,00**

CÁCERES-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
23	**ATESTADO ADMISSIONAL**
	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 664 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado no dia 14/10/25

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6021	Claudia Sardinha Moreira Lemes	Professor Interino	SJC

II – Revogar a Portaria parcialmente nº 602 de 04 de setembro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de outubro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 662, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025, formalizada por meio do processo administrativo nº 4979/2025 e Adesão/Carona nº 20/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da linha farma, considerando o maior desconto sobre preço fábrica da tabela da CMED no lote, para atender de forma parcelada a demanda do Hospital Municipal de Campinápolis.

CONTRATADA: GREEN FARMACÊUTICA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.411.908/0001-86.

REPRESENTANTE: Alessandro Jeferson Padilha

VALOR TOTAL: R$ 319.490,75 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS:

Fiscal Titular: John Eder de Souza – Farmacêutico.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 14 de outubro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº 21/2025.

O Município de Campinápolis - MT torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2024 originada do Processo Licitatório nº 23/2024 e Pregão Eletrônico nº 20/2024, para a aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete pick up para atender a demanda do município de Campinápolis/MT. Contratada: R BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.641.615/0001-63. Valor Total: R$ R$ 1.585.950,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais). Campinápolis-MT, 15/10/2025.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6084/2025.

ADESÃO/CARONA N° 21/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os objetos e HOMOLOGAR o processo de Adesão à adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2024 originada do Processo Licitatório nº 23/2024 e Pregão Eletrônico nº 20/2024, para a aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete pick up para atender a demanda do município de Campinápolis-MT, nos seguintes termos:

Empresa: R BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.641.615/0001-63.

Valor Total: R$ R$ 1.585.950,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais),

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 15 de outubro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025.

Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da linha farma, considerando o maior desconto sobre preço fábrica da tabela da CMED no lote, para atender de forma parcelada a demanda do Hospital Municipal de Campinápolis.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Assina: Jeovan Faria – Prefeito.

Contratada: GREEN FARMACÊUTICA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.411.908/0001-86. Assina: Alessandro Jeferson Padilha.– Representante.

Valor total: R$ 319.490,75 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: 07.001.10.302.0011.2046.3.390.1500.1002000 – RED.

77

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 14/10/2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 069/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, da vigência

do contrato original firmado em 15 de Setembro de 2025, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de 14/10/2025 à 13/11/2025.

Vigência: 30 (trinta) dias, que compreende o período de **14/10/2025 à 13/11/2025.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL, REGISTRADA NA DRT, PARA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO COM A IMPRE

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO		
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL, REGISTRADA NA DRT, PARA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDITORIAIS E DIGITAIS, INCLUINDO FLYERS, MOTION FLYERS, LANDING PAGES E MATERIAIS AUDIOVISUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025		**SALDO A SER UTILIZADO**
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001 04 04.122 04.122.0001 04.122.0001.2006	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL 0 GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO 3.3.90 RED: 16 Fonte 1.500.000000	R$ 87.000,00
	Total	**R$** 87.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 14 de outubro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 666 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 4486/2025, DISPENSA nº 078/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**075/2025.**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM ÁGUA BOA/MT, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE INCLUSOS, a fim de atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Campinápolis-MT.
EMPRESA/ NOME:	**OSVANILDA PEREIRA MACIEL.**
CNPJ/CPF:	58.837.623/0001-01.
VALOR TOTAL	R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**
MATRÍCULA:	5504
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL- SMS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**PAULA LOPES GANDA**
MATRÍCULA:	3911
CARGO:	ASSISTENTE DO SUS -ATENDENTE - SEDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: WOW PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 62.186.803/001-30.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, recreativos e cênicos, para a realização de apresentaçõescculturais no evento “Dia das Crianças 2025”.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 39

Valor: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e GABRIEL GOLCALVES DO AMARAL – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº 22/2025.

O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 151/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 50/2025, do município de Água Boa/MT, para a contratação de serviços de telecomunicações, incluindo acesso à internet via satélite, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico e manutenção. Contratada: 3F SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.881.991/0001-37. Valor Total: R$ 33.111,08 (trinta e três mil cento e onze reais e oito centavos). Campinápolis-MT, 15/10/2025.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6014/2025.

ADESÃO/CARONA N° 22/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os objetos e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata

de Registro de Preços nº 151/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 50/2025, para a contratação de serviços de telecomunicações, incluindo acesso à internet via satélite, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, nos seguintes termos:

Empresa: 3F SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.881.991/0001-37.

Valor Total: R$ 33.111,08 (trinta e três mil cento e onze reais e oito centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 15 de outubro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: OSVANILDA PEREIRA MACIEL, CNPJ Nº 58.837.623/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM ÁGUA BOA/MT, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE INCLUSOS, a fim de atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Campinápolis-MT.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90 – 1.621.321000 – RED. 77

Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e OSVANILDA PEREIRA MACIEL – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.224 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 89/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.723/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº 6385, como fiscal e **TACIANE LIMA SONEGO** matricula nº 6615, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°89/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº89/2025	A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de enfeites de natal para as vias, logradouros, praças e prédios públicos, provenientes da adesão ao *"Registro de Preço para a futura e eventual aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS"*.	**BELLA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.674.080/0001-61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 015/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 45/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

Contratada: D.E.A CALCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 52.331.094/0001-85, com sede na Rua Cel João Rincon, nº 02, Bairro Centro na cidade de Pires do Rio/GO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto INSERIR a **Srª. Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscaliza-

dora e INSERIR a **Srª. Taciane Lima Sonego** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 21.120/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados ao **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025**, o qual teve sua **CIRCULAÇÃO INDEVIDA** no Diário Oficial da AMM na página 363 e no Diário Oficial do Estado na página 212, que circularam em 14 de de outubro de 2025.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de outubro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.354.252/0001-75, com Sede na Rodovia MT 235, KM 10, s/n,Bairro: Zona Rural em Campo Novo do Parecis – MT, neste ato apresentada pela presidente **CRISTIANE DA SILVA CINTRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 016.063.001-05, residente e domiciliado na Av. Ceará, Casa 12 Quadra 358, Lote 18, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Fomento nº 13/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, em razão das irregularidades constatadas na execução do ajuste, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das cláusulas contratuais pertinentes, e na notificação prévia realizada por meio do Ofício nº 620/2025, que deu ciência à entidade conveniada sobre as inconformidades apuradas e a instauração do procedimento rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Após análise minuciosa das prestações de contas e da execução do objeto pactuado no âmbito do Termo de Fomento nº 13/2025, bem como em decorrência da visita técnica realizada em 15 de agosto de 2025 pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, constatou-se a ocorrência de graves irregularidades que comprometem a legalidade, a transparência e a efetividade da parceria. Verificou-se que parcela significativa dos recursos transferidos, notadamente aqueles destinados à contratação de pessoal, não foi aplicada conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, permanecendo cargos essenciais sem preenchimento. Ademais, a entidade procedeu a alterações orçamentárias sem a prévia anuência da Administração Pública, prática vedada pelo artigo 48 da Lei nº 13.019/2014.

2.2 O relatório de análise das contas demonstrou, inclusive, a não aplicação de valores no montante de R$ 9.743,86 (nove mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), correspondentes à ausência de contratação de cuidadores. A visita técnica confirmou a precariedade da infraestrutura e das condições de funcionamento, destacando-se a suspensão do fornecimento de energia elétrica desde junho de 2023 por inadimplência, a consequente falta de água potável, a ausência de profissionais responsáveis pela cozinha e a inexistência da equipe mínima necessária para execução das atividades. Tais falhas inviabilizaram a adequada prestação do serviço e colocaram em risco direto a proteção social dos usuários.

2.3 Ainda se apurou que, em substituição à contratação da equipe prevista, a entidade optou pelo pagamento de horas extras à equipe reduzida, expediente não contemplado no Plano de Trabalho e que resultou em alteração orçamentária irregular, além de configurar utilização inadequada dos recursos públicos. Todas essas inconformidades foram devidamente registradas em relatórios técnicos e corroboradas por registros fotográficos, demonstrando a materialidade das falhas, a inexecução parcial relevante do objeto pactuado e o descumprimento de obrigações essenciais da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 A partir de 01 de setembro de 2025, considera-se rescindido unilateralmente o Termo de Fomento nº 13/2025, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis/MT e a Associação Casa de Passagem Bom Samaritano, em razão das irregularidades apuradas e do inadimplemento das obrigações pactuadas pela entidade conveniada.

3.2 A presente rescisão não implica quitação plena e irrestrita entre as partes, permanecendo hígido em favor do Município o direito de:

a) exigir a restituição ao erário do montante de R$ 35.002,38 (trinta e cinco mil, dois reais e trinta e oito centavos), correspondente aos recursos aplicados de forma irregular referente a 4ª Parcela, nos termos do art. 63 da Lei nº 13.019/2014, conforme notificação realizada em 30/09/2025, por meio do Ofício nº 744/2025;

b) instaurar processo administrativo próprio para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades cabíveis, inclusive impedimento de celebrar novas parcerias, conforme arts. 73 da Lei nº 13.019/2014, bem como para análise, inventário e destinação da relação de bens adquiridos com recursos públicos no âmbito da parceria

c) assumir diretamente a execução do objeto pactuado, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população usuária, conforme autoriza o art. 62 da Lei nº 13.019/2014.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Rescisão fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 13/2025, que autorizam a rescisão unilateral diante da inexecução parcial do objeto, da aplicação irregular dos recursos e da necessidade de assegurar a continuidade do serviço em favor da população usuária.

Campo Novo do Parecis, 14 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CLAUDIRENE PATRICIO PIAIA

Secretária de Assistência Social

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 1.244, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 36/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº. 10- Protocolo 462/2025 do Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 36/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO, matricula nº. 5550

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 36/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO 001/2025

Comissão de Qualificação para Habilitação de Organizações Sociais relacionadas à área da Saúde.

Portaria Municipal nº 1.150, de 16 de setembro de 2025.

Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Competência da comissão: *Emitir parecer fundamentado sobre a* ***habilitação documental e técnica*** *da entidade requerente.*

1. IDENTIFICACÃO

Em cumprimento à **Portaria Municipal nº 1.150, de 16 de setembro de 2025**, a Comissão de Qualificação para Habilitação de Organizações Sociais relacionadas à área da Saúde, composta pelos servidores abaixo identificados, reuniu-se para análise técnica dos documentos e requisitos apresentados pelas entidades interessadas em obter a qualificação como Organização Social (OS) no âmbito da saúde pública municipal.

Membros da Comissão:

1. **Gizelle Perin**, CPF nº 970.775.850-34, matrícula nº 2195.

2. **Lenir Regina da Silva Jacobi,** CPF nº 002.146.281-08, matrícula nº 6673.

3. **Alexandre João Schiavo**, CPF nº 009.635.380-55, matrícula nº 3569.

2. OBJETO DA ANÁLISE

Emitir parecer técnico quanto à habilitação e qualificação das organizações sociais interessadas em celebrar parceria, contrato ou termo com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT para atuação na área da Saúde, especialmente do **Hospital Municipal Euclides Horst**, conforme previsto no **Edital de Convocação nº 01/2025**, de 15 de setembro de 2025, que trata da convocação pública para **qualificação como Organização Social de Saúde (OSS)**.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE

A Comissão adotou a seguinte metodologia para análise dos pedidos de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), conforme previsto no Edital de Convocação nº 01/2025:

1. **Levantamento das entidades requerentes** que apresentaram a documentação dentro do prazo estabelecido (06/10/2025), conforme edital.

2. **Identificação da entidade e respectivo CNPJ**, conforme requerimento protocolado.

3. **Conferência da documentação apresentada**, observando a ordem, numeração e índice conforme exigido no edital.

4. **Verificação dos requisitos de habilitação**, incluindo regularidade fiscal, experiência técnica e gerencial, e situação econômico-financeira.

5. **Checagem das restrições legais**, conforme previsto no item 2.3 do edital, para exclusão de entidades não aptas à qualificação.

6. **Avaliação dos critérios específicos**, especialmente os previstos no item 2.4.3, relativos à estrutura estatutária, finalidade não lucrativa e mecanismos de transparência.

7. **Discussão técnica dos casos**, com análise conjunta dos membros da Comissão.

8. **Deliberação final da Comissão**, com decisão fundamentada quanto ao **deferimento** (qualificação recomendada) ou **indeferimento** (não atendimento aos requisitos).

3.1. Critérios Técnicos de Verificação

Fundamentada no Edital de Convocação nº 01/2025, a Comissão procedeu à análise técnica das entidades requerentes, observando os seguintes aspectos:

1. Prazo de entrega da documentação: verificação do protocolo até o dia 06/10/2025, conforme item 1.3 do edital.

2. Critérios de qualificação (item 2): Foram analisados os seguintes requisitos:

2.1. Apresentação da documentação **numerada e organizada por índice** (sumário), conforme item 2.1;

2.2. Comprovação de **experiência técnica e gerencial** na área da saúde (item 2.1);

2.3. Demonstração de **situação econômico-financeira** compatível com a atuação pretendida (item 2.1);

2.4. **Regularidade fiscal** nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovação de regularidade junto ao FGTS e obrigações trabalhistas (item 2.2.1);

2.5. **Ausência de declaração de inidoneidade ou penalidades** por órgãos de controle, tais como TCE, TCU e CGU (item 2.2.2);

2.6. **Atuação comprovada na área da saúde**, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (item 2.4.1);

2.7. **Estrutura de governança** conforme critérios estatutários exigidos (item 2.4.3).

3. Documentos obrigatórios:

3.1. **Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS**: apresentado com nome da entidade, CNPJ, sede, assinatura e reconhecimento de firma ou assinatura digital.

3.2. **Anexo II – Declaração**: apresentada com nome do representante legal, nome da entidade, assinatura e reconhecimento de firma ou assinatura digital.

Em cada item, a Comissão registrou se a entidade **atende** ou **não atende** ao requisito, com a devida justificativa técnica.

4. Restrições para qualificação (item 2.3): Foram verificadas as vedações previstas no edital, não sendo admitidas:

4.1. Entidades de benefício mútuo (inciso I);

4.2. Sindicatos, associações de classe ou de representação profissional (inciso II);

4.3. Organizações partidárias e assemelhadas (inciso III);

4.4. Entidades que comercializam planos de saúde e similares (inciso IV);

4.5. Cooperativas (inciso V);

4.6. Entidades consorciadas (inciso VI);

4.7. Entidades sem registro no **Conselho de Medicina** (CFM/CRM) da respectiva sede (inciso VII).

4. ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão procedeu à leitura e análise integral do Edital de Convocação nº 01/2025, bem como da Lei Municipal nº 852, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Em seguida, foi realizado o levantamento das instituições interessadas, sendo identificadas **14 (quatorze) entidades** que protocolaram requerimento para obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde (OSS). Destas, **13 (treze)** apresentaram a documentação **dentro do prazo estabelecido**, até o dia **06 de outubro de 2025**, conforme previsto no edital. Uma entidade apresentou a documentação **fora do prazo**, tendo protocolado na tarde do dia **07 de outubro de 2025.**

Concluída essa etapa preliminar, iniciou-se a **avaliação técnica da documentação apresentada por cada entidade**, mediante conferência criteriosa dos documentos à luz dos requisitos legais e critérios estabelecidos no edital. O processo foi conduzido com rigor técnico, objetividade e transparência, visando assegurar a conformidade das entidades com os parâmetros exigidos para a qualificação.

As análises individuais das entidades participantes encontram-se descritas no **item 5 (cinco)** deste parecer técnico.

5. ANÁLISE INDIVIDUAL DAS ENTIDADES

Nesta etapa, a Comissão apresenta a análise técnica individual de cada entidade que protocolou requerimento para obtenção do título de Organização Social de Saúde (OSS), conforme previsto no Edital de Convocação nº 01/2025.

Cada entidade foi avaliada com base nos critérios legais, técnicos e documentais estabelecidos no edital, considerando aspectos como habilitação, restrições legais, estrutura estatutária, regularidade fiscal, experiência na área da saúde e demais exigências normativas.

Ao final de cada análise, a Comissão registrou sua **deliberação conclusiva**, indicando se a entidade foi **deferida** (qualificação recomendada) ou **indeferida** (não atendimento aos requisitos), com a respectiva **justificativa técnica fundamentada**.

5.1. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE REGISTRO – APAMIR – CNPJ nº 55.856.710/0001-00

A entidade **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.856.710/0001-00, protocolou sua documentação **fora do prazo estabelecido** no Edital de Convocação nº 01/2025, tendo apresentado os documentos na tarde do dia **07 de outubro de 2025**.

Em razão do descumprimento do prazo previsto no item 1.3 do edital, a documentação **não foi avaliada nesta etapa**, ficando a análise técnica da entidade condicionada à conclusão do processo referente às demais instituições que atenderam integralmente às exigências temporais do chamamento público.

Deliberação da Comissão: A análise da documentação da entidade será realizada em momento oportuno. Neste parecer, a qualificação encontra-se **pendente de avaliação**.

5.2. ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA – CNPJ nº 31.827.187/0001-25

A entidade **Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.827.187/0001-25, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2) - A Comissão verificou o atendimento aos seguintes requisitos técnicos e legais conforme tabela a seguir:

Requisito Avaliado	Situação	Observações da Comissão
Documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Não atendido**	A entidade não apresentou índice; os documentos não estão numerados nem identificados por página.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Apresentou documentação comprobatória de gestão na área da saúde.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível (item 2.1)	**Atendido**	Apresentou balanços publicados em Diário Oficial e demonstrações contábeis.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Certidões válidas apresentadas.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (TCE, TCU, CGU) (item 2.2.2)	**Não atendido**	Não apresentou documento exigido; apenas certidão negativa de improbidade.
Atuação comprovada na área da saúde, no âmbito do SUS (item 2.4.1)	**Atendido**	Apresentou comprovação documental de atuação efetiva.
Estrutura de governança conforme estatuto (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a) Natureza social**: Associação privada filantrópica** (com portaria de filantropia).

b) Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c) Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d) Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e) Composição e atribuições da Diretoria.

f) Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g) Aceitação de novos associados: *não se aplica*.

h) Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i) Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Foram apresentados os seguintes documentos exigidos:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Apresentado e assinado digitalmente com certificação eletrônica válida.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Apresentado e assinado digitalmente com certificação eletrônica válida.

3. RESTRIÇÕES LEGAIS (item 2.3):

A entidade não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no edital:

• Não é entidade de benefício mútuo, sindicato, organização partidária, cooperativa ou consórcio.

• **Apresentou** registro válido no **Conselho de Medicina** de sua sede.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão constatou **pendências documentais e ausência de comprovação de idoneidade**, em desacordo com o Edital de Convocação nº 01/2025, item 3.5, alíneas b e c, que preveem indeferimento quando:

§ a requerente não atender às condições do edital;

§ a documentação estiver incompleta.

Diante do exposto, a Comissão **opina pelo INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação da Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria como Organização Social de Saúde (OSS).

5.3. FENIX DO BRASIL SAÚDE – CNPJ 64.029.101/0001-78

A entidade **Fenix do Brasil Saúde**, inscrita no CNPJ nº 64.029.101/0001-78, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2)

Foram analisados os seguintes requisitos técnicos e legais. A tabela abaixo detalha a situação de atendimento de cada critério:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Não atendido**	Documento apresenta sumário/índice, porém sem numeração/paginação das páginas. Processo documental não paginado.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Documentação apresentada comprova experiência técnica da entidade.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível com a atuação pretendida (item 2.1)	**Atendido**	Apresentou balanço publicado no Diário Oficial e demonstrações contábeis.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Certidões apresentadas indicam regularidade fiscal e trabalhista.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2)	**Não atendido**	Documento não apresentado.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	Documentação comprova atuação efetiva na área da saúde.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a) Natureza social: **Associação privada**.

b) Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c) Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d) Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e) Composição e atribuições da Diretoria.

f) Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g) Aceitação de novos associados: não se aplica.

h) Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i) Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Foram apresentados os documentos obrigatórios exigidos pelo edital:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (item 2.3.1)

A entidade não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento relativas aos incisos I a VI do edital.

Quanto ao **inciso VII**, referente à obrigatoriedade de registro no **Conselho de Medicina** da respectiva sede, o **documento não foi apresentado**, configurando descumprimento do requisito.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão analisou detalhadamente a documentação apresentada pelo **Instituto Fenix do Brasil Saúde** e verificou que, embora a entidade tenha cumprido a maioria dos critérios técnicos, estruturais e de governança exigidos pelo Edital de Convocação nº 01/2025, persiste descumprimento relevante: a não apresentação de documento válido de registro no Conselho de Medicina da respectiva sede, conforme exigido no inciso VII do item 2.3 do edital e apresentação de declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2).

Tais exigências são consideradas requisitos essenciais para a qualificação de Organização Social de Saúde, garantindo a regularidade legal da entidade para atuar no âmbito do Sistema Único de Saúde. A ausência desses documentos compromete a validade institucional da entidade, bem como a segurança jurídica da eventual celebração de contrato de gestão.

Além disso, a documentação apresentada não apresenta numeração/paginação completa, o que dificulta a análise formal e compromete a organização do processo, ainda que não seja critério impeditivo isoladamente.

Nos termos do item 3.5 do edital, o pedido de qualificação deve ser indeferido quando a documentação não atende aos requisitos essenciais ou apresenta irregularidades que impossibilitem a comprovação legal da entidade.

Diante disso, a Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do Instituto Fenix do Brasil Saúde como Organização Social de Saúde, mantendo a decisão fundamentada na legislação vigente e nos critérios específicos estabelecidos pelo edital.

5.4. GRUPO FUTURO – CNPJ nº 32.839.901/0001-68

A entidade Grupo Futuro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.839.901/0001-68, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2) - A Comissão verificou o atendimento aos seguintes requisitos técnicos e legais conforme tabela a seguir:

Requisito Avaliado	Situação	Observações da Comissão
Documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Atendido**	Apresenta índice e numeração/paginação em todo o documento.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Apresentou documentação comprobatória.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível (item 2.1)	**Atendido**	Apresentou balanço publicado em Diário Oficial e demonstrações contábeis atualizadas.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Todas as certidões apresentadas estão válidas e regulares.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (TCE, TCU, CGU) (item 2.2.2)	**Atendido**	Apresentou certidões de idoneidade emitidas pela CGU, TCE e TCU.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	Comprovada mediante documentos e registros institucionais.
Estrutura de governança conforme estatuto (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende integralmente aos critérios, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a. Natureza social dos objetivos relativos à respectiva área de atuação: **Organização social (OS**).

b. Finalidade **não lucrativa**, com obrigatoriedade de reinvestimento dos excedentes financeiros nas próprias atividades.

c. Previsão expressa de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d. Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e. Composição e atribuições da Diretoria.

f. Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

g. Aceitação de novos associados: *não se aplica.*

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i. Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação da entidade.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Foram apresentados os seguintes documentos exigidos:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Apresentado, assinado e com reconhecimento de firma.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Apresentado, assinado e com reconhecimento de firma.

3. RESTRIÇÕES LEGAIS (ITEM 2.3)

Foram verificadas as vedações previstas no **item 2.3 .1do Edital de Convocação nº 01/2025**, não sendo constatado impedimento quanto às hipóteses descritas nos incisos I a VI, que tratam de entidades de benefício mútuo, sindicatos, associações de classe, organizações partidárias, cooperativas e consórcios.

No tocante ao inciso VII, referente à obrigatoriedade de registro no **Conselho de Medicina** da respectiva sede, a entidade apresentou documento comprobatório válido e dentro do prazo de vigência, atendendo integralmente à exigência editalícia.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Considerando o atendimento integral aos requisitos previstos no **Edital de Convocação nº 01/2025**, bem como a comprovação documental de regularidade fiscal, idoneidade institucional, experiência técnica e estrutura de governança, **a Comissão opina pelo DEFERIMENTO do pedido de qualificação do Grupo Futuro como Organização Social de Saúde (OSS).**

5.5. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS – CNPJ nº 24.006.302/0004-88

A entidade Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, inscrita no CNPJ nº 24.006.302/0004-88, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, dentro do prazo estabelecido, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (item 2)

A seguir, tabela detalhando a situação de atendimento dos critérios estabelecidos no edital:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Não atendido**	Não apresenta índice/sumário e nem paginação no processo documental.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Documentação apresentada comprova experiência.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível com a atuação pretendida (item 2.1)	**Não atendido**	Não foram apresentados balanços publicados no Diário Oficial nem demonstrações contábeis.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Documentos regulares e válidos.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2)	**Não atendido**	Não apresentada.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	Atuação comprovada no âmbito do SUS.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a. Natureza social dos objetivos relativos à respectiva área de atuação: **Associação civil**.

b. Finalidade **não lucrativa**, com obrigatoriedade de reinvestimento dos excedentes financeiros nas próprias atividades.

c. Previsão expressa de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d. Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e. Composição e atribuições da Diretoria.

f. Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

g. Aceitação de novos associados: sim.

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i. Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação da entidade.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Foram apresentados os documentos obrigatórios exigidos pelo edital:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (item 2.3.1)

A entidade não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no edital:

• Não é entidade de benefício mútuo, sindicato, organização partidária, cooperativa ou consórcio.

• **Apresentou** registro no **Conselho de Medicina** de sua sede, porém com prazo de validade vencido.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão analisou a documentação apresentada pelo Instituto IDEAS e verificou que, embora a entidade atenda aos critérios de governança e regularidade fiscal e trabalhista, existem irregularidades essenciais: ausência de balanços publicados ou contábeis para comprovação econômico-financeira, não apresentação de declaração de idoneidade e apresentação de documento de registro no Conselho de Medicina com validade vencida.

Considerando que tais documentos são requisitos essenciais para a qualificação de Organização Social de Saúde, a ausência ou irregularidade configura descumprimento das condições previstas no Edital de Convocação nº 01/2025, nos termos do item 3.5, alíneas “b” e “c”.

Diante disso, a Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS como Organização Social de Saúde.

5.6. INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA – CNPJ nº 08.706.573/0001-47

A entidade **Instituto de Saúde Santa Rosa**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.706.573/0001-47, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2) - A Comissão verificou o atendimento aos seguintes requisitos técnicos e legais conforme tabela a seguir:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Atendido**	Documentos numerados e com índice apresentado.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Experiência comprovada por meio de declarações e relatórios administrativos.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível (item 2.1)	**Atendido**	Balanços e demonstrações contábeis apresentados e atualizados.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas apresentadas e válidas.
Declaração de idoneidade emitida por órgãos de controle (TCE, TCU, CGU) (item 2.2.2)	**Não Atendido**	Documento não apresentado.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	Atuação no âmbito do SUS comprovada por relatórios e portarias de atuação.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a) Natureza social: **Associação privada**.

b) Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c) Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d) Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e) Composição e atribuições da Diretoria.

f) Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g) Aceitação de novos associados: não se aplica.

h) Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i) Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Foram apresentados os seguintes documentos exigidos:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Apresentado, assinado e com reconhecimento de firma.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Apresentado, assinado e com reconhecimento de firma.

3. RESTRIÇÕES LEGAIS (item 2.3):

A entidade **não se enquadra** em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no edital, tais como: entidades de benefício mútuo, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas, consórcios ou entidades sem registro no Conselho de Medicina.

Apresentou documento válido de registro no **Conselho de Medicina**.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

Apesar de atender à maioria dos critérios exigidos, a entidade **não apresentou declaração de idoneidade emitida por órgãos de controle**, conforme previsto no item 2.2 do edital. Tal ausência configura descumprimento de requisito essencial, conforme item 3.5, alínea “b”, que determina o indeferimento do pedido quando não atendidas as condições do edital.

Diante disso, a Comissão **opina pelo INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do Instituto de Saúde Santa Rosa como Organização Social de Saúde.

5.7. INSTITUTO GUAPORÉ – CNPJ nº 24.704.516/0001-85

A entidade **Instituto Guaporé**, inscrita no CNPJ nº 24.704.516/0001-85, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

Durante a análise documental, foram identificadas **inconsistências relevantes entre o nome da entidade e os números de CNPJ apresentados**. Embora a documentação mencione o nome "Instituto Guaporé", diversos documentos fazem referência ao **CNPJ nº 21.474.357/0001-81**, que corresponde à empresa **Medicando Serviços Médicos**, conforme verificação no site oficial do Governo Federal.

Não foi apresentada documentação que comprove **vínculo jurídico** entre os dois CNPJ’s, tampouco alteração contratual, consolidação societária ou declaração formal que esclareça eventual relação entre matriz e filiais. Tal assa ausência de clareza **compromete a transparência e a confiabilidade das informações prestadas.**

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2) – A Comissão verificou o atendimento aos requisitos técnicos e legais previstos no edital,

com os seguintes resultados:

Critério Avaliado	Situação	Observação
Documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Não atendido**	A entidade não apresentou índice; os documentos não estão numerados e as páginas não foram identificadas. A documentação é confusa e contraditória.
Experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Não atendido**	Não foi possível determinar, devido às inconsistências entre nomes e CNPJs.
Situação econômico-financeira compatível (item 2.1)	**Parcialmente atendido**	Demonstrativos contábeis vencidos e balanço publicado no D.O. vinculado ao CNPJ nº 24.704.516/0001-85, sem clareza sobre a responsabilidade da entidade.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Regular no CNPJ nº 24.704.516/0001-85.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (TCE, TCU, CGU) (item 2.2.2)	**Não atendido**	Não apresentada.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Não atendido**	Não comprovada de forma clara, devido à confusão documental.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Parcialmente atendido**	Estatuto menciona o Instituto Guaporé, mas sem vínculo com os CNPJs. Ausente comprovação de alteração contratual.

Estrutura de Governança estatutária:

a. Natureza social dos objetivos: Associação privada;

b. Finalidade não lucrativa: Sim;

c. Conselho de Administração e Conselho Fiscal: Sim;

d. Participação do Poder Público e da comunidade: Sim;

e. Composição e atribuições da Diretoria: Sim;

f. Publicação anual de relatórios financeiros: Sim;

g. Aceitação de novos associados: Não se aplica;

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio: Sim;

i. Incorporação patrimonial em caso de extinção: Sim.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Foram apresentados os seguintes documentos exigidos:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Não atendido**	Assinado digitalmente com certificação eletrônica; válido, mas consta vinculado ao CNPJ nº 21.474.357/0001-81, pertencente a outra pessoa jurídica, sem comprovação de vínculo legal.
Anexo II – Declaração	**Não atendido**	Assinado digitalmente com certificação eletrônica; válido, mas consta vinculado ao CNPJ nº 21.474.357/0001-81, pertencente a outra pessoa jurídica, sem comprovação de vínculo legal.

3. RESTRIÇÕES LEGAIS (ITEM 2.3)

A entidade **não se enquadra** nas hipóteses de impedimento descritas no edital (entidades de benefício mútuo, sindicatos, partidos, cooperativas ou consórcios).

Todavia, o documento de registro no **Conselho de Medicina** apresentado **encontra-se vencido em 31/07/2025**, comprometendo a regularidade prevista no item 2.3.1, inciso VII, do edital.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A análise documental evidenciou **inconsistências relevantes** entre o nome da entidade e os CNPJs apresentados, **ausência de comprovação jurídica** entre os registros, **documentação confusa e contraditória**, além da **falta de declaração de idoneidade** e do **registro no Conselho de Medicina vencido**.

Diante das irregularidades constatadas, e considerando as **alíneas "b" e "c" do item 3.5 do Edital de Convocação nº 01/2025**, que tratam do indeferimento em casos de descumprimento das condições editalícias ou apresentação incompleta da documentação, a Comissão **opina pelo INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do **Instituto Guaporé** como **Organização Social de Saúde (OSS)**.

5.8. INSTITUTO GOIÁS BRASIL – CNPJ nº 09.119.226/0001-80

A entidade **Instituto Goiás Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.119.226/0001-80, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2) – A Comissão procedeu à verificação do atendimento aos requisitos técnicos e legais, conforme o quadro a seguir:

Requisito	Descrição	Situação	Observações
Documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	Apresenta índice sem numeração/paginação. Documentos não numerados e sem identificação de páginas.	**Não atendido**	Organização documental deficiente.
Experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	Não apresentou documentação comprobatória.	**Não atendido**	Ausência de evidências de atuação técnica.
Situação econômico-financeira compatível (item 2.1)	Não apresentou demonstrações contábeis nem balanço publicado.	**Não atendido**	Menção genérica no estatuto, sem respaldo documental.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	Certidões apresentadas.	**Atendido**	Regularidade confirmada.

Declaração de idoneidade (TCE, TCU, CGU) (item 2.2.2)	Apresentou documento do CNJ, mas não de órgãos de controle (TCE, TCU, CGU).	**Não atendido**	Insuficiente para comprovação de idoneidade.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	Estatuto menciona saúde de forma genérica. Alteração estatutária de 08/01/2026 não cita o CNPJ.	**Não atendido**	Informações insuficientes para comprovar experiência efetiva.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	Apresenta Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria, conforme estatuto.	**Parcialmente atendido**	Estrutura formal existente, porém, sem comprovação de funcionamento e publicações.

Estrutura de Governança

a. Natureza social dos objetivos: Organização privada.

b. Finalidade não lucrativa.

c. Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d. Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e. Composição e atribuições da Diretoria.

f. Previsão de publicação anual de relatórios financeiros: consta no estatuto, porém não foram apresentados balanços publicados.

g. Aceitação de novos associados: não se aplica.

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i. Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Foram apresentados os seguintes documentos exigidos:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Não Atendido**	Apenas rubricado, sem assinatura, sem reconhecimento de firma e sem assinatura digital.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Apresentado, assinado e com reconhecimento de firma.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (ITEM 2.3.1)

Foram verificadas as vedações previstas no edital, **não sendo constatado impedimento** nos incisos de I a VI.

Contudo, **a instituição não apresentou registro no Conselho de Medicina** da respectiva sede, em descumprimento ao **inciso VII** do item 2.3.1, configurando irregularidade impeditiva para a qualificação.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A entidade **não atendeu aos critérios essenciais de qualificação**, especialmente quanto à comprovação de atuação na área da saúde, experiência técnica e gerencial, demonstração de capacidade econômico-financeira, apresentação de declaração de idoneidade e regularidade documental.

Adicionalmente, **não foi apresentado documento comprobatório de registro no Conselho de Medicina**, requisito obrigatório para a qualificação.

Diante das irregularidades constatadas e com fundamento nas **alíneas "b" e "c" do item 3.5 do Edital de Convocação nº 01/2025**, a Comissão **opina pelo INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do **Instituto Goiás Brasil** como **Organização Social de Saúde (OSS)**.

5.9. INSTITUTO MADRE DE DIO – CNPJ nº 16.669.792/0001-21

A entidade **Instituto Madre de Dio**, inscrita no CNPJ nº 16.669.792/0001-21, apresentou requerimento de qualificação como **Organização Social de Saúde (OSS)**, acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025. A seguir, apresenta-se a análise detalhada dos critérios de qualificação, documentos obrigatórios, restrições legais e deliberação da Comissão.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2)

A Comissão avaliou se a entidade atendia aos critérios técnicos e legais exigidos pelo edital, conforme detalhamento abaixo:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Não Atendido**	Documentação sem índice, sem numeração/paginação.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Não Atendido**	Não foi apresentada documentação que comprove capacidade técnica.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível com a atuação pretendida (item 2.1)	**Não Atendido**	Não foram apresentados balanços publicados no Diário Oficial, nem demonstrações contábeis.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Parcialmente atendido**	Apresentou somente CND federal; faltam documentos estaduais, municipais e FGTS.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2)	**Não Atendido**	Não apresentada.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Parcialmente atendido**	O CNPJ possui atividade primária e secundária na área da saúde, mas não há documentação suficiente para comprovar atuação efetiva.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a) Natureza social: **Associação privada**.

b) Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c) Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d) Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e) Composição e atribuições da Diretoria.

f) Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g) Aceitação de novos associados: não se aplica.

h) Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i) Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Foram apresentados os seguintes documentos exigidos pelo edital:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (ITEM 2.3.1)

A Comissão verificou as restrições previstas no edital, não sendo constatado impedimento nos incisos I a VI.

No que se refere ao **inciso VII**, relativo à exigência de registro no Conselho de Medicina da sede da entidade, **não foi apresentado documento comprobatório**, configurando descumprimento do requisito obrigatório.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A análise documental da entidade **Instituto Madre de Dio** evidenciou **múltiplas falhas nos critérios essenciais de qualificação**. **Destacam-se:** ausência de índice e numeração dos documentos, falta de comprovação de experiência técnica e gerencial, não apresentação de balanços ou demonstrações contábeis, declaração de idoneidade não fornecida e ausência de comprovação de registro no Conselho de Medicina da sede da entidade.

Apesar de atender aos critérios de estrutura de governança estatutária, essas deficiências comprometem a capacidade da entidade de atender integralmente às exigências legais e técnicas previstas no edital.

Nos termos do item 3.5 do Edital de Convocação nº 01/2025, que estabelece a obrigatoriedade de atendimento aos critérios e documentação exigidos, a Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do Instituto Madre de Dio como Organização Social de Saúde.

5.10. INSTITUTO MARIA SCHIMIDT – CNPJ nº 28.700.530/0001-61

A entidade **Instituto Maria Schmidt**, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0001-61, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2)

A seguir, apresenta-se a avaliação detalhada dos critérios de qualificação técnica e legal da entidade:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Parcialmente Atendido**	Documentos numerados e paginados, porém, sem índice.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Documentação apresentada, considerada adequada.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível com a atuação pretendida (item 2.1)	**Não Atendido**	Não foram apresentados balanços publicados no Diário Oficial nem demonstrações contábeis.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Regularidade fiscal e trabalhista atendida.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2)	**Não Atendido**	Não apresentada.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	Documentação apresentada comprova atuação efetiva na área da saúde.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a. Natureza social: **Associação privada**.

b. Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c. Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d. Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e. Composição e atribuições da Diretoria.

f. Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g. Aceitação de novos associados: não se aplica.

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i. Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A entidade apresentou os seguintes documentos exigidos pelo edital:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (ITEM 2.3.1)

A Comissão verificou as restrições previstas no edital, não sendo constatado impedimento nos incisos I a VI.

No que se refere ao **inciso VII**, relativo à exigência de registro no **Conselho de Medicina** da sede da entidade, **não foi apresentado** documento comprobatório, configurando descumprimento do requisito obrigatório.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A análise documental do **Instituto Maria Schmidt** evidenciou **falhas significativas nos critérios essenciais de qualificação**. **Destacam-se:** ausência de índice na documentação, não apresentação de balanços publicados no Diário Oficial ou demonstrações contábeis, e ausência de declaração de idoneidade emitida por órgãos de controle.

Apesar de atender aos critérios de experiência técnica, atuação na saúde e estrutura de governança estatutária, as deficiências acima comprometem a conformidade da entidade com os requisitos essenciais previstos no edital.

Nos termos do item 3.5 do Edital de Convocação nº 01/2025, que determina o indeferimento do pedido quando não atendidos os critérios e condições do edital, a Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do Instituto Maria Schmidt como Organização Social de Saúde.

5.11. INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE – PARTNIR– CNPJ nº 17.567.040/0001-12

A entidade **Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNIR**, inscrita no CNPJ nº 17.567.040/0001-12, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2)

A seguir, apresenta-se a avaliação detalhada dos critérios de qualificação técnica e legal da entidade:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Atendido**	Documentos numerados e paginados; índice apresentado.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Documentação apresentada e considerada adequada.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível com a atuação pretendida (item 2.1)	**Atendido**	Balanços publicados no Diário Oficial e demonstrações contábeis apresentados.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Regularidade fiscal e trabalhista atendida.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2)	**Atendido**	Apresenta declaração válida do TCU.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	Documentação comprova atuação efetiva na área da saúde.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a. Natureza social: **Associação privada**.

b. Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c. Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d. Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e. Composição e atribuições da Diretoria.

f. Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g. Aceitação de novos associados: não se aplica.

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i. Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

Observação: A documentação apresentada consolida o nome PARTNIR com o Instituto Parceiro da Educação e Saúde, garantindo a identificação jurídica da entidade.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A entidade apresentou os seguintes documentos exigidos pelo edital:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (ITEM 2.3.1)

A Comissão verificou as restrições previstas no edital, não sendo constatado impedimento nos incisos I a VI.

Quanto ao **inciso VII**, relativo à obrigatoriedade de registro no Conselho de Medicina da sede, a entidade **apresentou documento**

válido e vigente, atendendo ao requisito obrigatório.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A análise documental do Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNIR evidenciou que a entidade **atende integralmente aos critérios essenciais de qualificação previstos no edital**. Todos os documentos obrigatórios foram apresentados e validados, incluindo balanços e demonstrações contábeis, regularidade fiscal e trabalhista, declaração de idoneidade e comprovação de atuação na área da saúde.

Além disso, a estrutura de governança estatutária da entidade cumpre plenamente os critérios legais e específicos previstos para qualificação como Organização Social de Saúde, incluindo órgãos de deliberação, participação do Poder Público e da comunidade, reinvestimento de excedentes e cláusulas patrimoniais adequadas.

Diante disso, a Comissão opina pelo **DEFERIMENTO do pedido de qualificação** do **Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNIR como Organização Social de Saúde**.

5.12. INSTITUTO PRIMEIRO – CNPJ nº 10.872.276/0001-13

A entidade **Instituto Primeiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2) - A Comissão verificou o atendimento aos seguintes requisitos técnicos e legais da entidade:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Parcialmente atendido**	A entidade apresentou índice, porém os documentos não estão numerados e os anexos não foram identificados.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Documentação apresentada e considerada adequada.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível com a atuação pretendida (item 2.1)	**Atendido**	Balanços publicados no Diário Oficial e demonstrações contábeis apresentados.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Regularidade fiscal e trabalhista atendida.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2)	**Não atendido**	Não apresentado.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	Documentação comprova atuação efetiva na área da saúde.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a. Natureza social: **Associação privada**.

b. Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c. Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d. Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e. Composição e atribuições da Diretoria.

f. Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g. Aceitação de novos associados: não se aplica.

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i. Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

A entidade apresentou os seguintes documentos exigidos pelo edital:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Parcialmente atendido**	Apresentado e assinado, porém sem reconhecimento de firma ou assinatura digital certificada, conforme exigido.
Anexo II – Declaração	**Não atendido**	Documento não apresentado, sendo requisito obrigatório do edital.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (ITEM 2.3.1)

A Comissão verificou as restrições previstas no edital, não sendo constatado impedimento nos incisos I a VI.

Quanto ao **inciso VII**, relativo à obrigatoriedade de registro no **Conselho de Medicina** da sede, a entidade **apresentou documento válido e vigente**, atendendo ao requisito obrigatório.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A análise documental do **Instituto Primeiro** evidenciou que, embora a entidade atenda à maioria dos critérios técnicos e legais, há pendências significativas que impedem a qualificação:

§ O Anexo II – Declaração não foi apresentado, descumprindo requisito essencial previsto no edital;

§ O Anexo I – Requerimento foi apresentado, mas sem autenticação adequada (reconhecimento de firma ou assinatura digital certificada);

§ A documentação não foi numerada e identificada conforme exigência do item 2.1.

Tais inconsistências configuram descumprimento das condições do edital, conforme item 3.5, alínea “c”, que determina o indeferimen-

to do pedido quando a documentação apresentada estiver incompleta ou não atender às exigências formais.

Diante disso, a Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do Instituto Primeiro como Organização Social de Saúde.

5.13. INSTITUTO SETES – CNPJ nº 12.081.689/0001-05

A entidade **Instituto Setes**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.689/0001-05, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido**, até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2) – A Comissão verificou o atendimento aos seguintes requisitos técnicos e legais:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Não atendido**	Documentação sem índice, sem numeração/paginação.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Não atendido**	A documentação apresentada está vinculada ao CNPJ nº 12.081.689/0001-05 (Instituto Vida Forte) e ao CNPJ nº 12.081.689/0001-58 (emitido pela Prefeitura de Gurinhém/PB), não comprovando de forma clara e segura a experiência técnica e gerencial do Instituto Setes (CNPJ nº 12.081.689/0001-05).
Demonstração de situação econômico-financeira compatível com a atuação pretendida (item 2.1)	**Parcialmente atendido**	Apresentou balanço publicado no Diário Oficial sob o CNPJ (CNPJ nº 12.081.689/0001-05) e nome Instituto Vida Forte, não permitindo validação plena do Instituto Setes.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Parcialmente atendido**	Certidões apresentadas vinculadas a diferentes CNPJs (Instituto Vida Forte e Instituto Setes).
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2)	**Não atendido**	Documento não apresentado.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	Documentação comprova atuação na área da saúde, mas não permite plena verificação da identidade institucional.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a. Natureza social: **Organização privada**.

b. Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c. Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d. Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e. Composição e atribuições da Diretoria.

f. Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g. Aceitação de novos associados: não se aplica.

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i. Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

Observação: Não foram apresentados documentos de consolidação, alteração contratual ou registro de filial que validem a divergência entre os nomes Instituto Vida Forte e Instituto Setes, comprometendo a segurança e a identificação institucional.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A entidade apresentou os seguintes documentos:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Não atendido**	Apresentado apenas rubricado, sem assinatura, sem reconhecimento de firma e sem assinatura digital.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Documento apresentado, assinado e com reconhecimento de firma.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (ITEM 2.3.1)

Foram verificadas as vedações previstas no edital, **não sendo constatado impedimento nos incisos de I a VI.**

No que tange ao **inciso VII**, referente à obrigatoriedade de registro no **Conselho de Medicina** da respectiva sede, **a instituição não apresentou documento comprobatório**, o que configura descumprimento do requisito.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A análise documental do Instituto Setes evidenciou falhas essenciais de qualificação:

§ Ausência de organização documental adequada (índice, numeração e paginação);

§ Comprovação de experiência técnica e gerencial vinculada a outros CNPJs, sem confirmação da atuação da entidade solicitante;

§ Balanços e certidões vinculados a outros CNPJs, dificultando a validação financeira e fiscal da instituição;

§ Não apresentação da declaração de idoneidade exigida;

§ Ausência de documento de registro no Conselho de Medicina da sede;

§ Divergência entre os nomes Instituto Vida Forte e Instituto Setes, sem documentação que comprove vínculo jurídico ou alteração contratual.

Tais inconsistências configuram descumprimento das condições do edital, conforme item 3.5, alínea "c", que determina o indeferimento do pedido quando a documentação apresentada estiver incompleta ou não atender às exigências formais.

Diante do exposto, a Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação do Instituto Setes como Organização Social de Saúde.

5.14. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PIRAPORA – CNPJ nº 50.807.833/0001-37

A entidade **Santa Casa da Misericórdia de Pirapora**, inscrita no CNPJ nº 50.807.833/0001-37, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde (OSS), acompanhado da documentação exigida no Edital de Convocação nº 01/2025, **dentro do prazo estabelecido,** até o dia 06 de outubro de 2025.

1. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO (ITEM 2)

Foram analisados os seguintes requisitos técnicos e legais. A tabela abaixo detalha a situação de atendimento de cada critério:

Critério	Situação	Observações da Comissão
Apresentação da documentação numerada e organizada por índice (item 2.1)	**Não atendido**	Documento apresenta sumário/índice, mas sem numeração/paginação das páginas.
Comprovação de experiência técnica e gerencial na área da saúde (item 2.1)	**Atendido**	Documentação apresentada comprova experiência técnica da entidade.
Demonstração de situação econômico-financeira compatível com a atuação pretendida (item 2.1)	**Não atendido**	Não foram apresentados balanços publicados no Diário Oficial nem demonstrações contábeis, impossibilitando comprovação da capacidade financeira.
Regularidade fiscal e trabalhista (item 2.2.1)	**Atendido**	Certidões apresentadas indicam regularidade fiscal e trabalhista.
Declaração de idoneidade por órgãos de controle (item 2.2.2)	**Não atendido**	Documento não apresentado.
Atuação comprovada na área da saúde (item 2.4.1)	**Atendido**	CNPJ e documentos indicam atuação na área da saúde, incluindo atividades hospitalares.
Estrutura de governança (item 2.4.3)	**Atendido**	Atende aos critérios exigidos, conforme detalhamento abaixo.

Estrutura de Governança estatutária:

a. Natureza social: **Associação privada**.

b. Finalidade **não lucrativa**, com reinvestimento de excedentes.

c. Previsão de Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

d. Participação de representantes do Poder Público e da comunidade.

e. Composição e atribuições da Diretoria.

f. Obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros.

g. Aceitação de novos associados: não se aplica.

h. Proibição de distribuição de bens ou patrimônio líquido.

i. Previsão de incorporação patrimonial em caso de extinção ou desqualificação.

Observação: Alguns documentos apresentam divergência entre os nomes "**Santa Casa da Misericórdia de Pirapora**" e "**Santa Casa Paulina**", porém com regularização contratual.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Foram apresentados os documentos obrigatórios exigidos pelo edital:

Documento	Situação	Observações da Comissão
Anexo I – Requerimento de Qualificação de OSS	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.
Anexo II – Declaração	**Atendido**	Assinado digitalmente, com certificação eletrônica válida.

3. RESTRIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO (item 2.3.1)

Foram verificadas as vedações previstas no edital. A entidade não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento relativas aos incisos I a VI.

Quanto ao **inciso VII**, referente à obrigatoriedade de registro no **Conselho de Medicina** da respectiva sede, o **documento apresentado encontra-se com validade vencida em 30/04/2025**, o que constitui descumprimento do requisito.

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Apesar de atender à maioria dos critérios técnicos e de governança, a Santa Casa da Misericórdia de Pirapora não apresentou declaração de idoneidade por órgãos de controle e o documento de registro no Conselho de Medicina encontra-se vencido, além da ausência de comprovação financeira por meio de balanços e demonstrações contábeis publicados.

Tais pendências configuram descumprimento de requisitos essenciais previstos no item 3.5 do Edital de Convocação nº 01/2025, alíneas "b" e "c", que determinam o indeferimento do pedido quando não atendidas as condições do edital ou quando a documentação apresentada estiver incompleta.

Diante disso, a Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de qualificação da Santa Casa da Misericórdia de Pirapora como Organização Social de Saúde.

6. CONCLUSÃO

Após análise detalhada da documentação apresentada pelas entidades solicitantes de qualificação como Organização Social de Saúde

(OSS), a Comissão concluiu o seguinte:

	Entidades analisadas e situação de qualificação		
	Entidade	**CNPJ**	**Situação**
1.	**Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR**	55.856.710/0001-00	Pendente (documentos apresentados em 07/10/2025; análise será realizada em momento oportuno)
2.	**Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria**	31.827.187/0001-25	Indeferida
3.	**Fenix do Brasil Saúde**	64.029.101/0001-78	Indeferida
4.	**Grupo Futuro**	32.839.901/0001-68	**Deferida**
5.	**Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS**	24.006.302/0004-88	Indeferida
6.	**Instituto de Saúde Santa Rosa**	08.706.573/0001-47	Indeferida
7.	**Instituto Guaporé**	24.704.516/0001-85	Indeferida
8.	**Instituto Goiás Brasil**	09.119.226/0001-80	Indeferida
9.	**Instituto Madre de Dio**	16.669.792/0001-21	Indeferida
10.	**Instituto Maria Schmidt**	28.700.530/0001-61	Indeferida
11.	**Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNIR**	17.567.040/0001-12	**Deferido**
12.	**Instituto Primeiro**	10.872.276/0001-13	Indeferido
13.	**Instituto Setes**	12.081.689/0001-05	Indeferido
14.	**Santa Casa da Misericórdia de Pirapora**	50.807.833/0001-37	Indeferida

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. A análise considerou o atendimento aos critérios de qualificação previstos no edital, incluindo:

§ Apresentação organizada da documentação;

§ Experiência técnica e gerencial na área da saúde;

§ Situação econômico-financeira;

§ Regularidade fiscal e trabalhista;

§ Declaração de idoneidade;

§ Estrutura de governança estatutária;

§ Cumprimento das exigências legais e editalícias.

2. Das catorze (14) entidades analisadas, **duas** (2) foram **deferidas** (habilitadas):

§ Grupo Futuro – CNPJ 32.839.901/0001-68.

§ Instituto Parceiro da Educação e Saúde – PARTNIR – CNPJ 17.567.040/0001-12.

3. Onze (11) entidades foram **indeferidas** (não habilitadas) devido a pendências documentais, irregularidades ou descumprimento de critérios específicos de qualificação.

4. Uma (1) entidade (APAMIR – CNPJ 55.856.710/0001-00) apresentou a documentação fora do prazo e terá análise posterior, permanecendo **pendente** neste parecer.

5. Em conformidade com o **item 3.9 do edital**, as entidades cujo pedido de qualificação foi indeferido poderão **requerer novamente a qualificação a qualquer tempo**, desde que atendam às normas da legislação municipal e às disposições do edital.

ENCAMINHAMENTOS

1. Encaminhar cópia deste Parecer ao **Setor Jurídico da Prefeitura**, para análise e registro legal.

2. Encaminhar cópia ao **Controle Interno do Município**, para fins de auditoria e monitoramento do processo.

A Comissão ressalta que a **decisão final de homologação cabe à autoridade competente**, considerando o atendimento integral aos critérios previstos no edital e na legislação vigente.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de outubro de 2025.

Assinaturas

Membros da Comissão:		
GIZELLE PERIN *CPF 970.775.850-34* Matrícula 2195	**ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO** *CPF 009.635.380-55* Matrícula nº 3569	**LENIR R. DA SILVA JACOBI** *CPF nº 002.146.281-08* Matrícula nº 6673

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 211, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto 28, de 08.01.2025, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de

ponto facultativo no ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VIII, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o inciso XIV do art. 1° do Decreto n° 28, de 08.01.2025, que altera o Decreto 28, de 08.01.2025, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, passando a vigorar da seguinte forma:

" **Art. 1°** .....

.....

XIV - 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo), a ser comemorado no dia 27 (segunda-feira); " (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 3 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.710, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Futebol e Futsal Falcão 12 - Falcão 12 CNP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Futebol e Futsal Falcão 12 - Falcão 12 CNP de Campo Novo do Parecis, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 59.221.881/0001-13.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.709, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Acrescenta os §§ 2° e 3° ao art. 17 e altera o art. 24 da Lei n° 2.075, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o parcelamento de imóveis para fins específicos de sítios de recreio no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 17 da Lei n° 2.075, de 12 de dezembro de 2019, fica acrescido dos §§ 2° e 3°, passando o parágrafo único a vigorar como § 1°, mantendo-se a mesma redação:

" Art. 17 .....

§ 1° Todos os documentos, relatórios, desenhos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal e por profissional legalmente habilitado para os projetos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTS.

§ 2° O projeto de parcelamento do solo para fins de sítios de recreio poderá ser aprovado mediante a apresentação da Licença Prévia - LP expedida pelo órgão ambiental competente, ficando, entretanto, o início da execução das obras e intervenções condicionado à apresentação da respectiva Licença de Instalação - LI, devidamente aprovada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA.

§ 3° A Licença de Operação - LO deverá ser apresentada pelo empreendedor quando da solicitação do Habite-se junto ao Município, como condição para sua expedição, comprovando o cumprimento integral das condicionantes ambientais e operacionais estabelecidas pelo órgão licenciador. " (NR)

Art. 2° O art. 24 da Lei n° 2.075, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 24 O alvará de execução das obras não será expedido antes do registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente, sem que seja efetivada a garantia e assinado o Termo de Obrigações do Empreendedor previsto nos artigos 23 e 24 desta Lei, bem como sem a apresentação da respectiva Licença de Instalação - LI expedida pelo órgão ambiental competente. " (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1228, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA AEWELIS NADJA DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

· O requerimento da servidora;

· A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Anderson Balestrin CRM 7927/MT, Daiane Schilo CRM 6056/MT e Robson Fernando Costa Cândido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 10 de outubro de 2025, à servidora Aewelis Nadja da Silva, matrícula nº 6703, contratada no cargo de Professor 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 24h (vinte e quatro horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, com necessi-

dades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1230, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO,** matrícula funcional nº 6621, contratada no cargo de Professor 30h vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/10/2025 até 29/11/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 10 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1232, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **JERUSA PINTO PINHEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeitos retroativos auxílio-doença à servidora municipal **JERUSA PINTO PINHEIRO,** matrícula funcional nº 1843, efetiva no cargo de Professor 40h vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido com efeitos retroativos pelo período de 21/07/2025 até 06/08/2025 e 04/08/2025 até 03/09/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 13 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1233, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA O SENHOR, **ALAN CAIO NUNES MAGALHÃES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE PAISAGISMO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 20.992/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente em 10 de outubro de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**,** a partir de 13 de outubro de 2025, o senhor, **ALAN CAIO NUNES MAGALHÃES,** matrícula 6781, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PAISAGISMO** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 13 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1237, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· O Laudo Médico Pericial emitido pela médica do trabalho, Dra. Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do auxílio-doença a servidora municipal **Poliana Kamilla Soler da Silva Godoi,** matrícula funcional nº 4934, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/10/2025 até 07/11/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1238, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA PIORUNNECK.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA PIORUNNECK,** matrícula funcional nº 1938, efetiva no cargo de Professor 30h vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14/10/2025 até 28/10/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 14 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 240, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUIR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (PBF).

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "f" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *a necessidade de* Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), conforme Ofício nº. 036/2025/CMAS, subscrito pela Ilustríssima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) compostas pelos seguintes membros:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

I – **ANA PAULA DE GODOY**, CPF: 044.***.***-41, na Coordenação

do Cadastro ÚNICO/ PBF;

II - **JOICE MARA POSSAMAI CORATTO**, CPF: 933.***.***-68 no cargo de entrevistadora do Cadastro Único/PB;

III- **WOLENBERGUE LOPES GOMES**, CPF: 962.***.***-49, no cargo de Técnico de Referencia responsável pelo Acompanhamento Familiar.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - **THALITA RODRIGUES DE FARIA**, CPF: 037.***.***-85, Coordenadora da Atenção Primaria e do PBF na Saúde.

II- **PHALOANA PINHEIRO GRANDI**, CPF: 901.***.***-53, Coordenadora da Vigilância;

III- **GIGLIANE MORAES SANTIAGO**, CPF: 020.***.***-55, Assistente Social da Saúde.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

I- **ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA**, CPF:007.***.***-11, Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação;

II- **LÍVIA JANIELLE DOS SANTOS GUEDES**, CPF: 145.***.***-67, Assistente Escolar;

III- **CRISTIANA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: 011.***.***-31, Assistente Escolar do Estado.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;

II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;

III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;

V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 3º A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenadora do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 15 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 91, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISANGELA PLATAU	19/09/2025
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	08/09/2025 09/09/2025 10/09/2025 11/09/2025 12/09/2025
LAERCIA ELIANE BOLONINE	18/09/2025
RODRIGO GOMES DA SILVA	01/09/2025
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	05/09/2025
SERGIO SILVA MACEDO	05/09/2025
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	16/09/2025 26/09/2025
ZILDA LEMES	15/09/2025

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EZEQUIEL CAMERA IANKE	19/09/2025
GLEICIANE FERNANDES SILVA	22/09/2025 a 23/09/2025
IRES APARECIDA RUTILI DOS SANTOS	25/09/2025
SERGIO NORBERTO DA SILVA	04/09/2025 a 05/09/2025

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RAUL SEDERLEI PASTORIO	25/09/2025 a 08/10/2025

WIGNY DA LUZ TEODORO	29/09/2025 a 30/09/2025

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEILDO ROSA DE SOUSA	03/09/2025 a 04/09/2025
DENIZE MARIA DA SILVA	17/09/2025
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	22/09/2025
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS MACEDO	29/09/2025
ELIENE DOS SANTOS SILVA	05/09/2025
EMILY PAIVA SOUZA	17/09/2025
GIULIANA FERNANDES	16/09/2025
GLECIA MARIA MELO DA SILVA	04/09/2025
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	10/09/2025 19/09/2025
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	02/09/2025
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	29/09/2025
PHALOANA PINHEIRO COSTA	01/09/2025
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	18/09/2025
TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	15/09/2025
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	25/09/2025 a 02/10/2025
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	04/09/2025

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	24/09/2025
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	01/09/2025 02/09/2025 a 15/09/2025
MARLENE DA SILVA SANTANA	05/09/2025
MARLI TERESINHA PIRES	08/09/2025 a 09/09/2025

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CELINA APARECIDA GAMBA	08/09/2025
CINTIA NORBERTO	12/09/2025
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	25/08/2025 a 03/09/2025 29/09/2025 a 01/10/2025 29/09/2025 a 30/09/2025
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	03/09/2025 a 04/09/2025
DANIELA MARTINS DA SILVA	26/09/2025
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	19/09/2025
EDME CLAROS COLQUE	03/09/2025 18/09/2025 a 19/09/2025
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITAO	12/09/2025
ELIANE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	18/09/2025
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	23/09/2025
EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	04/09/2025
EVELLYN KAREN DE MOURA MARQUES	16/09/2025
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	05/09/2025
GISELE VITORIANO LIDORIO	01/09/2025
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	22/09/2025 22/09/2025 a 23/09/2025 26/09/2025
GUSTAVO GAUNA FILZHUT	15/09/2025
IDACI DA APARECIDA MARIANO	18/09/2025 a 19/09/2025
INDIANA DA SILVA LEITE	16/09/2025
IRONE SALETE DA SILVA	15/09/2025 a 16/09/2025 17/09/20258 a 26/09/2025
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	26/09/2025
JUCILENE DE JESUS ALVES	01/09/2025
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	19/09/2025
KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI	08/09/2025 a 09/09/2025 18/09/2025 30/09/2025 a 06/10/2025
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	24/09/2025
LILIAN DE SOUZA	11/09/2025 a 12/09/2025
LISIANE DA SILVA MENDES	19/09/2025
LORENI LIESCH PALHARINI	16/09/2025 a 17/09/2025
LUCINEIA RAMOS	08/09/2025 a 12/09/2025
MARCIA ALVES DE SOUSA	29/09/2025 a 01/10/2025
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	16/09/2025
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	18/09/2025 a 19/09/2025 24/09/2025 25/09/2025 a 07/10/2025
MARIA HELENA DA SILVA	17/09/2025

	23/09/2025 24/09/2025
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	18/09/2025
MARLEI JUNGES	01/09/2025 a 02/09/2025 15/09/2025 a 16/09/2025
MARLI PFEIFER	26/09/2025
MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	01/09/2025
MIRIAM AMORIM COSTA	12/09/2025 19/09/2025 26/09/2025
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	29/09/2025
OLINDA TEREZINHA RAUTA	05/09/2025
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	23/09/2025
ROSELI DE OLIVEIRA	05/09/2025
ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	17/09/2025
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	25/09/2025 A 26/09/2025
SANDRA MARIA DA SILVA	26/09/2025
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	22/09/2025 28/09/2025 a 07/10/2025
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	19/09/2025
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	03/09/2025 a 05/09/2025 29/09/2025
THIARA DA SILVA NUNES	18/09/2025
VERA LUCIA PINHEIRO	04/09/2025 05/09/2025 26/09/2025
WELMA OHNEZORG DE OLIVEIRA SILVA	30/09/2025

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
THAIS SILVA MACIEL	15/09/2025

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE TAISSA SILVA MORAES	24/09/2025

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 458, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o *Ofício nº 293/2025/SMSCJ/GS, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Coordenador de Assistência em Saúde a servidora **FÁTIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 287, de 13 de junho de 2017, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-03.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 459, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o *Ofício nº 293/2025/SMSCJ/GS, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Coordenador de Assistência em Saúde a servidora **SUELEN MIRANDA DE JESUS,**

admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de enfermeira, através da Portaria nº, 120, de 26 de fevereiro de 2021, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-03.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 460, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o *Ofício nº 293/2025/SMSCJ/GS, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Coordenador de Assistência em Saúde a servidora **ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.79, de 10 de março de 2020, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-03.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar pessoas jurídicas especializadas em medicina do trabalho visando a realização de exames médicos admissionais, ocupacionais, periódicos, demissionais etc.**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 20/10/2025, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 15 de outubro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº 211 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 002155/24 de 29 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$323.167,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

323.167,10

02 03 01 Departamento de Administração

66	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administraç	15.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

208	15.452.0002.2028.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Se	40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

221	25.451.0014.2029.0000	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	22.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9	1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 05 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

238	17.122.0002.2032.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecime	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	309	10.301.0002.2115.0000	Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro"	4.551,04		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3	1	604
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

404	10.305.0002.2040.0000	Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM	372,67		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01 Departamento de Educação

02 08 01 Departamento de Educação

533	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

520	12.306.0018.2075.0000	Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sa	60.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

524	12.306.0018.2109.0000	Educação Alimentar da Educação PRÉ ESCOLA com saberes e	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

614	12.361.0002.2086.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	1.237,64		
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	09 01	Departamento de Cultura				
	641	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	19.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

644	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	47.293,75		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	09 02	Departamento de Esportes				
	674	27.812.0002.2091.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes	32.212,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

02 13

01
774

Depto de Planejamento e Desenv. Institucional
04.121.0002.2108.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e

1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01
62

Departamento de Administração
04.122.0002.2009.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

-15.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

215	22.451.0020.1139.0000	Pavimentação do Setor Industrial	-40.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

223	25.451.0014.2029.0000	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	-22.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 9	1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 05 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

249	17.512.0014.1145.0000	Manutenção dos Poços e Redes de Abastecimento de Água	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde			
	308	10.301.0002.2115.0000	Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro"	-4.551,04	

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3	1	604
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

331

10.302.0002.2042.0000 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialida 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-372,67

3 1

500

02 08 01

569

Departamento de Educação

12.361.0021.1009.0000 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

-19.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

582

12.365.0002.2082.0000 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresoli

-1.237,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

2 1 500

02 08 01

596

Departamento de Educação

12.365.0021.1009.0000 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

-120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

2 1 500

02 09 01
627

Departamento de Cultura
13.271.0002.2087.0000 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Me

-1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

629

13.392.0002.2087.0000 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Me

-10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

631

13.392.0002.2087.0000 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Me

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

632

13.392.0002.2087.0000 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Me

-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

633

13.392.0002.2087.0000 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Me

-1.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

634

13.392.0002.2087.0000 Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Me

-3.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

637	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	-5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

638	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	-9.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

640

13.392.0002.2089.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente

1 1 500

02 09 01
646

Departamento de Cultura
13.392.0008.1005.0000 Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO

-1.509,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

647	13.392.0008.1005.0000	Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO		-11,50		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

648	13.392.0008.1005.0000	Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO	-500,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

650

13.392.0008.1005.0000 Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

-7,00
1 1

500

651

13.392.0008.1006.0000 Projeto Motivação Artística e Cultural

-1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

653

13.392.0008.1006.0000 Projeto Motivação Artística e Cultural
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

-500,00
1 1

500

654	13.392.0008.1006.0000	Projeto Motivação Artística e Cultural		-500,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

655	13.392.0008.1006.0000	Projeto Motivação Artística e Cultural	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

661

13.392.0008.2088.0000 Realização de Eventos Culturais

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

1 1 500

663	13.392.0008.2093.0000	Manutenção da Fanfarra Municipal		-200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02 09 01

664

Departamento de Cultura
13.392.0008.2093.0000 Manutenção da Fanfarra Municipal
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
01 000 Ordinario

-200,00
1 1

500

665

13.392.0008.2093.0000 Manutenção da Fanfarra Municipal
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinario

-600,00
1 1

500

666	13.392.0008.2093.0000	Manutenção da Fanfarra Municipal	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

667	13.392.0008.2094.0000	Apoio aos Conselhos Vinculados a Secretaria de Cultura, Esporte	-3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

668	13.392.0008.2094.0000	Apoio aos Conselhos Vinculados a Secretaria de Cultura, Esporte	-1.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

669	13.392.0008.2094.0000	Apoio aos Conselhos Vinculados a Secretaria de Cultura, Esporte	-1.500,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	09 02	Departamento de Esportes				
	673	27.812.0002.2091.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes	-2.612,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

676	27.812.0002.2091.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

685	27.812.0009.2090.0000	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 09 03 Departamento de Turismo

02	09 03	Departamento de Turismo				
	687	23.271.0002.2092.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo	-1.500,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

689

23.695.0002.2092.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-366,00

1 1

500

690	23.695.0002.2092.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

691	23.695.0002.2092.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo	-3.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

692

23.695.0002.2092.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-500,00

1 1

500

693	23.695.0002.2092.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo	-1.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

694	23.695.0002.2092.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo	-3.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

695	23.695.0002.2092.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo	-600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

696	23.695.0010.2095.0000	Capacitar e Qualificar Guia Turístico	-1.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

697	23.695.0010.2095.0000	Capacitar e Qualificar Guia Turístico	-3.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 09 03

698

Departamento de Turismo

23.695.0010.2095.0000 Capacitar e Qualificar Guia Turístico

-1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

699	23.695.0010.2095.0000	Capacitar e Qualificar Guia Turístico	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 13 01

773

Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

04.121.0002.2108.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e D

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

-323.167,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 164/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 164/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS que compõem a frota do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos), em virtude do reajuste de preços anual pelo IPCA

Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2026, contados a partir do dia 14 de outubro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS DE CAMPO VERDE – MT .** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**:** 30 **de outubro 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet1.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 15 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 014/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº **8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº **10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº **2340/2018, de 01 de março de 2018**, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio à Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 14 de Outubro de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

· O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso;

· Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

· Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de Outubro de 2025 na ATA Nº 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o uso de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI para aquisição de 2 (dois) banners que serão usados no 4º Workshop CMDDPI;

Art. 2º – Fica igualmente autorizado o uso de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI para aquisição de coffee break para 200 (duzentas) pessoas;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde - MT, 15 de Outubro de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

---

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorroga-

do (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001791	AMANDA BORGES MARQUES	22/07/2000	52,00	2

Cargo: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004691	ATILA GABRIEL	19/07/2000	61,00	3

Campo Verde/MT, 16 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "FESTA NORDESTINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Verde, a "Festa Nordestina", a ser comemorada, anualmente, no terceiro (3º) sábado de maio.

Art. 2º. A execução da lei observará as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e ficará condicionada às dotações próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com parcerias, patrocínios e termos de colaboração, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.199, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG GUARDIÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a ONG GUARDIÕES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.341.334/0001-55, com sede na cidade de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 835/2025, 07 DE OUTUBO DE 2025.

PORTARIA Nº 835/2025, 07 DE OUTUBO DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 104/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE STAND PERSONALIZADO DURANTE A ONDM – O NEGÓCIO DA MODA, A SER REALIZADO NO EXPOCENTRO, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, DE 07 A 09 DE OUTUBRO DE 2025 - (JASPER ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 82.886.409/0001-11), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 8946, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do CONTRATO n° 104/2025, firmado com a empresa JASPER ENTRETENIMENTO LTDA (Objeto: Locação de espaço institucional e fornecimento de stand personalizado durante a ONDM – O Negócio da Moda, a ser realizado no Expocentro, em Balneário Camboriú-SC, de 07 a 09 de outubro de 2025), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC n° 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora JOSILENE ABREU DE BARROS, matrícula nº 8784, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

JOSILENE ABREU DE BARROS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 03/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão eletrônico 02/2025;

Ata de registro de preços nº 03/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS.

Empresa beneficiária: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0025-00;

Valor Total R$ 102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	APONTADOR 40MM - APONTADOR COLORIDO OU INCOLOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO COM UM FURO CONICO DE DIAMETRO APROXIMADO DE 8MM E UMA LAMINA DE ACO INOXIDAVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIAO RIGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE GARANTIR OTIMA APONTABILIDADE E NAO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 x 24 x 17mm. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 1,77	R$ 885,00
2	APONTADOR JUMBO - APONTADOR COM DEPOSITO, FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 DE ALTURA E ENTRE 40MM ENTRE FACES, CONTEM DOIS FUROS CONICOS, ADEQUADOS PARA APONTAR LAPIS COMUM E JUMBO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL OU TEMPERADO, DEPOSITO COLORIDO OU INCOLOR CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 3,92	R$ 1.372,00
3	BORRACHA COM CAPA - BORRACHA BRANCA CO CAPA PROTETORA, MACIA, FLEXIVEL, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA DE LAPIS GRAFITE COM FACILIDADE E SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COMPOSTA DE BORRACHA SINTETICA OU NATURAL E CAPA PLASTICA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSOES APROXIMADAS DE 45 x 29 x 14mm (C x L x A). APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	850	R$ 1,14	R$ 969,00
4	CADERNO BROCHURAO QUADRICULADO 0,7x 0,7mm - FORMATO 200 x 275MM. CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELAO GRAMATURA MINIMA DE 680G/M², REVESTIDO COM COUCHE 115G/M² E PAPEL OFFSET BRANCO COM 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MINIMA 56G/M², CONTENDO 96 FOLHAS UTEIS, ACABAMENTO EM ESPIRAL METALICO COM REVESTIMENTO EM NYLON PRETO 1,0MM. CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADA COM IMPRESSAO EM 4x0 CORES, COM APLICACAO DE PLASTIFICACAO OU VERNIZ UV. A ARTE SERA FORNECIDA PELA SECRETARIA. DEMONSTRAR A CERTIFICACAO DA CADEIA PRODUTIVA ATRAVES DE APRESENTACAO DA CERTIFICACAO FSC DO PAPEL UTILIZADO NO MIOLO, DA CAPA, DO REVESTIMENTO DA CAPA SE HOUVER E DO FABRICANTE DO CADERNO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 17,38	R$ 8.690,00
5	CANETA HIDROGRAFICA - CONTENTO 12 CORES, CORPO HEXAGONAL, CORPO E TAMPA FABRICADOS COM RESINA TERMOPLASTICA, NA COR DA ESCRITA. CADA CANETINHA DEVERA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. SAO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, LARANJA, LILAS E ROXO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 160MM E DIAMETRO DE 7MM, CARGA A BASE DE AGUA COM MEDIDA APROXIMADA DE 100MM, TAMPA INFERIOR (PLUG TRASEIRO) COM ENCAIXE NAO ROSQUEAVEL, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, ESCRITA DE 2,00MM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM SISTEMA PARA FECHAMENTO OU PAPEL CARTAO COM VISOR FRONTAL, DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE CORES, FABRICACAO E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO, LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITO PELO INMETRO QUE DEMONSTRE O RENDIMENTO MINIMO DE 700 METROS AS BOBINAS DE TESTE E O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 15,75	R$ 7.875,00
6	CANETINHA HIDROGRAFICA JUMBO - ESTOJO CONTENDO 12 CORES, PONTA GROSSA 5MM, TINTA LAVAVEL E ATOXICA. CORPO DA CANETA DA MESMA COR DA ESCRITA, CONTENDO A MARCA IMPRESSA. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO CONTENDO VISOR FRONTAL OU TABELA DE CORES. MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO DO CORPO COM TAMPA DE 140MM E 13MM DE DIAMETRO. CORES OBRIGATORIAS: PRETO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, LILAS E ROXO. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITO PELO INMETRO QUE DEMONSTRE O RENDIMENTO MINIMO DE 600 METROS AS BOBINAS DE TESTE E O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	350	R$ 21,63	R$ 7.570,50
7	COLA BRANCA - TUBO DE COLA CONTENDO 150 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUCAO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, ATOXICO E INOCUO, QUE APOS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERA SER EMBALADO FRASCO PLASTICO INJETADO EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) NA COR CRISTAL, COM BICO APLICADOR ATRAVES DA TAMPA ESTILO FLIP TOP. A ROTULAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES DE PESO LIQUIDO, PRODUTO ATOXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSICAO E ESPACO ADEQUADO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO SELADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E OS LAUDOS QUE COMPROVEM A UTILIZACAO DE MATERIA PRIMA PET, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	850	R$ 6,69	R$ 5.686,50
8	COLA COLORIDA - ESTOJO CONTENDO 6 CORES SORTIDAS, MATERIAL ATOXICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES PLASTICOS CONTENDO BICO APLIADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. PESO MINIMO DE 23G, CADA UNIDADE. PRODUTO PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO COM VISOR FRONTAL E ESPACO PARA IDENTIFICACAO DO NOME DO ALUNO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 11,37	R$ 3.979,50
9	ESTOJO CANOA - O TECIDO DEVERA SER CINZA, NAO DEVE RASGAR OU DESFIAR QUANDO EM ATRITO RAZOAVEL COM QUAISQUER MATERIAIS QUE COMPOEM O KIT, DEVE APRESENTAR COMPOSICAO 100% POLIESTER COM REVESTIMENTO EM PVC, ESPESSURA MEDIA DE 0,37MM, GRAMATURA DE 394G/M² COM ARMACAO EM RIP STOP TIPO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM DESENHO DE LOSANGO DESTACADO COM FIO NA COR PRETA CUJA ARESTAS MEDEM 3MM, JUNCAO DE ARMACAO COM 2 PONTOS PARA MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE, MEDIDAS INTERNAS DE 3x4MM, TITULO DE FIO NA TRAMA 16,83TEX E 168,27DTEX, TITULO NO URDUME 8,64TEX E 86,40DTEX. O CORPO PRINCIPAL DEVE MEDIR 20cm x 8cm x 9cm (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA) E UM BOLSO FRONTAL MEDINDO 20cm x 6cm (COMPRIMENTO x ALTURA). O ESTOJO DEVE SER FORRADO INTERNAMENTE COM TNT 80G/M² PRETO, EXTERNAMENTE CONTORNADO EM ACABAMENTO POLICLORETO DE VINILA 4/11 BRILHOSO NA COR PRETA E CONTENDO UM PEGADOR EM GORGURAO 25MM DE LARGURA E 5CM DE COMPRIMENTO JA DOBRADO, PARA AUXILIAR NA ABERTURA DO ZIPER, NA COR PRETO. FECHAMENTO DO CORPO E BOLSO EM ZIPER N.08 COM CURSOR N.08 PRETO, CONTENDO LINGUETA PLASTICA PRETA, MEDINDO 4CM x 1CM COM A PALA-	un	850	R$ 22,59	R$ 19.201,50

	VRA "EDUCACAO" GRAVADA EM ALTO RELEVO. A LOGOMARCA DA PREFEITURA DEVERA SER IMPRESSA NO BOLSO FRONTAL ATRAVES DO PROCESSO DE POLICROMIA. APRESENTAR OS LAUDOS RELACIONADOS ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR E ACREDITADOS POR LABORATORIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO QUE POSSUA EM SEU ESCOPO ENSAIOS TEXTEIS: - COMPOSICAO, ESPESSURA, GRAMATURA, TITULO DO FIO NA TRAMA E NO URDUME, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO, DENSIDADE NA TRAMA E NO URDUME, ESTRUTURA DO TECIDO, RESISTENCIA AO RASGO NA TRAMA E NO URDUME, RESISTENCIA A TRACAO E ALONGAMENTO DE TECIDOS NA TRAMA E NO URDUME,				
10	GIZ DE CERA - CONTENDO 15 ESTACAS EM CORES DIFERENTES, DAS QUAIS, OBRIGATORIAMENTE DEM SER: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E TRES TONS DE PELE, CONFECCIONADOS EM PARAFINA, FORMATO TRIANGULAR, CURTO, COMPRIMENTO MINIMO DE 75MM E 10MM ENTRE FACES, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO ESPACO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, JANELA PARA VISUALIZACAO OU TABELA DE CORES IMPRESSA. APRESENTAR O CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO LABORATORIAL CONTENDO AVALIACAO DERMATOLOGICA DA IRRITABILIDADE DERMICA, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
11	LAPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, SENDO OBRIGATORIA AS CORES: PRETO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, LILAS, ROXO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. OS LAPIS DEVERAO SER APONTADOS, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADOS, COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE, ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERA POSSUIR CONSTITUICAO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTACAO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NITIDA. CADA LAPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. DIMENSOES MINIMAS: 170MM DE COMPRIMENTO, 6,9MM DE DIAMETRO E MINA 4,0MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO COM JANELA OU TABELA DE CORES, IMPRESSAO OFFSET 4 X 0 CORES. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CERTIFICACAO FSC, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 10,64	R$ 5.320,00
12	LAPIS DE COR JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADE EM CORES DIFERENTES, SENDO OBRIGATORIA AS CORES PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, ROSA LILAS E ROXO. OS LAPIS DEVERAO SER APONTADOS, FORMATO TRIANGULAR, COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE, ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA DEVERA POSSUIR CONSTITUICAO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTACAO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NITIDA. CADA LAPIS DEVERA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DA MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. ACOMPAHA APONTADOR SIMPLES, SEM DEPOSITO. DIMENSOES APROXIMADAS DE 170MM DE COMPRIMENTO, 10MM ENTRE FACES E MINA DE 5,0MM. COMPOSTO POR MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO CONTENDO JANELA PARA VISUALIZACAO OU TABELA DE CORES IMPRESSA. APRESENTAR CERTIFICACAO FSC E O CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	350	R$ 27,67	R$ 9.684,50
13	LAPIS GRAFITE JUMBO N°.02 - FORMATO TRIANGULAR, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO, ENTRE FACES DE 10MM E MINA MINIMA DE 2,0MM. GRAFITE COM CONSTITUICAO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA E RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LAPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. APRESENTAR A CERTIFICACAO FSC E O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	350	R$ 2,15	R$ 752,50
14	LAPIS GRAFITE N°02 - FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO NO MINIMO 170MM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 6,9MM E MINA DE 2,0MM, GRAFITE COM CONSTITUICAO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA E RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LAPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTE GRAVADO EM SEU CORPO. APRESENTAR A CERTIFICACAO FSC E O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	500	R$ 1,25	R$ 625,00
15	MASSA DE MODELAR - CONTENDO CORES VIVAS, SUPER MACIA, PRODUTO ATOXICO, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, 90 GRAMAS, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, AGUA, CLORETO DE SODIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. APRESENTAR CERTIFICACAO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 5,47	R$ 1.914,50
16	PINCEL N°12 - FORMATO CHATO, COM VIROLA DE ALUMINIO, TAMANHO N°12, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA OU PLASTICO ISENTO DE FTALATOS, CHATO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES, AS CERDAS DEVERAO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NAO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO. APRESENTAR A CERTIFICACAO FSC PARA O MODELO EM MADEIRA OU LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO DE ISENCAO DE FTALATOS NO CASO DE CABO PLASTICO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 2,44	R$ 854,00
17	PINCEL N°8 - FORMATO REDONDO, COM VIROLA DE ALUMINIO, TAMANHO N°8, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA OU PLASTICO ISENTO DE FTALATOS, REDONDO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES, AS CERDAS DEVERAO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NAO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO. APRESENTAR A CERTIFICACAO FSC PARA O MODELO EM MADEIRA OU LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO DE ISENCAO DE FTALATOS NO CASO DE CABO PLASICO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 2,25	R$ 787,50
18	REGUA 30CM - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL, MEDINDO 310MM DE COMPRIMENTO 35MM DE LARGURA E 3MM DE ESPESSURA. ESCALA DE 30CM COM DIVISOES DE MILIMETROS E NUMERACAO A CADA CENTIMETRO, PRECISA, LEGIVEL E SEM FALHAS, FEITA POR PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SIMILAR. APRESENTAR A CERTIFICACAO DO INMETRO E LAUDO LABORATORIAL EM CONFORMIDADES COM OS PADROES DE TESTES DA ASTMD 5208 OU ASTMD 3826-18 OU ABNT SIMILAR DEMONSTRANDO A ACELERACAO DO TEMPO FINAL DE DEGRADACAO, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
19	REGUA INICIACAO - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NO MINIMO 6 FORMAS GEOMETRICAS EM SEU CORPO E UM ALCA PARA APOIO CENTRAL, PROPORCIONARA A FAMILIARIZACAO COM OS CONCEITOS BASICOS DA GEOMETRIA DE FORMA LUDICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310MM DE COMPRIMENTO, 40MM DE LARGURA E 3MM DE ESPESSURA. ESCALA DE 30CM COM DIVISOES DE MILIMETROS E NUMERACAO A CADA CENTIMETRO, PRECISA, LAVAVEL E SEM FALHAS, FEITA POR PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SIMILAR. APRESENTAR A CERTIFICACAO DO INMETRO E LAUDO LABORATORIAL EM CONFORMIDADES COM OS PADROES DE TESTES DA ASTMD 5208 OU ASTMD 3826-18 OU ABNT SIMILAR DEMONSTRANDO A ACELERACAO DO TEMPO FINAL DE DEGRADACAO, JUNTO AS AMOSTRAS	un	350	R$ 8,59	R$ 3.006,50
20	TESOURA COM TRAVA - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO, COLORIDO, OLHAIS COM FORMATO ANATOMICO, CONTENDO MECANISMO DE ACIONAMENTO PARA TRAVAMENTO DAS LAMINAS E MOLA PARA ACIONAMENTO VAI E VEM, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR, LAMINAS DE CORTES EM ACO INOXIDAVEL COM CHAPA DE 1,2MM DE ESPESSURA, CORTE LIMPO E EFICIENTE. COMPRIMENTO MINIMO DE 130MM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM UMA DAS FACES. AS LAMINAS DEVERAO SER FIXADAS POR PARAFUSO METALICO OU SISTEMA DE FIXACAO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LAMINAS. APRESENTAR A CERTIFICACAO DO INMETRO E LAUDO LABORATORIAL DEMONSTRANDO A COMPOSICAO DE ACO INOXIDAVEL, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	850	R$ 7,00	R$ 5.950,00
21	TINTA GUACHE 12 CORES - TINTA ATOXICA E LAVAVEL, CONJUNTO CONTENDO CORES BASICAS, PRIMARIAS, SECUNDARIAS, TONS DE PELE, CITRICOS E PASTEL, MISCIVEIS ENTRE SI, COM ALTA QUALIDADE, FRASCOS CONTENDO 15ML COM TAMPAS DE ROSCA, TINTA COM OTIMA COBERTURA INDICADA PARA SER APLICADO EM SUPERFICIES VARIADAS, PRODUZIDA A BASE DE PIGMENTOS ATOXICOS, AGUA, RESINA, ESPESSANTE, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. APRESENTAR O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	850	R$ 16,49	R$ 14.016,50
TOTAL			**R$ 102.960,00**		

Canabrava do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 477/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 477/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA PARCIALMENTE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º e 3° da Portaria n. 420/2025/GAPRE, de 07 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

"Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 069, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.***.380.***-**, ocupante do cargo de Coordenador(A) Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular**"**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n. 420/2025/GAPRE.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, **Publique-se**, **Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 15 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(*Assinado Eletronicamente)*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 478/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 478/2025/GAPRE, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA FRANCISCA RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 02863*******-1, emitido por GEJ/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.732.***-**, para ocupar a função de **COORDENADORIA DE EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS – COORDEMP,** a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 102/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** vêm através do presente **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **TV NOVA MT LTDA,** inscrita no CNPJ nº **.432.893/0001-**, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para **contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das atividades com busca de informações, realização de entrevistas, cobertura de campanhas, ações, dentre outras atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Canarana,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de outubro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
ERRATA

ONDE SE LÊ:

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **2025.03.26150P**, do PREVICAN, resolve conceder **Aposentadoria por Incapaci-**

dade Permanente para o Trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, ao **ALEX MARTINS FERREIRA**, brasileiro, portador Registro Geral nº 4138667 SESP/GO e inscrito no CPF nº 881.479.081-72, servidor efetivo, no cargo de FISIOTERAPEUTA, Classe "C", Nível "04", **40 horas**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 5042, contando com **11 (onze) anos, 04 (quatro) meses, e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de **contribuição**, nos períodos de **25/02/2014 a 18/07/2025** no **Município de Canarana/MT**.

LEIA-SE CORRETO:

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **2025.03.26150P**, do PREVICAN, resolve conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, com proventos calculados pela média aritmética, ao **ALEX MARTINS FERREIRA**, brasileiro, portador Registro Geral nº 4138667 SESP/GO e inscrito no CPF nº 881.479.081-72, servidor efetivo, no cargo de FISIOTERAPEUTA, Classe "C", Nível "04", **30 horas**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 5042, contando com **11 (onze) anos, 04 (quatro) meses, e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de **contribuição**, nos períodos de **25/02/2014 a 18/07/2025** no **Município de Canarana/MT**.

FERNANDO DE SOUZA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **49.999.622/0001-64**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRÉSCIMO: R$1.551,00 (mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

VALOR TOTAL: R$31.551,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2025 até **14 de outubro de 2026.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
DECRETO Nº. 299/2025.- ERRATA

Errata da publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios –AMM no dia 15/10/2025, na página n.° 292, da edição número 4.844 do , do Decreto nº299/2025.

Onde lê-se: "Artigo 2º - O Pronto Atendimento, terá seu funcionamento normal**".**

Leia-se: "Artigo 2º - O Pronto Atendimento, e o Serviço de Coleta de lixo terão funcionamento normal."

DECRETO Nº. 299/2025.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT, no dia 17 de outubro de 2025, em virtude do "Aniversário da Cidade de Carlinda" feriado municipal do dia 16 de outubro de 2025.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, e o Serviço de Coleta de lixo terão funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL 01/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA PARA O TRIÊNIO 2026/2028.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda será realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.044, de 14 de setembro de 2017 onde reger-se-á pelas normas contidas no Regimento Interno – Resolução nº 001/2025 de 15 de setembro de 2025 e reger-se-á pelo seguinte:

a)A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

b)A posse do eleito será no dia 02 de Janeiro do ano de 2026.

c) Será eleito o candidato com maior número de votos.

d)A posse será feita pelo(a) Prefeito(a) Municipal, na Sede do PREVCAR.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 2º - A abertura para inscrição dos candidatos será, através do presente edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda e publicado no Diário Oficial, contendo:

I. cargo a ser disputado;

II. prazo máximo para o registro da candidatura;

III. data e hora da realização da eleição;

IV. local onde será realizada a eleição;

V. Documentos exigidos para a inscrição dos candidatos.

Parágrafo Único. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Para participar do processo de eleição nos termos do art. 46 da Resolução nº 001/2025, o candidato no ato de sua inscrição deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

I. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II. possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos no Regimento e Portaria 1467/22, alterada pela Portaria 1499/24 do MPS;

III. possuir comprovada experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV. ter formação superior;

V. fazer parte do quadro efetivo definitivo em qualquer função descrita no inciso anterior e com qualquer vínculo de emprego com os Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Carlinda;

VI. ter dedicação exclusiva ao cargo.

Parágrafo Único. A comprovação da experiência, prevista no inciso III do *caput,* ocorrerá mediante apresentação de declaração do departamento de recursos humanos, empregador ou Carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois anos).

Art. 4º - É vedada a participação de candidatos que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licença com ou sem vencimentos;

V. esteja em estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas em edital.

Art. 6º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no anexo III.

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre neste Edital e no Regimento Interno.

Art. 9º - No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de não acúmulo de cargo.

Art. 10 – Deverá apresentar declaração do RH comprovando que é efetivo estatutário e a data de admissão.

Art. 11 - A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital e Regimento Interno.

Parágrafo Único. A relação dos candidatos inscritos deverá ser divulgada no mural e publicada em Diário Oficial para dar conhecimento aos segurados.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12 – O processo eleição da escolha do dirigente do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda será planejado, organizado e coordenado por comissão designada através de portaria, pelo Poder Executivo, conforme diretrizes estabelecidas no art. 49 da Resolução nº 001/2025.

Art. 13 – Das atribuições da comissão eleitoral:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. analisar juntamente com o assessor jurídico, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV. providenciar material de votação, lista de votantes por órgãos e urnas;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda;

IX. divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, no prazo máximo de 24 horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 14 - O voto será direto e secreto depositado em urnas e ocorrerá na data prevista no edital.

Art. 15 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, devidamente assinado pelo Presidente da comissão eleitoral e um mesário.

Art. 16 – Estão aptos a votar, todos os segurados efetivos, estáveis ou em estágio probatório e inativos nos termos do art. 53 da Resolução nº 001/2025.

§ 1º - No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

Art. 17 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 18 - Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 19 - Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 20 - Cada Mesa será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Art. 21 - Expirando o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 22 - A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital publicado em imprensa oficial.

Art. 23 - Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço, no quadro do município.

Art. 24 - Serão nulos os votos:

I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indiquem mais de um candidato;

III. que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICACÃO

Art. 25 - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de candidato único será necessário a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa, o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 27 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de argüir sobre a nulidade do processo.

Art. 28 - Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal nomeará o diretor(a) executivo(a), atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 62 da Resolução nº 002/2025.

Art. 29 - O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 30 - As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVCAR.

Art. 31 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 32 - Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 33 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda – MT, 15 de outubro de 2025.

_____ _____

Elisandro da Silva Diana Beline Marques

Presidente Membro

_____

Maria das Dores da Costa dos Santos

Membro

ANEXO I

CARGO A SER DISPUTADO E REMUNERAÇÃO

ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DO PREVCAR

(Lei Municipal nº 1.491/2025)

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisito básico
Diretor Executivo do RPPS	40 horas/ semanais	R$ 9.500,00 acrescidos de 30% sobre os proventos do cargo efetivo OU vencimento padrão do cargo efetivo do servidor acrescido de 50%.	Instrução em nível superior e possuir a certificação e a habilitação exigidas pelo Ministério da Previdência Social

Atribuições típicas:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área previdenciária. Representar o PREVCAR em todos os atos e perante quaisquer autoridades; Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador; Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVCAR; Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVCAR; Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal; Despachar os processos de habilitação a benefícios; Movimentar as contas bancárias do PREVCAR conjuntamente com outro servidor do Fundo; Fazer delegação de competência aos servidores do PREVCAR; Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de concessão dos benefícios. Elaboração da Folha de pagamento e arquivamento dos relatórios referentes à folha. Acompanhamento e conferência dos dados da RAIS e DIRF. Quanto aos segurados: cadastramento de novos segurados e manutenção da atualização dos dados cadastrais. Emissão de Guias de Recolhimento e encaminhamento aos órgãos de competência, lançamento das contribuições mensais dos Segurados, requerimento de Compensação Previdenciária junto ao INSS, conferência e concessão ou não da Compensação Previdenciária aos requerimentos do INSS. Publicação de documentos necessários no Diário Oficial. Serviço de banco e escritórios. Lançamento de almoxarifado, frotas, patrimônio, diárias, licitações. Levantamento e conferência do patrimônio.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DO PREVCAR

	DADOS PESSOAIS
1	**Nome do Candidato:** _____ **Data Nascimento:** ___/___/_____ **Idade:** ____ Anos **CPF:** _____ **RG:** _____ **Órgão de expedição:** _____ **UF:** ___ **Data de Expedição:** __/__/___ **Título de Eleitor:** _____ **Cel.:** _____ **Telefone Residencial:** _____ **Recado:** _____ **Endereço:** _____ **n.º** ___ **Bairro:** _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____ **E-mail:** _____

2	**HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO)** ( ) Doutorado em:_____ ( ) Mestrado em:_____ ( ) Especialização em: _____
3	**CERTIFICAÇÃO PARA DIRIGENTE E GESTOR DE INVESTIMENTOS DO RPPS** **( ) SIM:** Data de vencimento:_____ **( ) NÃO.**
4	Declaro que li o Edital, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição. Carlinda – MT, _____de _____2025. _____ Assinatura do Candidato _____ Departamento de Recursos Humanos

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DO PREVCAR

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
Dias 03.11.2025 a 11.11.2025	Inscrições dos pretensos candidatos ao cargo 03.11.2025 a 11.11.2025 das 13:30h. às 16:30h.	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Carlinda
Dia 12.11.2025	Divulgação dos nomes dos inscritos	Publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMM
Dia 18.11.2025	Dia da eleição com voto direto dos segurados das 08:00h. às 16:00h.	Sede do PREVCAR
Dia 19.11.2025	Publicação do resultado da eleição	Publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DO PREFEITO - PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ARP

REQUERENTE: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

(...)

3. CONCLUSÃO

Assim, considerando a ausência de elementos comprobatórios suficientes e analíticos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a execução do contrato e justifique a desvinculação do item da Ata de Registro de Preços, indefiro o pedido de cancelamento e desistência do item 12 (GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91CM 1450 GR - ERIMAX) da ARP 48/2025, apresentado pela empresa Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47.

A empresa permanece vinculada à Ata de Registro de Preços nº 48/2025 para o fornecimento do mencionado item nas condições e preços originalmente registrados.

Fica a empresa ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e Lei nº 14.133/2021.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido desta decisão no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso e a notificação, via e-mail, da requerente, com cópia do inteiro teor.

Castanheira/MT, 15 de outubro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

(VIGÉSIMA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 31/10/2025 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 16/10/2025 a 30/10/2025, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 15 de outubro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

FARMACÊUTICO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
1	52400	RUTH BARBOSA FONTOLAN

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	16/10/2025 a 30/10/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 20/2025, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 20/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 20/2025, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 20/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 30/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E PORTAL (ITENS FRUSTRADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2025), PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **31/10/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de outubro de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 03/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA AS SECRETARIAS DE CASTANHEIRA/MT**: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 00:00 horas (Horário de Brasília) do dia 16/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:50 horas (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025, pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br . Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de outubro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2025,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS PESADOS E LEVES, MOTORES E VEÍCULOS DE DUAS RODAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL, TAIS COMO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LANTERNAGEM, PINTURA, SERVIÇOS DE GUINCHO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 17/10/2025 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de outubro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

19 – ADRIELLY ALESSANDRA DA SILVA, inscrita no CNPJ 23.524.546/0001-47

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de outubro de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 318/GP/2025

Em, 15 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARA MARCIA ALVES PADILHA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 12530/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2025 e término em 21/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 319/GP/2025

Em,15 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª REJANE MARIA RODRIGUES VALADAO, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024,

restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização no PROCESSO 12766/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 320/GP/2025

Em, 15 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª REJANE MARIA RODRIGUES VALADAO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 12766/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/11/2025 e término em 06/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 303/GP/2025, de 03 outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 303/GP/2025, de 03/10/2025, sobre o período de Férias do servidor público Efetivo Sr. JOSE NEY FERREIRA, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2025 e término em 30/11/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/12/2025.”

Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2025 e término em 02/12/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/12/2025.”

Chapada dos Guimarães-MT, 06 outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 304/GP/2025, de 03 outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 304/GP/2025, de 03/10/2025, sobre o período de Férias do servidor público Efetivo Sr. JOSE NEY FERREIRA, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2025 e término em 30/12/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/12/2025.”

Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/12/2025 e término em 01/01/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/01/2026.”

Chapada dos Guimarães-MT, 06 outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024.

QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024. O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, com endereço eletrônico: plccomerciodecombustiveis@gmail.com, fone WhatsApp: 66-9.9999-3251 / 66-9.9999-1122, neste ato representada pelo Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador da Carteira de Identidade RG n.º 1*0**2*0 SJ/MT e CPF/MF n.º 571.***.***-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo original, da Ata de Registro de Preços nº 49/2024, que tem por finalidade a aquisição de combustível (óleo diesel - s-10) para o abastecimento da frota do município de Cláudia-MT, mantendo-se as mesmas condições, quantidades e especificações originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.** Referida pror-

rogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 49/2024, será por mais 12 (doze) meses, a contar de **16/10/2025 (dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco) a 16/10/2026 (dezesseis de outubro de dois mil e vinte e seis)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES.** Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 49/2024, permanecendo inalteradas. **CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE.** A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO.** O saldo da Ata de Registro de Preços nº 49/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data do presente Termo Aditivo. **§ 1º**. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 029/2024 e na respectiva Ata de Registro de Preços. **§ 2º**. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 49/2024. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) *(se ainda não aderido, publicação idêntica a da ARP originária)*, na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo). E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. **Cláudia - MT, 16 de outubro de 2.025. MARCOS FERNANDO FELDHAUS.** Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** Cristyan Pitol. Promitente Fornecedora. CNPJ: 03.642.984/0001-00.

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025.

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br**,** fone WhatsApp: 66 99606-5620, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º13.371.609-0 estabelecida a Estrada Gladys , n.º S/N, bairro Rural, cidade de Claudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO** doravante denominada **"CONTRATADA". CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Quarta, do Contrato nº 028/2025, que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO.** 2.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar da data de **15 de outubro de 2025** com encerramento previsto para o dia **14 de novembro de 2025. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** 4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.758,DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.758,DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

" Altera Art.1º do Decreto nº 2.610/2025".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.610, 04 de janeiro de de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica confirmada a Professora **MARA CÉLIA ALVES NEVES**, portadora da CI-RG nº 921354 SSP-MT e CPF nº 568.386.971-49**,** no cargo de Diretora do **CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Creche Alegria do Saber".**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.759,DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.759,DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

" Altera Art.1º do Decreto nº 2.628/2025".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.628,DE 23 DE JANEIRO DE 2025. , passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica confirmada a Professora **Cátia Léa Pereira**, portadora da CI-RG nº 1.000.224 SSP/RS e CPF nº 838.558.151-00, no cargo de **Coordenadora CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Creche Alegria do Saber".**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.760,DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.760,DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“ Altera Art.1º do Decreto nº 2.612/2025”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.612,DE 06 DE JANEIRO DE 2025. , passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica confirmada a Professora **DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA,** portadora da CI-RG nº 3129260 2ª Via SSP-GO e CPF nº 593.611.151-20, no cargo de Secretária **CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “Creche Alegria do Saber”.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 666/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELISANGELA MACHADO CORREA**, portadora da matricula n. 7578, Secretário Adjunto (Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica perante a Vigilância em Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 667/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **NEILSON PEREIRA PESSOA**, portador da matricula n. 7506, Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar como Fiscal Sanitário, perante a Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 668/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLAUDINEIA DOS REIS**, portadora da matricula n. 3370, técnico em vigilância sanitária e saúde ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar como Fiscal Sanitário, perante a Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 669/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **DEJAIME DA SILVA**, portador da matricula n. 73, inspetor sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar como Fiscal Sanitário, perante a Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 670/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 602/2025 que designou a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, portadora da matricula 108, Fisioterapeuta 30 Horas, para atuar como Responsável Técnica da UDR, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 671/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 218/2025 que designou a servidora **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA**, portadora da matricula 7257, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica - Vigilância em Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 672/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 216/2025 que designou a servidora **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI**, portadora da matricula 2325, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora da Media Complexidade, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 673/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA**, portadora da matricula 7257, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora da Atenção Primária, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 674/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	7257	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA / VIGILANCIA EM SAUDE	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / SECRETARIA DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 675/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA	1338	MANUTENCAO COM OS ACS / PSF PERIN	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR / CENTRAL DE REGULACAO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3381/2024, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.069.300,77 (Sete milhoes e sessenta e nove mil e trezentos reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
03.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.06.181.0021.2116 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 1559**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**228.800,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 256**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
	SUBTOTAL	**35.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 304

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 310

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 311

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 314

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.123.0002.1021 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

Cód. Reduzido 20

3370410000 CONTRIBUIÇÕES

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 284

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 1431

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

SUBTOTAL 553.813,58

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.306.0008.2022 MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101

Cód. Reduzido 25

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 30

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 329

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 342

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 343

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 31

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 356

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 34

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 372

3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Cód. Reduzido 385

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.02 FUNDEB 70

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 389

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Cód. Reduzido 394

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 400

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
SUBTOTAL 1.916.610,25
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.122.0002.2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 416
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
Cód. Reduzido 434 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 437
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 440

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Cód. Reduzido 442
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 445
3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
Cód. Reduzido 453
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 457
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1562
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 1536
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 1473
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 1538
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 55
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 530
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 534
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1561
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 539
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE
Cód. Reduzido 583
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA

Cód. Reduzido 1373
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 74
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1374
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 598
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 607
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 611
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 76
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 626
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 637
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 643
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 654
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 1375
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 660
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1376
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 667
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 672

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 1540

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 1177

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1181

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1537

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 50

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 1569

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 1206

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 1216

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 1224

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Cód. Reduzido 681

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 684

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 687

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 1.566.882,91

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido 700 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 703

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 707

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.243.0002.2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido 714

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 722

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0002.2052 APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Cód. Reduzido 82

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Cód. Reduzido 735

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.243.0026.2053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

Cód. Reduzido 761

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 762

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 763

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 770

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 1555

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Cód. Reduzido 1524

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido 191

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 788

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 789

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 803

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 811

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 1554

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0026.2119 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Cód. Reduzido 814

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 820

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 1553

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 219.112,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0005.1048 INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES

Cód. Reduzido 112

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0023.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

Cód. Reduzido 1481

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0024.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

Cód. Reduzido 845

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 846

4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

Cód. Reduzido 881

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 891

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 896

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 898

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Cód. Reduzido 900

4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.1052	**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.**	
Cód. Reduzido	**123**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058	**MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130**	
Cód. Reduzido	**1465**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**913**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
	SUBTOTAL	**2.319.606,03**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI**	
Cód. Reduzido	**999**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**1001**	

3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**4.989,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC**	
Cód. Reduzido	**149**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1036**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1040**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1045**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.23.691.0016.2085	**FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL**	
Cód. Reduzido	**1069**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**63.618,00**

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1093**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1096**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1102**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**116.101,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.18.541.0002.2046	**APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1106**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
Cód. Reduzido	**1115**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1123**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**39.768,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
16.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0007.2106	**MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO**	
Cód. Reduzido	**170**	
3350410000	**CONTRIBUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**7.069.300,77**

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
03.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** **208**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**209**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**116.588,16**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	**APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS** **239**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE** **249**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	

001.27.812.0005.1011 Cód. Reduzido	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**38.570,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 299**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**308**	
3390350000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	
Cód. Reduzido	**312**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.28.843.0009.1023 Cód. Reduzido	**SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. 283**	

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 288

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Cód. Reduzido 286

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

SUBTOTAL 161.361,94

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.122.0005.1024 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME

Cód. Reduzido 26

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0005.1025 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.

Cód. Reduzido 27

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 323

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 324

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 325

4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 326

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 331

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 352

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 354

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 355

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 357

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 32

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 359

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 360

4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 361

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 364

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

Cód. Reduzido 35

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 365

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

Cód. Reduzido 36

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL

Cód. Reduzido 379

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 380

4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 381

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Cód. Reduzido 382

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 386

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.02 FUNDEB 70

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 387

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 392

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 391

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Cód. Reduzido 393
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 396
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SUBTOTAL 4.290.519,81
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.122.0002.2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Cód. Reduzido 414
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.122.0005.1090 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO - SMS
Cód. Reduzido 417
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 418
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 419
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 420
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0005.1030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMS
Cód. Reduzido 48
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0005.1070 MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
Cód. Reduzido 64
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102
Cód. Reduzido 429
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 430
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 431
3350410000 CONTRIBUIÇÕES
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
Cód. Reduzido 53

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 449
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 450
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 451

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 456
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 459
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 464
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 466
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 480
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 482
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 483
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 481
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 485
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 484
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 501
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Cód. Reduzido 505
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 508
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 514
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 516
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0020.2093 COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB
Cód. Reduzido 56
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.1103 CONST. REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL
Cód. Reduzido 524
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 529

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 538 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 540
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 541
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 542
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 543
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 544
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cód. Reduzido 546
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 1432
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
Cód. Reduzido 555 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 561
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 563
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2068 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO ESP. ODONTOLÓGICAS
Cód. Reduzido 71
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 566
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 570 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE
Cód. Reduzido 73
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 582
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 585 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 586
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 588
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 587
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 589
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 590
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 593
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 600 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 601
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 602
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 603
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 608
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 609
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 619
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 620
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 621
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 622
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 627
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 636
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 647
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 648
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 649
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 651
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 664

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 666 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 668

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 669

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Reduzido 670

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Reduzido 671

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 676

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0005.1089 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA

Cód. Reduzido 63

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 1213

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2083 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR

Cód. Reduzido 61

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Cód. Reduzido 51

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.605.0013.2066 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA

Cód. Reduzido 78

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 407

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 409

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 410

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 411

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 1.011.584,43

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 GABINETE DA SECRETARIA
001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Reduzido 696
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 706
3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Cód. Reduzido 710
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 711
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001 GABINETE DA SECRETARIA
001.08.243.0002.2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Cód. Reduzido 716
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 717
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
09.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
Cód. Reduzido 730
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Cód. Reduzido 751
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SUBTOTAL 185.042,00
10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.15.451.0002.1051 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PUBLICO
Cód. Reduzido 110
4490610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.15.451.0005.1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS PÚBLICOS.
Cód. Reduzido 839
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.15.451.0005.1048 INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES
Cód. Reduzido 842
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 843
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 844
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.15.451.0023.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
Cód. Reduzido 195
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.541.0011.1037 REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL
Cód. Reduzido 849

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 851
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.18.122.0005.2089 MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
Cód. Reduzido 133
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 854
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 855
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 856
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.18.541.0023.2101 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
Cód. Reduzido 867
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.25.752.0005.1091 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Cód. Reduzido 869
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 870
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.26.781.0005.1092 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
Cód. Reduzido 194
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA
Cód. Reduzido 121
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 877
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 884
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 888
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cód. Reduzido 894
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 899
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.26.782.0005.1050 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.26.782.0005.1052 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E BUEIROS.

Cód. Reduzido 903

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 904

4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 905

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.26.782.0005.1098 PAVIMENTACAO ASFALTICA RURAL E OBRAS COMPELMENTARES

Cód. Reduzido 174

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 906

4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 907

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

002.15.452.0005.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

Cód. Reduzido 909

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

002.15.452.0023.2100 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Cód. Reduzido 116

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cód. Reduzido 919

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 920

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 926

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 930

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Cód. Reduzido 932

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

002.25.752.0022.2057 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Reduzido 120

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 934

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido	**933**
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**
Cód. Reduzido	**935**
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Cód. Reduzido	**946**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Cód. Reduzido	**947**
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
10.003	**DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS**

003.15.452.0023.2099 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS 939	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	940	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód. Reduzido	941	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	1.161.525,43
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
001.04.122.0002.2062 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST 125	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
001.04.128.0002.2063 Cód. Reduzido	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 985	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
001.11.333.0002.1020 Cód. Reduzido	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO 987	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI 991	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	4.300,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	

001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód. Reduzido	1046	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
	PESSOA JURÍDICA	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.15.451.0005.1066	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	
Cód. Reduzido	1058	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.26.782.0011.2044	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	
Cód. Reduzido	1092	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	17.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
14.001	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	167	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1095	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	1098	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	1099	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1100	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	SUBTOTAL	23.200,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód. Reduzido	1119	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	1124	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	39.609,00
	TOTAL	7.069.300,77

ART. 3º - ESTE DECRETO LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Setembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 3.069.577,11 (Tres milhoes e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0005.1025 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.

Cód. Reduzido 1338

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido 1552

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

06.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 1565

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL

Cód. Reduzido 1564

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód. Reduzido 1563

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

	SUBTOTAL	**2.577.568,31**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2070 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE 1566**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2081 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL 1568**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.305.0015.2039 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 1567**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**37.511,60**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.245.0025.2120 Cód. Reduzido	**BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA 1546**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1547**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1290**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**5.498,20**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.25.752.0022.2057 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1479**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**448.999,00**

	TOTAL	**3.069.577,11**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Setembro de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 1545

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 1571

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO

Cód. Reduzido 1451

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 474.644,16

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0023.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

Cód. Reduzido 1481

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0024.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

Cód. Reduzido 845

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 846

4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

002.15.452.0005.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

Cód. Reduzido 913

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

SUBTOTAL 976.766,98

TOTAL 1.451.411,14

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

Codigo Receita	Descrição da Receita	Fonte de Recursos	Valor
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	FONTE 1.500.0000000 - REC. ORDINÁRIOS	1.500.0000000	238.529,29
2.4.2.2.54.0.1.07.00.00	RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO Nº 509/2024/SAS/SES/MT - COFINANCIAMENTO	1.701.0000000	190.518,50
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000000	547.719,19
2.4.1.1.51.2.1.03.00.00	TRANSF RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PORT. 5.928	1.706.3110000	140.321,13
1.7.1.3.50.2.1.12.00.00	INCREMENTO MAC - EMENDA 23760004 - SENADOR JAIME CAMPOS	1.659.3110000	334.323,03
TOTAL			**1.451.411,14**

Legenda (Fontes de Recursos)

Fonte: 1.500.0000000 - REC. ORDINÁRIOS

Fonte: 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST)

Fonte: 1.500.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Fonte: 1.706.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES

Fonte: 1.659.3110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Setembro de

2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 145/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3466/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.526,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 1557

3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

DESPORTIVAS E OUTRAS

06.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2024 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 1556

3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

DESPORTIVAS E OUTRAS

SUBTOTAL 17.526,00

TOTAL 17.526,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 357

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 17.526,00

TOTAL 17.526,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 8 de Setembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI	Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3468/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.16.482.0006.1105 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VIA DESAPROPRIAÇÃO

Cód. Reduzido 1560

4490610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

SUBTOTAL 1.800.000,00

TOTAL 1.800.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

Codigo Receita	Descrição da Receita	Fonte de Recursos	Valor
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000000	840.000,00
1.7.1.1.55.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	1.500.1001000	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REM. DEP. - FONTE 500.0000000 - REC. ORDINÁRIOS	1.500.0000000	560.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	15001002000	340.000,00
TOTAL			**1.800.000,00**

Fonte: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 18 de Setembro de

2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2025

Processo Administrativo nº 7.806/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7.806/2025, ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA as empresas: **MONICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.759.876/0001-03** e **D. GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ Nº 21.685.605/0001-33,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 9º ENCONTRO DA MULHER RURAL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 0615/2025.**

Colniza – MT, 15 de outubro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.806/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 9º ENCONTRO DA MULHER RURAL, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 0615/2025.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

MONICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 12.759.876/0001-03,** perfazendo o valor total de R$ 17.999,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais) e **D. GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ Nº 21.685.605/0001-33**, perfazendo o valor total de R$ 53.752,34 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Colniza - MT, 15 de outubro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Processo Administrativo: 8.380/2025

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação da notória especialização do prestador de serviços, comprovada a exclusividade da contratada e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SPARTA EVENTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.561.167/0001-85,** para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL E EDUCATIVA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO 9º ENCONTRO DA MULHER RURAL, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT,** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Colniza - MT, 15 de outubro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 05/2009 - VERSÃO 02

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 05/2009 - versão 02

Unidade Responsável: Departamento de Patrimônio

Unidade Executora: Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Comodoro

Aprovação em: 01/10/2025

ASSUNTO: dispõe sobre normas e procedimentos de controle patrimonial de bens permanentes do Município de Comodoro.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as rotinas internas e procedimentos de controle patrimonial de bens patrimoniais permanentes de propriedade do Município de Comodoro, visando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia, compreendendo:

I – aquisição, incorporação e registro de bens móveis, imóveis e intangíveis;

II – tombamento, identificação, etiquetagem e responsabilização por bens;

III – movimentação, transferência, remanejamento e cessão;

IV – avaliação, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável (impairment);

V – inventário físico e contábil;

VI – alienação, doação, baixa e descarte de bens;

VII – manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A Instrução Normativa abrange todos os departamentos, setores e/ou unidades administrativas da administração direta e autárquica do Município de Comodoro, exceto o Poder Legislativo.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

1. **Bens públicos:** são bens que pertencem ao Estado e são destinados ao uso e benefício de toda a coletividade, como ruas, praças, rios e prédios públicos. Eles se caracterizam pela inalienabilidade (não podem ser vendidos), impenhorabilidade (não podem ser tomados para pagar dívidas) e imprescritibilidade (não prescrevem), e são classificados em de uso comum do povo, de uso especial e dominicais.
2. **Patrimônio público:** Conjunto de bens que pertencem ao domínio do Estado e que se institui para atender a seus próprios objetivos ou para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades coletivas.
3. **Bens patrimoniais permanentes:** São aqueles que, em razão do uso corrente, não perdem suas características físicas com o tempo e possuem durabilidade superior a dois anos.
4. **Alienação:** é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem por meio da venda, doação ou permuta;
5. **Avaliação:** atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente à Prefeitura Municipal de Cláudia, que não dispõe de docu-

mentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial;

6. **Bens Móveis:** bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, que são agrupados como material permanente ou material de consumo;
7. **Bens Móveis Inservíveis:** aqueles que não têm mais utilidade para a Prefeitura Municipal de Comodoro, em decorrência de terem sido considerados:

a) Ociosos: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;

b) Obsoletos: quando se tornarem antiquados, em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) Antieconômicos: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletos ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) Irrecuperáveis: quando não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido à perda de suas características físicas.

1. **Bens Intangíveis:** aqueles que não têm existência física.
2. **Tombamento:** consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo da Prefeitura Municipal de Comodoro, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.
3. **Unidade Responsável:** unidade da estrutura organizacional a qual compete, de acordo com suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativo aos registro administrativos, fiscalização, guarda e tombamento dos bens patrimoniais móveis ou imóveis permanentes pertencentes a administração pública, além de orientar as unidades executores para o correto exercício dessas atividades.
4. **Unidades Executoras:** todas as secretarias, departamentos, setores e seções da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e da sua autarquia sujeita às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nesta Instrução Normativa.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. A normativa é amparada na:

I - Constituição Federal (art. 70);

II - Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III - Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 94 a 106)- Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

IV - Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

V - Lei Federal nº 8.429/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências;

VI - Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

VII - Lei Federal nº 13.460/2017 (Direitos do Usuário de Serviços Públicos);

VIII - NBC ASP 16.9 – Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que aborda a depreciação, amortização e exaustão;

IX - ABNT NBR 14.653-1 – Norma de avaliação de bens;

X - Portaria STN nº 406/2011 - Aprova as Partes II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III - Procedimentos Contábeis Específicos, IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI - Perguntas e Respostas e VII - Exercício Prático, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

XI - Portaria STN nº. 548/2015 - Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O controle patrimonial abrange:

I – bens móveis permanentes;

II – bens imóveis de uso comum, especial e dominicais;

III – bens intangíveis (softwares, marcas, direitos autorais, patentes etc.);

IV – bens recebidos em doação, convênios, cessões ou permutas.

TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. São responsabilidades do (a) Prefeito (a) Municipal:

I – homologar relatórios da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis;

II – autorizar alienações, doações e baixas patrimoniais;

III – determinar providências em casos de extravio ou dano de bens de valor relevante.

Art. 7º. São responsabilidades dos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas:

I – exercer a responsabilidade direta pelos bens sob a guarda da Secretaria Municipal;

II – designar servidores responsáveis por setores/unidades, emitindo os respectivos Termos de Responsabilidade;

III – assegurar a adequada utilização, conservação e manutenção preventiva dos bens;

IV – comunicar ao Setor de Patrimônio quaisquer irregularidades, extravios ou danos em até 24 horas;

V – acompanhar a execução do inventário físico e as orientações da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis;

VI – responder solidariamente, junto com o servidor responsável, por eventuais prejuízos decorrentes de negligência na guarda ou conservação dos bens.

Art. 8º. São responsabilidades das Secretarias Municipais de Ad-

ministração e Finanças:

I – coordenar e supervisionar o Sistema Central de Controle Patrimonial;

II – consolidar relatórios trimestrais recebidos de cada Secretaria;

III – apoiar tecnicamente os Secretários Municipais no cumprimento das normas de patrimônio;

IV – zelar pela uniformização de procedimentos e cumprimento das recomendações do TCE/MT.

Art. 9º. São responsabilidades do Setor de Patrimônio:

I – registrar, tombar, etiquetar e manter bens;

II – emitir Termos de Responsabilidade;

III – controlar transferências, reparos, doações e baixas;

IV – manter sistema informatizado atualizado;

V – apoiar as Secretarias e comunicar irregularidades a Controladoria Geral.

Art. 10. São responsabilidades do servidor responsável (detentor de carga patrimonial):

I – assinar Termo de Responsabilidade;

II – zelar pelo uso adequado e guarda;

III – comunicar extravios, avarias ou irregularidades em até 24 horas, com Boletim de Ocorrência se necessário;

IV – providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos bens sob sua responsabilidade.

Art. 11. São responsabilidades do Setor de Contabilidade:

I – efetuar baixas contábeis;

II – conciliar saldos com inventário;

III – anexar relatórios patrimoniais às Contas Anuais.

Art.12. São responsabilidades da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis:

I – realizar inventário físico anual e extraordinário em todos setores e unidades das Secretarias Municipais;

II – confrontar registros físicos e contábeis dos bens;

III – classificar o estado de conservação dos bens em Ótimo, Bom, Regular, Ruim ou Péssimo;

IV – emitir parecer de avaliação, reavaliação e baixa, com base em laudos técnicos, quando necessário;

V – indicar reaproveitamento, doação, alienação, leilão ou inutilização dos bens;

VI – elaborar relatórios circunstanciados, assinados por todos os membros, encaminhando-os ao Prefeito, Secretarias, Setor de Patrimônio e Contabilidade.

Art. 13. São responsabilidades da Controladoria Geral:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao SCP – Sistema de Controle Patrimonial, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

III - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

IV- Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

V- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS

Seção I

Do Recebimento e registro do bem

Art. 14. O bem deve estar acompanhado de Nota Fiscal, cuja cópia ficará em poder do Setor de Patrimônio para fins de compor o processo de registro.

Art. 15. O responsável do Setor de Patrimônio recebe provisoriamente o bem, conforme descrição constante da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal.

Parágrafo único. Tratando-se de bem que requer conhecimento técnico especializado, o responsável pelo patrimônio acionará imediatamente a unidade respectiva, antes de proceder ao recebimento definitivo e tombamento.

Art. 16. Verificada a conformidade, o responsável pelo Setor do Patrimônio lançará a entrada do bem no sistema informatizado de controle de patrimônio e o cadastrará inserindo o número de tombamento e suas respectivas descrições.

Art. 17. Depois de lançado, a Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser carimbada, datada e assinada pelo responsável do Setor de Patrimônio, atestando o recebimento, fazendo-se constar ainda o número do tombamento do bem.

Art. 18. Em seguida, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade para os devidos procedimentos de liquidação e incorporação ao patrimônio.

Art. 19. É vedado liquidar Nota Fiscal de bens patrimoniais permanentes que não contenham o carimbo do responsável do Setor de Patrimônio com o respectivo número de tombamento.

Art. 20. A segunda via ou cópia da nota fiscal será arquivada em pasta própria, separado por Secretaria e Departamentos, conforme organograma da estrutura organizacional no Setor de Patrimônio.

Seção II

Da Incorporação e Tombamento

Art. 21. A incorporação de bens poderá ocorrer por:

I – compra;

II – doação;

III – construção;

IV – permuta;

V – avaliação.

Art. 22. Todo bem será tombado e identificado com plaqueta numerada, contendo código de identificação e QR Code, quando possível.

Seção III

Da Entrega dos Bens às Unidades

Art. 23. O responsável pelo Setor de Patrimônio deverá obrigatoriamente, no ato da entrega do bem à Unidade Administrativa, emitir e formalizar o “Termo de Responsabilidade/Recebimento”, colhendo assinatura do respectivo responsável.

Art. 24. A primeira via do Termo de Responsabilidade deverá ser

anexo à cópia da nota fiscal para instrução do processo enquanto que a segunda via deverá ser entregue à unidade administrativa para controle e arquivo.

Seção IV

Da Movimentação e Transferência

Art. 25. Nenhum bem poderá ser movimentado ou transferido entre unidades, setores ou órgãos sem o Termo de Transferência Patrimonial emitida pelo Setor de Patrimônio.

Art. 26. o Termo de Transferência Patrimonial deverá ser solicitado ao Setor de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem permanente.

Art. 27. O empréstimo de bens só ocorrerá mediante autorização expressa do (a) Prefeito (a) Municipal e assinatura de Termo de Responsabilidade específico.

Art. 28. De posse do Termo de Transferência, o Setor de Patrimônio deverá alterar no Sistema a responsabilidade pela guarda do bem.

Seção V

Do Inventário

Art. 29. O inventário será:

I – anual, de caráter obrigatório;

II – extraordinário, em caso de troca de gestor, criação/extinção de órgão ou para atender órgãos de controle.

Art. 30. O inventário consistirá na verificação de todos os bens móveis permanentes, imóveis e intangíveis existentes em todas as unidades, o respectivo número de patrimônio e a descrição de acordo com o Inventário Patrimonial emitido por unidade administrativa pelo Setor de Patrimônio.

Art. 31. O inventário tem como objetivo:

a) manter atualizado os dados do balanço patrimonial;

b) verificar a existência física dos bens;

c) manter atualizados os registros;

d) confirmar a responsabilidade dos órgãos na localização dos bens patrimoniais;

e) permitir a listagem dos bens por ocasião do encerramento do exercício.

Art. 32. Os itens localizados fisicamente e presentes no Inventário Patrimonial (listagem), devidamente identificados pelo número de tombamento devem ser ali marcados como presentes, bem como a sua condição de uso e descrição conferida.

Art. 33. As descrições dos bens e equipamentos, principalmente os mais antigos, podem e devem ser alteradas ou complementadas quando encontrada alguma divergência.

§1º. As alterações e/ou complementações devem ser feitas em listagem devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis, constando o número do tombamento e a descrição correta do bem.

§2º. Quanto a solicitação de melhora de equipamentos de informática, esta deve estar acompanhada do número de tombamento, a descrição a ser alterada e os valores constantes na Nota Fiscal de compra de material de consumo ou serviço. Se não dispuser da documentação, informar os dados para alterar as especificações e indicar a época aproximada da alteração.

Art. 34. Para os bens que não possuem número de tombamento, deve ser verificado se a plaqueta caiu ou o número foi danificado, casos em que deverá proceder:

a) a checagem com a listagem dos bens não localizados, comparando suas descrições;

b) a remarcação colando a plaqueta com o número respectivo do bem cuja descrição evidencie tratar-se daquele constante da relação patrimonial e não localizado.

Art. 35. Elaborar relação de todos os bens localizados nas unidades que não constam na listagem patrimonial, relacionando-os conforme segue:

a) bens com número de tombamento e descrição;

b) bens sem o número de tombamento, descrição, forma de ingresso como patrimônio do Município. Neste caso devem-se juntar à listagem quaisquer documentos para regularização do bem;

c) bens sem números de tombamento com descrição, condição de uso e sem documentação, informar a forma de ingresso justificando a falta da documentação, estimar seu valor e solicitar a sua incorporação.

Art. 36. Quanto aos bens constantes da relação patrimonial que não se encontram na unidade respectiva:

a) Se transferidos para outra unidade, anexar cópia do Termo de Transferência devidamente assinado pelo responsável pela unidade recebedora, para fins de alteração de sua responsabilidade;

b) Se transferidos para outra unidade sem documentação, registrar em lista própria, solicitar a transferência mediante expedição do termo, que deverá ser assinado pelo responsável pela unidade recebedora;

c) Se o bem foi descartado como inservível por desfazimento ou encaminhado à sucata em outras ocasiões, cujos documentos não foram devidamente encaminhados para registro no patrimônio, relacioná-los com número de tombamento, descrição, valor constante no inventário patrimonial e condição de uso como inservível, devidamente assinada pelos respectivos responsáveis;

d) Ainda, não sendo localizados, relacionar por unidades nas quais estão alocados, fazendo-se constar seus números de patrimônio e a descrição completa dos mesmos, bem como a devida observação dos motivos do desaparecimento.

Art. 37. É necessário que haja uma separação das listagens por chefia responsável, assim, todo o procedimento deve ser feito por departamento ou unidade administrativa vinculando à respectiva chefia local:

a) a divisão administrativa deve obedecer ao Organograma Oficial da Estrutura Administrativa do Município;

b) Caso seja verificada a existência de uma nova Estrutura Administrativa sem o devido registro no Sistema de Patrimônio, deve-se fazer um documento informando a descrição completa da Unidade e encaminhar ao Setor de Patrimônio para análise e inclusão no sistema.

Art. 38. Quando se tratar de carteiras escolares deve-se proceder a contagem e alocação por Unidade Escolar, tendo como responsável a Direção.

Art. 39. Concluído todo o inventário com especificação clara dos motivos das baixas, formalizado por ato do Prefeito, deve o mesmo ser encaminhado ao departamento de contabilidade para atualização do balanço patrimonial.

Art. 40. Os bens móveis permanentes registrados e não encontrados na unidade administrativa inventariada, serão objeto de imediata emissão de notificação ao responsável para apresentação dos devidos esclarecimentos, sob pena de responder através

de sindicância.

Seção VI

Da Avaliação e Reavaliação

Art. 41. Os bens serão classificados quanto ao estado de conservação: Ótimo, Bom, Regular, Ruim e Péssimo.

Art. 42. As avaliações e reavaliações seguirão a NBR 14.653, NBC ASP 16.9 e laudos técnicos específicos.

Seção VII

Da Depreciação, Amortização e Exaustão

Art. 43. Todos os bens sujeitos a desgaste terão sua vida útil controlada conforme NBC ASP 16.9 e Portaria STN nº 548/2015.

Art. 44. A reavaliação dos bens será solicitada pelo Setor de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 45. O Setor de Patrimônio relacionará os bens sob responsabilidade de cada Unidade Administrativa.

Art. 46. A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis determinará o valor de reavaliação de cada bem.

Art.47. Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Setor de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

a) Arquivar cópia dos relatórios de reavaliação;

b) promoverá a atualização dos registros no sistema, de acordo com os relatórios de reavaliação;

c) enviará ao Departamento Contábil para atualizar os registros contábeis.

Seção VIII

Da Baixa Patrimonial

Art. 48. O bem móvel permanente é inservível quando classificado como ocioso, obsoleto, antieconômico ou irrecuperável e deverão recolhidos ao Almoxarifado do patrimônio.

Art. 49. O Setor de Patrimônio deverá propor em Processo Administrativo ao Secretário de Administração o destino a ser dado aos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram, se possível acompanhado de fotografias para registro.

Art. 50. O Secretário de Administração solicitará à Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis parecer sobre as reais condições dos bens relacionados e o destino sugerido.

Art. 51. O parecer da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis poderá ser no sentido de:

a) doação de alguns bens;

b) recuperação de outros;

c) alienação através de leilão;

d) inutilização.

Art. 52. O parecer emitido pela Comissão deverá ser homologado pelo(a) Prefeito(a).

Art. 53. Sendo o parecer da Comissão favorável e homologado pelo Prefeito, será dado aos bens o destino proposto, cabendo ao Setor de Patrimônio os devidos registros e baixas e adotando ainda, os seguintes procedimentos:

a) retirar as etiquetas de identificação numeral e inutilizá-las;

b) registrar no sistema de patrimônio a “Baixa” descrevendo o motivo, número do processo e data;

c) arquivar a relação de bens baixados na pasta “Responsáveis pela Guarda Patrimonial”;

d) enviar ao Departamento Contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

Seção IX

Da Manutenção dos Bens Permanentes

Art. 54. É obrigação de todos, a quem tenha sido confiado material para guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.

Art. 55. Os bens permanentes deverão passar por manutenção preventiva e corretiva periódica, registrada em sistema próprio.

§1º. Cada Secretaria deverá elaborar cronogramas de manutenção conforme a natureza dos bens.

§2º A omissão no cumprimento do cronograma ensejará responsabilização do Secretário e do servidor responsável.

Art. 56. A manutenção periódica deve obedecer às exigências dos manuais técnicos de cada equipamento ou material permanente, da forma mais racional e econômica possível para o Órgão.

Art. 57. A recuperação somente será considerada viável se a despesa envolvida com o bem móvel orçar no máximo a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor estimado no mercado, se considerado antieconômico ou irrecuperável, o material será alienado, de conformidade com o disposto na legislação vigente.

TÍTULO VIII

DA COMISSÃO PERMANENTE

Art. 58. Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis nomeada por Portaria do(a) Prefeito(a) com validade de 01 (um) ano, renovável.

Art.59. A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis será composta, obrigatoriamente, por 03 (três) servidores efetivos do quadro permanente do Município de Comodoro-MT.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.60. O Setor de Patrimônio manterá sistema informatizado de controle, permitindo consultas internas e externas.

Parágrafo único. Sempre que possível, os relatórios patrimoniais e inventários serão publicados no Portal da Transparência do Município.

Art. 61. O servidor ou gestor que, por dolo, culpa ou negligência, causar extravio, dano, perda ou uso indevido de bens públicos será responsabilizado administrativa, civil e/ou criminalmente.

§1º. A responsabilidade poderá em instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e/ou ressarcimento ao erário.

§2º. O ressarcimento não afasta outras penalidades previstas em lei.

Art. 62. Todo servidor responde administrativa e financeiramente pelos bens sob sua guarda.

Art. 63. Os relatórios patrimoniais integrarão a Prestação de Contas Anual encaminhada ao TCE/MT.

Art. 64. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Instrução Normativa nº. 05/2009 - versão 1.

Comodoro/MT – MT, 01 de outubro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira — Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa — Controladora Interna

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

DATA: 10/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: FACILITA - GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS", PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME ITEM 01 DA REFERIDA ATA ATA", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	6	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA** COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE VERA/MT.	**R$ 11.000,00**	**R$ 66.000,00**
VALOR TOTAL R$ 66.000,00					

Despesa: 07.06.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (720).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COMODORO E A EMPRESA F ROCHA & CIA LTDA Nº 170/2025

DATA: 10/10/2025

OBJETO: Este Contrato tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UM **KIT DE BIOMETRIA PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, SENDO ESTE FORNECIDO PELA EMPRESA, ÚNICA FORNECEDORA DE KITS DE BIOMETRIA COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA POLITEC/MT GARANTINDO A INTEGRAÇÃO COM O KIT BIOMÉTRICO, VISA ATENDER A DEMANDA SIGNIFICATIVA DA POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO AGILIDADE E SEGURANÇA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS. ALÉM DA CONFORMIDADE TÉCNICA, A ADESÃO REPRESENTA ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS POR UTILIZAR PREÇOS JÁ LICITADOS DISPENSANDO NOVA CONCORRÊNCIA E ASSEGURANDO EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO", conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	UNID.	**DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL** COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. AKYSCAM-10FU AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.	**R$ 10.121,65**	**R$ 10.121,65**
02	1	UNID.	**LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER** DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB 2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.	**R$ 5.329,15**	**R$ 5.329,15**
03	1	UNID.	**DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA**, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTIREFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. AK560 AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE	**R$ 3.980,00**	**R$ 3.980,00**
04	2	UNID.	**MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO** MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO. UNIDADE	**R$ 2.976,00**	**R$ 5.952,00**
VALOR TOTAL R$ 25.382,80					

Despesa: 02.01.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (01).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 171/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: PAPELARIA LUMA LTDA

OBJETO: Este Contrato tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO PROJETO ENSINO DE TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO", conforme segue abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	02	ALFABETO COMPLETO GLITER	R$ 25,00	R$ 50,00
02	UNID.	01	ARGOLA GRANDE TRANSPARENTE	R$ 49,00	R$ 49,00
03	UNID.	01	BAÚ PEDAGÓGICO 10 JOGOS	R$ 599,00	R$ 599,00
04	UNID.	02	BOLA DE VÔLEI	R$ 89,00	R$ 178,00
05	UNID.	60	CADERNO CALIGRAFIA 48 FOLHAS	R$ 5,00	R$ 300,00
06	UNID.	01	COLA QUENTE FINA	R$ 120,00	R$ 120,00
07	UNID.	01	FANTOCHE	R$ 354,00	R$ 354,00
08	UNID.	100	GIBIS DIVERSOS	R$ 15,00	R$ 500,00
09	UNID.	08	JOGO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	R$ 48,00	R$ 384,00
10	UNID.	08	JOGO DAMA	R$ 29,00	R$ 232,00
11	UNID.	100	LIVRO DE LITERATURA INFANTIL	R$ 6,00	R$ 600,00
12	UNID.	03	PAPEL PARTO (KRAFT)	R$ 129,00	R$ 387,00
13	UNID.	03	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UND.	R$ 36,00	R$ 108,00
14	UNID.	04	PISTOLA DE COLA QUENTE 10 W	R$ 29,00	R$ 116,00
15	UNID.	03	TECIDO TNT DIVERSOS	R$ 50,00	R$ 150,00
16	UNID.	06	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZ	R$ 179,00	R$ 1.074,00
VALOR TORAL R$ 6.201,00					

Despesa: 06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (460).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2025- CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 41.247.018 PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PIN-

TURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/ MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNI	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	150	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 160,00**	**R$ 24.000,00**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 173/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: M. F. COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TROCA DE TELHAS DA COBERTURA DO CENTRO EVENTOS DE COMODORO", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	METRO QUADRADO	1.400	TELHA ALUZINCO TRAPÉZIO TP-40, 0,43MM BOBINA	R$ 31,10	R$ 43.543,00
02	UNID.	14.000	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X ½	R$ 0,44	R$ 6.160,00
03	METRO	31	CUMEEIRA ALUZINCO ONDULADA	R$ 33,00	R$ 1.023,00
VALOR TORAL R$ 50.726,00					

DESPESA: 03.04.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (237).

PORTARIA Nº. 1.121/2025 DE: 22.09.2025

PORTARIA Nº. 1.121/2025

DE: 22.09.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 22.09.2025**, a servidora efetiva **DAIANE VIEIRA DOS ANJOS – Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula n. 3296, conforme Processo Virtual nº. 5.864/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.116/2025 DE: 19.09.2025

PORTARIA Nº. 1.116/2025

DE: 19.09.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4913	Diego Garcia Galvão Costa	Engenheiro Civil	5.799/2025	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.096/2025 DE: 15.09.2025

PORTARIA Nº. 1.096/2025

DE: 15.09.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANA – Diretora de Departamento, Matrícula nº. 12080,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.075/2025 DE: 09.09.2025

PORTARIA Nº. 1.075/2025

DE: 09.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

Considerando parecer conclusivo do Comodoro-Previ no Processo Virtual n°. 5239/2025, em que atesta o direito ao ABONO DE PERMANÊNCIA para a servidora efetiva JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o Abono de Permanência a servidora efetiva JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO – PROFESSOR PII, efetiva desde 01/02/2016, matrícula 3799, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Abono Permanência consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, **a partir do mês de agosto de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.078/2025 DE: 10.09.2025

PORTARIA Nº. 1.078/2025

DE: 10.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta munici-

palidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2023 a 30/11/2024	10/09/2025 a 19/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 10/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.079/2025 DE: 10.09.2025

PORTARIA Nº. 1.079/2025

DE: 10.09.2025

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de PROFESSOR PII ocupado pela Servidora Efetiva **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO**, em virtude de aposentadoria.

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Ofício n° 052/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição a Servidora Efetiva **TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **PROFESSOR PII,** ocupado pela servidora **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO,** matrícula n° 238, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 5481/2025,** constantes no art. 6°, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.083/2025 DE: 12.09.2025

PORTARIA Nº. 1.083/2025

DE: 12.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 902/2025 de 04/08/2025**, a servidora efetiva **ANGELA MARIA OLIVEIRA MIRANDA DAVID – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 3243,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **16/08/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.084/2025 DE: 12.09.2025

PORTARIA Nº. 1.084/2025

DE: 12.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo

sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1576	Marcia de Almeida Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais	5.905/2025	G	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.090/2025 DE: 15.09.2025

PORTARIA Nº. 1.090/2025

DE: 15.09.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
627	Maria Aparecida Soares dos Santos	Zelador	5.630/2025	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.093/2025 DE: 15.09.2025

PORTARIA Nº. 1.093/2025

DE: 15.09.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os

artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2686	Eliane Maria da Costa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	5.364/2025	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.094/2025 DE: 15.09.2025

PORTARIA Nº. 1.094/2025

DE: 15.09.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3190	Leandra Francisco Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	5.302/2025	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.097/2025 DE: 16.09.2025

PORTARIA Nº. 1.097/2025

DE: 16.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

1475	Antonio Eurico de Lima	Técnico em Documentação Escolar	01/01/2023 a 31/12/2023	01/10/2025 a 15/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 01/10/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**29/10/2025**,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,15 de outubro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 1.101/2025 DE: 18.09.2025

PORTARIA Nº. 1.101/2025

DE: 18.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 13.09.2025**, a servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA** – **Merendeira, matrícula nº. 2685, conforme Processo Virtual nº. 6.009/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.101/2025 DE: 18.09.2025

PORTARIA Nº. 1.101/2025

DE: 18.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 13.09.2025**, a servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA** – **Merendeira, matrícula nº. 2685, conforme Processo Virtual nº. 6.009/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.109/2025 DE: 18.09.2025

PORTARIA Nº. 1.109/2025

DE: 18.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 29.08.2025**, a servidora efetiva **ELIANE MARIA DA COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2686, conforme Processo Virtual nº. 5.551/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.110/2025 DE: 18.09.2025

PORTARIA Nº. 1.110/2025

DE: 18.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 04.09.2025**, a servidora efetiva **MARIA GONÇALVES SOBRINHO FERNANDES – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1530, conforme Processo Virtual nº. 5.763/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.112/2025 DE: 18.09.2025

PORTARIA Nº. 1.112/2025

DE: 18.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 09.09.2025**, a servidora efetiva **VERA LUCIA JARDIM – Merendeira, matrícula nº. 4629, conforme Processo Virtual nº. 5.827/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.113/2025 DE: 18.09.2025

PORTARIA Nº. 1.113/2025

DE: 18.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 15/09/2025**, a servidora efetiva **CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA AGUERA – Professora PII, matrícula nº. 828, conforme Processo Virtual nº. 6.066/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.126/2025 DE: 22.09.2025

PORTARIA Nº. 1.126/2025

DE: 22.09.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 772/2025 de 24/06/2025**, a servidora efetiva **MARIA INEZ NEVES DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 4810,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **15.09.2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.125/2025 DE: 22.09.2025

PORTARIA Nº. 1.125/2025

DE: 22.09.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4913	Diego Garcia Galvão Costa	Engenheiro Civil	5.801/2025	B	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.114/2025 DE: 18.09.2025

PORTARIA Nº. 1.114/2025

DE: 18.09.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, assim como segue:

Ø **Vanderson da Silva Santos – Presidente**

Ø **Fabiana Goulart Fumagalli – Membro e**

Ø **Sheila Simone Rochissky – Membro.**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 97 da Lei n. 1.329/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06/10/2025.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.088/2025 DE: 15.09.2025

PORTARIA Nº. 1.088/2025

DE: 15.09.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO nº. 170/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n°. 0000824/2025**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Iris Juliana Viotto Stupp – Presidente**

Ø **Sheila Simone Rochisky – Membro e**

Ø **Alexandra Aparecida Ferreira – Membro.**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/09/2025.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.121/2025 DE: 22.09.2025

PORTARIA Nº. 1.121/2025

DE: 22.09.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 22.09.2025**, a servidora efetiva **DAIANE VIEIRA DOS ANJOS – Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula n. 3296, conforme Processo Virtual nº. 5.864/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade:**PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COMODORO-MT. PARA MANTER O BOM PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**03/11/2025**,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,15 de outubro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

DECRETO N.º 51/2025 DE: 15.10.2025

"Altera a redação do inciso XV, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 7/2025, que tratou da divulgação dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2025."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade imperiosa de manter o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, garantindo a execução regular dos serviços públicos essenciais, nos termos do Decreto Municipal n. 39/2025;

Considerando o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre de 2025, a Despesa Total com Pessoal (DTP) do Município de Comodoro/MT;

Considerando a merecida homenagem e agradecimento aos servidores públicos do Município de Comodoro/MT pelos relevantes serviços prestados à comunidade em diversas áreas, dando vida e impulsionando a máquina pública no atendimento diário à população, com eficiência, cortesia, profissionalismo e dedicação.

Considerando, ainda, o interesse público e a necessidade administrativa:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o inciso XV, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 7/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam divulgados os feriados e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

(...)

XV. 27 de outubro (segunda-feira) – ponto facultativo; 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 7/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 681/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 681/2025 de 04 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o oficio 2682/2025 SMEC de 01 de Agosto 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 01/08/2025 o servidor público municipal **LEANDRO MARINHO,** matricula 014824, comissionado no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 705/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 705/2025 de 21 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor nº 008/2021, de 23/09/2021, firmado entre os Municípios de Confresa-MT e Novo Santo Antônio -MT.

CONSIDERANDO: a necessidade de continuidade dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da servidora **ELISANGELA SOUZA RIBEIRO,** matricula 013810, ocupante do cargo contratada de **TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário, neste caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 06 (seis) meses, período de 22/08/2025 a 18/02/2026, podendo ser prorrogada por igual período se alterado o termo aditivo de cedencia.

Registre-se,

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 747/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 747/2025 de 29 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 430/SMAS/2025 de 28/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/09/2025 a Sra. CLAUDIA ALICIA ALENCAR COSTA**,** brasileira, portadora do CPF/MF 047***.***98 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 764/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria 764/2025 de 11 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 13/08/2025 e oficio 2821/2025 SME/2025 de 13/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **01/12/2025** a **28/02/2026** referente ao período aquisitivo **01/03/2011 a 28/02/2016** ao Servidor Público Municipal **GILSON LOPES DE ALMEIDA**, matricula 000913, ocupante do cargo efetivo de **PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Pau Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 761/2025 DE 11 AGOSTO DE 2025/RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 761/2025 de 11 Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** O ofício 494/ADM/2025 de 10/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em **01/09/2025** a servidora pública municipal **TAYNNA SANTANA SOUZA,** matricula 146641, comissionada no cargo de **COORDENADOR,** para ocupar o cargo em comissão de **SUPERVISOR II**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 330/2025 ADM DE 03 DE OUTUBRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELZILENE SIPAÚBA COSTA CPF: 576.***.***-68 MAT: 10491

ATA	**311/2023**	**CNPJ**
CONTRATADA	**EMPRESA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**	**42.180.015/0001-29**
OBJETO	**SOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2023).**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 Meses - 04/12/2024 à 04/12/2025**	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 332/2025 ADM DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **LEILA MOREIIRA TAVARES,** portadora do CPF n° 612.***.***-87, como **Fiscal Titular,** em substituição ao Sr°. **CLEUDIMAR PEREIRA,** portador do CPF n° 006.***.***-86, no seguinte documento:

CONTRATO : 70/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 333/2025 ADM DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **LÚCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA,** portadora do CPF n° 395.***.***-72, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra°. **LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES,** portadora do CPF n°605.***.***-72, no seguinte documento:

CONTRATO : 70/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de Outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 334/2025 ADM DE 09 DE OUTUBRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.***.***-34 MAT: 278	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA CPF:360.***.***-00 MAT: 12479	-

CONTRATO	**015/2025**	**CNPJ**
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 MESES E 7 DIAS, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2025.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 335/2025 ADM DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. JEANE LUZ COSTA, portadora do CPF n° 015.***.***-01, **MAT: 13200,** como **Fiscal Titular,** em substituição ao Sr°. **LEONARDO SILVA VIEIRA,** portador do CPF n° 045.***.***-23, **MAT: 12545,** no seguinte documento:

CONTRATO : 063/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 336/2025 ADM DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. LIS GEOVANA M. RODRIGUES, portadora do CPF n° 007.***.***-69, como **Fiscal Suplente,** em substituição ao Sr°. **WANDERLEY ALVES FERREIRA,** portador do CPF n°021.***.***-70, **MAT: 12640,** no seguinte documento:

CONTRATO : 063/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMEMTO AO CONTRATO Nº. 050/2025

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **ao Contrato nº 050/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 51.513.979/0001-32.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ E JIU-JITSU PARA ATENDER ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELO CRAS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 063/2025, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 040/2025** na modalidade de **Dispensa de Licitação n°014/2025**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 449/SMAS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO:10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID : 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ ATIV: 2271- MANUT. E ENCARGOS COM CRAS PAIF

FICHA: 416- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.660.0.1.660.001 001 RECURSOS FEDERAL

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ 15.498,00

A INSERIR:

ÓRGÃO:10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID : 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ ATIV: 2271- MANUT. E ENCARGOS COM CRAS PAIF

FICHA: 417- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.661.0.1.661.001 001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 15.498,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMEMTO AO CONTRATO Nº. 063/2025

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **ao Contrato nº 063/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: 49.989.929 ISABELA PAULEK, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 49.989.929/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET CLÁSSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 063/2025, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 064/2025** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 450/SMAS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO:10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID : 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ ATIV: 2271- MANUT. E ENCARGOS COM CRAS PAIF

FICHA: 416- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.660.0.1.660.001 001 RECURSOS FEDERAL

MODALIDADE: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ 15.000,00

A INSERIR:

ÓRGÃO:10- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID : 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ ATIV: 2271- MANUT. E ENCARGOS COM CRAS PAIF

FICHA: 417- APLICAÇÕES DIRETAS-RECURSO ESTADUAL

FONTE: 4.1.661.0.1.661.001 001 RECURSOS FEDERAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 15.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 090/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 19/08/2025 A 19/08/2026.

VALOR: R$ 8.918.000,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:18.009.871/0001-31

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 239/2025 ADM DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS,** abaixo discriminado.

SEC. PLANEJAMENTO	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
	FERNANDO BATISTA QUEIROZ CPF: 004.*.***-73**	**FRANCYS GLEISER SCHIRMANN CPF: 010.***.***-10**	**JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF: 011.***.***-96**

SEC. EDUCAÇÃO	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
	WILIAN INOCENCIO DOS SANTOS CPF: 002.*.***-32**	**WILKER JOSÉ DA SILVA CPF:000.***.***-57**	**WILSON DIAS FERREIRA CPF:581.***.***-68**

SEC. FINANÇAS	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**
	ANGELICA ALVES DE CASTRO CPF: 025.*.***-04**	**AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI CPF:054.***.***-50**

GABINETE DO PREFEITO	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**
	LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA CPF: 395.*.***-72**	**LEILA MOREIRA TAVARES CPF:612.***.***-87**

SEC. SAÚDE	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
	EURINOM DA SILVA LEAL	**ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS**	**MAGNA DE PAULA FARIA**

SEC. CULTURA	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**
	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO CPF:808.*.***-68 MAT:15006**	**MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF:047.***.***-04 MAT:15021**

SEC. MEIO AMBIENTE	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
	NEIRI FELIZARDO DE FREITAS CPF: 976.*.***-87**	**ADILSON VITAL DA SILVA CPF: 019.***.***- 08**	**CRISTIANO BRAULIO DE MOURA CARNEIRO**

SEC. ESPORTE E LAZER	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
	JOAQUIM LIMA NETO CPF: 311.*.***-72 MAT 15078**	**GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.***.***-87 MAT 00037**	**EDIVAR CAETANO FERREIRA CPF: 569.***.**-87 MAT 14992**

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
	ELZILENE SIPAUBA COSTA CPF: 576.*.***-68**	**THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.***.***-76**	**-**

SEC. OBRAS	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA CPF: 029.*.***-57 MAT 12301**	**IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 421.***.***-44 MAT 1253**	**JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.***.***-70 MAT 000569**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	**090/2025**	**CNPJ**	**VALOR**

CONTRATADA	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**	**18.009.871/0001-31**	**R$ 8.918.000,00**
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 19/08/2025 A 19/08/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se. Confresa-MT, 19 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMEMTO AO CONTRATO Nº. 094/2025

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **ao Contrato nº 094/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito

Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 18.093.163/0001-21

OBJETO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025.01.09.001 - SESA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.09.001 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2024.12.04.001 – SESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – CE SENDO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 094/2025, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 074/2025** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 2024.12.09.001**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 1001/2025/ SMS.**

REDUZIR:

ÓRGÃO:06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID : 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1105- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

FICHA: 176- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 4.4.90.00.00

VALOR: R$ 107.674,00

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE : 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2302- REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO **EP 211/24 TC 85/24**

FICHA:494-APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE : 3.2.621

MODALIDADE: 4.4.90.00.00

VALOR: R$ 72.326,00

A INSERIR:

ÓRGÃO:06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE : 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2303- REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO **EP 248/24 TC 257/24**

FICHA: 495- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 3.2.621

MODALIDADE: 4.4.90.00.00

VALOR: R$ 180.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 142/2025.

Apostilamento de inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato Nº. 142/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial , na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZACAO E SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 142/2025,** tem o objetivo de Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, Conforme Solicitação no **Ofício Nº 3098/SME/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2004- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 020- COMPRAS DIRETAS

FONTE: 1.500.0-001 001- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ 200.000,00

INSERIR:

ANO DE 2025

ORGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:02- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE:2.040- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79-3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DERECURSOS: 1.500.1001000- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 66.666,64- VALOR REFERENTE A 4 MESES

ANO 2026

ÓRGÃO:05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:2.041- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA:120- 3.3.90.0.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS:1.500.1001000- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO:3.3.90.39.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 133.333,28- VALOR REFERENTE A 8 MESES

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº. 14.133**, de 01 de Abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº. 14.133, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 155/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº. 155/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ricardo Aloisio Babinski**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JOÃO RIOS DE SOUZA ME**,** inscrita no CNPJ n° 13.462.799/0001-80

OBJETO: Dispensa de Licitação destinado a contratação de empresa contratação de serviços de propaganda volante- ao vivo e gravada para atender do poder executivo do governo de Confresa- MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 155/2025**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº 157/2025, na modalidade Dispensa de Licitação n° 54/2025, Conforme Solicitação **–** Ofício nº. 481/SMAS/2025.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 -GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE:0- GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2031- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 11 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001 – RECURSOS ORDINÁRIO

CATEGORIA: 3.3.90.00.00

VALOR: 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FIA

UNID:04- ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.ATIV.: 2257- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FIA

FICHA: 421- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR: 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais)

ITEM	COD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	003.007.064	H	10	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM MINI-TRIO ELÉTRICO – PROPAGANDA E PUBLICIDADE GRAVADA, ESPECIFICAÇÕES; VEÍCULO DE MÉDIO PORTE PROJETADO PARA PROPAGANDA VOLANTE COM O MÍNIMO 04 ALTO FALANTES PROFISSIONAIS NA LATERAL DIREITA E 04 ALTO FALANTES PROFISSIONAIS NA LATERAL ESQUERDA, POTENCIA MÍNIMA DE 6.000W, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL, 04 MICROFONES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 PESSOAS NO PALCO.	R$ 190,00	R$ 1.900,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 090/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária a **Ata nº 090/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento nas **Atas nº 090/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 119/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 0945/SMS/2025.**

A REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 3.1.621.603.1.621.0-0010001- RECURSO ESTADUAL

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR: R$ 48.300,00(QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)

A INSERIR

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA:251 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 3.1.600.0000605 - RECURSO FEDERAL

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR: R$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 01 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 268/2025

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor, **ROGERIO MEDEIROS SILVA** inscrito no CPF nº 029.***.***-66, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Parágrafo único O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente, estabelecidas no art. 59, da Lei Complementar nº 140/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-4, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 24H CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

VIGENCIA: 13/12/2025

CONTRATADO (A): FABIO MIRANDA FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.994,55 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 29 setembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM RADIOLOGIA - CONTRATADO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2025

VIGENCIA: 20/12/2025

CONTRATADO (A): MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.268,82 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de setembro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

VIGENCIA: 07/01/2026

CONTRATADO (A): JOHN MIKE COSTA REIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ R$8.468,21 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 07 outubro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

VIGENCIA: 14/10/2026

CONTRATADO (A): LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$3.036,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 outubro de 2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1056/2015

OBJETO DO CONTRATO: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Conquista D'Oeste

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra. O vencimento do prazo de execução passa a ser em 14/11/2025.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste, com CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI – EPP, com CNPJ n.º 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal e MARIO BORGES JUNQUEIRA – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SIM SISTEMA DE ENSINO DA EDITORA FTD S.A. PARA ATENDER OS ALUNOS DO PRÉ I, II E PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 027/2025 Data de abertura: 15/10/2025

Data adjudicação: 15/10/2025 Data homologação: 15/10/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: EDITORA FTD S A 61.186.490/0001-57 Total: R$ 527.790,00

EDITORA FTD S A. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1 - LIVRO DIDÁTICO - EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS. COM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL

Unidade: 560 R$ 90,50

2 - LIVRO DIDÁTICO - EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS. COM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL

Unidade: 640 R$ 90,50

3 - LIVRO DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO. COM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL

Unidade: 740 R$ 117,75

4 - LIVRO DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO. COM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO 170CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL

Unidade: 680 R$ 117,75

5 - LIVRO DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO. COM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL

Unidade: 680 R$ 117,75

6 - LIVRO DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO. COM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL

Unidade: 720 R$ 117,75

7 - LIVRO DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO. COM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGÓGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL

Unidade: 740 R$ 117,75

Valor Total: R$ 527.790,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa EDITORA FTD S A inscrita CNPJ 61.186.490/0001-57 endereçada em Logradouro R. Rui Barbosa, Número 156, Complemento ********, Cep 01.326-010, Bairro/Distrito Bela Vista Município São Paulo UF SP, designado "CONTRATADO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SIM SISTEMA DE ENSINO DA EDITORA FTD S.A. PARA ATENDER OS ALUNOS DO PRÉ I, II E PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: 194/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 527.790,00 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 15 de outubro de 2025, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 15 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LEIA-SE : RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011,

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 01 de outubro de 2025;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 no seu capítulo VI que dispõe sobre os investimentos dos recursos do RPPS.

IV – Considerando regulamento para credenciamento de instituições, administradores, distribuidores, custodiantes e fundos de investimentos.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a renovação do credenciamento das instituições e fundos de investimentos por elas administradas, conforma relacionadas no anexo I desta resolução:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de outubro de 2025, data da última reunião do Conselho Deliberativo do PREVI COTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 01 de outubro de 2025.

Sandra Aline de Lima Prange _____

Walquiria Souza Domingos Pereira _____

Geovane Elias Rochemback _____

Vanderléia Della Justina_____

Denise Schutz Freitas _____

Jonata Dias Cavalcante _____

Vanilda Aparecida Pinto _____

Roseli Inês Lusa _____

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDO	CNPJ
ITAÚ KINEA INSTITUCIONAL FIF CIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP RESP LIMITADA	57.454.364/0001-69
INSTITUIÇÃO	CNPJ
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Itaú Unibanco Asset Management LTDA	40.430.971/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 47.813.240/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

Valor do aditivo: R$ 52.849,68 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: G. GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM - ME

CNPJ: 36.199.117/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras Remanescentes de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do Bairro Jardim Paulista no município de Curvelândia/MT, mediante Termo de Convênio nº 2437-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Prazo de vigência: 25/10/2025 à 22/01/2026

Prazo de execução: 25/10/2025 à 22/01/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GERALDO GOMES JUNIOR, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando que: dias após a sua publicação e firmeza do contrato, constatamos que houve divergência no ato da proposta do fornecedor, visto que esse apresentou um CNPJ que corresponde a uma filial inativada.

Diante disso a secretaria municipal de infraestrutura e obras, através da c.i nº 376/2025/SEMINFRA solicitou a revogação do processo, mencionando que não há possibilidade de gerar ordem de serviço (NAD), empenho e liquidação do presente objeto, devido a inatividade do CNPJ. Portanto, acolho o pedido da secretaria demandante junto também ao parecer jurídico nº 248/2025, e assim resolvo: **REVOGAR,** o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo o referido processo licitatório em seu inteiro teor, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

Diamantino/MT, 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.056.315/0001-00, com sede na Travessa 8, 289 - Loteamento tropical Verde, Cidade Goiânia/GO, CEP: 74.483-609, E-mail: vendas@centrax.com.br, telefone (60) 3088-2102.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 170/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 20/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 730/2025**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que os insumos ainda não foram entregues;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar a entrega (via e-mail e ligações), a empresa não está entregando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços das unidades básicas de saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.056.315/0001-00, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **3747/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais;

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 170/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 15 de outubro de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATADO(A): TAYNARA DE PAULA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA:08/10/2025

VIGENCIA DE: 08/10/2025 A 07/04/2027

VALOR R$ 1.921,33 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 325/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhes são conferidas pela LDB — Lei de Diretrizes e Bases n. 9.394/96.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para elaboração Processos Administrativo Disciplinar no exercício de 2025 a 2028, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a Comissão Especial para a elaboração de **Processos Administrativo Disciplinar** exclusivamente para o exercício de **2025 a 2028.**

ART. 2º - A Comissão referida no artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores: RICARDO KOJIMA – Matrícula: 1499 (Presidente), DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA – Matrícula: 1445 (Membro) e MARIO ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 530 (Membro).

ART. 3º - Ficando de suplementes da Comissão referido no artigo segundo, os seguintes servidores: ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO – Matrícula: 14, JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO – Matrícula: 1603 e NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA – Matrícula: 525

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 326/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA JESSICA LAURA SILVA SANTOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **JESSICA LAURA SILVA SANTOS**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Nº DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO:
043/2025	06/01/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na realização do CAMPEONATO DE BAIRROS E VETERANOS 2025**,** em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 327/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E REGULAMENTA O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL A AGRICULTURA FAMILIAR – (FAMAF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas por lei especialmente a Lei Municipal nº 1450/2016 de 23 de Março de 2016.

R E S O L V E

ART. 1º - **NOMEAR** a Senhora **PRISCILA GODOY LEITE BATISTA,** Secretária Municipal de Agricultura, portadora do RG nº 24743860 SEJUSP/MT e CPF nº 050.792.051-13 como Ordenador de Despesas do Fundo de Apoio Municipal a Agricultura Familiar – (FAMAF) do município de Dom Aquino – MT.

ART. 2º - **REGULAMENTAR** o Senhor **JOSENEI MORENO DE SOUZA,** portador do CPF nº 352.169.641-34, como Presidente do Fundo de Apoio Municipal a Agricultura Familiar – (FAMAF) do município de Dom Aquino – MT.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a **Portaria Nº 160/2025 de 21 de Maio de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Feliz Natal/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **Município de Feliz Natal/MT**, CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Jose Antonio Dubiella, CPF nº 692.338.109.68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Feliz Natal-MT, 16 de setembro de 2025

Prefeito do Município de Feliz Natal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: A. M. FERREIRA ROLON-ME

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2024 acostados a **Adesão a ARP 006/2023 PP**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a, **Cláusula Terceira – Do Valor Contratual,** item 3.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ 134.650,00 (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), O valor do presente aditivo com o reajuste financeiro é de R$ 141.813,86 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

3.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.04.122.0013.2008.0000.3.3.90.39.00**

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa

Jurídica

Ficha: 79

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de outubro de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 10/2025, menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades para o município de Figueiropolis D'oeste-MT**, Conforme Termo de Referência.

De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

RUA BEIRA RIO, Nº 284 BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS, CIDADE: CÁCERES – MT CEP: 78200-285 - FONE (65) 9 9943-9007, E-MAIL: pedrocorreia34@hotmail.com e priscila.consani@meplicitacoes.com.

VENCEDOR DOS ITENS CONFORME ABAIXO:

Itens: 01, 02, 03, 04 ,05 ,06 ,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.371.760,00 (Seis milhões trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Lear Teixeira - Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

OBJETO: **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades para o município de Figueiropolis D'oeste-MT**, Conforme Termo de Referência.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 10/2025 a empresa:

L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

RUA BEIRA RIO, Nº 284 BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS, CIDADE: CÁCERES – MT CEP: 78200-285 - FONE (65) 9 9943-9007, E-MAIL: pedrocorreia34@hotmail.com e priscila.consani@meplicitacoes.com.

VENCEDOR DOS ITENS CONFORME ABAIXO:

Itens: 01, 02, 03, 04 ,05 ,06 ,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.371.760,00 (Seis milhões trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

PORTARIA N° 465/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Figueirópolis d'Oeste - MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **Ademir Felício Garcia**, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público, Servidor Efetivo **WILLIAN DAVID DA HORA**, portador da matrícula nº 845-1, CPF nº051.048.931-11, RG nº 24411260-0, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 15 de outubro de 2025

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 033/2024

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. 033/2024

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, denominada como CONTRATANTE, e a empresa VIVEIRO RENASCER LTDA CNPJ: 11.738.456/0001-70, representada neste ato pelo Sr° ROGERIO MOREIRA COSTA , doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de, e de acordo com o que consta no procedimento de adesão 007/2024 processo licitatório 051/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais **12 (doze meses),** começando a vigorar a partir da data de 15 de Outubro de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 15 de Outubro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

_____

VIVEIRO RENASCER LTDA

CNPJ: 11.738.456/0001-70

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 42/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 2.995.876,10 (dois milhões e novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos): CENTRO DE DAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA (16968051000141) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106 no valor total de R$ 2.995.876,10 (dois milhões e novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 15 de Outubro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Agente de contratação**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 195/2025.

Contratada: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 06.128.710/0001-88

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 196/2025.

Contratada: MULT TEK LTDA, CNPJ N° 16.582.414/0001-06

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 30.993,94 (trinta mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 197/2025.

Contratada: ABBA BIDS LTDA, CNPJ N° 57.460.463/0001-53

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 474,95 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 198/2025.

Contratada: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 50.247.672/0001-74

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 57.444,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 199/2025.

Contratada: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 36.839.023/0001-31

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 595,75 (quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 200/2025.

Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 24.675.507/0001-03

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 31.999,17 (trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 201/2025.

Contratada: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ N° 18.047.657/0001-70

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 202/2025.

Contratada: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ N° 40.080.144/0001-10

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 12.345,20 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 203/2025.

Contratada: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ N° 15.838.111/0001-49

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 204/2025.

Contratada: SUPREMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 22.548.304/0001-20

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 205/2025.

Contratada: ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N° 51.021.936/0001-30

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 40.810,00 (quarenta mil e oitocentos e dez reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 206/2025.

Contratada: CARVALHO COMERCIO LTDA, CNPJ N° 51.136.111/0001-60

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 5.443,98 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 207/2025.

Contratada: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ N° 59.377.751/0001-74

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 18.591,84 (dezoito mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 208/2025.

Contratada: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ N° 39.436.640/0001-84

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 11.719,84 (onze mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 209/2025.

Contratada: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, CNPJ N° 52.098.237/0001-50

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 887,82 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 210/2025.

Contratada: GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 41.826.585/0001-80

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 57.579,60 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 211/2025.

Contratada: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ N° 65.149.197/0002-51

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 105.366,00 (cento e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 212/2025.

Contratada: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ N° 46.368.367/0001-63

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SE-

CRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 16.006,32 (dezesseis mil e seis reais e trinta e dois centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Processo de compra nº 738/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 213/2025.

Contratada: R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 34.140.249/0001-14

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 36.519,89 (trinta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data: 14/10/2025.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 3,72% (três virgula setenta e por cento) sobre o valor original do Contrato nº 078/2025, que corresponde a R$ 164.297,81 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

DATA: 15/10/2025.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.688.006/0001-97.

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO, CONFECÇÃO, LOCAÇÃO. MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **31/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTER-MÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS DA CONTRATANTE JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.718.215/0001-48.

VALOR: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

DATA: 15/10/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 15 de Outubro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IVAN ABREU LOPES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de

todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 13/10/2025 solicitando trinta dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/10/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido trinta dias de Férias ao servidor Ivan Abreu Lopes, portador do CPF nº 362.063.181-68, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, com matrícula funcional nº 58, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 14/10/2025 e o término será no dia 12/11/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 076/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 227/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO, SALGADOS E BOLOS, BOLO - CONFEITADO, FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA BRANCA OBTIDO COM A MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS ADICIONADO DE FERMENTO QUIMICO, SAL, ACUCAR, OLEO VEGETAL, OVOS, MARGARINA, CONTENDO GLUTEN, RECHEIO DE FRUTAS DIVERSAS E OU CHOCOLATES E CORBETURAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICACAO NO TRANSPORTE. SABORES A SER ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO. BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURAS DIVERSAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. SALGADOS ASSADOS E OU FRITOS (A BASE DE FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, AVEIAS, FARINHA DE QUIBE ETC. RECHEIOS A BASE DE PRESUNTO,MUSSARELA FRANGO,CARNE COM ERVILHA, MILHO VERDE, PALMITO, AZEITONA, CREME DE LEITE E OUTROS), ESCOLHA DOS SABORES E SE FRITO OU ASSADOS NA HORA DO PEDIDO.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **29/10/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 outubro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 059-2025 - ITEM 155

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 059/2025

Processo nº 177/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DA TEMPESTIVIDADE

As razões foram apresentadas dentro do prazo estipulado de 03 (três) dias úteis, demonstrando, portanto, a perfeita tempestividade da manifestação.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso apresentado pela Empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, em face da decisão deste Agente de Contratação em habilitar a empresa vencedora no item 155, JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, bem como pugnando pela consequente desclassificação das empresas COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (2º colocada) e ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA (3º colocada), pois conforme a recorrente, trata-se da mesma marca e não atende ao exigido no edital.

Entre os argumentos apresentados, a recorrente informa que a proposta da empresa vencedora e daquelas licitantes classificadas em 2º e 3º lugar não são compativeis com o edital, tendo em vista que a marca: MICROTAK TOTAL não apresenta ventilação invasiva e não invasiva, bem como contraria o edital na exigência sobre o volume corrente, pois o Termo de Referência solicita no mínimo 2.000 ml e o produto ofertado chega à quantidade de 1.500 ml.

Ademais, por motivos de falta de conhecimento técnico e específico, este Agente de Contratação encaminhou para a Secretaria Municipal de Saúde o Ofício de nº 095/2025, solicitando que a Secretaria responsável pela pasta, consultasse um Profissional habilitado para verificar se o produto e a marca ofertada atenderiam de forma plena a necessidade dos pacientes a serem atendidos pela Secretaria.

Em ato contínuo, recebi como resposta o Ofício nº 126/2025/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, informando que após consulta com a Médica Diretora e responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, Dra. Thaynara Modesto, o produto ofertado pela empresa vencedora atende de forma suficiente todas as necessidades no qual a aquisição será destinada.

No mais, a empresa recorrida deixou o prazo para contrarrazões decorrer em branco sem nada se manifestar.

Por conseguinte, veio os documentos para análise deste Agente de Contratação.

III – DO DIREITO

A. Da ventilação invasiva e não invasiva

Primeiramente, devemos debater aqui se o produto ofertado pela empresa vencedora apresenta ou não a modalidade de ventilação invasiva, pois conforme alegado pela recorrente, a marca apresentada não possui a modalidade de ventilação acima mencionada.

Sendo assim, após consulta via site na rede mundial de computa-

dores, foi possível constatar que entre as modalidades de ventilação invasiva encontra-se a Ventilação mandatória contínua com volume controlado (VCV) e Ventilação mandatória contínua com pressão controlada (PCV), sendo que a primeira modalidade consta das características apresentadas pelo catálogo da marca vencedora, deste modo vejamos:

Ventilação Mecânica Invasiva

A ventilação mecânica invasiva requer uma via aérea artificial, como uma intubação ou uma traqueostomia. Este método garante um controle preciso sobre o volume minuto, pressão inspiratória e ventilação alveolar.

Utiliza modos como a ventilação mandatória contínua com volume controlado (VCV), em que o volume de ar administrado é fixo, e a ventilação mandatória contínua com pressão controlada (PCV), na qual a pressão inspiratória é fixada.

Esses modos são utilizados para garantir a oxigenação arterial adequada e uma boa troca gasosa. No modo assistido-controlado, a máquina pode iniciar a ventilação, mas permite que o paciente tente respirar por conta própria, adicionando uma camada de sincronia e conforto.

Fonte: https://institutocdt.com.br/blog/ventilacao-mecanica-invasiva-e-nao-invasiva/.

Além do mais, no Ofício nº 095/2025 este Agente de Contratação encaminhou o questionamento à Secretaria Municipal de Saúde solicitando informações se o aparelho da marca TAKAOKA – MICROTAK TOTAL possuía a modalidade de ventilação invasiva, o que fora respondido de forma positiva através do Ofício de nº 126/2025/SMS, após consulta com a Médica Diretora do Pronto Atendimento Municipal e pela Secretária de Saúde Municipal.

Deste modo, não há o que falar em desclassificação da licitante, quando todo o conjunto probatório produzido nos autos nos leva a crer que no que tange à modalidade de ventilação, a marca ofertada atende de modo pleno e suficiente aos interesses da Administração, disponibilizando modalidades de ventilação que podem ser utilizadas tanto de forma invasiva, quanto não invasiva.

Nestes termos, portanto, considero que os argumentos apresentados pela recorrente, neste ponto, não merecem prosperar, por ausência de fundamentação suficiente que resulta na desclassificação da detentora da proposta mais vantajosa ao interesse Público.

B. Do volume corrente

No tocante ao volume corrente, o edital prevê que deverá ser de no mínimo 2.000 ml, porém a marca apresenta o percentual de 1.500 ml, sendo assim, para elucidar este ponto, primeiro precisamos enteder sobre o que se trata o volume corrente informado. Deste modo, vejamos as considerações encontradas no site da National Library of Medicine (NIH):

Introdução

O volume corrente é a quantidade de ar que entra ou sai dos pulmões a cada ciclo respiratório. **Ele mede cerca de 500 mL em um homem adulto saudável médio e aproximadamente 400 mL em uma mulher saudável.** É um parâmetro clínico vital que permite que a ventilação adequada ocorra. Quando uma pessoa inspira, o oxigênio da atmosfera circundante entra nos pulmões. Em seguida, ele se difunde pela interface alvéolo-capilar para atingir o sangue arterial. Ao mesmo tempo, o dióxido de carbono se forma continuamente enquanto o metabolismo ocorre. A expiração ocorre para expelir o dióxido de carbono e evitar que ele se acumule no corpo. O volume de ar inspirado e expirado que ajuda a manter os níveis de oxigênio e dióxido de carbono estáveis no sangue é o que a fisiologia chama de volume corrente.

Questões de preocupação

O volume corrente é vital quando se trata de ajustar o ventilador em pacientes gravemente enfermos. **O objetivo é fornecer um volume corrente grande o suficiente para manter a ventilação adequada, mas pequeno o suficiente para evitar trauma pulmonar.** Inicialmente, a ventilação mecânica envolvia o fornecimento de volumes correntes de 10 mL/kg de peso corporal ideal ou superior. A justificativa era reduzir a hipoxemia, prevenir o fechamento das vias aéreas e aumentar a capacidade residual funcional. **No entanto, a ventilação com grandes volumes correntes causa volutrauma devido à hiperdistensão alveolar e à abertura repetitiva de alvéolos colapsados. O resultado é o início de uma cascata inflamatória caracterizada por aumento da permeabilidade pulmonar, edema pulmonar, alteração do surfactante e produção de citocinas que lesionam os pulmões.** Foi somente em 1974 que Webb e Tierney descreveram esse fenômeno, chamado volutrauma, quando demonstraram edema pulmonar em ratos após exposição a altas pressões de inflação. Lesão pulmonar durante a ventilação mecânica pode ser causada pela ventilação com grandes volumes correntes em pulmões saudáveis, mas também com pequenos volumes correntes em pulmões lesionados.

Ventilação com grandes volumes correntes também pode causar barotrauma, uma condição caracterizada por ruptura alveolar e subsequente acúmulo de ar na cavidade pleural ou no mediastino. Em pacientes sob ventilação mecânica, o monitoramento da pressão de platô é uma maneira confiável de prever o risco de barotrauma. A pressão de platô é a pressão imposta às pequenas vias aéreas e aos alvéolos durante a ventilação mecânica. Ela depende principalmente da complacência e do volume corrente. À medida que a complacência diminui, a pressão de platô aumenta, e também o risco de barotrauma. Portanto, um aumento na pressão de platô exige a redução do volume corrente para diminuir o risco de ruptura alveolar. **Devido à pesquisa contínua em ventilação mecânica de proteção pulmonar, o uso de volumes correntes de 6 mL/kg de peso corporal previsto é a prática comum atualmente.**

Fonte: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK482502/.

Ademais, é válido ressaltar que a quantidade de volume que será utilizada no ventilador pulmonar leva em consideração o peso corporal previsto ou predito, ou seja, é o cálculo realizado pelo médico com base no peso que o paciente deveria ter, considerando fatores como idade e altura e não considerando o peso em que o paciente possui ao chegar no hospital, pois como acima exposto a quantidade de ar é fator primordial no tratamento, tendo em vista que tanto se a quantidade for abaixo ou acima do ideal, o paciente poderá sofrer traumas e lesões permanentes em sua saúde física.

E, neste ponto, considero que o edital apresenta uma imperfeição ao exigir, NO MÍNIMO, 2.000 ml de volume corrente, ora, estudos e pesquisas nos remetem ao fato de que um homem adulto utiliza em média 500 ml de volume corrente e a mulher 400 ml, sendo assim, o fato de exigir como característica mínima 2.000 ml se mostra totalmente excessiva, podendo prejudicar a Administração Pública e impedi-la de contratar uma proposta que atenda aos interesses da Administração e consiga suprir as necessidades dos pacientes que utilizam os serviços públicos de saúde.

Além do mais, fora enviado para a Secretaria Municipal de Saúde,

o Ofício de nº 095/2025 no qual apresenta as características da marca vencedora e solicita análise de profissionais capacitados para verificarem se aquele produto atenderá de forma suficiente os anseios da Secretaria, o que foi respondido por meio do Ofício nº 126/2025/SMS, informando que a marca e o produto vencedor atende a todas as necessidades no qual a aquisição será destinada.

Neste ponto, portanto, existe aqui um evidente conflito entre princípios que regem as licitações públicas no Brasil, pois de um lado encontra-se a vinculação ao edital e de outra o princípio da Supremacia do Interesse Público, razoabilidade, economicidade e busca pelo objetivo de obter a proposta mais vantajosa ao Interesse Público.

Neste diapasão, diante de conflitos entre princípios, é válido ressaltar que em nenhuma hipótese um revogará o outro, mas devemos, conforme ensina Robert Alexy, realizar uma ponderação entre princípios para aplicar aquele que tem o maior potencial de gerar mais benefícios no caso concreto e neste ponto, a melhor alternativa para preservar os interesses da população e da Administração é manter a proposta vencedora, tendo em vista ser aquela que mais gera economia ao erário público.

C. Da proposta mais vantajosa e Formalismo Moderado

Em ato contínuo, é de suma importância evidenciar que a empresa recorrente LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pugna pela desclassificação das empresas JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (2º colocada) e ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA (3º colocada), pois conforme a licitante, todos apresentaram a mesma marca e não atendem ao edital.

Todavia, conforme já evidenciado acima, a marca atende perfeitamente o interesse público, suprindo as necessidades da Administração Pública e atendendo as demandas dos pacientes, além do mais, é importante frisar que caso se proceda com a desclassificação dos 3 primeiros colocados, haverá um grande prejuízo ao erário público, pois a contratação será manifestamente mais cara, se não vejamos:

1º Colocado: JT COMERCIO – R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais);

2º Colocado: COSTA DISTRIBUIDORA - R$ 29.240,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais);

3º Colocado: ESFERA MASTER – R$ 34.790,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa reais);

4º Colocado: LEISTUNG EQUIPAMENTOS – R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais);

Prejuízo: R$ 12.710,00 (doze mil e setecentos e dez reais).

Logicamente que, caso os produtos ofertados pelos primeiros colocados não atendessem ao objetivo da licitação, a sua desclassificação não poderia ser levado em consideração como prejuízo, pois de qualquer forma não iria suprir a necessidade buscada pela Secretaria de Saúde.

No entanto, todos os argumentos e conjunto probatório aqui citados e anexados, conduzem a conclusão de que o produto da marca TAKAOKA MICROTAK TOTAL, atendo ao objetivo buscando pelo Poder Público, conforme a própria Médica Diretora do Pronto Atendimento Municipal informou por meio do Ofício de nº 126/2025/SMS, de modo que não cabe aqui ao Agente de Contratação proceder com a desclassificação da licitante e contratar com o preço mais caro, quando o produto mais barato também atende aos interesses almejados pelo processo licitatório.

No mais, os Tribunais de Contas pátrios entendem que as Licitações Públicas devem ser conduzidas com cautela e pautados pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, utilizando o formalismo moderado em face do excessivo e tendo em foco sempre que a Licitação é somente o meio para se alcançar a satisfação do interesse público, ponto crucial no desenvolvimento da atividade pública, neste termos, vejamos Decisão do TCU (03266820147):

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE . DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos . **2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados**

(TCU 03266820147, Relator.: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015).

Infere-se, portanto, que diante de todos os argumentos mencionados nesta decisão, bem como baseado na lei e entendimento jurisprudencial, vislumbro que a melhor alternativa a ser adotada neste momento, é a manutenção da proposta vencedora apresentada pela empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, tendo em vista que de acordo com as razões de fato e direito, a marca apresentada atenderá de forma satisfatória aos anseios da Secretaria Municipal de Saúde, é a proposta mais vantajosa ao erário público e obedece aos corolários do regime jurídico administrativo, que são os princípios da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

IV – DA DECISÃO

NESTES TERMOS, PORTANTO, DECIDO POR MANTER A DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PARA HABILITAR A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 155, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 54.647.123/0001-48, TENDO EM VISTA SER A MEDIDA QUE MAIS RESULTARÁ EM BENEFÍCIO AO INTERESSE PÚBLICO, COM FULCRO NOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, FORMALISMO MODERADO, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ALÉM DE QUE A MARCA OFERTADO ATENDE AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ARTIGOS 5º E 11, INCISO I, DA LEI 14.133 DE 2021 E OFÍCIO Nº 126/2025/SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADEMAIS, SEGUINDO O ARTIGO 165, INCISO I, § 2º DA LEI 14.133 DE 2021, ENCAMINHO DECISÃO PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Guiratinga, 14 de outubro de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

Conforme as razões de fato e direito acima apresentadas pelo Agente de Contratação competente, DECIDO POR RATIFICAR A DECISÃO TOMADA POR MEIO DA RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADA.

Guiratinga, 14 de outubro de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito municipal

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 059-2025 - ITEM 18

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 059/2025

Processo nº 177/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DA TEMPESTIVIDADE

As razões e contrarrazões foram apresentadas dentro do prazo estipulado de 03 (três) dias úteis, demonstrando, portanto, a perfeita tempestividade das manifestações.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso apresentado pela Empresa GIGANTE RECÉM-NASCIDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.413.869/0001-15, em face da decisão deste Agente de Contratação em habilitar a empresa vencedora no item 18, OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.983.274/0001-30.

Entre os argumentos apresentados, a recorrente informa que a proposta da empresa vencedora não é compatível com edital, tendo em vista que o ressuscitador/reanimador, parte componente do produto licitado no item 18, não antende ao descrito no termo de referência.

Ademais, a empresa recorrida apresentou contrarrazões alegando que o recurso apresentado fora meramente protelatório, tendo em vista que a sua proposta atende de forma plena ao que está exigido no termo de referência.

Por conseguinte, veio os documentos para análise deste Agente de Contratação.

III – DO DIREITO

Primeiramente, é necessário expor que as Licitações Públicas são instrumentos de suma importância para a garantia de direitos fundamentais à população, sendo que, através de um processo pautado pelos princípios da legalidade, moralidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e vinculação ao edital, busca-se alcançar aquela proposta que mais atenda aos interesses públicos e gere benefícios diretos à população, buscando concretizar aquilo que está disposto tanto no artigo 5º, quanto no artigo 11, inciso I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

No presente caso, o certame busca a aquisição de aparelhos hospitalares e por isso este processo requer a cautela necessária para a sua condução, buscando evitar danos futuros à população e aos serviços públicos de saúde ofertados pela Administração Pública.

No caso em questão, estamos debatendo acerca da compatibilidade da proposta ofertada pela empresa vencedora com o exigido no termo de referência, assim, mostra-se que as características presentes no produto ofertado demonstra perfeita compatibilidade com o Termo de Referência, pois na proposta da licitante consta a oferta do Ressuscitador/Reanimador, detalhando pormenorizadamente as características do produto.

Ou seja, o edital solicita reanimador completo e a empresa apresentou produto com diversas características, demonstrando que o produto ofertado atenderá de forma plena e suficiente os anseios da Administração Pública, no mais, é necessário deixar claro que as licitações devem ser observadas sempre como meio utilizado para se alcançar um fim de grande importância, que é a prevalência do Interesse Público.

Além do mais, é importante frisar que estamos aqui tratando acerca da proposta mais vantajosa, havendo uma diferença de aproximadamente R$ 4.000,00 (quatro mil reais) entre a proposta classificada em primeiro lugar e aquela em segundo, que é a ofertada pela recorrente.

Neste termos, seguindo os argumentos acima exposados, existem entendimentos solidificados dos Tribunais de Contas pátrios que o Agente de Contratação deverá sempre conduzir o certame com a cautela e proporcionalidade adequada, evitando o formalismo exagerado de modo que a finalidade da licitação seja desvirtuada, nestes termos, vejamos a Decisão do TCU (03266820147):

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE . DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos . **2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados**

(TCU 03266820147, Relator.: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015).

Ora, é de fácil percepção que o recurso interposto se mostra meramente protelatório, decorrendo do simples fato de que a recorrente não se sagrou vencedora no item 18 e, assim, encontrou no recurso um meio para tentar desclassificar a melhor proposta, não havendo qualquer problema quanto a isso, pois o recurso é um direito de todos os licitantes que não concordam com a decisão tomada em sessão, podendo apresentar as suas contestações e fundamentos.

Todavia, no presente caso e com o devido respeito, entendo que os argumentos apresentados não merecem prosperar, bem como não conseguiram demonstrar fatos suficientes para a desclassificação daquela que apresentou, dentro de uma disputa justa, transparente e isonômica, a proposta mais vantajosa para a Administração e o erário públicos.

IV – DA DECISÃO

DESTE MODO, DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO TOMADA EM SESSÃO EM HABILITAR A EMPRESA OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.983.274/0001-30, COM FULCRO NOS PRINCÍPIOS DA AMPLA COMPETITIVIDADE, ISONOMIA, VINCULAÇÃO AO EDITAL, IMPESSOALIDADE, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E JULGAMENTO OBJETIVO, ALÉM DE SE TRATAR DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, CONFORME OS ARTIGOS 5º E 11, INCISO I, DA LEI 14.133 DE 2021.

ADEMAIS, SEGUINDO O ARTIGO 165, INCISO I, § 2º DA LEI 14.133 DE 2021, ENCAMINHO DECISÃO PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Guiratinga, 03 de outubro de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

Conforme as razões de fato e direito acima apresentadas pelo Agente de Contratação competente, DECIDO POR RATIFICAR A DECISÃO TOMADA POR MEIO DA RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADA.

Guiratinga, 09 de outubro de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito municipal

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 059-2025 - ITENS 13 E 14

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 059/2025

Processo nº 177/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DA TEMPESTIVIDADE

As razões e contrarrazões foram devidamente apresentadas dentro do prazo legal e estipulado no edital, de 03 (três) dias úteis, demonstrando, assim, a regular tempestividade.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela Empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, em face da Decisão deste Agente de Contratação em habilitar a empresa vencedora HUBNET E-COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.217.514/0001-07, nos itens 13 e 14, utilizando como argumentos o fato de que a proposta da licitante vencedora não demonstra compatibilidade com a descrição do item, pois a marca ofertada apresenta Display Led em vez de LCD, bem como apresenta estrutura com medição menor que aquela solicitada no termo de referência, pois o edital solicita a seguinte medição: 37x58 cm e a vencedora apresentou marca com 34x39 cm.

Ademais, a licitante vencedora apresentou contrarrazões alegando que o recurso apresentado não merece prosperar, pois as características ofertadas são suficientes para atender ao interesse da Administração.

Por conseguinte, verifico que, apesar da empresa B. D. R. COMERCIO apresentar recurso nos itens 13 e 14, somente foram utilizados argumentos em face do item 13, bem como ao final das razões a licitante solicitou somente a desclassificação/inabilitação da vencedora no item 13.

Desta feita, devido aos fatos supracitados, bem como por constatar que a licitante vencedora apresentou proposta perfeitamente compatível com o item 14 do Termo de Referência, me limitarei a discorrer acerca tão somente da aceitabilidade da proposta no item 13, tendo em vista a regularidade processual e documental do item 14.

III – DO DIREITO

A. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

Primeiramente, devemos evidenciar que a Licitação Pública é um instrumento de suma importância para a concretização dos direitos fundamentais constantes do ordenamento jurídico brasileiro, como no presente caso em que se busca licitar aparelhos para que o Poder Público possa fornecer à população uma saúde pública de qualidade, obedecendo ao artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

Deste modo, as licitações públicas são imprescindíveis para que a Administração possa oferecer à população aquilo que é de direito, como condições suficientes para um desenvolvimento pleno e saudável e por se tratar de verbas que são de titularidade da população, o processo licitatório visa, através de princípios como a ampla competitividade, legalidade, julgamento objetivo, razoabilidade, moralidade e impessoalidade, encontrar aquele fornecedor mais apto para contratar com o Poder Público, sempre mantendo o objetivo de alcançar a proposta mais vantajosa, gerando economia aos cofres púbicos e beneficiando a população.

Sendo assim, ao notar a importância das Licitações Públicas, é crucial que o Agente de Contratação sempre conduza o processo com zelo e cautela, levando em consideração que o processo não é o fim, mas somente o meio utilizado para se alcançar o Interesse Público, tema mais importante aqui debatido.

Nestes termos, portanto, é possível vislumbrar que a empresa recorrente apresentou recurso contestando a decisão de habilitar a vencedora no item 13, pois conforme alegado existem duas características incompatíveis com o descritivo, sendo elas o LED, pois o edital solicita LCD e as dimensões da estrutura da balança, pois apesar de a marca ofertada apresentar o diâmetro 34x39 cm o edital exige 37x58.

Deste modo, vejamos como está adescrição do item:

BALANCA - ANTROPOMETRICA ELETRICA DIGITAL, COM COLUNA, VISOR **COM DISPLAY LCD** DE CRISTAL LIQUIDO DE 6 DIGITOS, COM CAPACIDADE PARA ATE 180KG EM FRACOES DE 50G,C/ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO, **MEDINDO APROXIMADAMENTE (370X580)MM**, PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA, FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONAVEL EM 110 OU 220VCA, 50/60HZ, PARA PESAGEM DE ADULTOS, APRESENTANDO PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.

De forma primária, devemos considerar que a discussão aqui acerca do Display não possui qualquer relevância, ora, a balança possuí como finalidade o pesagem de pessoas adultas, não tendo qualquer interferência na finalidade o fato de ser o visor LCD ou LED, pois ambos apresentarão as informações desejadas, que é o peso da pessoa que está utilizando o equipamento.

Assim, por mais que o edital exige Display LCD, entendo que recusar a marca ofertada simplesmente por apresentar DISPLAY LED seria uma ação totalmente equivocada e distoante da Supremacia do Interesse Público, pois o fato do produto apresentar essa característica não irá gerar qualquer prejuízo para a Administração Pública, sendo assim, considero que este argumento utilizado pela recorrente não merece provimento, tendo em vista a irrelevância técnica e finalística, além do mais, trata-se da proposta mais vantajosa, de modo que por ora a empresa vencedora deve ser mantida no certame.

Em ato contínuo, no que diz respeito a estrutura, é possível vislumbrar que o edital se demonstrou confuso nesta parte, pois não está exigindo o tamanho específico de 37x58, mas utiliza o termo “aproximadamente”, ou seja, a característica aceita pode ser aquela que se aproxima do tamanho 37x58 e não que somente esta será aceita.

Deste modo, a descrição se mostrou mais abrangente e não limita a uma só característica, de modo que possibilitou uma maior aderência e competitividade do certame, nestes termos, portanto, não se mostra razoável e nem minimamente eficiente, que este Agente de Contratação desclassifique a empresa detentora da melhor proposta com base tão somente nestes fundamentos utilizados pela empresa recorrente.

Realmente, surge aqui um conflito entre princípios dentro do processo licitatório, de um lado a vinculação ao edital e de outro a Supremacia do Interesse Público e busca pela proposta mais vantajosa, sendo assim, para melhor resolução devemos recorrer àquilo que o Doutrinador Robert Alexy ensina, que é a técnica da ponderação, ou seja, diante de conflitos entre princípios, um não revoga o outro, mas o aplicador deverá analisar aquele que melhor servirá para a resolução do caso concreto.

Neste caso, portanto, considero que essa característica constante do edital se mostra confusa, pois não diz que somente será aceito estrutura com medição de 37x58, mas sim aproximadamente, de modo que somente com base nisso não se mostra razoável retirar a empresa detentora da proposta mais vantajosa, pois o que se procura aqui é dar preferência ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e buscar a proposta que mais gere benefício ao erário público, seguindo aquilo que me determina o artigo 11, inciso I, da Lei 14.133 de 2021.

Além do mais, é mister expor que os Tribunais de Contas pátrios possuem entendimentos solidificados no sentindo de que as Licitações Públicas não devem ser encaradas como “parques de diversões”, ou seja, não deve-se proceder com a eliminação por simples violação de uma regra, mas o que deve sempre ser levado em consideração é o conjunto e a finalidade ultima do processo, que é buscar a concretização do interesse mais importante, que é o público, lançando mão, para isso, de recursos como o formalismo moderado em face do formalismo extremo, nestes termos, vejamos a Decisão do TCU (03266820147):

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE . DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos . **2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados**

(TCU 03266820147, Relator.: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015).

IV – DA DECISÃO

NESTES TERMOS, PORTANTO, DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PARA HABILITAR A EMPRESA HUBNET E-COMMERCE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.217.514/0001-07, NO ITEM 13, COM FULCRO NOS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, FORMALISMO MODERADO, AMPLA COMPETITIVIDADE E POR SE TRATAR DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, CONFORME OS ARTIGOS 5º E 11, INCISO I, DA LEI 14.133 DE 2021;

ADEMAIS, SEGUINDO O ARTIGO 165, INCISO I, § 2º DA LEI 14.133 DE 2021, ENCAMINHO DECISÃO PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Guiratinga, 03 de outubro de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

Conforme as razões de fato e direito acima apresentadas pelo Agente de Contratação competente, DECIDO POR RATIFICAR A DECISÃO TOMADA POR MEIO DA RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADA.

Guiratinga, 09 de outubro de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando

em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 - 02 - 68 - 70 - 71 - 77 - 81 -82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 -106 - 109 - 112 - 115 - 118 -120 - 122 - 129 - 130 - 131 -136 - 137 - 138 - 142 – CIRURGICA JM - COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.909.512/0001-67, com o valor total de **R$ 11.759,33 (onze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).**

ITENS: 03 - 04 - 05 - 96 – ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48, com o valor total de **R$ 2.712,85 (dois mil e setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).**

ITENS: 06 - 10 - 50 - 89 - 152 – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, com o valor total de **R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).**

ITENS: 07 - 99 – V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, com o valor total de **R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).**

ITENS: 8 - 9 - 22 - 62 - 103 - 105 - 132 – LICITA MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.972.983/0001-69, com o valor total de **R$ 46.122,00 (quarenta e seis mil e cento e vinte e dois reais).**

ITENS: 11 - 63 - 64 - 66 - 75 - 76 - 90 -92 - 93 - 94 - 100 - 101 - 102 -107 - 108 - 111 - 113 - 139 -144 - 153 - 154 – COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, com o valor total de **R$ 36.652,60 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

ITENS: 12 - 16 – KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04, com o valor total de **R$ 1.915,00 (um mil e novecentos e quinze reais)**

ITENS: 13 - 14 – HUBNET E-COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.217.514/0001-07, com o valor total de **R$ 8.148,00 (oito mil e cento e quarenta e oito reais).**

ITENS: 15 - 17 - 35 - 37 - 42 - 43 - 44 -72 - 148 – 149 – DENTAL DIAGNOSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.728/0001-95, com o valor total de **R$ 1.585,00 (um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).**

ITENS: 18 - 91 – OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.983.274/0001-30, com o valor total de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

ITENS: 19 - 104 – OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, com o valor total de **R$ 3.042,50 (três mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITEM: 20 – RENATO DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o 14.442.229/0001-90, com o valor total de **R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).**

ITEM: 21 – HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com o valor total de **R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais).**

ITENS: 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 -39 - 40 - 41 - 78 - 79 - 80 - 141- 145 – DENTAL OPEN - COMERCIO DEPRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, com o valor total de **R$ 1.370,45 (um mil e trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

ITENS: 45 - 47 - 48 - 65 - 67 - 69 - 73 -74 - 116 - 117 - 119 - 121 -123 - 124 - 125 - 126 - 127 -128 - 133 - 134 - 140 - 143 -146 - 147 - 150 - 151 – FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de **R$ 9.082,24 (nove mil e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

ITENS: 46 - 114 - 135 - 155 – JT COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48, com o valor total de **R$ 44.489,95 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

ITENS: 60 - 110 – L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.123.165/0001-14, com o valor total de **R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).**

ITEM: 61 – OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.334.988/0001-07, com o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

ITEM: 95 – SENTINELA DO VALE COMERCIALLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, com o valor total de **R$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

ITENS: 97 - 98 – GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, com o valor total de **R$ 965,60 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 320.231,42 (trezentos e vinte mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 49; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 15 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102, DE 13 OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 102, DE 13 OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE ACONSELHAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE INDIAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação,

CONSIDERANDO o teor do **Ofício n°44/2025/SMS/Indiavaí-MT**, que solicita a alteração da composição dos membros da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento;

RESOLVE;

Art. 1° – Alterar a redação do Art. 2º da Portaria nº 024/2024, de 15 de janeiro de 2024, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES	REPRESENTATIVIDADE
Leandro Lúcio Martins de Oliveira CPF: 029.340.711-9	Médico Estratégia Saúde da Família
Lucas Bueno Dos Santos 035.085.561-74	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família
Ronizer Cerize Limeira CPF: 474.669.521-00	Psicólogo
Eliude Soares Campos CPF: 793.545.561-91	Assistente Social

Art. 3º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103, DE 13 OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N° 103, DE 13 OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAÍ-MT, PARA O PERÍODO 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

CONSIDERANDO o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, para o quadriênio 2026 a 2029.

PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Leone Niero Dos Santos	Coordenação Administrativa
Milton Antônio da Silva	Secretário Municipal de Saúde
Lucas Bueno Dos Santos	Enfermeiro APS
Caren C. Vilela de Almeida	Diretora em Saúde
Ellen Pontes Faria	Diretora Regulação
Erica Betânia C. Olioni	Farmacêutica / Bioquímica

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Leone Niero Dos Santos

Art. 3º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2025

PORTARIA N° 298/2025

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130, da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor EDINEI CAMINSKI, matricula 1193, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 26/08/2025 até 01/08/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de agosto de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 302/2025

DATA: 14 de outubro de 2025.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo n° 062/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.227.909/0001-03, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado no processo de Dispensa Eletrônica nº 022/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG nº **9994* SSP-MT devidamente inscrito no CPF nº ***.494.761-**, responsável técnico da empresa **M. L. CHIOMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.903.723/0001-18, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 034/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2025, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 14 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MED ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 50.566.381/0001-49.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste do valor contratual em 5,05%, de acordo com índice INPC, em razão da essencialidade dos serviços médicos de saúde à atenção primária, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 071/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$261.574,56 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 088/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 088/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DIANE TEREZINHA ZINI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***.87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **DIANE TEREZINHA ZINI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 970.***.***.68, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 6.715,69 (seis mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 6.715,69	(seis mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de setembro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

DIANE TEREZINHA ZINI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 089/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 089/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***NAYLA ARAUJO DE SÁ*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***.87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **NAYLA ARAUJO DE SÁ**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 386.***.***.19, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 18.045,14 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e quatorze centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 18.045,14	(dezoito mil e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de setembro de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

NAYLA ARAUJO DE SA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 016/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 016/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 019/2024, 16 de janeiro de 2024, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **ALINE STEFANY SANTOS SOUZA,** portadora do CPF N° 058.***.***-14, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$5.369,68 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ALINE STEFANY SANTOS SOUZA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 017/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 017/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 070/2023, 02 de outubro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **NAIR PIRES DOPP HAYASHI,** portadora do CPF N° 024.***.***-61, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$12.340,88 (doze mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 494, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços – ARP nº 025/2024, 026/2024, 027/2024 e 080/2025 a 113/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar as **Atas de Registro de Preços – ARP nº 025/2024, 026/2024, 027/2024 e 080/2025 a 113/2025** do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ela **Jhennifer Fernanda Candida Bezerra.**

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir pelo Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços – ARP nº 025/2024, 026/2024, 027/2024 e 080/2025 a 113/2025**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e as empresas** abaixo descritas, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0220-2024 – SINFRA/MT.**

ARP Nº	MODALIDADE	PROCESSO	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
025/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	016/2024	**A.C TUNES NETO-ME**	07.***.***/0001-*0
026/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	016/2024	**CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**	09.***.***/0001-*4
027/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	016/2024	**SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**	28.***.***/0001-*6
080/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	016/2025	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**	26.***.***/0001-*4
081/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	016/2025	**V N I COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**	09.***.***/0001-*4
082/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**	21.***.***/0001-*5
083/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**	54.***.***/0001-*4
084/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**	60.***.***/0001-*1
085/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**JOHN CHARLES DE CAMPOS**	17.***.***/0001-*1
086/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**	10.***.***/0001-*6
087/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**	37.***.***/0001-*5
088/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**	28.***.***/0001-*6
089/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	59.***.***/0001-*7
090/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**	22.***.***/0001-*2
091/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP**	00.***.***/0001-*2
092/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA ME**	02.***.***/0001-*0
093/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**FH METAIS LTDA**	29.***.***/0001-*1
094/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**S A DOS SANTOS**	44.***.***/0001-*1
095/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**	45.***.***/0001-*3
096/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**	52.***.***/0001-*5
097/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**	13.***.***/0001-*5
098/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**	53.***.***/0001-*4
099/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**	56.***.***/0001-86
100/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**	49.***.***/0001-*1
101/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**TECNOKAP SOLUCOES LTDA**	29.***.***/0001-*7
102/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**	20.***.***/0001-*4
103/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**SANITOP COMERCIAL LTDA**	53.***.***/0001-*4
104/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA**	44.***.***/0001-*0
105/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**JORDAN VENDAS GOVERNAMENTAIS INTELIGENTES**	09.***.***/0001-*8
106/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**JORDAN VENDAS GOVERNAMENTAIS INTELIGENTES**	02.***.***/0001-*7
107/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**	39.***.***/0001-*6
108/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632**	41.***.***/0001-*2
109/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**S. C. COSTA & CIA LTDA**	30.***.***/0001-*8
110/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**	14.***.***/0001-*9
111/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**SSG SOLUCOES LTDA**	46.***.***/0001-*3
112/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA**	20.***.***/0001-*8
113/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	014/2025	**NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**	32.***.***/0001-*6

1- Igor Almeida dos Santos

CPF: 030.***.***-48

Engenheiro Civil

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 15 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2025

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 07/2025

PARTES:

CONCEDENTE: Município de Itiquira/MT (CNPJ/MF nº 03.370.251/0001-56)

CONVENENTE: Associação das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do SUL - MT - ASSIEV (CNPJ/MF nº 51.691.463/0001-88).

OBJETO: Convênio de Repasse de Recurso Financeiro à CONVENENTE, que será destinado à realização parcial da Festa Evangélica "2º AVIVA OURO BRANCO DO SUL", a ser realizada no exercício de 2025, no Distrito de Ouro Branco do Sul, em Itiquira/MT; conforme autorização e condições previstas na Lei Municipal nº 1.377, de 03 de setembro de 2025.

VALOR TOTAL DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.377/2025.

DATA E ASSINATURAS: 13/10/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 046/2025

Pregão eletrônico nº 014/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.139.819/0001-49, situada na AV DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE, PERUÍBE-SP, representada pelo senhor **CARLOS ALBERTO GAMMELLONE.**

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 014/2025, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	**DATA DE EMISSÃO**	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**	**DATA DE ENVIO A EMPRESA**	**PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP**	**DIAS EM ATRASO**
14070/25	23/09/25	3697	29/09	13/10/25	2
14017/25	23/09/25	3672	25/09	10/10/25	4

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 15 (Quinze) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.203.880/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**

uteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 14 de Outubro de 2025.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 425/25

COORDENADORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 046/2025

Pregão eletrônico nº 014/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.203.880/0001-05, situada na AV GUILHERME COTCHING, nº 0782, Bairro V. MARIA BAIXA na cidade de São Paulo – SP, representada pelo senhor **JOSÉ LUIZ PIRES SILVA.**

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 014/2025, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	**DATA DE EMISSÃO**	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**	**DATA DE ENVIO A EMPRESA**	**PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP**	**DIAS EM ATRASO**
13768/25	18/09/2025	3556	22/09/25	06/10/25	8

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 15 (Quinze) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.203.880/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 14 de Outubro de 2025.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 425/25

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 495, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços – ARP nº 028/2024, 029/2024, 030/2024, 064/2024 e 137 e 138/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar as Atas de Registro de Preços – ARP nº 028/2024, 029/2024, 030/2024, 064/2024 e 137 e 138/2025 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ela **Jhennifer Fernanda Candida Bezerra.**

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir pelo Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços – ARP nº 028/2024, 029/2024, 030/2024, 064/2024 e 137 e 138/2025, firmada entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e as empresas** abaixo descritas, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0084-2024 – SINFRA/MT.**

ARP Nº	MODALIDADE	PROCESSO	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
028/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	017/2024	**A.C TUNES NETO-ME**	07.***.***/0001-*0
029/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	017/2024	**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**	27.***.***/0001-*5
030/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	017/2024	**SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**	28.***.***/0001-*6
064/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	027/2024	**V.N.I – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**	09.***.***/0001-*4
137/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2025	**DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**	26.***.***/0001-*4
138/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	020/2025	**PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**	57.***.***/0001-*8

1- Igor Almeida dos Santos

CPF: 030.***.***-48

Engenheiro Civil

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 15 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 72/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.D E C R E T A: **Art. 1º. Fica aberto no**

corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.885.334,95 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$400.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 400.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$12.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$30.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.621.0000000.212Transferências Fundo a Fundo de RecursosR$70.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$323.460,70

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 323.460,70

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.500,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.124.7.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$30.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$25.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.500,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$4.413,18
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.413,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$696,81
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 696,81
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS
09.003.15.451.58.2110-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.303.75.2124-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2177-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$1.487,27
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.487,27
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2258-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$3.173,93
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.173,93
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2081-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$59.555,22
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.555,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2080-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$60.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$230.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 230.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$120.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 120.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$22.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$40.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2116-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$90.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$325.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 325.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2080-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.366.45.2217-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
11.004.8.241.81.2203-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$240.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 240.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$6.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.058,58

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.058,58

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.912,87

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.912,87

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.075,88

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.075,88

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.029,44

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.029,44

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$378,59

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 378,59

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$531,96

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 531,96

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$35.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$9.000,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 9.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$7.195,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.195,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2174-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$633,23

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 633,23

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$32.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.24.131.7.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$13.951,38

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.951,38

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

R$12.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 12.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$14.026,46

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 14.026,46

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$500.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.887,50

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.887,50

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$40.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$500.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.122.7.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$4.066,95

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.066,95

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.1141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.1024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$7.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.122.7.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 5.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$3.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$5.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$400.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 400.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$12.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$378,59

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 378,59

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$3.463,28

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.463,28

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$59.555,22

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.555,22

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$12.300,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 12.300,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.305.75.2122-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$22.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de RecursosR$19.088,60

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$7.982,64

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 7.982,64

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$60.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$42.087,94

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 42.087,94

08.004.12.361.42.2211-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$37.528,25

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 37.528,25

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$30.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.604.0000000.212Transf. proven. do Governo Federal dest.R$12.700,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$120.000,00

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 120.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$11.053,57

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.053,57

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$8.775,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.7.2257-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.100,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.340,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.340,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

05.004.4.122.7.2013-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.2227-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$67.000,00

1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 67.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$6.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 12.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.1077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.214Transferências Fundo a Fundo de RecursosR$30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.1083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

09.004.15.451.58.1077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 6.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.003.15.695.65.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$8.000,00

1.759.0000701 Recursos Vinculados a Fundos 8.000,00

08.002.12.361.42.2234-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.101,22

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.101,22

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos DE R$70.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$258.418,00

1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 100.418,00

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 158.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$83.773,95

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 83.773,95

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$11.793,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 11.793,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.000,00

1.749.0000000 Outras vinculações de transferências 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.1077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$531,96

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 531,96

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.0000000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.600.0000000.214Transferências Fundo a Fundo de Recursos R$3.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.608,59

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.608,59

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.1077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.1077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 5.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.208Recursos não Vinculados de Impostos R$26.881,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$3.058,58

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.058,58

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$1.912,87

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.912,87

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$15.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2269-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$20.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$7.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos R$7.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$6.200,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.887,50

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 5.887,50

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos R$15.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.900,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.900,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.066,95

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.066,95

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.701.0000000.106Outras Transferências de Convênios ou R$3.075,88

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.002.10.304.75.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$100.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$55.042,70

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.000,00

1.631.0000000 Transferências do Governo Federal 30.000,00

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 15.042,70

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$112.466,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 112.466,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$14.026,46

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.026,46

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$14.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.413,18

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.413,18

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$696,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 696,81

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.487,27

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.487,27

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.173,93

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.173,93

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.749.0000000.209Outras vinculações de transferências R$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$633,23

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 633,23

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$13.207,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 13.207,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2062-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$59.687,22

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 59.687,22

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1113-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.500.0000000164-Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.077,78

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.077,78

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.312,78

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.312,78

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1165-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$13.951,38

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.951,38

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$128.760,05

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 128.760,05

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.701.0000000.106Outras Transferências de Convênios ou R$500.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$9.857,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.857,83

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$15.029,44

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.029,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$8.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.1141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$25.000,00
1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R$7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.1170-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$7.195,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.195,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$9.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.1.755.0000000141-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - R$10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$7.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.1104-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos R$5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$109.626,17
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 109.626,17
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$2.391,41
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.391,41
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$3.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTE ESCOLAR
08.1.500.1001000.105Recursos não Vinculados de Impostos R$64.360,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$383.517,69
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 108.261,77
1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 89.180,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos ou 105.576,23
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.1104-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$52.122,31
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 52.122,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2213-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$40.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 40.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.1128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$6.536,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.536,72.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 73/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 914.190,09 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002.26.782.88.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$42.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 42.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$7.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.1.500.0000000039-Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000228-Recursos não Vinculados de Impostos R$7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$264.048,91

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$158.853,26

1.709.0000000 Transferência da União referente à 158.853,26

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.365.41.2267-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$36.000,00

1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 36.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$806,52

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 806,52

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.362.43.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$8.481,40

1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 8.481,40

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2223-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$65.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$26.000,00

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 26.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

08.003.12.361.42.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$42.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 42.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000228-Recursos não Vinculados de Impostos R$7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$65.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.003 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

08.003.12.361.42.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000228-Recursos não Vinculados de Impostos R$7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$264.048,91

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 264.048,91

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$26.000,00

1.704.0000000 Transferência da União Referente a 26.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.1.709.0000000.210Transferência da União referente à R$100.073,68

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.365.41.2267-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTE ESCOLAR

08.1.553.0000000.208Transferências de Recursos do FNDE R$36.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$58.779,58

1.709.0000000 Transferência da União referente à 58.779,58

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$806,52

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 806,52

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.362.43.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.481,40

1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 8.481,40.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 74/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1374/2025, de 21 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.686.667,27 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$40.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$80.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.00000002115Recursos não Vinculados de Impostos R$27.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.211Recursos não Vinculados de Impostos R$12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.211Recursos não Vinculados de Impostos

R$30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2135-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$16.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$300.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$100.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$120.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$750.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 750.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$16.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 16.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$16.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$24.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.26.782.88.2250-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$67.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$18.966,27

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.966,27

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$39.874,89

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.874,89

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$13.608,11

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.608,11

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$111.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 111.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$27.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.306.41.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$300.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 300.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$65.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$160.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$143.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 143.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$21.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$220.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 220.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$105.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 105.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$63.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 63.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.518,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.518,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$103.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 103.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.2152-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$54.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$40.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$100.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$80.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$120.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$750.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 750.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$16.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 16.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$27.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$12.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$30.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$16.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$16.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$24.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$27.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Exc1.500.0000000adaçRecursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$60.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$300.000,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$25.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$111.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 111.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$65.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$160.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$105.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 105.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$63.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 63.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$103.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 103.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Exc1.709.0000000adaçTransferência da União referente ài R$143.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$10.000,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$21.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$220.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 220.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$18.966,27
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.966,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$39.874,89
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.874,89
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$13.608,11
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.608,11
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$54.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$1.518,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.518,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$3.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$67.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 67.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 76/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1379/2025, de 3 de setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE

13.001.13.392.48.2174-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES R$200.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R$200.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 75/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1376/2024, de 03 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 79.852,25 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.1026-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$79.852,25

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 79.852,25.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$79.852,25

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 79.852,25.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 366, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 366, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de

Habitação e a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social do Programa “Ser Família Habitação – Faixa 0.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, cria o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa “Ser Família Habitação – Faixa 0” instituído pelo decreto nº 1.398, de 04 de maio de 2022, e dá outras providências;

Art. 1º. Criar o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa “Ser Família Habitação – Faixa 0”.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E COMISSÃO

Art. 2°. Fica criado o Conselho Municipal De Habitação, conforme Decreto n° 1.398 de 04 de maio de 2022 e Decreto 588/2023 com objetivo de acompanhar e monitorar os beneficiários do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0 no Município de Jaciara – MT, em todo processo.

Art. 3°. O referido Conselho será composto dos seguintes membros sendo titular e suplente:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

•Aliana Rodrigues dos Santos Souza – Titular;

•Rosimare Maria da Silva Ferreira – Suplente.

2. Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

•Andréia Facco – Titular;

•Fabiana Ferreira dos Santos – Suplente.

3. Secretaria Municipal de Educação:

•Daiana Aline Morais Rodrigues Bogado – titular;

•Ianara Tabosa Lopes – suplente.

4. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

•Agílio Vitorio de Oliveira – Titular;

•Carlos Henrique Santos Almeida – Suplente.

5. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

•Elizangela Ruiz de Souza Santos – Titular;

•Natália de Oliveira Atayde – Suplente.

6. Representante da Caixa Econômica Federal;

•Valdair Ferreira Ojeda – Titular;

•Patrícia de Brito – Suplente.

7. Representantes do CREA-MT;

•Dieferson Campos dos Santos – Titular;

•Camila Doss – Suplente.

8. representantes do Sindicato Rural de Jaciara;

•Djanira Maria de Souza Lima – Titular;

•Andreia Aparecida Souza Nascimento – Suplente.

9. Representantes de Entidades Religiosas

•Elzo Rodrigues Garcia – Titular;

•Simone dos Reis Sanches – Suplente.

10. Representante da Segurança Pública:

•Handson Freitas Farias – Tenente Coronel PM – Titular;

•Ana Alice Soares dos Santos – 1° Tenente PM – Suplente.

11. Representantes da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Jaciara.

•Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – Titular;

•Gabriela Regina Camilo Gonçalves – Suplente.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO E DA COMISSÃO

Presidente: Aliana Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente: Elzo Rodrigues Garcia

1º Secretário: Dieferson Campos dos Santos

2ª Secretária: Djnaria Maria de Souza Lima

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 214 de 01 de abril de 2025.

Jaciara/MT, 02 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3.941 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.941 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Jaciara e estabelece as suas diretrizes, tema central e organização, em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a relevância da Segurança Alimentar e Nutricional como direito fundamental da pessoa humana e dever do Poder Público municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e estabeleceu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, reconhecendo o Direito Humano à Alimentação Adequada como inerente à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2.254, de 19 de junho de 2024, que criou os componentes municipais do SISAN em Jaciara, definindo, em seu Artigo 9º, inciso I, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como a instância máxima e primordial, responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.864, de 26 de junho de 2024, que regulamentou as competências, composição e funcionamento do COMSEA Municipal, estabelecendo, em seu Artigo 2º, inciso I, a competência do Conselho para organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a Conferência Municipal, a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

CONSIDERANDO que a realização da Conferência Municipal constitui um marco essencial para o pleno funcionamento do SISAN em nossa municipalidade, garantindo a participação social no processo de construção de políticas públicas de longo prazo e reafirmando o compromisso do Município com as orientações, parâmetros e princípios estabelecidos no marco legal federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaciara (COMSEA Municipal), conforme solicitado por meio do Ofício Nº 270/2025, da Secretaria Adjunta de Assistência Social (Interina), que pleiteia a convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando a data provável de realização e o tema central, em preparação para as conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO que a implementação efetiva da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Jaciara demanda uma abordagem intersetorial e pautada no diálogo democrático com a sociedade civil, visando estabelecer um Plano Municipal robusto, que abranja a ampliação das condições de oferta de alimentos, a conservação da biodiversidade, a promoção da saúde e nutrição e a garantia da qualidade biológica e sanitária dos alimentos, conforme preconiza o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.254/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (I CMSAN) de Jaciara, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2025, em local a ser formalizado e amplamente divulgado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Municipal), em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui a instância máxima de participação social e controle da política pública no âmbito municipal, tendo como principal propósito a promoção do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, com vistas à identificação dos desafios e à formulação de propostas concretas para o fortalecimento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a garantia plena do Direito Humano à Alimentação Adequada a todos os munícipes.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaciara observará o tema central "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", em estrita consonância com os marcos conceituais e temáticos estabelecidos para as etapas estadual e nacional das conferências, assegurando a articulação das discussões municipais com as prioridades macro estabelecidas no âmbito do SISAN.

Art. 4º. Constituem objetivos fundamentais desta I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I. Promover a ampla mobilização social no Município de Jaciara, engajando diversos setores da sociedade civil, incluindo agricultores familiares, movimentos sociais, representantes de organizações não governamentais, entidades de classe, setor produtivo, instituições de ensino e pesquisa, além dos representantes governamentais, para a discussão aprofundada da situação de Segurança Alimentar e Nutricional local.

II. Avaliar, de forma crítica e construtiva, a implementação e os desafios da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando o contexto atual de vulnerabilidade e os esforços intersetoriais promovidos pelos órgãos que compõem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a fim de identificar entraves e possibilidades de aprimoramento.

III. Definir as diretrizes, as prioridades e as metas estratégicas para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, um instrumento quadrienal cuja vigência deverá se alinhar ao Plano Plurianual municipal, conforme exigido pelo artigo 2º, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.865/2024.

IV. Eleger, conforme critérios previamente estabelecidos pelo COMSEA Municipal em decorrência das diretrizes da Conferência, os delegados que representarão o Município de Jaciara na Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando a representatividade e a legitimidade das propostas formuladas em nível local para o debate em esfera superior.

V. Fortalecer o papel do Controle Social no âmbito das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, estimulando a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação popular nas ações integrantes da política e do plano, tal como previsto no Artigo 2º, inciso VI, do Decreto nº 3.864/2024.

VI. Analisar e propor soluções que incorporem estratégias territoriais e intersetoriais, com especial atenção às especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero, conforme a Lei 2.254/2024 e o Decreto 3.865/2024.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

Art. 5º. A organização e a coordenação geral da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional caberão ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA Municipal), em contínua articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), conforme o que determina o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.864/2024.

Art. 6º. Para o fiel e eficiente cumprimento de suas atribuições organizacionais, o COMSEA Municipal constituirá uma Comissão Organizadora, dotada de caráter transitório, que será responsável por todas as etapas preparatórias, de execução e de sistematização dos resultados da Conferência, devendo:

I. Elaborar o Regimento Interno da Conferência, definindo os critérios de participação, a metodologia dos trabalhos, a dinâmica das plenárias, a forma de votação das propostas e a metodologia de eleição dos delegados para a etapa estadual, submetendo-o à aprovação do Plenário do COMSEA Municipal em prazo hábil.

II. Promover a ampla e efetiva divulgação da convocação da Conferência, do seu tema central, da programação detalhada e de todos os documentos preparatórios, utilizando para tal todos os meios de comunicação disponíveis para alcançar o maior número de munícipes e entidades da sociedade civil.

III. Coordenar a logística necessária para a realização do evento, incluindo a definição do espaço físico, a provisão dos recursos materiais e humanos, e a garantia de condições adequadas de acessibilidade e participação para todos os inscritos.

IV. Realizar a consolidação e a sistematização das propostas aprovadas na Plenária Final da Conferência, transformando-as em um documento oficial, que servirá de subsídio primordial para o Poder Executivo na elaboração e revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º. Participarão da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na qualidade de conferencistas com direito a voz e voto, representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público, observando-se a composição paritária e democrática, nos termos definidos pelo Regimento Interno a ser aprovado pelo COMSEA Municipal.

Art. 8º. A estrutura programática da Conferência deverá ser organizada prioritariamente por meio de eixos temáticos que reflitam a complexidade da Insegurança Alimentar e Nutricional no território de Jaciara, alinhando-se, sempre que possível, aos eixos centrais estabelecidos para a Conferência Nacional, abrangendo debates sobre aspectos de produção, abastecimento, consumo, saúde, nutrição e sustentabilidade ambiental e social.

Parágrafo único. A metodologia dos trabalhos deverá prever a realização de painéis expositivos, grupos de trabalho para discussão de propostas e plenária final para deliberação e votação das ações prioritárias e eleição dos delegados, garantindo um processo efetivamente democrático e participativo que traduza as necessidades e aspirações da comunidade jaciarense.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. As despesas necessárias à organização e à execução da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Social, responsável pela política pública de Assistência Social e, consequentemente, pela Secretaria Geral do COMSEA Municipal e pela presidência da

CAISAN Municipal, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Gestão Social, por meio de sua estrutura administrativa e em articulação com a Secretaria Executiva do COMSEA Municipal, fica encarregada de prover o suporte técnico, administrativo e orçamentário indispensável para a plena operacionalização dos trabalhos da Comissão Organizadora da Conferência, zelando pela transparência e pela economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Único. No planejamento financeiro da Conferência, deverão ser considerados todos os custos envolvidos, incluindo a infraestrutura do local, material de apoio, alimentação para os participantes, e, se for o caso, custos relacionados ao deslocamento e hospedagem de palestrantes ou participantes de áreas rurais isoladas, buscando-se o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO IV

DO PRODUTO FINAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. As deliberações e propostas aprovadas na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão formalizadas em um Relatório Final, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) para subsidiar, de maneira imperativa, a elaboração e a priorização das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Relatório Final da Conferência servirá como base vinculante para a atuação do COMSEA Municipal, especialmente no que tange à proposição de diretrizes e prioridades ao Poder Executivo, incluindo os requisitos orçamentários necessários para a consecução dos objetivos, conforme estabelece o Artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 3.864/2024.

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da CAISAN e do COMSEA Municipal, dará a devida publicidade aos resultados da Conferência e acompanhará a incorporação das propostas factíveis e prioritárias nas ações e programas governamentais, garantindo que o ciclo de planejamento, execução e controle social seja contínuo e responsivo às demandas da população.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 14 de Outubro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 371, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 371, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA EM RAZÃO DE FALECIMENTO**, a partir do dia 04 de outubro de 2025, do cargo efetivo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, ocupado por **FRANCISCA ALVES DA SILVA**, nos termos do inciso V, do Art. 33 inciso da Lei nº. 1.208/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 372, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 372, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **BRUNA CRISTINA FACCO RIBEIRO ZANELLA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 13 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, 04 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 372, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **BRUNA CRISTINA FACCO RIBEIRO ZANELLA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 13 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, 04 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4223/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PARQUE DE DIVERSÃO DESTINADO AO DIA DAS CRIANÇAS E DO NATAL**, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A sessão do dia 15 (quinze) de outubro ficou deserta, a nova data para abertura do processo será no dia 20 (vinte) de outubro de 2025, as 08 (oito) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 15 de Outubro de 2025

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Agente de Contratação

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES (REFRIGERAÇÃO BORGES CENTRAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR: R$ 131.430,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, no uso de suas atribuições legais convoca todos os servidores ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS a comparecerem no dia 24/10/2025, no período das 07h00min as 16h00min no Centro Social Dalvo Rossi, situado na Avenida Santos Dumont nº650 – Centro – Jauru/MT para eleição de 06 (seis) membros para compor o Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (suplentes).

A eleição será secreta, através de cédula eleitoral que constará o nome dos candidatos inscritos para concorrer a vaga no Conselho Previdenciário, o servidor marcará, de próprio punho, no lugar próprio da cédula, a alternativa onde consta o nome do seu candidato.

Com prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da eleição, será procedida a contagem dos votos consignados aos candidatos.

Serão considerados eleitos para compor o Conselho Previdenciário os seis candidatos que obtiverem maior número de votos, a definição de titulares e suplentes será realizada de acordo com a classificação pelo número de votos, assim os 04 (quatro) que obtiverem maior número de votos serão titulares.

Após a contagem de votos será realizada uma confraternização em homenagem ao dia do Servidor Público.

Jauru/MT., 15 de outubro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RENATA BORGES BATISTA MARTINS

DIRETORA EXECUTIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 041/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que **considerando** o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n° 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n° 8.666/1993.

considerando disposto no Decreto Municipal nº 2.041/2024, informa a prorrogação por mais 12(doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 046/2024 oriunda do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2024, de 28/08/2025 a 28/08/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, da empresa vencedora **KEILA DE LUCA LEAL - ME**, inscrita no CNPJ 37.201.527-0001/40, estabelecida a Rua Mato Grosso , s/n, Distrito Paranorte, Juara-MT, CEP.:78575-000, e-mail: keiladelucaleal1@gmail.com Telefone; (66) 98459-8366, representada neste ato pela sua Representante , Sr(a) Keila de Luca Leal, RG:1XXXXX9 SESP/MT e CPF.: 0XX.XXX.XXX-X4

Juara –MT, 28 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 050/2025 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **28.10.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 15 de outubro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 088/2025 - HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Juara/MT, 15 de outubro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 088/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste e de prazo da Ata de registro de preços nº 064-R/2024, empresa **HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - *CNPJ: 25.371.614/0001-00***. Passo às considerações:

A fiscalização de contratos consignou:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, cópia da solicitação de *Reajuste* do fornecedor **HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - *CNPJ: 25.371.614/0001-00,*** *o* mesmo possui como objeto *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.*

Ante ao exposto, informo que a **vigência da Ata de Registro de Preço é até 15/10/2025**, no mais, encaminho Processo FC/2025 Nº 088/2025, com Oficio da secretaria, solicitação do fornecedor, cálculo do Índice e contrato, para análise jurídica quanto a solicitação supracitada."

A empresa requer reajuste contratual referente a Ata de registro de preços, com índice contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

No presente caso, entendo necessário para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos na alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021.

Segue em anexo tabela comparativa de índices realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice INPC o menos oneroso.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, o reajuste contratual da empresa**, HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - *CNPJ: 25.371.614/0001-00*, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice menos**

oneroso, INPC, total **de 5,60%,** contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 15/10/2025**.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 - PMJ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3722, divulgado em 06/10/2025, publicado em 07/10/2025, página 178-179

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, torna público, ERRATA do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 006/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 1488-2024/SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ: (Anexo I, página 39, Tabela: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP):

Seq.	Código	Itens	Unidade	Valor Total
8	487489	PEDRA BRITADA 1 (A QUANTIDADE SERÁ DE 241 TONELADAS)	t	R$ 40.155,00

LEIA-SE:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Valor Total
8	487489	PEDRA BRITADA 1 (A QUANTIDADE SERÁ DE 241 METROS CÚBICOS)	M³	R$ 40.155,00

Considerando que esta ERRATA visa corrigir apenas erros materiais, não alterando o objeto, valores ou prazos que possam prejudicar o andamento do certame, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

Juína-MT, 15 de outubro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JURUENA – ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CNPJ: 24.950.461/0001-93 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, por intermédio do seu Departamento de Licitações , torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** .

1. OBJETO: Prestação, em caráter de urgência e regime compulsório, de **Serviços Hospitalares Especializados de Psiquiatria** para o tratamento integral e de alta complexidade do adolescente B. A. de S., de 14 anos, portador de Transtornos Psíquicos Complexos (CID 10: F91, F90 e F79). O serviço inclui manutenção de leito em regime fechado, assistência multiprofissional contínua, medicação e hotelaria pelo período inicial de **6 (seis) meses (180 dias)**, além do serviço de **Logística de Translado Especializado e Acompanhado** (ida e volta) entre Juruena/MT e a unidade hospitalar em Catalão/GO.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A dispensa se justifica pelo cumprimento de **exigência determinada por decisão judicial** , notadamente a ordem de Tutela de Urgência no Processo Judicial nº **1000900-06.2025.8.11.0099** .

3. CONTRATADA SELECIONADA:

CUIDAR CLÍNICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ: 50.614.662/0001-20). A escolha foi balizada pela **disponibilidade imediata de leito** em regime compulsório para adolescente, pela **qualificação técnica específica** (Médico Psiquiatra com RQE, Neuropsicólogo, etc.), e pela **compatibilidade do preço**

com o mercado especializado, eliminando o risco de multas judiciais diárias (*astreintes*).

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 86.580,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

- **Internação e Tratamento (6 meses):** R$ 72.000,00 (R$ 12.000,00 mensais ou R$ 400,00/diária).
- **Logística – Translado (Ida e Volta):** R$ 14.580,00.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL: 6 (seis) meses (180 dias), a partir da assinatura.

6. DATA DA FORMALIZAÇÃO (EMISSÃO DO AVISO): Juruena – MT, 13 de outubro de 2025.

7. PUBLICAÇÃO: Este Aviso e a íntegra do Edital e seus Anexos (em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) estão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)** e no **Site Oficial do Município de Juruena**, em consonância com o Art. 94, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Manoel Gontijo de Carvalho Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JURUENA – ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CNPJ: 24.950.461/0001-93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

COMUNICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Em conformidade com o Art. 94, §2º da Lei nº 14.133/2021 , o Município de Juruena, por intermédio de seu Representante Legal, torna pública a **Ratificação** e o aviso de contratação para a Dispensa de Licitação em epígrafe:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação, em caráter de urgência e regime compulsório, de Serviços Hospitalares Especializados de Psiquiatria para o tratamento integral e de alta complexidade do adolescente B. A. de S.. O serviço, que inclui internação por 6 (seis) meses (180 dias) e Logística de Translado Especializado , foi determinado por decisão judicial de tutela de urgência no Processo Judicial nº 1000900-06.2025.8.11.0099.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – que autoriza a dispensa para contratação que vise ao cumprimento de exigência determinada por **decisão judicial** .

3. CONTRATADA VENCEDORA (FORNECEDORA SELECIONADA):

- **Razão Social:** CUIDAR CLÍNICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA
- **CNPJ:** 50.614.662/0001-20

4. RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A Contratada foi selecionada por ser a única a apresentar, em tempo hábil, a **disponibilidade imediata de leito** em regime compulsório para adolescente, atendendo à liminar judicial e evitando o risco de aplicação das *astreintes* (multas diárias). O preço global de **R$ 86.580,00** foi considerado compatível com o mercado privado especializado de alta complexidade psiquiátrica para menores e representa a solução mais vantajosa para o erário público no cenário de urgência.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 86.580,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

6. DATA DA PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Juruena – MT, 13 de outubro de 2025.

7. AUTORIDADE RATIFICANTE:

Manoel Gontijo de Carvalho Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93 , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise e pareceres favoráveis exarados pela área técnica e jurídica competente, resolve:

1. OBJETO: A contratação direta da empresa para a prestação, em caráter de urgência e regime compulsório, de Serviços Hospitalares Especializados de Psiquiatria para o tratamento integral e de alta complexidade do adolescente B. A. de S., de 14 anos , conforme determinação exarada no Processo Judicial nº 1000900-06.2025.8.11.0099. O serviço inclui leito em regime fechado, assistência multiprofissional contínua, medicação, hotelaria e o serviço de Logística de Translado Especializado e Acompanhado (ida e volta) entre Juruena/MT e a unidade hospitalar em Catalão/GO.

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento de contratação direta encontra-se devidamente fundamentado no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , que autoriza a dispensa de licitação para contratação que "vise ao cumprimento de exigência determinada por decisão judicial".

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A dispensa se justifica pela **exigência judicial inadiável** de providenciar a internação compulsória imediata do adolescente, conforme decisão proferida em sede de Tutela de Urgência no Processo Judicial nº 1000900-06.2025.8.11.0099. O atraso na contratação, por meio de processo licitatório regular, acarretaria o descumprimento da ordem judicial e a aplicação de multas diárias (*astreintes*), o que configura prejuízo ao erário e inviabilidade de competição temporal.

4. FORNECEDORA SELECIONADA: A empresa selecionada e apta a ser contratada é:

- **CUIDAR CLÍNICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA**
- **CNPJ:** 50.614.662/0001-20

5. RAZÃO DA ESCOLHA E VANTAGEM: A escolha se fundamen-

tou na conjugação de fatores de urgência, especificidade técnica e balizamento de preço, sendo a Contratada a única a apresentar:

- **Disponibilidade Imediata de Leito** para internação em regime compulsório de adolescente, conforme exigido pela liminar judicial.
- **Qualificação Técnica Específica** para o tratamento de alta complexidade (CID 10: F91, F90, F79), com Corpo Clínico especializado (Psiquiatra com RQE, Neuropsicólogo, etc.).
- **Preço Global de R$ 86.580,00**, considerado compatível com o mercado privado especializado e representando a solução mais vantajosa economicamente, dado o risco iminente de multas judiciais.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 86.580,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**, incluindo tratamento e translado.

7. RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: Diante da Justificativa e da demonstração da vantajosidade para a Administração Pública e do estrito cumprimento da lei, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 043/2025, referente ao Processo Licitatório nº 170/2025, e **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **CUIDAR CLÍNICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA** (CNPJ: 50.614.662/0001-20).

Publique-se na forma da Lei.

Juruena – MT, 13 de outubro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho Prefeito Municipal de Juruena Autoridade Competente para Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL Nº 003/2025 – CONCURSO "COMÉRCIO ENCANTADO''

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por meio da Secretaria de Administração, torna público o presente edital para a realização do Concurso **"COMÉRCIO ENCANTADO"**, com o objetivo de valorizar o espírito natalino e promover o envolvimento da comunidade.

1. OBJETIVO

Estimular a participação dos comerciantes na decoração natalina, incentivando a criatividade, o embelezamento da cidade e o fortalecimento dos laços comunitários durante o período natalino.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os lojistas e comerciantes do município de Juscimeira /MT (sede, distritos e assentamentos).

A inscrição é gratuita e deverá ser feita entre os dias 20 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025.

No caso do proprietário que tiver mais de um comércio, apenas um participará.

3. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas:

· **PRESENCIALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira (Secretaria de Administração) ou;

· **ONLINE**, por meio de formulário disponibilizado nas redes oficiais da Prefeitura.

A relação oficial dos comércios inscritos será divulgada no dia **18 de novembro de 2025**, nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura de Juscimeira.

Caso algum inscrito identifique erro ou ausência na lista, poderá solicitar correção até o dia **20 de novembro de 2025**, pelo e-mail administracao@juscimeira.mt.gov.br

4. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

· Nome completo do responsável;

· Endereço do comércio;

· Telefone de contato;

· Foto da decoração natalina da fachada (equipe de comunicação irá registrar as fotos nas residências).

5. CATEGORIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Categoria Única: Comércio Encantado.

5.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

· Criatividade e originalidade;

· Iluminação e impacto visual;

· Harmonia e organização;

· Espírito natalino;

6. AVALIAÇÃO

As visitas para avaliação serão realizadas entre os dias de 01 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, no período noturno.

A avaliação será feita por uma Comissão Avaliadora composta por membros indicados pela Prefeitura.

· 01 membro da administração;

· 01membro da Secretaria de Turismo;

· 01 membro de decoração/ou profissional de artes;

· 01 voto popular (instagram oficial da Prefeitura);

· 01 representante do comércio local.

No voto popular via instagram, será feito uma Enquete nos stories (batalha de casas. Ex. Casa 1 x Casa 2 → quem ganhar, avança.)

7. PREMIAÇÕES

Os 3 (três) comércios mais bem avaliadas receberão:

· 1º Lugar – 01 TV 50 polegadas.

· 2º Lugar – 01 ar condicionado 9 mil BTUS.

· 3º Lugar – 01 celular 256GB 8GB RAM 6,7" FHD.

A cerimônia de premiação ocorrerá em 09 de dezembro de 2025 durante a comemoração do 46º aniversario da cidade, com divulgação nas redes sociais da Prefeitura.

8. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E DIREITOS RELACIONADOS.

Ao efetuar sua inscrição no concurso **"Comércio Encantado"**, o participante declara, para todos os fins legais, que autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização da imagem do **comércio** inscrito, bem como, se necessário, de sua própria imagem, voz e nome, para fins de divulgação, promoção, documentação e registro institucional do concurso, em quaisquer meios físicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais, websites, veículos de imprensa, material publicitário, publicações impressas ou audiovisuais.

O participante afirma ser legítimo responsável pelo comércio apresentado ou possuir autorização expressa para sua participação, responsabilizando-se por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso indevido de imagem ou quaisquer direitos relacionados ao imóvel inscrito.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

Dúvidas podem ser encaminhadas à Secretaria de Administração da Prefeitura de Juscimeira/MT, através do email: administracao@juscimeira.mt.gov.br

Juscimeira/MT, 13 de outubro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período de Inscrições	20/10/2025 a 14/11/2025	Presencial (na Secretaria de Administração-Prefeitura) ou online (formulário no site da Prefeitura).
Publicação da Lista de Inscritos	18/11/2025	Divulgação nas redes sociais e site oficial da Prefeitura
Prazo para Correção de Dados da Inscrição	Até 20/11/2025	Correções devem ser solicitadas por e-mail: administracao@juscimeira.mt.gov.br
Período de Avaliação das Decorações	01/12/2025 a 05/12/2025	Visitas noturnas realizadas pela Comissão Avaliadora.
Votação Popular (Instagram)	Durante o período de avaliação	Batalha de comércios nos Stories.
Cerimônia de Premiação	09/12/2025	Durante o 46º aniversário de Juscimeira/MT.

EDITAL Nº 004/2025- CONCURSO CASAS ENCANTADAS

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por meio da Secretaria de Administração, torna público o presente edital para a realização do Concurso **“CASAS ENCANTADAS”**, com o objetivo de valorizar o espírito natalino e promover o envolvimento da comunidade.

1. OBJETIVO

Estimular a participação dos moradores na decoração natalina de suas residências, incentivando a criatividade, o embelezamento da cidade e o fortalecimento dos laços comunitários durante o período natalino.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar moradores com residência fixa no município de Juscimeira/MT (sede, distritos e assentamentos).

A inscrição é gratuita e deverá ser feita entre os dias 20 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025.

Cada residência poderá ser inscrita por apenas um representante.

3. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas:

· **PRESENCIALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira (Secretaria de Administração) ou;

· **ONLINE**, por meio de formulário disponibilizado nas redes oficiais da Prefeitura.

A relação oficial das casas inscritas será divulgada no dia **18 de novembro de 2025**, nas redes sociais e no site oficial da Prefeitura de Juscimeira.

Caso algum inscrito identifique erro ou ausência na lista, poderá solicitar correção até o dia **20 de novembro de 2025**, pelo e-mail administracao@juscimeira.mt.gov.br

4. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

· Nome completo do responsável;

· Endereço da residência;

· Telefone de contato;

· Foto da decoração natalina da fachada (equipe de comunicação irá registrar as fotos nas residências).

5. CATEGORIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Categoria Única: Casas Decoradas – Residências Urbanas ou Rurais.

5.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

· Criatividade e originalidade;

· Iluminação e impacto visual;

· Harmonia e organização;

· Espírito natalino;

6. AVALIAÇÃO

As visitas para avaliação serão realizadas entre os dias de 01 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, no período noturno.

A avaliação será feita por uma Comissão Julgadora composta por membros indicados pela Prefeitura.

· 01 membro da administração;

· 01membro da secretaria de turismo;

· 01 membro de decoração/ou profissional de artes;

· 01 voto popular (instagram oficial da Prefeitura);

· 01 representante do comércio local.

No voto popular via instagram, será feito uma enquete nos stories (batalha de casas. Ex. Casa 1 x Casa 2 → quem ganhar, avança.)

7. PREMIAÇÕES

As 3 (três) casas mais bem avaliadas receberão:

· 1º Lugar – 01 TV 50 polegadas.

· 2º Lugar – 01 ar condicionado 9 mil BTUS.

· 3º Lugar – 01 celular 256GB 8GB RAM 6,7" FHD.

A cerimônia de premiação ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2025 durante a comemoração do 46º aniversario da cidade, com divulgação nas redes sociais da Prefeitura.

8. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E DIREITOS RELACIONADOS.

Ao efetuar sua inscrição no concurso ''Casas Encantadas'', o candidato declara, para todos os fins legais, que autoriza, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilização da imagem da residência pelo candidato inscrito, bem como, se necessário, de sua própria imagem, voz e nome, para fins de divulgação, promoção, documentação e registro institucional do concurso, em quaisquer meios físicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais, websites, veículos de imprensa, material publicitário, publicações impressas ou audiovisuais.

O candidato afirma ser legítimo responsável pelo imóvel apresentado ou possuir autorização expressa para sua participação, responsabilizando-se por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso indevido de imagem ou quaisquer direitos relacionados à residência inscrita.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

Dúvidas podem ser encaminhadas à Secretaria de Administração da Prefeitura de Juscimeira, através do email: administracao@juscimeira.mt.gov.br

Juscimeira/MT, 14 de outubro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período de Inscrições	20/10/2025 a 14/11/2025	Presencial (na Secretaria de Administração-Prefeitura) ou online (formulário no site da Prefeitura).
Publicação da Lista de Inscritos	18/11/2025	Divulgação nas redes sociais e site oficial da Prefeitura.
Prazo para Correção de Dados da Inscrição	Até 20/11/2025	Correções devem ser solicitadas por e-mail: administracao@juscimeira.mt.gov.br
Período de Avaliação das Decorações	01/12/2025 a 05/12/2025	Visitas noturnas realizadas pela Comissão Avaliadora.
Votação Popular (Instagram)	Durante o período de avaliação	Batalha das Casas nos Stories.
Cerimônia de Premiação	09/12/2025	Durante o 46º aniversário de Juscimeira/MT.

NOTIFICAÇÃO DE PERDA DOS DIREITOS SOBRE OS LOTES 14 E 15 DA QUADRA 05, DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE JUSCIMEIRA-MT

Juscimeira, 15 de outubro de 2025

Destinatário:

À EMPRESA MAILSON BARBOSA-ME CNPJ: 29.880.489/0001-15 Endereço: Avenida Nelson Camilo Fernandes, S/N - Campo Verde-MT Representante Legal: Mailson Barbosa, CPF: 025.442.801-07

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE PERDA DOS DIREITOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2023**

Prezado Senhor Mailson Barbosa,

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.477/2023**, de 25 de setembro de 2023, que autorizou a concessão de direito real de uso dos lotes nº 14 e 15 da Quadra 05, localizados no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira-MT, à empresa **MAILSON BARBOSA-ME**, e tendo em vista o **não cumprimento dos prazos estabelecidos** no **Art. 2º** da referida lei, notificamos o seguinte:

1.**Descumprimento dos Prazos:**

De acordo com o Art. 2º, incisos I e II, da Lei nº 1.477/2023, a empresa deveria:

- Concluir e apresentar o projeto arquitetônico final no prazo de 6 (seis) meses;
- Iniciar o funcionamento do empreendimento no prazo de 12 (doze) meses.

No entanto, conforme verificação realizada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços e pela Comissão Mista de Indústria e Comércio do Município de Juscimeira, por meio de visita "in loco" e registro fotográfico, tais prazos não foram cumpridos.

2. **Reversão dos Direitos**:

Nos termos do **Art. 5º, inciso I**, da Lei nº 1.477/2023, a área objeto da concessão **reverterá de pleno direito ao Município**, independentemente de provocação judicial, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, os lotes nº 14 e 15 da Quadra 05 serão reintegrados ao patrimônio público, **sem direito a qualquer indenização**.

3. **Procedimentos**:

A presente notificação tem por objetivo informar que, em virtude do descumprimento dos prazos de construção e funcionamento da empresa, a concessão de direito real de uso será **revogada**, e os lotes em questão serão reintegrados ao patrimônio municipal.

4. **Prazo**:

A empresa tem o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentar eventual manifestação. Caso não haja resposta ou a justificativa apresentada não seja aceita, a empresa deverá proceder à desocupação imediata da área, retirando eventuais materiais, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive judiciais.

5. **Encargos Financeiros**:

Conforme o **Art. 7º** da Lei nº 1.477/2023, todos os encargos financeiros decorrentes da desocupação e eventual regularização dos lotes correrão por conta da empresa beneficiária.

A presente notificação é realizada com base no **Art. 5º, inciso I**, da Lei Municipal nº 1.477/2023, e no interesse público de garantir o correto uso e aproveitamento das áreas municipais.

Atenciosamente,

Pedro Fernandes de Oliveira Júnior
Presidente da Comissão Mista Industria e Comercio

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS – LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2024

Juscimeira-MT, 15 de outubro de 2025

Ao Exmo. Sr. Renato Rotili Administrador e Representante Legal da **AUTOPOSTO THERMAS LTDA - EPP** CNPJ: 28.631.649/0001-20 Endereço: Rodovia BR 364 - KM 16, S/N, Bairro Vila Nova, Juscimeira-MT

Assunto: Notificação para Assinatura do Contrato de Concessão e Cumprimento de Prazos – Lei Municipal nº 1.597/2024

Prezado Senhor,

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.597/2024**, que altera a Lei nº 1.120/2018, e em conformidade com as exigências legais para regularização da concessão de direito real de uso dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 01 do Distrito Industrial de Juscimeira-MT.

Considerando a notificação não atendida do dia 09 de setembro de 2025 através do oficio 010/SEICOM/2025, a **Comissão Mista de Indústria e Comércio** notifica Vossa Senhoria para os se-

guintes fins:

1. ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Conforme o disposto na legislação municipal aplicável, a empresa **AUTOPOSTO THERMAS LTDA - EPP** deverá proceder à **assinatura do contrato de concessão de direito real de uso** no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação.

- **Local para assinatura**: Gabinete da Prefeitura Municipal de Juscimeira.
- **Documentação necessária**: Documentos de identificação do representante legal e certidões atualizadas da empresa.

2. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Uma vez firmado o contrato, ficam estabelecidos os seguintes prazos, conforme prática administrativa e legislação correlata:

- **30 (trinta) dias para projeto arquitetônico completo** da obra, **assinado por profissional habilitado** (ART), contendo:
    - Memorial descritivo;
    - Plantas técnicas aprovadas pelo órgão competente;
    - Licença prévia ambiental (se aplicável).
- **10 (dez) dias para requerer o Alvará de Construção**, após projeto aprovado, conforme exigido pelo **Código de Obras Municipal** (Lei 1.305/2021).
- **Prazo de 12 (doze) meses** para o **início de funcionamento** do empreendimento.

3. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento aos prazos e exigências acima mencionados acarretará:

- Suspensão do direito de uso da área;
- Reversão do imóvel ao patrimônio público, nos termos da legislação vigente.

Local e Prazo para Cumprimento:

- **Assinatura do contrato**: Protocolado no Gabinete Jurídico da Prefeitura.
- **Prazo para contrato**: 5 (cinco) dias.
- **Prazos para projeto e obras**: Contados a partir da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Pedro Fernandes de Oliveira Junior Presidente da Comissão Mista de Indústria e Comércio Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 314/2025 - "NOMEIA COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 314/2025

DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DE FISIOTERAPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JANAINA APARECIDA PERUCI CARMO,** portadora do CPF nº 178.318.968-13, no cargo em comissão de **COORDENADORA DE FISIOTERAPIA**, vinculado à secretaria de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 77°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 315/2025 - "NOMEIA NO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 315/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA NO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **KLEISA NEIRY SILVA LIMA,** portadora do CPF nº 020.652.101.41, no cargo em comissão no

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO -TFD, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 80º** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 316/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 316/2025

14 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **15/10/2025,** tendo seu retorno dia **14/10/2025,** a servidora **KÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVIERA,** portadora do RG nº 1948490-9 SSP/MT e CPF n° 022.932.281-69.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Trata-se do Processo Licitatório nº 006/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO
ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, por meio do Pregão Eletrônico nº
003/2025.
Após análise técnica e administrativa, verificou-se que não há necessidade de prosseguimento do certame, tendo em vista
que a demanda por gêneros alimentícios para a merenda escolar já se encontra devidamente atendida por contrato vigente, o
que torna desnecessária a realização de nova licitação com o mesmo objeto.
Constatou-se que a Administração Municipal possui contrato vigente nº 025/2024, celebrado com a empresa PANTANAL
GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA
INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E
INTERMEDIAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVÉS DE
CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS,
PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA-MT, abrangendo as diversas secretarias municipais,
inclusive a Secretaria de Educação.
Considerando que o contrato vigente tem atendido de forma satisfatória às necessidades das unidades escolares quanto ao
fornecimento de gêneros alimentícios, verifica-se que não há necessidade de celebração de novo contrato com objeto
semelhante, sob pena de duplicidade de despesas e sobreposição contratual.
Diante do exposto, visando preservar o interesse público, a economicidade, a legalidade e a eficiência administrativa e
considerando que a manutenção do certame nas condições atuais não se mostra conveniente nem oportuna à Administração,
decido pela revogação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por
razões de interesse público devidamente comprovadas.
Determino que seja dada a devida publicidade a este ato, nos termos da legislação vigente, e que o processo seja arquivado
após as devidas anotações.
Luciara-MT – 09 de Outubro de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal de Luciara-MT

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Trata-se do Processo Licitatório nº 006/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO
ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, por meio do Pregão Eletrônico nº
003/2025.
Após análise técnica e administrativa, verificou-se que não há necessidade de prosseguimento do certame, tendo em vista
que a demanda por gêneros alimentícios para a merenda escolar já se encontra devidamente atendida por contrato vigente, o
que torna desnecessária a realização de nova licitação com o mesmo objeto.
Constatou-se que a Administração Municipal possui contrato vigente nº 025/2024, celebrado com a empresa PANTANAL
GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA
INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E
INTERMEDIAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVÉS DE
CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS,

PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA-MT, abrangendo as diversas secretarias municipais, inclusive a Secretaria de Educação.
Considerando que o contrato vigente tem atendido de forma satisfatória às necessidades das unidades escolares quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, verifica-se que não há necessidade de celebração de novo contrato com objeto semelhante, sob pena de duplicidade de despesas e sobreposição contratual.
Diante do exposto, visando preservar o interesse público, a economicidade, a legalidade e a eficiência administrativa e considerando que a manutenção do certame nas condições atuais não se mostra conveniente nem oportuna à Administração, decido pela revogação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente comprovadas.
Determino que seja dada a devida publicidade a este ato, nos termos da legislação vigente, e que o processo seja arquivado após as devidas anotações.
Luciara-MT – 09 de Outubro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal de Luciara-MT

LEI Nº 888/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI Nº 888/2025

15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 871/2024, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Projeto/Atividade	2114	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.701.000000	600.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante até **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Proposta/Convênio nº 2534/2025 com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - SEDEC	1.701.000000	600.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 856/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 15 de Outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMOM DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 041/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MELADO DO FORRÓ, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE LUCIARA – MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS;

CNPJ: **49.754.462/0001-93**

VALOR: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Art. 74 inciso II da Lei n° 14.133/21.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento

de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 041/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 15 de outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 040/2025 | Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VITINHO IMPERADOR, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE LUCIARA – MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS;

CNPJ: **49.754.462/0001-93**

VALOR: **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Art. 74 inciso II da Lei n° 14.133/21.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 040/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 15 de outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 039/2025 | Inexigibilidade nº 010/2025

OBJETO: Contratação da artista **THAYLA COSTA**, representada com exclusividade pela empresa **C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 49.754.462/0001-93)**, para apresentação musical durante o **Festival Gastronômico de Luciara – MT**, a ser realizado nos dias **16 a 18 de outubro de 2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Luciara, conforme Termo de Referência e documentos anexos, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 010/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 039/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso,15 de outubro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VITINHO IMPERADOR, REPRESENTADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE LUCIARA – MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, CONFORME TERMO DE**

REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS**;**

CNPJ: **49.754.462/0001-93**

VALOR: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, II da Lei n° 14.133/21

Luciara-MT, 15 de outubro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA MELADO DO FORRÓ, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE LUCIARA – MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.**

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS**;**

CNPJ: **49.754.462/0001-93**

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/10/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, II da Lei n° 14.133/21

Luciara-MT, 15 de outubro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação da artista **THAYLA COSTA**, representada com exclusividade pela empresa **C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 49.754.462/0001-93)**, para apresentação musical durante o **Festival Gastronômico de Luciara – MT**, a ser realizado nos dias **16 a 18 de outubro de 2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Luciara, conforme Termo de Referência e documentos anexos, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21.

VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026

Luciara-MT, 15 de Outubro de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GABRIEL FARRA, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE LUCIARA – MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA.**

PROPONENTE: **C. DOS S. M. FREITAS**

CNPJ: **49.754.462/0001-93**

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 15/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21

Luciara-MT, 15 de Outubro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 042/2025 | Inexigibilidade nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GABRIEL FARRA, REPRESENTADA COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA C S EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 49.754.462/0001-93), PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE LUCIARA – MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 013/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 042/2025, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 15 de Outubro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 020/2025

SÚMULA: "Nomeia servidora THAIS LOSS HILARIO para executar serviços de atesto de notas fiscais e liquidação de despesas da Câmara Municipal de Marcelândia."

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o princípio da segregação de funções, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos arts. 5º e 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, a Sra. **THAIS LOSS HILARIO**, do Cargo de Atendente, matrícula nº 123, para exercer os serviços de atesto de notas fiscais e liquidação de despesas da Câmara Municipal de Marcelândia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Marcelândia-MT, 29 de setembro de 2025.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ADOLFO MOURA NETO	021.156.351-08	Deferido	
ADRIANA DAMA BARBOSA	905.645.881-72	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
ADRIANA GOMES DOS SANTOS	033.664.111-71	Deferido	
ADRIANA PARECIDA REDLOFF	063.349.441-00	Deferido	
ALANA DOS SANTOS	061.175.331.60	Deferido	
ALAOR PEREIRA MARCOLINO	060.524.681-57	Deferido	
ALESSANDRA GRACIELE CARDOSO	061.562.461-85	Deferido	
ALESSANDRA GUIMARAES DE LIMA	063.144.471-86	Deferido	
ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS	020.569.971-50	Indeferido	Renda Superior
ALINE GENEROSO LOURENÇO	035.718.551-08	Deferido	
AMANDA CRISTINA LUCCA DOS SANTOS	061.717.421-04	Deferido	
AMANDA GIZONE	048.164.941-70	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
ANA PAULA ALVES MONTEZUMA COELHO	038.125.231-08	Deferido	
ANA PAULA DA SILVA CRUZ	061.822.821-77	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	061.225.121-76	Deferido	
ANGELICA DOS SANTOS TORCATTI	040.787.541-71	Deferido	
ANTONIA JESSICA DA SILVA FERNANDES	059.781.201-29	Deferido	
ANTONIA VALDIRENE SOARES DE LIMA	008.321.731-26	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
ARIANE GALVAO ALMEIDA	061.911.151-80	Deferido	
BRUNA VIEIRA DE BARROS	064.665.551-51	Deferido	
CAMILA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	088.940.751-76	Indeferido	Não Possui Cadastro Único
CARLA BEATRIZ CARVALHO SILVA	062.809.041-21	Indeferido	Renda Superior
CARLA VANESSA DE MOURA	045.607.849-57	Deferido	
CAROLINE GOMES FERREIRA	061.435.681-46	Deferido	
CASSIANE SANTOS MESQUITA	051.344.281-23	Deferido	
CASSIANE TEREZINHA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	065.361.931-06	Deferido	
CIRLEIDE DA SILVA NUNES	013.687.362-62	Deferido	
CLAUDIANA DA SILVA GOMES PRANGE	013.206.581-99	Indeferido	Renda Superior
CLAUDIANE SOARES DA SILVA	015.096.603-21	Deferido	
CLEANE RODRIGUES FERREIRA	084.510.703-88	Deferido	
CLEONICE BATISTA	036.817.811-09	Deferido	
CLEUZA ALVES DE SOUZA	621.587.831-68	Deferido	
CRISTIANE VIEIRA CABRAL	063.118.261-60	Indeferido	Não Possui Cadastro Único
DAIARA DE SOUZA FERNANDES	055.048.281-47	Deferido	
DANIELE OLIVEIRA DE SOUZA	063.972.891-09	Deferido	
DANIELE ROMAO DA SILVA	101.954.261-69	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
DANIELLI SALES BRAGA	069.050.871-90	Deferido	
DARKSON ALBULQUERQUE DUMONT	014.903.221-83	Deferido	
DEBORA SANTOS GOMES	049.704.841-80	Deferido	
DEUSIANE FERNANDA DE SOUZA DA SILVA	067.591.351-99	Deferido	
DHEYSIANE MATOS DA SILVA	069.810.361-00	Deferido	
DHILENE AMARAL SILVA	054.972.591-11	Deferido	
DIOGO MIGUEL DE OLIVEIRA	054.972.001-41	Deferido	
EDSONIA DO NASCIMENTO CUNHA	019.279.662-30	Deferido	
ELDA OLIVEIRA LIMA	050.603.121-78	Deferido	
ELIANA MARIA DA SILVA	019.751.211-98	Deferido	

ELIZABETE PEREIRA MENDES	983.840.741-00	Deferido	
ELIZETE DOS SANTOS DA SILVA	952.266.482-00	Deferido	
ERICA CRISTINA DA SILVA	007.187.071-76	Indeferido	Renda Superior
ERICA NASCIMENTO DA SILVA	093.204.421-26	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
EVELEN SIMAO DA SILVA	070.729.241-75	Deferido	
FLAVIA DANIELA SILVA OLIVEIRA	064.624.191-56	Deferido	
FRANCIELE RIBEIRO MARTINS	082.557.181-25	Deferido	
FRANCIELI MONSSON	063.492.021-98	Deferido	
GABRIELA HELEN ARAUJO SILVA	057.741.091-19	Deferido	
GABRIELLI PEREIRA MONSSON	081.818.781-67	Indeferido	Renda Superior
GEISIANE VIEIRA FRAZAO	620.371.433-03	Deferido	
GERLANE VIEIRA FRAZAO	088.044.841-52	Deferido	
GILSON CAMPOS DE MATOS	279.534.198-07	Deferido	
GILVAN DE MOURA SOUSA	967.274.112-04	Deferido	
GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	600.682.683-60	Indeferido	Renda Superior
GRACIETE EMILIANO DOS SANTOS	068.832.373-13	Deferido	
ILMARA TRINDADE PEREIRA	630.181.543-20	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
IOLANDA FRANCIELE DE SOUZA	754.621.091-72	Deferido	
ISAEL MIGUINS SANTOS	027.822.721-01	Deferido	
IVANICE FERREIRA SILVA	062.360.541-42		
IVANILDE MINGUIM AMORIM	042.660.371-04	Deferido	
JAQUELINE DE MATOS SOARES	082.396.921-50	Indeferido	
JEISIMERI BALMANT AZEVEDO FERNANDES	067.702.861-06	Deferido	
JESSICA DE PAULA DA SILVA THEIS	042.662.661-38	Deferido	
JESSICA QUIRINO DOS SANTOS	061.976.141-54	Deferido	
JOANA PATRICIA DE CARVALHO SALES	375.720.188-40	Deferido	
JOCIMARA DOS SANTOS FRAGOSO	098.237.641-31	Indeferido	Renda Superior
JOEL DOS SANTOS	506.272.871-15	Deferido	
JOICINEIDE ALVES LIMA AMORIM	063.021.191-46	Deferido	
JOSEVANE OLIVEIRA DOS SANTOS	609.596.543-80	Deferido	
JOSIANE CRISTINA SANTANA FERREIRA	019.813.381-28	Deferido	
JOSIMARI ADORNES DE SOUZA	062.129.101-38	Deferido	
JUCIELI PEREIRA BRITO	041.054.881-20	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
JULIANA ROQUE GONÇALVES	045.857.521-61	Deferido	
JULIANA SCHMITT REDLOFF	703.446.881-86	Deferido	
JUSCILEIA RIBEIRO DA SILVA	891.572.062-87	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
KAIK REGO SILVA	062.994.272-21	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
KANHANAKU KAIABI	056.818.401-74	Indeferido	Documentação incompleta
KATIA MARIA NOVAIS	016.273.741-67	Indeferido	Renda Superior
KAUANE RODRIGUES SILVA	091.697.013-26	Deferido	
KAUANY PAIVA BESSA	062.593.341-92	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
KEILA CRISTINA MODESTO ALMEIDA	026.322.351-54	Deferido	
KELI FATIMA DA SILVA	061.417.611-51	Deferido	
KESSIA DA SILVA SANTOS	053.885.741-21	Deferido	
LIDIANE HAKAY	052.510.051-21	Indeferido	Documentação incompleta
LIONI COPATTI	858.745.231-20	Deferido	
LUANA MARTINS DOS ANJOS	033.165.541-14	Deferido	
LUCIANA REDLOFF SCHMITT	705.720.902-93	Deferido	
LUCIANE KUNZE LIMA	030.767.011-26	Deferido	
LUZAMIRA HERMINIA DE SOUZA	069.311.871-71	Deferido	
MACIELMA MOTA SILVA	069.516.521-63	Deferido	
MARCIA AP. RODRIGUES DA SILVA	036.818.861-21	Deferido	
MARCIA FERREIRA DE AMARAL	045.730.501-08	Deferido	
MARCIA INES DA SILVA PRATA	061.852.371-56	Deferido	
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	674.210.832-00	Deferido	
MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO CARVALHO	001.074.743-52	Indeferido	Renda Superior
MARIA FELIX VIEIRA DA SILVA	106.094.331-05	Deferido	
MARIA JOSE LOPES DE SOUZA	028.037.193-47	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
MARIA SAMIRA DE FARIAS SANTOS	052.142.271-08	Deferido	
MARLI FERREIRA	026.475.691-69	Deferido	
MAYARA DO CARMO SANTOS	038.515.602-21	Indeferido	Renda Superior
MELISSA FIORINDO LAZZERI	060.927.411-21	Indeferido	Não Possui Cadastro Único
MICHELE CAROLINA RIBEIRO BERNARDINI	050.948.561-89	Deferido	
NADIR PEREIRA DA SILVA	856.692.371-53	Deferido	
NATALIA LIMA DE SOUZA SILVA	027.983.401-28	Indeferido	Renda Superior
OSVALDO MATOS ROCHA	643.520.729-15	Deferido	
PATRICIA SANCHES RICCI	056.488.001-93	Deferido	
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	062.609.601-40	Deferido	
PRISCILA MEDEIROS LUZIA	036.838.831-03	Deferido	
RAQUEL DE SOUSA SILVA	063.017.681-75	Deferido	
RAYSSA STEFFANY SANTOS DA CONCEIÇÃO	631.444.483-70	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
ROSANGELA APARECIDA DA LUZ	019.803.931-09	Deferido	
ROSANGELA FERREIRA LIMA	878.596.451-49	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
ROSEMERI PEREIRA DO NASCIMENTO	048.823.551-08	Deferido	
ROZELI ALVES DE CASTRO	042.009.801-18	Indeferido	Renda Superior
SANDRA BATISTA	033.345.592-46	Deferido	
SANDRA DE FARIAS	006.333.405-45	Indeferido	Renda Superior

SANDRINHA KAIABI	094.080.581-27	Deferido	
SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA	054.978.053-02	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
SIRLEI TIDRE DA SILVA	058.708.551-79	Deferido	
SOLANGE CAMINI DE ANDRADE OLIVEIRA	068.437.081-61	Indeferido	Renda Superior
SUELI DA CONCEIÇÃO SOARES	560.036.411-34	Deferido	
SUZANA ARAUJO DE SOUZA	071.574.711-83	Deferido	
TAINI RODRIGUES SÁ	081.730.042-26	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
TAIS OLIVEIRA DE SOUZA RUAS	069.571.941-67	Deferido	
TALIA FERREIRA GUIMARAES	039.644.361-35	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
TAYNA SILVA SALES SANTANA	092.374.581-50	Indeferido	Renda Superior
THAIS DA CONCEIÇÃO MARTINS SANTOS	055.627.273-07	Indeferido	Tempo Insuficiente de Moradia
THAIS PEREIRA DE LIMA	071.693.851-04	Deferido	
VALCLENIA GOMES DA SILVA	022.665.722-10	Deferido	
VANESSA PAMELA LISENFELD MOURA	063.156.511-60	Deferido	
VERA LUCIA CORDEIRO	035.335.661-10	Deferido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com um valor total de R$ 5.363,90. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de outubro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 106/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail** gilmar07chacara@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF nº. xxx.159.541-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 131/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
30/01/2025	1749/2025	363852	R$2.865,90	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	363858	R$878,70	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	363862	R$628,95	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	363877	R$26.481,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	364080	R$17.157,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	364081	R$1.615,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	364130	R$772,20	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	364293	R$2.101,60	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	364401	R$1.867,80	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	364734	R$3.570,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	370039	R$3.258,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	372796	R$2.040,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	372797	R$1.088,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	372802	R$1.240,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	372803	R$2.397,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	372804	R$12.750,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	374447	R$12.080,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	374453	R$2.277,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1749/2025	377399	R$2.975,00	Secretaria de Educação

30/01/2025	1749/2025	379189	R$938,40	Secretaria de Educação
30/01/2025	1750/2025	363858	R$545,40	Secretaria de Educação
30/01/2025	1750/2025	363862	R$449,25	Secretaria de Educação
30/01/2025	1750/2025	364130	R$712,80	Secretaria de Educação
30/01/2025	1750/2025	370039	R$1.375,60	Secretaria de Educação
30/01/2025	1750/2025	372803	R$1.184,40	Secretaria de Educação
30/01/2025	1750/2025	372804	R$1.995,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1750/2025	374453	R$655,50	Secretaria de Educação
28/03/2025	4221/2025	372803	R$1.311,30	Secretaria de Educação
28/03/2025	4221/2025	374453	R$310,50	Secretaria de Educação
01/07/2025	9134/2025	364067	R$1.625,00	Secretaria de Educação
01/07/2025	9136/2025	364061	R$2.745,00	Secretaria de Educação
01/07/2025	9136/2025	364080	R$1.376,55	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 10 de setembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5509 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A READAPTAÇÃO PROFISSONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Complementar nº 081/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administrativa Pública Direta Autarquia e Fundacional do Município de Matupá – MT;

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Complementar 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência à operacionalização nos procedimentos de readaptação do Servidor Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas relativas à padronização do Processo Administrativo de Readaptação.

DECRETA

Art. 1º. O servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade e observando os dispositivos expressos neste decreto, ser readaptado por ato da autoridade competente.

§ 1º Considera-se readaptação para os fins do "caput" deste artigo:

I - a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa, com ou sem a mudança do seu local de trabalho;

II - as restrições de atribuições da função que estiver exercendo;

§ 2º O servidor não estável que solicitar a readaptação funcional, terá seu estágio probatório suspenso, até o retorno à função de origem;

§ 3º O servidor estável que solicitar readaptação funcional, terá sua promoção funcional suspensa, até o retorno a função de origem.

Art. 2º. A readaptação funcional é um benefício concedido ao servidor público com vínculo efetivo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal em consequência de modificações em seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional e que possibilite o reaproveitamento do servidor em atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º. A impossibilidade de exercício, total ou parcial, de função inerente ao cargo, que ensejara a readaptação, decorre necessariamente de modificação temporária ou permanente do estado físico e/ou mental do servidor, que venha a alterar sua capacidade para o trabalho, devidamente comprovado por laudo, exames, atestado médicos e avaliado pela perícia medica do município.

Parágrafo único. Considera-se, para os fins deste artigo, modificação temporária do estado físico e/ou mental aquela que, pelas suas características, for considerada como passível de regressão total ou parcial, em um determinado período de tempo estimado pela Perícia Médica, e modificação permanente aquela que for considerada pela Perícia Médica como não passível de regressão total ou parcial.

Art. 4º. Nos casos em que a modificação a que se refere o art. 3º resultar em contraindicação definitiva para o desempenho de todas as funções do cargo, a readaptação será feita mediante designação especial do servidor para o exercício de função diversa do cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual, respeitados os seguintes critérios:

I - que a nova função seja de natureza, grau de responsabilidade e de complexidade semelhante à do cargo originário;

II - manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor.

Art. 5º. Nos casos em que a contraindicação se verificar apenas para algumas tarefas do cargo ou com relação a certas condições do ambiente de trabalho, a readaptação será feita pela restrição de quantidade e/ou tipo de tarefas ou, ainda, pela mudança para setor de trabalho onde as deficiências verificadas não tenham influência.

Art. 6º. Quando a redução da capacidade laborativa do servidor for considerada temporária, a readaptação deverá, sempre que possível, ocorrer na forma prevista no artigo anterior.

§ 1º A readaptação prevista neste artigo terá o prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da perícia médica, podendo ser prorrogada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses na hipótese

de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.

§ 2º Expirado o prazo de readaptação previsto no parágrafo anterior, o servidor será avaliado pela Junta Médica Oficial, que definirá pela readaptação definitiva em função diversa ou se julgado incapaz para o serviço público, será aposentado por invalidez.

Art. 7º. É assegurada à servidora gestante a readaptação funcional em função compatível com seu estado físico a partir do quinto mês de gestação, mesmo no período de estágio probatório.

§ 1º O benefício será concedido quando verificada a redução da capacidade física ou a presença de doença que impossibilite ou desaconselhe o exercício pleno das funções.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a servidora que desempenha função exposta a fonte radioativa, que deverá ser readaptada a partir do diagnóstico de estado gestacional.

Art. 8º. O processo de readaptação será iniciado:

I - pelo médico perito ou médico do trabalho, quando constatada a ocorrência das condições previstas neste decreto;

II - pelo próprio interessado, mediante requerimento e apresentação de laudo médico, sempre com a ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. As solicitações ou requerimentos de readaptação deverão ser protocolados junto ao Departamento Pessoal, que instruirá o pedido com as informações funcionais que dispuser acerca do servidor, encaminhando o processo para avaliação médica.

Art. 9º. Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolar junto ao Departamento Pessoal o requerimento de readaptação funcional, devendo anexar ao pedido para a realização da avaliação pericial:

I - atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função readaptada;

II - exames comprobatórios da situação clínica de saúde, se houver;

§ 1º Após análise da Perícia Médica havendo a necessidade, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação do diagnóstico.

§ 2º Do laudo emitido por ocasião da perícia médica deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, bem como:

I - ambiente de trabalho e/ou atividades laborativas contraindicadas;

II - o prazo estipulado para a readaptação, não podendo exceder o prazo previsto no § 1º do art. 6º deste Decreto.

Art. 10. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

Art. 11. Persistindo as condições que motivaram a readaptação funcional, esta poderá ser prorrogada após reavaliação pela Perícia Médica.

§ 1º A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 15 (quinze) dias antes do término do prazo, mediante apresentação de novo laudo médico, protocolado no Departamento Pessoal.

§ 2º Quando da realização da reavaliação pericial pela Perícia Médica, o servidor deve apresentar:

I - atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função readaptada;

II - exames comprobatórios da situação clínica de saúde, se houver;

III - relatório de acompanhamento do servidor readaptado, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata;

IV - relatório de acompanhamento dos tratamentos realizados, emitido pelo médico assistente; e

V - relatório de atividades compatíveis com a função readaptada, quando a função ocupada exigir o preenchimento e a assinatura do médico assistente;

§ 3º É vedada a apresentação de atestado afins de concessão de licença para tratamento de saúde por atraso no requerimento da prorrogação da readaptação.

Art. 12. Os processos de readaptação deverão ser apresentados ao Departamento Pessoal obrigatoriamente acompanhados com laudos técnicos de profissionais da área médica, e caso necessário o Departamento Pessoal poderá solicitar a emissão de relatório do Assistente Social ou Psicólogo, que, poderá fazer visitas ao servidor readaptado.

Art. 13. Nos casos em que for deferida a readaptação, o Departamento Pessoal entrará em entendimento com a Secretaria de origem e de destino, quando for o caso, do readaptando, para informar e orientar sobre as novas tarefas e/ou locais de trabalho, cabendo às chefias imediatas promover a aceitação e integração do readaptado.

Art. 14. Ocorrendo a readaptação, o funcionário readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de segurança, horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, etc.

Art. 15. Os casos de readaptação efetivados antes da vigência deste Decreto deverão apresentar laudos atualizados ao Departamento Pessoal, que deverá agendar uma avaliação com o Perito Medico Oficial, para avaliar cada caso, proferindo decisão, prevalecendo esta, sempre, sobre a decisão anterior, nos termos disciplinados pelo presente Decreto.

Art. 16. A readaptação não acarretará diminuição, nem aumento do vencimento básico do servidor.

Parágrafo único. O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que o servidor venha recebendo até então.

Art. 17. A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor quando houver laudo de aptidão ao retorno laboral, sendo devidamente validado por perícia médica.

Art. 18. Em caso de servidor que tenha ingressado no serviço público na condição de "pessoa com deficiência", só caberá a readaptação quando ocorrer alteração de seu estado inicial, avaliado por ocasião de seu exame admissional.

Art. 19. O Departamento Pessoal poderá convocar, a qualquer tempo, os servidores em provimento de readaptação funcional para avaliação funcional de Junta Médica Oficial para definição sobre readaptação definitiva, readaptação com restrição, alta médica ou se julgado incapaz para o serviço público, aposentadoria

por invalidez.

Art. 20. Todas as decisões da Perícia Médica serão publicadas por Portaria do Executivo Municipal e publicadas no Diário Oficial.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial, para que seja feita troca de dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/01/2025	476/2025	R$7.000,00	Gabinete do Prefeito
09/01/2025	477/2025	R$20.000,00	Secretaria de Administração
09/01/2025	479/2025	R$3.000,00	Secretaria de Educação
09/01/2025	480/2025	R$35.000,00	Secretaria de Educação
09/01/2025	483/2025	R$7.000,00	Secretaria de Assistência Social
09/01/2025	484/2025	R$30.000,00	Secretaria de Obras
09/01/2025	488/2025	R$5.000,00	Secretaria de Industria e Comércio
09/01/2025	494/2025	R$70.000,00	Secretaria de Saúde
09/01/2025	503/2025	R$33.000,00	Secretaria de Urbanismo
09/01/2025	504/2025	R$10.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.783.534/0001-92, doravante denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, informando a necessidade de anulação parcial, para que seja feita troca de dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/01/2025	522/2025	R$40.000,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 048/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante COMUNICACAO VISUAL LIDER LTDA com valor total de R$ 28.000,00. Matupá/MT, 15 de outubro 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 053/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 58.182.029/0001-11, com sede na Rua 10, nº 1241, Bairro ZH1, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9922-3091, e-mail camilasmoreira@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA SILVA MOREIRA**, inscrita no CPF nº xxx.339.421-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA ABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 542/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
11/02/2025	2189/2025	R$15.249,60	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 308/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **SL TRANSPORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.905.421/0001-62, com sede na Rua 08, nº 3317, Bairro ZH2-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9202-5769, e-mail santostransportesmatupa@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ELLEN MONICK GONÇALVES LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.096.562-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COMBÚSTIVEIS E MOTORISTA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXCETO A ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Obras, através da C.I. 356/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/08/2025	10554/2025	R$0,02	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br/ orestes.perini@expressoitamarati.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. 745/SMAS/2025 e C.I. 763/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
29/09/2025	13406/2025	R$211,56	Secretaria de Assistência Social
23/09/2025	12319/2025	R$0,01	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 140/2023

ADESÃO Nº 012/2023

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07,

com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 764/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
08/08/2025	10861/2025	R$4,16	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.906.740/0001-24, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2492, Bairro Centro-norte, na cidade de Sorriso , e-mail financeiro1@bioseg.net / www.bioseg.net, telefone 0800 65 0001 / (66) 3545-0391, denominada CONTRATADA, neste ato representada por pelo Sr. **WILLIAN DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.113.381-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação do Departamento de Compras, através da C.I. nº 67/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/04/2025	5152/2025	R$40,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 228/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SEBRAE MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Bairro Centro Político Administrativo, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-939, Telefone (65) 3648-5250 / (66) 3512-3700 / (66) 9 9660-1165, e-mail ana.reis@mt.sebrae.com.br / juridico@mt.sebrae.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora-Superintendente Sra. **LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN**, inscrita no CPF nº xxx.174.201-xx, e por seu Diretor Técnico Sr. **ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI**, inscrito no CPF nº xxx.220.101-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS COM TEMAS DE VENDAS E ATENDIMENTO; LIDERANÇA; MARKETING DIGITAL; GESTÃO FINANCEIRA; INOVAÇÃO NA GESTÃO EMPRESARIAL; ATENDIMENTO AO CLIENTE; VENDAS; GESTÃO DE PESSOAS; MARKETING DIGITAL E VENDAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio, através da C.I. nº 100/2025/SMICTCL, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/06/2025	7975/2025	R$12.146,88	Secretaria de Indústria e Comércio
12/06/2025	7992/2025	R$33.120,00	Secretaria de Indústria e Comércio
12/06/2025	7992/2025	R$3.095,51	Secretaria de Indústria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a participação de 01 (um) servidor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT no *Curso/Oficina sobre a Contabilização das Medidas de Equacionamento de Déficit Atuarial do RPPS: Registros no RPPS e Contrapartidas no Ente Federativo*, promovido pela **SUPERCIA Capacitação e Marketing Ltda.**, a ser realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, em Cuiabá/MT.

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ: 16.896.467/0001-63

Valor total: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). **Forma de formalização:** Nota de empenho, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. **Fundamento legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

CLADI CARON
Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e

Inscrição Estadual n° 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº. xxx.868.830-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde através da C.I. nº 573/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	132/2025	R$4.527,00	Secretaria de Saúde
02/01/2025	135/2025	R$1.231,00	Secretaria de Saúde
02/01/2025	137/2025	R$794,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 064/2024

ADESÃO Nº 01/2024

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 85/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	181/2025	R$1.464,93	Secretaria de Saúde
02/01/2025	204/2025	R$143,24	Secretaria de Saúde
02/01/2025	303/2025	R$26,98	Secretaria de Educação
24/03/2025	3967/2025	R$1.440,80	Secretaria de Saúde
24/03/2025	3968/2025	R$635,93	Secretaria de Saúde
08/04/2025	4810/2025	R$69.938,29	Secretaria de Saúde
08/04/2025	4811/2025	R$26.092,48	Secretaria de Saúde
22/04/2025	5279/2025	R$38,26	Secretaria de Educação
22/04/2025	5290/2025	R$10.576,94	Secretaria de Saúde
04/08/2025	10562/2025	R$206,12	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5211 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$426.262,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **426.262,64**

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

131	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
136	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

208	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	1.152,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

236	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	261.210,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
275	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	148.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

386	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	3.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5211 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

461	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM		900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

132	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

193	23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

205	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/		-1.239,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

285	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES		-1.152,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES		-2.628,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

376	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS I		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5211 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

390	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-16.343,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

459	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-300,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
465	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-350,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
467	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-250,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

604	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-305.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

647	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-84.000,00	
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

-426.262,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 06 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5211 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5208 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$102.198,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **102.198,50**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

307	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	87.198,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

332	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

492	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

132	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-8.740,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
136	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-9.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5208 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

248	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-3.640,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
316	13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

330	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

376	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS I	-38.812,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

488	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

644	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	-3.156,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

661	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-5.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5208 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

-102.198,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 03 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5214 , DE 07 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	332	12.361.0005.2113.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5214 , DE 07 DE outubro DE 2025

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
849	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
698	08.244.0007.2178.0000 3.3.90.30.00	0007 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			41.500,00

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
330	12.361.0005.2113.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		-20.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
850	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5214 , DE 07 DE outubro DE 2025

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
702	08.244.0007.2178.0000 3.3.90.39.00	0007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-41.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5205 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$231.004,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **231.004,04**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	10.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

1099	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	
1100	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	49.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	
1101	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	157.504,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

69	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-10.500,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

174	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-177.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5205 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
606	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-43.504,04	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		

-231.004,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 01 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5207 , DE 01 DE outubro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0156	SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
834	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.93.00	0156 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5207 , DE 01 DE outubro DE 2025

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
829	10.302.0156.2191.0000 3.3.90.39.00	0156 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5210 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$307.814,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **307.814,32**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

509 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 812,55
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

1104 12.122.0002.2014.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE 37.239,17
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

883 15.451.0013.1060.0000 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS 269.762,60
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **307.001,77**

Fontes de Recurso	
2 500	307.001,77

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

537 10.302.0029.2215.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL -812,55
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5210 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1944

-812,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 06 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5206 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$57.686,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **57.686,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1074	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	28.186,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1102	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	29.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **57.686,00**

Fontes de Recurso	
2 711	57.686,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 01 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5215 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **350.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1108	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	350.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **350.000,00**

Fontes de Recurso	
1 621	350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 09 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5212 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$223.607,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **223.607,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

1103	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	223.607,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **223.607,00**

Fontes de Recurso	
2 500	223.607,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 06 de outubro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926/2025

PORTARIA Nº 926 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

LOTAR SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a servidora **LUCIANA FRANCISCA DE SENA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de outubro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Contrato Administrativo nº 115/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50. Objeto: Repasse de recursos financeiros referente à Assistência Financeira Complementar advindo da União, e destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/23, parcelas referentes ao mês de abril de 2025. Valor: R$11.612,26 (Onze mil, seiscentos e doze reais, vinte e seis centavos). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2025.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 094 DE 2025

PORTARIA Nº 94 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA** cargo QUIMICA, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, com gozo em 21/10/2025 A 04/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 15 de Outubro de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
Diretor Geral - SAEMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 013/2025/CMDCA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 013/2025

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às 8h, a Presidente do CMDCA, Eliane Barbosa Alves deu início a reunião ordinária com um momento de oração e em seguida a deliberação das pautas do dia: **1ª Pauta**: Alteração da composição dos representantes na Resolução 006/2025 para adequar a composição de acordo com as orientações do SELO UNICEF. Que deve ser instituído e garantir o funcionamento do Comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência até a data de 28 de novembro de 2025 de acordo com o cronograma enviado pelo SELO UNICEF. Diante da falta de resposta do Fórum, das Polícias Civil e Militar os Conselheiros deliberaram que deverá oficializar cada órgão presencialmente, haja vista, a importância da participação destes. Os conselheiros presentes deliberaram o prazo de resposta dos ofícios até dia vinte e dois de outubro. **2ª Pauta** – Ofício nº 025/2025PROJUS/CIV/. Foi lido para conhecimento dos Conselheiros que o Ministério Público informou não ser obrigatório a sua representação no Comitê Gestão Colegiada da Rede

de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, portanto "se fará presente nas reuniões caso entenda pertinente" **3ª pauta** – Curso sobre o Fundo da Infância e adolescência – FIA. Encontra-se aberto para a inscrição e participação no curso, segundo as orientações do SELO UNICEF, pelo menos dois representantes do CMDCA deverão participar para cumprir a entrega da atividade e assim, cumprir a meta. A Presidente do CMDCA Eliane Barbosa Alves informa que já está realizando o curso que é de 20 horas e é on line, sendo assim, poderá realizar em seu horário disponível. A Conselheira Angela Maria Gomes Viana de Oliveira se dispôs a realizar o curso. **4ª Pauta** – Oficio 63/2025 da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, o qual solicita a substituição da Conselheira Angela Maria Gomes Viana de Oliveira do Comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Após discussão em plenária, a Sra. Angela disse que gostaria de continuar a representação no referido Comitê, porém, não quer participar como vice-presidente. Foi deliberado pelos Conselheiros que a mesma, deverá fazer ofício solicitando dispensa como vice-presidente endereçado ao referido Comitê. Nada mais a relatar, a reunião foi encerrada as 8h49m e Eu, Eliane Barbosa Alves, presidente CMDCA, lavrei a presente Ata e após a ata ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes abaixo relacionados:

Eliane Barbosa Alves. Morgania Rodrigues Oliveira. Patricia de Carvalho Melquiades. Natália Rose Lima. Tania Amaral de Souza. Douglas Pereira dos Santos. Angela Maria Gomes Viana de Oliveira. Maria Aparecida de Macedo.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932/2025

PORTARIA Nº 932 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 17/11/2025 as férias da servidora **ANA CAROLINA DA SILVA ALVES**, concedida através da portaria nº 751/2025**,** referente ao período de 25/07/2023 a 24/07/2024**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2025

PORTARIA Nº 933 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CLAUDETE BELMIRO DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/10/2022 A 15/10/2023, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 03/11/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 19/01/2026 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2692/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 116/2025

EDITAL Nº 116/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme classificação do portal do estagiário **convoca,** os aprovados no

Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO - CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO PORTAL DO ESTAGIÁRIO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
LUCIMEIRE BARBOSA DE SOUZA SOARES

Mirassol D'Oeste, 15 de Outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 117/2025

EDITAL Nº 117/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 39891 / 2025 convocam os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

ARQUITETO URBANISTA	
NOME	**RESULTADO**
BARBARA CLAUDIA BARRANCO	1°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de Outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato administrativo por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo nº 39787/2025 trata da contratação da empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.814.736/0001-50, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0148/2024, supostamente vinculada ao Pregão Eletrônico nº 153/2024, conduzido pelo Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas – CSC/AM;

CONSIDERANDO que o CSC/AM, em resposta à consulta formal do Município, comunicou a existência de fortes indícios de falsificação da referida ata, apontando divergências formais e materiais em relação ao padrão de documentos legítimos, bem como inconsistências entre os registros constantes no e-Compras/AM, PNCP e Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO que o CSC/AM instaurou procedimento próprio para verificar a autenticidade da Ata de Registro de Preços nº 0148/2024, encontrando-se o caso ainda em apuração e sem conclusão definitiva;

CONSIDERANDO que a manutenção de contrato firmado com base em documento de autenticidade duvidosa viola os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e segurança jurídica, além de poder gerar prejuízos futuros à Administração Municipal;

CONSIDERANDO o dever de zelo e de prevenção da Administração Pública, que impõe ao gestor público a adoção de medidas imediatas e proporcionais sempre que houver indícios concretos de irregularidade, a fim de evitar a consolidação de atos potencialmente lesivos ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a rescisão do Contrato Administrativo nº 06/2025, neste momento, não possui caráter sancionatório, mas constitui ato cautelar e preventivo, voltado à proteção do interesse público até a conclusão das investigações;

CONSIDERANDO o dever de zelo e de prevenção da Administração Pública e as disposições da Lei nº 12.527/2011, em especial o art. 23, VIII, que admite a restrição de acesso quando a divulgação puder comprometer atividades de investigação ou fiscalização em andamento, bem como os arts. 25 (proteção e controle de informações sigilosas) e 31 (tratamento e acesso restrito a informações pessoais), resguardando-se, ainda, o disposto no art. 7º, §3º da mesma norma;

CONSIDERANDO ainda que os documentos encaminhados pelo CSC/AM possuem caráter sigiloso, e que a ampla divulgação de informações e peças processuais pode comprometer investigações em andamento e a segurança documental, razão pela qual se impõe o sigilo administrativo até a conclusão definitiva das apurações;

DECIDE:

I – Rescindir, de forma unilateral, sumária e motivada, o Contrato Administrativo nº 06/2025, celebrado com a empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ nº 27.814.736/0001-50, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, diante da existência de fortes indícios de falsificação da Ata de Registro de Preços nº 0148/2024, cuja autenticidade se encontra sob apuração pelo Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas – CSC/AM;

II – Suspender de imediato quaisquer pagamentos, liquidações ou execuções contratuais decorrentes do referido ajuste, comunicando-se aos setores de Contabilidade, Controle Interno e Fiscalização de Contratos;

III – Determinar ao Secretário Municipal de Administração que adote, com urgência, as providências necessárias à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, nos termos dos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

IV – Encaminhar cópia integral do processo à Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento e suporte jurídico quanto às providências decorrentes desta decisão e do procedimento de responsabilização;

V – Oficiar o CSC/AM, comunicando a decisão e solicitando informações atualizadas sobre o andamento e a conclusão da apuração da autenticidade da Ata de Registro de Preços nº 0148/2024;

VI – Determinar que, com exceção das decisões finais, todos os atos, documentos e manifestações deste processo tramitem com acesso restrito, em razão do interesse público e do estágio de apuração em curso, nos termos do art. 23, VIII, c/c arts. 25 e 31 da Lei nº 12.527/2011, garantindo-se a publicidade dos atos decisórios e o acesso aos documentos que os fundamentarem após sua edição, conforme art. 7º, §3º, da Lei de acesso à Informação;

VII – Notificar formalmente a empresa contratada, informando que a presente rescisão possui caráter cautelar e preventivo, sem prejuízo do exercício pleno do contraditório e da ampla defesa;

VIII – Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de transparência administrativa, preservando-se, contudo, o conteúdo sigiloso das peças internas e dos documentos de origem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	51/2025
Objeto da licitação:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAS RECREATIVOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
227	ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	51.532.852/0001-60	R$ 137.256,50
228	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R$ 191.249,45
229	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R$ 36.889,00

ASSINATURAS: 14 de outubro de 2025.

Validade da ata: de 14/10/2025 até 14/10/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	47/2025		
Objeto da licitação:	**AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO, GÁS E ACESSORIOS PARA BOTIJAO DE GAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
230	ATACAREJO UMUARAMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	41.079.741/0001-97	R$ 109.965,72
231	COMERCIAL LUAR LTDA	02.545.557/0001-33	R$ 150.989,15

ASSINATURAS: 15 de outubro de 2025.

Validade da ata: de 15/10/2025 até 15/10/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA N.º 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 138/2025 na modalidade Dispensa Eletrônica 19/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa: **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.679.382/0001-88, com o valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 15/10/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 15 de outubro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 844/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Atribui denominação ao Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, localizado na Avenida Brasil, Bairro Joaquim da Silva, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado “RESIDENCIAL RECANTO DOS SONHOS” o conjunto habitacional integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, situado à Avenida Brasil, Bairro Joaquim da Silva, neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, tais como Grupo Energisa, Correios, empresa Águas de Nortelândia e dentre outros que entender necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá instalar placa de identificação do Residencial, contendo referência à lei que o denominou, os símbolos do Município, do Governo Federal e os nomes das autoridades constituídas à época de sua aprovação.

Art. 5º As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. A presente Lei tem por objetivo a formalização do nome do Residencial, para fins de identificação e registro nos cadastros municipais e documentos oficiais.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.601, Bairro Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia/MT – aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2.025. 72º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 15.10.2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 845/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Declara a Associação de Artes Marciais e Cultura Física como Entidade de Interesse Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Associação de Artes Marciais e Cultura Física como Organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.474.700/0001-00, com sede estabelecida na Avenida João Macaúba, nº 1078, Centro, na cidade de Nortelândia-MT.

Parágrafo Único. A presente Associação poderá firmar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, conforme previsto em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º - A Associação de Artes Marciais e Cultura Física poderá gozar de todos os direitos e benefícios concedidos às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.601, Bairro Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia/MT – aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2.025. 72º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 15.10.2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 846/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Altera Dispositivo da Lei nº 818, de 2025, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional, as Diretrizes e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 8.1.5 da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante do Art. 26 da Lei nº 818/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.1.5 – Coordenadoria de Transporte Escolar;”

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.601, Bairro Centro, CEP 78.430-000, em Nortelândia/MT – aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2.025. 72º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 15.10.2025.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 342/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Juliana Euzéia de Souza, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

JULIANA EUZÉIA DE SOUZA, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 (primeiro de abril de dois mil e dezenove) a 01/04/2024 (primeiro de abril de dois mil e vinte quatro), cujo gozo se observará no período de 16/10/2025 (dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco) a 16/11/2025 (dezesseis de novembro de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de outubro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.10.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N° 024/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Dispensa Emergencial nº 024/2025

Processo Administrativo nº 25178/2025

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio da Comissão de Licitação, torna público que foi Revogada a Dispensa de Licitação Emergencial nº 024/2025, cujo objeto Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia digital, incluindo o fornecimento de plano de comunicação VoIP (voz sobre IP) e a locação de equipamentos

necessários ao pleno funcionamento da central telefônica, com instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual. A presente revogação fundamenta-se na necessidade de ajustes e correções no processo original, como: Termo de Referência apresentou erros materiais, ausência de mais informações do objeto, o que comprometeu a correta compreensão do escopo contratual, conforme apontado no Parecer Jurídico nº 440/2025 e reforçado pelo Oficio nº 008/2025/2025 – SEAPLAN/ Setor de compras e Oficio nº 05/2025 da empresa: SIMLES IP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Todos os documentos e justificativas referentes à decisão estão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, na área correspondente à Dispensa de Licitação Emergencial nº 024/2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de outubro de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Thiago Gonçalo Lunguinho De Almeida

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 036/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Emergencial nº 036/2025

Processo Administrativo nº 29445/2025

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico nº 470/2025, RATIFICO a contratação por dispensa emergencial de licitação, com fundamento na situação de urgência devidamente justificada no processo supracitado.

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de Buffet completo, incluindo entrada, jantar, ilha teen, sobremesa, bebidas não alcoólicas, estrutura, utensílios e equipe de apoio, destinado à realização do Baile de Debutantes do Projeto 15 Anos Solidário – Edição 2025, previsto para o dia 1º de novembro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 96/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR A UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO - INCLUINDO ENTRADA, JANTAR COMPLETO, ILHA TEEN, SOBREMESA, BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, ESTRUTURA, UTENSÍLIOS E EQUIPE DE APOIO.	450	R$ 330,00	R$ 148.500,00

A contratação será formalizada com a empresa Núbia Maria da Silva, inscrita no CNPJ nº 29.817.469/0001-08, que se compromete a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, nos prazos e termos estipulados.

Determino, ainda, a publicação deste termo no Diário Oficial, em atendimento ao disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e transparência.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Outubro de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Edital de Convocação de Assembleia Geral

A Associação Mato-Grossense do Agir – AMA, de acordo com previsão estatutária, CONVOCA os associados para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rodovia Mário Andreazza, nº 384, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.144-901, no município de Várzea Grande, no dia 25 de setembro de 2025, às 19h em primeira convocação, e às 19h30 em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre a(s) seguinte(s) ordem do dia:

1. .Alteração do Sede, Local e Endereço da AMA;
2. Alteração Integral do Estatuto Social da AMA:

Cuiabá, 14 de setembro de 2025

Fabiana Ramos Feitosa Araújo
Presidente

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 11 2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 11 2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTI-NADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2025 cujo objeto é o contrato é de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTI-NADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO de acordo com o quantitativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 020/2024 Processo Administrativo n. 9644/2024 ADESÃO 001/2024 . Nos

termos Art. 105,106,107 da Lei 14.133/2021, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 29991/2025 da Secretaria de Finanças.

FUNDAENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 482/2025

DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

DA PUBLICAÇÃO

4.1. . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012..

Nossa Senhora do Livramento – MT 15 de Outubro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS,

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064 2024

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 064 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2025, correspondente ao, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 032/2023 Pregão Eletrônico Nº 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 37/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 486/2025

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 55/ 2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 15 de Outubro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

DECRETO Nº 176 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1212

DECRETO Nº 176 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1212

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.380.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.380.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

765 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

766 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO C 150.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

750 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

751 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

767 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO C 150.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

768 10.302.0022.2007.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO C 200.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

769 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - 300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 730.000,00

Superávit Financeiro: 650.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 173/2025

DECRETO N. 173/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 29526/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos 2018 e 2019.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Wilson Castro Silveira	29526/2025	229/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Outubro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023**

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, CNPJ 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, com sede na Praça da Bandeira, 253, Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrita no CNPJ nº 03.987.617/0001-30, neste ato representado pela presidente da Câmara, Sr. Edmilson Brandão da Silva e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, autarquia municipal com sede na Rua Cel. Felicíssimo J. da Silva, neste ato representado pela Diretora Executiva Sra. Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica n° 001-2023, passará a vigorar com as seguintes redação:

"O custo da contratação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, a qual também se compromete a arcar com eventuais despesas em atraso por parte de quaisquer dos entes signatários deste Termo."

Tal alteração se faz necessária para adequação ao **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – **SIAFIC**. O decreto autoriza o Poder Executivo a assumir as despesas decorrentes da utilização do sistema integrado por todos os entes do município.

Nossa Senhora do Livramento-MT 15/10/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Edmilson Brandão da Silva

Prefeito Muncipal Presidente da Câmara

Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda

Presidente Nossa Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 099/2025, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o servidor **JULIO CESAR ODISIO FERREIRA,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF nº 047.837.081.42, matricula 7168, e como **suplente** a servidora **ELISANGELA MASSOCATO MARTINS,** Diretora de Cultura, portadora do CPF nº 834.150.171.68, matricula 3573, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 099/2025, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
099/2025	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA FESTIVIDADE DE RÉVEILLON, A SER REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO,** utilizando-se os termos da **ata de registro de preços N° 001/2025**, oriundo do **Pregão Presencial N° 004/2024**, autorizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.	**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA** CNPJ Nº 05.921.782/0001-15	_____ **Fiscal: JULIO CESAR ODISIO FERREIRA** CPF nº 378.014.988-52 _____ **Suplente: ELISANGELA MASSOCATO MARTINS** CPF nº **834.150.171.68**

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de outubro de 2025.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 299/2025

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº. 1.689/2025, que cria o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS, destinado a captar e aplicar os recursos que lhe forem destinados;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal 1.689/2025, que determina que o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS, ficará subordinado diretamente ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia, e será administrado pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia, em consonância com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS (instituído pela Lei Municipal nº 317/2003).

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado como GESTOR do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS, Luan Lucas Almeida Rodrigues – Decreto 05/2025, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 15

de outubro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
2° AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 132/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO (HATCH) E UTILITÁRIOS (SUV, PICK-UP CS, PICK-UP CD 4X4, VAN PARA PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA TIPO A), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital, Termo de Referência e Anexos.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de outubro de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 246/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: DIVA CASSIMIRO DE MORAES.**

CPF: n°. 014.638.121-16

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (Seiscentos e Quatorze) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, verba FNDE/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 06 de Outubro de 2025 a 05 de Dezembro de 2025.

ASSINATURA: **06 de outubro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA BRASILÂNDIA E REGIÃO - APAF.**

CNPJ n° **48.055.716/0001-12.**

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (Seiscentos e Quatorze) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, verba FNDE/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 06 de Outubro de 2025 a 05 de Dezembro de 2025.

ASSINATURA: **06 de outubro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA 2026

José Antonio Domingos Cardoso, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública para Apresentação e discussão do projeto da lei orçamentárias Anual LOA -2026**,** a ser realizada no dia **21 de Setembro de 2025,Terça-feira às 15:00horas**, sendo transmitida ao vivo"LIVE", pelo **https://www.facebook.com/nbprefeitura na página da Prefeitura de Nova Brasilândia.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 15 de outubro de 2025

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº463/2025

EMENTA: DISPÕE sobre a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra a Conselheira Tutelar Joilse Terezinha da Silva, e **NOMEIA** a Comissão Processante para apuração de falta grave.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 158 da Lei Municipal nº 23/1995,

CONSIDERANDO

· O **Parecer Jurídico** elaborado pela Procuradoria Municipal, datado de 30 de setembro de 2025, que apontou a existência de indícios de **omissão e negligência** imputada à Conselheira Tutelar Srª Joilse Terezinha da Silva.

· **CONSIDERANDO** que os fatos objeto da apuração tiveram origem em **10 de setembro de 2025**, quando a **Escola Municipal Santa Izabel** acionou o **Conselho Tutelar de Nova Guarita – MT** para acompanhamento e atendimento de situação emergencial envolvendo **criança**, exigindo atuação imediata do órgão de proteção;

· A **Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA nº 05/2025**, de 12 de setembro de 2025, que deliberou sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a fim de apurar as possíveis irregularidades atribuídas à Conselheira Tutelar Joilse Terezinha da Silva.

· Que as conclusões do referido Parecer Jurídico apontam para a imputação de infrações funcionais graves, passíveis de **Destituição da Função**.

· Que tais condutas se capitulam, em tese, como: **Omissão/Recusa no Atendimento Urgente** (Art. 37, VII e XV, e Art. 59, IX e X da Lei nº 949/2023; e Art. 126, I e Art. 127, XIV da Lei nº 23/1995);

· A determinação exarada no **Despacho nº 03/2025 – GAB/PMNG**, de 14 de outubro de 2025, que ordenou a **Instauração Imediata do Processo Administrativo Sancionador (PAD)** contra a Conselheira Srª Joilse Terezinha da Silva.

· Que, nos termos do Art. 158 da Lei Municipal nº 23/1995, sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de demissão ou cassação de aposentadoria (o que corresponde à Destituição da Função para a Conselheira Tutelar, Art. 60, III da Lei nº 949/2023), é obrigatória a instauração de Processo Disciplinar.

· Que o Processo Disciplinar é conduzido por Comissão composta por 3 (três) servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, designados por Portaria específica, conforme Art. 161 da Lei nº 23/1995.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a conduta da Conselheira Tutelar Srª Joilse Terezinha da Silva, matrícula funcional nº 1978, em razão de graves indícios de omissão e negligência no atendimento de ocorrência urgente de ameaça aos direitos de criança, registrada em 10 de setembro de 2025, configurando, em tese, infrações aos seguintes dispositivos legais:

I – Omissão ou recusa no atendimento de caso urgente, nos termos do art. 37, incisos VII e XV, e art. 59, incisos IX e X, da Lei Municipal nº 949/2023, bem como do art. 126, inciso I, e art. 127, inciso XIV, da Lei Municipal nº 23/1995;

Art. 2º. NOMEAR, nos termos do Art. 161 da Lei Municipal nº 23/1995, a **COMISSÃO PROCESSANTE** encarregada de conduzir o PAD e o inquérito administrativo, composta pelos seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT:

I – Yana Maria Marcon, Assistente Administrativo, Matrícula nº 950, como **Presidente da Comissão Processante;**

II – Natália Karolina Coelho Silva, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1745, **como membro;**

III – Regiane De Fatima Arruda, Agente de Convênios, Matrícula nº 1649, **como Membro.**

§ 1º. A Comissão deverá observar, rigorosamente, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa em todas as fases da instrução (Lei nº 23/1995, Arts. 165-185).

§ 2º. Fica garantida a independência e imparcialidade dos membros, bem como a vedação de participação de cônjuge, companheiro ou parente da acusada, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau (Art. 161, §2º da Lei nº 23/1995).

Art. 3º. ESTABELECER o prazo máximo de **sessenta (60) dias** para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contado da data de publicação deste ato, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 164 da Lei nº 23/1995.

Art. 4º. DETERMINAR que os autos do PAD sejam instruídos com base nas informações constantes na **Ata 023/2025** da escola municipal Santa Izabel, no **Boletim de Ocorrência nº 2025.292781**, na **Resolução CMDCA 05/2025** e no **Relatório Técnico Jurídico**, bem como nas diligências realizadas pela Comissão e mediante a produção de provas submetidas ao contraditório e ampla defesa produzidas no decorrer do processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. RATIFICAR o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da Conselheira Srª Joilse Terezinha da Silva do exercício de suas funções, pelo prazo de **sessenta (60) dias**, a ser efetivado após o término de suas férias (período 440/2025), **sem prejuízo de sua remuneração**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 159 da Lei nº 23/1995.

Art. 6º. Ao final do processo, a Comissão deverá emitir **Relatório Conclusivo**, opinando pela aplicação ou não de penalidade, e encaminhar o processo ao Gabinete do Prefeito para a decisão final, dada a competência exclusiva do Chefe do Executivo para aplicar a penalidades no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 151 da Lei 023/1995).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 15 de Outubro de 2025.

EDSON GONZAGA RIBEIRO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 021/2022 que dispõe so-

bre SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MATERIAL – serviço DE RESÍDUO SÓLIDO, EM CAÇAMBA, COM COLETA, bem como seus posteriores termos aditivos.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 021/2022, em 04 MESES, de 04/07/2025 até 04/11/2025.

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 02 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2026.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 13:00, foi iniciada a audiência publica da LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para o exercício de 2026, foi transmitida ao vivo pelo canal https:/youtube.com/prefnovamaringa, realizou-se a audiência pública para discutir a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026 do município de Nova Maringá, O Assessor Senhor Luiz Carlos Nunes representante da empresa STA ASSESSORIA que presta serviços a essa Prefeitura abriu a audiência saudando a todos os munícipes, servidores e Prefeita Municipal, e destacou que esta audiência era para colocar em discussão a Lei Orçamentária Anual– LOA para o exercício de 2026 do município de Nova Maringá, sendo que nesse ano temos três peças importantes do orçamento publico que e o PPA, LDO que já se encontra na câmara municipal, e LOA que é o nosso foco principal no momento, onde todos teriam a oportunidade de apontar os problemas e as demandas do município, bem como apresentar sugestões sobre as ações a serem executadas para resolver estes problemas e atender as demandas do Município, sendo que as mesmas poderiam ser encaminhadas para o e-mail financas@novamaringa.gov.br O Assessor explicou ainda que nesta audiência pública estavam sendo colocados em discussão a LOA para serem desenvolvidas no exercício de 2026 para ser encaminhada para o Legislativo, porém todas as ações definidas como prioritárias na LOA tem que ser compatíveis com a LDO e com o PPA, em seguida o Assessor fez uma breve explanação sobre os artigos que farão a composição da Lei Orçamentária Anual, destacando a finalidade da LOA que é a de estimar receitas e fixar despesas para o exercício de 2026. Dando prosseguimento o Assessor fez a leitura de todos os programas e das ações previstas no PPA e as eleitas como prioritárias para serem desenvolvidas no exercício de 2026, especificando os programas e as ações de cada secretaria e ressalvando a importância de cada uma. Após a leitura dos programas e as ações de cada secretaria onde a projeção da receita prevista para 2026 ficou fixada no valor de R$ 94.185.944,00 (Noventa e quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais), a projeção da despesa orçada para 2026 ficou destinado para despesa com pessoal e encargos R$ 30.420.853,00 (Trinta milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e três reais), juros e encargos da divida R$4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), outras despesas correntes R$ 29.987.723,00 (Vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais), investimentos R$ 25.367.368,00 (Vinte e4 cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais), inversões financeiras R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), Amortização da divida R$ 3.340.000,00 (Tres milhões, trezentos e quarenta mil reais) e reserva de contingencia R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), compatível com a receita prevista, fez um resumo geral da projeção da loa onde 26% seria para investimento, 25% para a educação , 16% para saúde e 32% para gastos com pessoal e encargos, reforçando para que as sugestões fossem enviadas para o e-mail da Secretaria Municipal de finanças divulgado no inicio da apresentação ou no chat de comentários da live. Não havendo nenhuma manifestação no chat o Assessor finalizou agradecendo a presença de todos na live, reforçando aos presentes, que no surgimento de algum projeto que julgassem necessário para o melhor atendimento à população, as sugestões ainda poderiam ser encaminhadas no referido e-mail, salientamos ainda que o vídeo permanece disponível na pagina do Youtube. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou – se a presente Audiência Pública às 14:15 horas, e eu Luciana Garcia Harala, servidora pública municipal, secretariei a presente Audiência Pública, lavrei a ata. Nova Maringá - MT, 06 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Nazaré – MT faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2025 – Processo nº 069/2025** teve como vencedora a empresa **E. M. O. DE MOURA LTDA** – CNPJ Nº 48.119.448/0001-55, conforme ata**.**

Nova Nazaré/MT, 15 de outubro de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Agente de contratação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **W.S. REHDER & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.786.373/0001-47, com sede em Água Boa-MT, para a ***elaboração de projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária para aproximadamente 70.000 m² de capa asfáltica tipo TSD com capa selante, meio fio e sarjeta em várias ruas da cidade,*** perfazendo o total de **R$ 28.000,00 (vinte mil reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 14 de Outubro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR 002 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

ERRATA 002 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - A

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO**, **A RETIFICAÇÃO 02** nos seguintes termos:

1. Considerando a data da realização da Prova Escrita/Objetiva, apresenta-se novo Cronograma que passa a dispor da seguinte forma:

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Cuiabá/MT)
Resultado final da homologação das inscrições/	17 de outubro de 2025	Após as 17h:00min
Locais de realização das Provas	23 de outubrro de 2025	Após as 17h:00min
Prova Escrita/Objetiva	02 de novembro de 2025	9h00 as 12h00 14h30 as 17h300
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS	02 de novembro 2025	Matutino:08h30 Vespertino:14h00
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva parcial	03 de novembro de 2025	A partir das 12h:00min Site da Empresa e Prefeitura
Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	04 e 05 de novembro de 2025	Até as 23h:59 min do último dia
Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva	20 de novembro de 2025	Após as 17h:00min
Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva	20 de novembro de 2025	Após 17h:00min
Apresentação de recurso – Resultado Preliminar daProva Escrita/Objetiva	21 e 22 de novembro de 2025	Até 23h:59 min do último dia
Resultado Definitivo da Prova Escrita/Objetiva	25 de novembro de 2025	A partir das 17h:00min
Prova Pratica	30 de novembro de 2025	A partir das 08h:00min
Apresentação de títulos	28-29-30 de novembro de 2025	Até 23h:59 min do último dia
Resultado Parcial da Prova Pratica e de Títulos	05 de dezembro de 2025	Após 17h00min
Prazo para interposição de Recurso referente ao resultado parcial da Prova Pratica e de Títulos	06 e 07 de dezembro de 2025	Até 23h:59 min do último dia
Divulgação da classificação final (somatório dos pontosda prova objetiva, prova pratica e dos títulos)	09 de dezembro de 2025	Após 17h00min
Homologação do Concurso	10 de dezembro de 2025	Após 08h00min

Nova Santa Helena, 13 de outubro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2025

DATA: 15 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Capitulo V, do Processo Disciplinar, da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2.022;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, na qual solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Marcos do Prado Vieira**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **MARCOS DO PRADO VIEIRA,** Motorista, matrícula nº 1555, para apurar possíveis irregularidades no exercício de suas funções.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, conforme abaixo descritos:

a) **Willians Andre Fogo**- Odontólogo, Matrícula 521- **Presidente**.

b) **Eunice Cabral Rubio Campos**– Professora para Educação Infantil, matrícula 541 – **Membro**.

c) **Eva Neide Ferreira** – Entrevistadora/Digitadora do Cadastro Único, matricula 848 - **Membro**.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de outubro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 010/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1227/2025 – LDO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi sancionada e publicada a Lei Municipal nº 1227, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Nova Ubiratã para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Para fins de transparência e amplo acesso público, informam-se que os demais anexos que compõem a referida Lei Municipal encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico:

https://www.novaubirata.mt.gov.br/sic-planejamento-or%C3%A7amentario/108-ldo/3537-ldo-2026/7116-lei-municipal-n-1227-2025-ldo-2026

Nova Ubiratã-MT, 15 de outubro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2006- DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2006

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2006- DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SRA ROSIMARY LAZARIN FEICuidador SocialJÓ FERLIN, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º ? O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aprovado pela presente Lei tem por objetivos principais:

I - o estabelecimento de critérios e mecanismos para a política permanente de valorização de Recursos Humanos no escopo do aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, com ênfase na motivação / capacitação e na consolidação dos valores éticos inerentes ao atributo de Servidor Público.

II - o nivelamento de conceitos e processos de Gestão Pública Gerencial segundo os princípios da Qualidade e da Participação.

III - a promoção da justa remuneração do mérito demonstrado na dedicação à causa pública através da excelência do desempenho funcional e da busca constante de maiores níveis de saber produtivo e competência técnica (cultura participante, conhecimento profissional, experiência criativa).
an

IV - a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao povo, por meio da continuidade da ação pública catalisadora do progresso sócio-econômico-ambiental em níveis crescentes de garantia de Qualidade de Vida e Bem-estar para a atual e as futuras gerações.

Art. 2º ? O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecido nesta Lei Complementar tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I - o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Nova Ubiratã é o Estatutário;

II - o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal cientificará todos os servidores sobre as vantagens do regime, dos critérios e dos instrumentos instituídos por esta Lei;

III - todos os servidores de que trata o Inciso anterior, quando tiverem sido aprovados em concurso, terão seus empregos ou funções transformadas de acordo com a nova classificação de cargos estabelecidas na presente Lei;

IV - novos cargos somente serão criados através de Lei Complementar;

V - o disposto no presente artigo não se aplica às pessoas eventualmente contratadas para atendimento de necessidades inadiáveis, temporárias e de substancial interesse público nos termos da Lei em vigor;

VI - a admissão de funcionários só será procedida mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvados os casos de cargos em comissão estabelecidos nesta Lei;

VII - a organização, a disposição e a escala de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal passam a ser a constante da presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Lei Complementar, definem-se:

I - CARGO - Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público;

II - CARGO PÚBLICO - A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido; preenchido por servidor público com direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em lei;

III - CARGO EFETIVO - Ocupação funcional criada em lei, integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público;

IV - CARGO EM COMISSÃO - Ocupação funcional criada em lei, sendo de livre nomeação e exoneração, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo; ocupado por pessoa da confiança dos Agentes Políticos ou dos Dirigentes Superiores, não exigindo Concurso Público para ocupá-lo;

V - CARGO TÉCNICO - Ocupação funcional, de provimento efetivo ou em comissão, para o exercício do qual é exigida habilitação profissional e conhecimentos específicos, ligados à determinada área de atuação;

VI - FUNÇÃO - Atividade que desempenha o servidor no exercício de cargo, emprego, função pública ou função gratificada;

VII - FUNÇÃO PÚBLICA - Conjunto de atribuições cometidas a servidor público nos

casos e formas previstas em lei e que não caracterizam cargo público;

VIII - FUNÇÃO GRATIFICADA - Função definida em lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê- la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município;

IX - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - Função instituída em lei para atender encargos que importem à confiança direta dos Agentes Políticos ou dos Dirigentes Superiores; destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento a serem preenchidas por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei exercida por servidor ocupante de cargo efetivo e os cargos em comissão;

X - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - é a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

XI - SERVIDOR PÚBLICO - Pessoa legalmente investida em cargo efetivo ou em comissão, em função gratificada ou em função pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundações públicas, independentemente do regime adotado: Estatutário

ou CLT por tempo determinado;

XII - SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO - Agente Público nomeado em virtude de concurso público, adquirindo estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício;

XIII - SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO - Agente Público contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

XIV - EMPREGO PÚBLICO - É a posição criada eventualmente, mais propriamente na Administração Indireta, instituído por Lei, em número definido, nomenclatura própria e atribuições específicas, cabíveis a um Empregado Público;

XV - EMPREGADO PÚBLICO - É a pessoa legalmente investida no serviço público, que perceba contraprestação pecuniária e cujo vínculo seja regido pela CLT;

XVI - QUADRO DE PESSOAL - O universo de cargos e empregos que compõem a estrutura funcional da Prefeitura Municipal;

XVII - CLASSE - é o conjunto de cargos do mesmo grupo funcional;

XVIII - REFERÊNCIA - é o número indicativo do nível que pertence o cargo na Tabela de Vencimento;

XIX - GRAU - É o número romano indicativo do valor progressivo da referência salarial, em função de critérios formalmente estabelecidos, tais como: tempo de serviço e mérito;

XX - PADRÃO - O conjunto alfanumérico indicativo de referência, do grau e do vencimento correspondente, do servidor;

XXI - MÉRITO - Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XXII - VENCIMENTO - A retribuição pecuniária básica fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente ao padrão;

XXIII - REMUNERAÇÃO - O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei.

XXIV - CARREIRA - É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto à natureza de trabalho e perfil de especificação, dispostos hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado.

XXV - TRAJETÓRIA DE CARREIRA - É a sucessão de cargos pertencentes a uma mesma família ou a famílias diferentes, que formam a carreira individual visualizada pelo servidor com base em sua vocação profissional e suas metas de carreira.

XXVI - PLANO DE CARREIRAS - É o instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias alternativas de carreira oferecidas ao servidor.

XXVII - ATRIBUIÇÃO - Faculdade conferida, por lei, à pessoa investida em cargo ou função pública.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º O quadro de pessoal do Município de Nova Ubiratã é composto por servidores efetivos, ingressados no serviço público municipal através de concurso público, como também pelos ocupantes de cargos em comissão.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I Dos Cargos

Art. 5º O quadro de cargos de provimento efetivo criados no Município de Nova Ubiratã são os constante na presente Lei, sendo determinado Nível de Referência, Número de Vagas e Vencimento Básico.

Seção II
Do Provimento

Art. 6º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício prover os cargos efetivos, respeitados os preceitos da Lei.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse ao ocupante do cargo:

I - a denominação do cargo a que se está preenchendo;

II - o nome do ocupante do cargo;

III - o caráter de investidura, se efetivo ou em comissão.

Art. 7º No provimento dos cargos permanentes serão rigorosamente observados os requisitos mínimos a serem preenchidos para o provimento destes cargos, estabelecidos para cada cargo na sua respectiva especificação.

Seção III
Do Recrutamento

Art. 8º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o Vencimento Padrão inicial de cada cargo, mediante concurso público, nos termos disciplinados no

Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 9º O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado no padrão inicial do respectivo cargo, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Parágrafo único. Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for provido para outro cargo público municipal conforme previsto no "caput" deste artigo, não isento da Avaliação de Desempenho.

Seção IV
Da Ascensão na Carreira

Subseção I Da Progressão

Art. 10. Progressão é a elevação do servidor ao grau imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma categoria

funcional.

Parágrafo único. A progressão será concedida no mês subseqüente ao complemento do tempo de permanência de 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo.

Art. 11. Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical e horizontal por promoção, exclusivamente por critérios de Tempo de Serviço no Município de Nova Ubiratã a partir da vigência da presente lei.

§ 1º As linhas de progressão vertical (GRAU), são representadas pelos algarismos romanos I, II, III, IV e V, sendo este último, o grau final de cada Padrão.

§ 2º As linhas de progressão horizontal (PADRÃO), são representadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, sendo esta última referente ao final de carreira.

§ 3º O servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

§ 4º O percentual de progressões relativas à ascensão funcional, a serem aplicados sobre o vencimento dos servidores efetivos, é de 2% (dois por cento).

§ 5º É vedada à junção de qualquer gratificação ao vencimento base para cálculo de outro.

Art. 12. Para ser elevado a outro grau na progressão horizontal, deverá o servidor contar com 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido.

§ 1º O interstício mínimo exigido para a concessão da progressão é de 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício. Considerando esse interstício o tempo máximo em que o servidor permanecerá no mesmo grau do cargo de carreira para o qual foi provido, até alcançar a última letra da progressão horizontal, sendo esta considerada o final de carreira, observando para tanto, o fator do efetivo exercício ininterrupto.

§ 2º Quando houver completado o interstício mínimo exigido e a Administração não se pronunciar a respeito da progressão, o servidor fará requerimento ao Secretário de Administração solicitando a sua referida progressão.

§ 3º Tendo completado 12 (doze) meses da data em que o servidor faria jus à progressão sem que a Administração não tenha concedido a sua progressão, o servidor será indenizado da diferença do vencimento ou remuneração a que tiver direito, em até 12 (doze) meses.

Art. 13. Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazer o requisito do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 14. Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

Art. 15. O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, terá direito à progressão, somente sobre o cargo efetivo.

Subseção II
Dos Candidatos à Progressão

Art. 16. O Departamento de Recursos Humanos organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará ao chefe imediato em que o servidor estiver subordinado para que o mesmo acompanhe as respectivas anotações funcionais.

Parágrafo único. A relação de que trata o presente artigo mencionara:

I - a denominação da categoria funcional a que pertence o cargo;

II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III - outras disposições julgadas necessárias.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 17. São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de Vagas, Símbolos e Vencimento, os quais estão elencados nos Anexo I - DAS, Anexo II - DAI e Anexo III - AEST.

Art. 18. Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Seção I
Do Provimento

Art. 19. O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, se faz mediante escolha do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

Parágrafo único. Os cargos em comissão serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Os cargos em comissão, privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 21. A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A FG - Função Gratificada é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 22. A FE - Função de Encarregado é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuído pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ 1º A Função de Encarregado (FE), será concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 23. As Funções de Confiança e de Encarregância do Município de Nova Ubiratã, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei complementar e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 24. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 25. O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias são exclusivas de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26 ~~Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento.~~

Art. 26. Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RTIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 100% (cem por cento) de seu vencimento. (Redação dada pela Lei Complementar nº **57**/2013)

§ 1º O RTIDE será concedido através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, observando o universo funcional do cargo comissionado, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exijam singular demanda de esforço e criatividade.

Art. 27. A Função Gratificada, a Função de Encarregância e o RTDE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

Seção I
Do Provimento

Art. 28 ~~A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ubiratã.~~

~~§ 1º As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância estabelecidas como tais nesta Lei, serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.~~

~~§ 2º O percentual da FG - Função Gratificada será definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 50% (cinqüenta por cento).~~

~~§ 3º O percentual do RTDE e da FE - Função de Encarregância, serão definidos no ato da concessão, respeitando o limite máximo de 50% (cinqüenta por cento).~~

Art. 28. A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ubiratã.

§ 1º As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância estabelecidas como tais nesta Lei, serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º O percentual da FG - Função Gratificada será definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 100% (cem por cento).

§ 3º O percentual do RTDE e da FE - Função de Encarregância, serão definidos no ato da concessão, respeitando o limite máximo de 100% (cem por cento). (Redação dada pela Lei Complementar nº **57**/2013)

Art. 29. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VII
DO QUADRO DE CARGOS

Art. 30. ? O Quadro de Cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÃ será organizado por classes de cargos segundo áreas de serviços, obedecendo a seguinte estrutura de classificação:

I - Quadro de Direção e Assessoramento Superior - DAS;

II - Quadro de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI;

III - Quadro de Áreas Estratégicas - AEST;

IV - Quadro Técnico de Nível Superior - TNS;

V - Quadro dos Serviços de Nível Médio - SNM;

VI - Quadro dos Serviços Auxiliares - AUX;

VII - Quadro dos Serviços Operacionais - SEO;

VIII - Quadro dos Serviços de Manutenção e Infraestrutura - SMI.

Seção I
Do Quadro de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Art. 31. ? Os cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS, destina-se aos componentes do primeiro escalão, investidos em cargos e funções, por nomeação, implica em atividade de ordem superior, dirigida a determinar os fins da ação do município e assinalar diretrizes para outras funções. Os cargos DAS estão estabelecidos conforme ordenamento no Anexo - I da presente Lei.

§ 1º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.

§ 2º Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de

direção e assessoramento superior perceberá remuneração mensal de acordo com o fixado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme definido no Anexo - I.

§ 3º Os servidores efetivos que vierem a assumir um cargo DAS poderão optar pelo vencimento estipulado para o cargo definido no Anexo I da presente lei ou pelo correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescido de FG.

Seção II
Do Quadro de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Art. 32. ? Os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, serão classificados segundo os critérios de complexidade, responsabilidade de comando, gerência, coordenação executiva ou de assessoramento técnico, conforme estabelecido no Anexo - II.

§ 1º Os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.

§ 2º Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de direção e assessoramento superior ou de direção e assessoramento intermediário perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado, conforme definido no Anexo - II.

§ 3º Os servidores efetivos que vierem a assumir um cargo DAI poderão optar pelo vencimento estipulado para o cargo definido no Anexo II da presente lei ou pelo correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescido de FG.

Seção
Do Quadro do Grupo Funcional da - Iii

ÁREA ESTRATÉGICA - AEST

Art. 33. Esse grupo compreende o pessoal da Área Estratégica da Saúde no seu componente de nível superior como também nos demais níveis administrativos e operacionais da Secretaria de Saúde, conforme definido no Anexo - III.

Parágrafo único. Os cargos da Área Estratégica - AEST são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.

Art. 34. O Sistema de Saúde poderá, em função de necessidade de execução de programas especiais, convocar, por tempo determinado, técnicos de níveis superiores de outras especialidades, tais como: Médico Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Biólogo, Nutricionista, Psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, Assistente Social, etc, para, na função gratificada de Assistente Técnico de Programas da Saúde, desenvolverem atividades nas áreas de Saúde e Saneamento.

Art. 35. Por necessidade de serviços do Programa de Saúde na Família, serão convocados Médicos, Enfermeiros e outras categorias, para, no exercício de função gratificada, comporem o Quadro de Pessoal do Programa de Saúde na Família.

Seção IV
Do Quadro

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Art. 36. Os cargos técnicos de nível superior - TNS, são classificados em níveis de complexidade funcional, responsabilidade, intensidade de demanda de conhecimentos específicos e de atualização tecnológica. Com base em tais critérios, os cargos técnicos de níveis superiores distribuem-se conforme descrito no Anexo - IV.

Art. 37. Os serviços técnicos do nível superior congregam todos aqueles em que seus titulares apresentem diploma do 3º Grau reconhecidos nos termos da Lei e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais ou órgãos equivalentes.

Parágrafo único. Os servidores desta classe funcional poderão assumir cargos técnicos especificamente atinentes às suas respectivas áreas de formação profissional ou cargos de natureza multidisciplinar, generalista, que demandem abordagem sistêmica da realidade objeto da ação técnico-institucional.

Seção V
Quadro Dos

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Art. 38. O Quadro correspondente aos Serviços de Nível Médio - SNM, ordena-se em classes, segundo os mesmos critérios de nível de complexidade, responsabilidade, demanda de autonomia técnica e discernimento apreciativo, assim como os de comportamento do mercado de trabalho profissional. Com base em tais critérios, os cargos de nível médio têm a estrutura de classificação apresentada no Anexo - V.

Seção VI Quadro Dos

SERVIÇOS AUXILIARES - AUX

Art. 39. Os serviços auxiliares são compostos pelos cargos conforme ordenamento estabelecido no Anexo - VI.

Art. 40. Esta classe funcional exige no mínimo o 1º grau completo e engloba cargos e funções de apoio administrativo, burocrático, controle, de atendimento ao público, de articulação interna e externa, sob supervisão imediata e compreendem tarefas semi-rotineiras.

Seção VII Quadro Dos

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Art. 41. Esta classe funcional engloba todos os cargos e funções operativas de construção de obras civis, infra-estrutura viárias, estruturas de madeira, condução de máquinas e veículos, assim como trabalhos com máquinas de transporte e serviços de construção civil, carpintaria, marcenaria, serralharia, instalações hidráulica, elétrica e sanitária. Os cargos deste grupo funcional exigem alfabetização e têm as seguintes características básicas:

I - requerem capacidade para interpretar e cumprir instruções verbais; conhecimentos elementares de escrita, leitura, aritmética e conhecimentos específicos do trabalho;

II - as tarefas são variadas e de alguma complexidade operativa. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar as opções mais adequadas para cada ação específica;

III - seus erros são detectados no curso normal do trabalho, através de controles comuns. A dificuldade para sua correção é pouca, exigindo, entretanto, sentimento de responsabilidade e compromisso pessoal com qualidade e bom desempenho;

IV - esforço físico é constante, compreendendo movimentação, remoção de peso e manejo de instrumentos;

V - ocorrem trabalhos sob condições de ruído, poeira, serração, produtos tóxicos, riscos.

Art. 42. Esta classe de serviços é integrada pelos cargos conforme ordenamento estabelecido no Anexo VII.

Seção VIII

Quadro Dos

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

Art. 43. Esta classe constitui o grupo funcional Alfabetizado e compreende todos os serviços simples, e rotineiros, e de menor nível de complexidade e autonomia técnica. Exige mais esforço físico que intelectivo ou de planejamento. Exige, em muitos casos, habilidade e resistência para manuseio de ferramentas e instrumentos manuais, em trabalhos operativos. Compreende serviços gerais, desenvolvidos a campo, na área urbana, em canteiros de obras ou nos escritórios, em auxílio nas áreas de limpeza urbana, desmatamento, construção de obras e rodovias, segurança e vigilância de próprios municipais e unidades funcionais (durante e após o expediente), sempre sob supervisão direta.

Art. 44. Esta classe de serviços é integrada pelos cargos conforme ordenamento estabelecido no Anexo VIII.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS

Art. 45. O Desenvolvimento na carreira dar-se-á por nomeação, promoção horizontal e promoção vertical, nos termos estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Municipal de Nova Ubiratã.

§ 1º A nomeação dar-se-á por Ato de Provimento do Cargo Efetivo, sempre na referência inicial do cargo, de acordo com as normas em vigor.

§ 2º A promoção horizontal dar-se-á pela evolução de um grau para o da letra seguinte, dentro da mesma Classe Funcional, segundo os critérios estabelecidos em Lei.

§ 3º A promoção vertical consiste na progressão para a classe imediatamente superior, mediante a aprovação em Concurso Publico de provas ou provas e títulos, nos termos das normas em vigor.

§ 4º A avaliação positiva ou negativa do mérito será formalmente certificada e emitida em documento competente, para enriquecimento do título ou currículo profissional do servidor.

Art. 46. As diferentes opções de evolução na carreira serão apresentadas com base na similitude entre a natureza dos diferentes cargos, dispostos hierarquicamente em função de crescentes níveis de complexidade, responsabilidade e autonomia

funcional.

Art. 47. O Poder Executivo terá o prazo de 120 dias, a partir da sanção da presente Lei, para a implantação do presente Plano de Carreira, implementando, para isso o Departamento de Recursos Humanos dentro de sua nova estrutura organizacional.

CAPÍTULO IX
DOS VENCIMENTOS

Art. 48. A tabela básica de vencimentos estabelecida por esta Lei, para os cargos de provimento efetivo, será de acordo com o Anexo XI.

Parágrafo único. Os critérios de remuneração dos cargos em comissão serão de acordo com disposto na presente lei e seus anexos.

CAPÍTULO X
DO ENQUADRAMENTO

Art. 49. Os servidores públicos do Município de Nova Ubiratã, ocupantes dos cargos efetivos ou empregos públicos, serão enquadrados observando as seguintes disposições:

§ 1º O enquadramento da categoria funcional obedecerá ao ordenamento das nomenclaturas funcionais dispostas nos Anexos

da presente lei, observado o disposto no § 2º deste artigo para fins de enquadramento.

§ 2º o enquadramento dos atuais servidores públicos municipais observará o disposto neste Capítulo, bem como se efetuará de acordo com o tempo de serviço prestado ao município, tendo como período inicial, a data do ingresso no serviço público municipal através de concurso público.

§ 3º O servidor ao ser enquadrado, não poderá ter diminuição da remuneração, caso isso aconteça, deverá o mesmo ser enquadrado em grau superior ao inicial, mas dentro do nível de referência do cargo a que foi enquadrado.

§ 4º Todos os servidores serão enquadrados pelo vencimento básico constante desta Lei ou pelo vencimento atual, observado o disposto nesta lei, sobre o qual serão, a partir do enquadramento, calculados ou recalculados os adicionais e as demais vantagens pessoais.

§ 5º O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo instituído por esta Lei se dará indelegavelmente através de Portaria do Prefeito.

Art. 50. O enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Lei, de acordo com o Anexo XIII e demais disposição da presente Lei.

Parágrafo único. A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete a Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Ubiratã, a qual caberá, essencialmente:

I - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - Manter atualizadas as especificações dos graus;

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

Art. 51. A extinção dos cargos existentes no plano de cargos vigente antes da publicação desta Lei se dará de ofício, na forma estabelecida neste capítulo.

Seção I
Dos Cargos Extintos

Art. 52. Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas, desde que vagos, existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos providos e aqueles cujas funções estão sendo exercidas por servidores públicos.

Seção II
Dos Cargos em Extinção

Art. 53. São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os cargos com seus respectivos quantitativos, que compõem o Anexo IX.

§ 1º Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção, nos termos desta Lei.

§ 2º A remuneração dos servidores ocupantes de cargos em extinção dar-se-á obedecendo as disposições previstas no artigo 49 quanto ao enquadramento em classes.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS
E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Os concursos públicos realizados antes da data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extinto, terão validade para efeito de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, respeitando o prazo legal de vigência do concurso.

Art. 55. Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público ficam mantidos excepcionalmente enquanto viger seus contratos, no exercício das funções dos cargos em conformidade com a lei autorizativa.

Seção I
Da Parceria Prefeitura - Escola

Art. 56. Além dos servidores municipais, a Prefeitura contará também com a presença de estudantes estagiários em suas diferentes unidades operativas.

§ 1º Os estagiários serão contratados a título de parceria Instituição Pública - Escola, visando contribuir para a formação de mão-de-obra especializada no município.

§ 2º A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio especifico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

§ 3º A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com a área e base temática de sua especialidade escolar.

§ 4º Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Prefeitura não poderão coincidir com o seu horário de aplicação escolar.

§ 5º O vencimento do Estagiário é o previsto no Nível de Referência **01**, Grau "A" da Tabela de Vencimento do Município de Nova Ubiratã, Anexo XII.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕE
S FINAIS

Art. 57. Para os servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 58. A base mínima de vencimento para investidura em cargo de provimento efetivo é o vencimento, definido no Nível de Referência 01 do Anexo XI desta Lei.

Art. 59. A jornada diária de trabalho dos servidores em geral, poderá ser adequada em horário que seja mais conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pela Secretária de Administração com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 60. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores, poderá, a critério da Administração, ser reduzida, desde que seja cumprida a jornada de 06 (seis) horas, ininterruptamente.

Art. 61. A nomenclatura para os cargos de Diretor de Departamento, Chefe de Departamento e Chefe de Divisão, serão definidos quando da nomeação, e serão em conformidade com a área na qual irá atuar.

Art. 62. É de 54% (cinqüenta e quatro por cento) o limite de comprometimento da receita corrente do Município de Nova Ubiratã, com a folha de pagamento dos servidores para todos os efeitos.

Art. 63. Aplica-se subsidiariamente à esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes da Emenda Constitucional nº 19/98 e 20/98 e a Lei Complementar nº **101**/00.

Art. 64. É estável no Serviço Público do Município de Nova Ubiratã, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 66. O menor vencimento base pago pelo Município de Nova Ubiratã é o previsto no Nível de Referência **01**, Grau "I" Padrão "A" da Tabela de Vencimento, apresentado no Anexo IX, desta Lei, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 67. O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo de implantação do Plano estabelecido por esta Lei, tomando, entre outras, as seguintes providencias prioritárias:

I - Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar, à Câmara Municipal, propondo melhorias nos textos da Lei Complementar nº **005**/2004, de 30 de Março de 2004 - Regime Jurídico Único dos Servidores Público de Nova Ubiratã, adaptando-os aos objetivos desta Lei Complementar.

II - Reestudo do Estatuto do magistério Público de Nova Ubiratã, propondo melhorias, no texto da Lei Complementar **008**/2004 de 30 de Março de 2004, adaptando-os aos objetivos desta Lei Complementar.

Art. 68. Faz parte da presente Lei, os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativo à 1º de Fevereiro de 2006.

Art. 70. Fica revogada a Lei Complementar nº **007**/2004 de 30 de Março de 2004, revogando-se, também, todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.

ROSIMARY LAZARIN FEIJÓ FERLIN
Prefeita Municipal

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun.de

Administração Port. nº

001/2005

~~ANEXO - I~~

~~Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS~~

	~~Base de Comissionamento~~		

~~Símbolo~~	~~Pessoal de Carreira (opcional)~~	~~Pessoal Externo~~	~~Cargos~~	~~Vagas~~
~~DAS~~	~~VB + FG~~	~~3.500,00~~	~~Secretário de Planejamento e Fazenda~~	~~01~~
~~DAS~~	~~VB + FG~~	~~3.500,00~~	~~Secretário de Governo~~	~~01~~
~~DAS~~	~~VB + FG~~	~~3.500,00~~	~~Secretário de Administração~~	~~01~~

DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Educação e Cultura (Redação dada pela Lei Complementar nº 46/2011) Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	01	
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Saúde e Saneamento	01	
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Agricultura (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2009) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.	01	
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Indústria, Comercio e Turismo.	01	
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	01	
DAS	VB + FG	3.500,00	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01	
			Secretário Municipal de Esportes		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 46/2011)
SUBTOTAL - D A S				0?9 ?	

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E

ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SUBSÍDIO	CARGOS	VAGAS
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Governo	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Administração	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01

DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Agricultura	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	01
DAS	R$ 6.000,00	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	01
TOTAL DE VAGAS - DAS			11

(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E

ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SUBSÍDIO	CARGOS	VAGAS
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Governo	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Administração	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Educação	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Agricultura	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	01
DAS	R$ 9.100,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAS	R$ 5.628,00	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAS	R$ 4.100,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01

~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico de Serviços de Engenharia~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico de Piscicultura~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~
~~TOTAL DE VAGAS - DAS~~			~~19~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **135**/2021)~~

~~ANEXO I~~

~~QUADRO DO GRUPO~~

~~FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E~~

~~ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS~~

~~Cargos de provimento em comissão~~

~~SÍMBOLO~~	~~VALOR DO SUBSÍDIO~~	~~CARGOS~~	~~VAGAS~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Governo~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Administração~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Educação~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Saúde e Saneamento~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Agricultura~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Meio Ambiente~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Esporte e Lazer~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 9.100,00~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 5.628,00~~	~~Subprocurador Jurídico do Município~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 4.100,00~~	~~Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico de Serviços de Engenharia~~	~~03~~

~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura~~	~~02~~
~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico de Piscicultura~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Agente de Contratação~~	~~01~~
~~DAS~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~
~~TOTAL DE VAGAS - DAS~~			~~23~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **137**/2022)~~

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SUBSÍDIO	CARGOS	VAGAS
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Governo	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Administração	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Educação	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Agricultura	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	01
DAS	R$ 9.646,00	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	01
TOTAL DE VAGAS			11

(Redação dada pela Lei

Complementar nº **142**/2022)

ANEXO - II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	VB + FG	3.180,00	Assessor Jurídico	02
D A I	VB + FG	1.400,00	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
D A I	VB + FG	1.400,00	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
D A I	VB + FG	1.400,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I	VB + FG	1.400,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
D A I	VB + FG	1.400,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
D A I	VB + FG	1.300,00	Diretor de Departamento	10
D A I	VB + FG	1.000,00	Tesoureiro	01
D A I	VB + FG	1.000,00	Chefe de Departamento	20
D A I	VB + FG	700,00	Chefe de Divisão	20
D A I	VB + FG	700,00	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço Militar e UECT	01
SUBTOTAL - D A I				?59?

ANEXO - II - Quadro do Grupo
Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIO - DAÍ

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal Carreira opcional	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	VB +FG	3.180,00	Assessor Jurídico	02

D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01

D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor de Imprensa e Com. Social	01	
D A I	VB +FG	1.300,00	Diretor de Departamento	10	
D A I	VB +FG	1.000,00	Tesoureiro	01	
D A I	VB +FG	1.000,00	Chefe de Departamento	20	
D A I	VB +FG	700,00	Chefe de Divisão	20	
D A I	VB +FG	700,00	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço Militar e UECT	01	
D A I	VB +FG	2.500,00	Chefe de Gabinete	01	
D A I	VB + FG	2.500,00	Secretario Adjunto da Secret. de Admin.	01	
DAI	VB+FG	1.543,62	Coordenador do CRAS	02	(Cargo criado pela Lei Complementar nº **35**/2009)
SUBTOTAL - D A I				61	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **23**/2009)

ANEXO - II - Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal Carreira opcional	Pessoal Externo	Cargos	Vagas

~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~3.180,00~~	~~Assessor Jurídico~~	~~02~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.400,00~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.400,00~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.400,00~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.400,00~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.400,00~~	~~Assessor de Imprensa e Com. Social~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.300,00~~	~~Diretor de Departamento~~	~~10~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.000,00~~	~~Tesoureiro~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.000,00~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~700,00~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~700,00~~	~~Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço~~ ~~Militar e UECT~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~2.500,00~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~2.500,00~~	~~Secretario Adjunto da Secret. de Admin.~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~2.200,00~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~3.200,00~~	~~Representante da Capital Federal~~	~~01~~
~~SUBTOTAL - D A I~~				~~63~~

(Redação dada pela Lei Complementar nº **36**/2010)

ANEXO - II - Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

	Base de Comissionamento				
Símbolo	Pessoal Carreira opcional	Pessoal Externo	Cargos	Vagas	
D A I	VB +FG	3.180,00	Assessor Jurídico	02	
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01	
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Técnico em Gestão Pública	01	
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01	
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01	
D A I	VB +FG	2.500,00 1.400,00	Assessor de Imprensa e Com. Social	01	(Redação dada pela Lei Complementar nº **45**/2011)
D A I	VB +FG	1.300,00	Diretor de Departamento	10	
D A I	VB +FG	1.000,00	Tesoureiro	01	
D A I	VB +FG	1.000,00	Chefe de Departamento	20	
D A I	VB +FG	700,00	Chefe de Divisão	20	
D A I	VB +FG	700,00	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço Militar e UECT	01	
D A I	VB +FG	2.500,00	Chefe de Gabinete	01	

D A I	VB + FG	2.500,00	Secretario Adjunto da Secret. de Admin.	01
D A I	VB + FG	2.200,00	Representante na Capital do Estado	01
D A I	VB + FG	3.200,00	Representante da Capital Federal	01
D A I	VB + FG	3.000,00	Assessor Técnico de Serviço em Engenharia	01
D A I	VB + FG	1.500,00	Assessor Técnico de Serviço em Engenharia Sanitária	01
SUBTOTAL - D A I				65

(Redação dada pela Lei Complementar nº **41**/2010)

ANEXO - II - Quadro do Grupo
Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIO - DAÍ

	Base de Comissionamento		

Símbolo	Pessoal Carreira opcional	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	VB +FG	3.500,00	Assessor Jurídico	02
D A I	VB +FG	1.543,62	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
D A I	VB +FG	1.543,62	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
D A I	VB +FG	1.543,62	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I	VB +FG	1.543,62	Assessor Administrativo do Gabinete	01
D A I	VB +FG	2.500,00	Assessor de Imprensa e Com. Social	01
D A I	VB +FG	1.433,37	Diretor de Departamento	10
D A I	VB +FG	1.102,58	Tesoureiro	01
D A I	VB +FG	1.102,58	Chefe de Departamento	20
D A I	VB +FG	771,80	Chefe de Divisão	20
D A I	VB +FG	771,80	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço Militar e UECT	01

D A I	VB +FG	2.500,00	Chefe de Gabinete	01
D A I	VB + FG	2.500,00	Secretario Adjunto da Secretaria de Administração.	01
D A I	VB + FG	2.500,00	Secretário Adjunto da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
D A I	VB + FG	1.500,00	Gestor do Programa Bolsa Família	01
SUBTOTAL - D A I				63

(Redação dada pela Lei Complementar nº **50**/2011)

ANEXO - II - Quadro do Grupo
Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIO - DAÍ

	Base de Comissionamento			
Símbolo	Pessoal Carreira opcional	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I	VB +FG	3.180,00	Assessor Jurídico	02
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
D A I	VB +FG	1.400,00	Assessor de Imprensa e Com. Social	01
D A I	VB +FG	1.300,00	Diretor de Departamento	10
D A I	VB +FG	1.000,00	Tesoureiro	01
D A I	VB +FG	1.000,00	Chefe de Departamento	20
D A I	VB +FG	700,00	Chefe de Divisão	20

D A I	VB +FG	700,00	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço Militar e UECT	01
D A I	VB +FG	2.500,00	Chefe de Gabinete	01
D A I	VB + FG	2.500,00	Secretario Adjunto da Secret. de Admin.	01
D A I	VB + FG	2.200,00	Representante na Capital do Estado	01
D A I	VB + FG	3.200,00	Representante da Capital Federal	01
D A I	VB + FG	3.000,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia	01

~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~1.500,00~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~2.500,00~~	~~Secretário Adjunto da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~1.500,00~~	~~Gestor do Programa Bolsa Família~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~3.500,00~~	~~Assessor Técnico de Engenharia Florestal~~	~~01~~
~~SUBTOTAL - D A I~~				~~68~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **53**/2012)~~

~~ANEXO - II - Quadro do Grupo~~
~~Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E~~
~~ASSESSORAMENTO~~
~~INTERMEDIÁRIO - DAÍ~~

	~~Base de Comissionamento~~			
~~Símbolo~~	~~Pessoal Carreira Opcional~~	~~Pessoal Externo~~	~~Cargos~~	~~Vagas~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~5.400,00~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~4.800,00~~	~~Sub Procurador Jurídico do Município~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~3.500,00~~	~~Assessor Jurídico~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~2.500,00~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.433,37~~	~~Diretor de Departamento~~	~~10~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.102,58~~	~~Tesoureiro~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.102,58~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~

~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~771,80~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~771,80~~	~~Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço Militar e UECT~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~2.500,00~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~

~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~2.500,00~~	~~Secretario Adjunto da Secretária de Administração~~	~~01~~	
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~2.200,00~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~01~~	
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~3.200,00~~	~~Representante da Capital Federal~~	~~01~~	
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~1.543,62~~	~~Ouvidor Geral do Municipio~~	~~01~~	~~(Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2013)~~
~~SUBTOTAL - D A I~~				~~64~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **58**/2013)~~

	~~Base de Comissionamento~~			
~~Símbolo~~	~~Pessoal Carreira opcional~~	~~Pessoal Externo~~	~~Cargos~~	~~Vagas~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~5.400,00~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB + FG~~	~~4.800,00~~	~~Sub - Procurador Jurídico do Município~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~3.500,00~~	~~Assessor Jurídico~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~01~~
~~D A I~~	~~VB +FG~~	~~1.543,62~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~01~~

D A I	VB +FG	1.543,62	Coordenador do CRAS	02
D A I	VB +FG	1.433,36	Diretor de Departamento	10
D A I	VB +FG	1.102,58	Tesoureiro	01
D A I	VB +FG	1.102,58	Chefe de Departamento	20
D A I	VB +FG	771,80	Chefe de Divisão	20
D A I	VB +FG	771,80	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço Militar e UECT.	01
D A I	VB +FG	1.500,00	Gestor do Programa Bolsa Família	01
D A I	VB +FG	2.500,00	Chefe de Gabinete	01
D A I	VB + FG	2.500,00	Secretario Adjunto da Secretaria de Administração	01
D A I	VB + FG	2.500,00	Secretario Adjunto da Secretaria de Obras	01
D A I	VB + FG	2.200,00	Representante na Capital do Estado	01
D A I	VB + FG	3.200,00	Representante da Capital Federal	01
D A I	VB + FG	3.500,00	Assessor Técnico de Engenharia Florestal	01
D A I	VB + FG	3.000,00	Assessor Técnico de Serviço em Engenharia e Arquitetura	02
D A I	VB + FG	1.500,00	Assessor Técnico de Serviço em Engenharia Sanitária	01
SUBTOTAL - D A I				72

(Redação dada pela Lei Complementar nº 75/2014)

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E

ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 5.400,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.800,00	Sub - Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 3.500,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.500,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 3.000,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Civil e/ou Arquitetura	02
DAI	R$ 3.000,00	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 2.500,00	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 2.500,00	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 2.500,00	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 2.500,00	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 2.500,00	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 2.500,00	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 2.500,00	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 2.500,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	R$ 2.200,00	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.000,00	Coordenador de Atividades Esportivas	01
DAI	R$ 2.000,00	Coordenador de Escolinhas de Base	01
DAI	R$ 1.550,00	Gestor do Bolsa Família	01

DAI	R$ 2.200,00 R$ 1.550,00	Coordenador do CRAS	02	(Redação dada pela Lei Complementar nº 113/2019)
DAI	R$ 1.550,00	Coordenador Executivo do Procon	01	

DAI	R$ 1.550,00	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01	
DAI	R$ 1.550,00	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01	
DAI	R$ 1.550,00	Assessor Técnico em Gestão Pública	01	
DAI	R$ 1.550,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01	
DAI	R$ 1.550,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01	
DAI	R$ 1.433,37	Diretor de Departamento	10	
DAI	R$ 1.102,58	Tesoureiro	01	
DAI	R$ 1.322,00 R$ 1.102,58	Chefe de Departamento	20	(Redação dada pela Lei Complementar nº 101/2018)
DAI	R$ 1.144,00 R$ 900,00	Chefe de Divisão	20	(Redação dada pela Lei Complementar nº 101/2018)
DAI	R$ 900,00	Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Serviço Militar e UECT	01	
DAI	R$ 900,00	Agente Coordenador da Fiscalização Ambiental	01	
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Gestão de Pessoal	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 99/2018)
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Gestão de TI	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 99/2018)
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 99/2018)
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01	(Cargo criado pela Lei

				~~Complementar nº **99**/2018)~~
~~DAI~~	~~R$ 2.200,00~~	~~Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas~~	~~01~~	~~(Cargo criado pela Lei Complementar nº **99**/2018)~~
~~DAI~~	~~R$ 2.200,00~~	~~Coordenador de Projetos de Engenharia~~	~~01~~	~~(Cargo criado pela Lei Complementar nº **99**/2018)~~
~~DAI~~	~~R$ 2.200,00~~	~~Coordenador do Transporte Escolar~~	~~01~~	~~(Cargo criado pela Lei Complementar nº **113**/2019)~~
~~DAI~~	~~R$ 3.500,00~~	~~Subprefeito do Distrito de Entre Rios~~	~~01~~	~~(Cargo criado pela Lei Complementar nº **114**/2019)~~
~~TOTAL DE VAGAS - DAI~~			~~82~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)~~

~~ANEXO II~~

~~QUADRO DO GRUPO~~

~~FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E~~

~~ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI~~

~~Cargos de provimento em comissão~~

~~SÍMBOLO~~	~~VALOR DO SALÁRIO~~	~~CARGOS~~	~~VAGAS~~
~~DAI~~	~~R$ 4.100,00~~	~~Subprefeito do Distrito de Entre Rios~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 4.100,00~~	~~Subprefeito do Distrito de Piratininga~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 4.100,00~~	~~Assessor Jurídico~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.752,00~~	~~Representante da Capital Federal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.932,00~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$~~	~~Secretário Adjunto de~~	~~01~~

	2.932,00	Administração	
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 2.931,75	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	R$ 2.750,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.750,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.580,00	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01

	2.580,00		
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador da Agricultura Familiar	01

DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.345,00	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.345,00	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 2.200,00	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 1.815,00	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.815,00	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.815,00	Coordenador do Procon	01
DAI	R$	Assessor Adjunto de	01

	1.815,00	Informações Públicas	
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.815,00	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.680,00	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.550,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.350,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			108

(Redação dada pela Lei Complementar nº 135/2021)

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E

ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 4.100,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.100,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01

DAI	R$ 4.100,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.752,00	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 2.932,00	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01

~~DAI~~	~~R$ 2.932,00~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.932,00~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.932,00~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.932,00~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.931,75~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.750,00~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.750,00~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.520,00~~	~~Assessor Técnico de Manutenção da Frota~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador do CRAS~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Gestão de Pessoal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador do Transporte Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Gestão de TI~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Vias Públicas Rurais~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Vias Públicas Urbanas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde~~	~~01~~

~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Gestão de Contratos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Gestão de Convênios~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador do Departamento de Trânsito~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador do SAAE~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador da Agricultura Familiar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Compras Públicas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Almoxarifado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Licitações~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Departamento de Cultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Projetos de Engenharia~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.345,00~~	~~Coordenador de Atividades Esportivas~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.345,00~~	~~Coordenador de Escolinhas de Base~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Assessor Técnico de Informática Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.815,00~~	~~Ouvidor Geral do Município~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.815,00~~	~~Gestor do Bolsa Família~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.815,00~~	~~Coordenador do Procon~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.815,00~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~01~~

~~DAI~~	~~R$ 1.815,00~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.815,00~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.815,00~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.815,00~~	~~Tesoureiro~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.680,00~~	~~Diretor de Departamento~~	~~10~~
~~DAI~~	~~R$ 1.550,00~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.350,00~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~
~~TOTAL DE VAGAS~~		~~109~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº 137/2022)~~

~~ANEXO II~~

~~QUADRO DO GRUPO~~

~~FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E~~

~~ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ~~

~~Cargos de provimento em comissão~~

~~SÍMBOLO~~	~~VALOR DO SALÁRIO~~	~~CARGOS~~	~~VAGAS~~
~~DAI~~	~~R$ 9.646,00~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 5.965,68~~	~~Subprocurador Jurídico do Município~~	~~01~~

~~DAI~~	~~R$ 4.346,00~~	~~Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 4.346,00~~	~~Subprefeito do Distrito de Entre Rios~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 4.346,00~~	~~Subprefeito do Distrito de Piratininga~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 4.346,00~~	~~Assessor Jurídico~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.977,12~~	~~Representante da Capital Federal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Serviços de Engenharia~~	~~03~~

~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Piscicultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Agente de Contratação~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Manutenção da Frota~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Administração~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,00~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,00~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural~~	~~01~~

DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de TI	01

DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01

~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Projetos de Engenharia~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Assessor Técnico de Informática Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.485,70~~	~~Coordenador de Atividades Esportivas~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.485,70~~	~~Coordenador de Escolinhas de Base~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Ouvidor Geral do Município~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Gestor do Bolsa Família~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Coordenador do Procon~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Tesoureiro~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.780,80~~	~~Diretor de Departamento~~	~~10~~
~~DAI~~	~~R$ 1.643,00~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.431,00~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~
~~TOTAL DE VAGAS~~		~~121~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **142**/2022)~~

~~ANEXO II~~

~~QUADRO DO GRUPO~~

~~FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E~~

~~ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ~~

~~Cargos de provimento em comissão~~

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 9.646,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 5.965,68	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.977,12	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico Agrícola	01
DAI	R$ 3.731,20	Agente de Contratação	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	01
DAI	R$ 3.107,92	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Saúde	01

~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,00~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,00~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~

~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador do CRAS~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Gestão de Pessoal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador do Transporte Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Gestão de TI~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Vias Públicas Rurais~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Vias Públicas Urbanas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Gestão de Contratos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Gestão de Convênios~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador do Departamento de Trânsito~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador do SAAE~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$~~	~~Coordenador da Agricultura~~	~~01~~

	2.734,80	Familiar	
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Informática Escolar	01

DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 1.923,90	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.923,90	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.923,90	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$	Assessor Técnico em	01

	1.923,90	Finanças e Controle	
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.923,90	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.780,80	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.643,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.431,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			123	(Redação dada pela Lei Complementar nº 146/2022)

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E

ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 9.646,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 5.965,68	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.977,12	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Piscicultura	01

~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Agente de Contratação~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar~~	~~01~~

~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Manutenção da Frota~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Administração~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,00~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,00~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador do CRAS~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Gestão de Pessoal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$~~	~~Coordenador do Transporte~~	~~01~~

	2.734,80	Escolar	
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01

DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Dança	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Música	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02

DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 1.923,90	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.923,90	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.923,90	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.923,90	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.780,80	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.643,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.431,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			123

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2022)

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E

ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 9.646,00	Procurador Jurídico do Município	01

~~DAI~~	~~R$ 5.965,68~~	~~Subprocurador Jurídico do Município~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 4.346,00~~	~~Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal~~	~~01~~

~~DAI~~	~~R$ 4.346,00~~	~~Subprefeito do Distrito de Entre Rios~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 4.346,00~~	~~Subprefeito do Distrito de Piratininga~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.977,12~~	~~Representante da Capital Federal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Serviços de Engenharia~~	~~03~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Piscicultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Agente de Contratação~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.731,20~~	~~Assessor Técnico de Manutenção da Frota~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.550,00~~	~~Instrutor de Dança~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.550,00~~	~~Instrutor de Musica~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Administração~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.107,92~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$~~	~~Assessor de Imprensa e~~	~~01~~

	3.107,92	Comunicação Social	
DAI	R$ 2.915,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.915,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.734,80	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01

DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador da Agricultura Familiar	01

~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Compras Públicas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Almoxarifado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Licitações~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Departamento de Cultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Atenção à Família e Comunidade~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.580,00~~	~~Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador de Projetos de Engenharia~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Coordenador Casa Lar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.734,80~~	~~Assessor Técnico de Informática Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.485,70~~	~~Coordenador de Atividades Esportivas~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.485,70~~	~~Coordenador de Escolinhas de Base~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.009,74~~	~~Mãe Social~~	~~06~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Ouvidor Geral do Município~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Gestor do Bolsa Família~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Coordenador do Procon~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 1.923,90~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~01~~

DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Administrativo do Gabinete	01

DAI	R$ 1.923,90	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.780,80	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.643,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.431,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			130

(Redação dada pela Lei Complementar nº 152/2022)

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 10.417,68	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 6.442,94	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.693,68	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.693,68	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.693,68	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.295,28	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico de Piscicultura	01

~~DAI~~	~~R$ 4.029,70~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 4.029,70~~	~~Agente de Contratação~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 4.029,70~~	~~Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar~~	~~02~~ ~~01~~	~~(01 vaga criada pela Lei Complementar nº **162**/2023)~~
~~DAI~~	~~R$ 4.029,70~~	~~Assessor Técnico de Manutenção da Frota~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.834,00~~	~~Instrutor de Dança~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.834,00~~	~~Instrutor de Dança~~	~~02~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **160**/2023)~~
~~DAI~~	~~R$ 3.834,00~~	~~Instrutor de Música~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.834,00~~	~~Instrutor de Música~~	~~02~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **160**/2023)~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Administração~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.148,20~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.148,20~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~	
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~02~~	
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~01~~	

~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador do CRAS~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de Pessoal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador do Transporte Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de TI~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Vias Públicas Rurais~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Vias Públicas Urbanas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de Contratos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de Convênios~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador do Departamento de Trânsito~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador do SAAE~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador da Agricultura Familiar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Compras Públicas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Almoxarifado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Licitações~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$~~	~~Coordenador de~~	~~01~~

	2.953,60	Departamento de Cultura		

DAI	R$ 2.953,60	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	02 01	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 162/2023)
DAI	R$ 2.953,60	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02	
DAI	R$ 2.953,60	Coordenador de Projetos de Engenharia	02	
DAI	R$ 2.953,60	Coordenador Casa Lar	01	
DAI	R$ 2.953,60	Assessor Técnico de Informática Escolar	01	
DAI	R$ 2.786,40	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	01	
DAI	R$ 2.786,40	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	01	
DAI	R$ 2.684,55	Coordenador de Atividades Esportivas	02	
DAI	R$ 2.684,55	Coordenador de Escolinhas de Base	02	
DAI	R$ 2.170,50	Mãe Social	06	
DAI	R$ 2.077,80	Ouvidor Geral do Município	01	
DAI	R$ 2.077,80	Gestor do Bolsa Família	01	
DAI	R$ 2.077,80	Coordenador do Procon	01	
DAI	R$ 2.077,80	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01	
DAI	R$ 2.077,80	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01	
DAI	R$ 2.077,80	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01	
DAI	R$ 2.077,80	Assessor Administrativo do Gabinete	01	
DAI	R$ 2.077,80	Tesoureiro	01	
DAI	R$ 1.923,26	Diretor de Departamento	10	
DAI	R$ 1.774,44	Chefe de Departamento	20	

DAI	R$ 1.545,48	Chefe de Divisão	20	
TOTAL DE VAGAS			131	(Redação dada pela Lei Complementar nº **154**/2023)

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E

ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 10.417,68	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 6.442,94	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.693,68	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.693,68	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.693,68	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.295,28	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico Agrícola	01
DAI	R$ 4.029,70	Agente de Contratação	01
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 4.029,70	Assessor Técnico de Manutenção da Frota de Obras	01

~~DAI~~	~~R$ 4.029,70~~	~~Supervisor Médico Veterinário~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.834,00~~	~~Instrutor de Dança~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.834,00~~	~~Instrutor de Música~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Administração~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.356,55~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.148,20~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 3.148,20~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador do CRAS~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de Pessoal~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador do Transporte Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de TI~~	~~01~~

~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Vias Públicas Rurais~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Vias Públicas Urbanas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de Contratos~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Gestão de Convênios~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador do Departamento de Trânsito~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador do SAAE~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador da Agricultura Familiar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Rural~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Urbana~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Compras Públicas~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Almoxarifado~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Licitações~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Departamento de Cultura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador de Projetos de Engenharia~~	~~02~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Coordenador Casa Lar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$ 2.953,60~~	~~Assessor Técnico de Informática Escolar~~	~~01~~
~~DAI~~	~~R$~~	~~Coordenador de Atenção à Família e Comunidade~~	~~01~~

	2.786,40		
DAI	R$ 2.786,40	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	01
DAI	R$ 2.684,55	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.684,55	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 2.170,50	Mãe Social	08 (02 vagas acrescidas pela Lei Complementar nº 169/2023) 06
DAI	R$ 2.077,80	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 2.077,80	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 2.077,80	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 2.077,80	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01

DAI	R$ 2.077,80	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 2.077,80	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 2.077,80	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 2.077,80	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.923,26	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.774,44	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.545,48	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			138 (Redação dada por força da Lei Complementar nº 169/2023) 136

(Redação dada pela Lei Complementar nº 163/2023)

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 10.898,98	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 6.740,60	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 4.910,53	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R$ 4.910,53	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R$ 4.910,53	Subprefeito do Distrito de Piratininga	1
DAI	R$ 4.493,72	Representante da Capital Federal	1
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	2
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R$ 4.215,87	Agente de Contratação	1
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	1
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	1
DAI	R$ 4.011,13	Instrutor de Dança	1
DAI	R$ 4.011,13	Instrutor de Música	1
DAI	R$ 3.511,62	Chefe de Gabinete	1
DAI	R$ 3.511,62	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R$ 3.511,62	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R$ 3.511,62	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R$ 3.511,62	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R$ 3.511,62	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R$ 3.511,62	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R$ 3.511,62	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R$ 3.293,65	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R$ 3.293,65	Coordenador Geral Administrativo de	1

		~~Obras~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do CRAS~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de Pessoal~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do Transporte Escolar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de TI~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Vias Públicas Rurais~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Vias Públicas Urbanas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de Contratos~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de Convênios~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do Departamento de Trânsito~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do SAAE~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador da Agricultura Familiar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Rural~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Urbana~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Compras Públicas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Almoxarifado~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Licitações~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Departamento de Cultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Projetos de Engenharia~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Casa Lar~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico de Informática Escolar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,13~~	~~Coordenador de Atenção à Família e Comunidade~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,13~~	~~Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 2.808,58~~	~~Coordenador de Atividades Esportivas~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.808,58~~	~~Coordenador de Escolinhas de Base~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.270,78~~	~~Mãe Social~~	~~6~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Ouvidor Geral do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Gestor do Bolsa Família~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Coordenador do Procon~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Tesoureiro~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.012,11~~	~~Diretor de Departamento~~	~~10~~
~~DAI~~	~~R$ 1.856,42~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.616,88~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~
~~TOTAL DE VAGAS~~			~~131~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **170**/2024)~~

~~ANEXO II~~

~~QUADRO DO GRUPO~~

~~FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E~~

~~ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI~~

~~CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VALOR DO SALÁRIO~~	~~CARGOS~~	~~VAGAS~~
~~DAI~~	~~R$ 10.898,98~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 6.740,60~~	~~Subprocurador Jurídico do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.910,53~~	~~Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.910,53~~	~~Subprefeito do Distrito de Entre Rios~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 4.910,53~~	~~Subprefeito do Distrito de Piratininga~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.493,72~~	~~Representante da Capital Federal~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Serviços de Engenharia~~	~~3~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Piscicultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Agente de Contratação~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Manutenção da Frota~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Supervisor Médico Veterinário~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Supervisor Setorial~~	~~8~~

~~DAI~~	~~R$ 4.011,13~~	~~Instrutor de Dança~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.011,13~~	~~Instrutor de Música~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Secretário Adjunto de Administração~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.293,65~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.293,65~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do CRAS~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do Transporte Escolar~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de TI~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Vias Públicas Rurais~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Vias Públicas Urbanas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do Departamento de Trânsito~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do SAAE~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador da Agricultura Familiar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Rural~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Urbana~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Compras Públicas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Almoxarifado~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Licitações~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Departamento de Cultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Projetos de Engenharia~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Casa Lar~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico de Informática Escolar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,13~~	~~Coordenador de Atenção à Família e Comunidade~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,13~~	~~Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.808,58~~	~~Coordenador de Atividades Esportivas~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.808,58~~	~~Coordenador de Escolinhas de Base~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.270,78~~	~~Mãe Social~~	~~8~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Ouvidor Geral do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Gestor do Bolsa Família~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Coordenador do Procon~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Tesoureiro~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.012,11~~	~~Diretor de Departamento~~	~~10~~
~~DAI~~	~~R$ 1.856,42~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.616,88~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~
~~TOTAL DE VAGAS~~			~~143~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **176**/2024)~~

~~ANEXO II~~

~~QUADRO DO GRUPO~~

~~FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E~~

~~ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI~~

~~Cargos de provimento em comissão~~

~~SÍMBOLO~~	~~VALOR DO SALÁRIO~~	~~CARGOS~~	~~VAGAS~~
~~DAI~~	~~R$ 16.481,20~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 8.210,60~~	~~Subprocurador Jurídico do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 7.000,00~~	~~Diretor Hospitalar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.910,53~~	~~Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.910,53~~	~~Subprefeito do Distrito de Entre Rios~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.493,72~~	~~Representante da Capital Federal~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Serviços de Engenharia~~	~~3~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Piscicultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Agente de Contratação~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Assessor Técnico de Manutenção da~~	~~1~~

		~~Frota~~	
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Supervisor Médico Veterinário~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Supervisor Setorial~~	~~8~~
~~DAI~~	~~R$ 4.011,13~~	~~Instrutor de Dança~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.011,13~~	~~Instrutor de Música~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Secretário Adjunto de Administração~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.215,87~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.511,62~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.293,65~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.293,65~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Patrimônio~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do CRAS~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do Transporte Escolar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de TI~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Vias Públicas Rurais~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Vias Públicas Urbanas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do Departamento de Trânsito~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador do SAAE~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador da Agricultura Familiar~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Rural~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Regularização Fundiária Urbana~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Compras Públicas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Almoxarifado~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Licitações~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Departamento de Cultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador de Projetos de Engenharia~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Casa Lar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico de Informática Escolar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,13~~	~~Coordenador de Atenção à Família e Comunidade~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,13~~	~~Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.808,58~~	~~Coordenador de Atividades Esportivas~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.808,58~~	~~Coordenador de Escolinhas de Base~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.270,78~~	~~Mãe Social~~	~~8~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Ouvidor Geral do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Gestor do Bolsa Família~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Coordenador do Procon~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Tesoureiro~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.012,11~~	~~Diretor de Departamento~~	~~10~~
~~DAI~~	~~R$ 1.856,42~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.616,88~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~

TOTAL DE VAGAS	145

(Redação dada pela Lei Complementar nº **180**/2025)

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 16.481,20	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 8.210,60	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 4.910,53	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R$ 4.910,53	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R$ 4.493,72	Representante da Capital Federal	1
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R$ 4.215,87	Agente de Contratação	2
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R$ 4.215,87	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R$ 4.215,87	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R$ 4.215,87	Supervisor Setorial	8
DAI	R$ 4.011,13	Instrutor de Dança	2
DAI	R$ 4.011,13	Instrutor de Música	2
DAI	R$ 3.511,62	Chefe de Gabinete	1
DAI	R$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R$ 4.215,87	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1

DAI	R$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R$ 4.215,87	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R$ 3.511,62	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R$ 3.293,65	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R$ 3.293,65	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R$ 3.090,06	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R$ 3.090,06	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R$ 3.090,06	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador do CRAS	2
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador do SAAE	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1

DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Licitações	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Projetos de	2

		~~Engenharia~~	
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Casa Lar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.090,06~~	~~Assessor Técnico de Informática Escolar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,13~~	~~Coordenador de Atenção à Família e Comunidade~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.915,13~~	~~Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.808,58~~	~~Coordenador de Atividades Esportivas~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.808,58~~	~~Coordenador de Escolinhas de Base~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.270,78~~	~~Mãe Social~~	~~8~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Ouvidor Geral do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Gestor do Bolsa Família~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Coordenador do Procon~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.173,79~~	~~Tesoureiro~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.012,11~~	~~Diretor de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.856,42~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.616,88~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~
~~TOTAL DE VAGAS~~			~~156~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **181**/2025)~~

~~ANEXO II~~

~~QUADRO DO GRUPO~~

~~FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E~~

~~ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI~~

~~Cargos de provimento em comissão~~

~~SÍMBOLO~~	~~VALOR DO SALÁRIO~~	~~CARGOS~~	~~VAGAS~~
~~DAI~~	~~R$ 17.634,88~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 8.785,34~~	~~Subprocurador Jurídico do Município~~	~~1~~

~~DAI~~	~~R$ 7.000,00~~	~~Diretor Hospitalar~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 5.254,27~~	~~Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 5.254,27~~	~~Subprefeito do Distrito de Entre Rios~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.808,28~~	~~Representante da Capital Federal~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Assessor Técnico de Serviços de Engenharia~~	~~3~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura~~	~~3~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Assessor Técnico de Piscicultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Assessor Técnico Agrícola~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Agente de Contratação~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar~~	~~3~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Assessor Técnico de Manutenção da Frota~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Supervisor Médico Veterinário~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Supervisor Setorial~~	~~8~~
~~DAI~~	~~R$ 4.291,91~~	~~Instrutor de Dança~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 4.291,91~~	~~Instrutor de Música~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.757,43~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Secretário Adjunto de Administração~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Secretário Adjunto de Educação e Cultura~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Secretário Adjunto de Saúde~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 4.510,98~~	~~Secretário Adjunto de Assistência Social~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.757,43~~	~~Assessor de Imprensa e Comunicação Social~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.524,21~~	~~Assessor Técnico do APLIC~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.524,21~~	~~Coordenador Geral Administrativo de Obras~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.306,36~~	~~Assessor Técnico em Gestão Pública~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 3.306,36~~	~~Assessor Técnico de Iluminação Pública~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.306,36~~	~~Representante na Capital do Estado~~	~~1~~

DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1

DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R$ 3.090,06	Coordenador de Patrimônio	1

~~DAI~~	~~R$ 4.786,16 (Redação dada pela Lei Complementar nº **189**/2025) R$ 3.005,18~~	~~Coordenador de Atividades Esportivas~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 3.005,18~~	~~Auxiliar de Escolinha de Base (Redação dada pela Lei Complementar nº **189**/2025) Coordenador de Escolinhas de Base~~	~~2~~
~~DAI~~	~~R$ 2.429,73~~	~~Mãe Social~~	~~8~~
~~DAI~~	~~R$ 2.325,96~~	~~Ouvidor Geral do Município~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.325,96~~	~~Gestor do Bolsa Família~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.325,96~~	~~Coordenador do Procon~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.325,96~~	~~Assessor Adjunto de Informações Públicas~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.325,96~~	~~Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.325,96~~	~~Assessor Técnico em Finanças e Controle~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.325,96~~	~~Assessor Administrativo do Gabinete~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.325,96~~	~~Tesoureiro~~	~~1~~
~~DAI~~	~~R$ 2.152,96~~	~~Diretor de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.986,37~~	~~Chefe de Departamento~~	~~20~~
~~DAI~~	~~R$ 1.730,06~~	~~Chefe de Divisão~~	~~20~~
~~TOTAL DE VAGAS~~			~~158~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **183**/2025)~~

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1
DAI	R$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R$ 5.553,20	Agente de Contratação	2
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R$ 4.510,98	Supervisor Setorial	8
DAI	R$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2
DAI	R$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1

DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Industria, Comércio, Turismo e Cultura	1
DAI	R$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R$ 3.524,21	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2

DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R$ 3.119,19	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R$ 3.005,18	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R$ 3.005,18	Coordenador de Escolinhas de Base	2
DAI	R$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R$ 2.325,96	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20
DAI	R$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			159

(Redação dada pela Lei Complementar nº **190**/2025)

~~ANEXO - III~~

~~Quadro do Grupo Funcional~~

~~dos cargos da~~ ~~ÁREA~~

~~ESTRATÉGICA - AEST~~

~~- cargos de provimento em comissão -~~

	~~Base de~~		

	Comissionamento				
Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas	
AEST	VB + FG	700,00	Agente Coordenador da Fiscalização Ambiental	01	
AEST	VB + FG	480,00	Agente Comunitário de Saúde	25	
SUBTOTAL - AEST				26	(Revogado pela Lei Complementar nº 78/2015)

ANEXO - IV

Quadro do Grupo

Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL

SUPERIOR - TNS

QUADRO - A - 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
T N S	27	3.250,00	Médico Clínico Geral	20	03
T N S	15	1.100,00	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
T N S	15	1.100,00	Enfermeiro	20	01
T N S	15	1.100,00	Engenheiro Agrônomo	20	01
T N S	15	1.100,00	Fisioterapeuta	20	01
T N S	15	1.100,00	Fonoaudiólogo	20	02
T N S	15	1.100,00	Médico Veterinário	20	01
T N S	15	1.100,00	Nutricionista	20	01
T N S	15	1.100,00	Odontólogo	20	02
T N S	15	1.100,00	Psicólogo	20	01
T N S	15	1.100,00	Assistente Social	20	01
SUBTOTAL - TNS					?15?

QUADRO - B - 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
T N S	30	6.500,00	Médico Clínico Geral	40	03
T N S	23	2.200,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	01
T N S	23	2.200,00	Enfermeiro	40	04
T N S	23	2.200,00	Engenheiro Civil	40	01
T N S	23	2.200,00	Engenheiro Agrônomo	40	01
T N S	23	2.200,00	Fisioterapeuta	40	02
T N S	23	2.200,00	Fonoaudiólogo	40	01
T N S	23	2.200,00	Médico Veterinário	40	01
T N S	23	2.200,00	Nutricionista	40	01
T N S	23	2.200,00	Odontólogo	40	03
T N S	23	2.200,00	Psicólogo	40	04
T N S	23	2.200,00	Assistente Social	40	04
T N S	19	1.500,00	Gestor Administrativo (Economista, Contador, Administrador)	40	02
SUBTOTAL - TNS					?28 ?

ANEXO - IV

Quadro do Grupo

Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL

SUPERIOR - TNS

QUADRO - A - 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs /Sem.	Vagas	
T N S	27	3.250,00	Médico Clínico Geral	20	03	
T N S	15	1.100,00	Farmacêutico/Bioquímico	20	01	
T N S	15	1.100,00	Enfermeiro	20	01	
T N S	15	1.750,00 1.100,00	Engenheiro Agrônomo	20	01	(Redação dada pela Lei Complementar nº

						49/2011)
T N S	15	1.100,00	Fisioterapeuta	20	01	
T N S	15	1.100,00	Fonoaudiólogo	20	02	
T N S	15	1.100,00	Médico Veterinário	20	01	
T N S	15	1.100,00	Nutricionista	20	04 01	(03 cargos criados pela Lei Complementar nº 26/2009)
T N S	15	1.100,00	Odontólogo	20	04 02	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 26/2009)
T N S	15	1.100,00	Psicólogo	20	01	

T N S	15	1.100,00	Assistente Social	20	01
SUBTOTAL - TNS					?15 ?

QUADRO - B - 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs /Sem.	Vagas	
T N S	30	6.500,00	Médico Clínico Geral	40	03	
T N S	23	2.425,69 2.200,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	02 01	(Redação dada pela Lei Complementar 31/2009)
T N S	23	2.200,00	Enfermeiro	40	09 04	(05 cargos criados pela Lei Complementar nº 26/2009)
T N S	23	2.200,00	Engenheiro Civil	40	01	
T N S	23	3.500,00 2.200,00	Engenheiro Agrônomo	40	01	(Redação dada pela Lei Complementar 49/2011)

~~T N S~~	~~23~~	~~2.200,00~~	~~Fisioterapeuta~~	~~30~~ 40	~~02~~	(Redação dada pela Lei Complementar ~~31~~/2009)
~~T N S~~	~~23~~	~~2.200,00~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~40~~	~~02~~ 01	~~(01 cargo criado pela Lei~~ Complementar nº ~~26~~/2009)
~~T N S~~	~~23~~	~~2.200,00~~	~~Médico Veterinário~~	~~40~~	~~02~~ 01	~~(01 cargo criado pela Lei~~ Complementar nº ~~26~~/2009)
~~T N S~~	~~23~~	~~2.200,00~~	~~Nutricionista~~	~~40~~	~~02~~ 01	~~(01 cargo criado pela Lei~~ Complementar nº ~~26~~/2009)
~~T N S~~	~~23~~	~~2.200,00~~	~~Odontólogo~~	~~40~~	~~05~~ 03	~~(02 cargos criados pela Lei~~ Complementar nº ~~26~~/2009)
~~T N S~~	~~23~~	~~2.200,00~~	~~Psicólogo~~	~~40~~	~~04~~	
~~T N S~~	~~23~~	~~2.425,69~~ 2.200,00	~~Assistente Social~~	~~30~~ 40	~~04~~	(Redação dada pela Lei Complementar ~~40~~/2010)
~~T N S~~	~~19~~	~~2.200,00~~	~~Gestor Administrativo (Economista, Contador, Administrador)~~	~~40~~	~~02~~	
~~SUBTOTAL - TNS~~					~~228~~ ?	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº 25/2009)~~

QUADRO - B - 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs /Sem.	Vagas	
T N S	30	7.883,51	Medico Clinico Geral	40	06 03	(03 cargos criados pela Lei Complementar nº **51**/2011)
T N S	23	2.668,26	Farmacêutico/Bioquímico	40	03 01	(02 cargos criados pela Lei nº **51**/2011)
T N S	23	2.668,26	Enfermeiro	40	04	
T N S	23	2.668,26	Engenheiro Civil	40	01	
T N S	23	3.500,00	Engenheiro Agrônomo	40	03 01	(02 cargos criados pela Lei nº **51**/2011)
T N S	23	2.668,26	Fisioterapeuta	40	02	
T N S	23	2.668,26	Fonoaudiólogo	40	01	
T N S	23	2.668,26	Médico Veterinário	40	01	
T N S	23	2.668,26	Nutricionista	40	01	
T N S	23	2.668,26	Odontólogo	40	03	
T N S	23	2.668,26	Psicólogo	40	04	
T N S	23	2.668,26	Assistente Social	40	04	
T N S	19	2.420,00	Gestor Administrativo (Economista, Contador, Administrador)	40	02	
T N S	19	4.000,00	Controlador Interno	40	01	
T N S	19	4.000,00	Contador	40	01	
SUBTOTAL - TNS					30	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **50**/2011)

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 5.838,00~~	~~Médico Clínico Geral~~	~~20~~	~~03~~
~~TNS~~	~~R$ 2.028,00~~	~~Odontólogo~~	~~20~~	~~04~~
~~TNS~~	~~R$ 2.028,00~~	~~Engenheiro Agrônomo~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.028,00~~	~~Engenheiro Civil~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.028,00~~	~~Engenheiro Florestal~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 1.875,00~~	~~Fisioterapeuta~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 1.875,00~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~20~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 1.875,00~~	~~Médico Veterinário~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 1.875,00~~	~~Nutricionista~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 1.875,00~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 1.875,00~~	~~Enfermeiro~~	~~20~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 1.875,00~~	~~Psicólogo~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 1.875,00~~	~~Assistente Social~~	~~20~~	~~01~~
~~TOTAL DE VAGAS – TNS 20 HRS~~			~~20~~	

~~QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 3.093,00~~	~~Assistente Social~~	~~30~~	~~06~~
~~TNS~~	~~R$ 3.093,00~~	~~Fisioterapeuta~~	~~30~~	~~04~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS~~			~~10~~	

~~QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 11.795,00~~	~~Médico Clínico Geral~~	~~40~~	~~06~~
~~TNS~~	~~R$ 6.322,80~~	~~Contador~~	~~40~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 6.322,80~~	~~Controlador Interno~~	~~40~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 4.115,00~~	~~Odontólogo~~	~~40~~	~~05~~

~~TNS~~	~~R$ 4.057,00~~	~~Engenheiro Agrônomo~~	~~40~~	~~03~~
~~TNS~~	~~R$ 4.057,00~~	~~Engenheiro Civil~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 4.057,00~~	~~Engenheiro Florestal~~	~~40~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 3.400,00~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 3.400,00~~	~~Médico Veterinário~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 3.400,00~~	~~Nutricionista~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 3.400,00~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~40~~	~~03~~
~~TNS~~	~~R$ 3.400,00~~	~~Enfermeiro~~	~~40~~	~~14~~
~~TNS~~	~~R$ 3.400,00~~	~~Psicólogo~~	~~40~~	~~05~~
~~TNS~~	~~R$ 2.805,00~~	~~Gestor Administrativo~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 2.805,00~~	~~Educador Físico~~	~~40~~	~~02~~
~~TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS~~			~~51~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)~~

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 6.106,55	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$ 2.121,29	Odontólogo	20	04
TNS	R$ 2.121,29	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$ 2.121,29	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$ 2.121,29	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$ 1.961,25	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$ 1.961,25	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$ 1.961,25	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$ 1.961,25	Nutricionista	20	01
TNS	R$ 1.961,25	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$ 1.961,25	Enfermeiro	20	02
TNS	R$ 1.961,25	Psicólogo	20	01
TNS	R$ 1.961,25	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				20

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 3.235,28	Assistente Social	30	06
TNS	R$ 3.235,28	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS				10

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMB	VENCIMENT	CARGO	HRS/	VAG

OLO	O BASE		SEM	AS
TNS	R$ 12.337,57	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$ 6.613,65	Contador	40	01
TNS	R$ 6.613,65	Controlador Interno	40	01
TNS	R$ 4.304,29	Odontólogo	40	05
TNS	R$ 4.243,62	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$ 4.243,62	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$ 4.243,62	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$ 3.556,40	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$ 3.556,40	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$ 3.556,40	Nutricionista	40	02
TNS	R$ 3.556,40	Farmacêutico/Bioquímico	40	03
TNS	R$ 3.556,40	Enfermeiro	40	14
TNS	R$ 3.556,40	Psicólogo	40	05
TNS	R$ 2.934,03	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$ 2.934,03	Educador Físico	40	02
TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS				51

(Redação dada pela Lei Complementar nº **87**/2016)

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 6.490,04	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$ 2.254,51	Odontólogo	20	04
TNS	R$ 2.254,51	Engenheiro	20	01

		~~Agrônomo~~		
~~TNS~~	~~R$ 2.254,51~~	~~Engenheiro Civil~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.254,51~~	~~Engenheiro Florestal~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.084,42~~	~~Fisioterapeuta~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.084,42~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~20~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 2.084,42~~	~~Médico Veterinário~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.084,42~~	~~Nutricionista~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.084,42~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.084,42~~	~~Enfermeiro~~	~~20~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 2.084,42~~	~~Psicólogo~~	~~20~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 2.084,42~~	~~Assistente Social~~	~~20~~	~~01~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS~~			~~20~~	

~~QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 3.438,46~~	~~Assistente Social~~	~~30~~	~~06~~
~~TNS~~	~~R$ 3.438,46~~	~~Fisioterapeuta~~	~~30~~	~~04~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS~~			~~10~~	

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 13.112,37	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$ 7.040,10	Contador	40	01
TNS	R$ 7.040,10	Controlador Interno	40	01
TNS	R$ 4.574,60	Odontólogo	40	05
TNS	R$ 4.510,12	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$ 4.510,12	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$ 4.510,12	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$ 3.779,74	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$ 3.779,74	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$ 3.779,74	Nutricionista	40	02
TNS	R$ 3.779,74	Farmacêutico/Bioquímico	40	03
TNS	R$ 3.779,74	Enfermeiro	40	14
TNS	R$ 3.779,74	Psicólogo	40	05
TNS	R$ 3.118,29	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$ 3.118,29	Educador Físico	40	02
TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS				51

(Redação dada pela Lei Complementar nº **94**/2017)

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS

TNS	R$ 6.749,64	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$ 2.344,69	Odontólogo	20	04
TNS	R$ 2.344,69	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$ 2.344,69	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$ 2.344,69	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$ 2.167,80	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$ 2.167,80	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$ 2.167,80	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$ 2.167,80	Nutricionista	20	01
TNS	R$ 2.167,80	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$ 2.167,80	Enfermeiro	20	02
TNS	R$ 2.167,80	Psicólogo	20	01
TNS	R$ 2.167,80	Assistente Social	20	01
TNS	R$ 2.344,69	Advogado	20	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 110/2018)
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS			20	

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 3.576,00	Assistente Social	30	06
TNS	R$ 3.576,00	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS			10	

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 13.636,86	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$ 7.321,70	Contador	40	01
TNS	R$ 7.321,70	Controlador Interno	40	01

~~TNS~~	~~R$ 4.757,58~~	~~Odontólogo~~	~~40~~	~~05~~
~~TNS~~	~~R$ 4.690,52~~	~~Engenheiro Agrônomo~~	~~40~~	~~03~~
~~TNS~~	~~R$ 4.690,52~~	~~Engenheiro Civil~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 4.690,52~~	~~Engenheiro Florestal~~	~~40~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 3.930,93~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 3.930,93~~	~~Médico Veterinário~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 3.930,93~~	~~Nutricionista~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 3.930,93~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~40~~	~~03~~
~~TNS~~	~~R$ 3.930,93~~	~~Enfermeiro~~	~~40~~	~~14~~
~~TNS~~	~~R$ 3.930,93~~	~~Psicólogo~~	~~40~~	~~05~~
~~TNS~~	~~R$ 3.243,02~~	~~Gestor Administrativo~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 3.243,02~~	~~Educador Físico~~	~~40~~	~~02~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS~~			~~51~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **104**/2018)~~

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
TNS	R$ 7.002,75	Médico Clínico Geral	20	03	
TNS	R$ 2.432,62	Advogado	20	03 01	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº **132**/2021)
TNS	R$ 2.432,62	Odontólogo	20	04	
TNS	R$ 2.432,62	Engenheiro Agrônomo	20	01	
TNS	R$ 2.432,62	Engenheiro Civil	20	01	
TNS	R$ 2.432,62	Engenheiro Florestal	20	01	
TNS	R$ 2.249,09	Fisioterapeuta	20	01	
TNS	R$ 2.249,09	Fonoaudiólogo	20	02	
TNS	R$ 2.249,09	Médico Veterinário	20	01	
TNS	R$ 2.249,09	Nutricionista	20	01	
TNS	R$ 2.249,09	Farmacêutico/Bioquímico	20	01	
TNS	R$ 2.249,09	Enfermeiro	20	02	
TNS	R$ 2.249,09	Psicólogo	20	01	
TNS	R$ 2.249,09	Assistente Social	20	01	
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				21	

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
TNS	R$ 3.576,00 R$ 3.710,10	Assistente Social	30	07 06	(Redação dada pela Lei Complementar nº **117**/2019)
TNS	R$ 3.710,10	Fisioterapeuta	30	04	
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS				10	

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 14.148,24	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$ 7.596,26	Contador	40	01
TNS	R$ 7.596,26	Controlador Interno	40	01
TNS	R$ 4.935,99	Odontólogo	40	05
TNS	R$ 4.866,41	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$ 4.866,41	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$ 4.866,41	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$ 4.078,34	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$ 4.078,34	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$ 4.078,34	Nutricionista	40	02
TNS	R$ 3.930,93 R$ 4.078,34	Farmacêutico/Bioquímico	40	04 03
TNS	R$ 4.078,34	Enfermeiro	40	14
TNS	R$ 3.930,93 R$ 4.078,34	Psicólogo	40	06 05
TNS	R$ 3.364,63	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$ 3.364,63	Educador Físico	40	02
TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS				51

(Redação dada pela Lei Complementar nº **116**/2019)

(Redação dada pela Lei Complementar nº **117**/2019)

(Redação dada pela Lei Complementar nº **117**/2019)

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
TNS	R$ 7.773,05	Médico Clínico Geral	20	03	
TNS	R$ 5.118,86 R$ 2.700,21	Advogado	20	03 01	(Redação dada pela Lei Complementar nº 138/2022)
TNS	R$ 2.700,21	Odontólogo	20	04	
TNS	R$ 2.700,21	Engenheiro Agrônomo	20	01	
TNS	R$ 2.700,21	Engenheiro Civil	20	01	
TNS	R$ 2.700,21	Engenheiro Florestal	20	01	
TNS	R$ 2.496,49	Fisioterapeuta	20	01	
TNS	R$ 2.496,49	Fonoaudiólogo	20	02	
TNS	R$ 2.496,49	Médico Veterinário	20	01	
TNS	R$ 2.496,49	Nutricionista	20	01	
TNS	R$ 2.496,49	Farmacêutico/Bioquímico	20	01	
TNS	R$ 2.496,49	Enfermeiro	20	02	
TNS	R$ 2.496,49	Psicólogo	20	01	
TNS	R$ 2.496,49	Assistente Social	20	01	
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				21	

~~QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 4.118,21~~	~~Assistente Social~~	~~30~~	~~07~~
~~TNS~~	~~R$ 4.118,21~~	~~Fisioterapeuta~~	~~30~~	~~04~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS~~				~~11~~

~~QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 15.704,55~~	~~Médico Clínico Geral~~	~~40~~	~~06~~
~~TNS~~	~~R$ 8.431,85~~	~~Contador~~	~~40~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 8.431,85~~	~~Controlador Interno~~	~~40~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 5.478,95~~	~~Odontólogo~~	~~40~~	~~05~~
~~TNS~~	~~R$ 5.401,72~~	~~Engenheiro Agrônomo~~	~~40~~	~~03~~
~~TNS~~	~~R$ 5.401,72~~	~~Engenheiro Civil~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 5.401,72~~	~~Engenheiro Florestal~~	~~40~~	~~01~~
~~TNS~~	~~R$ 4.526,96~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 4.526,96~~	~~Médico Veterinário~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 4.526,96~~	~~Nutricionista~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 4.526,96~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~40~~	~~04~~
~~TNS~~	~~R$ 4.526,96~~	~~Enfermeiro~~	~~40~~	~~14~~
~~TNS~~	~~R$ 4.526,96~~	~~Psicólogo~~	~~40~~	~~06~~
~~TNS~~	~~R$ 3.734,74~~	~~Gestor Administrativo~~	~~40~~	~~02~~
~~TNS~~	~~R$ 3.734,74~~	~~Educador Físico~~	~~40~~	~~02~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS~~				~~53~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **133**/2021)~~

~~TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS~~

A
N
E
X

O IV

QUADRO DO GRUPO
FUNCIONAL DOS CARGOS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 8.239,43	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$ 5.425,99	Advogado	20	03
TNS	R$ 2.862,22	Odontólogo	20	04
TNS	R$ 2.862,22	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$ 2.862,22	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$ 2.862,22	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$ 2.646,27	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$ 2.646,27	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$ 2.646,27	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$ 2.646,27	Nutricionista	20	01
TNS	R$ 2.646,27	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$ 2.646,27	Enfermeiro	20	02
TNS	R$ 2.646,27	Psicólogo	20	01
TNS	R$ 2.646,27	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				21

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 4.365,30	Assistente Social	30	07
TNS	R$ 4.365,30	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS				11

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
TNS	R$ 16.646,82	Médico Clínico Geral	40	06	
TNS	R$ 8.937,76	Contador	40	01	
TNS	R$ 8.937,76	Controlador Interno	40	01	
TNS	R$ 5.807,68	Odontólogo	40	05	
TNS	R$ 5.725,82	Engenheiro Agrônomo	40	03	
TNS	R$ 5.725,82	Engenheiro Civil	40	02	
TNS	R$ 5.725,82	Engenheiro Florestal	40	01	
TNS	R$ 4.798,57	Fonoaudiólogo	40	02	
TNS	R$ 4.798,57	Médico Veterinário	40	02	
TNS	R$ 4.798,57	Nutricionista	40	02	
TNS	R$ 4.798,57	Farmacêutico/Bioquímico	40	04	
TNS	R$ 4.798,57	Enfermeiro	40	14	
TNS	R$ 4.798,57	Psicólogo	40	07 06	(01 cargo acrescido pela Lei Complementar nº **149**/2022)
TNS	R$ 3.958,82	Gestor Administrativo	40	02	
TNS	R$ 3.958,82	Educador Físico	40	02	
TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS				53	(Redação dada pela Lei Complementar nº **142**/2022)

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 8.898,58	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$ 5.860,06	Advogado	20	03

TNS	R$ 3.091,19	Odontólogo	20	04
TNS	R$ 3.091,19	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$ 3.091,19	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$ 3.091,19	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$ 2.857,97	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$ 2.857,97	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$ 2.857,97	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$ 2.857,97	Nutricionista	20	01
TNS	R$ 2.857,97	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$ 2.857,97	Enfermeiro	20	02
TNS	R$ 2.857,97	Psicólogo	20	01
TNS	R$ 2.857,97	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				21

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
TNS	R$ 4.714,52	Assistente Social	30	07	
TNS	R$ 4.714,52	Assistente Social	30	08	(Redação dada pela Lei Complementar nº **159**/2023)
TNS	R$ 4.714,52	Fisioterapeuta	30	04	
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS				11	

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 17.978,56	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$ 9.652,78	Contador	40	01
TNS	R$ 9.652,78	Controlador Interno	40	01
TNS	R$ 6.272,30	Odontólogo	40	05
TNS	R$ 6.183,80	Engenheiro	40	03

		~~Agrônomo~~			
~~TNS~~	~~R$ 6.183,80~~	~~Engenheiro Civil~~	~~40~~	~~02~~	
~~TNS~~	~~R$ 6.183,80~~	~~Engenheiro Florestal~~	~~40~~	~~01~~	
~~TNS~~	~~R$ 5.182,45~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~40~~	~~02~~	
~~TNS~~	~~R$ 5.182,45~~	~~Médico Veterinário~~	~~40~~	~~02~~	
~~TNS~~	~~R$ 5.182,45~~	~~Nutricionista~~	~~40~~	~~02~~	
~~TNS~~	~~R$ 5.182,45~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~40~~	~~04~~	
~~TNS~~	~~R$ 5.182,45~~	~~Enfermeiro~~	~~40~~	~~14~~	
~~TNS~~	~~R$ 5.182,45~~	~~Psicólogo~~	~~40~~	~~07~~	
~~TNS~~	~~R$ 4.275,52~~	~~Gestor Administrativo~~	~~40~~	~~02~~	
~~TNS~~	~~R$ 4.275,52~~	~~Educador Físico~~	~~40~~	~~02~~	
~~TNS~~	~~R$ 4.361,03~~	~~Bibliotecário~~	~~40~~	~~01~~	~~(Cargo criado pela Lei Complementar nº **165**/2023)~~
~~TNS~~	~~R$ 5.182,45~~	~~Biólogo~~	~~40~~	~~01~~	~~(Cargo criado pela Lei Complementar nº **165**/2023)~~
~~TNS~~	~~R$ 5.182,45~~	~~Terapeuta Ocupacional~~	~~40~~	~~01~~	~~(Cargo criado pela Lei Complementar nº **165**/2023)~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS~~				~~56~~ ~~53~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **165**/2023)~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **154**/2023)~~

~~ANEXO IV~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS~~

~~TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS~~

~~QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 9.309,69~~	~~Médico Clínico Geral~~	~~20~~	~~3~~
~~TNS~~	~~R$ 6.130,79~~	~~Advogado~~	~~20~~	~~3~~
~~TNS~~	~~R$ 3.234,00~~	~~Odontólogo~~	~~20~~	4

TNS	R$ 3.234,00	Engenheiro Agrônomo	20	1
TNS	R$ 3.234,00	Engenheiro Civil	20	1
TNS	R$ 3.234,00	Engenheiro Florestal	20	1
TNS	R$ 2.990,01	Fisioterapeuta	20	1
TNS	R$ 2.990,01	Fonoaudiólogo	20	2
TNS	R$ 2.990,01	Médico Veterinário	20	1
TNS	R$ 2.990,01	Nutricionista	20	1

TNS	R$ 2.990,01	Farmacêutico/Bioquímico	20	1
TNS	R$ 2.990,01	Enfermeiro	20	2
TNS	R$ 2.990,01	Psicólogo	20	1
TNS	R$ 2.990,01	Assistente Social	20	1
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				23

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 4.932,33	Assistente Social	30	7
TNS	R$ 4.932,33	Fisioterapeuta	30	4
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS				11

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 18.809,17	Médico Clínico Geral	40	6
TNS	R$ 10.098,74	Contador	40	1
TNS	R$ 10.098,74	Controlador Interno	40	1
TNS	R$ 6.562,08	Odontólogo	40	5
TNS	R$ 6.469,49	Engenheiro Agrônomo	40	3
TNS	R$ 6.469,49	Engenheiro Civil	40	2
TNS	R$ 6.469,49	Engenheiro	40	1

		~~Florestal~~		
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Médico Veterinário~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Nutricionista~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~40~~	~~4~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Enfermeiro~~	~~40~~	~~14~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Psicólogo~~	~~40~~	~~7~~
~~TNS~~	~~R$ 4.473,05~~	~~Gestor Administrativo~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 4.473,05~~	~~Educador Físico~~	~~40~~	~~2~~
~~TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS~~				~~53~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **170**/2024)~~

~~ANEXO IV~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS~~

~~TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 18.809,17~~	~~Médico Clínico Geral~~	~~40~~	~~6~~

~~TNS~~	~~R$ 10.098,74~~	~~Contador~~	~~40~~	~~1~~
~~TNS~~	~~R$ 10.098,74~~	~~Controlador Interno~~	~~40~~	~~1~~
~~TNS~~	~~R$ 6.562,08~~	~~Odontólogo~~	~~40~~	~~5~~
~~TNS~~	~~R$ 6.469,49~~	~~Engenheiro Agrônomo~~	~~40~~	~~3~~
~~TNS~~	~~R$ 6.469,49~~	~~Engenheiro Civil~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 6.469,49~~	~~Engenheiro Florestal~~	~~40~~	~~1~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Médico Veterinário~~	~~40~~	~~3~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Nutricionista~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~40~~	~~4~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Enfermeiro~~	~~40~~	~~14~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Psicólogo~~	~~40~~	~~9~~

~~TNS~~	~~R$ 4.473,05~~	~~Gestor Administrativo~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 4.473,05~~	~~Educador Físico~~	~~40~~	~~2~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS~~				~~57~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **177**/2024)~~

~~ANEXO IV~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS~~

~~TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~TNS~~	~~R$ 18.809,17~~	~~Médico Clínico Geral~~	~~40~~	~~6~~
~~TNS~~	~~R$ 10.098,74~~	~~Contador~~	~~40~~	~~1~~
~~TNS~~	~~R$ 10.098,74~~	~~Controlador Interno~~	~~40~~	~~1~~
~~TNS~~	~~R$ 6.562,08~~	~~Odontólogo~~	~~40~~	~~5~~
~~TNS~~	~~R$ 6.469,49~~	~~Engenheiro Agrônomo~~	~~40~~	~~3~~
~~TNS~~	~~R$ 6.469,49~~	~~Engenheiro Civil~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 6.469,49~~	~~Engenheiro Florestal~~	~~40~~	~~1~~
~~TNS~~	~~R$ 6.130,73~~	~~Advogado~~	~~20~~	~~4~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Fonoaudiólogo~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Médico Veterinário~~	~~40~~	~~3~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Nutricionista~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Farmacêutico/Bioquímico~~	~~40~~	~~4~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Enfermeiro~~	~~40~~	~~14~~
~~TNS~~	~~R$ 5.421,88~~	~~Psicólogo~~	~~40~~	~~9~~

~~TNS~~	~~R$ 4.932,33~~	~~Assistente Social~~	~~30~~	~~10~~
~~TNS~~	~~R$ 4.473,05~~	~~Gestor Administrativo~~	~~40~~	~~2~~
~~TNS~~	~~R$ 4.473,05~~	~~Educador Físico~~	~~40~~	~~2~~
~~TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS~~				~~71~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **181**/2025)~~

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 9.961,37	Médico Clínico Geral	20	3
TNS	R$ 6.559,95	Advogado	20	4
TNS	R$ 3.460,38	Odontólogo	20	4
TNS	R$ 3.460,38	Engenheiro Agrônomo	20	1
TNS	R$ 3.460,38	Engenheiro Civil	20	1
TNS	R$ 3.460,38	Engenheiro Florestal	20	1
TNS	R$ 3.199,31	Fisioterapeuta	20	1
TNS	R$ 3.199,31	Fonoaudiólogo	20	2
TNS	R$ 3.199,31	Médico Veterinário	20	1
TNS	R$ 3.199,31	Nutricionista	20	1
TNS	R$ 3.199,31	Farmacêutico/Bioquímico	20	1
TNS	R$ 3.199,31	Enfermeiro	20	2
TNS	R$ 3.199,31	Psicólogo	20	1
TNS	R$ 3.199,31	Assistente Social	20	1
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				24

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 5.277,59	Assistente Social	30	10
TNS	R$ 5.277,59	Fisioterapeuta	30	4
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS				14

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$ 20.125,81	Médico Clínico Geral	40	6
TNS	R$ 10.805,65	Contador	40	1
TNS	R$ 10.805,65	Controlador Interno	40	1
TNS	R$ 7.021,43	Odontólogo	40	5
TNS	R$ 6.922,35	Engenheiro Agrônomo	40	3
TNS	R$ 6.922,35	Engenheiro Civil	40	2
TNS	R$ 6.922,35	Engenheiro Florestal	40	1
TNS	R$ 5.801,41	Fonoaudiólogo	40	2
TNS	R$ 5.801,41	Médico Veterinário	40	3
TNS	R$ 5.801,41	Nutricionista	40	2
TNS	R$ 5.801,41	Farmacêutico/Bioquímico	40	4
TNS	R$ 5.801,41	Enfermeiro	40	14
TNS	R$ 5.801,41	Psicólogo	40	9
TNS	R$ 4.666,30	Bibliotecário	40	1
TNS	R$ 5.545,22	Biólogo	40	1
TNS	R$ 5.545,22	Terapeuta Ocupacional	40	1
TNS	R$ 4.786,16	Gestor Administrativo	40	2
TNS	R$ 4.786,16	Educador Físico	40	2
TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS				60

(Redação dada pela Lei Complementar nº **183**/2025)

~~ANEXO - V~~
~~Quadro do Grupo Funcional~~
~~dos cargos de~~ ~~SERVIÇOS DE~~
~~NÍVEL MÉDIO - SNM~~

~~Símb~~	~~Nível de~~	~~Vencimento~~	~~Cargo~~	~~Hs~~	~~Vag~~

~~olo~~	~~Referência~~	~~Inicial~~		~~Sem.~~	~~as~~
~~S N M~~	~~10~~	~~800,00~~	~~Agente de Finanças e Controle~~	~~40~~	~~05~~
~~S N M~~	~~07~~	~~600,00~~	~~Agente de Controle Administrativo~~	~~40~~	~~25~~
~~S N M~~	~~07~~	~~600,00~~	~~Agente de Fiscalização~~	~~40~~	~~15~~
~~S N M~~	~~10~~	~~800,00~~	~~Técnico em Vigilância Sanitária~~	~~40~~	~~01~~
~~S N M~~	~~10~~	~~800,00~~	~~Técnico Laboratório Análise Clinica~~	~~40~~	~~01~~
~~S N M~~	~~10~~	~~800,00~~	~~Técnico em Enfermagem~~	~~40~~	~~15~~
~~S N M~~	~~10~~	~~800,00~~	~~Técnico em Raio X~~	~~40~~	~~01~~
~~S N M~~	~~09~~	~~700,00~~	~~Técnico Agrícola~~	~~40~~	~~03~~
~~S N M~~	~~07~~	~~600,00~~	~~Fiscal de Obras~~	~~40~~	~~02~~
~~SUBTOTAL - S N M~~					~~?68?~~

~~ANEXO - V~~

~~Quadro do Grupo Funcional dos cargos de~~

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Símbolo	Nível de Referência	Venc. Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vaga
S N M	10	800,00	Agente de Finanças e Controle	40	11

05	(06 cargos criados pela Lei Complementar nº 26/2009)					
S N M	07	600,00	Agente de Controle Administrativo	40	25	
S N M	07	600,00	Agente de Fiscalização	40	15	
S N M	10	800,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	02 01	(01 cargocriadopela Lei Complementar nº 26/2009)
S N M	10	800,00	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	03 01	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 26/2009)
S N M	10	800,00	Técnico em Enfermagem	40	25 21 15	(04 cargos criados pela Lei Complementar nº 51/2011) (06 cargos criados pela Lei Complementar nº 26/2009)
S N M	10	800,00	Técnico em Raio X	40	03 01	(02 cargos criados pela Lei Complementar nº 26/2009)
S N M	09	700,00	Técnico Agrícola	40	03	
S N M	07	600,00	Fiscal de Obras	40	02	
S N	10	800,0	Técnico	40	01	

M		0	Ambiental		
S N M	10	800,00	Técnico em Farmácia	40	01
S N M	10	800,00	Técnico de Informática	40	01
SUBTOTAL – S N M					71

(Redação dada pela Lei Complementar nº **23**/2009)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO				HRS/SEM	VAGAS	
SNM	R$ 1.287,00	Agente de Fin. e Controle				40	10	
SNM	R$ 1.287,00	Agente de Fiscalização				40	10	
SNM	R$ 1.077,00	Agente de Controle Administrativo.				40	25	
SNM	R$ 1.077,00	Fiscal de Obras e Posturas				40	02	
SNM	R$ 1.077,00	Fiscal de Meio Ambiente				40	02	
SNM	R$ 1.077,00	Fiscal Sanitário				40	02	
SNM	R$ 1.523,00	Técnico em Vig. Sanitária				40	02	
SNM	R$ 1.523,00	Técnico em Enfermagem				40	20	
SNM	R$ 1.523,00	Técnico em Raio X				24 40	03	(Redação dada pela Lei Complementar nº **85**/2016)
SNM	R$ 1.523,00	Técnico Agrícola				40	03	

SNM	R$ 1.523,00	Técnico Ambiental				40	01
SNM	R$ 1.523,00	Técnico em Informática				40	02
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				82			

(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 1.346,20	Agente de Fin. e Controle	40	10
SNM	R$ 1.346,20	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$ 1.126,54	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.126,54	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$ 1.126,54	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$ 1.126,54	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$ 1.593,06	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$ 1.593,06	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$ 1.593,06	Técnico em Raio X	40	03
SNM	R$ 1.593,06	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$ 1.593,06	Técnico Ambiental	40	01
SNM	R$ 1.593,06	Técnico em Informática	40	02
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				82

(Redação dada pela Lei Complementar nº **87**/2016)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 1.430,74	Agente de Fin. e Controle	40	10
SNM	R$ 1.430,74	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$ 1.197,29	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.197,29	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$ 1.197,29	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$ 1.197,29	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$ 1.693,10	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$ 1.693,10	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$ 1.693,10	Técnico em Raio X	40	03
SNM	R$ 1.693,10	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$ 1.693,10	Técnico Ambiental	40	01
SNM	R$ 1.693,10	Técnico em Informática	40	02
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS			82	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **94**/2017)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 1.487,97	Agente de Fin. e Controle	40	10
SNM	R$ 1.487,97	Agente de Fiscalização	40	10

SNM	R$ 1.245,18	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.245,18	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$ 1.245,18	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$ 1.245,18	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$ 1.760,82	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$ 1.760,82	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$ 1.760,82	Técnico em Raio X	40	03
SNM	R$ 1.760,82	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$ 1.760,82	Técnico Ambiental	40	01
SNM	R$ 1.760,82	Técnico em Informática	40	02
SNM	R$ 1.760,82	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS			82	

(Cargos criado pela Lei Complementar nº **110**/2018)

(Redação dada pela Lei Complementar nº **104**/2018)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 1.543,77	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$ 1.543,77	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$ 1.291,87	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.291,87	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$ 1.291,87	Fiscal de Meio Ambiente	40	02

SNM	R$ 1.291,87	Fiscal Sanitário	40	02	
SNM	R$ 1.826,85	Técnico em Vig. Sanitária	40	02	
SNM	R$ 1.826,85	Técnico em Enfermagem	40	20	
SNM	R$ 1.760,82 R$ 1.826,85	Técnico em Raio X	40	04 03	(Redação dada pela Lei Complementar nº 117/2019)
SNM	R$ 1.826,85	Técnico Agrícola	40	03	
SNM	R$ 1.760,82 R$ 1.826,85	Técnico Ambiental	40	02 01	(Redação dada pela Lei Complementar nº 117/2019)
SNM	R$ 1.826,85	Técnico em Informática	40	02	
SNM	R$ 1.826,85	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01	
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				83	

(Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2019)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 1.713,58	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$ 1.713,58	Agente de Fiscalização	40	10

SNM	R$ 1.433,98	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.433,98	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$ 1.433,98	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$ 1.433,98	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$ 2.027,80	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$ 2.027,80	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$ 2.027,80	Técnico em Raio X	40	04

SNM	R$ 2.027,80	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$ 2.027,80	Técnico Ambiental	40	02
SNM	R$ 2.027,80	Técnico em Informática	40	02
SNM	R$ 2.027,80	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				85

(Redação dada pela Lei Complementar nº **133**/2021)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 1.816,39	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$ 1.816,39	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$ 1.520,01	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.520,01	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$ 1.520,01	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$ 1.520,01	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$ 2.149,46	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$ 2.149,46	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$ 2.149,46	Técnico em Raio X	40	04
SNM	R$ 2.149,46	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$ 2.149,46	Técnico Ambiental	40	02
SNM	R$ 2.149,46	Técnico em Informática	40	02
SNM	R$ 2.149,46	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				85

(Redação dada pela Lei Complementar nº **142**/2022)

ANEXO V

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE~~

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
SNM	R$ 1.961,70	Agente de Fin. E Controle	40	10	
SNM	R$ 1.961,70	Agente de Fiscalização	40	10	
SNM	R$ 1.641,61	Agente de Controle Administrativo.	40	25	
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal de Obras e Posturas	40	02	
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal de Meio Ambiente	40	02	
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal Sanitário	40	02	
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Vig. Sanitária	40	02	
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Enfermagem	40	20	
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Raio X	40	04	
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Agrícola	40	03	
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Ambiental	40	02	
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Informática	40	02	
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01	
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Em Laboratório	40	01	(Cargo criado pela Lei Complementar nº **165**/2023)
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				86 85	(Redação dada pela Lei Complementar nº **165**/2023)

(Redação dada pela Lei Complementar nº **154**/2023)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS

SNM	R$ 2.052,33	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$ 1.961,70	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$ 1.641,61	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal de Meio Ambiente	40	2
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal Sanitário	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Vig. Sanitária	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Raio X	40	4
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Agrícola	40	3
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Ambiental	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Informática	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Seg. do Trabalho	40	1
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				

(Redação dada pela Lei Complementar nº **170**/2024)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 2.052,33	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$ 1.961,70	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$ 1.641,61	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal de Meio Ambiente	40	4
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal Sanitário	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Vig. Sanitária	40	2

SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Raio X	40	4
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Agrícola	40	3
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Ambiental	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Informática	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Seg. do Trabalho	40	1
		TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS		86

(Redação dada pela Lei Complementar nº **177**/2024)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 2.052,33	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$ 1.961,70	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$ 1.641,61	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 1.717,45	Fiscal de Obras e Posturas	40	3
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal de Meio Ambiente	40	4
SNM	R$ 1.961,70	Fiscal Sanitário	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Vig. Sanitária	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Enfermagem	40	20

SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Raio X	40	4
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Agrícola	40	3
SNM	R$ 2.321,41	Técnico Ambiental	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Informática	40	2
SNM	R$ 2.321,41	Técnico em Seg. do Trabalho	40	1
		TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS		88

(Redação dada pela Lei Complementar nº **181**/2025)

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 2.195,99	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$ 2.099,02	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$ 1.756,52	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$ 2.099,02	Fiscal de Obras e Posturas	40	3
SNM	R$ 2.099,02	Fiscal de Meio Ambiente	40	4
SNM	R$ 2.099,02	Fiscal Sanitário	40	2
SNM	R$ 2.483,91	Técnico em Laboratório	40	1
SNM	R$ 2.483,91	Técnico em Vig. Sanitária	40	2
SNM	R$ 2.483,91	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$ 2.483,91	Técnico em Raio X	40	4
SNM	R$ 2.483,91	Técnico Agrícola	40	3
SNM	R$ 2.483,91	Técnico Ambiental	40	2
SNM	R$ 2.483,91	Técnico em Informática	40	2
SNM	R$ 2.483,91	Técnico em Seg. do Trabalho	40	1
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				89

(Redação dada pela Lei Complementar nº **183**/2025)

~~ANEXO - VI~~

~~Quadro do Grupo~~

~~Funcional dos~~

~~CARGOS~~

~~AUXILIARES - AUX~~

~~Símbolo~~	~~Nível de Referência~~	~~Vencimento Inicial~~	~~Cargo~~	~~Hs / Sem.~~	~~Vagas~~

A U X	07	600,00	Auxiliar de Enfermagem	40	06	
A U X	07	600,00	Agente de Saúde Ambiental (Dengue)	40	15	
A U X	04	480,00	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08 03	(05 cargos criados pela Lei Complementar nº **26**/2009)
A U X	04	480,00	Auxiliar Administrativo	40	20	
SUBTOTAL - A U X					?44 ?	

ANEXO - VI

Quadro do Grupo

Funcional dos

CARGOS

AUXILIARES - AUX

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs / Sem.	Vagas	
A U X	07	727,70	Auxiliar de Enfermagem	40	06	
A U X	07	727,70	Agente de Saúde Ambiental (Dengue)	40	15	
A U X	04	599,50	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	03	
A U X	04	599,50	Auxiliar Administrativo	40	35 20	(15 cargos criados pela Lei Complementar nº **51**/2011)
A U X	04	700,00	Cuidador Social	40	04	
SUBTOTAL - A U X					?48 ?	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **50**/2011)

AUXILIARES - AUX

A
N
E
X

O VI

QUADRO DO GRUPO
FUNCIONAL DOS CARGOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$ 980,00	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$ 980,00	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$ 980,00	Cuidador Social	40	06
AUX	R$ 1.077,00	Orientador Social	40	02
AUX	R$ 1.021,00	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$ 1.021,00	Agente de Combate a Endemias	40	10
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS			30	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO
FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIAR
ES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$ 1.025,08	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$ 1.025,08	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$ 1.025,08	Cuidador Social	40	06
AUX	R$ 1.126,54	Orientador Social	40	02
AUX	R$ 1.067,97	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$ 1.067,97	Agente de Combate a Endemias	40	10
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS			30	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **87**/2016)

AUXILIARES - AUX

~~A~~
~~N~~
~~E~~
~~X~~

~~O VI~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~AUX~~	~~R$ 1.089,46~~	~~Auxiliar de Consultório Odontológico~~	~~40~~	~~08~~
~~AUX~~	~~R$ 1.089,46~~	~~Auxiliar Administrativo~~	~~40~~	~~22~~
~~AUX~~	~~R$ 1.089,46~~	~~Cuidador Social~~	~~40~~	~~06~~
~~AUX~~	~~R$ 1.197,29~~	~~Orientador Social~~	~~40~~	~~02~~
~~AUX~~	~~R$ 1.135,04~~	~~Agente Comunitário de Saúde~~	~~40~~	~~25~~
~~AUX~~	~~R$ 1.135,04~~	~~Agente de Combate a Endemias~~	~~40~~	~~10~~
~~TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS~~			~~30~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **94**/2017)~~

~~ANEXO VI~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS~~

~~AUXILIARES - AUX~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~	
~~AUX~~	~~R$ 1.133,04~~	~~Auxiliar de Consultório Odontológico~~	~~40~~	~~08~~	
~~AUX~~	~~R$ 1.133,04~~	~~Auxiliar Administrativo~~	~~40~~	~~22~~	
~~AUX~~	~~R$ 1.133,04~~	~~Cuidador Social~~	~~40~~	~~06~~	
~~AUX~~	~~R$ 1.245,18~~	~~Orientador Social~~	~~40~~	~~02~~	
~~AUX~~	~~R$ 1.250,00~~ ~~R$ 1.180,44~~	~~Agente Comunitário de Saúde~~	~~40~~	~~25~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **111**/2019)~~
~~AUX~~	~~R$ 1.250,00~~ ~~R$ 1.180,44~~	~~Agente de Combate a Endemias~~	~~40~~	~~10~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **111**/2019)~~

~~TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS~~	~~30~~

(Redação dada pela Lei Complementar nº **104**/2018)

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIAR ES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/ SEM	VAGAS	
AUX	R$ 1.175,53	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08	
AUX	R$ 1.175,53	Auxiliar Administrativo	40	22	
AUX	R$ 1.700,00 R$ 1.133,04 R$ 1.175,53	Cuidador Social	40	08 06	(Redação dada pela Lei Complementar nº **119**/2020) (Redação dada pela Lei Complementar nº **117**/2019)
AUX	R$ 1.245,18 R$ 1.291,87	Orientador Social	40	03 02	(Redação dada pela Lei Complementar nº **117**/2019)
AUX	R$ 1.250,00	Agente Comunitário de Saúde	40	25	
AUX	R$ 1.250,00	Agente de Combate a Endemias	40	10	
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				30	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **116**/2019)

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIAR ES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/ SEM	VAGAS

~~AUX~~	~~R$ 1.304,84~~	~~Auxiliar de Consultório Odontológico~~	~~40~~	~~08~~
~~AUX~~	~~R$ 1.304,84~~	~~Auxiliar Administrativo~~	~~40~~	~~22~~
~~AUX~~	~~R$ 1.895,99~~	~~Cuidador Social~~	~~40~~	~~08~~
~~AUX~~	~~R$ 1.433,98~~	~~Orientador Social~~	~~40~~	~~03~~
~~AUX~~	~~R$ 1.720,50~~	~~Agente Comunitário de Saúde~~	~~40~~	~~25~~
~~AUX~~	~~R$ 1.720,50~~	~~Agente de Combate a Endemias~~	~~40~~	~~18~~
~~TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS~~				~~84~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **133**/2021)~~

~~ANEXO VI~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS~~

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
AUX	R$ 1.383,13	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08	
AUX	R$ 1.383,13	Auxiliar Administrativo	40	22	
AUX	R$ 2.009,74	Cuidador Social	40	08	
AUX	R$ 1.520,01	Orientador Social	40	03	
AUX	R$ 1.823,73	Agente Comunitário de Saúde	40	25	
AUX	R$ 1.823,73	Agente de Combate a Endemias	40	10	
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				76	(Redação dada pela Lei Complementar nº **142**/2022)

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$ 1.383,13	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$ 1.383,13	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$ 2.009,74	Cuidador Social	40	08
AUX	R$ 1.520,01	Orientador Social	40	03
AUX	R$ 2.424,00	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$ 2.424,00	Agente de Combate às Endemias	40	10

TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS	76	(Redação dada pela Lei Complementar nº **144**/2022)

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
AUX	R$ 1.493,78	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08	
AUX	R$ 1.493,78	Auxiliar Administrativo	40	22	
AUX	R$ 2.170,50	Cuidador Social	40	08	
AUX	R$ 1.641,61	Orientador Social	40	03	
AUX	R$ 2.617,92	Agente Comunitário de Saúde	40	25	
AUX	R$ 2.617,92	Agente de Combate a Endemias	40	18	
AUX	R$ 1.493,78	Auxiliar Administrativo	40	45	(Cargo criado pela Lei Complementar nº **165**/2023)
AUX	R$ 2.617,92	Agente Comunitário de Saúde	40	30	(Cargo criado pela Lei Complementar nº **165**/2023)
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				159 84	(Redação dada pela Lei Complementar nº **165**/2023)

(Redação dada pela Lei Complementar nº **154**/2023)

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~	
~~AUX~~	~~R$ 1.562,79~~	~~Auxiliar de Consultório Odontológico~~	~~40~~	~~8~~	
~~AUX~~	~~R$ 1.562,79~~	~~Auxiliar Administrativo~~	~~40~~	~~22~~	
~~AUX~~	~~R$ 2.270,78~~	~~Cuidador Social~~	~~40~~	~~8~~	
~~AUX~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Orientador Social~~	~~40~~	~~3~~	
~~AUX~~	~~R$ 2.738,87~~	~~Agente Comunitário de Saúde~~	~~40~~	~~25~~	
~~AUX~~	~~R$ 2.824,00~~	~~Agente Comunitário de Saúde~~	~~40~~	~~25~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **172**/2024)~~
~~AUX~~	~~R$ 2.738,87~~	~~Agente de Combate a Endemias~~	~~40~~	~~18~~	
~~AUX~~	~~R$ 2.824,00~~	~~Agente de Combate às Endemias~~	~~40~~	~~10~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **172**/2024)~~
~~TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS~~				~~84~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **170**/2024)~~

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$ 1.672,19	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	8
AUX	R$ 1.672,19	Auxiliar Administrativo	40	45
AUX	R$ 2.429,73	Cuidador Social	40	8
AUX	R$ 1.837,67	Orientador Social	40	3

~~AUX~~	~~R$ 3.036,00~~	~~Agente Comunitário de Saúde~~	~~40~~	~~30~~	
AUX	R$ 3.036,00	Agente Comunitário de Saúde	40	30	(Redação dada pela Lei Complementar nº **186**/2025)
~~AUX~~	~~R$ 3.036,00~~	~~Agente de Combate a Endemias~~	~~40~~	~~18~~	
AUX	R$ 3.036,00	Agente de Combate às Endemias	40	18	(Redação dada pela Lei Complementar nº **186**/2025)
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				112	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **183**/2025)

~~ANEXO - VII~~

~~Quadro do Grupo Funcional dos~~

~~CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO~~

~~Símbolo~~	~~Nível de Referência~~	~~Vencimento Inicial~~	~~Cargo~~	~~Hs / Sem.~~	~~Vagas~~	
~~S E O~~	~~19~~	~~1.500,00~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~	~~40~~	~~03~~ 02	~~(01 cargo criado pela Lei Complementar nº **26**/2009)~~
~~S E O~~	~~10~~	~~800,00~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Leves~~	~~40~~	~~03~~	
~~S E O~~	~~09~~	~~848,98~~ ~~700,00~~	~~Motorista~~	~~40~~	~~40~~ ~~30~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **51**/2011)~~
~~S E O~~	~~08~~	~~640,00~~	~~Operador de Máquina~~	~~40~~	~~10~~ ~~04~~	~~(06 cargos criados pela Lei Complementar nº **26**/2009)~~
~~S E O~~	~~10~~	~~800,00~~	~~Operador de Máquinas Pesadas~~	~~40~~	~~08~~ ~~03~~	~~(05 cargos criados pela Lei Complementar nº **26**/2009)~~
~~S E O~~	~~10~~	~~800,00~~	~~Operador de Motoniveladora~~	~~40~~	~~05~~	
~~S E O~~	~~10~~	~~970,26~~ ~~800,00~~	~~Operador de Retro Escavadeira / Pá Carregadeira~~	~~40~~	~~05~~ ~~03~~	~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **51**/2011)~~

S E O	06	560,00	Lubrificador de Máquinas	40	02
S E O	06	560,00	Borracheiro	40	02
S E O	09	700,00	Eletricista de Veículos Automotores	40	02
S E O	09	700,00	Eletricista de Instalação Elétrica	40	02
SUBTOTAL - S E O					?58 ?

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$ 2.108,85	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$ 1.424,00	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$ 1.374,00	Motorista	40	45
SEO	R$ 1.287,00	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$ 1.608,00	Op. de Máquinas Pesadas	40	06
SEO	R$ 1.700,00	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$ 1.700,00	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05
SEO	R$ 1.021,00	Lubrificador de Máquinas	40	02
SEO	R$ 980,00	Borracheiro	40	02
SEO	R$ 1.287,00	Eletricista de Veículos Automotores	40	03
SEO	R$ 1.287,00	Eletricista de Instalação Elétrica	40	03
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				89

(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$ 2.205,86	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$ 1.489,50	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$ 1.437,20	Motorista	40	45
SEO	R$ 1.346,20	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$ 1.681,97	Op. de Máquinas Pesadas	40	06
SEO	R$ 1.778,20	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$ 1.778,20	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05

~~SEO~~	~~R$ 1.067,97~~	~~Lubrificador de Máquinas~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.025,08~~	~~Borracheiro~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.346,20~~	~~Eletricista de Veículos Automotores~~	~~40~~	~~03~~
~~SEO~~	~~R$ 1.346,20~~	~~Eletricista de Instalação Elétrica~~	~~40~~	~~03~~
~~TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS~~			~~89~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **87**/2016)~~

~~ANEXO VII~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SEO~~	~~R$ 2.344,39~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~	~~40~~	~~04~~
~~SEO~~	~~R$ 1.583,04~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Leves~~	~~40~~	~~04~~
~~SEO~~	~~R$ 1.527,46~~	~~Motorista~~	~~40~~	~~45~~
~~SEO~~	~~R$ 1.430,74~~	~~Op. de Máquinas~~	~~40~~	~~10~~
~~SEO~~	~~R$ 1.787,60~~	~~Op. de Máquinas Pesadas~~	~~40~~	~~06~~
~~SEO~~	~~R$ 1.889,87~~	~~Op. de Motoniveladora~~	~~40~~	~~05~~
~~SEO~~	~~R$ 1.889,87~~	~~Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira~~	~~40~~	~~05~~
~~SEO~~	~~R$ 1.135,04~~	~~Lubrificador de Máquinas~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.089,46~~	~~Borracheiro~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.430,74~~	~~Eletricista de Veículos Automotores~~	~~40~~	~~03~~
~~SEO~~	~~R$ 1.430,74~~	~~Eletricista de Instalação Elétrica~~	~~40~~	~~03~~
~~TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS~~			~~89~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **94**/2017)~~

~~ANEXO VII~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SEO~~	~~R$ 2.438,17~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~	~~40~~	~~04~~
~~SEO~~	~~R$ 1.646,36~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Leves~~	~~40~~	~~04~~
~~SEO~~	~~R$ 1.588,57~~	~~Motorista~~	~~40~~	~~45~~

~~SEO~~	~~R$ 1.487,97~~	~~Op. de Máquinas~~	~~40~~	~~10~~
~~SEO~~	~~R$ 1.859,10~~	~~Op. de Máquinas Pesadas~~	~~40~~	~~06~~
~~SEO~~	~~R$ 1.965,46~~	~~Op. de Motoniveladora~~	~~40~~	~~05~~
~~SEO~~	~~R$ 1.965,46~~	~~Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira~~	~~40~~	~~05~~
~~SEO~~	~~R$ 1.180,44~~	~~Lubrificador de Máquinas~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.133,04~~	~~Borracheiro~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.487,97~~	~~Eletricista de Veículos Automotores~~	~~40~~	~~03~~
~~SEO~~	~~R$ 1.487,97~~	~~Eletricista de Instalação Elétrica~~	~~40~~	~~03~~
~~TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS~~			~~89~~	

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **104**/2018)~~

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$ 2.529,60	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$ 1.708,10	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$ 1.648,14	Motorista	40	45
SEO	R$ 1.543,77	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$ 1.928,82	Op. de Máquinas Pesadas	40	06
SEO	R$ 2.039,16	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$ 2.039,16	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05
SEO	R$ 1.224,71	Lubrificador de Máquinas	40	02
SEO	R$ 1.175,53	Borracheiro	40	02
SEO	R$ 1.543,77	Eletricista de Veículos Automotores	40	03
SEO	R$ 1.543,77	Eletricista de Instalação Elétrica	40	03
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				89

(Redação dada pela Lei Complementar nº **116**/2019)

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$ 2.807,86	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$ 1.895,99	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04

~~SEO~~	~~R$ 1.829,44~~	~~Motorista~~	~~40~~	~~45~~
~~SEO~~	~~R$ 1.713,58~~	~~Op. de Máquinas~~	~~40~~	~~10~~
~~SEO~~	~~R$ 2.140,99~~	~~Op. de Máquinas Pesadas~~	~~40~~	~~06~~
~~SEO~~	~~R$ 2.263,47~~	~~Op. de Motoniveladora~~	~~40~~	~~05~~
~~SEO~~	~~R$ 2.263,47~~	~~Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira~~	~~40~~	~~05~~
~~SEO~~	~~R$ 1.359,43~~	~~Lubrificador de Máquinas~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.304,84~~	~~Borracheiro~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.713,58~~	~~Eletricista de Veículos Automotores~~	~~40~~	~~03~~
~~SEO~~	~~R$ 1.713,58~~	~~Eletricista de Instalação Elétrica~~	~~40~~	~~03~~
~~TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS~~				~~89~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **133**/2021)~~

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$ 2.976,33	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$ 2.009,74	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$ 1.930,20	Motorista	40	45
SEO	R$ 1.816,39	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$ 2.269,44	Op. de Máquinas Pesadas	40	06
SEO	R$ 2.399,27	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$ 2.399,27	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05
SEO	R$ 1.440,99	Lubrificador de Máquinas	40	02
SEO	R$ 1.383,13	Borracheiro	40	02
SEO	R$ 1.816,39	Eletricista de Veículos Automotores	40	03
SEO	R$ 1.816,39	Eletricista de Instalação Elétrica	40	03
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				89

(Redação dada pela Lei Complementar nº **142**/2022)

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$ 3.214,43	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$ 2.170,51	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$ 2.084,62	Motorista	40	45

~~SEO~~	~~R$ 1.961,70~~	~~Op. de Máquinas~~	~~40~~	~~10~~
~~SEO~~	~~R$ 2.451,00~~	~~Op. de Máquinas Pesadas~~	~~40~~	~~06~~
~~SEO~~	~~R$ 2.591,21~~	~~Op. de Motoniveladora~~	~~40~~	~~05~~
~~SEO~~	~~R$ 2.591,21~~	~~Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira~~	~~40~~	~~05~~
~~SEO~~	~~R$ 1.556,26~~	~~Lubrificador de Máquinas~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.493,78~~	~~Borracheiro~~	~~40~~	~~02~~
~~SEO~~	~~R$ 1.961,70~~	~~Eletricista de Veículos Automotores~~	~~40~~	~~03~~
~~SEO~~	~~R$ 1.961,70~~	~~Eletricista de Instalação Elétrica~~	~~40~~	~~03~~
~~TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS~~				~~89~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **154**/2023)~~

~~ANEXO VII~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SEO~~	~~R$ 3.362,94~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~	~~40~~	~~4~~
~~SEO~~	~~R$ 2.270,79~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Leves~~	~~40~~	~~4~~
~~SEO~~	~~R$ 2.180,93~~	~~Motorista~~	~~40~~	~~45~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Op. de Máquinas~~	~~40~~	~~10~~
~~SEO~~	~~R$ 2.564,24~~	~~Op. de Máquinas Pesadas~~	~~40~~	~~6~~
~~SEO~~	~~R$ 2.710,92~~	~~Op. de Motoniveladora~~	~~40~~	~~5~~
~~SEO~~	~~R$ 2.710,92~~	~~Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira~~	~~40~~	~~5~~
~~SEO~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Lubrificador de Máquinas~~	~~40~~	~~2~~
~~SEO~~	~~R$ 1.562,79~~	~~Borracheiro~~	~~40~~	~~2~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Eletricista de Veículos Automotores~~	~~40~~	~~3~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Eletricista de Instalação Elétrica~~	~~40~~	~~3~~
~~TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS~~				~~89~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº~~ **~~170~~**~~/2024)~~

~~ANEXO VII~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SEO~~	~~R$ 3.362,94~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~	~~40~~	~~4~~
~~SEO~~	~~R$ 2.270,79~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Leves~~	~~40~~	~~4~~
~~SEO~~	~~R$ 2.180,93~~	~~Motorista~~	~~40~~	~~45~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Op. de Máquinas~~	~~40~~	~~10~~
~~SEO~~	~~R$ 2.564,24~~	~~Op. de Máquinas Pesadas~~	~~40~~	~~8~~
~~SEO~~	~~R$ 2.710,92~~	~~Op. de Motoniveladora~~	~~40~~	~~5~~

~~SEO~~	~~R$ 2.710,92~~	~~Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira~~	~~40~~	~~7~~
~~SEO~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Lubrificador de Máquinas~~	~~40~~	~~2~~
~~SEO~~	~~R$ 1.562,79~~	~~Borracheiro~~	~~40~~	~~2~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Eletricista de Veículos Automotores~~	~~40~~	~~3~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Eletricista de Instalação Elétrica~~	~~40~~	~~3~~
~~TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS~~				~~93~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **177**/2024)~~

~~ANEXO VII~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SEO~~	~~R$ 3.362,94~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~	~~40~~	~~4~~
~~SEO~~	~~R$ 2.270,79~~	~~Mecânico de Máquinas e Veículos Leves~~	~~40~~	~~4~~
~~SEO~~	~~R$ 2.180,93~~	~~Motorista~~	~~40~~	~~45~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Op. de Máquinas~~	~~40~~	~~10~~
~~SEO~~	~~R$ 2.564,24~~	~~Op. de Máquinas Pesadas~~	~~40~~	~~13~~
~~SEO~~	~~R$ 2.710,92~~	~~Op. de Motoniveladora~~	~~40~~	~~10~~
~~SEO~~	~~R$ 2.710,92~~	~~Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira~~	~~40~~	~~12~~
~~SEO~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Lubrificador de Máquinas~~	~~40~~	~~2~~
~~SEO~~	~~R$ 1.562,79~~	~~Borracheiro~~	~~40~~	~~2~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Eletricista de Veículos Automotores~~	~~40~~	~~3~~
~~SEO~~	~~R$ 2.052,33~~	~~Eletricista de Instalação Elétrica~~	~~40~~	~~3~~
~~TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS~~				~~108~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **181**/2025)~~

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$ 3.598,35	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	4
SEO	R$ 2.429,73	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	4
SEO	R$ 2.333,60	Motorista	40	45
SEO	R$ 2.195,99	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$ 2.743,74	Op. de Máquinas Pesadas	40	13
SEO	R$ 2.900,68	Op. de Motoniveladora	40	10

SEO	R$ 2.900,68	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	12
SEO	R$ 1.742,13	Lubrificador de Máquinas	40	2
SEO	R$ 1.672,19	Borracheiro	40	2
SEO	R$ 2.195,99	Eletricista de Veículos Automotores	40	3
SEO	R$ 2.195,99	Eletricista de Instalação Elétrica	40	3
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				108

(Redação dada pela Lei Complementar nº **183**/2025)

~~ANEXO - VIII~~

~~Quadro do Grupo Funcional dos~~

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - SMI

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas	
S M I	05	500,00	Jardineiro	40	04	
S M I	09	700,00	Pedreiro	40	02	
S M I	07	727,70 600,00	Encanador	40	10 08 06	(Redação dada pela Lei Complementar nº **51**/2011) (02 cargos criados pela Lei Complementar nº **26**/2009)
S M I	04	480,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25	
S M I	04	599,50 480,00	Vigia	40	29 21 15	(Redação dada pela Lei Complementar nº **51**/2011) (06 cargos criados pela Lei Complementar nº **26**/2009)
S M I	04	480,00	Merendeira	40	15 10	(05 cargos criados pela Lei Complementar nº **26**/2009)
S M I	04	480,00	Zeladora	40	60 40	(20 cargos criados pela Lei Complementar nº **26**/2009)
SUBTOTAL - S M I					?10 2?	

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMB	VENCIMENT	CARGO	HRS/	VAG

OLO	O BASE		SEM	AS
SMI	R$ 1.523,00	Pedreiro	40	02
SMI	R$ 1.077,00	Merendeira	40	20
SMI	R$ 1.077,00	Encanador	40	10
SMI	R$ 1.077,00	Vigia	40	30
SMI	R$ 1.021,00	Jardineiro	40	04
SMI	R$ 1.021,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$ 1.021,00	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				166

(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$ 1.593,06	Pedreiro	40	02
SMI	R$ 1.126,54	Merendeira	40	20
SMI	R$ 1.126,54	Encanador	40	10
SMI	R$ 1.126,54	Vigia	40	30
SMI	R$ 1.067,97	Jardineiro	40	04
SMI	R$ 1.067,97	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$ 1.067,97	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				166

(Redação dada pela Lei Complementar nº **87**/2016)

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$ 1.693,10	Pedreiro	40	02
SMI	R$ 1.197,29	Merendeira	40	20
SMI	R$ 1.197,29	Encanador	40	10
SMI	R$ 1.197,29	Vigia	40	30
SMI	R$ 1.135,04	Jardineiro	40	04
SMI	R$ 1.135,04	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$ 1.135,04	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				166

(Redação dada pela Lei Complementar nº **94**/2017)

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$ 1.760,82	Pedreiro	40	02
SMI	R$ 1.245,18	Merendeira	40	20
SMI	R$ 1.245,18	Encanador	40	10
SMI	R$ 1.245,18	Vigia	40	30
SMI	R$ 1.180,44	Jardineiro	40	04
SMI	R$ 1.180,44	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$ 1.180,44	Zeladora	40	75

TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS	166

(Redação dada pela Lei Complementar nº **104**/2018)

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS	
SMI	R$ 1.760,82 R$ 1.826,85	Pedreiro	40	03 02	(Redação dada pela Lei Complementar nº **117**/2019)
SMI	R$ 1.291,87	Merendeira	40	20	
SMI	R$ 1.291,87	Encanador	40	10	
SMI	R$ 1.291,87	Vigia	40	30	
SMI	R$ 1.224,71	Jardineiro	40	04	
SMI	R$ 1.224,71	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25	
SMI	R$ 1.224,71	Zeladora	40	75	
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				166	

(Redação dada pela Lei Complementar nº **116**/2019)

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$ 2.027,80	Pedreiro	40	03
SMI	R$ 1.433,98	Merendeira	40	20
SMI	R$ 1.433,98	Encanador	40	10
SMI	R$ 1.433,98	Vigia	40	30
SMI	R$ 1.359,43	Jardineiro	40	04

~~SMI~~	~~R$ 1.359,43~~	~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~40~~	~~25~~
~~SMI~~	~~R$ 1.359,43~~	~~Zeladora~~	~~40~~	~~75~~
~~TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS~~				~~167~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **133**/2021)~~

~~ANEXO VIII~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE~~

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$ 2.149,46	Pedreiro	40	03
SMI	R$ 1.520,01	Merendeira	40	20
SMI	R$ 1.520,01	Encanador	40	10
SMI	R$ 1.520,01	Vigia	40	30
SMI	R$ 1.440,99	Jardineiro	40	04
SMI	R$ 1.440,99	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$ 1.440,99	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				167

(Redação dada pela Lei Complementar nº **142**/2022)

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$ 2.321,41	Pedreiro	40	03
SMI	R$ 1.641,61	Merendeira	40	20
SMI	R$ 1.641,61	Encanador	40	10
SMI	R$ 1.641,61	Vigia	40	30
SMI	R$ 1.556,26	Jardineiro	40	04
SMI	R$ 1.556,26	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$ 1.556,26	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				167

(Redação dada pela Lei Complementar nº **154**/2023)

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SMI~~	~~R$ 2.428,66~~	~~Pedreiro~~	~~40~~	~~3~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Merendeira~~	~~40~~	~~20~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Encanador~~	~~40~~	~~10~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Vigia~~	~~40~~	~~30~~
~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Jardineiro~~	~~40~~	~~4~~
~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~40~~	~~25~~

~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Zeladora~~	~~40~~	~~75~~
~~TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS~~				~~167~~

~~(Redação dada pela Lei~~

~~Complementar nº **170**/2024)~~

~~ANEXO VIII~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SMI~~	~~R$ 2.428,66~~	~~Pedreiro~~	~~40~~	~~6~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Merendeira~~	~~40~~	~~20~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Encanador~~	~~40~~	~~10~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Vigia~~	~~40~~	~~30~~
~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Jardineiro~~	~~40~~	~~4~~
~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~40~~	~~45~~
~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Zeladora~~	~~40~~	~~75~~
~~TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS~~				~~190~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **177**/2024)~~

~~ANEXO VIII~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SMI~~	~~R$ 2.428,66~~	~~Pedreiro~~	~~40~~	~~11~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Cozinheira~~	~~40~~	~~20~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Encanador~~	~~40~~	~~15~~
~~SMI~~	~~R$ 1.717,45~~	~~Vigia~~	~~40~~	~~30~~
~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Jardineiro~~	~~40~~	~~4~~
~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~40~~	~~45~~
~~SMI~~	~~R$ 1.628,16~~	~~Zeladora~~	~~40~~	~~75~~
~~TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS~~				~~200~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **181**/2025)~~

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO

FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$ 2.598,67	Pedreiro	40	11
SMI	R$ 1.837,67	Cozinheira	40	20

SMI	R$ 1.837,67	Encanador	40	15
SMI	R$ 1.837,67	Vigia	40	30
SMI	R$ 1.742,13	Jardineiro	40	4
SMI	R$ 1.742,13	Auxiliar de Serviços Gerais	40	45
SMI	R$ 1.742,13	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				200

(Redação dada pela Lei Complementar nº **183**/2025)

~~ANEXO - IX~~
~~Quadro do Grupo~~
~~Funcional dos~~
~~CARGOS EM~~
~~EXTINÇÃO~~

~~Símbolo~~	~~Nível de Referência~~	~~Vencimento Inicial~~	~~Cargo~~	~~Hs Sem.~~	~~Vagas~~
~~SNM~~	~~06~~	~~640,00~~	~~Monitor de Creche~~	~~40~~	~~07~~
~~SNM~~	~~14~~	~~1.000,00~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~04~~
~~AUX~~	~~04~~	~~480,00~~	~~Atendente de Enfermagem~~	~~40~~	~~02~~
~~AUX~~	~~06~~	~~320,00~~	~~Monitor II~~	~~20~~	~~01~~
~~AUX~~	~~06~~	~~640,00~~	~~Monitor II~~	~~40~~	~~02~~
~~SUBTOTAL - TNS~~					~~16~~

~~ANEXO IX~~
~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL~~
~~DOS CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SNM~~	~~R$ 1.700,00~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~02~~
~~AUX~~	~~R$ 1.021,00~~	~~Agente de Saúde Ambiental (Dengue)~~	~~40~~	~~08~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)~~

~~ANEXO IX~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL~~

~~DOS CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SNM~~	~~R$ 1.778,20~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~02~~
~~AUX~~	~~R$ 1.067,97~~	~~Agente de Saúde Ambiental (Dengue)~~	~~40~~	~~08~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **87**/2016)~~

~~ANEXO IX~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL~~

~~DOS CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SNM~~	~~R$ 1.889,87~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~02~~
~~AUX~~	~~R$ 1.135,04~~	~~Agente de Saúde Ambiental (Dengue)~~	~~40~~	~~08~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **94**/2017)~~

~~ANEXO IX~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL~~

~~DOS CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SNM~~	~~R$ 1.965,46~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~02~~
~~AUX~~	~~R$ 1.180,44~~	~~Agente de Saúde Ambiental (Dengue)~~	~~40~~	~~08~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **104**/2018)~~

~~ANEXO IX~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL~~

~~DOS CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SNM~~	~~R$ 2.039,16~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~02~~

AUX	R$ 1.224,71	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Agente de Saúde Ambiental (Dengue)	40	08	(Redação dada pela Lei Complementar nº **121**/2020)

(Redação dada pela Lei Complementar nº **116**/2019)

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 2.263,47	Técnico em Contabilidade	40	02

(Redação dada pela Lei Complementar nº **133**/2021)

~~ANEXO IX~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL~~

~~DOS CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SNM~~	~~R$ 2.399,27~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~02~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **142**/2022)~~

~~ANEXO IX~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL~~

~~DOS CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SNM~~	~~R$ 2.591,21~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~02~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **154**/2023)~~

~~ANEXO IX~~

~~QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL~~

~~DOS CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~SÍMBOLO~~	~~VENCIMENTO BASE~~	~~CARGO~~	~~HRS/SEM~~	~~VAGAS~~
~~SNM~~	~~R$ 2.710,92~~	~~Técnico em Contabilidade~~	~~40~~	~~2~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **170**/2024)~~

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$ 2.900,68	Técnico em Contabilidade	40	2

(Redação dada pela Lei Complementar nº **183**/2025)

~~ANEXO - X~~

~~Quadro das~~
~~GRATIFICAÇÕES~~

~~Código~~	~~Critério de Gratificação~~	~~Função~~	~~Vagas~~
~~FG~~	~~ATÉ 50 % s/ VB.~~	~~Função Gratificada~~	~~30~~
~~FE~~	~~ATÉ 50 % s/ VB.~~	~~Função de Encarregado~~	~~30~~

~~RET DE~~	~~ATÉ 50 % s/ VB.~~	~~Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva~~	~~30~~

~~ANEXO - X~~
~~Quadro das~~
~~GRATIFICAÇÕES~~

~~Código~~	~~Critério de Gratificação~~	~~Função~~	~~Vagas~~
~~FG~~	~~ATÉ 100 % s/ VB.~~	~~Função Gratificada~~	~~30~~
~~FE~~	~~ATÉ 100 % s/ VB.~~	~~Função de Encarregado~~	~~30~~
~~RET DE~~	~~ATÉ 100 % s/ VB.~~	~~Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva~~	~~30~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **57**/2013)~~

~~ANEXO X~~
~~QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES~~

~~SIMBOLO~~	~~DENOMINAÇÃO~~	~~PERCENTUAL~~	~~QTD~~
~~FG~~	~~Função Gratificada~~	~~ATÉ 100% s/ VB.~~	~~30~~
~~FE~~	~~Função de Encarregado~~	~~ATÉ 100% s/ VB.~~	~~30~~
~~RETDE~~	~~Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva~~	~~ATÉ 100% s/ VB.~~	~~30~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)~~

ANEXO X
QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL	QTD
FG	Função Gratificada	ATÉ 100% s/ VB.	30
FE	Função de Encarregado	ATÉ 100% s/ VB.	30
RETDE	Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva	ATÉ 100% s/ VB.	45

(Redação dada pela Lei

Complementar nº **110**/2018)

~~ANEXO - XI~~

~~QUADRO DOS NÍVEIS~~
~~DE REFERÊNCIA~~
~~TABELA DE~~
~~VENCIMENTO INICIAL~~

~~NÍVEL DE REFERÊNCIA~~	~~VECIMENTO INCIAL (PADRÃO "A")~~
~~01~~	~~320,00~~
~~02~~	~~400,00~~

03	450,00
04	480,00
05	500,00
06	560,00
07	600,00
08	640,00
09	700,00
10	800,00
11	850,00
12	900,00
13	950,00
14	1.000,00
15	1.100,00
16	1.200,00
17	1.300,00
18	1.400,00
19	1.500,00
20	1.600,00
21	1.800,00
22	2.000,00
23	2.200,00
24	2.500,00
25	3.000,00
26	3.180,00
27	3.250,00
28	3.500,00
29	5.000,00
30	6.500,00

ANEXO - XI

QUADRO DOS NÍVEIS
DE REFERÊNCIA
TABELA DE
VENCIMENTO INICIAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INCIAL (PADRÃO "A")

~~01~~	~~480,00~~
~~02~~	~~510,00~~
~~03~~	~~573,80~~

~~04~~	~~762,95~~
~~05~~	~~702,95~~
~~06~~	~~787,30~~
~~07~~	~~843,53~~
~~08~~	~~899,75~~
~~09~~	~~984,10~~
~~10~~	~~1.124,70~~
~~11~~	~~1.083,83~~
~~12~~	~~1.147,58~~
~~13~~	~~1.211,35~~
~~14~~	~~1.405,88~~
~~15~~	~~1.512,76~~
~~16~~	~~1.530,10~~
~~17~~	~~1.657,62~~
~~18~~	~~1.785,13~~
~~19 - TNS~~	~~2.805,20~~
~~19 - SEO~~	~~2.108,85~~
~~20~~	~~2.040,15~~
~~21~~	~~2.295,17~~
~~22~~	~~2.328,90~~
~~23~~	~~3.092,98~~
~~24~~	~~3.187,75~~
~~25~~	~~3.825,30~~
~~26~~	~~4.054,80~~
~~27~~	~~4.569,20~~
~~28~~	~~4.462,85~~
~~29~~	~~6.375,50~~
~~30~~	~~9.137,30~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **74**/2014)~~ (Revogado pela Lei Complementar nº **78**/2015)

~~ANEXO - XII (Vide Lei Complementar nº **47**/2011)~~

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
01	I	320,00	353,31	390,08	430,68	475,50	524,99	579,64
01	II	326,40	360,37	397,88	439,29	485,01	535,49	591,23
01	III	332,93	367,58	405,84	448,08	494,71	546,20	603,05
01	IV	339,59	374,93	413,95	457,04	504,61	557,13	615,11
01	V	346,38	382,43	422,23	466,18	514,70	568,27	627,42

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
02	I	400,00	441,63	487,60	538,35	594,38	656,24	724,54
02	II	408,00	450,46	497,35	549,11	606,27	669,37	739,04
02	III	416,16	459,47	507,30	560,10	618,39	682,75	753,82
02	IV	424,48	468,66	517,44	571,30	630,76	696,41	768,89
02	V	432,97	478,04	527,79	582,72	643,37	710,34	784,27

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
03	I	450,00	496,84	548,55	605,64	668,68	738,27	815,11
03	II	459,00	506,77	559,52	617,75	682,05	753,04	831,41
03	III	468,	516,	570,	630,	695,	768,	848,

		18	91	71	11	69	10	04
~~03~~	~~IV~~	~~477,~~ 54	~~527,~~ 25	~~582,~~ 12	~~642,~~ 71	~~709,~~ 60	~~783,~~ 46	~~865,~~ 00
~~03~~	~~V~~	~~487,~~ 09	~~537,~~ 79	~~593,~~ 77	~~655,~~ 57	~~723,~~ 80	~~799,~~ 13	~~882,~~ 30

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~04~~	~~I~~	~~480,~~ 00	~~529,~~ 96	~~585,~~ 12	~~646,~~ 02	~~713,~~ 25	~~787,~~ 49	~~869,~~ 45
~~04~~	~~II~~	~~489,~~ 60	~~540,~~ 56	~~596,~~ 82	~~658,~~ 94	~~727,~~ 52	~~803,~~ 24	~~886,~~ 84
~~04~~	~~III~~	~~499,~~ 39	~~551,~~ 37	~~608,~~ 76	~~672,~~ 12	~~742,~~ 07	~~819,~~ 31	~~904,~~ 58
~~04~~	~~IV~~	~~509,~~ 38	~~562,~~ 40	~~620,~~ 93	~~685,~~ 56	~~756,~~ 91	~~835,~~ 69	~~922,~~ 67
~~04~~	~~V~~	~~519,~~ 57	~~573,~~ 64	~~633,~~ 35	~~699,~~ 27	~~772,~~ 05	~~852,~~ 41	~~941,~~ 12

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~05~~	~~I~~	~~500,~~ 00	~~552,~~ 04	~~609,~~ 50	~~672,~~ 93	~~742,~~ 97	~~820,~~ 30	~~905,~~ 68
~~05~~	~~II~~	~~510,~~ 00	~~563,~~ 08	~~621,~~ 69	~~686,~~ 39	~~757,~~ 83	~~836,~~ 71	~~923,~~ 79
~~05~~	~~III~~	~~520,20~~	~~574,34~~	~~634,12~~	~~700,12~~	~~772,99~~	~~853,44~~	~~942,27~~
~~05~~	~~IV~~	~~530,60~~	~~585,83~~	~~646,80~~	~~714,12~~	~~788,45~~	~~870,51~~	~~961,12~~
~~05~~	~~V~~	~~541,22~~	~~597,55~~	~~659,74~~	~~728,41~~	~~804,22~~	~~887,92~~	~~980,34~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~

06	I	560,00	618,29	682,64	753,69	832,13	918,74	1.014,36
06	II	571,20	630,65	696,29	768,76	848,77	937,11	1.034,65
06	III	582,62	643,26	710,22	784,14	865,75	955,86	1.055,34
06	IV	594,28	656,13	724,42	799,82	883,06	974,97	1.076,45
06	V	606,16	669,25	738,91	815,81	900,72	994,47	1.097,98

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
07	I	600,00	662,45	731,40	807,52	891,57	984,36	1.086,82
07	II	612,00	675,70	746,02	823,67	909,40	1.004,05	1.108,55
07	III	624,24	689,21	760,95	840,14	927,59	1.024,13	1.130,72
07	IV	636,72	703,00	776,16	856,95	946,14	1.044,61	1.153,34
07	V	649,46	717,06	791,69	874,09	965,06	1.065,51	1.176,41

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
08	I	640,00	706,61	780,16	861,36	951,01	1.049,99	1.159,27
08	II	652,80	720,74	795,76	878,58	970,03	1.070,99	1.182,46
08	III	665,86	735,16	811,67	896,15	989,43	1.092,41	1.206,11
08	IV	679,17	749,86	827,91	914,08	1.009,22	1.114,26	1.230,23
08	V	692,76	764,86	844,47	932,36	1.029,40	1.136,54	1.254,83

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
09	I	700,00	772,86	853,30	942,11	1.040,16	1.148,42	1.267,95
09	II	714,00	788,31	870,36	960,95	1.060,97	1.171,39	1.293,31
09	III	728,28	804,08	887,77	980,17	1.082,19	1.194,82	1.319,18
09	IV	742,85	820,16	905,52	999,77	1.103,83	1.218,72	1.345,56
09	V	757,70	836,56	923,64	1.019,77	1.125,91	1.243,09	1.372,47

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
10	I	800,00	883,26	975,20	1.076,69	1.188,76	1.312,48	1.449,09
10	II	816,00	900,93	994,70	1.098,23	1.212,53	1.338,73	1.478,07
10	III	832,32	918,95	1.014,59	1.120,19	1.236,78	1.365,51	1.507,63
10	IV	848,97	937,33	1.034,89	1.142,60	1.261,52	1.392,82	1.537,79
10	V	865,95	956,07	1.055,58	1.165,45	1.286,75	1.420,68	1.568,54

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
11	I	850,00	938,47	1.036,15	1.143,99	1.263,06	1.394,52	1.539,66
11	II	867,00	957,24	1.056,87	1.166,87	1.288,32	1.422,41	1.570,45
11	III	884,34	976,38	1.078,01	1.190,21	1.314,08	1.450,85	1.601,86
11	IV	902,03	995,91	1.099,57	1.214,01	1.340,36	1.479,87	1.633,90

11	V	920,07	1.015,83	1.121,56	1.238,29	1.367,17	1.509,47	1.666,57

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
12	I	900,00	993,67	1.097,09	1.211,28	1.337,35	1.476,55	1.630,23
12	II	918,00	1.013,55	1.119,04	1.235,51	1.364,10	1.506,08	1.662,83
12	III	936,36	1.033,82	1.141,42	1.260,22	1.391,38	1.536,20	1.696,09
12	IV	955,09	1.054,49	1.164,25	1.285,42	1.419,21	1.566,92	1.730,01
12	V	974,19	1.075,58	1.187,53	1.311,13	1.447,59	1.598,26	1.764,61

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
13	I	950,00	1.048,88	1.158,04	1.278,57	1.411,65	1.558,58	1.720,79
13	II	969,00	1.069,85	1.181,21	1.304,15	1.439,88	1.589,75	1.755,21
13	III	988,38	1.091,25	1.204,83	1.330,23	1.468,68	1.621,54	1.790,31
13	IV	1.008,15	1.113,08	1.228,93	1.356,83	1.498,05	1.653,97	1.826,12
13	V	1.028,31	1.135,34	1.253,50	1.383,97	1.528,02	1.687,05	1.862,64

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
14	I	1.000,00	1.104,08	1.218,99	1.345,87	1.485,95	1.640,61	1.811,36
14	II	1.020,	1.126,	1.243,	1.372,	1.515,	1.673,	1.847,

		00	16	37	79	67	42	59
~~14~~	~~III~~	~~1.040~~, 40	~~1.148~~, 69	~~1.268~~, 24	~~1.400~~, 24	~~1.545~~, 98	~~1.706~~, 89	~~1.884~~, 54
~~14~~	~~IV~~	~~1.061~~, 21	~~1.171~~, 66	~~1.293~~, 61	~~1.428~~, 25	~~1.576~~, 90	~~1.741~~, 02	~~1.922~~, 23
~~14~~	~~V~~	~~1.082~~, 43	~~1.195~~, 09	~~1.319~~, 48	~~1.456~~, 81	~~1.608~~, 44	~~1.775~~, 84	~~1.960~~, 68

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~15~~	~~I~~	~~1.100~~, 00	~~1.214~~, 49	~~1.340~~, 89	~~1.480~~, 46	~~1.634~~, 54	~~1.804~~, 67	~~1.992~~, 50
~~15~~	~~II~~	~~1.122~~, 00	~~1.238~~, 78	~~1.367~~, 71	~~1.510~~, 06	~~1.667~~, 23	~~1.840~~, 76	~~2.032~~, 35
~~15~~	~~III~~	~~1.144~~, 44	~~1.263~~, 55	~~1.395~~, 07	~~1.540~~, 27	~~1.700~~, 58	~~1.877~~, 58	~~2.072~~, 99
~~15~~	~~IV~~	~~1.167~~, 33	~~1.288~~, 83	~~1.422~~, 97	~~1.571~~, 07	~~1.734~~, 59	~~1.915~~, 13	~~2.114~~, 45
~~15~~	~~V~~	~~1.190~~, 68	~~1.314~~, 60	~~1.451~~, 43	~~1.602~~, 49	~~1.769~~, 28	~~1.953~~, 43	~~2.156~~, 74

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~16~~	~~I~~	~~1.200~~, 00	~~1.324~~, 90	~~1.462~~, 79	~~1.615~~, 04	~~1.783~~, 14	~~1.968~~, 73	~~2.173~~, 63
~~16~~	~~II~~	~~1.224~~, 00	~~1.351~~, 39	~~1.492~~, 05	~~1.647~~, 34	~~1.818~~, 80	~~2.008~~, 10	~~2.217~~, 11
~~16~~	~~III~~	~~1.248~~, 48	~~1.378~~, 42	~~1.521~~, 89	~~1.680~~, 29	~~1.855~~, 18	~~2.048~~, 26	~~2.261~~, 45
~~16~~	~~IV~~	~~1.273~~, 45	~~1.405~~, 99	~~1.552~~, 33	~~1.713~~, 90	~~1.892~~, 28	~~2.089~~, 23	~~2.306~~, 68
~~16~~	~~V~~	~~1.298~~, 92	~~1.434~~, 11	~~1.583~~, 37	~~1.748~~, 17	~~1.930~~, 12	~~2.131~~, 01	~~2.352~~, 81

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referên~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~

~~cia~~								
~~17~~	~~I~~	~~1.300~~, 00	~~1.435~~, 31	~~1.584~~, 69	~~1.749~~, 63	~~1.931~~, 73	~~2.132~~, 79	~~2.354~~, 77
~~17~~	~~II~~	~~1.326~~, 00	~~1.464~~, 01	~~1.616~~, 39	~~1.784~~, 62	~~1.970~~, 37	~~2.175~~, 44	~~2.401~~, 87

17	III	1.352,52	1.493,29	1.648,71	1.820,31	2.009,77	2.218,95	2.449,90
17	IV	1.379,57	1.523,16	1.681,69	1.856,72	2.049,97	2.263,33	2.498,90
17	V	1.407,16	1.553,62	1.715,32	1.893,85	2.090,97	2.308,60	2.548,88

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
18	I	1.400,00	1.545,71	1.706,59	1.884,22	2.080,33	2.296,85	2.535,91
18	II	1.428,00	1.576,63	1.740,72	1.921,90	2.121,93	2.342,79	2.586,62
18	III	1.456,56	1.608,16	1.775,54	1.960,34	2.164,37	2.389,64	2.638,36
18	IV	1.485,69	1.640,32	1.811,05	1.999,54	2.207,66	2.437,43	2.691,12
18	V	1.515,41	1.673,13	1.847,27	2.039,54	2.251,81	2.486,18	2.744,95

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
19	I	1.500,00	1.656,12	1.828,49	2.018,80	2.228,92	2.460,91	2.717,04
19	II	1.530,00	1.689,24	1.865,06	2.059,18	2.273,50	2.510,13	2.771,38
19	III	1.560,60	1.723,03	1.902,36	2.100,36	2.318,97	2.560,33	2.826,81
19	IV	1.591,81	1.757,49	1.940,41	2.142,37	2.365,35	2.611,54	2.883,35
19	V	1.623,65	1.792,64	1.979,22	2.185,22	2.412,66	2.663,77	2.941,01

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G

20	I	1.600,00	1.766,53	1.950,39	2.153,39	2.377,52	2.624,97	2.898,18
20	II	1.632,00	1.801,86	1.989,40	2.196,46	2.425,07	2.677,47	2.956,14
20	III	1.664,64	1.837,90	2.029,19	2.240,39	2.473,57	2.731,02	3.015,26
20	IV	1.697,93	1.874,66	2.069,77	2.285,19	2.523,04	2.785,64	3.075,57
20	V	1.731,89	1.912,15	2.111,17	2.330,90	2.573,50	2.841,35	3.137,08

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
21	I	1.800,00	1.987,35	2.194,19	2.422,56	2.674,71	2.953,09	3.260,45
21	II	1.836,00	2.027,09	2.238,07	2.471,01	2.728,20	3.012,15	3.325,66

21	III	1.872, 72	2.067, 63	2.282, 84	2.520, 43	2.782, 76	3.072, 40	3.392, 17
21	IV	1.910, 17	2.108, 99	2.328, 49	2.570, 84	2.838, 42	3.133, 84	3.460, 02
21	V	1.948, 38	2.151, 17	2.375, 06	2.622, 26	2.895, 19	3.196, 52	3.529, 22

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
22	I	2.000, 00	2.208, 16	2.437, 99	2.691, 74	2.971, 89	3.281, 21	3.622, 72
22	II	2.040, 00	2.252, 32	2.486, 75	2.745, 57	3.031, 33	3.346, 84	3.695, 18
22	III	2.080, 80	2.297, 37	2.536, 48	2.800, 48	3.091, 96	3.413, 77	3.769, 08
22	IV	2.122, 42	2.343, 32	2.587, 21	2.856, 49	3.153, 80	3.482, 05	3.844, 46
22	V	2.164, 86	2.390, 19	2.638, 96	2.913, 62	3.216, 87	3.551, 69	3.921, 35

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
23	I	2.200, 00	2.428, 98	2.681, 79	2.960, 91	3.269, 08	3.609, 33	3.985, 00
23	II	2.244, 00	2.477, 56	2.735, 42	3.020, 13	3.334, 47	3.681, 52	4.064, 70
23	III	2.288, 88	2.527, 11	2.790, 13	3.080, 53	3.401, 16	3.755, 15	4.145, 99
23	IV	2.334, 66	2.577, 65	2.845, 93	3.142, 14	3.469, 18	3.830, 25	4.228, 91
23	V	2.381, 35	2.629, 20	2.902, 85	3.204, 98	3.538, 56	3.906, 86	4.313, 49

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

24	I	2.500,00	2.760,20	3.047,49	3.364,67	3.714,87	4.101,51	4.528,40
24	II	2.550,00	2.815,41	3.108,44	3.431,96	3.789,17	4.183,55	4.618,97
24	III	2.601,00	2.871,71	3.170,60	3.500,60	3.864,95	4.267,22	4.711,35
24	IV	2.653,02	2.929,15	3.234,02	3.570,62	3.942,25	4.352,56	4.805,58
24	V	2.706,08	2.987,73	3.298,70	3.642,03	4.021,09	4.439,61	4.901,69

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
25	I	3.000,00	3.312,24	3.656,98	4.037,61	4.457,84	4.921,82	5.434,08
25	II	3.060,00	3.378,49	3.730,12	4.118,36	4.547,00	5.020,25	5.542,77
25	III	3.121,20	3.446,06	3.804,73	4.200,72	4.637,94	5.120,66	5.653,62
25	IV	3.183,62	3.514,98	3.880,82	4.284,74	4.730,70	5.223,07	5.766,69
25	V	3.247,30	3.585,28	3.958,44	4.370,43	4.825,31	5.327,53	5.882,03

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
26	I	3.180,00	3.510,98	3.876,40	4.279,86	4.725,31	5.217,13	5.760,13
26	II	3.243,60	3.581,20	3.953,93	4.365,46	4.819,82	5.321,47	5.875,33
26	III	3.308,47	3.652,82	4.033,01	4.452,77	4.916,22	5.427,90	5.992,84
26	IV	3.374,64	3.725,88	4.113,67	4.541,82	5.014,54	5.536,46	6.112,70
26	V	3.442,13	3.800,39	4.195,94	4.632,66	5.114,83	5.647,19	6.234,95

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
27	I	3.250,00	3.588,26	3.961,73	4.374,07	4.829,33	5.331,97	5.886,93
27	II	3.315,00	3.660,03	4.040,97	4.461,55	4.925,92	5.438,61	6.004,66
27	III	3.381,30	3.733,23	4.121,79	4.550,78	5.024,43	5.547,38	6.124,76
27	IV	3.448,93	3.807,89	4.204,22	4.641,80	5.124,92	5.658,33	6.247,25
27	V	3.517,90	3.884,05	4.288,31	4.734,64	5.227,42	5.771,50	6.372,20

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
28	I	3.500,00	3.864,28	4.266,48	4.710,54	5.200,82	5.742,12	6.339,77
28	II	3.570,00	3.941,57	4.351,81	4.804,75	5.304,83	5.856,96	6.466,56
28	III	3.641,40	4.020,40	4.438,85	4.900,84	5.410,93	5.974,10	6.595,89
28	IV	3.714,23	4.100,81	4.527,62	4.998,86	5.519,15	6.093,58	6.727,81
28	V	3.788,51	4.182,82	4.618,18	5.098,84	5.629,53	6.215,46	6.862,37

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
29	I	5.000,00	5.520,40	6.094,97	6.729,34	7.429,74	8.203,03	9.056,81
29	II	5.100,00	5.630,81	6.216,87	6.863,93	7.578,33	8.367,09	9.237,94
29	III	5.202,00	5.743,43	6.341,21	7.001,21	7.729,90	8.534,43	9.422,70
29	IV	5.306,	5.858,	6.468,	7.141,	7.884,	8.705,	9.611,

121/543

		04	30	03	23	50	12	16
29	V	5.412,16	5.975,46	6.597,39	7.284,06	8.042,19	8.879,22	9.803,38

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
30	I	6.500,00	7.176,53	7.923,46	8.748,14	9.658,66	10.663,94	11.773,85
30	II	6.630,00	7.320,06	8.081,93	8.923,11	9.851,83	10.877,22	12.009,33
30	III	6.762,60	7.466,46	8.243,57	9.101,57	10.048,87	11.094,76	12.249,51
30	IV	6.897,85	7.615,79	8.408,44	9.283,60	10.249,85	11.316,66	12.494,50
30	V	7.035,81	7.768,10	8.576,61	9.469,27	10.454,84	11.542,99	12.744,39

ANEXO XII								
TABELA DE VENCIMENTO								
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO								
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
01	I	387,20	427,50	471,99	521,12	575,36	635,24	701,36
01	II	394,94	436,05	481,43	531,54	586,87	647,95	715,39
01	III	402,84	444,77	491,06	542,17	598,60	660,91	729,69
01	IV	410,90	453,67	500,88	553,02	610,58	674,12	744,29
01	V	419,12	462,74	510,90	564,08	622,79	687,61	759,17
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
02	I	484,00	534,38	589,99	651,40	719,20	794,05	876,70

02	II	493,68	545,06	601,79	664,43	733,58	809,93	894,23
02	III	503,55	555,96	613,83	677,72	748,25	826,13	912,12
02	IV	513,62	567,08	626,11	691,27	763,22	842,66	930,36
02	V	523,90	578,42	638,63	705,10	778,48	859,51	948,97
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
03	I	544,50	601,17	663,74	732,83	809,10	893,31	986,29
03	II	555,39	613,20	677,02	747,48	825,28	911,18	1.006,01

03	III	566,50	625,46	690,56	762,43	841,79	929,40	1.026,13
03	IV	577,83	637,97	704,37	777,68	858,62	947,99	1.046,65
03	V	589,38	650,73	718,46	793,23	875,79	966,95	1.067,59
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
04	I	684,20	707,04	780,63	861,87	951,58	1.050,62	1.159,97
04	II	684,20	721,18	796,24	879,11	970,61	1.071,63	1.183,17
04	III	684,20	735,60	812,16	896,69	990,02	1.093,07	1.206,83
04	IV	684,20	750,31	828,41	914,63	1.009,82	1.114,93	1.230,97
04	V	693,17	765,32	844,98	932,92	1.030,02	1.137,23	1.255,59
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
04	I	684,20	707,04	780,63	861,87	951,58	1.050,62	1.159,97
04	II	684,20	721,18	796,24	879,11	970,61	1.071,63	1.183,17

123/543

04	III	684,20	735,60	812,16	896,69	990,02	1.093,07	1.206,83
04	IV	684,20	750,31	828,41	914,63	1.009,82	1.114,93	1.230,97
04	V	693,17	765,32	844,98	932,92	1.030,02	1.137,23	1.255,59
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
05	I	667,06	736,49	813,14	897,77	991,22	1.094,38	1.208,29
05	II	680,40	751,22	829,41	915,73	1.011,04	1.116,27	1.232,45
05	III	694,01	766,24	845,99	934,05	1.031,26	1.138,60	1.257,10
05	IV	707,89	781,57	862,91	952,73	1.051,89	1.161,37	1.282,24
05	V	722,05	797,20	880,17	971,78	1.072,92	1.184,59	1.307,89
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
06	I	747,10	824,86	910,71	1.005,50	1.110,15	1.225,70	1.353,27
06	II	762,04	841,36	928,92	1.025,61	1.132,35	1.250,21	1.380,33
06	III	777,28	858,18	947,50	1.046,12	1.155,00	1.275,21	1.407,94
06	IV	792,83	875,35	966,45	1.067,04	1.178,10	1.300,72	1.436,10
06	V	808,69	892,85	985,78	1.088,38	1.201,66	1.326,73	1.464,82
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
07	I	800,47	883,78	975,77	1.077,33	1.189,46	1.313,26	1.449,94
07	II	816,48	901,46	995,28	1.098,87	1.213,25	1.339,52	1.478,94

07	III	832,81	919,49	1.015,19	1.120,85	1.237,51	1.366,31	1.508,52
07	IV	849,47	937,88	1.035,49	1.143,27	1.262,26	1.393,64	1.538,69

07	V	866,45	956,64	1.056,20	1.166,13	1.287,51	1.421,51	1.569,46
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
07	I	800,47	883,78	975,77	1.077,33	1.189,46	1.313,26	1.449,94
07	II	816,48	901,46	995,28	1.098,87	1.213,25	1.339,52	1.478,94
07	III	832,81	919,49	1.015,19	1.120,85	1.237,51	1.366,31	1.508,52
07	IV	849,47	937,88	1.035,49	1.143,27	1.262,26	1.393,64	1.538,69
07	V	866,45	956,64	1.056,20	1.166,13	1.287,51	1.421,51	1.569,46
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
07	I	800,47	883,78	975,77	1.077,33	1.189,46	1.313,26	1.449,94
07	II	816,48	901,46	995,28	1.098,87	1.213,25	1.339,52	1.478,94
07	III	832,81	919,49	1.015,19	1.120,85	1.237,51	1.366,31	1.508,52
07	IV	849,47	937,88	1.035,49	1.143,27	1.262,26	1.393,64	1.538,69
07	V	866,45	956,64	1.056,20	1.166,13	1.287,51	1.421,51	1.569,46
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
08	I	853,83	942,70	1.040,81	1.149,14	1.268,75	1.400,80	1.546,59
08	II	870,91	961,55	1.061,63	1.172,13	1.294,12	1.428,81	1.577,53
08	III	888,32	980,78	1.082,86	1.195,57	1.320,00	1.457,39	1.609,08
08	IV	906,09	1.000,40	1.104,52	1.219,48	1.346,40	1.486,54	1.641,26
08	V	924,21	1.020,41	1.126,61	1.243,87	1.373,33	1.516,27	1.674,08
Nível de	Grau	PADRÃO						

125/543

Referência		A	B	C	D	E	F	G
09	I	933,87	1.031,07	1.138,38	1.256,87	1.387,68	1.532,11	1.691,58
09	II	952,55	1.051,69	1.161,15	1.282,00	1.415,44	1.562,75	1.725,41
09	III	971,60	1.072,72	1.184,37	1.307,64	1.443,74	1.594,01	1.759,92
09	IV	991,03	1.094,18	1.208,06	1.333,80	1.472,62	1.625,89	1.795,11
09	V	1.010,85	1.116,06	1.232,22	1.360,47	1.502,07	1.658,41	1.831,02
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
09	I	933,87	1.031,07	1.138,38	1.256,87	1.387,68	1.532,11	1.691,58
09	II	952,55	1.051,69	1.161,15	1.282,00	1.415,44	1.562,75	1.725,41
09	III	971,60	1.072,72	1.184,37	1.307,64	1.443,74	1.594,01	1.759,92
09	IV	991,03	1.094,18	1.208,06	1.333,80	1.472,62	1.625,89	1.795,11
09	V	1.010,85	1.116,06	1.232,22	1.360,47	1.502,07	1.658,41	1.831,02
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
09	I	933,87	1.031,07	1.138,38	1.256,87	1.387,68	1.532,11	1.691,58
09	II	952,55	1.051,69	1.161,15	1.282,00	1.415,44	1.562,75	1.725,41
09	III	971,60	1.072,72	1.184,37	1.307,64	1.443,74	1.594,01	1.759,92
09	IV	991,03	1.094,18	1.208,06	1.333,80	1.472,62	1.625,89	1.795,11
09	V	1.010,85	1.116,06	1.232,22	1.360,47	1.502,07	1.658,41	1.831,02
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
10	I	1.067,28	1.178,36	1.301,01	1.436,42	1.585,92	1.750,99	1.933,23

10	II	1.088,63	1.201,93	1.327,03	1.465,15	1.617,64	1.786,01	1.971,89
10	III	1.110,40	1.225,97	1.353,57	1.494,45	1.649,99	1.821,73	2.011,33
10	IV	1.132,61	1.250,49	1.380,64	1.524,34	1.682,99	1.858,16	2.051,56
10	V	1.155,26	1.275,50	1.408,25	1.554,83	1.716,65	1.895,32	2.092,59
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
10	I	1.067,28	1.178,36	1.301,01	1.436,42	1.585,92	1.750,99	1.933,23
10	II	1.088,63	1.201,93	1.327,03	1.465,15	1.617,64	1.786,01	1.971,89
10	III	1.110,40	1.225,97	1.353,57	1.494,45	1.649,99	1.821,73	2.011,33
10	IV	1.132,61	1.250,49	1.380,64	1.524,34	1.682,99	1.858,16	2.051,56
10	V	1.155,26	1.275,50	1.408,25	1.554,83	1.716,65	1.895,32	2.092,59
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
11	I	1.028,50	1.135,55	1.253,74	1.384,23	1.528,30	1.687,36	1.862,99
11	II	1.049,07	1.158,26	1.278,81	1.411,91	1.558,86	1.721,11	1.900,25
11	III	1.070,05	1.181,42	1.304,39	1.440,15	1.590,04	1.755,53	1.938,25
11	IV	1.091,45	1.205,05	1.330,47	1.468,95	1.621,84	1.790,64	1.977,01
11	V	1.113,28	1.229,15	1.357,08	1.498,33	1.654,28	1.826,46	2.016,56
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
12	I	1.089,00	1.202,34	1.327,48	1.465,65	1.618,20	1.786,62	1.972,57
12	II	1.110,78	1.226,39	1.354,03	1.494,96	1.650,56	1.822,35	2.012,02
12	III	1.133,00	1.250,92	1.381,12	1.524,86	1.683,57	1.858,80	2.052,26

12	IV	1.155,66	1.275,94	1.408,74	1.555,36	1.717,24	1.895,98	2.093,31
12	V	1.178,77	1.301,46	1.436,91	1.586,47	1.751,59	1.933,89	2.135,18
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
13	I	1.149,50	1.269,14	1.401,23	1.547,08	1.708,10	1.885,88	2.082,16
13	II	1.172,49	1.294,52	1.429,26	1.578,02	1.742,26	1.923,59	2.123,80
13	III	1.195,94	1.320,41	1.457,84	1.609,58	1.777,10	1.962,07	2.166,28
13	IV	1.219,86	1.346,82	1.487,00	1.641,77	1.812,65	2.001,31	2.209,60
13	V	1.244,26	1.373,76	1.516,74	1.674,60	1.848,90	2.041,33	2.253,80
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
14	I	1.334,11	1.472,97	1.626,27	1.795,54	1.982,42	2.188,75	2.416,56
14	II	1.360,79	1.502,42	1.658,80	1.831,45	2.022,07	2.232,52	2.464,89
14	III	1.388,01	1.532,47	1.691,97	1.868,08	2.062,51	2.277,17	2.514,18
14	IV	1.415,77	1.563,12	1.725,81	1.905,44	2.103,76	2.322,72	2.564,47
14	V	1.444,08	1.594,38	1.760,33	1.943,55	2.145,83	2.369,17	2.615,76
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
15	I	1.467,53	1.620,27	1.788,91	1.975,10	2.180,67	2.407,64	2.658,23
15	II	1.496,88	1.652,68	1.824,69	2.014,60	2.224,29	2.455,79	2.711,39
15	III	1.526,82	1.685,73	1.861,18	2.054,90	2.268,77	2.504,91	2.765,62
15	IV	1.557,35	1.719,45	1.898,41	2.095,99	2.314,15	2.555,01	2.820,93
15	V	1.588,50	1.753,83	1.936,37	2.137,91	2.360,43	2.606,11	2.877,35

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
16	I	1.452,00	1.603,13	1.769,98	1.954,20	2.157,60	2.382,16	2.630,10
16	II	1.481,04	1.635,19	1.805,38	1.993,28	2.200,75	2.429,80	2.682,70
16	III	1.510,66	1.667,89	1.841,49	2.033,15	2.244,76	2.478,40	2.736,35
16	IV	1.540,87	1.701,25	1.878,32	2.073,81	2.289,66	2.527,97	2.791,08
16	V	1.571,69	1.735,27	1.915,88	2.115,29	2.335,45	2.578,53	2.846,90
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
17	I	1.573,00	1.736,72	1.917,48	2.117,05	2.337,40	2.580,67	2.849,27
17	II	1.604,46	1.771,45	1.955,83	2.159,39	2.384,14	2.632,29	2.906,26
17	III	1.636,55	1.806,88	1.994,94	2.202,58	2.431,83	2.684,93	2.964,38
17	IV	1.669,28	1.843,02	2.034,84	2.246,63	2.480,46	2.738,63	3.023,67
17	V	1.702,67	1.879,88	2.075,54	2.291,56	2.530,07	2.793,40	3.084,14
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
18	I	1.694,00	1.870,31	2.064,98	2.279,90	2.517,19	2.779,19	3.068,45
18	II	1.727,88	1.907,72	2.106,28	2.325,50	2.567,54	2.834,77	3.129,82
18	III	1.762,44	1.945,87	2.148,40	2.372,01	2.618,89	2.891,47	3.192,41
18	IV	1.797,69	1.984,79	2.191,37	2.419,45	2.671,27	2.949,30	3.256,26
18	V	1.833,64	2.024,49	2.235,20	2.467,84	2.724,69	3.008,28	3.321,39
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

19	I	2.662,00	2.939,06	3.244,96	3.582,70	3.955,59	4.367,29	4.821,84
19	II	2.715,24	2.997,84	3.309,86	3.654,36	4.034,70	4.454,64	4.918,28
19	III	2.769,54	3.057,80	3.376,06	3.727,44	4.115,40	4.543,73	5.016,65
19	IV	2.824,94	3.118,96	3.443,58	3.801,99	4.197,71	4.634,61	5.116,98
19	V	2.881,43	3.181,34	3.512,45	3.878,03	4.281,66	4.727,30	5.219,32
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
19	I	2.001,20	2.209,49	2.439,45	2.693,35	2.973,68	3.283,18	3.624,90
19	II	2.041,22	2.253,68	2.488,24	2.747,22	3.033,15	3.348,84	3.697,39
19	III	2.082,05	2.298,75	2.538,01	2.802,16	3.093,81	3.415,82	3.771,34
19	IV	2.123,69	2.344,72	2.588,77	2.858,21	3.155,69	3.484,14	3.846,77
19	V	2.166,16	2.391,62	2.640,54	2.915,37	3.218,80	3.553,82	3.923,70
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
20	I	1.936,00	2.137,50	2.359,97	2.605,60	2.876,79	3.176,21	3.506,80
20	II	1.974,72	2.180,25	2.407,17	2.657,71	2.934,33	3.239,74	3.576,93
20	III	2.014,21	2.223,86	2.455,32	2.710,87	2.993,02	3.304,53	3.648,47
20	IV	2.054,50	2.268,33	2.504,42	2.765,08	3.052,88	3.370,62	3.721,44
20	V	2.095,59	2.313,70	2.554,51	2.820,39	3.113,93	3.438,04	3.795,87
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
21	I	2.178,00	2.404,69	2.654,97	2.931,30	3.236,39	3.573,24	3.945,15
21	II	2.221,56	2.452,78	2.708,07	2.989,93	3.301,12	3.644,70	4.024,05

130/543

21	III	2.265,99	2.501,84	2.762,23	3.049,73	3.367,14	3.717,60	4.104,53
21	IV	2.311,31	2.551,87	2.817,48	3.110,72	3.434,49	3.791,95	4.186,62
21	V	2.357,54	2.602,91	2.873,82	3.172,93	3.503,18	3.867,79	4.270,35
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
22	I	2.210,00	2.440,02	2.693,98	2.974,37	3.283,94	3.625,74	4.003,11
22	II	2.254,20	2.488,82	2.747,86	3.033,86	3.349,62	3.698,25	4.083,17
22	III	2.299,28	2.538,60	2.802,81	3.094,53	3.416,62	3.772,22	4.164,83
22	IV	2.345,27	2.589,37	2.858,87	3.156,42	3.484,95	3.847,66	4.248,13
22	V	2.392,18	2.641,15	2.916,05	3.219,55	3.554,65	3.924,62	4.333,09
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
23	I	2.935,08	3.240,57	3.577,85	3.950,23	4.361,37	4.815,31	5.316,49
23	II	2.993,78	3.305,38	3.649,40	4.029,24	4.448,60	4.911,62	5.422,82
23	III	3.053,66	3.371,48	3.722,39	4.109,82	4.537,57	5.009,85	5.531,28
23	IV	3.114,73	3.438,91	3.796,84	4.192,02	4.628,33	5.110,05	5.641,90
23	V	3.177,02	3.507,69	3.872,78	4.275,86	4.720,89	5.212,25	5.754,74
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
24	I	3.025,00	3.339,84	3.687,46	4.071,25	4.494,99	4.962,83	5.479,37
24	II	3.085,50	3.406,64	3.761,21	4.152,68	4.584,89	5.062,09	5.588,96
24	III	3.147,21	3.474,77	3.836,43	4.235,73	4.676,59	5.163,33	5.700,74
24	IV	3.210,15	3.544,27	3.913,16	4.320,44	4.770,12	5.266,60	5.814,75
24	V	3.274,	3.615,	3.991,	4.406,	4.865,	5.371,	5.931,

131/543

		36	16	42	85	52	93	04
~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~25~~	~~I~~	~~3.630~~, 00	~~4.007~~, 81	~~4.424~~, 95	~~4.885~~, 50	~~5.393~~, 99	~~5.955~~, 40	~~6.575~~, 24
~~25~~	~~II~~	~~3.702~~, 60	~~4.087~~, 97	~~4.513~~, 45	~~4.983~~, 21	~~5.501~~, 87	~~6.074~~, 51	~~6.706~~, 75
~~25~~	~~III~~	~~3.776~~, 65	~~4.169~~, 73	~~4.603~~, 72	~~5.082~~, 88	~~5.611~~, 91	~~6.196~~, 00	~~6.840~~, 88
~~25~~	~~IV~~	~~3.852~~, 19	~~4.253~~, 12	~~4.695~~, 79	~~5.184~~, 53	~~5.724~~, 14	~~6.319~~, 92	~~6.977~~, 70
~~25~~	~~V~~	~~3.929~~, 23	~~4.338~~, 19	~~4.789~~, 71	~~5.288~~, 22	~~5.838~~, 63	~~6.446~~, 32	~~7.117~~, 25
~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~26~~	~~I~~	~~3.847~~, 80	~~4.248~~, 28	~~4.690~~, 45	~~5.178~~, 63	~~5.717~~, 63	~~6.312~~, 72	~~6.969~~, 76
~~26~~	~~II~~	~~3.924~~, 76	~~4.333~~, 25	~~4.784~~, 26	~~5.282~~, 20	~~5.831~~, 98	~~6.438~~, 98	~~7.109~~, 15
~~26~~	~~III~~	~~4.003~~, 25	~~4.419~~, 91	~~4.879~~, 94	~~5.387~~, 85	~~5.948~~, 62	~~6.567~~, 76	~~7.251~~, 34
~~26~~	~~IV~~	~~4.083~~, 32	~~4.508~~, 31	~~4.977~~, 54	~~5.495~~, 61	~~6.067~~, 59	~~6.699~~, 11	~~7.396~~, 36
~~26~~	~~V~~	~~4.164~~, 98	~~4.598~~, 48	~~5.077~~, 09	~~5.605~~, 52	~~6.188~~, 94	~~6.833~~, 10	~~7.544~~, 29
~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~27~~	~~I~~	~~4.335~~, 92	~~4.787~~, 21	~~5.285~~, 46	~~5.835~~, 58	~~6.442~~, 95	~~7.113~~, 54	~~7.853~~, 92
~~27~~	~~II~~	~~4.422~~, 64	~~4.882~~, 95	~~5.391~~, 17	~~5.952~~, 29	~~6.571~~, 81	~~7.255~~, 81	~~8.011~~, 00
~~27~~	~~III~~	~~4.511~~, 09	~~4.980~~, 61	~~5.498~~, 99	~~6.071~~, 33	~~6.703~~, 24	~~7.400~~, 92	~~8.171~~, 22
~~27~~	~~IV~~	~~4.601~~, 31	~~5.080~~, 22	~~5.608~~, 97	~~6.192~~, 76	~~6.837~~, 31	~~7.548~~, 94	~~8.334~~, 64
~~27~~	~~V~~	~~4.693~~, 34	~~5.181~~, 83	~~5.721~~, 15	~~6.316~~, 62	~~6.974~~, 06	~~7.699~~, 92	~~8.501~~, 33

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
28	I	4.235,00	4.675,78	5.162,44	5.699,75	6.292,99	6.947,97	7.671,12
28	II	4.319,70	4.769,30	5.265,69	5.813,75	6.418,85	7.086,93	7.824,54
28	III	4.406,09	4.864,68	5.371,00	5.930,02	6.547,22	7.228,66	7.981,03
28	IV	4.494,22	4.961,98	5.478,42	6.048,62	6.678,17	7.373,24	8.140,65
28	V	4.584,10	5.061,22	5.587,99	6.169,60	6.811,73	7.520,70	8.303,46
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
29	I	6.050,00	6.679,69	7.374,92	8.142,50	8.989,98	9.925,67	10.958,74
29	II	6.171,00	6.813,28	7.522,41	8.305,35	9.169,78	10.124,18	11.177,91
29	III	6.294,42	6.949,55	7.672,86	8.471,46	9.353,18	10.326,66	11.401,47
29	IV	6.420,31	7.088,54	7.826,32	8.640,89	9.540,24	10.533,20	11.629,50
29	V	6.548,71	7.230,31	7.982,85	8.813,71	9.731,05	10.743,86	11.862,09
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
30	I	8.671,86	9.574,43	10.570,95	11.671,18	12.885,93	14.227,11	15.707,87
30	II	8.845,30	9.765,92	10.782,37	11.904,61	13.143,65	14.511,65	16.022,03
30	III	9.022,20	9.961,24	10.998,02	12.142,70	13.406,52	14.801,88	16.342,47
30	IV	9.202,65	10.160,47	11.217,98	12.385,55	13.674,65	15.097,92	16.669,32
30	V	9.386,70	10.363,68	11.442,34	12.633,26	13.948,14	15.399,88	17.002,71

(Redação dada pela Lei nº **570**/2012)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
01	I	408,00	450,46	497,35	549,11	606,27	669,37	739,04
01	II	416,16	459,47	507,30	560,10	618,39	682,75	753,82
01	III	424,48	468,66	517,44	571,30	630,76	696,41	768,89
01	IV	432,97	478,04	527,79	582,72	643,37	710,34	784,27
01	V	441,63	487,60	538,35	594,38	656,24	724,54	799,96

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
02	I	510,00	563,08	621,69	686,39	757,83	836,71	923,79
02	II	520,20	574,34	634,12	700,12	772,99	853,44	942,27
02	III	530,60	585,83	646,80	714,12	788,45	870,51	961,12
02	IV	541,22	597,55	659,74	728,41	804,22	887,92	980,34
02	V	552,04	609,50	672,93	742,97	820,30	905,68	999,94

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
03	I	573,80	633,52	699,46	772,26	852,64	941,38	1.039,36
03	II	585,28	646,19	713,45	787,70	869,69	960,21	1.060,15
03	III	596,98	659,12	727,72	803,46	887,08	979,41	1.081,35
03	IV	608,92	672,30	742,27	819,53	904,82	999,00	1.102,98
03	V	621,10	685,74	757,12	835,92	922,92	1.018,98	1.125,04

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
04	I	762,95	842,36	930,03	1.026,83	1.133,70	1.251,70	1.381,98
04	II	778,21	859,21	948,63	1.047,37	1.156,38	1.276,73	1.409,62
04	III	793,77	876,39	967,61	1.068,31	1.179,51	1.302,27	1.437,81
04	IV	809,65	893,92	986,96	1.089,68	1.203,10	1.328,31	1.466,57
04	V	825,84	911,80	1.006,70	1.111,47	1.227,16	1.354,88	1.495,90

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

135/543

~~05~~	I	702,95	776,11	856,89	946,08	1.044,55	~~1.153,26~~	1.273,30
~~05~~	II	~~717,01~~	~~791,64~~	~~874,03~~	~~965,00~~	~~1.065,44~~	~~1.176,33~~	~~1.298,76~~
~~05~~	III	~~731,35~~	~~807,47~~	~~891,51~~	~~984,30~~	~~1.086,75~~	~~1.199,86~~	~~1.324,74~~

05	IV	745,98	823,62	909,34	1.003,99	1.108,48	1.223,85	1.351,23
05	V	760,90	840,09	927,53	1.024,07	1.130,65	1.248,33	1.378,26
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
06	I	787,30	869,24	959,71	1.059,60	1.169,89	1.291,65	1.426,08
06	II	803,05	886,63	978,91	1.080,79	1.193,28	1.317,48	1.454,61
06	III	819,11	904,36	998,49	1.102,41	1.217,15	1.343,83	1.483,70
06	IV	835,49	922,45	1.018,46	1.124,46	1.241,49	1.370,71	1.513,37
06	V	852,20	940,90	1.038,83	1.146,95	1.266,32	1.398,12	1.543,64
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
07	I	843,53	931,33	1.028,26	1.135,28	1.253,44	1.383,90	1.527,94
07	II	860,40	949,95	1.048,82	1.157,99	1.278,51	1.411,58	1.558,50
07	III	877,61	968,95	1.069,80	1.181,15	1.304,08	1.439,81	1.589,67
07	IV	895,16	988,33	1.091,20	1.204,77	1.330,16	1.468,61	1.621,46
07	V	913,06	1.008,10	1.113,02	1.228,86	1.356,77	1.497,98	1.653,89
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
08	I	899,75	993,40	1.096,79	1.210,95	1.336,98	1.476,14	1.629,77
08	II	917,75	1.013,26	1.118,73	1.235,16	1.363,72	1.505,66	1.662,37
08	III	936,10	1.033,53	1.141,10	1.259,87	1.391,00	1.535,77	1.695,62
08	IV	954,82	1.054,20	1.163,92	1.285,06	1.418,82	1.566,49	1.729,53

08	V	973,92	1.075,28	1.187,20	1.310,77	1.447,19	1.597,82	1.764,12
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
09	I	984,10	1.086,53	1.199,61	1.324,47	1.462,32	1.614,52	1.782,56
09	II	1.003,78	1.108,26	1.223,60	1.350,96	1.491,57	1.646,81	1.818,21
09	III	1.023,86	1.130,42	1.248,08	1.377,98	1.521,40	1.679,75	1.854,58
09	IV	1.044,33	1.153,03	1.273,04	1.405,54	1.551,83	1.713,34	1.891,67
09	V	1.065,22	1.176,09	1.298,50	1.433,65	1.582,86	1.747,61	1.929,50
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
10	I	1.124,70	1.241,76	1.371,00	1.513,70	1.671,25	1.845,19	2.037,24
10	II	1.147,19	1.266,59	1.398,42	1.543,97	1.704,67	1.882,09	2.077,98
10	III	1.170,14	1.291,93	1.426,39	1.574,85	1.738,76	1.919,74	2.119,54
10	IV	1.193,54	1.317,77	1.454,92	1.606,35	1.773,54	1.958,13	2.161,93
10	V	1.217,41	1.344,12	1.484,02	1.638,48	1.809,01	1.997,29	2.205,17
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
11	I	1.083,83	1.196,64	1.321,18	1.458,69	1.610,51	1.778,14	1.963,21
11	II	1.105,51	1.220,57	1.347,61	1.487,87	1.642,72	1.813,70	2.002,47
11	III	1.127,62	1.244,98	1.374,56	1.517,62	1.675,58	1.849,97	2.042,52
11	IV	1.150,17	1.269,88	1.402,05	1.547,98	1.709,09	1.886,97	2.083,37
11	V	1.173,17	1.295,28	1.430,09	1.578,94	1.743,27	1.924,71	2.125,04

138/543

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~12~~	~~I~~	~~1.147,58~~	~~1.267,02~~	~~1.398,89~~	~~1.544,49~~	~~1.705,24~~	~~1.882,73~~	~~2.078,68~~
~~12~~	~~II~~	~~1.170,53~~	~~1.292,36~~	~~1.426,87~~	~~1.575,38~~	~~1.739,35~~	~~1.920,38~~	~~2.120,26~~
~~12~~	~~III~~	~~1.193,94~~	~~1.318,21~~	~~1.455,41~~	~~1.606,89~~	~~1.774,14~~	~~1.958,79~~	~~2.162,66~~
~~12~~	~~IV~~	~~1.217,82~~	~~1.344,57~~	~~1.484,52~~	~~1.639,03~~	~~1.809,62~~	~~1.997,96~~	~~2.205,91~~
~~12~~	~~V~~	~~1.242,18~~	~~1.371,46~~	~~1.514,21~~	~~1.671,81~~	~~1.845,81~~	~~2.037,92~~	~~2.250,03~~
~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~13~~	~~I~~	~~1.211,35~~	~~1.337,43~~	~~1.476,63~~	~~1.630,32~~	~~1.800,00~~	~~1.987,35~~	~~2.194,19~~
~~13~~	~~II~~	~~1.235,58~~	~~1.364,18~~	~~1.506,16~~	~~1.662,92~~	~~1.836,00~~	~~2.027,10~~	~~2.238,08~~
~~13~~	~~III~~	~~1.260,29~~	~~1.391,46~~	~~1.536,28~~	~~1.696,18~~	~~1.872,72~~	~~2.067,64~~	~~2.282,84~~
~~13~~	~~IV~~	~~1.285,49~~	~~1.419,29~~	~~1.567,01~~	~~1.730,11~~	~~1.910,18~~	~~2.108,99~~	~~2.328,50~~
~~13~~	~~V~~	~~1.311,20~~	~~1.447,68~~	~~1.598,35~~	~~1.764,71~~	~~1.948,38~~	~~2.151,17~~	~~2.375,06~~
~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~14~~	~~I~~	~~1.405,88~~	~~1.552,21~~	~~1.713,76~~	~~1.892,13~~	~~2.089,06~~	~~2.306,50~~	~~2.546,56~~
~~14~~	~~II~~	~~1.434,00~~	~~1.583,25~~	~~1.748,04~~	~~1.929,97~~	~~2.130,84~~	~~2.352,63~~	~~2.597,49~~
~~14~~	~~III~~	~~1.462,68~~	~~1.614,91~~	~~1.783,00~~	~~1.968,57~~	~~2.173,46~~	~~2.399,68~~	~~2.649,44~~
~~14~~	~~IV~~	~~1.491,93~~	~~1.647,21~~	~~1.818,66~~	~~2.007,94~~	~~2.216,93~~	~~2.447,67~~	~~2.702,43~~
~~14~~	~~V~~	~~1.521,77~~	~~1.680,16~~	~~1.855,03~~	~~2.048,10~~	~~2.261,27~~	~~2.496,62~~	~~2.756,48~~
~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						

Referência		A	B	C	D	E	F	G
15	I	1.512,76	1.670,21	1.844,05	2.035,98	2.247,88	2.481,84	2.740,16
15	II	1.543,02	1.703,61	1.880,93	2.076,70	2.292,84	2.531,48	2.794,96
15	III	1.573,88	1.737,69	1.918,55	2.118,23	2.338,70	2.582,11	2.850,86
15	IV	1.605,35	1.772,44	1.956,92	2.160,59	2.385,47	2.633,75	2.907,87
15	V	1.637,46	1.807,89	1.996,05	2.203,81	2.433,18	2.686,43	2.966,03
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
16	I	1.530,10	1.689,35	1.865,18	2.059,31	2.273,65	2.510,29	2.771,56
16	II	1.560,70	1.723,14	1.902,49	2.100,50	2.319,12	2.560,50	2.827,00
16	III	1.591,92	1.757,60	1.940,54	2.142,51	2.365,50	2.611,71	2.883,54
16	IV	1.623,75	1.792,76	1.979,35	2.185,36	2.412,81	2.663,94	2.941,21
16	V	1.656,23	1.828,61	2.018,93	2.229,07	2.461,07	2.717,22	3.000,03
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
17	I	1.657,62	1.830,15	2.020,63	2.230,94	2.463,14	2.719,50	3.002,55
17	II	1.690,77	1.866,75	2.061,04	2.275,56	2.512,40	2.773,89	3.062,60
17	III	1.724,59	1.904,08	2.102,26	2.321,07	2.562,65	2.829,37	3.123,85
17	IV	1.759,08	1.942,17	2.144,31	2.367,49	2.613,90	2.885,96	3.186,33
17	V	1.794,26	1.981,01	2.187,19	2.414,84	2.666,18	2.943,68	3.250,06
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

140/543

18	I	1.785,13	1.970,93	2.176,06	2.402,55	2.652,61	2.928,69	3.233,52
18	II	1.820,83	2.010,35	2.219,58	2.450,60	2.705,66	2.987,27	3.298,19
18	III	1.857,25	2.050,55	2.263,98	2.499,61	2.759,77	3.047,01	3.364,15
18	IV	1.894,39	2.091,56	2.309,26	2.549,61	2.814,97	3.107,95	3.431,43
18	V	1.932,28	2.133,40	2.355,44	2.600,60	2.871,27	3.170,11	3.500,06
SIMBOLO:	TNS							
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
19	I	2.805,20	3.097,17	3.419,52	3.775,43	4.168,38	4.602,23	5.081,23
19	II	2.861,30	3.159,11	3.487,91	3.850,94	4.251,75	4.694,27	5.182,86
19	III	2.918,53	3.222,29	3.557,67	3.927,96	4.336,78	4.788,16	5.286,51
19	IV	2.976,90	3.286,74	3.628,83	4.006,52	4.423,52	4.883,92	5.392,24
19	V	3.036,44	3.352,47	3.701,40	4.086,65	4.511,99	4.981,60	5.500,09
SIMBOLO:	SEO							
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
19	I	2.108,85	2.328,34	2.570,68	2.838,23	3.133,64	3.459,79	3.819,89

19	II	2.151,03	2.374,91	2.622,09	2.895,00	3.196,31	3.528,99	3.896,29
19	III	2.194,05	2.422,41	2.674,53	2.952,90	3.260,24	3.599,57	3.974,21
19	IV	2.237,93	2.470,85	2.728,02	3.011,96	3.325,44	3.671,56	4.053,70
19	V	2.282,69	2.520,27	2.782,58	3.072,20	3.391,95	3.744,99	4.134,77
Nível de	Grau	PADRÃO						

141/543

Referência		A	B	C	D	E	F	G
20	I	2.040,15	2.252,49	2.486,93	2.745,77	3.031,56	3.347,08	3.695,45
20	II	2.080,95	2.297,54	2.536,67	2.800,69	3.092,19	3.414,02	3.769,36
20	III	2.122,57	2.343,49	2.587,40	2.856,70	3.154,03	3.482,30	3.844,75
20	IV	2.165,02	2.390,36	2.639,15	2.913,84	3.217,11	3.551,95	3.921,64
20	V	2.208,32	2.438,17	2.691,93	2.972,11	3.281,45	3.622,99	4.000,07
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
21	I	2.295,17	2.534,05	2.797,80	3.089,00	3.410,50	3.765,47	4.157,38
21	II	2.341,07	2.584,73	2.853,76	3.150,78	3.478,71	3.840,78	4.240,53
21	III	2.387,89	2.636,43	2.910,83	3.213,79	3.548,29	3.917,59	4.325,34
21	IV	2.435,65	2.689,16	2.969,05	3.278,07	3.619,25	3.995,95	4.411,85
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
22	I	2.328,90	2.571,29	2.838,92	3.134,39	3.460,62	3.820,81	4.218,48
22	II	2.375,48	2.622,72	2.895,69	3.197,08	3.529,84	3.897,22	4.302,85
22	III	2.422,99	2.675,17	2.953,61	3.261,02	3.600,43	3.975,17	4.388,91
22	IV	2.471,45	2.728,68	3.012,68	3.326,24	3.672,44	4.054,67	4.476,68
22	V	2.520,88	2.783,25	3.072,93	3.392,77	3.745,89	4.135,76	4.566,22
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
23	I	3.092,98	3.414,90	3.770,33	4.162,74	4.596,01	5.074,36	5.602,51

142/543

23	II	3.154,84	3.483,20	3.845,73	4.246,00	4.687,93	5.175,85	5.714,56
23	III	3.217,94	3.552,86	3.922,65	4.330,92	4.781,68	5.279,37	5.828,85
23	IV	3.282,30	3.623,92	4.001,10	4.417,54	4.877,32	5.384,95	5.945,42
23	V	3.347,94	3.696,40	4.081,12	4.505,89	4.974,86	5.492,65	6.064,33
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
24	I	3.187,75	3.519,53	3.885,85	4.290,29	4.736,83	5.229,84	5.774,17
24	II	3.251,51	3.589,92	3.963,57	4.376,10	4.831,57	5.334,44	5.889,65

24	III	3.316,54	3.661,72	4.042,84	4.463,62	4.928,20	5.441,13	6.007,44
24	IV	3.382,87	3.734,96	4.123,69	4.552,89	5.026,76	5.549,95	6.127,59
24	V	3.450,52	3.809,66	4.206,17	4.643,95	5.127,30	5.660,95	6.250,15
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
25	I	3.825,30	4.223,44	4.663,02	5.148,35	5.684,19	6.275,81	6.929,00
25	II	3.901,81	4.307,91	4.756,28	5.251,32	5.797,88	6.401,33	7.067,58
25	III	3.979,84	4.394,07	4.851,41	5.356,34	5.913,84	6.529,35	7.208,93
25	IV	4.059,44	4.481,95	4.948,43	5.463,47	6.032,11	6.659,94	7.353,11
25	V	4.140,63	4.571,59	5.047,40	5.572,74	6.152,76	6.793,14	7.500,17
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
26	I	4.054,80	4.476,83	4.942,78	5.457,23	6.025,22	6.652,33	7.344,71
26	II	4.135,90	4.566,36	5.041,63	5.566,37	6.145,72	6.785,38	7.491,60

143/543

26	III	4.218,61	4.657,69	5.142,47	5.677,70	6.268,64	6.921,08	7.641,44
26	IV	4.302,99	4.750,84	5.245,32	5.791,25	6.394,01	7.059,50	7.794,26
26	V	4.389,05	4.845,86	5.350,22	5.907,08	6.521,89	7.200,70	7.950,15
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
27	I	4.569,20	5.044,77	5.569,83	6.149,54	6.789,59	7.496,26	8.276,47
27	II	4.660,58	5.145,66	5.681,23	6.272,53	6.925,38	7.646,18	8.442,00
27	III	4.753,80	5.248,57	5.794,85	6.397,98	7.063,89	7.799,11	8.610,84
27	IV	4.848,87	5.353,55	5.910,75	6.525,94	7.205,17	7.955,09	8.783,06
27	V	4.945,85	5.460,62	6.028,96	6.656,46	7.349,27	8.114,19	8.958,72
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
28	I	4.462,85	4.927,35	5.440,19	6.006,41	6.631,56	7.321,78	8.083,84
28	II	4.552,11	5.025,89	5.548,99	6.126,54	6.764,19	7.468,21	8.245,51
28	III	4.643,15	5.126,41	5.659,97	6.249,07	6.899,48	7.617,58	8.410,42
28	IV	4.736,01	5.228,94	5.773,17	6.374,05	7.037,46	7.769,93	8.578,63
28	V	4.830,73	5.333,52	5.888,64	6.501,53	7.178,21	7.925,33	8.750,20
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
29	I	6.375,50	7.039,07	7.771,70	8.580,58	9.473,66	10.459,68	11.548,34
29	II	6.503,01	7.179,85	7.927,13	8.752,20	9.663,13	10.668,88	11.779,30
29	III	6.633,07	7.323,45	8.085,68	8.927,24	9.856,39	10.882,25	12.014,89

144/543

29	IV	6.765,73	7.469,91	8.247,39	9.105,78	10.053,52	11.099,90	12.255,19
29	V	6.901,05	7.619,31	8.412,34	9.287,90	10.254,59	11.321,90	12.500,29
Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
30	I	9.137,35	10.088,37	11.138,38	12.297,67	13.577,62	14.990,79	16.551,04
30	II	9.320,10	10.290,14	11.361,15	12.543,62	13.849,17	15.290,61	16.882,07
30	III	9.506,50	10.495,94	11.588,37	12.794,50	14.126,16	15.596,42	17.219,71
30	IV	9.696,63	10.705,86	11.820,14	13.050,39	14.408,68	15.908,35	17.564,10
30	V	9.890,56	10.919,98	12.056,54	13.311,39	14.696,85	16.226,51	17.915,38

(Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2014)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 980,00	R$ 1.082,00	R$ 1.194,61	R$ 1.318,95	R$ 1.456,23	R$ 1.607,79	R$ 1.775,13
1	II	R$ 999,60	R$ 1.103,64	R$ 1.218,51	R$ 1.345,33	R$ 1.485,35	R$ 1.639,95	R$ 1.810,64
1	III	R$ 1.019,59	R$ 1.125,71	R$ 1.242,88	R$ 1.372,24	R$ 1.515,06	R$ 1.672,75	R$ 1.846,85
1	IV	R$ 1.039,98	R$ 1.148,23	R$ 1.267,73	R$ 1.399,68	R$ 1.545,36	R$ 1.706,20	R$ 1.883,79
1	V	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

145/543

		1.060,78	1.171,19	1.293,09	1.427,67	1.576,27	1.740,33	1.921,46

~~Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Agente de Saúde Ambiental / Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.021,00~~	~~R$ 1.127,27~~	~~R$ 1.244,59~~	~~R$ 1.374,13~~	~~R$ 1.517,15~~	~~R$ 1.675,06~~	~~R$ 1.849,40~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.041,42~~	~~R$ 1.149,81~~	~~R$ 1.269,49~~	~~R$ 1.401,61~~	~~R$ 1.547,50~~	~~R$ 1.708,56~~	~~R$ 1.886,39~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.062,25~~	~~R$ 1.172,81~~	~~R$ 1.294,87~~	~~R$ 1.429,65~~	~~R$ 1.578,45~~	~~R$ 1.742,73~~	~~R$ 1.924,12~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.083,49~~	~~R$ 1.196,26~~	~~R$ 1.320,77~~	~~R$ 1.458,24~~	~~R$ 1.610,01~~	~~R$ 1.777,59~~	~~R$ 1.962,60~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.105,16~~	~~R$ 1.220,19~~	~~R$ 1.347,19~~	~~R$ 1.487,40~~	~~R$ 1.642,21~~	~~R$ 1.813,14~~	~~R$ 2.001,85~~

~~Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /~~

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.077,00	R$ 1.189,10	R$ 1.312,86	R$ 1.449,50	R$ 1.600,37	R$ 1.766,93	R$ 1.950,84
1	II	R$ 1.098,54	R$ 1.212,88	R$ 1.339,11	R$ 1.478,49	R$ 1.632,37	R$ 1.802,27	R$ 1.989,85
1	III	R$ 1.120,51	R$ 1.237,13	R$ 1.365,90	R$ 1.508,06	R$ 1.665,02	R$ 1.838,32	R$ 2.029,65
1	IV	R$ 1.142,92	R$ 1.261,88	R$ 1.393,21	R$ 1.538,22	R$ 1.698,32	R$ 1.875,08	R$ 2.070,24
1	V	R$ 1.165,78	R$ 1.287,11	R$ 1.421,08	R$ 1.568,99	R$ 1.732,29	R$ 1.912,58	R$ 2.111,65

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.287,00	R$ 1.420,95	R$ 1.568,85	R$ 1.732,13	R$ 1.912,41	R$ 2.111,46	R$ 2.331,22
1	II	R$ 1.312,74	R$ 1.449,37	R$ 1.600,22	R$ 1.766,78	R$ 1.950,66	R$ 2.153,69	R$ 2.377,85
1	III	R$ 1.338,99	R$ 1.478,36	R$ 1.632,23	R$ 1.802,11	R$ 1.989,68	R$ 2.196,76	R$ 2.425,40
1	IV	R$ 1.365,77	R$ 1.507,93	R$ 1.664,87	R$ 1.838,15	R$ 2.029,47	R$ 2.240,70	R$ 2.473,91
1	V	R$ 1.393,09	R$ 1.538,08	R$ 1.698,17	R$ 1.874,92	R$ 2.070,06	R$ 2.285,51	R$ 2.523,39

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referên		A	B	C	D	E	F	G

cia								
1	I	R$ 1.374,00	R$ 1.517,01	R$ 1.674,90	R$ 1.849,22	R$ 2.041,69	R$ 2.254,19	R$ 2.488,81
1	II	R$ 1.401,48	R$ 1.547,35	R$ 1.708,40	R$ 1.886,21	R$ 2.082,53	R$ 2.299,28	R$ 2.538,59
1	III	R$ 1.429,51	R$ 1.578,29	R$ 1.742,56	R$ 1.923,93	R$ 2.124,18	R$ 2.345,26	R$ 2.589,36
1	IV	R$ 1.458,10	R$ 1.609,86	R$ 1.777,42	R$ 1.962,41	R$ 2.166,66	R$ 2.392,17	R$ 2.641,15
1	V	R$ 1.487,26	R$ 1.642,06	R$ 1.812,96	R$ 2.001,66	R$ 2.209,99	R$ 2.440,01	R$ 2.693,97

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.424,00	R$ 1.572,21	R$ 1.735,85	R$ 1.916,52	R$ 2.115,99	R$ 2.336,22	R$ 2.579,38
1	II	R$ 1.452,48	R$ 1.603,66	R$ 1.770,57	R$ 1.954,85	R$ 2.158,31	R$ 2.382,95	R$ 2.630,97
1	III	R$ 1.481,53	R$ 1.635,73	R$ 1.805,98	R$ 1.993,94	R$ 2.201,48	R$ 2.430,61	R$ 2.683,59
1	IV	R$ 1.511,16	R$ 1.668,44	R$ 1.842,10	R$ 2.033,82	R$ 2.245,50	R$ 2.479,22	R$ 2.737,26
1	V	R$ 1.541,38	R$ 1.701,81	R$ 1.878,94	R$ 2.074,50	R$ 2.290,41	R$ 2.528,80	R$ 2.792,00

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico

em Informática / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.523,00	R$ 1.681,52	R$ 1.856,53	R$ 2.049,76	R$ 2.263,10	R$ 2.498,64	R$ 2.758,70
1	II	R$ 1.553,46	R$ 1.715,15	R$ 1.893,66	R$ 2.090,75	R$ 2.308,36	R$ 2.548,62	R$ 2.813,88
1	III	R$ 1.584,53	R$ 1.749,45	R$ 1.931,53	R$ 2.132,57	R$ 2.354,53	R$ 2.599,59	R$ 2.870,16
1	IV	R$ 1.616,22	R$ 1.784,44	R$ 1.970,16	R$ 2.175,22	R$ 2.401,62	R$ 2.651,58	R$ 2.927,56
1	V	R$ 1.648,54	R$ 1.820,13	R$ 2.009,57	R$ 2.218,72	R$ 2.449,65	R$ 2.704,61	R$ 2.986,11

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.608,00	R$ 1.775,36	R$ 1.960,14	R$ 2.164,16	R$ 2.389,40	R$ 2.638,09	R$ 2.912,67
1	II	R$ 1.640,16	R$ 1.810,87	R$ 1.999,35	R$ 2.207,44	R$ 2.437,19	R$ 2.690,86	R$ 2.970,92
1	III	R$ 1.672,96	R$ 1.847,09	R$ 2.039,33	R$ 2.251,59	R$ 2.485,94	R$ 2.744,67	R$ 3.030,34
1	IV	R$ 1.706,42	R$ 1.884,03	R$ 2.080,12	R$ 2.296,62	R$ 2.535,65	R$ 2.799,57	R$ 3.090,95
1	V	R$ 1.740,55	R$ 1.921,71	R$ 2.121,72	R$ 2.342,55	R$ 2.586,37	R$ 2.855,56	R$ 3.152,77

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível	Gra	PADRÃO

de	u							
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.700,00	R$ 1.876,94	R$ 2.072,29	R$ 2.287,98	R$ 2.526,11	R$ 2.789,03	R$ 3.079,31
1	II	R$ 1.734,00	R$ 1.914,48	R$ 2.113,74	R$ 2.333,74	R$ 2.576,63	R$ 2.844,81	R$ 3.140,90
1	III	R$ 1.768,68	R$ 1.952,77	R$ 2.156,01	R$ 2.380,41	R$ 2.628,17	R$ 2.901,71	R$ 3.203,72
1	IV	R$ 1.804,05	R$ 1.991,82	R$ 2.199,13	R$ 2.428,02	R$ 2.680,73	R$ 2.959,74	R$ 3.267,79
1	V	R$ 1.840,13	R$ 2.031,66	R$ 2.243,11	R$ 2.476,58	R$ 2.734,34	R$ 3.018,94	R$ 3.333,15

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.875,00	R$ 2.070,15	R$ 2.285,61	R$ 2.523,50	R$ 2.786,15	R$ 3.076,14	R$ 3.396,30
1	II	R$ 1.912,50	R$ 2.111,55	R$ 2.331,33	R$ 2.573,97	R$ 2.841,87	R$ 3.137,66	R$ 3.464,23
1	III	R$ 1.950,75	R$ 2.153,79	R$ 2.377,95	R$ 2.625,45	R$ 2.898,71	R$ 3.200,41	R$ 3.533,51
1	IV	R$ 1.989,77	R$ 2.196,86	R$ 2.425,51	R$ 2.677,96	R$ 2.956,69	R$ 3.264,42	R$ 3.604,18
1	V	R$ 2.029,56	R$ 2.240,80	R$ 2.474,02	R$ 2.731,52	R$ 3.015,82	R$ 3.329,71	R$ 3.676,27

~~Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.028,00~~	~~R$ 2.239,08~~	~~R$ 2.472,12~~	~~R$ 2.729,42~~	~~R$ 3.013,50~~	~~R$ 3.327,15~~	~~R$ 3.673,44~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.068,56~~	~~R$ 2.283,86~~	~~R$ 2.521,56~~	~~R$ 2.784,01~~	~~R$ 3.073,77~~	~~R$ 3.393,69~~	~~R$ 3.746,91~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.109,93~~	~~R$ 2.329,53~~	~~R$ 2.571,99~~	~~R$ 2.839,69~~	~~R$ 3.135,25~~	~~R$ 3.461,57~~	~~R$ 3.821,85~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.152,13~~	~~R$ 2.376,13~~	~~R$ 2.623,43~~	~~R$ 2.896,48~~	~~R$ 3.197,95~~	~~R$ 3.530,80~~	~~R$ 3.898,29~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.195,17~~	~~R$ 2.423,65~~	~~R$ 2.675,90~~	~~R$ 2.954,41~~	~~R$ 3.261,91~~	~~R$ 3.601,41~~	~~R$ 3.976,25~~

~~Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.108,85~~	~~R$ 2.328,34~~	~~R$ 2.570,68~~	~~R$ 2.838,23~~	~~R$ 3.133,64~~	~~R$ 3.459,79~~	~~R$ 3.819,89~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.151,03~~	~~R$ 2.374,91~~	~~R$ 2.622,09~~	~~R$ 2.895,00~~	~~R$ 3.196,31~~	~~R$ 3.528,99~~	~~R$ 3.896,29~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.194,05~~	~~R$ 2.422,41~~	~~R$ 2.674,53~~	~~R$ 2.952,90~~	~~R$ 3.260,24~~	~~R$ 3.599,57~~	~~R$ 3.974,21~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.237,93~~	~~R$ 2.470,85~~	~~R$ 2.728,02~~	~~R$ 3.011,96~~	~~R$ 3.325,44~~	~~R$ 3.671,56~~	~~R$ 4.053,70~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.282,69~~	~~R$ 2.520,27~~	~~R$ 2.782,58~~	~~R$ 3.072,20~~	~~R$ 3.391,95~~	~~R$ 3.744,99~~	~~R$ 4.134,77~~

~~Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico~~

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.805,00	R$ 3.096,95	R$ 3.419,28	R$ 3.775,16	R$ 4.168,08	R$ 4.601,90	R$ 5.080,87
1	II	R$ 2.861,10	R$ 3.158,89	R$ 3.487,66	R$ 3.850,66	R$ 4.251,44	R$ 4.693,94	R$ 5.182,49
1	III	R$ 2.918,32	R$ 3.222,06	R$ 3.557,42	R$ 3.927,68	R$ 4.336,47	R$ 4.787,82	R$ 5.286,14
1	IV	R$ 2.976,69	R$ 3.286,50	R$ 3.628,57	R$ 4.006,23	R$ 4.423,20	R$ 4.883,57	R$ 5.391,86
1	V	R$ 3.036,22	R$ 3.352,23	R$ 3.701,14	R$ 4.086,36	R$ 4.511,67	R$ 4.981,24	R$ 5.499,70

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.093,00	R$ 3.414,92	R$ 3.770,35	R$ 4.162,77	R$ 4.596,04	R$ 5.074,39	R$ 5.602,54
1	II	R$ 3.154,86	R$ 3.483,22	R$ 3.845,76	R$ 4.246,03	R$ 4.687,96	R$ 5.175,88	R$ 5.714,59
1	III	R$ 3.217,96	R$ 3.552,88	R$ 3.922,67	R$ 4.330,95	R$ 4.781,72	R$ 5.279,40	R$ 5.828,88
1	IV	R$ 3.282,32	R$ 3.623,94	R$ 4.001,13	R$ 4.417,57	R$ 4.877,35	R$ 5.384,99	R$ 5.945,46
1	V	R$ 3.347,96	R$ 3.696,42	R$ 4.081,15	R$ 4.505,92	R$ 4.974,90	R$ 5.492,69	R$ 6.064,37

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.400,00	R$ 3.753,87	R$ 4.144,58	R$ 4.575,95	R$ 5.052,22	R$ 5.578,06	R$ 6.158,63
1	II	R$ 3.468,00	R$ 3.828,95	R$ 4.227,47	R$ 4.667,47	R$ 5.153,27	R$ 5.689,62	R$ 6.281,80
1	III	R$ 3.537,36	R$ 3.905,53	R$ 4.312,02	R$ 4.760,82	R$ 5.256,33	R$ 5.803,41	R$ 6.407,44
1	IV	R$ 3.608,11	R$ 3.983,64	R$ 4.398,26	R$ 4.856,04	R$ 5.361,46	R$ 5.919,48	R$ 6.535,59
1	V	R$ 3.680,27	R$ 4.063,31	R$ 4.486,23	R$ 4.953,16	R$ 5.468,69	R$ 6.037,87	R$ 6.666,30

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.057,00	R$ 4.479,26	R$ 4.945,46	R$ 5.460,19	R$ 6.028,49	R$ 6.655,94	R$ 7.348,69
1	II	R$ 4.138,14	R$ 4.568,84	R$ 5.044,37	R$ 5.569,39	R$ 6.149,06	R$ 6.789,06	R$ 7.495,67
1	III	R$ 4.220,90	R$ 4.660,22	R$ 5.145,26	R$ 5.680,78	R$ 6.272,04	R$ 6.924,84	R$ 7.645,58
1	IV	R$ 4.305,32	R$ 4.753,42	R$ 5.248,16	R$ 5.794,40	R$ 6.397,48	R$ 7.063,34	R$ 7.798,49
1	V	R$ 4.391,43	R$ 4.848,49	R$ 5.353,13	R$ 5.910,28	R$ 6.525,43	R$ 7.204,60	R$ 7.954,46

Cargo: Odontólogo 40hrs

153/543

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.115,00	R$ 4.543,29	R$ 5.016,16	R$ 5.538,25	R$ 6.114,67	R$ 6.751,09	R$ 7.453,75
1	II	R$ 4.197,30	R$ 4.634,16	R$ 5.116,49	R$ 5.649,01	R$ 6.236,97	R$ 6.886,12	R$ 7.602,83
1	III	R$ 4.281,25	R$ 4.726,84	R$ 5.218,81	R$ 5.761,99	R$ 6.361,71	R$ 7.023,84	R$ 7.754,88
1	IV	R$ 4.366,87	R$ 4.821,38	R$ 5.323,19	R$ 5.877,23	R$ 6.488,94	R$ 7.164,31	R$ 7.909,98
1	V	R$ 4.454,21	R$ 4.917,81	R$ 5.429,66	R$ 5.994,78	R$ 6.618,72	R$ 7.307,60	R$ 8.068,18

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.838,00	R$ 6.445,62	R$ 7.116,49	R$ 7.857,18	R$ 8.674,96	R$ 9.577,86	R$ 10.574,73
1	II	R$ 5.954,76	R$ 6.574,54	R$ 7.258,82	R$ 8.014,32	R$ 8.848,46	R$ 9.769,41	R$ 10.786,22
1	III	R$ 6.073,86	R$ 6.706,03	R$ 7.404,00	R$ 8.174,61	R$ 9.025,43	R$ 9.964,80	R$ 11.001,95
1	IV	R$ 6.195,33	R$ 6.840,15	R$ 7.552,08	R$ 8.338,10	R$ 9.205,94	R$ 10.164,10	R$ 11.221,99
1	V	R$ 6.319,24	R$ 6.976,95	R$ 7.703,12	R$ 8.504,86	R$ 9.390,06	R$ 10.367,38	R$ 11.446,43

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.322,80	R$ 6.980,88	R$ 7.707,46	R$ 8.509,66	R$ 9.395,35	R$ 10.373,22	R$ 11.452,88
1	II	R$ 6.449,26	R$ 7.120,50	R$ 7.861,61	R$ 8.679,85	R$ 9.583,26	R$ 10.580,69	R$ 11.681,93
1	III	R$ 6.578,24	R$ 7.262,91	R$ 8.018,84	R$ 8.853,45	R$ 9.774,92	R$ 10.792,30	R$ 11.915,57
1	IV	R$ 6.709,81	R$ 7.408,17	R$ 8.179,22	R$ 9.030,52	R$ 9.970,42	R$ 11.008,15	R$ 12.153,88
1	V	R$ 6.844,00	R$ 7.556,33	R$ 8.342,80	R$ 9.211,13	R$ 10.169,83	R$ 11.228,31	R$ 12.396,96

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 11.795,00	R$ 13.022,63	R$ 14.378,04	R$ 15.874,52	R$ 17.526,75	R$ 19.350,95	R$ 21.365,01
1	II	R$ 12.030,90	R$ 13.283,09	R$ 14.665,60	R$ 16.192,01	R$ 17.877,28	R$ 19.737,97	R$ 21.792,31
1	III	R$ 12.271,52	R$ 13.548,75	R$ 14.958,91	R$ 16.515,85	R$ 18.234,83	R$ 20.132,73	R$ 22.228,16
1	IV	R$ 12.516,95	R$ 13.819,72	R$ 15.258,09	R$ 16.846,16	R$ 18.599,53	R$ 20.535,38	R$ 22.672,72
1	V	R$ 12.767,29	R$ 14.096,12	R$ 15.563,25	R$ 17.183,09	R$ 18.971,52	R$ 20.946,09	R$ 23.126,17

(Redação dada pela Lei Complementar nº **78**/2015)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

155/543

~~Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro / Cuidadora Social~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.025,08~~	~~R$ 1.131,77~~	~~R$ 1.249,57~~	~~R$ 1.379,62~~	~~R$ 1.523,21~~	~~R$ 1.681,75~~	~~R$ 1.856,79~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.045,58~~	~~R$ 1.154,41~~	~~R$ 1.274,56~~	~~R$ 1.407,22~~	~~R$ 1.553,68~~	~~R$ 1.715,39~~	~~R$ 1.893,93~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.066,49~~	~~R$ 1.177,49~~	~~R$ 1.300,05~~	~~R$ 1.435,36~~	~~R$ 1.584,75~~	~~R$ 1.749,70~~	~~R$ 1.931,80~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.087,82~~	~~R$ 1.201,04~~	~~R$ 1.326,05~~	~~R$ 1.464,07~~	~~R$ 1.616,45~~	~~R$ 1.784,69~~	~~R$ 1.970,44~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.109,58~~	~~R$ 1.225,07~~	~~R$ 1.352,57~~	~~R$ 1.493,35~~	~~R$ 1.648,78~~	~~R$ 1.820,38~~	~~R$ 2.009,85~~

~~Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Agente de Saúde Ambiental / Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.067,97~~	~~R$ 1.179,13~~	~~R$ 1.301,85~~	~~R$ 1.437,35~~	~~R$ 1.586,95~~	~~R$ 1.752,12~~	~~R$ 1.934,48~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.089,33~~	~~R$ 1.202,71~~	~~R$ 1.327,89~~	~~R$ 1.466,09~~	~~R$ 1.618,69~~	~~R$ 1.787,16~~	~~R$ 1.973,17~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.111,12~~	~~R$ 1.226,76~~	~~R$ 1.354,44~~	~~R$ 1.495,42~~	~~R$ 1.651,06~~	~~R$ 1.822,90~~	~~R$ 2.012,63~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.133,34~~	~~R$ 1.251,30~~	~~R$ 1.381,53~~	~~R$ 1.525,32~~	~~R$ 1.684,08~~	~~R$ 1.859,36~~	~~R$ 2.052,89~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.156,01~~	~~R$ 1.276,32~~	~~R$ 1.409,16~~	~~R$ 1.555,83~~	~~R$ 1.717,76~~	~~R$ 1.896,55~~	~~R$ 2.093,94~~

~~Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.126,54~~	~~R$ 1.243,79~~	~~R$ 1.373,25~~	~~R$ 1.516,17~~	~~R$ 1.673,98~~	~~R$ 1.848,21~~	~~R$ 2.040,57~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.149,07~~	~~R$ 1.268,67~~	~~R$ 1.400,71~~	~~R$ 1.546,50~~	~~R$ 1.707,46~~	~~R$ 1.885,17~~	~~R$ 2.081,38~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.172,05~~	~~R$ 1.294,04~~	~~R$ 1.428,73~~	~~R$ 1.577,43~~	~~R$ 1.741,61~~	~~R$ 1.922,88~~	~~R$ 2.123,01~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.195,49~~	~~R$ 1.319,92~~	~~R$ 1.457,30~~	~~R$ 1.608,98~~	~~R$ 1.776,44~~	~~R$ 1.961,33~~	~~R$ 2.165,47~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.219,4~~	~~R$ 1.346,3~~	~~R$ 1.486,4~~	~~R$ 1.641,1~~	~~R$ 1.811,9~~	~~R$ 2.000,5~~	~~R$ 2.208,7~~

157/543

		0	2	5	6	7	6	8

~~Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.346,20~~	~~R$ 1.486,31~~	~~R$ 1.641,01~~	~~R$ 1.811,81~~	~~R$ 2.000,38~~	~~R$ 2.208,58~~	~~R$ 2.438,45~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.373,12~~	~~R$ 1.516,04~~	~~R$ 1.673,83~~	~~R$ 1.848,04~~	~~R$ 2.040,39~~	~~R$ 2.252,76~~	~~R$ 2.487,22~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.400,59~~	~~R$ 1.546,36~~	~~R$ 1.707,31~~	~~R$ 1.885,00~~	~~R$ 2.081,20~~	~~R$ 2.297,81~~	~~R$ 2.536,97~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.428,60~~	~~R$ 1.577,29~~	~~R$ 1.741,45~~	~~R$ 1.922,71~~	~~R$ 2.122,82~~	~~R$ 2.343,77~~	~~R$ 2.587,71~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.457,17~~	~~R$ 1.608,83~~	~~R$ 1.776,28~~	~~R$ 1.961,16~~	~~R$ 2.165,28~~	~~R$ 2.390,64~~	~~R$ 2.639,46~~

~~Cargos: Motorista~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.437,20~~	~~R$ 1.586,78~~	~~R$ 1.751,94~~	~~R$ 1.934,28~~	~~R$ 2.135,60~~	~~R$ 2.357,88~~	~~R$ 2.603,29~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.465,94~~	~~R$ 1.618,52~~	~~R$ 1.786,98~~	~~R$ 1.972,97~~	~~R$ 2.178,32~~	~~R$ 2.405,04~~	~~R$ 2.655,35~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.495,26~~	~~R$ 1.650,89~~	~~R$ 1.822,72~~	~~R$ 2.012,43~~	~~R$ 2.221,88~~	~~R$ 2.453,14~~	~~R$ 2.708,46~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.525,17~~	~~R$ 1.683,91~~	~~R$ 1.859,17~~	~~R$ 2.052,68~~	~~R$ 2.266,32~~	~~R$ 2.502,20~~	~~R$ 2.762,63~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.555,67~~	~~R$ 1.717,59~~	~~R$ 1.896,35~~	~~R$ 2.093,73~~	~~R$ 2.311,65~~	~~R$ 2.552,24~~	~~R$ 2.817,88~~

~~Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves~~

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.489,50	R$ 1.644,53	R$ 1.815,69	R$ 2.004,67	R$ 2.213,32	R$ 2.443,68	R$ 2.698,02
1	II	R$ 1.519,29	R$ 1.677,42	R$ 1.852,01	R$ 2.044,76	R$ 2.257,59	R$ 2.492,56	R$ 2.751,98
1	III	R$ 1.549,68	R$ 1.710,97	R$ 1.889,05	R$ 2.085,66	R$ 2.302,74	R$ 2.542,41	R$ 2.807,02
1	IV	R$ 1.580,67	R$ 1.745,19	R$ 1.926,83	R$ 2.127,37	R$ 2.348,79	R$ 2.593,26	R$ 2.863,16
1	V	R$ 1.612,28	R$ 1.780,09	R$ 1.965,36	R$ 2.169,92	R$ 2.395,77	R$ 2.645,12	R$ 2.920,43

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.593,06	R$ 1.758,87	R$ 1.941,93	R$ 2.144,05	R$ 2.367,20	R$ 2.613,58	R$ 2.885,61
1	II	R$ 1.624,92	R$ 1.794,04	R$ 1.980,77	R$ 2.186,93	R$ 2.414,55	R$ 2.665,86	R$ 2.943,32
1	III	R$ 1.657,42	R$ 1.829,93	R$ 2.020,39	R$ 2.230,67	R$ 2.462,84	R$ 2.719,17	R$ 3.002,19
1	IV	R$ 1.690,57	R$ 1.866,52	R$ 2.060,79	R$ 2.275,28	R$ 2.512,10	R$ 2.773,56	R$ 3.062,23
1	V	R$ 1.724,38	R$ 1.903,85	R$ 2.102,01	R$ 2.320,79	R$ 2.562,34	R$ 2.829,03	R$ 3.123,47

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.681,97	R$ 1.857,03	R$ 2.050,31	R$ 2.263,71	R$ 2.499,32	R$ 2.759,45	R$ 3.046,66
1	II	R$ 1.715,61	R$ 1.894,17	R$ 2.091,32	R$ 2.308,98	R$ 2.549,31	R$ 2.814,64	R$ 3.107,59
1	III	R$ 1.749,92	R$ 1.932,05	R$ 2.133,14	R$ 2.355,16	R$ 2.600,29	R$ 2.870,93	R$ 3.169,74
1	IV	R$ 1.784,92	R$ 1.970,70	R$ 2.175,81	R$ 2.402,27	R$ 2.652,30	R$ 2.928,35	R$ 3.233,14
1	V	R$ 1.820,62	R$ 2.010,11	R$ 2.219,32	R$ 2.450,31	R$ 2.705,34	R$ 2.986,92	R$ 3.297,80

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.778,20	R$ 1.963,28	R$ 2.167,62	R$ 2.393,22	R$ 2.642,31	R$ 2.917,33	R$ 3.220,96
1	II	R$ 1.813,76	R$ 2.002,54	R$ 2.210,97	R$ 2.441,09	R$ 2.695,16	R$ 2.975,67	R$ 3.285,38
1	III	R$ 1.850,04	R$ 2.042,59	R$ 2.255,19	R$ 2.489,91	R$ 2.749,06	R$ 3.035,19	R$ 3.351,09
1	IV	R$ 1.887,04	R$ 2.083,44	R$ 2.300,29	R$ 2.539,71	R$ 2.804,04	R$ 3.095,89	R$ 3.418,11
1	V	R$ 1.924,78	R$ 2.125,11	R$ 2.346,30	R$ 2.590,50	R$ 2.860,12	R$ 3.157,81	R$ 3.486,47

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

160/543

1	I	R$ 1.961,25	R$ 2.165,38	R$ 2.390,75	R$ 2.639,58	R$ 2.914,31	R$ 3.217,64	R$ 3.552,53
1	II	R$ 2.000,48	R$ 2.208,69	R$ 2.438,57	R$ 2.692,38	R$ 2.972,60	R$ 3.281,99	R$ 3.623,58
1	III	R$ 2.040,48	R$ 2.252,86	R$ 2.487,34	R$ 2.746,22	R$ 3.032,05	R$ 3.347,63	R$ 3.696,06
1	IV	R$ 2.081,29	R$ 2.297,92	R$ 2.537,09	R$ 2.801,15	R$ 3.092,69	R$ 3.414,58	R$ 3.769,98
1	V	R$ 2.122,92	R$ 2.343,88	R$ 2.587,83	R$ 2.857,17	R$ 3.154,55	R$ 3.482,88	R$ 3.845,38

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.121,29	R$ 2.342,08	R$ 2.585,84	R$ 2.854,98	R$ 3.152,13	R$ 3.480,20	R$ 3.842,42
1	II	R$ 2.163,72	R$ 2.388,92	R$ 2.637,56	R$ 2.912,08	R$ 3.215,17	R$ 3.549,81	R$ 3.919,27
1	III	R$ 2.206,99	R$ 2.436,70	R$ 2.690,31	R$ 2.970,32	R$ 3.279,47	R$ 3.620,80	R$ 3.997,66
1	IV	R$ 2.251,13	R$ 2.485,43	R$ 2.744,11	R$ 3.029,72	R$ 3.345,06	R$ 3.693,22	R$ 4.077,61
1	V	R$ 2.296,15	R$ 2.535,14	R$ 2.799,00	R$ 3.090,32	R$ 3.411,96	R$ 3.767,08	R$ 4.159,16

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.205,23	R$ 2.434,75	R$ 2.688,16	R$ 2.967,95	R$ 3.276,86	R$ 3.617,91	R$ 3.994,47

1	II	R$ 2.249,33	R$ 2.483,45	R$ 2.741,93	R$ 3.027,31	R$ 3.342,39	R$ 3.690,27	R$ 4.074,36
1	III	R$ 2.294,32	R$ 2.533,12	R$ 2.796,76	R$ 3.087,85	R$ 3.409,24	R$ 3.764,08	R$ 4.155,85
1	IV	R$ 2.340,21	R$ 2.583,78	R$ 2.852,70	R$ 3.149,61	R$ 3.477,43	R$ 3.839,36	R$ 4.238,96
1	V	R$ 2.387,01	R$ 2.635,45	R$ 2.909,75	R$ 3.212,60	R$ 3.546,97	R$ 3.916,15	R$ 4.323,74

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.934,03	R$ 3.239,41	R$ 3.576,57	R$ 3.948,82	R$ 4.359,81	R$ 4.813,59	R$ 5.314,59

1	II	R$ 2.992,71	R$ 3.304,19	R$ 3.648,10	R$ 4.027,79	R$ 4.447,01	R$ 4.909,86	R$ 5.420,88
1	III	R$ 3.052,56	R$ 3.370,28	R$ 3.721,06	R$ 4.108,35	R$ 4.535,95	R$ 5.008,06	R$ 5.529,30
1	IV	R$ 3.113,62	R$ 3.437,68	R$ 3.795,48	R$ 4.190,52	R$ 4.626,67	R$ 5.108,22	R$ 5.639,88
1	V	R$ 3.175,89	R$ 3.506,44	R$ 3.871,39	R$ 4.274,33	R$ 4.719,20	R$ 5.210,38	R$ 5.752,68

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.235,28	R$ 3.572,01	R$ 3.943,79	R$ 4.354,26	R$ 4.807,46	R$ 5.307,82	R$ 5.860,26
1	II	R$ 3.299,99	R$ 3.643,45	R$ 4.022,66	R$ 4.441,35	R$ 4.903,61	R$ 5.413,98	R$ 5.977,47
1	III	R$ 3.365,99	R$ 3.716,32	R$ 4.103,12	R$ 4.530,17	R$ 5.001,68	R$ 5.522,26	R$ 6.097,02
1	IV	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

		3.433,31	3.790,65	4.185,18	4.620,78	5.101,71	5.632,70	6.218,96
~~1~~	~~V~~	~~R$ 3.501,97~~	~~R$ 3.866,46~~	~~R$ 4.268,88~~	~~R$ 4.713,19~~	~~R$ 5.203,74~~	~~R$ 5.745,35~~	~~R$ 6.343,34~~

~~Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs~~

~~/ Psicólogo 40hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 3.556,40~~	~~R$ 3.926,55~~	~~R$ 4.335,23~~	~~R$ 4.786,45~~	~~R$ 5.284,62~~	~~R$ 5.834,65~~	~~R$ 6.441,93~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 3.627,53~~	~~R$ 4.005,08~~	~~R$ 4.421,94~~	~~R$ 4.882,18~~	~~R$ 5.390,32~~	~~R$ 5.951,34~~	~~R$ 6.570,76~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 3.700,08~~	~~R$ 4.085,19~~	~~R$ 4.510,38~~	~~R$ 4.979,82~~	~~R$ 5.498,12~~	~~R$ 6.070,37~~	~~R$ 6.702,18~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 3.774,08~~	~~R$ 4.166,89~~	~~R$ 4.600,58~~	~~R$ 5.079,41~~	~~R$ 5.608,08~~	~~R$ 6.191,78~~	~~R$ 6.836,22~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 3.849,56~~	~~R$ 4.250,23~~	~~R$ 4.692,59~~	~~R$ 5.181,00~~	~~R$ 5.720,25~~	~~R$ 6.315,61~~	~~R$ 6.972,95~~

~~Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 4.243,62~~	~~R$ 4.685,30~~	~~R$ 5.172,95~~	~~R$ 5.711,35~~	~~R$ 6.305,80~~	~~R$ 6.962,11~~	~~R$ 7.686,73~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 4.328,49~~	~~R$ 4.779,01~~	~~R$ 5.276,41~~	~~R$ 5.825,58~~	~~R$ 6.431,91~~	~~R$ 7.101,35~~	~~R$ 7.840,46~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 4.415,06~~	~~R$ 4.874,59~~	~~R$ 5.381,94~~	~~R$ 5.942,09~~	~~R$ 6.560,55~~	~~R$ 7.243,38~~	~~R$ 7.997,27~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 4.503,36~~	~~R$ 4.972,08~~	~~R$ 5.489,57~~	~~R$ 6.060,93~~	~~R$ 6.691,76~~	~~R$ 7.388,25~~	~~R$ 8.157,22~~

1	V	R$ 4.593,43	R$ 5.071,52	R$ 5.599,37	R$ 6.182,15	R$ 6.825,60	R$ 7.536,01	R$ 8.320,36

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.304,29	R$ 4.752,28	R$ 5.246,91	R$ 5.793,01	R$ 6.395,95	R$ 7.061,64	R$ 7.796,63
1	II	R$ 4.390,38	R$ 4.847,33	R$ 5.351,84	R$ 5.908,87	R$ 6.523,87	R$ 7.202,88	R$ 7.952,56
1	III	R$ 4.478,18	R$ 4.944,28	R$ 5.458,88	R$ 6.027,05	R$ 6.654,34	R$ 7.346,93	R$ 8.111,61
1	IV	R$ 4.567,75	R$ 5.043,16	R$ 5.568,06	R$ 6.147,59	R$ 6.787,43	R$ 7.493,87	R$ 8.273,84
1	V	R$ 4.659,10	R$ 5.144,02	R$ 5.679,42	R$ 6.270,54	R$ 6.923,18	R$ 7.643,75	R$ 8.439,32

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.106,55	R$ 6.742,12	R$ 7.443,85	R$ 8.218,61	R$ 9.074,01	R$ 10.018,44	R$ 11.061,17
1	II	R$ 6.228,68	R$ 6.876,97	R$ 7.592,73	R$ 8.382,98	R$ 9.255,49	R$ 10.218,81	R$ 11.282,39
1	III	R$ 6.353,25	R$ 7.014,51	R$ 7.744,58	R$ 8.550,64	R$ 9.440,60	R$ 10.423,19	R$ 11.508,04
1	IV	R$ 6.480,32	R$ 7.154,80	R$ 7.899,47	R$ 8.721,66	R$ 9.629,41	R$ 10.631,65	R$ 11.738,20
1	V	R$ 6.609,93	R$ 7.297,89	R$ 8.057,46	R$ 8.896,09	R$ 9.822,00	R$ 10.844,28	R$ 11.972,97

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível	Gra	PADRÃO

de	u							
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.613,65	R$ 7.275,02	R$ 7.936,38	R$ 8.597,75	R$ 9.259,11	R$ 9.920,48	R$ 10.581,84
1	II	R$ 6.745,92	R$ 7.407,29	R$ 8.068,65	R$ 8.730,02	R$ 9.391,38	R$ 10.052,75	R$ 10.714,11
1	III	R$ 6.878,20	R$ 7.539,56	R$ 8.200,93	R$ 8.862,29	R$ 9.523,66	R$ 10.185,02	R$ 10.846,39
1	IV	R$ 7.010,47	R$ 7.671,83	R$ 8.333,20	R$ 8.994,56	R$ 9.655,93	R$ 10.317,29	R$ 10.978,66
1	V	R$ 7.142,74	R$ 7.804,11	R$ 8.465,47	R$ 9.126,84	R$ 9.788,20	R$ 10.449,57	R$ 11.110,93

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 12.337,57	R$ 13.621,67	R$ 15.039,43	R$ 16.604,74	R$ 18.332,98	R$ 20.241,09	R$ 22.347,80
1	II	R$ 12.584,32	R$ 13.894,11	R$ 15.340,22	R$ 16.936,84	R$ 18.699,64	R$ 20.645,91	R$ 22.794,76
1	III	R$ 12.836,01	R$ 14.171,99	R$ 15.647,02	R$ 17.275,58	R$ 19.073,63	R$ 21.058,83	R$ 23.250,65
1	IV	R$ 13.092,73	R$ 14.455,43	R$ 15.959,96	R$ 17.621,09	R$ 19.455,11	R$ 21.480,01	R$ 23.715,66
1	V	R$ 13.354,58	R$ 14.744,54	R$ 16.279,16	R$ 17.973,51	R$ 19.844,21	R$ 21.909,61	R$ 24.189,98

(Redação dada pela Lei Complementar nº **87**/2016)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.089,46	R$ 1.202,85	R$ 1.328,05	R$ 1.466,27	R$ 1.618,88	R$ 1.787,37	R$ 1.973,41
1	II	R$ 1.111,25	R$ 1.226,91	R$ 1.354,61	R$ 1.495,60	R$ 1.651,26	R$ 1.823,12	R$ 2.012,87
1	III	R$ 1.133,47	R$ 1.251,45	R$ 1.381,70	R$ 1.525,51	R$ 1.684,28	R$ 1.859,58	R$ 2.053,13
1	IV	R$ 1.156,14	R$ 1.276,48	R$ 1.409,33	R$ 1.556,02	R$ 1.717,97	R$ 1.896,78	R$ 2.094,19
1	V	R$ 1.179,27	R$ 1.302,01	R$ 1.437,52	R$ 1.587,14	R$ 1.752,33	R$ 1.934,71	R$ 2.136,08

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Agente de Saúde Ambiental / Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.135,04	R$ 1.253,18	R$ 1.383,61	R$ 1.527,61	R$ 1.686,61	R$ 1.862,15	R$ 2.055,97
1	II	R$ 1.157,74	R$ 1.278,24	R$ 1.411,28	R$ 1.558,17	R$ 1.720,34	R$ 1.899,40	R$ 2.097,09
1	III	R$ 1.180,90	R$ 1.303,80	R$ 1.439,51	R$ 1.589,33	R$ 1.754,75	R$ 1.937,38	R$ 2.139,03

1	IV	R$ 1.204,51	R$ 1.329,88	R$ 1.468,30	R$ 1.621,12	R$ 1.789,84	R$ 1.976,13	R$ 2.181,81
1	V	R$ 1.228,60	R$ 1.356,48	R$ 1.497,66	R$ 1.653,54	R$ 1.825,64	R$ 2.015,65	R$ 2.225,45

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.197,29	R$ 1.321,90	R$ 1.459,49	R$ 1.611,39	R$ 1.779,11	R$ 1.964,28	R$ 2.168,73
1	II	R$ 1.221,24	R$ 1.348,34	R$ 1.488,68	R$ 1.643,62	R$ 1.814,69	R$ 2.003,57	R$ 2.212,10
1	III	R$ 1.245,66	R$ 1.375,31	R$ 1.518,45	R$ 1.676,50	R$ 1.850,99	R$ 2.043,64	R$ 2.256,34
1	IV	R$ 1.270,57	R$ 1.402,82	R$ 1.548,82	R$ 1.710,02	R$ 1.888,01	R$ 2.084,51	R$ 2.301,47
1	V	R$ 1.295,99	R$ 1.430,87	R$ 1.579,80	R$ 1.744,23	R$ 1.925,77	R$ 2.126,20	R$ 2.347,50

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.430,74	R$ 1.579,65	R$ 1.744,06	R$ 1.925,59	R$ 2.126,00	R$ 2.347,28	R$ 2.591,59
1	II	R$ 1.459,35	R$ 1.611,25	R$ 1.778,95	R$ 1.964,10	R$ 2.168,52	R$ 2.394,23	R$ 2.643,42
1	III	R$ 1.488,5	R$ 1.643,4	R$ 1.814,5	R$ 2.003,3	R$ 2.211,8	R$ 2.442,1	R$ 2.696,2

		4	7	2	8	9	1	9
1	IV	R$ 1.518,31	R$ 1.676,34	R$ 1.850,81	R$ 2.043,45	R$ 2.256,13	R$ 2.490,95	R$ 2.750,21
1	V	R$ 1.548,68	R$ 1.709,87	R$ 1.887,83	R$ 2.084,32	R$ 2.301,26	R$ 2.540,77	R$ 2.805,22

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.527,46	R$ 1.686,44	R$ 1.861,97	R$ 2.055,76	R$ 2.269,73	R$ 2.505,96	R$ 2.766,78
1	II	R$ 1.558,01	R$ 1.720,17	R$ 1.899,20	R$ 2.096,88	R$ 2.315,12	R$ 2.556,08	R$ 2.822,12
1	III	R$ 1.589,17	R$ 1.754,57	R$ 1.937,19	R$ 2.138,81	R$ 2.361,42	R$ 2.607,20	R$ 2.878,56
1	IV	R$ 1.620,95	R$ 1.789,66	R$ 1.975,93	R$ 2.181,59	R$ 2.408,65	R$ 2.659,34	R$ 2.936,13
1	V	R$ 1.653,37	R$ 1.825,46	R$ 2.015,45	R$ 2.225,22	R$ 2.456,82	R$ 2.712,53	R$ 2.994,85

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.583,04	R$ 1.747,80	R$ 1.929,72	R$ 2.130,56	R$ 2.352,31	R$ 2.597,14	R$ 2.867,46
1	II	R$ 1.614,70	R$ 1.782,76	R$ 1.968,31	R$ 2.173,17	R$ 2.399,36	R$ 2.649,09	R$ 2.924,81
1	III	R$ 1.646,99	R$ 1.818,42	R$ 2.007,68	R$ 2.216,64	R$ 2.447,35	R$ 2.702,07	R$ 2.983,30
1	IV	R$ 1.679,93	R$ 1.854,78	R$ 2.047,83	R$ 2.260,97	R$ 2.496,29	R$ 2.756,11	R$ 3.042,97

1	V	R$ 1.713,53	R$ 1.891,88	R$ 2.088,79	R$ 2.306,19	R$ 2.546,22	R$ 2.811,23	R$ 3.103,83

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Pedreiro

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.693,10	R$ 1.869,32	R$ 2.063,88	R$ 2.278,69	R$ 2.515,86	R$ 2.777,71	R$ 3.066,82
1	II	R$ 1.726,96	R$ 1.906,71	R$ 2.105,16	R$ 2.324,26	R$ 2.566,17	R$ 2.833,26	R$ 3.128,15
1	III	R$ 1.761,50	R$ 1.944,84	R$ 2.147,26	R$ 2.370,75	R$ 2.617,50	R$ 2.889,93	R$ 3.190,72
1	IV	R$ 1.796,73	R$ 1.983,74	R$ 2.190,21	R$ 2.418,16	R$ 2.669,85	R$ 2.947,73	R$ 3.254,53
1	V	R$ 1.832,67	R$ 2.023,41	R$ 2.234,01	R$ 2.466,53	R$ 2.723,25	R$ 3.006,68	R$ 3.319,62

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.787,60	R$ 1.973,65	R$ 2.179,07	R$ 2.405,87	R$ 2.656,28	R$ 2.932,75	R$ 3.237,99
1	II	R$ 1.823,35	R$ 2.013,13	R$ 2.222,66	R$ 2.453,99	R$ 2.709,41	R$ 2.991,40	R$ 3.302,75
1	III	R$ 1.859,82	R$ 2.053,39	R$ 2.267,11	R$ 2.503,07	R$ 2.763,59	R$ 3.051,23	R$ 3.368,80
1	IV	R$ 1.897,02	R$ 2.094,46	R$ 2.312,45	R$ 2.553,13	R$ 2.818,87	R$ 3.112,25	R$ 3.436,18
1	V	R$ 1.934,96	R$ 2.136,35	R$ 2.358,70	R$ 2.604,20	R$ 2.875,24	R$ 3.174,50	R$ 3.504,90

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.889,87	R$ 2.086,57	R$ 2.303,74	R$ 2.543,52	R$ 2.808,25	R$ 3.100,53	R$ 3.423,24
1	II	R$ 1.927,67	R$ 2.128,30	R$ 2.349,82	R$ 2.594,39	R$ 2.864,41	R$ 3.162,54	R$ 3.491,70
1	III	R$ 1.966,22	R$ 2.170,87	R$ 2.396,81	R$ 2.646,27	R$ 2.921,70	R$ 3.225,79	R$ 3.561,54
1	IV	R$ 2.005,55	R$ 2.214,28	R$ 2.444,75	R$ 2.699,20	R$ 2.980,13	R$ 3.290,31	R$ 3.632,77
1	V	R$ 2.045,66	R$ 2.258,57	R$ 2.493,64	R$ 2.753,18	R$ 3.039,74	R$ 3.356,12	R$ 3.705,42

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível	Gra	PADRÃO

de	u							
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.084,42	R$ 2.301,37	R$ 2.540,90	R$ 2.805,35	R$ 3.097,34	R$ 3.419,71	R$ 3.775,64
1	II	R$ 2.126,11	R$ 2.347,40	R$ 2.591,71	R$ 2.861,46	R$ 3.159,29	R$ 3.488,11	R$ 3.851,15
1	III	R$ 2.168,63	R$ 2.394,34	R$ 2.643,55	R$ 2.918,69	R$ 3.222,47	R$ 3.557,87	R$ 3.928,17
1	IV	R$ 2.212,00	R$ 2.442,23	R$ 2.696,42	R$ 2.977,07	R$ 3.286,92	R$ 3.629,03	R$ 4.006,74
1	V	R$ 2.256,24	R$ 2.491,07	R$ 2.750,35	R$ 3.036,61	R$ 3.352,66	R$ 3.701,61	R$ 4.086,87

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.254,51	R$ 2.489,16	R$ 2.748,24	R$ 3.034,27	R$ 3.350,08	R$ 3.698,76	R$ 4.083,73
1	II	R$ 2.299,60	R$ 2.538,94	R$ 2.803,20	R$ 3.094,96	R$ 3.417,08	R$ 3.772,74	R$ 4.165,41
1	III	R$ 2.345,59	R$ 2.589,72	R$ 2.859,26	R$ 3.156,86	R$ 3.485,43	R$ 3.848,19	R$ 4.248,72
1	IV	R$ 2.392,50	R$ 2.641,52	R$ 2.916,45	R$ 3.220,00	R$ 3.555,14	R$ 3.925,16	R$ 4.333,69
1	V	R$ 2.440,35	R$ 2.694,35	R$ 2.974,78	R$ 3.284,40	R$ 3.626,24	R$ 4.003,66	R$ 4.420,36

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.343,72	R$ 2.587,66	R$ 2.856,98	R$ 3.154,34	R$ 3.482,64	R$ 3.845,12	R$ 4.245,32
1	II	R$ 2.390,59	R$ 2.639,41	R$ 2.914,12	R$ 3.217,43	R$ 3.552,30	R$ 3.922,02	R$ 4.330,23
1	III	R$ 2.438,41	R$ 2.692,20	R$ 2.972,40	R$ 3.281,77	R$ 3.623,34	R$ 4.000,46	R$ 4.416,84
1	IV	R$ 2.487,17	R$ 2.746,04	R$ 3.031,85	R$ 3.347,41	R$ 3.695,81	R$ 4.080,47	R$ 4.505,17
1	V	R$ 2.536,92	R$ 2.800,96	R$ 3.092,49	R$ 3.414,36	R$ 3.769,73	R$ 4.162,08	R$ 4.595,28

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.118,29	R$ 3.442,84	R$ 3.801,18	R$ 4.196,81	R$ 4.633,61	R$ 5.115,89	R$ 5.648,35
1	II	R$ 3.180,66	R$ 3.511,70	R$ 3.877,20	R$ 4.280,74	R$ 4.726,29	R$ 5.218,20	R$ 5.761,32
1	III	R$ 3.244,27	R$ 3.581,94	R$ 3.954,75	R$ 4.366,36	R$ 4.820,81	R$ 5.322,57	R$ 5.876,54
1	IV	R$ 3.309,15	R$ 3.653,57	R$ 4.033,84	R$ 4.453,69	R$ 4.917,23	R$ 5.429,02	R$ 5.994,07
1	V	R$ 3.375,34	R$ 3.726,65	R$ 4.114,52	R$ 4.542,76	R$ 5.015,57	R$ 5.537,60	R$ 6.113,96

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referên		A	B	C	D	E	F	G

~~cia~~								
~~1~~	~~I~~	~~R$ 3.438,46~~	~~R$ 3.796,34~~	~~R$ 4.191,46~~	~~R$ 4.627,71~~	~~R$ 5.109,37~~	~~R$ 5.641,16~~	~~R$ 6.228,29~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 3.507,23~~	~~R$ 3.872,26~~	~~R$ 4.275,29~~	~~R$ 4.720,27~~	~~R$ 5.211,56~~	~~R$ 5.753,98~~	~~R$ 6.352,86~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 3.577,37~~	~~R$ 3.949,71~~	~~R$ 4.360,80~~	~~R$ 4.814,67~~	~~R$ 5.315,79~~	~~R$ 5.869,06~~	~~R$ 6.479,92~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 3.648,92~~	~~R$ 4.028,70~~	~~R$ 4.448,01~~	~~R$ 4.910,97~~	~~R$ 5.422,11~~	~~R$ 5.986,44~~	~~R$ 6.609,52~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 3.721,90~~	~~R$ 4.109,28~~	~~R$ 4.536,97~~	~~R$ 5.009,19~~	~~R$ 5.530,55~~	~~R$ 6.106,17~~	~~R$ 6.741,71~~

~~Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs~~

~~/ Psicólogo 40hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 3.779,74~~	~~R$ 4.173,14~~	~~R$ 4.607,48~~	~~R$ 5.087,03~~	~~R$ 5.616,49~~	~~R$ 6.201,06~~	~~R$ 6.846,48~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 3.855,33~~	~~R$ 4.256,60~~	~~R$ 4.699,63~~	~~R$ 5.188,77~~	~~R$ 5.728,82~~	~~R$ 6.325,09~~	~~R$ 6.983,41~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 3.932,44~~	~~R$ 4.341,73~~	~~R$ 4.793,62~~	~~R$ 5.292,55~~	~~R$ 5.843,40~~	~~R$ 6.451,59~~	~~R$ 7.123,07~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 4.011,09~~	~~R$ 4.428,57~~	~~R$ 4.889,50~~	~~R$ 5.398,40~~	~~R$ 5.960,27~~	~~R$ 6.580,62~~	~~R$ 7.265,53~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 4.091,31~~	~~R$ 4.517,14~~	~~R$ 4.987,29~~	~~R$ 5.506,37~~	~~R$ 6.079,47~~	~~R$ 6.712,23~~	~~R$ 7.410,85~~

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.510,12	R$ 4.979,54	R$ 5.497,81	R$ 6.070,03	R$ 6.701,80	R$ 7.399,33	R$ 8.169,46
1	II	R$ 4.600,32	R$ 5.079,13	R$ 5.607,77	R$ 6.191,43	R$ 6.835,84	R$ 7.547,32	R$ 8.332,85
1	III	R$ 4.692,33	R$ 5.180,71	R$ 5.719,92	R$ 6.315,26	R$ 6.972,55	R$ 7.698,26	R$ 8.499,50
1	IV	R$ 4.786,18	R$ 5.284,32	R$ 5.834,32	R$ 6.441,56	R$ 7.112,00	R$ 7.852,23	R$ 8.669,49
1	V	R$ 4.881,90	R$ 5.390,01	R$ 5.951,01	R$ 6.570,39	R$ 7.254,25	R$ 8.009,27	R$ 8.842,88

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.574,60	R$ 5.050,73	R$ 5.576,41	R$ 6.156,81	R$ 6.797,61	R$ 7.505,12	R$ 8.286,25
1	II	R$ 4.666,09	R$ 5.151,74	R$ 5.687,94	R$ 6.279,95	R$ 6.933,57	R$ 7.655,22	R$ 8.451,98
1	III	R$ 4.759,41	R$ 5.254,78	R$ 5.801,70	R$ 6.405,54	R$ 7.072,24	R$ 7.808,32	R$ 8.621,02
1	IV	R$ 4.854,60	R$ 5.359,87	R$ 5.917,73	R$ 6.533,66	R$ 7.213,68	R$ 7.964,49	R$ 8.793,44
1	V	R$ 4.951,69	R$ 5.467,07	R$ 6.036,09	R$ 6.664,33	R$ 7.357,96	R$ 8.123,78	R$ 8.969,31

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

174/543

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.490,04	R$ 7.165,53	R$ 7.911,32	R$ 8.734,74	R$ 9.643,86	R$ 10.647,60	R$ 11.755,81
1	II	R$ 6.619,84	R$ 7.308,84	R$ 8.069,55	R$ 8.909,43	R$ 9.836,74	R$ 10.860,55	R$ 11.990,93
1	III	R$ 6.752,24	R$ 7.455,02	R$ 8.230,94	R$ 9.087,62	R$ 10.033,47	R$ 11.077,76	R$ 12.230,74
1	IV	R$ 6.887,28	R$ 7.604,12	R$ 8.395,56	R$ 9.269,38	R$ 10.234,14	R$ 11.299,32	R$ 12.475,36
1	V	R$ 7.025,03	R$ 7.756,20	R$ 8.563,47	R$ 9.454,76	R$ 10.438,82	R$ 11.525,30	R$ 12.724,87

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.040,10	R$ 7.772,84	R$ 8.581,84	R$ 9.475,05	R$ 10.461,22	R$ 11.550,03	R$ 12.752,17
1	II	R$ 7.180,90	R$ 7.928,30	R$ 8.753,48	R$ 9.664,55	R$ 10.670,44	R$ 11.781,03	R$ 13.007,21
1	III	R$ 7.324,52	R$ 8.086,86	R$ 8.928,55	R$ 9.857,84	R$ 10.883,85	R$ 12.016,65	R$ 13.267,35
1	IV	R$ 7.471,01	R$ 8.248,60	R$ 9.107,12	R$ 10.055,00	R$ 11.101,53	R$ 12.256,98	R$ 13.532,70
1	V	R$ 7.620,43	R$ 8.413,57	R$ 9.289,26	R$ 10.256,10	R$ 11.323,56	R$ 12.502,12	R$ 13.803,36

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 13.006,09	R$ 14.359,77	R$ 15.854,35	R$ 17.504,48	R$ 19.326,37	R$ 21.337,87	R$ 23.558,73
1	II	R$ 13.266,21	R$ 14.646,97	R$ 16.171,44	R$ 17.854,57	R$ 19.712,89	R$ 21.764,63	R$ 24.029,91
1	III	R$ 13.531,54	R$ 14.939,91	R$ 16.494,87	R$ 18.211,67	R$ 20.107,15	R$ 22.199,92	R$ 24.510,50
1	IV	R$ 13.802,17	R$ 15.238,71	R$ 16.824,76	R$ 18.575,90	R$ 20.509,29	R$ 22.643,92	R$ 25.000,71
1	V	R$ 14.078,21	R$ 15.543,48	R$ 17.161,26	R$ 18.947,42	R$ 20.919,48	R$ 23.096,80	R$ 25.500,73

(Redação dada pela Lei Complementar nº **94**/2017)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.133,04	R$ 1.250,97	R$ 1.381,17	R$ 1.524,92	R$ 1.683,64	R$ 1.858,87	R$ 2.052,35
1	II	R$ 1.155,70	R$ 1.275,99	R$ 1.408,79	R$ 1.555,42	R$ 1.717,31	R$ 1.896,05	R$ 2.093,39
1	III	R$ 1.178,81	R$ 1.301,51	R$ 1.436,97	R$ 1.586,53	R$ 1.751,66	R$ 1.933,97	R$ 2.135,26

176/543

1	IV	R$ 1.202,39	R$ 1.327,54	R$ 1.465,71	R$ 1.618,26	R$ 1.786,69	R$ 1.972,65	R$ 2.177,97
1	V	R$ 1.226,44	R$ 1.354,09	R$ 1.495,02	R$ 1.650,63	R$ 1.822,42	R$ 2.012,10	R$ 2.221,52

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Agente de Saúde Ambiental / Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.180,44	R$ 1.303,30	R$ 1.438,95	R$ 1.588,72	R$ 1.754,07	R$ 1.936,64	R$ 2.138,20
1	II	R$ 1.204,05	R$ 1.329,37	R$ 1.467,73	R$ 1.620,49	R$ 1.789,15	R$ 1.975,37	R$ 2.180,97
1	III	R$ 1.228,13	R$ 1.355,95	R$ 1.497,08	R$ 1.652,90	R$ 1.824,94	R$ 2.014,88	R$ 2.224,59
1	IV	R$ 1.252,69	R$ 1.383,07	R$ 1.527,03	R$ 1.685,96	R$ 1.861,43	R$ 2.055,17	R$ 2.269,08
1	V	R$ 1.277,75	R$ 1.410,74	R$ 1.557,57	R$ 1.719,68	R$ 1.898,66	R$ 2.096,28	R$ 2.314,46

~~Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.245,18~~	~~R$ 1.374,78~~	~~R$ 1.517,87~~	~~R$ 1.675,85~~	~~R$ 1.850,27~~	~~R$ 2.042,85~~	~~R$ 2.255,47~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.270,08~~	~~R$ 1.402,27~~	~~R$ 1.548,22~~	~~R$ 1.709,37~~	~~R$ 1.887,28~~	~~R$ 2.083,71~~	~~R$ 2.300,58~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.295,49~~	~~R$ 1.430,32~~	~~R$ 1.579,19~~	~~R$ 1.743,55~~	~~R$ 1.925,02~~	~~R$ 2.125,38~~	~~R$ 2.346,59~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.321,39~~	~~R$ 1.458,93~~	~~R$ 1.610,77~~	~~R$ 1.778,42~~	~~R$ 1.963,52~~	~~R$ 2.167,89~~	~~R$ 2.393,52~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.347,82~~	~~R$ 1.488,11~~	~~R$ 1.642,99~~	~~R$ 1.813,99~~	~~R$ 2.002,79~~	~~R$ 2.211,25~~	~~R$ 2.441,39~~

~~Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.487,97~~	~~R$ 1.642,84~~	~~R$ 1.813,83~~	~~R$ 2.002,61~~	~~R$ 2.211,05~~	~~R$ 2.441,17~~	~~R$ 2.695,25~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.517,73~~	~~R$ 1.675,70~~	~~R$ 1.850,10~~	~~R$ 2.042,66~~	~~R$ 2.255,27~~	~~R$ 2.490,00~~	~~R$ 2.749,16~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.548,08~~	~~R$ 1.709,21~~	~~R$ 1.887,11~~	~~R$ 2.083,52~~	~~R$ 2.300,37~~	~~R$ 2.539,80~~	~~R$ 2.804,14~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.579,05~~	~~R$ 1.743,39~~	~~R$ 1.924,85~~	~~R$ 2.125,19~~	~~R$ 2.346,38~~	~~R$ 2.590,59~~	~~R$ 2.860,22~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.610,63~~	~~R$ 1.778,26~~	~~R$ 1.963,34~~	~~R$ 2.167,69~~	~~R$ 2.393,31~~	~~R$ 2.642,40~~	~~R$ 2.917,43~~

178/543

Cargos: Motorista

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.588,57	R$ 1.753,91	R$ 1.936,46	R$ 2.138,01	R$ 2.360,53	R$ 2.606,22	R$ 2.877,47
1	II	R$ 1.620,34	R$ 1.788,99	R$ 1.975,19	R$ 2.180,77	R$ 2.407,74	R$ 2.658,34	R$ 2.935,02
1	III	R$ 1.652,75	R$ 1.824,77	R$ 2.014,69	R$ 2.224,38	R$ 2.455,90	R$ 2.711,51	R$ 2.993,72
1	IV	R$ 1.685,80	R$ 1.861,26	R$ 2.054,98	R$ 2.268,87	R$ 2.505,01	R$ 2.765,74	R$ 3.053,60
1	V	R$ 1.719,52	R$ 1.898,49	R$ 2.096,08	R$ 2.314,25	R$ 2.555,12	R$ 2.821,05	R$ 3.114,67

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.646,36	R$ 1.817,71	R$ 2.006,90	R$ 2.215,78	R$ 2.446,40	R$ 2.701,03	R$ 2.982,15
1	II	R$ 1.679,29	R$ 1.854,07	R$ 2.047,04	R$ 2.260,10	R$ 2.495,33	R$ 2.755,05	R$ 3.041,80
1	III	R$ 1.712,87	R$ 1.891,15	R$ 2.087,98	R$ 2.305,30	R$ 2.545,24	R$ 2.810,15	R$ 3.102,63
1	IV	R$ 1.747,13	R$ 1.928,97	R$ 2.129,74	R$ 2.351,41	R$ 2.596,14	R$ 2.866,35	R$ 3.164,68
1	V	R$ 1.782,07	R$ 1.967,55	R$ 2.172,34	R$ 2.398,44	R$ 2.648,07	R$ 2.923,68	R$ 3.227,98

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.760,82	R$ 1.944,09	R$ 2.146,43	R$ 2.369,83	R$ 2.616,49	R$ 2.888,81	R$ 3.189,48
1	II	R$ 1.796,04	R$ 1.982,97	R$ 2.189,36	R$ 2.417,23	R$ 2.668,82	R$ 2.946,59	R$ 3.253,27
1	III	R$ 1.831,96	R$ 2.022,63	R$ 2.233,15	R$ 2.465,57	R$ 2.722,19	R$ 3.005,52	R$ 3.318,34
1	IV	R$ 1.868,60	R$ 2.063,08	R$ 2.277,81	R$ 2.514,88	R$ 2.776,64	R$ 3.065,63	R$ 3.384,70
1	V	R$ 1.905,97	R$ 2.104,34	R$ 2.323,36	R$ 2.565,18	R$ 2.832,17	R$ 3.126,94	R$ 3.452,40

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.859,10	R$ 2.052,60	R$ 2.266,23	R$ 2.502,10	R$ 2.762,52	R$ 3.050,05	R$ 3.367,50
1	II	R$ 1.896,28	R$ 2.093,65	R$ 2.311,56	R$ 2.552,15	R$ 2.817,78	R$ 3.111,05	R$ 3.434,85
1	III	R$ 1.934,21	R$ 2.135,52	R$ 2.357,79	R$ 2.603,19	R$ 2.874,13	R$ 3.173,27	R$ 3.503,55
1	IV	R$ 1.972,89	R$ 2.178,23	R$ 2.404,94	R$ 2.655,25	R$ 2.931,61	R$ 3.236,74	R$ 3.573,62
1	V	R$ 2.012,35	R$ 2.221,80	R$ 2.453,04	R$ 2.708,36	R$ 2.990,25	R$ 3.301,47	R$ 3.645,09

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referên		A	B	C	D	E	F	G

180/543

cia								
1	I	R$ 1.965,46	R$ 2.170,03	R$ 2.395,88	R$ 2.645,25	R$ 2.920,57	R$ 3.224,55	R$ 3.560,16
1	II	R$ 2.004,77	R$ 2.213,43	R$ 2.443,80	R$ 2.698,16	R$ 2.978,98	R$ 3.289,04	R$ 3.631,36
1	III	R$ 2.044,86	R$ 2.257,70	R$ 2.492,68	R$ 2.752,12	R$ 3.038,56	R$ 3.354,82	R$ 3.703,99
1	IV	R$ 2.085,76	R$ 2.302,85	R$ 2.542,53	R$ 2.807,16	R$ 3.099,33	R$ 3.421,91	R$ 3.778,07
1	V	R$ 2.127,48	R$ 2.348,91	R$ 2.593,38	R$ 2.863,30	R$ 3.161,32	R$ 3.490,35	R$ 3.853,63

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.167,80	R$ 2.393,43	R$ 2.642,54	R$ 2.917,57	R$ 3.221,24	R$ 3.556,51	R$ 3.926,67
1	II	R$ 2.211,16	R$ 2.441,29	R$ 2.695,39	R$ 2.975,92	R$ 3.285,66	R$ 3.627,64	R$ 4.005,20
1	III	R$ 2.255,38	R$ 2.490,12	R$ 2.749,29	R$ 3.035,44	R$ 3.351,37	R$ 3.700,19	R$ 4.085,31
1	IV	R$ 2.300,49	R$ 2.539,92	R$ 2.804,28	R$ 3.096,15	R$ 3.418,40	R$ 3.774,19	R$ 4.167,01
1	V	R$ 2.346,50	R$ 2.590,72	R$ 2.860,37	R$ 3.158,08	R$ 3.486,77	R$ 3.849,68	R$ 4.250,35

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

		2.344,69	2.588,73	2.858,16	3.155,64	3.484,09	3.846,71	4.247,08
~~1~~	~~II~~	~~R$~~ 2.391,58	~~R$~~ 2.640,50	~~R$~~ 2.915,33	~~R$~~ 3.218,76	~~R$~~ 3.553,77	~~R$~~ 3.923,65	~~R$~~ 4.332,02
~~1~~	~~III~~	~~R$~~ 2.439,42	~~R$~~ 2.693,31	~~R$~~ 2.973,63	~~R$~~ 3.283,13	~~R$~~ 3.624,84	~~R$~~ 4.002,12	~~R$~~ 4.418,66
~~1~~	~~IV~~	~~R$~~ 2.488,20	~~R$~~ 2.747,18	~~R$~~ 3.033,11	~~R$~~ 3.348,79	~~R$~~ 3.697,34	~~R$~~ 4.082,16	~~R$~~ 4.507,04
~~1~~	~~V~~	~~R$~~ 2.537,97	~~R$~~ 2.802,12	~~R$~~ 3.093,77	~~R$~~ 3.415,77	~~R$~~ 3.771,29	~~R$~~ 4.163,81	~~R$~~ 4.597,18

~~Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$~~ 2.438,17	~~R$~~ 2.691,94	~~R$~~ 2.972,12	~~R$~~ 3.281,46	~~R$~~ 3.622,99	~~R$~~ 4.000,08	~~R$~~ 4.416,41
~~1~~	~~II~~	~~R$~~ 2.486,93	~~R$~~ 2.745,78	~~R$~~ 3.031,56	~~R$~~ 3.347,08	~~R$~~ 3.695,45	~~R$~~ 4.080,08	~~R$~~ 4.504,74
~~1~~	~~III~~	~~R$~~ 2.536,67	~~R$~~ 2.800,69	~~R$~~ 3.092,19	~~R$~~ 3.414,03	~~R$~~ 3.769,36	~~R$~~ 4.161,68	~~R$~~ 4.594,83
~~1~~	~~IV~~	~~R$~~ 2.587,41	~~R$~~ 2.856,70	~~R$~~ 3.154,03	~~R$~~ 3.482,31	~~R$~~ 3.844,75	~~R$~~ 4.244,91	~~R$~~ 4.686,73
~~1~~	~~V~~	~~R$~~ 2.639,15	~~R$~~ 2.913,84	~~R$~~ 3.217,11	~~R$~~ 3.551,95	~~R$~~ 3.921,64	~~R$~~ 4.329,81	~~R$~~ 4.780,46

~~Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$~~ 3.243,02	~~R$~~ 3.580,56	~~R$~~ 3.953,22	~~R$~~ 4.364,68	~~R$~~ 4.818,96	~~R$~~ 5.320,52	~~R$~~ 5.874,28
~~1~~	~~II~~	~~R$~~ 3.307,88	~~R$~~ 3.652,17	~~R$~~ 4.032,29	~~R$~~ 4.451,97	~~R$~~ 4.915,34	~~R$~~ 5.426,93	~~R$~~ 5.991,77

1	III	R$ 3.374,04	R$ 3.725,21	R$ 4.112,93	R$ 4.541,01	R$ 5.013,64	R$ 5.535,47	R$ 6.111,60
1	IV	R$ 3.441,52	R$ 3.799,71	R$ 4.195,19	R$ 4.631,83	R$ 5.113,92	R$ 5.646,18	R$ 6.233,83
1	V	R$ 3.510,35	R$ 3.875,71	R$ 4.279,10	R$ 4.724,47	R$ 5.216,19	R$ 5.759,10	R$ 6.358,51

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.576,00	R$ 3.948,19	R$ 4.359,12	R$ 4.812,83	R$ 5.313,75	R$ 5.866,81	R$ 6.477,43

1	II	R$ 3.647,52	R$ 4.027,16	R$ 4.446,31	R$ 4.909,08	R$ 5.420,02	R$ 5.984,14	R$ 6.606,98
1	III	R$ 3.720,47	R$ 4.107,70	R$ 4.535,23	R$ 5.007,26	R$ 5.528,42	R$ 6.103,83	R$ 6.739,12
1	IV	R$ 3.794,88	R$ 4.189,85	R$ 4.625,94	R$ 5.107,41	R$ 5.638,99	R$ 6.225,90	R$ 6.873,90
1	V	R$ 3.870,78	R$ 4.273,65	R$ 4.718,46	R$ 5.209,56	R$ 5.751,77	R$ 6.350,42	R$ 7.011,38

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs

/ Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.930,93	R$ 4.340,06	R$ 4.791,78	R$ 5.290,51	R$ 5.841,16	R$ 6.449,11	R$ 7.120,34
1	II	R$ 4.009,55	R$ 4.426,87	R$ 4.887,62	R$ 5.396,32	R$ 5.957,98	R$ 6.578,09	R$ 7.262,74
1	III	R$ 4.089,74	R$ 4.515,40	R$ 4.985,37	R$ 5.504,25	R$ 6.077,14	R$ 6.709,65	R$ 7.408,00
1	IV	R$ 4.171,5	R$ 4.605,7	R$ 5.085,0	R$ 5.614,3	R$ 6.198,6	R$ 6.843,8	R$ 7.556,1

		3	1	8	4	8	4	6
1	V	R$ 4.254,97	R$ 4.697,83	R$ 5.186,78	R$ 5.726,62	R$ 6.322,65	R$ 6.980,72	R$ 7.707,28

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.690,52	R$ 5.178,71	R$ 5.717,72	R$ 6.312,82	R$ 6.969,87	R$ 7.695,30	R$ 8.496,23
1	II	R$ 4.784,33	R$ 5.282,29	R$ 5.832,07	R$ 6.439,08	R$ 7.109,26	R$ 7.849,20	R$ 8.666,15
1	III	R$ 4.880,02	R$ 5.387,93	R$ 5.948,71	R$ 6.567,86	R$ 7.251,45	R$ 8.006,19	R$ 8.839,48
1	IV	R$ 4.977,62	R$ 5.495,69	R$ 6.067,69	R$ 6.699,22	R$ 7.396,48	R$ 8.166,31	R$ 9.016,26
1	V	R$ 5.077,17	R$ 5.605,61	R$ 6.189,04	R$ 6.833,20	R$ 7.544,41	R$ 8.329,64	R$ 9.196,59

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.757,58	R$ 5.252,75	R$ 5.799,46	R$ 6.403,08	R$ 7.069,51	R$ 7.805,31	R$ 8.617,70
1	II	R$ 4.852,73	R$ 5.357,81	R$ 5.915,45	R$ 6.531,14	R$ 7.210,90	R$ 7.961,42	R$ 8.790,05
1	III	R$ 4.949,79	R$ 5.464,96	R$ 6.033,76	R$ 6.661,76	R$ 7.355,12	R$ 8.120,65	R$ 8.965,85
1	IV	R$ 5.048,78	R$ 5.574,26	R$ 6.154,44	R$ 6.795,00	R$ 7.502,22	R$ 8.283,06	R$ 9.145,17
1	V	R$ 5.149,7	R$ 5.685,7	R$ 6.277,5	R$ 6.930,9	R$ 7.652,2	R$ 8.448,7	R$ 9.328,0

		6	5	3	0	7	2	7

~~Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 6.749,64~~	~~R$ 7.452,15~~	~~R$ 8.227,77~~	~~R$ 9.084,13~~	~~R$ 10.029,61~~	~~R$ 11.073,50~~	~~R$ 12.226,04~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 6.884,63~~	~~R$ 7.601,19~~	~~R$ 8.392,33~~	~~R$ 9.265,81~~	~~R$ 10.230,20~~	~~R$ 11.294,97~~	~~R$ 12.470,56~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 7.022,33~~	~~R$ 7.753,21~~	~~R$ 8.560,18~~	~~R$ 9.451,13~~	~~R$ 10.434,81~~	~~R$ 11.520,87~~	~~R$ 12.719,97~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 7.162,77~~	~~R$ 7.908,28~~	~~R$ 8.731,38~~	~~R$ 9.640,15~~	~~R$ 10.643,50~~	~~R$ 11.751,29~~	~~R$ 12.974,37~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 7.306,03~~	~~R$ 8.066,44~~	~~R$ 8.906,01~~	~~R$ 9.832,95~~	~~R$ 10.856,37~~	~~R$ 11.986,31~~	~~R$ 13.233,86~~

~~Cargo: Contador / Controlador Interno~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 7.321,70~~	~~R$ 8.083,75~~	~~R$ 8.925,11~~	~~R$ 9.854,04~~	~~R$ 10.879,66~~	~~R$ 12.012,02~~	~~R$ 13.262,25~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 7.468,13~~	~~R$ 8.245,42~~	~~R$ 9.103,61~~	~~R$ 10.051,13~~	~~R$ 11.097,25~~	~~R$ 12.252,27~~	~~R$ 13.527,49~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 7.617,50~~	~~R$ 8.410,33~~	~~R$ 9.285,69~~	~~R$ 10.252,15~~	~~R$ 11.319,20~~	~~R$ 12.497,31~~	~~R$ 13.798,04~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 7.769,85~~	~~R$ 8.578,54~~	~~R$ 9.471,40~~	~~R$ 10.457,19~~	~~R$ 11.545,58~~	~~R$ 12.747,26~~	~~R$ 14.074,00~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 7.925,24~~	~~R$ 8.750,11~~	~~R$ 9.660,83~~	~~R$ 10.666,33~~	~~R$ 11.776,50~~	~~R$ 13.002,20~~	~~R$ 14.355,48~~

~~Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs~~

~~Nível de Referên~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~

185/543

~~cia~~								
~~1~~	~~I~~	~~R$ 13.636,86~~	~~R$ 15.056,20~~	~~R$ 16.623,26~~	~~R$ 18.353,42~~	~~R$ 20.263,66~~	~~R$ 22.372,71~~	~~R$ 24.701,28~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 13.909,60~~	~~R$ 15.357,32~~	~~R$ 16.955,72~~	~~R$ 18.720,49~~	~~R$ 20.668,93~~	~~R$ 22.820,17~~	~~R$ 25.195,31~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 14.187,79~~	~~R$ 15.664,47~~	~~R$ 17.294,84~~	~~R$ 19.094,90~~	~~R$ 21.082,31~~	~~R$ 23.276,57~~	~~R$ 25.699,22~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 14.471,54~~	~~R$ 15.977,75~~	~~R$ 17.640,73~~	~~R$ 19.476,79~~	~~R$ 21.503,95~~	~~R$ 23.742,10~~	~~R$ 26.213,20~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 14.760,98~~	~~R$ 16.297,31~~	~~R$ 17.993,55~~	~~R$ 19.866,33~~	~~R$ 21.934,03~~	~~R$ 24.216,95~~	~~R$ 26.737,46~~

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **104**/2018)~~

~~Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho.~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.760,82~~	~~R$ 1.944,09~~	~~R$ 2.146,43~~	~~R$ 2.369,83~~	~~R$ 2.616,49~~	~~R$ 2.888,81~~	~~R$ 3.189,48~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.796,04~~	~~R$ 1.982,97~~	~~R$ 2.189,36~~	~~R$ 2.417,23~~	~~R$ 2.668,82~~	~~R$ 2.946,59~~	~~R$ 3.253,27~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.831,96~~	~~R$ 2.022,63~~	~~R$ 2.233,15~~	~~R$ 2.465,57~~	~~R$ 2.722,19~~	~~R$ 3.005,52~~	~~R$ 3.318,34~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.868,60~~	~~R$ 2.063,08~~	~~R$ 2.277,81~~	~~R$ 2.514,88~~	~~R$ 2.776,64~~	~~R$ 3.065,63~~	~~R$ 3.384,70~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.905,97~~	~~R$ 2.104,34~~	~~R$ 2.323,36~~	~~R$ 2.565,18~~	~~R$ 2.832,17~~	~~R$ 3.126,94~~	~~R$ 3.452,40~~

~~(Redação acrescida pela Lei Complementar nº **110**/2018)~~

~~Cargo: Advogado 20hrs~~

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.344,69	R$ 2.588,73	R$ 2.858,16	R$ 3.155,64	R$ 3.484,09	R$ 3.846,71	R$ 4.247,08
1	II	R$ 2.391,58	R$ 2.640,50	R$ 2.915,33	R$ 3.218,76	R$ 3.553,77	R$ 3.923,65	R$ 4.332,02
1	III	R$ 2.439,42	R$ 2.693,31	R$ 2.973,63	R$ 3.283,13	R$ 3.624,84	R$ 4.002,12	R$ 4.418,66
1	IV	R$ 2.488,20	R$ 2.747,18	R$ 3.033,11	R$ 3.348,79	R$ 3.697,34	R$ 4.082,16	R$ 4.507,04
1	V	R$ 2.537,97	R$ 2.802,12	R$ 3.093,77	R$ 3.415,77	R$ 3.771,29	R$ 4.163,81	R$ 4.597,18

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº **110**/2018)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.175,53	R$ 1.297,88	R$ 1.432,96	R$ 1.582,11	R$ 1.746,78	R$ 1.928,58	R$ 2.129,31
1	II	R$ 1.199,04	R$ 1.323,84	R$ 1.461,62	R$ 1.613,75	R$ 1.781,71	R$ 1.967,15	R$ 2.171,90
1	III	R$ 1.223,02	R$ 1.350,31	R$ 1.490,86	R$ 1.646,03	R$ 1.817,35	R$ 2.006,50	R$ 2.215,33
1	IV	R$ 1.247,48	R$ 1.377,32	R$ 1.520,67	R$ 1.678,95	R$ 1.853,69	R$ 2.046,63	R$ 2.259,64
1	V	R$ 1.272,43	R$ 1.404,87	R$ 1.551,09	R$ 1.712,53	R$ 1.890,77	R$ 2.087,56	R$ 2.304,83

~~Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Agente de Saúde Ambiental~~ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS / Auxiliar de ~~Serviços Gerais / Zeladora (Redação dada pela Lei Complementar nº **121**/2020)~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.224,71~~	~~R$ 1.352,18~~	~~R$ 1.492,91~~	~~R$ 1.648,30~~	~~R$ 1.819,85~~	~~R$ 2.009,27~~	~~R$ 2.218,39~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.249,20~~	~~R$ 1.379,22~~	~~R$ 1.522,77~~	~~R$ 1.681,26~~	~~R$ 1.856,25~~	~~R$ 2.049,45~~	~~R$ 2.262,76~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.274,19~~	~~R$ 1.406,81~~	~~R$ 1.553,23~~	~~R$ 1.714,89~~	~~R$ 1.893,38~~	~~R$ 2.090,44~~	~~R$ 2.308,02~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.299,67~~	~~R$ 1.434,94~~	~~R$ 1.584,29~~	~~R$ 1.749,19~~	~~R$ 1.931,24~~	~~R$ 2.132,25~~	~~R$ 2.354,18~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.325,67~~	~~R$ 1.463,64~~	~~R$ 1.615,98~~	~~R$ 1.784,17~~	~~R$ 1.969,87~~	~~R$ 2.174,89~~	~~R$ 2.401,26~~

~~Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias~~

188/543

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.250,00	R$ 1.380,10	R$ 1.523,74	R$ 1.682,34	R$ 1.857,43	R$ 2.050,76	R$ 2.264,20
1	II	R$ 1.275,00	R$ 1.407,70	R$ 1.554,22	R$ 1.715,98	R$ 1.894,58	R$ 2.091,77	R$ 2.309,49
1	III	R$ 1.300,50	R$ 1.435,86	R$ 1.585,30	R$ 1.750,30	R$ 1.932,47	R$ 2.133,61	R$ 2.355,68
1	IV	R$ 1.326,51	R$ 1.464,57	R$ 1.617,01	R$ 1.785,31	R$ 1.971,12	R$ 2.176,28	R$ 2.402,79
1	V	R$ 1.353,04	R$ 1.493,87	R$ 1.649,35	R$ 1.821,01	R$ 2.010,55	R$ 2.219,81	R$ 2.450,85

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.291,87	R$ 1.426,33	R$ 1.574,78	R$ 1.738,69	R$ 1.919,65	R$ 2.119,45	R$ 2.340,04
1	II	R$ 1.317,71	R$ 1.454,86	R$ 1.606,28	R$ 1.773,46	R$ 1.958,04	R$ 2.161,84	R$ 2.386,84
1	III	R$ 1.344,06	R$ 1.483,95	R$ 1.638,40	R$ 1.808,93	R$ 1.997,20	R$ 2.205,08	R$ 2.434,58
1	IV	R$ 1.370,94	R$ 1.513,63	R$ 1.671,17	R$ 1.845,11	R$ 2.037,15	R$ 2.249,18	R$ 2.483,27
1	V	R$ 1.398,36	R$ 1.543,90	R$ 1.704,60	R$ 1.882,01	R$ 2.077,89	R$ 2.294,16	R$ 2.532,94

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.543,77	R$ 1.704,45	R$ 1.881,85	R$ 2.077,71	R$ 2.293,96	R$ 2.532,72	R$ 2.796,33
1	II	R$ 1.574,65	R$ 1.738,54	R$ 1.919,48	R$ 2.119,27	R$ 2.339,84	R$ 2.583,37	R$ 2.852,25
1	III	R$ 1.606,14	R$ 1.773,31	R$ 1.957,87	R$ 2.161,65	R$ 2.386,64	R$ 2.635,04	R$ 2.909,30
1	IV	R$ 1.638,26	R$ 1.808,77	R$ 1.997,03	R$ 2.204,88	R$ 2.434,37	R$ 2.687,74	R$ 2.967,48
1	V	R$ 1.671,03	R$ 1.844,95	R$ 2.036,97	R$ 2.248,98	R$ 2.483,06	R$ 2.741,50	R$ 3.026,83

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.648,14	R$ 1.819,68	R$ 2.009,07	R$ 2.218,18	R$ 2.449,05	R$ 2.703,95	R$ 2.985,38
1	II	R$ 1.681,10	R$ 1.856,07	R$ 2.049,25	R$ 2.262,54	R$ 2.498,03	R$ 2.758,03	R$ 3.045,09
1	III	R$ 1.714,72	R$ 1.893,19	R$ 2.090,24	R$ 2.307,79	R$ 2.547,99	R$ 2.813,19	R$ 3.105,99
1	IV	R$ 1.749,02	R$ 1.931,06	R$ 2.132,04	R$ 2.353,95	R$ 2.598,95	R$ 2.869,45	R$ 3.168,11
1	V	R$ 1.784,00	R$ 1.969,68	R$ 2.174,69	R$ 2.401,03	R$ 2.650,93	R$ 2.926,84	R$ 3.231,47

~~Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.708,10~~	~~R$ 1.885,88~~	~~R$ 2.082,16~~	~~R$ 2.298,88~~	~~R$ 2.538,15~~	~~R$ 2.802,32~~	~~R$ 3.093,98~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.742,26~~	~~R$ 1.923,60~~	~~R$ 2.123,81~~	~~R$ 2.344,86~~	~~R$ 2.588,91~~	~~R$ 2.858,37~~	~~R$ 3.155,87~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.777,11~~	~~R$ 1.962,07~~	~~R$ 2.166,28~~	~~R$ 2.391,75~~	~~R$ 2.640,69~~	~~R$ 2.915,53~~	~~R$ 3.218,98~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.812,65~~	~~R$ 2.001,31~~	~~R$ 2.209,61~~	~~R$ 2.439,59~~	~~R$ 2.693,50~~	~~R$ 2.973,84~~	~~R$ 3.283,36~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.848,90~~	~~R$ 2.041,34~~	~~R$ 2.253,80~~	~~R$ 2.488,38~~	~~R$ 2.747,37~~	~~R$ 3.033,32~~	~~R$ 3.349,03~~

~~Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.826,85~~	~~R$ 2.016,99~~	~~R$ 2.226,92~~	~~R$ 2.458,70~~	~~R$ 2.714,60~~	~~R$ 2.997,14~~	~~R$ 3.309,09~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.863,39~~	~~R$ 2.057,33~~	~~R$ 2.271,46~~	~~R$ 2.507,87~~	~~R$ 2.768,90~~	~~R$ 3.057,08~~	~~R$ 3.375,27~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.900,65~~	~~R$ 2.098,48~~	~~R$ 2.316,89~~	~~R$ 2.558,03~~	~~R$ 2.824,27~~	~~R$ 3.118,23~~	~~R$ 3.442,77~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.938,67~~	~~R$ 2.140,45~~	~~R$ 2.363,23~~	~~R$ 2.609,19~~	~~R$ 2.880,76~~	~~R$ 3.180,59~~	~~R$ 3.511,63~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.977,44~~	~~R$ 2.183,25~~	~~R$ 2.410,49~~	~~R$ 2.661,38~~	~~R$ 2.938,37~~	~~R$ 3.244,20~~	~~R$ 3.581,86~~

~~Cargo: Operador de Máquinas Pesadas~~

191/543

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.928,82	R$ 2.129,57	R$ 2.351,22	R$ 2.595,94	R$ 2.866,13	R$ 3.164,43	R$ 3.493,79
1	II	R$ 1.967,40	R$ 2.172,16	R$ 2.398,25	R$ 2.647,86	R$ 2.923,45	R$ 3.227,72	R$ 3.563,67
1	III	R$ 2.006,74	R$ 2.215,61	R$ 2.446,21	R$ 2.700,81	R$ 2.981,92	R$ 3.292,28	R$ 3.634,94
1	IV	R$ 2.046,88	R$ 2.259,92	R$ 2.495,13	R$ 2.754,83	R$ 3.041,55	R$ 3.358,12	R$ 3.707,64
1	V	R$ 2.087,82	R$ 2.305,12	R$ 2.545,04	R$ 2.809,93	R$ 3.102,39	R$ 3.425,28	R$ 3.781,79

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.039,16	R$ 2.251,40	R$ 2.485,72	R$ 2.744,44	R$ 3.030,08	R$ 3.345,46	R$ 3.693,66
1	II	R$ 2.079,94	R$ 2.296,43	R$ 2.535,44	R$ 2.799,33	R$ 3.090,69	R$ 3.412,37	R$ 3.767,53
1	III	R$ 2.121,54	R$ 2.342,35	R$ 2.586,15	R$ 2.855,32	R$ 3.152,50	R$ 3.480,61	R$ 3.842,88
1	IV	R$ 2.163,97	R$ 2.389,20	R$ 2.637,87	R$ 2.912,42	R$ 3.215,55	R$ 3.550,23	R$ 3.919,74
1	V	R$ 2.207,25	R$ 2.436,98	R$ 2.690,63	R$ 2.970,67	R$ 3.279,86	R$ 3.621,23	R$ 3.998,13

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

192/543

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.249,09	R$ 2.483,18	R$ 2.741,63	R$ 3.026,98	R$ 3.342,03	R$ 3.689,87	R$ 4.073,92
1	II	R$ 2.294,07	R$ 2.532,84	R$ 2.796,46	R$ 3.087,52	R$ 3.408,87	R$ 3.763,67	R$ 4.155,39
1	III	R$ 2.339,95	R$ 2.583,50	R$ 2.852,39	R$ 3.149,27	R$ 3.477,05	R$ 3.838,94	R$ 4.238,50
1	IV	R$ 2.386,75	R$ 2.635,17	R$ 2.909,44	R$ 3.212,25	R$ 3.546,59	R$ 3.915,72	R$ 4.323,27
1	V	R$ 2.434,49	R$ 2.687,87	R$ 2.967,63	R$ 3.276,50	R$ 3.617,52	R$ 3.994,03	R$ 4.409,74

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs / Advogado 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.432,62	R$ 2.685,81	R$ 2.965,35	R$ 3.273,99	R$ 3.614,75	R$ 3.990,97	R$ 4.406,35
1	II	R$ 2.481,27	R$ 2.739,53	R$ 3.024,66	R$ 3.339,47	R$ 3.687,04	R$ 4.070,79	R$ 4.494,48
1	III	R$ 2.530,90	R$ 2.794,32	R$ 3.085,15	R$ 3.406,26	R$ 3.760,78	R$ 4.152,21	R$ 4.584,37
1	IV	R$ 2.581,52	R$ 2.850,20	R$ 3.146,85	R$ 3.474,38	R$ 3.836,00	R$ 4.235,25	R$ 4.676,06
1	V	R$ 2.633,15	R$ 2.907,21	R$ 3.209,79	R$ 3.543,87	R$ 3.912,72	R$ 4.319,96	R$ 4.769,58

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.529,60	R$ 2.792,88	R$ 3.083,57	R$ 3.404,51	R$ 3.758,85	R$ 4.150,08	R$ 4.582,02
1	II	R$ 2.580,19	R$ 2.848,74	R$ 3.145,24	R$ 3.472,60	R$ 3.834,03	R$ 4.233,08	R$ 4.673,66
1	III	R$ 2.631,80	R$ 2.905,72	R$ 3.208,14	R$ 3.542,05	R$ 3.910,71	R$ 4.317,74	R$ 4.767,13
1	IV	R$ 2.684,43	R$ 2.963,83	R$ 3.272,31	R$ 3.612,89	R$ 3.988,92	R$ 4.404,09	R$ 4.862,48
1	V	R$ 2.738,12	R$ 3.023,11	R$ 3.337,75	R$ 3.685,15	R$ 4.068,70	R$ 4.492,18	R$ 4.959,73

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.364,63	R$ 3.714,82	R$ 4.101,47	R$ 4.528,35	R$ 4.999,66	R$ 5.520,03	R$ 6.094,56
1	II	R$ 3.431,92	R$ 3.789,12	R$ 4.183,49	R$ 4.618,92	R$ 5.099,66	R$ 5.630,43	R$ 6.216,45
1	III	R$ 3.500,56	R$ 3.864,90	R$ 4.267,16	R$ 4.711,29	R$ 5.201,65	R$ 5.743,04	R$ 6.340,78
1	IV	R$ 3.570,57	R$ 3.942,20	R$ 4.352,51	R$ 4.805,52	R$ 5.305,68	R$ 5.857,90	R$ 6.467,60
1	V	R$ 3.641,98	R$ 4.021,04	R$ 4.439,56	R$ 4.901,63	R$ 5.411,80	R$ 5.975,06	R$ 6.596,95

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.710,10	R$ 4.096,25	R$ 4.522,59	R$ 4.993,31	R$ 5.513,01	R$ 6.086,81	R$ 6.720,33

194/543

I	II	R$ 3.784,30	R$ 4.178,18	R$ 4.613,04	R$ 5.093,17	R$ 5.623,27	R$ 6.208,55	R$ 6.854,74
I	III	R$ 3.859,99	R$ 4.261,74	R$ 4.705,30	R$ 5.195,04	R$ 5.735,74	R$ 6.332,72	R$ 6.991,83
I	IV	R$ 3.937,19	R$ 4.346,97	R$ 4.799,41	R$ 5.298,94	R$ 5.850,45	R$ 6.459,37	R$ 7.131,67
I	V	R$ 4.015,93	R$ 4.433,91	R$ 4.895,40	R$ 5.404,92	R$ 5.967,46	R$ 6.588,56	R$ 7.274,30

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs

/ Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
I	I	R$ 4.078,34	R$ 4.502,82	R$ 4.971,47	R$ 5.488,91	R$ 6.060,20	R$ 6.690,95	R$ 7.387,35
I	II	R$ 4.159,91	R$ 4.592,87	R$ 5.070,90	R$ 5.598,69	R$ 6.181,40	R$ 6.824,77	R$ 7.535,10
I	III	R$ 4.243,10	R$ 4.684,73	R$ 5.172,32	R$ 5.710,66	R$ 6.305,03	R$ 6.961,26	R$ 7.685,80
I	IV	R$ 4.327,97	R$ 4.778,43	R$ 5.275,77	R$ 5.824,87	R$ 6.431,13	R$ 7.100,49	R$ 7.839,51
I	V	R$ 4.414,53	R$ 4.873,99	R$ 5.381,28	R$ 5.941,37	R$ 6.559,75	R$ 7.242,50	R$ 7.996,30

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
I	I	R$ 4.866,41	R$ 5.372,91	R$ 5.932,13	R$ 6.549,55	R$ 7.231,23	R$ 7.983,86	R$ 8.814,83
I	II	R$ 4.963,7	R$ 5.480,3	R$ 6.050,7	R$ 6.680,5	R$ 7.375,8	R$ 8.143,5	R$ 8.991,1

195/543

		4	7	7	4	5	4	2
~~1~~	~~III~~	~~R$ 5.063,01~~	~~R$ 5.589,98~~	~~R$ 6.171,78~~	~~R$ 6.814,15~~	~~R$ 7.523,37~~	~~R$ 8.306,41~~	~~R$ 9.170,95~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 5.164,27~~	~~R$ 5.701,77~~	~~R$ 6.295,22~~	~~R$ 6.950,43~~	~~R$ 7.673,84~~	~~R$ 8.472,54~~	~~R$ 9.354,37~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 5.267,56~~	~~R$ 5.815,81~~	~~R$ 6.421,12~~	~~R$ 7.089,44~~	~~R$ 7.827,32~~	~~R$ 8.641,99~~	~~R$ 9.541,45~~

~~Cargo: Odontólogo 40hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 4.935,99~~	~~R$ 5.449,73~~	~~R$ 6.016,94~~	~~R$ 6.643,19~~	~~R$ 7.334,62~~	~~R$ 8.098,01~~	~~R$ 8.940,86~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 5.034,71~~	~~R$ 5.558,73~~	~~R$ 6.137,28~~	~~R$ 6.776,06~~	~~R$ 7.481,31~~	~~R$ 8.259,98~~	~~R$ 9.119,68~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 5.135,40~~	~~R$ 5.669,90~~	~~R$ 6.260,03~~	~~R$ 6.911,58~~	~~R$ 7.630,94~~	~~R$ 8.425,17~~	~~R$ 9.302,07~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 5.238,11~~	~~R$ 5.783,30~~	~~R$ 6.385,23~~	~~R$ 7.049,81~~	~~R$ 7.783,56~~	~~R$ 8.593,68~~	~~R$ 9.488,11~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 5.342,87~~	~~R$ 5.898,96~~	~~R$ 6.512,93~~	~~R$ 7.190,81~~	~~R$ 7.939,23~~	~~R$ 8.765,55~~	~~R$ 9.677,88~~

~~Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 7.002,75~~	~~R$ 7.731,60~~	~~R$ 8.536,31~~	~~R$ 9.424,78~~	~~R$ 10.405,72~~	~~R$ 11.488,75~~	~~R$ 12.684,51~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 7.142,81~~	~~R$ 7.886,23~~	~~R$ 8.707,04~~	~~R$ 9.613,28~~	~~R$ 10.613,83~~	~~R$ 11.718,53~~	~~R$ 12.938,20~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 7.285,66~~	~~R$ 8.043,96~~	~~R$ 8.881,18~~	~~R$ 9.805,54~~	~~R$ 10.826,11~~	~~R$ 11.952,90~~	~~R$ 13.196,97~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 7.431,3~~	~~R$ 8.204,8~~	~~R$ 9.058,8~~	~~R$ 10.001,6~~	~~R$ 11.042,6~~	~~R$ 12.191,9~~	~~R$ 13.460,9~~

196/543

		7	4	0	5	3	6	1
1	V	R$ 7.580,00	R$ 8.368,93	R$ 9.239,98	R$ 10.201,68	R$ 11.263,48	R$ 12.435,80	R$ 13.730,12

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.596,26	R$ 8.386,88	R$ 9.259,80	R$ 10.223,57	R$ 11.287,64	R$ 12.462,47	R$ 13.759,57
1	II	R$ 7.748,19	R$ 8.554,62	R$ 9.444,99	R$ 10.428,04	R$ 11.513,40	R$ 12.711,72	R$ 14.034,77
1	III	R$ 7.903,15	R$ 8.725,71	R$ 9.633,89	R$ 10.636,60	R$ 11.743,66	R$ 12.965,95	R$ 14.315,46
1	IV	R$ 8.061,21	R$ 8.900,23	R$ 9.826,57	R$ 10.849,33	R$ 11.978,54	R$ 13.225,27	R$ 14.601,77
1	V	R$ 8.222,44	R$ 9.078,23	R$ 10.023,10	R$ 11.066,32	R$ 12.218,11	R$ 13.489,78	R$ 14.893,80

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 14.148,24	R$ 15.620,80	R$ 17.246,63	R$ 19.041,67	R$ 21.023,54	R$ 23.211,69	R$ 25.627,58
1	II	R$ 14.431,20	R$ 15.933,22	R$ 17.591,56	R$ 19.422,50	R$ 21.444,01	R$ 23.675,92	R$ 26.140,13
1	III	R$ 14.719,83	R$ 16.251,88	R$ 17.943,39	R$ 19.810,95	R$ 21.872,89	R$ 24.149,44	R$ 26.662,93
1	IV	R$ 15.014,23	R$ 16.576,92	R$ 18.302,26	R$ 20.207,17	R$ 22.310,35	R$ 24.632,43	R$ 27.196,19
1	V	R$ 15.314,5	R$ 16.908,4	R$ 18.668,3	R$ 20.611,3	R$ 22.756,5	R$ 25.125,0	R$ 27.740,1

197/543

		1	6	0	1	6	8	2

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **116**/2019)~~

~~Cargo: Cuidadora Social~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.700,00~~	~~R$ 1.876,94~~	~~R$ 2.072,29~~	~~R$ 2.287,98~~	~~R$ 2.526,11~~	~~R$ 2.789,03~~	~~R$ 3.079,31~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.734,00~~	~~R$ 1.914,48~~	~~R$ 2.113,74~~	~~R$ 2.333,74~~	~~R$ 2.576,63~~	~~R$ 2.844,81~~	~~R$ 3.140,90~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.768,68~~	~~R$ 1.952,77~~	~~R$ 2.156,01~~	~~R$ 2.380,41~~	~~R$ 2.628,17~~	~~R$ 2.901,71~~	~~R$ 3.203,72~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.804,05~~	~~R$ 1.991,82~~	~~R$ 2.199,13~~	~~R$ 2.428,02~~	~~R$ 2.680,73~~	~~R$ 2.959,74~~	~~R$ 3.267,79~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.840,13~~	~~R$ 2.031,66~~	~~R$ 2.243,11~~	~~R$ 2.476,58~~	~~R$ 2.734,34~~	~~R$ 3.018,94~~	~~R$ 3.333,15~~

~~(Redação acrescida pela Lei Complementar nº **119**/2020)~~

~~ANEXO XII~~

~~QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO~~

~~Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.304,84~~	~~R$ 1.440,65~~	~~R$ 1.590,59~~	~~R$ 1.756,14~~	~~R$ 1.938,92~~	~~R$ 2.140,73~~	~~R$ 2.363,54~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.330,94~~	~~R$ 1.469,46~~	~~R$ 1.622,40~~	~~R$ 1.791,27~~	~~R$ 1.977,70~~	~~R$ 2.183,54~~	~~R$ 2.410,81~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.357,56~~	~~R$ 1.498,85~~	~~R$ 1.654,85~~	~~R$ 1.827,09~~	~~R$ 2.017,26~~	~~R$ 2.227,21~~	~~R$ 2.459,02~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.384,71~~	~~R$ 1.528,83~~	~~R$ 1.687,95~~	~~R$ 1.863,63~~	~~R$ 2.057,60~~	~~R$ 2.271,76~~	~~R$ 2.508,20~~

1	V	R$ 1.412,40	R$ 1.559,40	R$ 1.721,71	R$ 1.900,91	R$ 2.098,75	R$ 2.317,19	R$ 2.558,37

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.359,53	R$ 1.501,03	R$ 1.657,26	R$ 1.829,75	R$ 2.020,19	R$ 2.230,45	R$ 2.462,60
1	II	R$ 1.386,72	R$ 1.531,05	R$ 1.690,40	R$ 1.866,34	R$ 2.060,59	R$ 2.275,06	R$ 2.511,85
1	III	R$ 1.414,46	R$ 1.561,67	R$ 1.724,21	R$ 1.903,67	R$ 2.101,81	R$ 2.320,56	R$ 2.562,09
1	IV	R$ 1.442,74	R$ 1.592,91	R$ 1.758,70	R$ 1.941,74	R$ 2.143,84	R$ 2.366,97	R$ 2.613,33
1	V	R$ 1.471,60	R$ 1.624,76	R$ 1.793,87	R$ 1.980,58	R$ 2.186,72	R$ 2.414,31	R$ 2.665,60

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.720,50	R$ 1.899,57	R$ 2.097,28	R$ 2.315,57	R$ 2.556,57	R$ 2.822,66	R$ 3.116,45

1	II	R$ 1.754,91	R$ 1.937,56	R$ 2.139,23	R$ 2.361,88	R$ 2.607,70	R$ 2.879,12	R$ 3.178,78
1	III	R$ 1.790,01	R$ 1.976,31	R$ 2.182,01	R$ 2.409,12	R$ 2.659,86	R$ 2.936,70	R$ 3.242,35
1	IV	R$ 1.825,81	R$ 2.015,84	R$ 2.225,65	R$ 2.457,30	R$ 2.713,06	R$ 2.995,43	R$ 3.307,20
1	V	R$ 1.862,32	R$ 2.056,16	R$ 2.270,16	R$ 2.506,44	R$ 2.767,32	R$ 3.055,34	R$ 3.373,34

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador /

~~Vigia /~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.433,98~~	~~R$ 1.583,23~~	~~R$ 1.748,01~~	~~R$ 1.929,95~~	~~R$ 2.130,82~~	~~R$ 2.352,60~~	~~R$ 2.597,46~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.462,66~~	~~R$ 1.614,89~~	~~R$ 1.782,97~~	~~R$ 1.968,55~~	~~R$ 2.173,44~~	~~R$ 2.399,65~~	~~R$ 2.649,41~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.491,91~~	~~R$ 1.647,19~~	~~R$ 1.818,63~~	~~R$ 2.007,92~~	~~R$ 2.216,90~~	~~R$ 2.447,64~~	~~R$ 2.702,39~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.521,75~~	~~R$ 1.680,14~~	~~R$ 1.855,01~~	~~R$ 2.048,08~~	~~R$ 2.261,24~~	~~R$ 2.496,59~~	~~R$ 2.756,44~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.552,19~~	~~R$ 1.713,74~~	~~R$ 1.892,11~~	~~R$ 2.089,04~~	~~R$ 2.306,47~~	~~R$ 2.546,53~~	~~R$ 2.811,57~~

~~Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle /~~ ~~Agente de Fiscalização~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.713,58~~	~~R$ 1.891,93~~	~~R$ 2.088,84~~	~~R$ 2.306,25~~	~~R$ 2.546,29~~	~~R$ 2.811,31~~	~~R$ 3.103,91~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.747,85~~	~~R$ 1.929,77~~	~~R$ 2.130,62~~	~~R$ 2.352,38~~	~~R$ 2.597,22~~	~~R$ 2.867,54~~	~~R$ 3.165,99~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.782,81~~	~~R$ 1.968,36~~	~~R$ 2.173,23~~	~~R$ 2.399,43~~	~~R$ 2.649,16~~	~~R$ 2.924,89~~	~~R$ 3.229,31~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.818,46~~	~~R$ 2.007,73~~	~~R$ 2.216,70~~	~~R$ 2.447,41~~	~~R$ 2.702,14~~	~~R$ 2.983,38~~	~~R$ 3.293,90~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.854,83~~	~~R$ 2.047,89~~	~~R$ 2.261,03~~	~~R$ 2.496,36~~	~~R$ 2.756,19~~	~~R$ 3.043,05~~	~~R$ 3.359,78~~

~~Cargos: Motorista~~

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.829,44	R$ 2.019,85	R$ 2.230,08	R$ 2.462,19	R$ 2.718,45	R$ 3.001,39	R$ 3.313,78
1	II	R$ 1.866,03	R$ 2.060,25	R$ 2.274,68	R$ 2.511,43	R$ 2.772,82	R$ 3.061,42	R$ 3.380,05
1	III	R$ 1.903,35	R$ 2.101,45	R$ 2.320,17	R$ 2.561,66	R$ 2.828,28	R$ 3.122,65	R$ 3.447,65
1	IV	R$ 1.941,42	R$ 2.143,48	R$ 2.366,58	R$ 2.612,89	R$ 2.884,84	R$ 3.185,10	R$ 3.516,61
1	V	R$ 1.980,24	R$ 2.186,35	R$ 2.413,91	R$ 2.665,15	R$ 2.942,54	R$ 3.248,80	R$ 3.586,94

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.895,99	R$ 2.093,33	R$ 2.311,20	R$ 2.551,75	R$ 2.817,34	R$ 3.110,57	R$ 3.434,32
1	II	R$ 1.933,91	R$ 2.135,19	R$ 2.357,43	R$ 2.602,79	R$ 2.873,69	R$ 3.172,78	R$ 3.503,01
1	III	R$ 1.972,59	R$ 2.177,90	R$ 2.404,57	R$ 2.654,84	R$ 2.931,16	R$ 3.236,24	R$ 3.573,07
1	IV	R$ 2.012,04	R$ 2.221,45	R$ 2.452,67	R$ 2.707,94	R$ 2.989,79	R$ 3.300,96	R$ 3.644,53
1	V	R$ 2.052,28	R$ 2.265,88	R$ 2.501,72	R$ 2.762,10	R$ 3.049,58	R$ 3.366,98	R$ 3.717,42

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.027,80	R$ 2.238,86	R$ 2.471,88	R$ 2.729,15	R$ 3.013,20	R$ 3.326,82	R$ 3.673,08
1	II	R$ 2.068,36	R$ 2.283,63	R$ 2.521,31	R$ 2.783,73	R$ 3.073,47	R$ 3.393,36	R$ 3.746,54
1	III	R$ 2.109,72	R$ 2.329,30	R$ 2.571,74	R$ 2.839,41	R$ 3.134,94	R$ 3.461,22	R$ 3.821,47
1	IV	R$ 2.151,92	R$ 2.375,89	R$ 2.623,18	R$ 2.896,20	R$ 3.197,64	R$ 3.530,45	R$ 3.897,90
1	V	R$ 2.194,96	R$ 2.423,41	R$ 2.675,64	R$ 2.954,12	R$ 3.261,59	R$ 3.601,06	R$ 3.975,86

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.140,99	R$ 2.363,83	R$ 2.609,85	R$ 2.881,49	R$ 3.181,40	R$ 3.512,52	R$ 3.878,11
1	II	R$ 2.183,81	R$ 2.411,10	R$ 2.662,05	R$ 2.939,12	R$ 3.245,03	R$ 3.582,77	R$ 3.955,67
1	III	R$ 2.227,49	R$ 2.459,32	R$ 2.715,29	R$ 2.997,90	R$ 3.309,93	R$ 3.654,43	R$ 4.034,78
1	IV	R$ 2.272,04	R$ 2.508,51	R$ 2.769,60	R$ 3.057,86	R$ 3.376,13	R$ 3.727,52	R$ 4.115,48
1	V	R$ 2.317,48	R$ 2.558,68	R$ 2.824,99	R$ 3.119,02	R$ 3.443,65	R$ 3.802,07	R$ 4.197,79

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

203/543

1	I	R$ 2.263,47	R$ 2.499,05	R$ 2.759,16	R$ 3.046,33	R$ 3.363,40	R$ 3.713,46	R$ 4.099,96
1	II	R$ 2.308,74	R$ 2.549,03	R$ 2.814,34	R$ 3.107,26	R$ 3.430,67	R$ 3.787,73	R$ 4.181,96
1	III	R$ 2.354,91	R$ 2.600,02	R$ 2.870,63	R$ 3.169,40	R$ 3.499,28	R$ 3.863,49	R$ 4.265,60
1	IV	R$ 2.402,01	R$ 2.652,02	R$ 2.928,04	R$ 3.232,79	R$ 3.569,26	R$ 3.940,76	R$ 4.350,91
1	V	R$ 2.450,05	R$ 2.705,06	R$ 2.986,60	R$ 3.297,45	R$ 3.640,65	R$ 4.019,57	R$ 4.437,93

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico

~~20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.496,49~~	~~R$ 2.756,33~~	~~R$ 3.043,21~~	~~R$ 3.359,95~~	~~R$ 3.709,65~~	~~R$ 4.095,76~~	~~R$ 4.522,05~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.546,42~~	~~R$ 2.811,45~~	~~R$ 3.104,07~~	~~R$ 3.427,15~~	~~R$ 3.783,85~~	~~R$ 4.177,67~~	~~R$ 4.612,49~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.597,35~~	~~R$ 2.867,68~~	~~R$ 3.166,15~~	~~R$ 3.495,69~~	~~R$ 3.859,52~~	~~R$ 4.261,23~~	~~R$ 4.704,74~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.649,30~~	~~R$ 2.925,04~~	~~R$ 3.229,48~~	~~R$ 3.565,60~~	~~R$ 3.936,71~~	~~R$ 4.346,45~~	~~R$ 4.798,83~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.702,28~~	~~R$ 2.983,54~~	~~R$ 3.294,07~~	~~R$ 3.636,91~~	~~R$ 4.015,45~~	~~R$ 4.433,38~~	~~R$ 4.894,81~~

~~Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs / Advogado 20hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.700,21~~	~~R$ 2.981,25~~	~~R$ 3.291,54~~	~~R$ 3.634,13~~	~~R$ 4.012,37~~	~~R$ 4.429,98~~	~~R$ 4.891,06~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.754,21~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.357,37~~	~~R$ 3.706,81~~	~~R$ 4.092,62~~	~~R$ 4.518,58~~	~~R$ 4.988,88~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.809,30~~	~~R$ 3.101,69~~	~~R$ 3.424,52~~	~~R$ 3.780,95~~	~~R$ 4.174,47~~	~~R$ 4.608,95~~	~~R$ 5.088,66~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.865,48~~	~~R$ 3.163,73~~	~~R$ 3.493,01~~	~~R$ 3.856,56~~	~~R$ 4.257,96~~	~~R$ 4.701,13~~	~~R$ 5.190,43~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.922,79~~	~~R$ 3.227,00~~	~~R$ 3.562,87~~	~~R$ 3.933,70~~	~~R$ 4.343,12~~	~~R$ 4.795,15~~	~~R$ 5.294,24~~

~~Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~

~~Nível~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~

205/543

de	u							
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.807,86	R$ 3.100,10	R$ 3.422,77	R$ 3.779,01	R$ 4.172,33	R$ 4.606,59	R$ 5.086,05
1	II	R$ 2.864,02	R$ 3.162,11	R$ 3.491,22	R$ 3.854,59	R$ 4.255,78	R$ 4.698,72	R$ 5.187,77
1	III	R$ 2.921,30	R$ 3.225,35	R$ 3.561,05	R$ 3.931,68	R$ 4.340,89	R$ 4.792,70	R$ 5.291,53
1	IV	R$ 2.979,72	R$ 3.289,86	R$ 3.632,27	R$ 4.010,32	R$ 4.427,71	R$ 4.888,55	R$ 5.397,36
1	V	R$ 3.039,32	R$ 3.355,65	R$ 3.704,91	R$ 4.090,52	R$ 4.516,27	R$ 4.986,32	R$ 5.505,30

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.734,74	R$ 4.123,45	R$ 4.552,63	R$ 5.026,47	R$ 5.549,63	R$ 6.127,24	R$ 6.764,96
1	II	R$ 3.809,43	R$ 4.205,92	R$ 4.643,68	R$ 5.127,00	R$ 5.660,62	R$ 6.249,78	R$ 6.900,26
1	III	R$ 3.885,62	R$ 4.290,04	R$ 4.736,55	R$ 5.229,54	R$ 5.773,83	R$ 6.374,78	R$ 7.038,27
1	IV	R$ 3.963,34	R$ 4.375,84	R$ 4.831,28	R$ 5.334,13	R$ 5.889,31	R$ 6.502,27	R$ 7.179,03
1	V	R$ 4.042,60	R$ 4.463,36	R$ 4.927,91	R$ 5.440,81	R$ 6.007,09	R$ 6.632,32	R$ 7.322,62

~~Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 4.118,21~~	~~R$ 4.546,84~~	~~R$ 5.020,08~~	~~R$ 5.542,57~~	~~R$ 6.119,44~~	~~R$ 6.756,36~~	~~R$ 7.459,57~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 4.200,57~~	~~R$ 4.637,77~~	~~R$ 5.120,48~~	~~R$ 5.653,42~~	~~R$ 6.241,83~~	~~R$ 6.891,49~~	~~R$ 7.608,76~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 4.284,59~~	~~R$ 4.730,53~~	~~R$ 5.222,89~~	~~R$ 5.766,49~~	~~R$ 6.366,67~~	~~R$ 7.029,32~~	~~R$ 7.760,93~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 4.370,28~~	~~R$ 4.825,14~~	~~R$ 5.327,34~~	~~R$ 5.881,82~~	~~R$ 6.494,00~~	~~R$ 7.169,90~~	~~R$ 7.916,15~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 4.457,68~~	~~R$ 4.921,64~~	~~R$ 5.433,89~~	~~R$ 5.999,45~~	~~R$ 6.623,88~~	~~R$ 7.313,30~~	~~R$ 8.074,48~~

~~Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs~~

~~/ Psicólogo 40hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 4.526,96~~	~~R$ 4.998,13~~	~~R$ 5.518,34~~	~~R$ 6.092,69~~	~~R$ 6.726,82~~	~~R$ 7.426,96~~	~~R$ 8.199,96~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 4.617,50~~	~~R$ 5.098,09~~	~~R$ 5.628,71~~	~~R$ 6.214,55~~	~~R$ 6.861,36~~	~~R$ 7.575,50~~	~~R$ 8.363,96~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 4.709,85~~	~~R$ 5.200,05~~	~~R$ 5.741,28~~	~~R$ 6.338,84~~	~~R$ 6.998,59~~	~~R$ 7.727,01~~	~~R$ 8.531,24~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 4.804,05~~	~~R$ 5.304,06~~	~~R$ 5.856,11~~	~~R$ 6.465,61~~	~~R$ 7.138,56~~	~~R$ 7.881,55~~	~~R$ 8.701,86~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 4.900,13~~	~~R$ 5.410,14~~	~~R$ 5.973,23~~	~~R$ 6.594,93~~	~~R$ 7.281,33~~	~~R$ 8.039,18~~	~~R$ 8.875,90~~

~~Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.~~

207/543

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.401,72	R$ 5.963,94	R$ 6.584,67	R$ 7.270,00	R$ 8.026,67	R$ 8.862,09	R$ 9.784,47
1	II	R$ 5.509,75	R$ 6.083,21	R$ 6.716,36	R$ 7.415,40	R$ 8.187,21	R$ 9.039,34	R$ 9.980,16
1	III	R$ 5.619,95	R$ 6.204,88	R$ 6.850,69	R$ 7.563,71	R$ 8.350,95	R$ 9.220,12	R$ 10.179,76
1	IV	R$ 5.732,35	R$ 6.328,98	R$ 6.987,70	R$ 7.714,99	R$ 8.517,97	R$ 9.404,53	R$ 10.383,36
1	V	R$ 5.847,00	R$ 6.455,56	R$ 7.127,45	R$ 7.869,29	R$ 8.688,33	R$ 9.592,62	R$ 10.591,02

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.478,95	R$ 6.049,20	R$ 6.678,81	R$ 7.373,95	R$ 8.141,43	R$ 8.988,80	R$ 9.924,36
1	II	R$ 5.588,53	R$ 6.170,19	R$ 6.812,39	R$ 7.521,42	R$ 8.304,26	R$ 9.168,57	R$ 10.122,85
1	III	R$ 5.700,30	R$ 6.293,59	R$ 6.948,63	R$ 7.671,85	R$ 8.470,35	R$ 9.351,95	R$ 10.325,30
1	IV	R$ 5.814,31	R$ 6.419,46	R$ 7.087,61	R$ 7.825,29	R$ 8.639,75	R$ 9.538,98	R$ 10.531,81
1	V	R$ 5.930,59	R$ 6.547,85	R$ 7.229,36	R$ 7.981,80	R$ 8.812,55	R$ 9.729,76	R$ 10.742,45

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.773,05	R$ 8.582,08	R$ 9.475,30	R$ 10.461,50	R$ 11.550,34	R$ 12.752,51	R$ 14.079,80
1	II	R$ 7.928,51	R$ 8.753,72	R$ 9.664,81	R$ 10.670,73	R$ 11.781,35	R$ 13.007,56	R$ 14.361,40
1	III	R$ 8.087,08	R$ 8.928,79	R$ 9.858,11	R$ 10.884,15	R$ 12.016,98	R$ 13.267,71	R$ 14.648,63
1	IV	R$ 8.248,82	R$ 9.107,37	R$ 10.055,27	R$ 11.101,83	R$ 12.257,32	R$ 13.533,07	R$ 14.941,60
1	V	R$ 8.413,80	R$ 9.289,51	R$ 10.256,37	R$ 11.323,87	R$ 12.502,46	R$ 13.803,73	R$ 15.240,43

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.431,85	R$ 9.309,44	R$ 10.278,38	R$ 11.348,16	R$ 12.529,29	R$ 13.833,34	R$ 15.273,13
1	II	R$ 8.600,49	R$ 9.495,63	R$ 10.483,95	R$ 11.575,12	R$ 12.779,87	R$ 14.110,01	R$ 15.578,59
1	III	R$ 8.772,50	R$ 9.685,55	R$ 10.693,62	R$ 11.806,63	R$ 13.035,47	R$ 14.392,21	R$ 15.890,16
1	IV	R$ 8.947,95	R$ 9.879,26	R$ 10.907,50	R$ 12.042,76	R$ 13.296,18	R$ 14.680,05	R$ 16.207,97
1	V	R$ 9.126,91	R$ 10.076,84	R$ 11.125,65	R$ 12.283,61	R$ 13.562,10	R$ 14.973,66	R$ 16.532,13

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

4	I	R$ 15.704,55	R$ 17.339,09	R$ 19.143,76	R$ 21.136,26	R$ 23.336,14	R$ 25.764,98	R$ 28.446,62
4	II	R$ 16.018,64	R$ 17.685,87	R$ 19.526,63	R$ 21.558,98	R$ 23.802,86	R$ 26.280,28	R$ 29.015,55
4	III	R$ 16.339,01	R$ 18.039,59	R$ 19.917,17	R$ 21.990,16	R$ 24.278,92	R$ 26.805,88	R$ 29.595,86
4	IV	R$ 16.665,79	R$ 18.400,38	R$ 20.315,51	R$ 22.429,96	R$ 24.764,49	R$ 27.342,00	R$ 30.187,78
4	V	R$ 16.999,11	R$ 18.768,39	R$ 20.721,82	R$ 22.878,56	R$ 25.259,78	R$ 27.888,84	R$ 30.791,53

(Redação dada pela Lei Complementar nº 133/2021)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.383,13	R$ 1.527,09	R$ 1.686,03	R$ 1.861,51	R$ 2.055,26	R$ 2.269,17	R$ 2.505,35
1	II	R$ 1.410,79	R$ 1.557,63	R$ 1.719,75	R$ 1.898,74	R$ 2.096,36	R$ 2.314,55	R$ 2.555,46
1	III	R$ 1.439,01	R$ 1.588,78	R$ 1.754,14	R$ 1.936,72	R$ 2.138,29	R$ 2.360,85	R$ 2.606,56
1	IV	R$ 1.467,79	R$ 1.620,56	R$ 1.789,23	R$ 1.975,45	R$ 2.181,06	R$ 2.408,06	R$ 2.658,70
1	V	R$ 1.497,14	R$ 1.652,97	R$ 1.825,01	R$ 2.014,96	R$ 2.224,68	R$ 2.456,22	R$ 2.711,87

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.440,99	R$ 1.590,97	R$ 1.756,56	R$ 1.939,38	R$ 2.141,24	R$ 2.364,10	R$ 2.610,15
1	II	R$ 1.469,81	R$ 1.622,79	R$ 1.791,69	R$ 1.978,17	R$ 2.184,06	R$ 2.411,38	R$ 2.662,36
1	III	R$ 1.499,21	R$ 1.655,24	R$ 1.827,52	R$ 2.017,73	R$ 2.227,74	R$ 2.459,61	R$ 2.715,60
1	IV	R$ 1.529,1	R$ 1.688,3	R$ 1.864,0	R$ 2.058,0	R$ 2.272,3	R$ 2.508,8	R$ 2.769,9

		9	5	7	9	0	0	2
1	V	R$ 1.559,77	R$ 1.722,12	R$ 1.901,36	R$ 2.099,25	R$ 2.317,74	R$ 2.558,97	R$ 2.825,31

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.823,73	R$ 2.013,55	R$ 2.223,12	R$ 2.454,50	R$ 2.709,97	R$ 2.992,02	R$ 3.303,43
1	II	R$ 1.860,20	R$ 2.053,82	R$ 2.267,58	R$ 2.503,59	R$ 2.764,17	R$ 3.051,86	R$ 3.369,50
1	III	R$ 1.897,41	R$ 2.094,89	R$ 2.312,93	R$ 2.553,66	R$ 2.819,45	R$ 3.112,90	R$ 3.436,89
1	IV	R$ 1.935,36	R$ 2.136,79	R$ 2.359,19	R$ 2.604,74	R$ 2.875,84	R$ 3.175,16	R$ 3.505,63
1	V	R$ 1.974,06	R$ 2.179,53	R$ 2.406,37	R$ 2.656,83	R$ 2.933,36	R$ 3.238,66	R$ 3.575,74

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.424,00	R$ 2.676,29	R$ 2.954,84	R$ 3.262,38	R$ 3.601,94	R$ 3.976,83	R$ 4.390,74
1	II	R$ 2.472,48	R$ 2.729,82	R$ 3.013,94	R$ 3.327,63	R$ 3.673,98	R$ 4.056,37	R$ 4.478,56
1	III	R$ 2.521,93	R$ 2.784,41	R$ 3.074,22	R$ 3.394,19	R$ 3.747,45	R$ 4.137,49	R$ 4.568,13
1	IV	R$ 2.572,37	R$ 2.840,10	R$ 3.135,70	R$ 3.462,07	R$ 3.822,40	R$ 4.220,24	R$ 4.659,49

1	V	R$ 2.623,82	R$ 2.896,90	R$ 3.198,42	R$ 3.531,31	R$ 3.898,85	R$ 4.304,65	R$ 4.752,68	(Redação dada pela Lei Complementar nº 144/2022)

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.520,01	R$ 1.678,21	R$ 1.852,88	R$ 2.045,73	R$ 2.258,65	R$ 2.493,74	R$ 2.753,29
1	II	R$ 1.550,41	R$ 1.711,78	R$ 1.889,94	R$ 2.086,65	R$ 2.303,83	R$ 2.543,61	R$ 2.808,35
1	III	R$ 1.581,42	R$ 1.746,01	R$ 1.927,74	R$ 2.128,38	R$ 2.349,90	R$ 2.594,48	R$ 2.864,52
1	IV	R$ 1.613,05	R$ 1.780,93	R$ 1.966,30	R$ 2.170,95	R$ 2.396,90	R$ 2.646,37	R$ 2.921,81
1	V	R$ 1.645,31	R$ 1.816,55	R$ 2.005,62	R$ 2.214,37	R$ 2.444,84	R$ 2.699,30	R$ 2.980,25

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.816,39	R$ 2.005,44	R$ 2.214,17	R$ 2.444,62	R$ 2.699,06	R$ 2.979,98	R$ 3.290,14
1	II	R$ 1.852,72	R$ 2.045,55	R$ 2.258,45	R$ 2.493,51	R$ 2.753,04	R$ 3.039,58	R$ 3.355,94
1	III	R$ 1.889,77	R$ 2.086,46	R$ 2.303,62	R$ 2.543,38	R$ 2.808,10	R$ 3.100,37	R$ 3.423,06

1	IV	R$ 1.927,57	R$ 2.128,19	R$ 2.349,69	R$ 2.594,25	R$ 2.864,26	R$ 3.162,38	R$ 3.491,52
1	V	R$ 1.966,12	R$ 2.170,75	R$ 2.396,69	R$ 2.646,14	R$ 2.921,55	R$ 3.225,63	R$ 3.561,35

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.930,20	R$ 2.131,10	R$ 2.352,90	R$ 2.597,80	R$ 2.868,18	R$ 3.166,70	R$ 3.496,29
1	II	R$ 1.968,80	R$ 2.173,72	R$ 2.399,96	R$ 2.649,75	R$ 2.925,54	R$ 3.230,03	R$ 3.566,22
1	III	R$ 2.008,18	R$ 2.217,19	R$ 2.447,96	R$ 2.702,75	R$ 2.984,05	R$ 3.294,63	R$ 3.637,54

1	IV	R$ 2.048,34	R$ 2.261,54	R$ 2.496,92	R$ 2.756,80	R$ 3.043,73	R$ 3.360,52	R$ 3.710,29
1	V	R$ 2.089,31	R$ 2.306,77	R$ 2.546,86	R$ 2.811,94	R$ 3.104,61	R$ 3.427,74	R$ 3.784,50

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.009,74	R$ 2.218,92	R$ 2.449,86	R$ 2.704,85	R$ 2.986,37	R$ 3.297,19	R$ 3.640,37
1	II	R$ 2.049,93	R$ 2.263,29	R$ 2.498,86	R$ 2.758,94	R$ 3.046,10	R$ 3.363,14	R$ 3.713,17
1	III	R$ 2.090,93	R$ 2.308,56	R$ 2.548,84	R$ 2.814,12	R$ 3.107,02	R$ 3.430,40	R$ 3.787,44
1	IV	R$ 2.132,75	R$ 2.354,73	R$ 2.599,81	R$ 2.870,40	R$ 3.169,16	R$ 3.499,01	R$ 3.863,19
1	V	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

		2.175,41	2.401,83	2.651,81	2.927,81	3.232,54	3.568,99	3.940,45

~~Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.149,46~~	~~R$ 2.373,18~~	~~R$ 2.620,18~~	~~R$ 2.892,89~~	~~R$ 3.193,98~~	~~R$ 3.526,42~~	~~R$ 3.893,45~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.192,45~~	~~R$ 2.420,64~~	~~R$ 2.672,58~~	~~R$ 2.950,75~~	~~R$ 3.257,86~~	~~R$ 3.596,95~~	~~R$ 3.971,32~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.236,30~~	~~R$ 2.469,05~~	~~R$ 2.726,04~~	~~R$ 3.009,76~~	~~R$ 3.323,02~~	~~R$ 3.668,88~~	~~R$ 4.050,74~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.281,02~~	~~R$ 2.518,43~~	~~R$ 2.780,56~~	~~R$ 3.069,96~~	~~R$ 3.389,48~~	~~R$ 3.742,26~~	~~R$ 4.131,76~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.326,64~~	~~R$ 2.568,80~~	~~R$ 2.836,17~~	~~R$ 3.131,36~~	~~R$ 3.457,27~~	~~R$ 3.817,11~~	~~R$ 4.214,39~~

~~Cargo: Operador de Máquinas Pesadas~~

~~Nível de Referência~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.269,44~~	~~R$ 2.505,65~~	~~R$ 2.766,43~~	~~R$ 3.054,37~~	~~R$ 3.372,27~~	~~R$ 3.723,26~~	~~R$ 4.110,78~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.314,83~~	~~R$ 2.555,76~~	~~R$ 2.821,76~~	~~R$ 3.115,45~~	~~R$ 3.439,71~~	~~R$ 3.797,72~~	~~R$ 4.192,99~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.361,13~~	~~R$ 2.606,87~~	~~R$ 2.878,20~~	~~R$ 3.177,76~~	~~R$ 3.508,51~~	~~R$ 3.873,68~~	~~R$ 4.276,85~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.408,35~~	~~R$ 2.659,01~~	~~R$ 2.935,76~~	~~R$ 3.241,32~~	~~R$ 3.578,68~~	~~R$ 3.951,15~~	~~R$ 4.362,39~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.456,51~~	~~R$ 2.712,19~~	~~R$ 2.994,48~~	~~R$ 3.306,15~~	~~R$ 3.650,25~~	~~R$ 4.030,17~~	~~R$ 4.449,64~~

~~Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.263,47~~	~~R$ 2.499,05~~	~~R$ 2.759,16~~	~~R$ 3.046,33~~	~~R$ 3.363,40~~	~~R$ 3.713,46~~	~~R$ 4.099,96~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.308,74~~	~~R$ 2.549,03~~	~~R$ 2.814,34~~	~~R$ 3.107,26~~	~~R$ 3.430,67~~	~~R$ 3.787,73~~	~~R$ 4.181,96~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.354,91~~	~~R$ 2.600,02~~	~~R$ 2.870,63~~	~~R$ 3.169,40~~	~~R$ 3.499,28~~	~~R$ 3.863,49~~	~~R$ 4.265,60~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.402,01~~	~~R$ 2.652,02~~	~~R$ 2.928,04~~	~~R$ 3.232,79~~	~~R$ 3.569,26~~	~~R$ 3.940,76~~	~~R$ 4.350,91~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.450,05~~	~~R$ 2.705,06~~	~~R$ 2.986,60~~	~~R$ 3.297,45~~	~~R$ 3.640,65~~	~~R$ 4.019,57~~	~~R$ 4.437,93~~

~~Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.646,27~~	~~R$ 2.921,70~~	~~R$ 3.225,79~~	~~R$ 3.561,53~~	~~R$ 3.932,22~~	~~R$ 4.341,49~~	~~R$ 4.793,35~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.699,20~~	~~R$ 2.980,13~~	~~R$ 3.290,30~~	~~R$ 3.632,76~~	~~R$ 4.010,86~~	~~R$ 4.428,32~~	~~R$ 4.889,22~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.753,18~~	~~R$ 3.039,73~~	~~R$ 3.356,11~~	~~R$ 3.705,42~~	~~R$ 4.091,08~~	~~R$ 4.516,88~~	~~R$ 4.987,00~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.808,24~~	~~R$ 3.100,53~~	~~R$ 3.423,23~~	~~R$ 3.779,53~~	~~R$ 4.172,90~~	~~R$ 4.607,22~~	~~R$ 5.086,74~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.864,41~~	~~R$ 3.162,54~~	~~R$ 3.491,70~~	~~R$ 3.855,12~~	~~R$ 4.256,36~~	~~R$ 4.699,36~~	~~R$ 5.188,48~~

~~Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs.~~

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.862,22	R$ 3.160,12	R$ 3.489,03	R$ 3.852,17	R$ 4.253,11	R$ 4.695,78	R$ 5.184,52
1	II	R$ 2.919,46	R$ 3.223,32	R$ 3.558,81	R$ 3.929,21	R$ 4.338,17	R$ 4.789,69	R$ 5.288,21
1	III	R$ 2.977,85	R$ 3.287,79	R$ 3.629,99	R$ 4.007,80	R$ 4.424,93	R$ 4.885,48	R$ 5.393,97
1	IV	R$ 3.037,41	R$ 3.353,55	R$ 3.702,59	R$ 4.087,95	R$ 4.513,43	R$ 4.983,19	R$ 5.501,85
1	V	R$ 3.098,16	R$ 3.420,62	R$ 3.776,64	R$ 4.169,71	R$ 4.603,70	R$ 5.082,86	R$ 5.611,89

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.976,33	R$ 3.286,11	R$ 3.628,13	R$ 4.005,75	R$ 4.422,67	R$ 4.882,98	R$ 5.391,21
1	II	R$ 3.035,86	R$ 3.351,83	R$ 3.700,69	R$ 4.085,86	R$ 4.511,12	R$ 4.980,64	R$ 5.499,03
1	III	R$ 3.096,57	R$ 3.418,87	R$ 3.774,71	R$ 4.167,58	R$ 4.601,35	R$ 5.080,26	R$ 5.609,01
1	IV	R$ 3.158,51	R$ 3.487,24	R$ 3.850,20	R$ 4.250,93	R$ 4.693,37	R$ 5.181,86	R$ 5.721,19
1	V	R$ 3.221,68	R$ 3.556,99	R$ 3.927,20	R$ 4.335,95	R$ 4.787,24	R$ 5.285,50	R$ 5.835,62

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

1	I	R$ 3.958,82	R$ 4.370,86	R$ 4.825,78	R$ 5.328,05	R$ 5.882,60	R$ 6.494,86	R$ 7.170,85

1	II	R$ 4.038,00	R$ 4.458,27	R$ 4.922,30	R$ 5.434,61	R$ 6.000,25	R$ 6.624,76	R$ 7.314,27
1	III	R$ 4.118,76	R$ 4.547,44	R$ 5.020,74	R$ 5.543,30	R$ 6.120,26	R$ 6.757,26	R$ 7.460,56
1	IV	R$ 4.201,13	R$ 4.638,39	R$ 5.121,16	R$ 5.654,17	R$ 6.242,66	R$ 6.892,40	R$ 7.609,77
1	V	R$ 4.285,15	R$ 4.731,16	R$ 5.223,58	R$ 5.767,25	R$ 6.367,51	R$ 7.030,25	R$ 7.761,96

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.365,30	R$ 4.819,64	R$ 5.321,28	R$ 5.875,12	R$ 6.486,61	R$ 7.161,74	R$ 7.907,14
1	II	R$ 4.452,61	R$ 4.916,04	R$ 5.427,70	R$ 5.992,62	R$ 6.616,34	R$ 7.304,97	R$ 8.065,28
1	III	R$ 4.541,66	R$ 5.014,36	R$ 5.536,26	R$ 6.112,47	R$ 6.748,67	R$ 7.451,07	R$ 8.226,59
1	IV	R$ 4.632,49	R$ 5.114,64	R$ 5.646,98	R$ 6.234,72	R$ 6.883,64	R$ 7.600,09	R$ 8.391,12
1	V	R$ 4.725,14	R$ 5.216,94	R$ 5.759,92	R$ 6.359,42	R$ 7.021,31	R$ 7.752,09	R$ 8.558,94

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.798,57	R$ 5.298,01	R$ 5.849,43	R$ 6.458,24	R$ 7.130,42	R$ 7.872,56	R$ 8.691,95
1	II	R$ 4.894,5	R$ 5.403,9	R$ 5.966,4	R$ 6.587,4	R$ 7.273,0	R$ 8.030,0	R$ 8.865,7

		4	7	2	1	3	1	8
~~1~~	~~III~~	~~R$~~ 4.992,43	~~R$~~ 5.512,05	~~R$~~ 6.085,75	~~R$~~ 6.719,16	~~R$~~ 7.418,49	~~R$~~ 8.190,61	~~R$~~ 9.043,10
~~1~~	~~IV~~	~~R$~~ 5.092,28	~~R$~~ 5.622,29	~~R$~~ 6.207,46	~~R$~~ 6.853,54	~~R$~~ 7.566,86	~~R$~~ 8.354,43	~~R$~~ 9.223,96
~~1~~	~~V~~	~~R$~~ 5.194,13	~~R$~~ 5.734,74	~~R$~~ 6.331,61	~~R$~~ 6.990,61	~~R$~~ 7.718,20	~~R$~~ 8.521,52	~~R$~~ 9.408,44

~~Cargos: Advogado 20hrs.~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$~~ 5.425,99	~~R$~~ 5.990,73	~~R$~~ 6.614,25	~~R$~~ 7.302,67	~~R$~~ 8.062,74	~~R$~~ 8.901,91	~~R$~~ 9.828,43
~~1~~	~~II~~	~~R$~~ 5.534,51	~~R$~~ 6.110,55	~~R$~~ 6.746,54	~~R$~~ 7.448,72	~~R$~~ 8.223,99	~~R$~~ 9.079,95	~~R$ 10.025,00~~
~~1~~	~~III~~	~~R$~~ 5.645,20	~~R$~~ 6.232,76	~~R$~~ 6.881,47	~~R$~~ 7.597,70	~~R$~~ 8.388,47	~~R$~~ 9.261,55	~~R$ 10.225,50~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$~~ 5.758,10	~~R$~~ 6.357,41	~~R$~~ 7.019,10	~~R$~~ 7.749,65	~~R$~~ 8.556,24	~~R$~~ 9.446,78	~~R$ 10.430,01~~
~~1~~	~~V~~	~~R$~~ 5.873,27	~~R$~~ 6.484,56	~~R$~~ 7.159,48	~~R$~~ 7.904,64	~~R$~~ 8.727,36	~~R$~~ 9.635,72	~~R$ 10.638,61~~

~~Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$~~ 5.725,82	~~R$~~ 6.321,77	~~R$~~ 6.979,74	~~R$~~ 7.706,20	~~R$~~ 8.508,27	~~R$~~ 9.393,81	~~R$~~ 10.371,53
~~1~~	~~II~~	~~R$~~ 5.840,34	~~R$~~ 6.448,20	~~R$~~ 7.119,34	~~R$~~ 7.860,32	~~R$~~ 8.678,43	~~R$~~ 9.581,69	~~R$~~ 10.578,96
~~1~~	~~III~~	~~R$~~	~~R$~~	~~R$~~	~~R$~~	~~R$~~	~~R$~~	~~R$~~

		5.957,14	6.577,17	7.261,72	8.017,53	8.852,00	9.773,32	10.790,54
1	IV	R$ 6.076,29	R$ 6.708,71	R$ 7.406,96	R$ 8.177,88	R$ 9.029,04	R$ 9.968,79	R$ 11.006,35
1	V	R$ 6.197,81	R$ 6.842,88	R$ 7.555,10	R$ 8.341,44	R$ 9.209,62	R$ 10.168,17	R$ 11.226,48

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.807,68	R$ 6.412,15	R$ 7.079,53	R$ 7.816,37	R$ 8.629,91	R$ 9.528,11	R$ 10.519,81
1	II	R$ 5.923,83	R$ 6.540,39	R$ 7.221,12	R$ 7.972,70	R$ 8.802,51	R$ 9.718,68	R$ 10.730,20
1	III	R$ 6.042,31	R$ 6.671,20	R$ 7.365,54	R$ 8.132,15	R$ 8.978,56	R$ 9.913,05	R$ 10.944,81
1	IV	R$ 6.163,16	R$ 6.804,62	R$ 7.512,85	R$ 8.294,80	R$ 9.158,13	R$ 10.111,31	R$ 11.163,70
1	V	R$ 6.286,42	R$ 6.940,72	R$ 7.663,11	R$ 8.460,69	R$ 9.341,29	R$ 10.313,54	R$ 11.386,98

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.239,43	R$ 9.097,00	R$ 10.043,82	R$ 11.089,19	R$ 12.243,36	R$ 13.517,66	R$ 14.924,59
1	II	R$ 8.404,22	R$ 9.278,94	R$ 10.244,70	R$ 11.310,97	R$ 12.488,23	R$ 13.788,01	R$ 15.223,08
1	III	R$ 8.572,30	R$ 9.464,52	R$ 10.449,59	R$ 11.537,19	R$ 12.737,99	R$ 14.063,77	R$ 15.527,54
1	IV	R$ 8.743,75	R$ 9.653,81	R$ 10.658,58	R$ 11.767,93	R$ 12.992,75	R$ 14.345,05	R$ 15.838,09

220/543

1	V	R$ 8.918,62	R$ 9.846,88	R$ 10.871,75	R$ 12.003,29	R$ 13.252,61	R$ 14.631,95	R$ 16.154,85

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.937,76	R$ 9.868,01	R$ 10.895,08	R$ 12.029,05	R$ 13.281,04	R$ 14.663,34	R$ 16.189,52
1	II	R$ 9.116,52	R$ 10.065,37	R$ 11.112,98	R$ 12.269,63	R$ 13.546,66	R$ 14.956,61	R$ 16.513,31
1	III	R$ 9.298,85	R$ 10.266,68	R$ 11.335,24	R$ 12.515,02	R$ 13.817,60	R$ 15.255,74	R$ 16.843,57
1	IV	R$ 9.484,82	R$ 10.472,01	R$ 11.561,95	R$ 12.765,32	R$ 14.093,95	R$ 15.560,86	R$ 17.180,44
1	V	R$ 9.674,52	R$ 10.681,45	R$ 11.793,18	R$ 13.020,63	R$ 14.375,83	R$ 15.872,07	R$ 17.524,05

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 16.646,82	R$ 18.379,43	R$ 20.292,38	R$ 22.404,43	R$ 24.736,30	R$ 27.310,87	R$ 30.153,41
1	II	R$ 16.979,76	R$ 18.747,02	R$ 20.698,23	R$ 22.852,52	R$ 25.231,02	R$ 27.857,09	R$ 30.756,48
1	III	R$ 17.319,35	R$ 19.121,96	R$ 21.112,19	R$ 23.309,57	R$ 25.735,65	R$ 28.414,23	R$ 31.371,61
1	IV	R$ 17.665,74	R$ 19.504,40	R$ 21.534,44	R$ 23.775,76	R$ 26.250,36	R$ 28.982,52	R$ 31.999,04
1	V	R$ 18.019,05	R$ 19.894,49	R$ 21.965,13	R$ 24.251,27	R$ 26.775,37	R$ 29.562,17	R$ 32.639,02

(Redação dada pela Lei Complementar nº **142**/2022)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.493,78	R$ 1.649,25	R$ 1.820,91	R$ 2.010,43	R$ 2.219,68	R$ 2.450,70	R$ 2.705,78
1	II	R$ 1.523,66	R$ 1.682,24	R$ 1.857,33	R$ 2.050,64	R$ 2.264,07	R$ 2.499,72	R$ 2.759,89
1	III	R$ 1.554,13	R$ 1.715,88	R$ 1.894,47	R$ 2.091,65	R$ 2.309,35	R$ 2.549,71	R$ 2.815,09
1	IV	R$ 1.585,2	R$ 1.750,2	R$ 1.932,3	R$ 2.133,4	R$ 2.355,5	R$ 2.600,7	R$ 2.871,3

		1	0	6	9	4	1	9
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.616,92~~	~~R$ 1.785,21~~	~~R$ 1.971,01~~	~~R$ 2.176,16~~	~~R$ 2.402,65~~	~~R$ 2.652,72~~	~~R$ 2.928,82~~

~~Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 1.556,26~~	~~R$ 1.718,24~~	~~R$ 1.897,07~~	~~R$ 2.094,52~~	~~R$ 2.312,52~~	~~R$ 2.553,21~~	~~R$ 2.818,95~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 1.587,39~~	~~R$ 1.752,60~~	~~R$ 1.935,01~~	~~R$ 2.136,41~~	~~R$ 2.358,77~~	~~R$ 2.604,27~~	~~R$ 2.875,33~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 1.619,13~~	~~R$ 1.787,65~~	~~R$ 1.973,71~~	~~R$ 2.179,14~~	~~R$ 2.405,95~~	~~R$ 2.656,36~~	~~R$ 2.932,84~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 1.651,52~~	~~R$ 1.823,41~~	~~R$ 2.013,19~~	~~R$ 2.222,72~~	~~R$ 2.454,07~~	~~R$ 2.709,49~~	~~R$ 2.991,49~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 1.684,55~~	~~R$ 1.859,87~~	~~R$ 2.053,45~~	~~R$ 2.267,18~~	~~R$ 2.503,15~~	~~R$ 2.763,68~~	~~R$ 3.051,32~~

~~Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias~~

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.617,92	R$ 2.890,40	R$ 3.191,23	R$ 3.523,38	R$ 3.890,09	R$ 4.294,98	R$ 4.742,00
1	II	R$ 2.670,28	R$ 2.948,20	R$ 3.255,05	R$ 3.593,84	R$ 3.967,89	R$ 4.380,87	R$ 4.836,84
1	III	R$ 2.723,68	R$ 3.007,17	R$ 3.320,16	R$ 3.665,72	R$ 4.047,25	R$ 4.468,49	R$ 4.933,58
1	IV	R$ 2.778,16	R$ 3.067,31	R$ 3.386,56	R$ 3.739,03	R$ 4.128,20	R$ 4.557,86	R$ 5.032,25
1	V	R$ 2.833,72	R$ 3.128,66	R$ 3.454,29	R$ 3.813,82	R$ 4.210,76	R$ 4.649,02	R$ 5.132,89

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.641,61	R$ 1.812,47	R$ 2.001,11	R$ 2.209,39	R$ 2.439,35	R$ 2.693,24	R$ 2.973,55
1	II	R$ 1.674,44	R$ 1.848,72	R$ 2.041,14	R$ 2.253,58	R$ 2.488,13	R$ 2.747,10	R$ 3.033,02
1	III	R$ 1.707,93	R$ 1.885,69	R$ 2.081,96	R$ 2.298,65	R$ 2.537,90	R$ 2.802,04	R$ 3.093,68
1	IV	R$ 1.742,09	R$ 1.923,41	R$ 2.123,60	R$ 2.344,62	R$ 2.588,65	R$ 2.858,08	R$ 3.155,55
1	V	R$ 1.776,93	R$ 1.961,88	R$ 2.166,07	R$ 2.391,52	R$ 2.640,43	R$ 2.915,24	R$ 3.218,67

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.961,70	R$ 2.165,88	R$ 2.391,30	R$ 2.640,19	R$ 2.914,98	R$ 3.218,38	R$ 3.553,35
1	II	R$ 2.000,93	R$ 2.209,19	R$ 2.439,13	R$ 2.692,99	R$ 2.973,28	R$ 3.282,74	R$ 3.624,41
1	III	R$ 2.040,95	R$ 2.253,38	R$ 2.487,91	R$ 2.746,85	R$ 3.032,75	R$ 3.348,40	R$ 3.696,90
1	IV	R$ 2.081,77	R$ 2.298,44	R$ 2.537,67	R$ 2.801,79	R$ 3.093,40	R$ 3.415,37	R$ 3.770,84
1	V	R$ 2.123,41	R$ 2.344,41	R$ 2.588,42	R$ 2.857,83	R$ 3.155,27	R$ 3.483,67	R$ 3.846,26

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.084,61	R$ 2.301,58	R$ 2.541,13	R$ 2.805,61	R$ 3.097,62	R$ 3.420,02	R$ 3.775,98
1	II	R$ 2.126,30	R$ 2.347,61	R$ 2.591,95	R$ 2.861,72	R$ 3.159,57	R$ 3.488,42	R$ 3.851,50
1	III	R$ 2.168,83	R$ 2.394,56	R$ 2.643,79	R$ 2.918,96	R$ 3.222,76	R$ 3.558,19	R$ 3.928,53
1	IV	R$ 2.212,20	R$ 2.442,45	R$ 2.696,67	R$ 2.977,34	R$ 3.287,22	R$ 3.629,36	R$ 4.007,10
1	V	R$ 2.256,45	R$ 2.491,30	R$ 2.750,60	R$ 3.036,88	R$ 3.352,96	R$ 3.701,94	R$ 4.087,24

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.170,51	R$ 2.396,42	R$ 2.645,84	R$ 2.921,22	R$ 3.225,26	R$ 3.560,95	R$ 3.931,58
1	II	R$ 2.213,92	R$ 2.444,35	R$ 2.698,76	R$ 2.979,65	R$ 3.289,77	R$ 3.632,17	R$ 4.010,21
1	III	R$ 2.258,20	R$ 2.493,23	R$ 2.752,73	R$ 3.039,24	R$ 3.355,56	R$ 3.704,81	R$ 4.090,41
1	IV	R$ 2.303,36	R$ 2.543,10	R$ 2.807,79	R$ 3.100,02	R$ 3.422,68	R$ 3.778,91	R$ 4.172,22
1	V	R$ 2.349,43	R$ 2.593,96	R$ 2.863,94	R$ 3.162,02	R$ 3.491,13	R$ 3.854,49	R$ 4.255,67

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.321,41	R$ 2.563,02	R$ 2.829,79	R$ 3.124,31	R$ 3.449,49	R$ 3.808,52	R$ 4.204,91
1	II	R$ 2.367,84	R$ 2.614,28	R$ 2.886,38	R$ 3.186,80	R$ 3.518,48	R$ 3.884,69	R$ 4.289,01
1	III	R$ 2.415,19	R$ 2.666,57	R$ 2.944,11	R$ 3.250,53	R$ 3.588,85	R$ 3.962,38	R$ 4.374,79
1	IV	R$ 2.463,50	R$ 2.719,90	R$ 3.002,99	R$ 3.315,55	R$ 3.660,63	R$ 4.041,63	R$ 4.462,29
1	V	R$ 2.512,77	R$ 2.774,30	R$ 3.063,05	R$ 3.381,86	R$ 3.733,84	R$ 4.122,46	R$ 4.551,53

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.451,00	R$ 2.706,10	R$ 2.987,76	R$ 3.298,72	R$ 3.642,06	R$ 4.021,13	R$ 4.439,65
1	II	R$ 2.500,02	R$ 2.760,22	R$ 3.047,51	R$ 3.364,70	R$ 3.714,90	R$ 4.101,55	R$ 4.528,44
1	III	R$ 2.550,02	R$ 2.815,43	R$ 3.108,46	R$ 3.431,99	R$ 3.789,20	R$ 4.183,58	R$ 4.619,01
1	IV	R$ 2.601,02	R$ 2.871,74	R$ 3.170,63	R$ 3.500,63	R$ 3.864,98	R$ 4.267,25	R$ 4.711,39
1	V	R$ 2.653,04	R$ 2.929,17	R$ 3.234,04	R$ 3.570,64	R$ 3.942,28	R$ 4.352,60	R$ 4.805,62

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.591,21	R$ 2.860,91	R$ 3.158,67	R$ 3.487,43	R$ 3.850,40	R$ 4.251,15	R$ 4.693,62
1	II	R$ 2.643,03	R$ 2.918,12	R$ 3.221,84	R$ 3.557,18	R$ 3.927,41	R$ 4.336,18	R$ 4.787,49
1	III	R$ 2.695,89	R$ 2.976,49	R$ 3.286,28	R$ 3.628,32	R$ 4.005,96	R$ 4.422,90	R$ 4.883,24
1	IV	R$ 2.749,81	R$ 3.036,02	R$ 3.352,01	R$ 3.700,89	R$ 4.086,08	R$ 4.511,36	R$ 4.980,91
1	V	R$ 2.804,81	R$ 3.096,74	R$ 3.419,05	R$ 3.774,90	R$ 4.167,80	R$ 4.601,59	R$ 5.080,52

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.857,97	R$ 3.155,43	R$ 3.483,85	R$ 3.846,45	R$ 4.246,79	R$ 4.688,80	R$ 5.176,82
1	II	R$ 2.915,13	R$ 3.218,54	R$ 3.553,53	R$ 3.923,38	R$ 4.331,73	R$ 4.782,58	R$ 5.280,35
1	III	R$ 2.973,43	R$ 3.282,91	R$ 3.624,60	R$ 4.001,85	R$ 4.418,36	R$ 4.878,23	R$ 5.385,96
1	IV	R$ 3.032,90	R$ 3.348,57	R$ 3.697,09	R$ 4.081,88	R$ 4.506,73	R$ 4.975,79	R$ 5.493,68
1	V	R$ 3.093,56	R$ 3.415,54	R$ 3.771,03	R$ 4.163,52	R$ 4.596,87	R$ 5.075,31	R$ 5.603,55

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.091,19	R$ 3.412,92	R$ 3.768,14	R$ 4.160,33	R$ 4.593,35	R$ 5.071,42	R$ 5.599,26
1	II	R$ 3.153,01	R$ 3.481,18	R$ 3.843,51	R$ 4.243,54	R$ 4.685,21	R$ 5.172,85	R$ 5.711,25
1	III	R$ 3.216,07	R$ 3.550,81	R$ 3.920,38	R$ 4.328,41	R$ 4.778,92	R$ 5.276,31	R$ 5.825,47
1	IV	R$ 3.280,40	R$ 3.621,82	R$ 3.998,78	R$ 4.414,98	R$ 4.874,50	R$ 5.381,84	R$ 5.941,98
1	V	R$ 3.346,00	R$ 3.694,26	R$ 4.078,76	R$ 4.503,28	R$ 4.971,99	R$ 5.489,47	R$ 6.060,82

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.214,43	R$ 3.548,99	R$ 3.918,37	R$ 4.326,20	R$ 4.776,47	R$ 5.273,61	R$ 5.822,50
1	II	R$ 3.278,72	R$ 3.619,97	R$ 3.996,74	R$ 4.412,72	R$ 4.872,00	R$ 5.379,09	R$ 5.938,94
1	III	R$ 3.344,29	R$ 3.692,37	R$ 4.076,67	R$ 4.500,98	R$ 4.969,44	R$ 5.486,67	R$ 6.057,72
1	IV	R$ 3.411,18	R$ 3.766,22	R$ 4.158,21	R$ 4.591,00	R$ 5.068,83	R$ 5.596,40	R$ 6.178,88
1	V	R$ 3.479,40	R$ 3.841,54	R$ 4.241,37	R$ 4.682,82	R$ 5.170,21	R$ 5.708,33	R$ 6.302,46

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.275,52	R$ 4.720,52	R$ 5.211,84	R$ 5.754,29	R$ 6.353,20	R$ 7.014,44	R$ 7.744,51
1	II	R$ 4.361,03	R$ 4.814,93	R$ 5.316,07	R$ 5.869,37	R$ 6.480,26	R$ 7.154,73	R$ 7.899,40
1	III	R$ 4.448,25	R$ 4.911,23	R$ 5.422,39	R$ 5.986,76	R$ 6.609,87	R$ 7.297,83	R$ 8.057,39
1	IV	R$ 4.537,22	R$ 5.009,45	R$ 5.530,84	R$ 6.106,50	R$ 6.742,06	R$ 7.443,78	R$ 8.218,54
1	V	R$ 4.627,96	R$ 5.109,64	R$ 5.641,46	R$ 6.228,63	R$ 6.876,91	R$ 7.592,66	R$ 8.382,91

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.714,52	R$ 5.205,21	R$ 5.746,97	R$ 6.345,12	R$ 7.005,53	R$ 7.734,67	R$ 8.539,70

229/543

1	II	R$ 4.808,81	R$ 5.309,32	R$ 5.861,91	R$ 6.472,03	R$ 7.145,64	R$ 7.889,36	R$ 8.710,49
1	III	R$ 4.904,99	R$ 5.415,50	R$ 5.979,15	R$ 6.601,47	R$ 7.288,55	R$ 8.047,15	R$ 8.884,70
1	IV	R$ 5.003,09	R$ 5.523,81	R$ 6.098,73	R$ 6.733,50	R$ 7.434,32	R$ 8.208,09	R$ 9.062,40
1	V	R$ 5.103,15	R$ 5.634,29	R$ 6.220,71	R$ 6.868,17	R$ 7.583,01	R$ 8.372,26	R$ 9.243,65

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.182,45	R$ 5.721,84	R$ 6.317,38	R$ 6.974,90	R$ 7.700,85	R$ 8.502,36	R$ 9.387,29
1	II	R$ 5.286,10	R$ 5.836,28	R$ 6.443,73	R$ 7.114,39	R$ 7.854,87	R$ 8.672,41	R$ 9.575,04
1	III	R$ 5.391,82	R$ 5.953,01	R$ 6.572,60	R$ 7.256,68	R$ 8.011,96	R$ 8.845,85	R$ 9.766,54
1	IV	R$ 5.499,66	R$ 6.072,07	R$ 6.704,05	R$ 7.401,81	R$ 8.172,20	R$ 9.022,77	R$ 9.961,87
1	V	R$ 5.609,65	R$ 6.193,51	R$ 6.838,13	R$ 7.549,85	R$ 8.335,65	R$ 9.203,23	R$ 10.161,14

Cargos: Advogado 20hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.860,06	R$ 6.469,98	R$ 7.143,38	R$ 7.886,87	R$ 8.707,74	R$ 9.614,05	R$ 10.614,69
1	II	R$ 5.977,26	R$ 6.599,38	R$ 7.286,25	R$ 8.044,61	R$ 8.881,90	R$ 9.806,33	R$ 10.826,98

230/543

1	III	R$ 6.096,81	R$ 6.731,37	R$ 7.431,97	R$ 8.205,50	R$ 9.059,53	R$ 10.002,46	R$ 11.043,52
1	IV	R$ 6.218,74	R$ 6.865,99	R$ 7.580,61	R$ 8.369,61	R$ 9.240,72	R$ 10.202,51	R$ 11.264,39
1	V	R$ 6.343,12	R$ 7.003,31	R$ 7.732,22	R$ 8.537,00	R$ 9.425,54	R$ 10.406,56	R$ 11.489,68

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.183,80	R$ 6.827,41	R$ 7.538,02	R$ 8.322,58	R$ 9.188,80	R$ 10.145,18	R$ 11.201,10
1	II	R$ 6.307,48	R$ 6.963,96	R$ 7.688,78	R$ 8.489,03	R$ 9.372,58	R$ 10.348,08	R$ 11.425,12

1	III	R$ 6.433,63	R$ 7.103,24	R$ 7.842,55	R$ 8.658,81	R$ 9.560,03	R$ 10.555,04	R$ 11.653,62
1	IV	R$ 6.562,30	R$ 7.245,31	R$ 7.999,40	R$ 8.831,99	R$ 9.751,23	R$ 10.766,15	R$ 11.886,69
1	V	R$ 6.693,54	R$ 7.390,21	R$ 8.159,39	R$ 9.008,63	R$ 9.946,25	R$ 10.981,47	R$ 12.124,43

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.272,30	R$ 6.925,13	R$ 7.645,90	R$ 8.441,69	R$ 9.320,31	R$ 10.290,37	R$ 11.361,40
1	II	R$ 6.397,75	R$ 7.063,63	R$ 7.798,82	R$ 8.610,52	R$ 9.506,71	R$ 10.496,18	R$ 11.588,63
1	III	R$ 6.525,70	R$ 7.204,90	R$ 7.954,79	R$ 8.782,73	R$ 9.696,85	R$ 10.706,10	R$ 11.820,40

231/543

1	IV	R$ 6.656,21	R$ 7.349,00	R$ 8.113,89	R$ 8.958,39	R$ 9.890,79	R$ 10.920,23	R$ 12.056,81
1	V	R$ 6.789,34	R$ 7.495,98	R$ 8.276,17	R$ 9.137,56	R$ 10.088,60	R$ 11.138,63	R$ 12.297,95

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.898,58	R$ 9.824,75	R$ 10.847,32	R$ 11.976,32	R$ 13.222,82	R$ 14.599,06	R$ 16.118,55
1	II	R$ 9.076,55	R$ 10.021,25	R$ 11.064,27	R$ 12.215,84	R$ 13.487,28	R$ 14.891,04	R$ 16.440,92
1	III	R$ 9.258,08	R$ 10.221,67	R$ 11.285,55	R$ 12.460,16	R$ 13.757,02	R$ 15.188,87	R$ 16.769,74
1	IV	R$ 9.443,24	R$ 10.426,10	R$ 11.511,26	R$ 12.709,36	R$ 14.032,16	R$ 15.492,64	R$ 17.105,13
1	V	R$ 9.632,11	R$ 10.634,63	R$ 11.741,49	R$ 12.963,55	R$ 14.312,81	R$ 15.802,50	R$ 17.447,23

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 9.652,78	R$ 10.657,45	R$ 11.766,68	R$ 12.991,37	R$ 14.343,52	R$ 15.836,41	R$ 17.484,67
1	II	R$ 9.845,84	R$ 10.870,60	R$ 12.002,02	R$ 13.251,20	R$ 14.630,39	R$ 16.153,14	R$ 17.834,37
1	III	R$ 10.042,75	R$ 11.088,01	R$ 12.242,06	R$ 13.516,22	R$ 14.923,00	R$ 16.476,20	R$ 18.191,06
1	IV	R$ 10.243,6	R$ 11.309,7	R$ 12.486,9	R$ 13.786,5	R$ 15.221,4	R$ 16.805,7	R$ 18.554,8

232/543

		1	7	0	5	6	2	8

1	V	R$ 10.448,48	R$ 11.535,97	R$ 12.736,64	R$ 14.062,28	R$ 15.525,89	R$ 17.141,84	R$ 18.925,97

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 17.978,56	R$ 19.849,78	R$ 21.915,76	R$ 24.196,67	R$ 26.715,19	R$ 29.495,73	R$ 32.565,67
1	II	R$ 18.338,13	R$ 20.246,78	R$ 22.354,08	R$ 24.680,71	R$ 27.249,50	R$ 30.085,65	R$ 33.216,99
1	III	R$ 18.704,89	R$ 20.651,71	R$ 22.801,16	R$ 25.174,32	R$ 27.794,49	R$ 30.687,36	R$ 33.881,33
1	IV	R$ 19.078,99	R$ 21.064,75	R$ 23.257,18	R$ 25.677,81	R$ 28.350,38	R$ 31.301,11	R$ 34.558,95
1	V	R$ 19.460,57	R$ 21.486,04	R$ 23.722,33	R$ 26.191,37	R$ 28.917,39	R$ 31.927,13	R$ 35.250,13

(Redação dada pela Lei Complementar nº **154**/2023)

Cargo: Técnico em Laboratório

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.321,41	R$ 2.563,02	R$ 2.829,79	R$ 3.124,31	R$ 3.449,49	R$ 3.808,52	R$ 4.204,91
1	II	R$ 2.367,84	R$ 2.614,28	R$ 2.886,38	R$ 3.186,80	R$ 3.518,48	R$ 3.884,69	R$ 4.289,01
1	III	R$ 2.415,19	R$ 2.666,57	R$ 2.944,11	R$ 3.250,53	R$ 3.588,85	R$ 3.962,38	R$ 4.374,79

1	IV	R$ 2.463,50	R$ 2.719,90	R$ 3.002,99	R$ 3.315,55	R$ 3.660,63	R$ 4.041,63	R$ 4.462,29
1	V	R$ 2.512,77	R$ 2.774,30	R$ 3.063,05	R$ 3.381,86	R$ 3.733,84	R$ 4.122,46	R$ 4.551,53

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº **165**/2023)

Cargo: Bibliotecário

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.361,03	R$ 4.814,93	R$ 5.316,07	R$ 5.869,37	R$ 6.480,26	R$ 7.154,73	R$ 7.899,40
1	II	R$ 4.448,25	R$ 4.911,23	R$ 5.422,39	R$ 5.986,76	R$ 6.609,87	R$ 7.297,83	R$ 8.057,39
1	III	R$ 4.537,22	R$ 5.009,45	R$ 5.530,84	R$ 6.106,49	R$ 6.742,06	R$ 7.443,78	R$ 8.218,54
1	IV	R$ 4.627,96	R$ 5.109,64	R$ 5.641,46	R$ 6.228,62	R$ 6.876,90	R$ 7.592,66	R$ 8.382,91
1	V	R$ 4.720,52	R$ 5.211,83	R$ 5.754,29	R$ 6.353,20	R$ 7.014,44	R$ 7.744,51	R$ 8.550,57

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº **165**/2023)

Cargo: Biólogo / Terapeuta Ocupacional

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.182,45	R$ 5.721,84	R$ 6.317,38	R$ 6.974,90	R$ 7.700,85	R$ 8.502,36	R$ 9.387,29
1	II	R$ 5.286,10	R$ 5.836,28	R$ 6.443,73	R$ 7.114,39	R$ 7.854,87	R$ 8.672,41	R$ 9.575,04
1	III	R$ 5.391,82	R$ 5.953,01	R$ 6.572,60	R$ 7.256,68	R$ 8.011,96	R$ 8.845,85	R$ 9.766,54
1	IV	R$ 5.499,66	R$ 6.072,07	R$ 6.704,05	R$ 7.401,81	R$ 8.172,20	R$ 9.022,77	R$ 9.961,87
1	V	R$ 5.609,65	R$ 6.193,51	R$ 6.838,13	R$ 7.549,85	R$ 8.335,65	R$ 9.203,23	R$ 10.161,11

(Redação acrescida pela Lei Complementar nº **165**/2023)

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.562,79	R$ 1.649,25	R$ 1.820,91	R$ 2.010,43	R$ 2.219,68	R$ 2.450,70	R$ 2.705,78
1	II	R$ 1.594,05	R$ 1.682,24	R$ 1.857,33	R$ 2.050,64	R$ 2.264,07	R$ 2.499,72	R$ 2.759,89
1	III	R$ 1.625,93	R$ 1.715,88	R$ 1.894,47	R$ 2.091,65	R$ 2.309,35	R$ 2.549,71	R$ 2.815,09
1	IV	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

		1.658,45	1.750,20	1.932,36	2.133,49	2.355,54	2.600,71	2.871,39
4	V	R$ 1.691,62	R$ 1.785,21	R$ 1.971,01	R$ 2.176,16	R$ 2.402,65	R$ 2.652,72	R$ 2.928,82

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
4	I	R$ 1.628,16	R$ 1.718,24	R$ 1.897,07	R$ 2.094,52	R$ 2.312,52	R$ 2.553,21	R$ 2.818,95
4	II	R$ 1.660,73	R$ 1.752,60	R$ 1.935,01	R$ 2.136,41	R$ 2.358,77	R$ 2.604,27	R$ 2.875,33
4	III	R$ 1.693,93	R$ 1.787,65	R$ 1.973,71	R$ 2.179,14	R$ 2.405,95	R$ 2.656,36	R$ 2.932,84
4	IV	R$ 1.727,82	R$ 1.823,41	R$ 2.013,19	R$ 2.222,72	R$ 2.454,07	R$ 2.709,49	R$ 2.991,49
4	V	R$ 1.762,38	R$ 1.859,87	R$ 2.053,45	R$ 2.267,18	R$ 2.503,15	R$ 2.763,68	R$ 3.051,32

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
4	I	R$ 2.738,87	R$ 2.890,40	R$ 3.191,23	R$ 3.523,38	R$ 3.890,09	R$ 4.294,98	R$ 4.742,00
4	II	R$ 2.791,23	R$ 2.948,20	R$ 3.255,05	R$ 3.593,84	R$ 3.967,89	R$ 4.380,87	R$ 4.836,84
4	III	R$ 2.844,63	R$ 3.007,17	R$ 3.320,16	R$ 3.665,72	R$ 4.047,25	R$ 4.468,49	R$ 4.933,58
4	IV	R$ 2.899,11	R$ 3.067,31	R$ 3.386,56	R$ 3.739,03	R$ 4.128,20	R$ 4.557,86	R$ 5.032,25
4	V	R$ 2.954,67	R$ 3.128,66	R$ 3.454,29	R$ 3.813,82	R$ 4.210,76	R$ 4.649,02	R$ 5.132,89

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.824,00	R$ 2.676,29	R$ 2.954,84	R$ 3.262,38	R$ 3.601,94	R$ 3.976,83	R$ 4.390,74
1	II	R$ 2.880,48	R$ 2.729,82	R$ 3.013,94	R$ 3.327,63	R$ 3.673,98	R$ 4.056,37	R$ 4.478,56
1	III	R$ 2.938,09	R$ 2.784,41	R$ 3.074,22	R$ 3.394,19	R$ 3.747,45	R$ 4.137,49	R$ 4.568,13
1	IV	R$ 2.996,85	R$ 2.840,10	R$ 3.135,70	R$ 3.462,07	R$ 3.822,40	R$ 4.220,24	R$ 4.659,49
1	V	R$ 3.056,79	R$ 2.896,90	R$ 3.198,42	R$ 3.531,31	R$ 3.898,85	R$ 4.304,65	R$ 4.752,68

(Redação dada pela Lei Complementar nº **172**/2024)

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.717,45	R$ 1.812,47	R$ 2.001,11	R$ 2.209,39	R$ 2.439,35	R$ 2.693,24	R$ 2.973,55
1	II	R$ 1.751,80	R$ 1.848,72	R$ 2.041,14	R$ 2.253,58	R$ 2.488,13	R$ 2.747,10	R$ 3.033,02
1	III	R$ 1.786,84	R$ 1.885,69	R$ 2.081,96	R$ 2.298,65	R$ 2.537,90	R$ 2.802,04	R$ 3.093,68
1	IV	R$ 1.822,57	R$ 1.923,41	R$ 2.123,60	R$ 2.344,62	R$ 2.588,65	R$ 2.858,08	R$ 3.155,55
1	V	R$ 1.859,02	R$ 1.961,88	R$ 2.166,07	R$ 2.391,52	R$ 2.640,43	R$ 2.915,24	R$ 3.218,67

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.052,33	R$ 2.165,88	R$ 2.391,30	R$ 2.640,19	R$ 2.914,98	R$ 3.218,38	R$ 3.553,35
1	II	R$ 2.000,93	R$ 2.209,19	R$ 2.439,13	R$ 2.692,99	R$ 2.973,28	R$ 3.282,74	R$ 3.624,41
1	III	R$ 2.040,95	R$ 2.253,38	R$ 2.487,91	R$ 2.746,85	R$ 3.032,75	R$ 3.348,40	R$ 3.696,90
1	IV	R$ 2.081,77	R$ 2.298,44	R$ 2.537,67	R$ 2.801,79	R$ 3.093,40	R$ 3.415,37	R$ 3.770,84
1	V	R$ 2.123,41	R$ 2.344,41	R$ 2.588,42	R$ 2.857,83	R$ 3.155,27	R$ 3.483,67	R$ 3.846,26

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.180,92	R$ 2.301,58	R$ 2.541,13	R$ 2.805,61	R$ 3.097,62	R$ 3.420,02	R$ 3.775,98
1	II	R$ 2.224,54	R$ 2.347,61	R$ 2.591,95	R$ 2.861,72	R$ 3.159,57	R$ 3.488,42	R$ 3.851,50
1	III	R$ 2.269,03	R$ 2.394,56	R$ 2.643,79	R$ 2.918,96	R$ 3.222,76	R$ 3.558,19	R$ 3.928,53
1	IV	R$ 2.314,40	R$ 2.442,45	R$ 2.696,67	R$ 2.977,34	R$ 3.287,22	R$ 3.629,36	R$ 4.007,10
1	V	R$ 2.360,70	R$ 2.491,30	R$ 2.750,60	R$ 3.036,88	R$ 3.352,96	R$ 3.701,94	R$ 4.087,24

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.270,79	R$ 2.396,42	R$ 2.645,84	R$ 2.921,22	R$ 3.225,26	R$ 3.560,95	R$ 3.931,58
1	II	R$ 2.316,20	R$ 2.444,35	R$ 2.698,76	R$ 2.979,65	R$ 3.289,77	R$ 3.632,17	R$ 4.010,21
1	III	R$ 2.362,53	R$ 2.493,23	R$ 2.752,73	R$ 3.039,24	R$ 3.355,56	R$ 3.704,81	R$ 4.090,41
1	IV	R$ 2.409,78	R$ 2.543,10	R$ 2.807,79	R$ 3.100,02	R$ 3.422,68	R$ 3.778,91	R$ 4.172,22
1	V	R$ 2.457,97	R$ 2.593,96	R$ 2.863,94	R$ 3.162,02	R$ 3.491,13	R$ 3.854,49	R$ 4.255,67

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro

Nível	Gra	PADRÃO

239/543

de	u							
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.428,66	R$ 2.563,02	R$ 2.829,79	R$ 3.124,31	R$ 3.449,49	R$ 3.808,52	R$ 4.204,91
1	II	R$ 2.477,23	R$ 2.614,28	R$ 2.886,38	R$ 3.186,80	R$ 3.518,48	R$ 3.884,69	R$ 4.289,01
1	III	R$ 2.526,77	R$ 2.666,57	R$ 2.944,11	R$ 3.250,53	R$ 3.588,85	R$ 3.962,38	R$ 4.374,79
1	IV	R$ 2.577,31	R$ 2.719,90	R$ 3.002,99	R$ 3.315,55	R$ 3.660,63	R$ 4.041,63	R$ 4.462,29
1	V	R$ 2.628,86	R$ 2.774,30	R$ 3.063,05	R$ 3.381,86	R$ 3.733,84	R$ 4.122,46	R$ 4.551,53

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.564,24	R$ 2.706,10	R$ 2.987,76	R$ 3.298,72	R$ 3.642,06	R$ 4.021,13	R$ 4.439,65
1	II	R$ 2.615,52	R$ 2.760,22	R$ 3.047,51	R$ 3.364,70	R$ 3.714,90	R$ 4.101,55	R$ 4.528,44
1	III	R$ 2.667,83	R$ 2.815,43	R$ 3.108,46	R$ 3.431,99	R$ 3.789,20	R$ 4.183,58	R$ 4.619,01
1	IV	R$ 2.721,19	R$ 2.871,74	R$ 3.170,63	R$ 3.500,63	R$ 3.864,98	R$ 4.267,25	R$ 4.711,39
1	V	R$ 2.775,61	R$ 2.929,17	R$ 3.234,04	R$ 3.570,64	R$ 3.942,28	R$ 4.352,60	R$ 4.805,62

~~Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.710,92~~	~~R$ 2.860,91~~	~~R$ 3.158,67~~	~~R$ 3.487,43~~	~~R$ 3.850,40~~	~~R$ 4.251,15~~	~~R$ 4.693,62~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 2.643,03~~	~~R$ 2.918,12~~	~~R$ 3.221,84~~	~~R$ 3.557,18~~	~~R$ 3.927,41~~	~~R$ 4.336,18~~	~~R$ 4.787,49~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 2.695,89~~	~~R$ 2.976,49~~	~~R$ 3.286,28~~	~~R$ 3.628,32~~	~~R$ 4.005,96~~	~~R$ 4.422,90~~	~~R$ 4.883,24~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 2.749,81~~	~~R$ 3.036,02~~	~~R$ 3.352,01~~	~~R$ 3.700,89~~	~~R$ 4.086,08~~	~~R$ 4.511,36~~	~~R$ 4.980,91~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 2.804,81~~	~~R$ 3.096,74~~	~~R$ 3.419,05~~	~~R$ 3.774,90~~	~~R$ 4.167,80~~	~~R$ 4.601,59~~	~~R$ 5.080,52~~

~~Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 2.990,01~~	~~R$ 3.155,43~~	~~R$ 3.483,85~~	~~R$ 3.846,45~~	~~R$ 4.246,79~~	~~R$ 4.688,80~~	~~R$ 5.176,82~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 3.049,81~~	~~R$ 3.218,54~~	~~R$ 3.553,53~~	~~R$ 3.923,38~~	~~R$ 4.331,73~~	~~R$ 4.782,58~~	~~R$ 5.280,35~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 3.110,80~~	~~R$ 3.282,91~~	~~R$ 3.624,60~~	~~R$ 4.001,85~~	~~R$ 4.418,36~~	~~R$ 4.878,23~~	~~R$ 5.385,96~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 3.173,02~~	~~R$ 3.348,57~~	~~R$ 3.697,09~~	~~R$ 4.081,88~~	~~R$ 4.506,73~~	~~R$ 4.975,79~~	~~R$ 5.493,68~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 3.236,48~~	~~R$ 3.415,54~~	~~R$ 3.771,03~~	~~R$ 4.163,52~~	~~R$ 4.596,87~~	~~R$ 5.075,31~~	~~R$ 5.603,55~~

241/543

~~Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs.~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 3.234,00~~	~~R$ 3.412,92~~	~~R$ 3.768,14~~	~~R$ 4.160,33~~	~~R$ 4.593,35~~	~~R$ 5.071,42~~	~~R$ 5.599,26~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 3.153,01~~	~~R$ 3.481,18~~	~~R$ 3.843,51~~	~~R$ 4.243,54~~	~~R$ 4.685,21~~	~~R$ 5.172,85~~	~~R$ 5.711,25~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 3.216,07~~	~~R$ 3.550,81~~	~~R$ 3.920,38~~	~~R$ 4.328,41~~	~~R$ 4.778,92~~	~~R$ 5.276,31~~	~~R$ 5.825,47~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 3.280,40~~	~~R$ 3.621,82~~	~~R$ 3.998,78~~	~~R$ 4.414,98~~	~~R$ 4.874,50~~	~~R$ 5.381,84~~	~~R$ 5.941,98~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 3.346,00~~	~~R$ 3.694,26~~	~~R$ 4.078,76~~	~~R$ 4.503,28~~	~~R$ 4.971,99~~	~~R$ 5.489,47~~	~~R$ 6.060,82~~

~~Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados~~

~~Nível de~~	~~Grau~~	~~PADRÃO~~						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 3.362,94~~	~~R$ 3.548,99~~	~~R$ 3.918,37~~	~~R$ 4.326,20~~	~~R$ 4.776,47~~	~~R$ 5.273,61~~	~~R$ 5.822,50~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 3.430,20~~	~~R$ 3.619,97~~	~~R$ 3.996,74~~	~~R$ 4.412,72~~	~~R$ 4.872,00~~	~~R$ 5.379,09~~	~~R$ 5.938,94~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 3.498,80~~	~~R$ 3.692,37~~	~~R$ 4.076,67~~	~~R$ 4.500,98~~	~~R$ 4.969,44~~	~~R$ 5.486,67~~	~~R$ 6.057,72~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 3.568,78~~	~~R$ 3.766,22~~	~~R$ 4.158,21~~	~~R$ 4.591,00~~	~~R$ 5.068,83~~	~~R$ 5.596,40~~	~~R$ 6.178,88~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 3.640,15~~	~~R$ 3.841,54~~	~~R$ 4.241,37~~	~~R$ 4.682,82~~	~~R$ 5.170,21~~	~~R$ 5.708,33~~	~~R$ 6.302,46~~

~~Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico~~

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.473,05	R$ 4.720,52	R$ 5.211,84	R$ 5.754,29	R$ 6.353,20	R$ 7.014,44	R$ 7.744,51
1	II	R$ 4.562,51	R$ 4.814,93	R$ 5.316,07	R$ 5.869,37	R$ 6.480,26	R$ 7.154,73	R$ 7.899,40
1	III	R$ 4.653,76	R$ 4.911,23	R$ 5.422,39	R$ 5.986,76	R$ 6.609,87	R$ 7.297,83	R$ 8.057,39
1	IV	R$ 4.746,84	R$ 5.009,45	R$ 5.530,84	R$ 6.106,50	R$ 6.742,06	R$ 7.443,78	R$ 8.218,54
1	V	R$ 4.841,77	R$ 5.109,64	R$ 5.641,46	R$ 6.228,63	R$ 6.876,91	R$ 7.592,66	R$ 8.382,91

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.932,33	R$ 5.205,21	R$ 5.746,97	R$ 6.345,12	R$ 7.005,53	R$ 7.734,67	R$ 8.539,70
1	II	R$ 5.030,98	R$ 5.309,32	R$ 5.861,91	R$ 6.472,03	R$ 7.145,64	R$ 7.889,36	R$ 8.710,49
1	III	R$ 5.131,60	R$ 5.415,50	R$ 5.979,15	R$ 6.601,47	R$ 7.288,55	R$ 8.047,15	R$ 8.884,70
1	IV	R$ 5.234,23	R$ 5.523,81	R$ 6.098,73	R$ 6.733,50	R$ 7.434,32	R$ 8.208,09	R$ 9.062,40
1	V	R$ 5.338,92	R$ 5.634,29	R$ 6.220,71	R$ 6.868,17	R$ 7.583,01	R$ 8.372,26	R$ 9.243,65

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs

/ Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.421,88	R$ 5.721,84	R$ 6.317,38	R$ 6.974,90	R$ 7.700,85	R$ 8.502,36	R$ 9.387,29
1	II	R$ 5.530,32	R$ 5.836,28	R$ 6.443,73	R$ 7.114,39	R$ 7.854,87	R$ 8.672,41	R$ 9.575,04
1	III	R$ 5.640,92	R$ 5.953,01	R$ 6.572,60	R$ 7.256,68	R$ 8.011,96	R$ 8.845,85	R$ 9.766,54
1	IV	R$ 5.753,74	R$ 6.072,07	R$ 6.704,05	R$ 7.401,81	R$ 8.172,20	R$ 9.022,77	R$ 9.961,87
1	V	R$ 5.868,82	R$ 6.193,51	R$ 6.838,13	R$ 7.549,85	R$ 8.335,65	R$ 9.203,23	R$ 10.161,11

Cargos: Advogado 20hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.130,79	R$ 6.469,98	R$ 7.143,38	R$ 7.886,87	R$ 8.707,74	R$ 9.614,05	R$ 10.614,69
1	II	R$ 6.253,41	R$ 6.599,38	R$ 7.286,25	R$ 8.044,61	R$ 8.881,90	R$ 9.806,33	R$ 10.826,98
1	III	R$ 6.378,48	R$ 6.731,37	R$ 7.431,97	R$ 8.205,50	R$ 9.059,53	R$ 10.002,46	R$ 11.043,52
1	IV	R$ 6.506,05	R$ 6.865,99	R$ 7.580,61	R$ 8.369,61	R$ 9.240,72	R$ 10.202,51	R$ 11.264,39
1	V	R$ 6.636,17	R$ 7.003,31	R$ 7.732,22	R$ 8.537,00	R$ 9.425,54	R$ 10.406,56	R$ 11.489,68

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

1	I	R$ 6.469,49	R$ 6.827,41	R$ 7.538,02	R$ 8.322,58	R$ 9.188,80	R$ 10.145,18	R$ 11.201,10
1	II	R$ 6.598,89	R$ 6.963,96	R$ 7.688,78	R$ 8.489,03	R$ 9.372,58	R$ 10.348,08	R$ 11.425,12
1	III	R$ 6.730,86	R$ 7.103,24	R$ 7.842,55	R$ 8.658,81	R$ 9.560,03	R$ 10.555,04	R$ 11.653,62
1	IV	R$ 6.865,48	R$ 7.245,31	R$ 7.999,40	R$ 8.831,99	R$ 9.751,23	R$ 10.766,15	R$ 11.886,69
1	V	R$ 7.002,78	R$ 7.390,21	R$ 8.159,39	R$ 9.008,63	R$ 9.946,25	R$ 10.981,47	R$ 12.124,43

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.562,08	R$ 6.925,13	R$ 7.645,90	R$ 8.441,69	R$ 9.320,31	R$ 10.290,37	R$ 11.361,40
1	II	R$ 6.693,33	R$ 7.063,63	R$ 7.798,82	R$ 8.610,52	R$ 9.506,71	R$ 10.496,18	R$ 11.588,63
1	III	R$ 6.827,19	R$ 7.204,90	R$ 7.954,79	R$ 8.782,73	R$ 9.696,85	R$ 10.706,10	R$ 11.820,40
1	IV	R$ 6.963,73	R$ 7.349,00	R$ 8.113,89	R$ 8.958,39	R$ 9.890,79	R$ 10.920,23	R$ 12.056,81
1	V	R$ 7.103,01	R$ 7.495,98	R$ 8.276,17	R$ 9.137,56	R$ 10.088,60	R$ 11.138,63	R$ 12.297,95

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 9.309,69	R$ 9.824,75	R$ 10.847,32	R$ 11.976,32	R$ 13.222,82	R$ 14.599,06	R$ 16.118,55

1	II	R$ 9.495,89	R$ 10.021,25	R$ 11.064,27	R$ 12.215,84	R$ 13.487,28	R$ 14.891,04	R$ 16.440,92
1	III	R$ 9.685,80	R$ 10.221,67	R$ 11.285,55	R$ 12.460,16	R$ 13.757,02	R$ 15.188,87	R$ 16.769,74
1	IV	R$ 9.879,52	R$ 10.426,10	R$ 11.511,26	R$ 12.709,36	R$ 14.032,16	R$ 15.492,64	R$ 17.105,13
1	V	R$ 10.077,11	R$ 10.634,63	R$ 11.741,49	R$ 12.963,55	R$ 14.312,81	R$ 15.802,50	R$ 17.447,23

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 10.098,74	R$ 10.657,45	R$ 11.766,68	R$ 12.991,37	R$ 14.343,52	R$ 15.836,41	R$ 17.484,67
1	II	R$ 10.300,72	R$ 10.870,60	R$ 12.002,02	R$ 13.251,20	R$ 14.630,39	R$ 16.153,14	R$ 17.834,37
1	III	R$ 10.506,73	R$ 11.088,01	R$ 12.242,06	R$ 13.516,22	R$ 14.923,00	R$ 16.476,20	R$ 18.191,06
1	IV	R$ 10.716,86	R$ 11.309,77	R$ 12.486,90	R$ 13.786,55	R$ 15.221,46	R$ 16.805,72	R$ 18.554,88
1	V	R$ 10.931,20	R$ 11.535,97	R$ 12.736,64	R$ 14.062,28	R$ 15.525,89	R$ 17.141,84	R$ 18.925,97

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 18.809,17	R$ 19.849,78	R$ 21.915,76	R$ 24.196,77	R$ 26.715,19	R$ 29.495,73	R$ 32.565,67

~~1~~	~~II~~	~~R$ 19.185~~,35	~~R$ 20.246~~,78	~~R$ 22.354~~,08	~~R$ 24.680~~,71	~~R$ 27.249~~,50	~~R$ 30.085~~,65	~~R$ 33.216~~,99
~~1~~	~~III~~	~~R$ 19.569~~,06	~~R$ 20.651~~,71	~~R$ 22.801~~,16	~~R$ 25.174~~,32	~~R$ 27.794~~,49	~~R$ 30.687~~,36	~~R$ 33.881~~,33
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 19.960~~,44	~~R$ 21.064~~,75	~~R$ 23.257~~,18	~~R$ 25.677~~,81	~~R$ 28.350~~,38	~~R$ 31.301~~,11	~~R$ 34.558~~,95
~~1~~	~~V~~	~~R$ 20.359~~,65	~~R$ 21.486~~,04	~~R$ 23.722~~,33	~~R$ 26.191~~,37	~~R$ 28.917~~,39	~~R$ 31.927~~,13	~~R$ 35.250~~,13

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº **170**/2024)~~

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.672,19	R$ 1.846,23	R$ 2.038,39	R$ 2.250,55	R$ 2.484,79	R$ 2.743,40	R$ 3.028,94
1	II	R$ 1.705,63	R$ 1.883,16	R$ 2.079,16	R$ 2.295,56	R$ 2.534,48	R$ 2.798,27	R$ 3.089,52
1	III	R$ 1.739,75	R$ 1.920,82	R$ 2.120,74	R$ 2.341,47	R$ 2.585,17	R$ 2.854,24	R$ 3.151,31
1	IV	R$ 1.774,54	R$ 1.959,24	R$ 2.163,16	R$ 2.388,30	R$ 2.636,88	R$ 2.911,32	R$ 3.214,34
1	V	R$ 1.810,03	R$ 1.998,42	R$ 2.206,42	R$ 2.436,07	R$ 2.689,61	R$ 2.969,55	R$ 3.278,62

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.742,13	R$ 1.923,45	R$ 2.123,65	R$ 2.344,68	R$ 2.588,71	R$ 2.858,15	R$ 3.155,63
1	II	R$ 1.776,97	R$ 1.961,92	R$ 2.166,12	R$ 2.391,57	R$ 2.640,49	R$ 2.915,31	R$ 3.218,74
1	III	R$ 1.812,51	R$ 2.001,16	R$ 2.209,44	R$ 2.439,40	R$ 2.693,30	R$ 2.973,62	R$ 3.283,11
1	IV	R$ 1.848,76	R$ 2.041,18	R$ 2.253,63	R$ 2.488,19	R$ 2.747,16	R$ 3.033,09	R$ 3.348,78
1	V	R$ 1.885,74	R$ 2.082,01	R$ 2.298,70	R$ 2.537,95	R$ 2.802,11	R$ 3.093,75	R$ 3.415,75

~~Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente~~ de Combate a Endemias

~~Nível~~ de	~~Grau~~	PADRÃO						
~~Referência~~		~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~
~~1~~	~~I~~	~~R$ 3.036,00~~	~~R$ 3.351,99~~	~~R$ 3.700,87~~	~~R$ 4.086,06~~	~~R$ 4.511,34~~	~~R$ 4.980,88~~	~~R$ 5.499,29~~
~~1~~	~~II~~	~~R$ 3.096,72~~	~~R$ 3.419,03~~	~~R$ 3.774,88~~	~~R$ 4.167,78~~	~~R$ 4.601,56~~	~~R$ 5.080,50~~	~~R$ 5.609,28~~
~~1~~	~~III~~	~~R$ 3.158,65~~	~~R$ 3.487,41~~	~~R$ 3.850,38~~	~~R$ 4.251,13~~	~~R$ 4.693,59~~	~~R$ 5.182,11~~	~~R$ 5.721,47~~
~~1~~	~~IV~~	~~R$ 3.221,83~~	~~R$ 3.557,16~~	~~R$ 3.927,39~~	~~R$ 4.336,16~~	~~R$ 4.787,47~~	~~R$ 5.285,75~~	~~R$ 5.835,89~~
~~1~~	~~V~~	~~R$ 3.286,26~~	~~R$ 3.628,30~~	~~R$ 4.005,94~~	~~R$ 4.422,88~~	~~R$ 4.883,22~~	~~R$ 5.391,46~~	~~R$ 5.952,61~~

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.036,00	R$ 3.351,99	R$ 3.700,87	R$ 4.086,06	R$ 4.511,34	R$ 4.980,88	R$ 5.499,29
1	II	R$ 3.096,72	R$ 3.419,03	R$ 3.774,88	R$ 4.167,78	R$ 4.601,56	R$ 5.080,50	R$ 5.609,28
1	III	R$ 3.158,65	R$ 3.487,41	R$ 3.850,38	R$ 4.251,13	R$ 4.693,59	R$ 5.182,11	R$ 5.721,47
1	IV	R$ 3.221,83	R$ 3.557,16	R$ 3.927,39	R$ 4.336,16	R$ 4.787,47	R$ 5.285,75	R$ 5.835,89
1	V	R$ 3.286,26	R$ 3.628,30	R$ 4.005,94	R$ 4.422,88	R$ 4.883,22	R$ 5.391,46	R$ 5.952,61

(Redação dada pela Lei

Complementar nº **186**/2025)

Cargo: Agente de Controle

Administrativo

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.756,52	R$ 1.939,34	R$ 2.141,19	R$ 2.364,04	R$ 2.610,10	R$ 2.881,76	R$ 3.181,69
1	II	R$ 1.791,65	R$ 1.978,13	R$ 2.184,01	R$ 2.411,33	R$ 2.662,30	R$ 2.939,39	R$ 3.245,33
1	III	R$ 1.827,48	R$ 2.017,69	R$ 2.227,69	R$ 2.459,55	R$ 2.715,54	R$ 2.998,18	R$ 3.310,23
1	IV	R$ 1.864,03	R$ 2.058,04	R$ 2.272,25	R$ 2.508,74	R$ 2.769,86	R$ 3.058,14	R$ 3.376,44
1	V	R$ 1.901,31	R$ 2.099,20	R$ 2.317,69	R$ 2.558,92	R$ 2.825,25	R$ 3.119,31	R$ 3.443,97

Cargos: Orientadora Social / Cozinheira / Encanador / Vigia

249/543

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.837,67	R$ 2.028,94	R$ 2.240,11	R$ 2.473,26	R$ 2.730,68	R$ 3.014,89	R$ 3.328,68
1	II	R$ 1.874,42	R$ 2.069,51	R$ 2.284,91	R$ 2.522,73	R$ 2.785,29	R$ 3.075,19	R$ 3.395,26
1	III	R$ 1.911,91	R$ 2.110,91	R$ 2.330,61	R$ 2.573,18	R$ 2.841,00	R$ 3.136,69	R$ 3.463,16
1	IV	R$ 1.950,15	R$ 2.153,12	R$ 2.377,22	R$ 2.624,65	R$ 2.897,82	R$ 3.199,43	R$ 3.532,43
1	V	R$ 1.989,15	R$ 2.196,19	R$ 2.424,77	R$ 2.677,14	R$ 2.955,78	R$ 3.263,42	R$ 3.603,08

Cargos: Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.099,02	R$ 2.317,49	R$ 2.558,69	R$ 2.825,00	R$ 3.119,03	R$ 3.443,66	R$ 3.802,08
1	II	R$ 2.141,00	R$ 2.363,84	R$ 2.609,87	R$ 2.881,50	R$ 3.181,41	R$ 3.512,54	R$ 3.878,13
1	III	R$ 2.183,82	R$ 2.411,11	R$ 2.662,06	R$ 2.939,13	R$ 3.245,04	R$ 3.582,79	R$ 3.955,69
1	IV	R$ 2.227,50	R$ 2.459,34	R$ 2.715,31	R$ 2.997,92	R$ 3.309,94	R$ 3.654,44	R$ 4.034,80
1	V	R$ 2.272,05	R$ 2.508,52	R$ 2.769,61	R$ 3.057,88	R$ 3.376,14	R$ 3.727,53	R$ 4.115,50

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle /

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.195,99	R$ 2.424,55	R$ 2.676,90	R$ 2.955,51	R$ 3.263,13	R$ 3.602,75	R$ 3.977,73
1	II	R$ 2.239,91	R$ 2.473,04	R$ 2.730,44	R$ 3.014,62	R$ 3.328,39	R$ 3.674,81	R$ 4.057,29
1	III	R$ 2.284,71	R$ 2.522,50	R$ 2.785,05	R$ 3.074,92	R$ 3.394,96	R$ 3.748,31	R$ 4.138,43
1	IV	R$ 2.330,40	R$ 2.572,95	R$ 2.840,75	R$ 3.136,41	R$ 3.462,86	R$ 3.823,27	R$ 4.221,20
1	V	R$ 2.377,01	R$ 2.624,41	R$ 2.897,56	R$ 3.199,14	R$ 3.532,11	R$ 3.899,74	R$ 4.305,62

Cargo: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.333,60	R$ 2.576,48	R$ 2.844,65	R$ 3.140,72	R$ 3.467,61	R$ 3.828,52	R$ 4.226,99
1	II	R$ 2.380,27	R$ 2.628,01	R$ 2.901,54	R$ 3.203,53	R$ 3.536,96	R$ 3.905,09	R$ 4.311,53
1	III	R$ 2.427,88	R$ 2.680,57	R$ 2.959,57	R$ 3.267,60	R$ 3.607,70	R$ 3.983,19	R$ 4.397,76
1	IV	R$ 2.476,43	R$ 2.734,18	R$ 3.018,76	R$ 3.332,96	R$ 3.679,85	R$ 4.062,85	R$ 4.485,72
1	V	R$ 2.525,96	R$ 2.788,87	R$ 3.079,14	R$ 3.399,61	R$ 3.753,45	R$ 4.144,11	R$ 4.575,43

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidador Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.429,73	R$ 2.682,62	R$ 2.961,83	R$ 3.270,10	R$ 3.610,45	R$ 3.986,23	R$ 4.401,12

1	II	R$ 2.478,32	R$ 2.736,27	R$ 3.021,06	R$ 3.335,50	R$ 3.682,66	R$ 4.065,95	R$ 4.489,14
1	III	R$ 2.527,89	R$ 2.791,00	R$ 3.081,49	R$ 3.402,21	R$ 3.756,31	R$ 4.147,27	R$ 4.578,92
1	IV	R$ 2.578,45	R$ 2.846,82	R$ 3.143,11	R$ 3.470,25	R$ 3.831,44	R$ 4.230,22	R$ 4.670,50
1	V	R$ 2.630,02	R$ 2.903,75	R$ 3.205,98	R$ 3.539,66	R$ 3.908,07	R$ 4.314,82	R$ 4.763,91

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Técnico em Laboratório

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.483,91	R$ 2.742,44	R$ 3.027,87	R$ 3.343,02	R$ 3.690,96	R$ 4.075,12	R$ 4.499,26
1	II	R$ 2.533,59	R$ 2.797,29	R$ 3.088,43	R$ 3.409,88	R$ 3.764,78	R$ 4.156,62	R$ 4.589,24
1	III	R$ 2.584,26	R$ 2.853,23	R$ 3.150,20	R$ 3.478,07	R$ 3.840,07	R$ 4.239,75	R$ 4.681,03
1	IV	R$ 2.635,95	R$ 2.910,30	R$ 3.213,20	R$ 3.547,64	R$ 3.916,88	R$ 4.324,55	R$ 4.774,65
1	V	R$ 2.688,66	R$ 2.968,50	R$ 3.277,47	R$ 3.618,59	R$ 3.995,21	R$ 4.411,04	R$ 4.870,14

Cargo: Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.598,67	R$ 2.869,14	R$ 3.167,76	R$ 3.497,47	R$ 3.861,49	R$ 4.263,39	R$ 4.707,13
1	II	R$ 2.650,6	R$ 2.926,5	R$ 3.231,1	R$ 3.567,4	R$ 3.938,7	R$ 4.348,6	R$ 4.801,2

		4	2	2	2	2	6	7
1	III	R$ 2.703,66	R$ 2.985,05	R$ 3.295,74	R$ 3.638,77	R$ 4.017,49	R$ 4.435,63	R$ 4.897,30
1	IV	R$ 2.757,73	R$ 3.044,76	R$ 3.361,66	R$ 3.711,54	R$ 4.097,84	R$ 4.524,35	R$ 4.995,25
1	V	R$ 2.812,88	R$ 3.105,65	R$ 3.428,89	R$ 3.785,77	R$ 4.179,80	R$ 4.614,83	R$ 5.095,15

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.743,74	R$ 3.029,31	R$ 3.344,60	R$ 3.692,71	R$ 4.077,05	R$ 4.501,40	R$ 4.969,91
1	II	R$ 2.798,61	R$ 3.089,90	R$ 3.411,50	R$ 3.766,57	R$ 4.158,59	R$ 4.591,42	R$ 5.069,30
1	III	R$ 2.854,59	R$ 3.151,69	R$ 3.479,73	R$ 3.841,90	R$ 4.241,77	R$ 4.683,25	R$ 5.170,69
1	IV	R$ 2.911,68	R$ 3.214,73	R$ 3.549,32	R$ 3.918,74	R$ 4.326,60	R$ 4.776,92	R$ 5.274,10
1	V	R$ 2.969,91	R$ 3.279,02	R$ 3.620,31	R$ 3.997,11	R$ 4.413,13	R$ 4.872,46	R$ 5.379,59

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.900,68	R$ 3.202,59	R$ 3.535,91	R$ 3.903,93	R$ 4.310,26	R$ 4.758,87	R$ 5.254,18
1	II	R$ 2.958,69	R$ 3.266,64	R$ 3.606,63	R$ 3.982,01	R$ 4.396,46	R$ 4.854,05	R$ 5.359,26
1	III	R$ 3.017,87	R$ 3.331,97	R$ 3.678,76	R$ 4.061,65	R$ 4.484,39	R$ 4.951,13	R$ 5.466,45

1	IV	R$ 3.078,22	R$ 3.398,61	R$ 3.752,34	R$ 4.142,89	R$ 4.574,08	R$ 5.050,15	R$ 5.575,78
1	V	R$ 3.139,79	R$ 3.466,58	R$ 3.827,39	R$ 4.225,74	R$ 4.665,56	R$ 5.151,16	R$ 5.687,29

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.990,01	R$ 3.301,21	R$ 3.644,81	R$ 4.024,16	R$ 4.443,00	R$ 4.905,43	R$ 5.415,99
1	II	R$ 3.049,81	R$ 3.367,24	R$ 3.717,70	R$ 4.104,64	R$ 4.531,86	R$ 5.003,54	R$ 5.524,31
1	III	R$ 3.110,81	R$ 3.434,58	R$ 3.792,06	R$ 4.186,74	R$ 4.622,49	R$ 5.103,61	R$ 5.634,80
1	IV	R$ 3.173,02	R$ 3.503,27	R$ 3.867,90	R$ 4.270,47	R$ 4.714,94	R$ 5.205,68	R$ 5.747,49
1	V	R$ 3.236,48	R$ 3.573,34	R$ 3.945,25	R$ 4.355,88	R$ 4.809,24	R$ 5.309,79	R$ 5.862,44

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.460,38	R$ 3.820,54	R$ 4.218,18	R$ 4.657,22	R$ 5.141,94	R$ 5.677,12	R$ 6.268,00
1	II	R$ 3.529,59	R$ 3.896,95	R$ 4.302,55	R$ 4.750,36	R$ 5.244,78	R$ 5.790,66	R$ 6.393,36
1	III	R$ 3.600,18	R$ 3.974,89	R$ 4.388,60	R$ 4.845,37	R$ 5.349,68	R$ 5.906,48	R$ 6.521,23
1	IV	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

		3.672,18	4.054,39	4.476,37	4.942,27	5.456,67	6.024,61	6.651,65
1	V	R$ 3.745,63	R$ 4.135,47	R$ 4.565,90	R$ 5.041,12	R$ 5.565,80	R$ 6.145,10	R$ 6.784,68

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.598,35	R$ 3.972,87	R$ 4.386,37	R$ 4.842,91	R$ 5.346,96	R$ 5.903,47	R$ 6.517,91
1	II	R$ 3.670,32	R$ 4.052,33	R$ 4.474,10	R$ 4.939,76	R$ 5.453,90	R$ 6.021,54	R$ 6.648,27
1	III	R$ 3.743,72	R$ 4.133,37	R$ 4.563,58	R$ 5.038,56	R$ 5.562,98	R$ 6.141,97	R$ 6.781,24
1	IV	R$ 3.818,60	R$ 4.216,04	R$ 4.654,85	R$ 5.139,33	R$ 5.674,24	R$ 6.264,81	R$ 6.916,86
1	V	R$ 3.894,97	R$ 4.300,36	R$ 4.747,95	R$ 5.242,12	R$ 5.787,72	R$ 6.390,11	R$ 7.055,20

Cargo: Bibliotecário

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.666,30	R$ 5.151,97	R$ 5.688,19	R$ 6.280,23	R$ 6.933,88	R$ 7.655,56	R$ 8.452,36
1	II	R$ 4.759,63	R$ 5.255,01	R$ 5.801,96	R$ 6.405,83	R$ 7.072,55	R$ 7.808,67	R$ 8.621,40
1	III	R$ 4.854,82	R$ 5.360,11	R$ 5.918,00	R$ 6.533,95	R$ 7.214,00	R$ 7.964,84	R$ 8.793,83
1	IV	R$ 4.951,91	R$ 5.467,31	R$ 6.036,36	R$ 6.664,63	R$ 7.358,29	R$ 8.124,14	R$ 8.969,71
1	V	R$ 5.050,95	R$ 5.576,66	R$ 6.157,08	R$ 6.797,92	R$ 7.505,45	R$ 8.286,62	R$ 9.149,10

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.786,16	R$ 5.284,31	R$ 5.834,30	R$ 6.441,54	R$ 7.111,98	R$ 7.852,20	R$ 8.669,47
1	II	R$ 4.881,88	R$ 5.389,99	R$ 5.950,99	R$ 6.570,37	R$ 7.254,22	R$ 8.009,25	R$ 8.842,86
1	III	R$ 4.979,52	R$ 5.497,79	R$ 6.070,01	R$ 6.701,78	R$ 7.399,31	R$ 8.169,43	R$ 9.019,71
1	IV	R$ 5.079,11	R$ 5.607,75	R$ 6.191,41	R$ 6.835,82	R$ 7.547,29	R$ 8.332,82	R$ 9.200,11
1	V	R$ 5.180,69	R$ 5.719,90	R$ 6.315,24	R$ 6.972,53	R$ 7.698,24	R$ 8.499,48	R$ 9.384,11

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.277,59	R$ 5.826,89	R$ 6.433,35	R$ 7.102,94	R$ 7.842,22	R$ 8.658,45	R$ 9.559,62
1	II	R$ 5.383,14	R$ 5.943,42	R$ 6.562,02	R$ 7.245,00	R$ 7.999,07	R$ 8.831,61	R$ 9.750,82
1	III	R$ 5.490,80	R$ 6.062,29	R$ 6.693,26	R$ 7.389,90	R$ 8.159,05	R$ 9.008,25	R$ 9.945,83
1	IV	R$ 5.600,62	R$ 6.183,54	R$ 6.827,13	R$ 7.537,70	R$ 8.322,23	R$ 9.188,41	R$ 10.144,75
1	V	R$ 5.712,63	R$ 6.307,21	R$ 6.963,67	R$ 7.688,45	R$ 8.488,67	R$ 9.372,18	R$ 10.347,64

Cargos: Biólogo / Terapeuta Ocupacional

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G

1	I	R$ 5.545,22	R$ 6.122,37	R$ 6.759,59	R$ 7.463,14	R$ 8.239,91	R$ 9.097,52	R$ 10.044,40

1	II	R$ 5.656,12	R$ 6.244,82	R$ 6.894,78	R$ 7.612,40	R$ 8.404,70	R$ 9.279,47	R$ 10.245,29
1	III	R$ 5.769,25	R$ 6.369,71	R$ 7.032,68	R$ 7.764,65	R$ 8.572,80	R$ 9.465,06	R$ 10.450,19
1	IV	R$ 5.884,63	R$ 6.497,11	R$ 7.173,33	R$ 7.919,94	R$ 8.744,25	R$ 9.654,36	R$ 10.659,20
1	V	R$ 6.002,32	R$ 6.627,05	R$ 7.316,80	R$ 8.078,34	R$ 8.919,14	R$ 9.847,45	R$ 10.872,38

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs

/ Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.801,41	R$ 6.405,23	R$ 7.071,89	R$ 7.807,93	R$ 8.620,59	R$ 9.517,83	R$ 10.508,45
1	II	R$ 5.917,44	R$ 6.533,33	R$ 7.213,32	R$ 7.964,09	R$ 8.793,00	R$ 9.708,18	R$ 10.718,62
1	III	R$ 6.035,79	R$ 6.664,00	R$ 7.357,59	R$ 8.123,37	R$ 8.968,86	R$ 9.902,35	R$ 10.932,99
1	IV	R$ 6.156,50	R$ 6.797,28	R$ 7.504,74	R$ 8.285,84	R$ 9.148,24	R$ 10.100,40	R$ 11.151,65
1	V	R$ 6.279,63	R$ 6.933,22	R$ 7.654,84	R$ 8.451,56	R$ 9.331,20	R$ 10.302,40	R$ 11.374,69

Cargos: Advogado 20hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

		6.559,95	7.242,71	7.996,54	8.828,83	9.747,74	10.762,29	11.882,44
1	II	R$ 6.691,15	R$ 7.387,57	R$ 8.156,47	R$ 9.005,41	R$ 9.942,70	R$ 10.977,54	R$ 12.120,09
1	III	R$ 6.824,97	R$ 7.535,32	R$ 8.319,60	R$ 9.185,51	R$ 10.141,55	R$ 11.197,09	R$ 12.362,49
1	IV	R$ 6.961,47	R$ 7.686,03	R$ 8.485,99	R$ 9.369,22	R$ 10.344,38	R$ 11.421,03	R$ 12.609,74
1	V	R$ 7.100,70	R$ 7.839,75	R$ 8.655,71	R$ 9.556,61	R$ 10.551,27	R$ 11.649,45	R$ 12.861,94

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 6.922,35	R$ 7.642,83	R$ 8.438,31	R$ 9.316,57	R$ 10.286,25	R$ 11.356,85	R$ 12.538,88
1	II	R$ 7.060,80	R$ 7.795,69	R$ 8.607,07	R$ 9.502,90	R$ 10.491,97	R$ 11.583,99	R$ 12.789,66
1	III	R$ 7.202,01	R$ 7.951,60	R$ 8.779,21	R$ 9.692,96	R$ 10.701,81	R$ 11.815,67	R$ 13.045,45
1	IV	R$ 7.346,05	R$ 8.110,64	R$ 8.954,80	R$ 9.886,82	R$ 10.915,85	R$ 12.051,98	R$ 13.306,36
1	V	R$ 7.492,97	R$ 8.272,85	R$ 9.133,89	R$ 10.084,56	R$ 11.134,17	R$ 12.293,02	R$ 13.572,49

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.021,43	R$ 7.752,23	R$ 8.559,08	R$ 9.449,92	R$ 10.433,48	R$ 11.519,40	R$ 12.718,35

1	II	R$ 7.161,86	R$ 7.907,27	R$ 8.730,27	R$ 9.638,92	R$ 10.642,15	R$ 11.749,79	R$ 12.972,72
1	III	R$ 7.305,10	R$ 8.065,42	R$ 8.904,87	R$ 9.831,70	R$ 10.854,99	R$ 11.984,78	R$ 13.232,17
1	IV	R$ 7.451,20	R$ 8.226,72	R$ 9.082,97	R$ 10.028,33	R$ 11.072,09	R$ 12.224,48	R$ 13.496,81
1	V	R$ 7.600,22	R$ 8.391,26	R$ 9.264,63	R$ 10.228,90	R$ 11.293,53	R$ 12.468,97	R$ 13.766,75

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 9.961,37	R$ 10.998,16	R$ 12.142,85	R$ 13.406,69	R$ 14.802,07	R$ 16.342,68	R$ 18.043,64
1	II	R$ 10.160,60	R$ 11.218,12	R$ 12.385,71	R$ 13.674,83	R$ 15.098,11	R$ 16.669,54	R$ 18.404,52
1	III	R$ 10.363,81	R$ 11.442,48	R$ 12.633,43	R$ 13.948,32	R$ 15.400,08	R$ 17.002,93	R$ 18.772,61
1	IV	R$ 10.571,09	R$ 11.671,33	R$ 12.886,09	R$ 14.227,29	R$ 15.708,08	R$ 17.342,99	R$ 19.148,06
1	V	R$ 10.782,51	R$ 11.904,76	R$ 13.143,82	R$ 14.511,84	R$ 16.022,24	R$ 17.689,85	R$ 19.531,02

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 10.805,65	R$ 11.930,31	R$ 13.172,03	R$ 14.542,98	R$ 16.056,63	R$ 17.727,81	R$ 19.572,94
1	II	R$ 11.021,76	R$ 12.168,92	R$ 13.435,47	R$ 14.833,84	R$ 16.377,76	R$ 18.082,37	R$ 19.964,40

259/543

1	III	R$ 11.242,20	R$ 12.412,30	R$ 13.704,18	R$ 15.130,52	R$ 16.705,32	R$ 18.444,02	R$ 20.363,69
1	IV	R$ 11.467,04	R$ 12.660,54	R$ 13.978,26	R$ 15.433,13	R$ 17.039,42	R$ 18.812,90	R$ 20.770,96
1	V	R$ 11.696,38	R$ 12.913,75	R$ 14.257,83	R$ 15.741,79	R$ 17.380,21	R$ 19.189,16	R$ 21.186,38

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 20.125,81	R$ 22.220,52	R$ 24.533,25	R$ 27.086,69	R$ 29.905,89	R$ 33.018,52	R$ 36.455,12
1	II	R$ 20.528,33	R$ 22.664,93	R$ 25.023,92	R$ 27.628,42	R$ 30.504,01	R$ 33.678,90	R$ 37.184,22
1	III	R$ 20.938,89	R$ 23.118,23	R$ 25.524,39	R$ 28.180,99	R$ 31.114,09	R$ 34.352,47	R$ 37.927,91
1	IV	R$ 21.357,67	R$ 23.580,59	R$ 26.034,88	R$ 28.744,61	R$ 31.736,37	R$ 35.039,52	R$ 38.686,46
1	V	R$ 21.784,82	R$ 24.052,21	R$ 26.555,58	R$ 29.319,50	R$ 32.371,10	R$ 35.740,31	R$ 39.460,19

(Redação dada pela Lei Complementar nº **183**/2025)

ANEXO XIII

QUADRO PARA REENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

CARGOS PCCV ANTERIOR	NOMENCLATURA DOS CARGOS
	NOVO PCCV

260/543

Agente Administrativo	Agente de Controle Administrativo
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização
Agente de Fiscalização I	Agente de Fiscalização
Assistente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Assistente Social	Assistente Social
Atendente de Enfermagem	Atendente de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Encanador	Encanador
Enfermeiro	Enfermeiro
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Farmacêutico/Bioquímico	Farmacêutico/Bioquímico
Farmacêutico/Bioquímico	Farmacêutico/Bioquímico
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo
Jardineiro	Jardineiro
Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados
Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves
Médico Clínico Geral	Médico Clínico Geral
Médico Clínico Geral	Médico Clínico Geral

Merendeira	Merendeira
Monitor de Creche	Monitor de Creche em Extinção
Monitor I	Extinto
Monitor II	Monitor II
Motorista de Ambulância	Motorista
Motorista de Caminhão	Motorista

261/543

Motorista de ônibus	**Motorista**
Motorista Veículos Pequenos	**Motorista**
Nutricionista	**Nutricionista**
Nutricionista	**Nutricionista**

CARGOS PCCV ANTERIOR	NOMENCLATURA DOS CARGOS
	NOVO PCCV
Odontólogo	**Odontólogo**
Odontólogo	**Odontólogo**
Operador de Máquinas	**Operador de Máquinas**
Operador de Máquinas Pesadas	**Operador de Máquinas Pesadas**
Operador de Motoniveladora	**Operador de Motoniveladora**
Operador de Retro Escavadeira/ Pá Carregadeira	**Operador de Retro Escavadeira/ Pá Carregadeira**
Pedreiro	**Pedreiro**
Psicólogo	**Psicólogo**
Técnico Agrícola	**Técnico Agrícola**
Técnico de Contabilidade	**Técnico de Contabilidade em Extinção**
Técnico em Eletricidade	**Eletricista de Instalação Elétrica**
Técnico em Enfermagem	**Técnico em Enfermagem**
Tesoureira	**Agente de Finanças e Controle**
Vigia	**Vigia**
Zelador	**Zelador**

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

262/543

COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.180,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

c) Instrução: Livre Nomeação.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Assessoria Jurídica do município.

b) Descrição Analítica: representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; defender, em juízo ou fora Del, os direitos e interesses do Município; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico aos Órgãos da Prefeitura; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas a administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; Emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habitar o Município a

solucionar problemas administrativos; Estudar redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; Estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; Proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSESSOR ADJUNTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICA	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 1.400,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

265/543

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência ao Prefeito, Vice, Secretários Municipais e demais servidores em viagem a serviço na Capital, assessorando nas articulações e relacionamentos institucionais das Secretarias e Órgãos da Prefeitura em quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos

b) Descrição Analítica: prestar assessoramento imediato ao Prefeito, nas articulações e relacionamentos institucionais das Secretarias e Órgãos da Prefeitura em quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos; prestação de assistência ao Prefeito, Vice, Secretários Municipais e demais servidores em viagem a serviço na Capital; realizar pesquisa de preço e efetivação de compras, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo; preparar, registrar, publicar e expedir os atos pertinentes ao Executivo Municipal necessário ao bom andamento dos convênios, projetos, planos de trabalho e documentos; promover a articulação do Prefeito Municipal com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando a captação de recursos financeiros e a elaboração de acordos de cooperação técnica destinados a programas e projetos governamentais; assessorar os órgãos e entidades vinculadas à administração Municipal, em assuntos que lhe for determinado pelo Prefeito Municipal; Manter o Prefeito, Vice, Secretários e demais servidores a par das comunicações sociais relativas ao Governo em quaisquer esferas, promovendo as medidas necessárias à participação do município; colaboração no exame de processos do município; pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos de interesse do município; colaboração na preparação de planos de inspeção, programas de trabalho e relatórios; Acompanhar as modificações da legislação referente às atividades do Município, mantendo a administração municipal atualizada de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros informativos de interesse do serviço; auxiliar na redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas.

266/543

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

R$ 1.400,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoria no planejamento, controle e avaliação da Gestão Municipal.
b) Descrição Analítica: Dirigir, orientar e controlar as atividades do Departamento de Gestão e apoio logístico; Planejar, organizar e coordenar todas as atividades de controle de Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares; Gerenciar o Patrimônio sob a

responsabilidade da secretaria e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada; Promover, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos setores sob sua responsabilidade; Promover a identificação nos setores sob sua chefia as necessidades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; Identificar os materiais sem rotatividade no estoque, analisar causas e propor alienação, quando necessário; Promover a execução de inventários do patrimônio da secretaria; Zelar pela guarda e manutenção de materiais e equipamentos colocados à disposição; Acompanhar e fiscalizar serviços contratados com terceiros; Receber, registrar, distribuir e expedir documentos e correspondências; Executar serviço de protocolo, expedição e distribuição documentos e correspondências, recepção e comunicação; Consolidar relatórios técnico-gerenciais; prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura; elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento; promover pesquisas e análise sobre legislação específica, e coligir através de publicações especializadas, materiais para consulta; desenvolver estudos para elaboração e reformulação de roteiros e programas, tendo a preocupação de padronizar, racionalizar e adequar os trabalhos da Gestão Municipal; Realizar atividades afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO EM FINANÇAS E CONTROLE	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 1.400,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

268/543

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos na Gestão de material, orçamentário e financeiro e de recursos humanos;

b) Descrição Analítica: Assessorar tecnicamente nas questões relativas a administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Viabilizar a execução de programas e projetos prioritários, de acordo com a disponibilidade financeira do Município; Elaborar a proposta de Orçamento Anual com as Secretarias Municipais; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; Submeter os processos de contratos instruídos à Secretaria de Administração; Gerenciar o Patrimônio; Coordenar e controlar a execução de atividades de administração de material e patrimônio; Promover a identificação, nos seus órgãos das necessidades de capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos; Elaborar relatórios gerenciais de suas atividades; Consolidar os relatórios técnicos e gerenciais elaborados por suas Divisões e encaminhar à Diretoria de Gestão e Políticas; Avaliar, acompanhar e controlar a implementação dos planos, programas e projetos elaborados pela Coordenadoria e seus departamentos; Articular-se com a Secretaria de Obras para participar da elaboração de projetos de construção, reforma e/ou ampliação de prédios; Dirigir, orientar e controlar todas as atividades do Departamento, observando as normas e instruções emanadas da Secretaria de Administração; Emitir, consolidar e encaminhar pedido de compra de acordo com programação orçamentária estabelecida; Controlar o fornecimento de serviços públicos como água e esgotos, telefone, telex e correlatos, certificando-se de sua prestação em documentos adequados, para fins de pagamento; Prover serviços de segurança e solicitar relatórios sobre o desempenho desses serviços; Detectar em articulação as necessidades de geração de dados e informações para o melhor desempenho e avaliação de

sua área, favorecendo a descentralização das informações; Consolidar os relatórios técnicos e gerenciais elaborados por suas Divisões; Gerenciar o Sistema de Informatização, promovendo compra e manutenção dos equipamentos de informática da secretaria; Realizar avaliação de desempenho dos servidores sob sua chefia; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 1.400,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal.
b) Descrição Analítica: Dirigir, orientar e controlar as atividades da divisão, de acordo com as orientações do Departamento de Gestão e apoio logístico; Planejar, organizar e coordenar todas as atividades de controle de Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares; Gerenciar o Patrimônio sob sua responsabilidade e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada; Zelar pela

guarda e manutenção de materiais e equipamentos colocados à disposição; Promover e fiscalizar os serviços de copa, limpeza, portaria e zeladoria, conservação e vigilância; Organizar e fiscalizar o serviço de reprografia e impressão; Inspecionar, periodicamente, as instalações elétrica e hidráulica, bem como os equipamentos de combate a incêndio; Receber, registrar, distribuir e expedir documentos e correspondências; Executar serviço de protocolo, expedição e distribuição documentos e correspondências, recepção e comunicação; Consolidar relatórios técnico-gerenciais; zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade; zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade um arquivo de Leis, Portarias, Decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito; Realizar atividades afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: Assessor de Imprensa e Comunicação Social	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

R$ 1.400,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

271/543

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer todos os serviços de assessoria junto aos canais de comunicação.
b) Descrição Analítica: Elaborar todo o trabalho de matéria relacionado com os órgãos de imprensa; Redigir e publicar todos os atos administrativos executados pelos órgãos do Município; Acompanhar todo o processo de divulgação de todos os atos oficiais realizados; Informar à opinião pública, boletins diários dos serviços que estão sendo executados pela administração; Acompanhar o Prefeito em reuniões e solenidades para que possa haver uma ampla divulgação; Repassar aos órgãos de comunicação todas as notas, editais, avisos e outros atos editados pelo Executivo; Comunicar e convidar a imprensa para participar de todos os atos e solenidades oficiais; Solicitar, quando necessário a colaboração da rádio local para transmissão daquilo que está sendo realizado; Colaborar ainda com os jornais locais fornecendo ampla matéria daquilo que deve ser divulgado; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: Diretor de Departamento	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

272/543

R$ 1.300,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.
b) Descrição Analítica: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando

decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: Tesoureiro	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

R$ 1.000,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Tesouraria.
b) Descrição Analítica: Efetuar os pagamentos e recebimentos; Efetuar a gestão de

contas bancárias, bem como transferência de verbas entre elas; Executar serviços de coordenação, supervisão e controle dos trabalhos da tesouraria vinculados à coordenadoria geral; controlar os saldos bancários, as aplicações financeiras e resgates, as obrigações financeiras decorrentes de contrato e de registros das contas de débitos e créditos, com emissão de boletins de periodicidade determinada pela Secretaria de Planejamento e Fazenda e/ou Secretaria de Administração; administrar juntamente com a Contabilidade, as disponibilidades financeiras, controlando os valores; enviar à Contabilidade boletins sobre o comportamento das receitas e despesas; Transferir para os cofres do Estado ou de outras entidades, as respectivas receitas em conformidade com os documentos preparados pela Secção de Contabilidade; responsabilizar-se pelos pagamentos e recebimentos, custodias de bens, valores e operações de câmbio, controlando datas de vencimento, garantia e afins; providenciar o aceite de títulos, recolhimentos de impostos, taxas de encargos sociais; emitir cheques, ordens de pagamentos, borderôs e controlar pagamentos, observando os critérios normativos do Instituto; Organizar e apresentar mensalmente relatório para contabilidade, Secretaria de Planejamento e Fazenda Secretaria de Administração referentes ao mês anterior; Elaborar as reconciliações bancárias mensais das respectivas contas; executar outras tarefas de sua área de competência, definidas pela municipalidade.

CARGO: Chefe de Departamento	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 1.000,00

275/543

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, planejar e organizar as atividades do departamento que dirige.
b) Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; Atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; Manter a disciplina do pessoal sob sua direção; Propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; Reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados as atividades de departamento; Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo departamento que dirige; Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os que lhe forem delegados pelo chefe maior do órgão em que estiver lotado.

CARGO: Chefe de Divisão	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

R$ 700,00

276/543

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir, organizar e controlar as atividades da divisão que chefia.
b) Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; Distribuir serviços a todos os servidores da respectiva divisão, observar rigorosamente o horário de trabalho; Propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; Apresentar e encaminhar ao seu superior imediato relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na divisão; Autorizar, desde que necessário, o afastamento de servidores temporariamente durante o expediente; Reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos ligados diretamente à divisão; Assinar e revisar documentos necessários à

277/543

execução dos serviços ligados à divisão e controlar sua utilização; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: ENCARREGADO DA UMC/JSM/UECT	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

R$ 700,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assegurar o perfeito controle dos serviços ligados ao órgão em que trabalha.
b) Descrição Analítica: Executar todos os tipos de serviços que são pertinentes ao respectivo órgão; Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; Assinar e revisar documentos; Elaborar a escala de férias dos funcionários de seu órgão; Manter controle perfeito e rigoroso do material solicitado para o desempenho das funções do respectivo órgão; Fazer cumprir

rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: agente coORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Símbolo: AEST

Grupo Funcional: ÁREA

ESTRATÉGICA

Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$

700,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade Mínima de 18 anos;
b) Saber ler e escrever;
c) Ter disponibilidade de tempo integral para

exercer suas atividades; Condições de

trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e

E.P.I. (equipamentos de proteção individual); deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural;

279/543

viagem e freqüência a cursos e treinamentos sobre prevenção de doenças e promoção da saúde. Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc, verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária; Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas etc, para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: agente comunitário de saúde	Símbolo: AEST

Grupo Funcional: ÁREA

ESTRATÉGICA

Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$

400,00 Requisitos para

Provimento:

280/543

a) Idade Mínima de 18 anos;
b) Saber ler e escrever;
c) Residir na Comunidade há pelo menos dois anos;
d) Ter disponibilidade de tempo integral para

exercer suas atividades; Condições de

trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e

E.P.I. (equipamentos de proteção individual); deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e freqüência a cursos e treinamentos sobre prevenção de doenças e promoção da saúde.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e PSF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

b) Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PSICÓLOGO - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRP. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.
b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas

282/543

de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

283/543

b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CREA. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.
b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós- parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

284/543

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRFa1.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Peixoto.

b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do

Município ou designações superiores.

CARGO: ODONTOLOGO - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRO. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas

286/543

educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HS/SEM	Nível Referência: 27

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

3.250,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRM. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

287/543

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CREA. Condições de

288/543

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc.. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

289/543

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRF. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.

b) Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço,

portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: NUTRICIONISTA - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRN. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

291/543

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CREA. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

292/543

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.

b) Descrição Analítica: Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - 20 hs/sem	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

293/543

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CREA. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação

pertinente; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ENFERMEIRO - 20 HS/SEM	Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.100,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no COREN. Condições

de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender

295/543

emergências e prestar primeiros socorros.

b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CREA. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

296/543

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc.. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 2.200,00

297/543

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CREA. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.
b) Descrição Analítica: Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

298/543

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CREA. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.
b) Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro-sanitários; fiscalizar obras e serviços, realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

299/543

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRP. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e

manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRFa1.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

301/543

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Peixoto.

b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: fisioterapéuta - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CREA. Condições de

302/543

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.
b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós- parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

303/543

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRF. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.

b) Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

304/543

CARGO: ODONTOLOGO - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRO. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

305/543

b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - 40 hs/sem	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

~~Condições de Trabalho:~~
~~a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.~~
~~ATRIBUIÇÕES:~~
~~a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e~~ desenvolvimento da pecuária,

306/543

realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de ~~alimentos e a saúde da comunidade.~~

b) ~~Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária~~ e à Saúde Pública, valendo-se dos ~~levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e~~ executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a ~~produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais~~ quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, ~~para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames~~ laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Executar tarefas afins e de ~~interesse da municipalidade.~~

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme e identificação. O exercício do cargo poderá

307/543

exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados

em toda a extensão do município. ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, realizando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública e animais domésticos em geral, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade animal e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando consultas, exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Atendimento consulta e aplicação de medicação a animais domésticos para população de baixa renda; Realizar perícias, exames e pesquisas nos animais inscritos nas competições desportivas, eventos e exposições organizados ou em parcerias com o poder público; avaliar maus tratos aos animais e as condições em que o animal se encontra, direcionando para adequar a resolução do problema; Participar de programas de controle populacional de animais promovido pela poder público; Participar de eventos e ações em equipes multidisciplinares de caráter público; Participar profissionalmente de parcerias e/ou convênios firmados pelo poder

público em atividades de responsabilidade compartilhada com instituições de ensino e pesquisa e/ou iniciativa privada; Prestar serviços de RT - Responsabilidade Técnico em ações do poder público; Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e cooperativismo. Participar na formulação de políticas públicas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. (Redação dada pela Lei Complementar nº **153**/2022)

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRN. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

309/543

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HS/SEM	Nível Referência: 23

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

2.200,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no COREN. Condições

de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

310/543

a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS/SEM	Nível Referência: 30

Grupo Funcional: TÉCNICO

DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

6.500,00 Requisitos

para Provimento:

311/543

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro no CRM. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: GESTOR ADMINISTRATIVO	Nível Referência: 19

Grupo Funcional: TÉCNICO
DE NÍVEL SUPERIOR
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

1.300,00 Requisitos

para Provimento:

312/543

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3º Grau Completo (Curso de Economia, Ciências Contábeis ou Administração) com registro no Órgão Competente.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Agente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar

313/543

tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários.Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia.Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos.Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras.Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais. Analisa e critica, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos.

CARGO: AGENTE DE fiscalIZAÇÃO	Nível Referência: 07

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

510,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

314/543

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.
b) Descrição Analítica: Constituir e lançar o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgão públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligencias com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: fiscal SANITÁRIO	Nível Referência: 07

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

315/543

Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

510,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço do Engenheiro Sanitário.
b) Descrição Analítica: Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: fiscal DE OBRAS	Nível Referência: 07

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

510,00 Requisitos para

316/543

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais.
b) Descrição Analítica: Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares;
Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido Pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário; Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo Município; Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites; Proceder a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

317/543

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo; conhecimentos em contabilidade pública e conhecimentos de informática.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Assistente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês.

Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. efetua estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras.Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais. Analisa e critica, relatórios de auto financeiros, ordens de serviço, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: aGENTE de controle administratiivo	Nível Referência: 07

Categoria Funcional:

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 600,00

319/543

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários.Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controla e elabora relatórios Analisa requisições de materiais. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Calcula e preenchem formulários para auto recolhimentos, legais; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

320/543

CARGO: fiscal tributARIO	Nível Referência: 07

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

600,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

c) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.
d) Descrição Analítica: Constituir o crédito tributário através do exame de livros ficais e contábeis, arquivos, documentos,

321/543

papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgão públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligencias com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de

322/543

uniforme e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc, verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária; Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas etc, para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICA	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 800,00

323/543

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e freqüência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e de laboratório de análises clínicas em geral.
b) Descrição analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sangüíneas e transfusões, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório; Preparar a instrumentação para intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, preparar e esterilizar o material e instrumental, ambiente e equipamentos obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

324/543

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, uso de uniforme; realização de viagens e freqüência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.
b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio

nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público; sujeito a trabalho externo.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender as requisições médicas.
b) Descrição Analítica: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar aparelho de raio X, observando as instruções de

326/543

funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

327/543

b) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra, e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

b) Descrição Analítica: Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes a instalação, montagens e operações. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior.

CARGO: fiscal DE OBRAS	Nível Referência: 07

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

328/543

Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

600,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais.
b) Descrição Analítica: Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares;
Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido Pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário; Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo Município; Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites; Proceder a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das

329/543

irregularidades encontradas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Nível Referência: 07

Categoria Funcional: SERVIÇOS
DE NÍVEL AUXILIAR
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

600,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas e curso específico de Auxiliar de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Dar expediente em Postos de Saúde, realizar viagens e freqüência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.
b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sangüíneas, efetuado os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as

330/543

ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ~~AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (DENGUE)~~ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**Nível Referência: 07**	(Redação dada pela Lei Complementar nº **121**/2020)

Grupo Funcional: SERVIÇOS

DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

600,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade Mínima de 18 anos;
b) Saber ler e escrever;
c) Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades;

331/543

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e

E.P.I. (equipamentos de proteção individual); deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e freqüência a cursos sobre as endemias.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Trabalho desenvolvido internamente (S.M.S.) ou externamente (campo) no combate as doenças tropicais consideradas endêmicas como: malária, dengue, febre amarela, leishmaniose e outras.
b) Descrição Analítica: Trabalho geralmente desenvolvido no campo utiliza-se de inseticida e larvicida com uso de bombas manuais ou motorizadas com E.P.I. (equipamentos de proteção individual); Desenvolvimento de trabalho no combate aos vetores de doenças seguindo normas técnicas do Ministério da Saúde; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Nível Referência: 04

Categoria Funcional: SERVIÇOS
DE NÍVEL AUXILIAR
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

480,00 Requisito para

Provimento

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau

Incompleto Condições

de Trabalho

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

332/543

b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições

a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.

b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicos, se necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nível Referência: 04

Categoria Funcional: SERVIÇOS
DE NÍVEL AUXILIAR
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$ 480,00

333/543

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau

Completo Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

a) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	Nível Referência: 19

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.500,00 Requisitos

para Provimento:

334/543

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automotores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; Efetuar chapeação e pintura quando necessário.
b) Descrição Analítica: Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de

335/543

automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES	Nível Referência: 10

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de máquinas pesadas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

336/543

efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes ao reparo de veículos e máquinas.

b) Descrição Analítica: Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MOTORISTA	Nível Referência: 09

Categoria Funcional: SERVIÇOS

OPERACIONAIS - S E O Provimento:

EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

700,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e freqüência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema

elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	Nível Referência: 08

Categoria Funcional: SERVIÇOS

OPERACIONAIS - S E O Provimento:

EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

640,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de pá carregadeira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

339/543

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Nível Referência: 10

Categoria Funcional: SERVIÇOS

OPERACIONAIS - S E O Provimento:

EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

340/543

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Nível Referência: 10

341/543

Categoria Funcional: SERVIÇOS

OPERACIONAIS - S E O Provimento:

EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Abertura e conservação de, ruas, avenidas, pátios e estradas rurais; Executar serviços de terraplanagem, nivelamento e executar base e sub-base de pavimentação asfáltica; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as

342/543

correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE RETRO ESVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA	Nível Referência: 10

Categoria Funcional: SERVIÇOS

OPERACIONAIS - S E O Provimento:

EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro e pá carregadeira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
d) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e

343/543

executar tarefas em fins de

semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS	Nível Referência: 06

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

560,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como lubrificador.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

344/543

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização;
b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Efetuar limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso, providenciando os acessórios necessários para a execução do serviço; Providenciar, bem como zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas oficinas, guardando-as em locais adequados, visando a sua conservação; Executar tarefas de faxina e organização do local de trabalho, assegurando as condições adequadas para realização das atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: BORRACHEIRO	Nível Referência: 06

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$ 560,00

345/543

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como borracheiro.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização;
b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Executar tarefas, tais como: confecção e conserto de capas e estofados; acender forjas; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Nível Referência: 09

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

700,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de eletricidade de veículos automotores.

346/543

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas elétricos de veículos e equipamentos, sua instalação, conservação e reparos.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas em veículos, máquinas e equipamentos; Fazer enrolamento de bobinas; Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida etc, Reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Executar a bobinagem de motores; Fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, executar e conservar reparos e carregamento de baterias; Providenciar o suprimento de materiais necessários à execução dos serviços; Executar tarefas afins e de

interesse da municipalidade.

CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Nível Referência: 09

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

700,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de eletricidade em instalação em geral.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.
b) Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação para completar o serviço de instalação; Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas,

chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo de energia; Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: JARDINEIRO	Nível Referência: 04

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

500,00 Requisitos para

Provimento:

349/543

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Cultivar plantas, formar e conservar parques, jardins, pomares, hortos florestais, vasos ornamentais, etc, preparando e adubando a terra.
b) Descrição Analítica: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros. Efetuar a conservação das estufas de plantas. Fazer cercas vivas e conservá-las. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO: PEDREIRO	Nível Referência: 09

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

700,00 Requisitos para

350/543

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como pedreiro.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.
b) Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; Levantar paredes de alvenaria; Fazer muro de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer artifícios em

pedras, acimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; Preparar e aplicar caiação em paredes; Fazer blocos de cimento; Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Assentar marcos em portas e janelas; Colocar azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Fazer reparos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas; Cortar pedras; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Dobrar ferro para armação de concretagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ENCANADOR	Nível Referência: 07

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - SMI
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

600,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau

incompleto Condições

de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de encanador.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar Trabalhos de encanador.
b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de encanador; implantação de redes de água, efetuar reparação de canos, caixas e bombas de água e quadro de comandos; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom

352/543

desenvolvimento de seus trabalhos; efetuar ligações de água a novos consumidores; efetuar o corte do fornecimento de água mediante ordem superior; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Referência: 04

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

480,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução:

Alfabetizado

Condições de
Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

353/543

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: VIGIA	Nível Referência: 04

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

354/543

Vencimento Padrão: R$

480,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução:

Alfabetizado

Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de

acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: MERENDEIRA	Nível Referência: 04

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

480,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho
c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniformes.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos, limpeza do local que seja determinado, em especial as Unidades Escolares e Creches Municipais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação de merenda e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para

serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ZELADOR (A)	Nível Referência: 04

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

480,00 Requisitos para

Provimento:

c) Idade: Mínima de 18 anos
d) Instrução:

Alfabetizado

Condições de

Trabalho:

357/543

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos.
b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças; Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO EM EXTINÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Nível Referência: 14

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

1.000,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo Técnico em Contabilidade, com conhecimentos em contabilidade pública, conhecimentos de informática e registro no CRC.

Condições de trabalho:

b) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa.
b) Descrição analítica: Supervisionar os serviços fazendários do município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do município; Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; Orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadem rendas, realizem despesas, administrem bens públicos; Realizar estudos financeiros e contábeis; Emitir pareceres sobre operações de créditos; Organizar planos de amortizações da divida municipal; Elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

359/543

Realizar a análise contábil e estática dos balanços; Organizar planos de contas e proposta orçamentária; Supervisionar a apresentação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo município; Assinar balanços e balancetes; Executar analítica dos atos e fatos contábeis; Elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente em fichas, levantar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros, conferir balancetes auxiliares e "slips` de arrecadação; Examinar processos de prestação de contas; Conferir guias de juros de apólices da dívida pública; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO EM EXTINÇÃO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM	Nível Referência: 04

Categoria Funcional: SERVIÇOS
DE NÍVEL AUXILIAR
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

480,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Dar expediente em Postos de Saúde, realizar viagens e freqüência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.
b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de

acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sangüíneas, efetuado os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

CARGO EM EXTINÇÃO: MONITOR DE CRECHE	Nível Referência: 06

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Vencimento Padrão: R$
560,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas e.

361/543

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços gerais de atendimento a educação e aprendizagem de crianças.
b) Descrição Analítica: Prestar serviços gerais de atendimento a educação e aprendizagem de crianças. Primar pelo desenvolvimento psicomotor, afetivo e convivência social das crianças, prestar atendimento ao público. Trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material; Executar serviços administrativos Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da coordenadora. Prestar outros serviços de interesse do município que lhe for determinado pelos superiores.

CARGO EM EXTINÇÃO: MONITOR ii	Nível Referência: 06

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Vencimento Padrão: R$
640,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas e.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços gerais de atendimento a educação e aprendizagem de crianças.
b) Descrição Analítica: Prestar serviços gerais de atendimento a educação e aprendizagem de crianças. Primar pelo desenvolvimento psicomotor, afetivo e

convivência social das crianças, prestar atendimento ao público. Trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material; Executar serviços administrativos Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da coordenadora. Prestar outros serviços de interesse do município que lhe for determinado pelos superiores.

CARGO EM EXTINÇÃO: MONITOR ii	Nível Referência: 01

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Vencimento Padrão: R$
320,00

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas e.

Condições de Trabalho:

363/543

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços gerais de atendimento a educação e aprendizagem de crianças.
b) Descrição Analítica: Prestar serviços gerais de atendimento a educação e aprendizagem de crianças. Primar pelo desenvolvimento psicomotor, afetivo e convivência social das crianças, prestar atendimento ao público. Trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material; Executar serviços administrativos Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da coordenadora. Prestar outros serviços de interesse do município que lhe for determinado pelos superiores.

CARGO: CHEFE DE GABINETE	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 2.500,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

364/543

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal.

b) Descrição Analítica:

- Dirigir, orientar e controlar as atividades da divisão, Gerenciar o Patrimônio sob sua responsabilidade e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada;

- Zelar pela guarda e manutenção de materiais e equipamentos colocados à sua disposição; Promover e fiscalizar os serviços de copa, limpeza, portaria e zeladoria, conservação e vigilância; - Organizar e fiscalizar o serviço de reprografia e impressão;
Receber, registrar, distribuir e expedir documentos e correspondências; Executar serviço de protocolo, expedição e distribuição documentos e correspondências, recepção e comunicação; Consolidar relatórios técnico-gerenciais; Zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade; Zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade um arquivo de Leis, Portarias, Decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito; Realizar atividades afins e de interesse da municipalidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **23**/2009)

365/543

CARGO: SECRETARIO ADJUNTO DA SECRET. ADM.	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 2.500,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Secretario Municipal de Administração, no âmbito do controle da Administração Pública Municipal.
b) Descrição Analítica:

- Dirigir, orientar e controlar as atividades da divisão, Gerenciar o Patrimônio sob sua responsabilidade e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada;

- Auxiliar na elaboração de normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração; Supervisionar os resultados alcançados destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência; Auxiliar na coordenação da elaboração da proposta

366/543

orçamentária da Secretaria; Auxiliar na pratica de todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor; Verificar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e auxiliar na elaboração de editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente; Planejar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento; Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal; Elaborar normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares; Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais; Verificar todas as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários; Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente; Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura; Propor a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal; Executar outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **23**/2009)

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$ 800,00

367/543

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo com formação técnica em meio ambiente e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito á trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de vigilância, controle e monitoração relativas ao meio ambiente.
b) Descrição Analítica: Participar de atividades de vigilância, controle e fiscalização relativas ao meio ambiente, quando este constitui fator de risco a saúde da coletividade: Atuar, juntamente com a equipe da vigilância à saúde, na coordenação das atividades de vigilância ambiental relacionadas à qualidade da água para consumo humano, resíduos sólidos e contaminantes ambientais, desastres naturais, acidentes com produtos perigosos, poluição da água, ar e solo, propondo ações de mitigação e/ou redução de risco; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas quando atuando na área de planejamento; Acompanhar vistorias e procedimentos de licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local, em conformidade com a legislação vigente; Sugerir alterações, aplicar e verificar o cumprimento das leis vigentes que disciplinam e discorrem acerca do meio ambiente; Analisar e emite parecer técnico em processos relativos ao meio ambiente ou que requeiram licenciamento ambiental; Informar ao requerente o deferimento ou não da aprovação de projetos de atividades e empreendimentos acerca de licenciamento ambiental; Realizar vistorias e inspeções em geral para subsidiarem a elaboração de relatórios técnicos e as análises de requerimentos em processos; Participar junto à Secretaria de educação das discussões acerca de conteúdos educacionais relativos ao meio ambiente; Identificar, analisar e propor alternativas de solução, quanto a situações específicas causadoras de poluição do meio ambiente; Participar da educação ambiental no Município, sugerindo programas, eventos e propostas nesse sentido; Propor a adoção de medidas ou normas técnicas relativas á preservação do meio ambiente municipal; Auxiliar o Engenheiro Ambiental no desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos e

programas que resultem na efetiva proteção ao meio ambiente, dentre outras; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **23**/2009)

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

800,00 Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo com formação técnica em programação de microcomputador.

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito á trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

369/543

a) Descrição Sintética: Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades na área de informática.

b) Descrição Analítica: Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software; Manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet). Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados. Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores. Deve ter noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos; Programa, Visão geral de um microcomputador: definições, placa-mãe, barramento do sistema, BIOS, RAM, cache, periféricos, placas de expansão, portas de entrada/saída, etc; Histórico de microprocessadores: família Pentium, Celeron, K6, 6x86, etc, conceitos básicos; Monitores de vídeo, HD, CD-ROM, gravador de CD, DVD e unidade de armazenamento, placas de som, placas de comunicação (MODEM, RDSI, ADSL), placa adaptadora de rede (ethernet, fast-ethernet, gigabit-ethenet), drivers, periféricos (teclado, mouse, impressora, scanner, câmera, máquina fotográfica); Montagem de microcomputadores: configuração e montagem da placa-mãe e periféricos; Testes de desempenho e detecção de erros: placa mãe, disco rígido, placa de vídeo, memória, etc; Instalação e configuração de microcomputadores em ambiente de rede: cabeamento, instalação de equipamentos de rede (hubs e switchs), configuração do Sistema Operacional e aplicativos para operacionalização em redes, compartilhamento de arquivos e impressão, permissões de usuários; Instalação e configuração de impressoras, scanners, placas de fax/MODEM, placas de rede, etc; Sistemas Operacionais: família Windows 9x, Windows ME, Windows NT Server, Windows NT Workstation, Windows 2000/2003 Server, Windows 2000/2003 Professional, Windows XP Home e Professional, Windows Vista. Conceitos, funções, instalação e configuração; Noções de Redes de Computadores: Redes Windows TCP/IP, grupos de trabalho, domínios, usuários, compartilhamentos, impressão; O Protocolo TCP/IP: conceitos, atribuição de endereços IP a um computador "Cliente" da rede, configuração do TCP/IP para usar DNS, WINS e Gateway. Instalando o compartilhamento de conexão com a Internet e intranet; Conhecimentos avançados sobre vírus e antivírus. Detecção e eliminação; Cabeamento de uma rede Ethernet: instalação da rede, possíveis causas de erros na rede, equipamentos de teste e medição, reparos, pinagem, crimpagem, especificações de cabeamento, diferentes meios de conexão, conversão de mídia; Conceitos de rede sem fio. Aplicações, equipamentos, endereçamento fixo e dinâmico, WEP, WPA, EPA, padrões de protocolo IEEE 802.11 e velocidades; Firewall: introdução à arquitetura de firewall de filtro; Conceitos intermediários de bancos de dados, planilhas eletrônicas, editores de texto,

aplicativos de apresentação, aplicativos gráficos, correio eletrônico e navegadores WEB, etc; Conhecimentos de redes elétricas: segurança, aterramento, pinagem, conversão de voltagem, etc; Conhecimento básico em eletrônica: identificação, teste e substituição de componentes. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **23**/2009)

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA	Nível Referência: 10

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Provimento: EFETIVO
Vencimento

Padrão: R$ 800,00

Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo 2 (dois) anos de experiência profissional em farmácia hospitalar e/ou em farmácia de manipulação e/ou em indústria farmacêutica, com exercício de atribuições compatíveis ao cargo de Auxiliar em Farmácia, Técnico em Farmácia ou Técnico em Laboratório Químico, comprovada em Carteira de Trabalho - CTPS e/ou declaração original ou cópia autenticada, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Condições de trabalho:

d) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito á trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público..

ATRIBUIÇÕES:

371/543

a) Descrição Sintética: Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades na área de farmácia.

b) Descrição Analítica: São atribuições essenciais do cargo: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos dos diferentes setores do HAL; recolher, lavar, desinfetar e guardar vidrarias e utensílios utilizados nas manipulações farmacêuticas; contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizada (farmacotécnica, quimioterapia e nutrição parental); individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico-biológicos do Laboratório; efetuar controle de estoque de medicamentos da Farmácia e produtos químico-biológicos do Laboratório; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos; auxiliar no controle de medicamentos não padronizados; auxiliar no preparo de quimioterapia antineoplásica e de nutrição parental; entregar nas enfermarias preparações quimioterápicas e nutrição parental. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **23**/2009)

CARGO: REPRESENTANTE NA CAPITAL DO ESTADO	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 2.200,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

372/543

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral..

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito e Secretários Municipais, no âmbito Estadual.
b) Descrição Analítica:

- Dirigir, orientar e controlar as atividades de documentação junto aos Órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado.

- Receber, registrar e distribuir os documentos e correspondências; Executar serviço de protocolo junto aos órgãos competentes, retirar certidões negativas de interesse desta municipalidade, protocolar documentos junto a tribunal de contas, desenvolver qualquer serviço relacionado a documentação de protocolo ou retirada de documentos para o envio a sede do município; Realizar atividades afins e de interesse da municipalidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **36**/2010)

ANEXO XIV
ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS

CARGO: REPRESENTANTE NA CAPITAL FEDERAL	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário - D A I

373/543

Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 3.200,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral..

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito e Secretários Municipais, no âmbito Federal.
b) Descrição Analítica:

- Dirigir, orientar e controlar as atividades de documentação junto aos Órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado.

- Receber, registrar e distribuir os documentos e correspondências; Executar serviço de protocolo junto aos órgãos competentes, retirar certidões negativas de interesse desta municipalidade, desenvolver qualquer serviço relacionado a documentação de protocolo ou retirada de documentos para o envio a sede do município; Realizar atividades afins e de interesse da municipalidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **36**/2010)

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA - Símbolo: DAI
Grupo Funcional: Direção e
Assessoramento Intermediário - DAI

374/543

Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 3.000,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Superior completo com formação na área de Engenharia.
c) Habilitação: conhecimentos técnicos necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Específica: cargo de dedicação exclusiva e tempo integral sujeitam o trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito dos serviços de engenharia, tanto para projetos, como execução e fiscalização de obras.

375/543

b) Descrição Analítica: As atribuições do Assessor Técnico dos Serviços em Engenharia são as seguintes: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico - econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, desempenham de cargo e função técnica, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização; mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico e ainda realizar atividades afins de interesse de municipalidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **41**/2010)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA SANITARISTA - Símbolo: DAI
Grupo Funcional: Direção e
Assessoramento Intermediário - DAI
Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 1.500,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Superior completo com formação na área de Engenharia Sanitária.
c) Habilitação: conhecimentos técnicos necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária semanal de no mínimo 20 horas;
b) Específica: cargo sujeito o trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

376/543

a) Descrição Sintética: Desenvolver Ações na área de controle de abastecimento de água.

b) Descrição Analítica: As atribuições do Assessor Técnico dos Serviços em Engenharia Sanitária são as seguintes: Adotar medidas de controle de qualidade da água distribuída visando atender a portaria nº 518 do ministério da saúde, definir normas operacionais, dimensionar bombas de recalque, projetar e coordenar trabalhos de ampliações e adequações de redes, realizar trabalhos de treinamento de profissionais que atuem no departamento, responder os questionários junto a ANA, Regional de Saúde e FUNASA e outros, elaborar e apresentar propostas que visem redução de custos operacionais, auxiliar o setor administrativo no que se refere aos procedimentos necessários para que se obtenha o equilíbrio financeiro do departamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **41**/2010)

ANEXO XIV
ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS

CARGO: Secretário Adjunto da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 2.500,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

377/543

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no âmbito do controle da Administração pública municipal.
b) Descrição Analítica:

- Dirigir, orientar e controlar as atividades da divisão, Gerenciar o Patrimônio sob sua responsabilidade e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada;

- Auxiliar, diretamente os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona urbana, acompanhar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano e rural; auxiliar na elaboração de normativas de execução de controle e fiscalização dos serviços públicos municipais e os de infra-estrutura; dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, auxiliar na definição da política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos; propor instrumentos legais nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes; propor instrumentos legais nas áreas de ordenamento e uso do solo; gerenciar as atividades de Oficina e Garagem; gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal e executar outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **50**/2011)

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS

CARGO: Gestor do Programa Bolsa Família	Símbolo: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 1.500,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

379/543

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Secretario Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania, no âmbito do controle da Administração Pública Municipal.

b) Descrição Analítica:

- Dirigir, orientar e controlar as atividades da divisão, Gerenciar o Patrimônio sob sua responsabilidade e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada;

- Assumir a interlocução entre a prefeitura, MDS e o estado para implementação do bolsa família e do cadastro único, com poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do programa; coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde, para o acompanhamento dos benefícios do bolsa família e a verificação das condicionalidades; coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o programa bolsa família no município; O Gestor Municipal do Bolsa Família, será responsável pela aplicação dos recursos financeiros do programa e poderá decidir se os recursos será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos beneficiários locais, dentre outros; assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da instancia de controle social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do programa na comunidade; coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do governo federal e, ainda, com entidades não governamentais, como o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiarias do bolsa família. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **50**/2011)

CARGO: CONTROLADOR INTERNO	Nível Referência: 19

Categoria Funcional: SERVIÇOS
DE NÍVEL SUPERIOR
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão:

R$. 4.000,00

380/543

Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Grau Superior Completo com formação, em Ciências Contábeis ou Administração de Empresa ou Economista ou Direito, e registro no Conselho Regional quando exigido em legislação federal.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito á trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Art. 2º O Controle Interno tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos de recursos e bens públicos.
b) Descrição Analítica: avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; verificar a correta

381/543

aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias; revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado; apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os; Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **50**/2011)

CARGO: CONTADOR	Nível Referência: 19

Categoria Funcional: SERVIÇOS
DE NÍVEL SUPERIOR
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão:

R$. 4.000,00

Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Especifico com formação técnica em Ciências Contábeis, Habilitação legal para o exercício da função com registro no CRC.

a) Condições de trabalho: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.
b) Descrição Analítica: Contabilidade Geral . Situações Patrimoniais líquidas, patrimônio líquido, Capital, reservadas; Classificação de estrutura patrimonial;. Avaliação de Estoques;. Ativo Fixo - Depreciação; Inventários, Balanço e Demonstração da conta lucros e perdas; Conta, classe das contas; Princípios e

382/543

Convenções Contábeis geralmente aceitos; Plano de Contas, Padronização de contas e balanços;. Lançamentos; Contabilidade Pública - Exercício Financeiro, Regime de competência, regime de gestão; . Contas, categoria das contas; Orçamento, princípios Orçamentários, créditos adicionais; Receita Pública, Receitas Correntes: Classificação, receitas de capital: classificação, imposto, taxa e contribuição de melhoria; Despesa Pública, despesas correntes, transferência correntes, despesas de capital, estágios, regime de adiantamentos; . Dívida Pública, dívida consolidada, dívida flutuante; Cauções e Depósitos Bens Públicos de uso comum, de uso especial e dominicais, aquisição, alienações; Balanços: Orçamentários, financeiro, econômico e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, tribunal de contas; Legislação Financeira: Disposições Constitucionais, Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64; Executar tarefa afins de interesse da municipalidade: Matemática Financeira - Juros simples; Descontos simples; Títulos de rendas; Juros compostos; Descontos compostos; Renda periódicas: Imediatas, antecipada e diferida; Amortização de empréstimos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **50**/2011)

CARGO: CUIDADOR SOCIAL	Nível Referência: 04

Categoria Funcional:
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão:

R$. 700,00 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Diploma do Ensino Fundamental, devidamente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão Competente.

383/543

Condições de trabalho:

b) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo exige disponibilidade em períodos diurnos e noturnos, bem como em finais de semana, em regime de escalas e plantões.

a) Descrição Sintética: Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades na área de assistência social.

b) Descrição Analítica: Atribuições típicas: Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.Atividades Típicas: CUIDAR DA PESSOA: informar-se sobre a criança e adolescente; cuidar da aparência e higiene pessoal; observar os horários das atividades diárias; ajudar no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações das crianças e adolescentes; cuidados necessários como lavar e passar vestuário: verificar as informações dadas das crianças e adolescentes; informar-se do dia-a-dia deles no retorno de sua folga; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; desestimular a agressividade. DA MORADIA: zelos com a moradia diversos, como organização e limpeza do ambiente, organização da rotina domestica e do espaço residencial.PROMOVER O BEM-ESTAR: Saber ouvir, respeitando a necessidade individual de falar de cada um; auxiliar a criança e o adolescente a lidar com a sua história de vida, auxiliando no fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; dar apoio psicológico e emocional; ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar, acompanhar e respeitar suas necessidades espirituais e religiosas: manter relação afetiva e personalizada e individualizada com cada criança ou adolescente.CUIDAR DA ALIMENTAÇÃO: Participar na elaboração do cardápio; verificar a despensa; observar a qualidade e a validade dos alimentos; preparação dos alimentos: servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; reeducar os hábitos alimentares.CUIDAR DA SAÚDE: Observar temperatura, urina, fezes e vômitos; controlar e observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas; observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; controlar horário e ingestão de medicamentos. INCENTIVAR A

384/543

CULTURA E EDUCAÇÃO: Estimular o gosto pela música, pela dança e esporte; selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; ler estórias e textos; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; ajudar nas tarefas escolares; observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; Eventualmente auxiliar em outras atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **50**/2011)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA FLORESTAL	

SIMBOLO - DAI
Grupo Funcioal - Direção e Assessoramento
Intermidiario - DAI Provimento:
COMISIONADO
Vencimento Padrão:

R$. 3.500,00

Requisitos para

Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Grau Superior Completo com formação, em Engenharia Florestal
c) Habilitação: Conhecimento técnicos necessário para o bom

desenvolvimento de suas tarefas Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

385/543

b) Especial: Sujeito á trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades inerentes a elaboração, execução, coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos de Engenharia Florestal.

b) Descrição Analítica: As atribuições do Assessor Técnico dos Serviços de Engenharia Florestal são as seguintes: Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; realizar análises de silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal e recuperação ambiental de florestas e demais formas de vegetação; apreciar e elaborar procedimentos para utilização sustentável do solo e de formações florestais; promover o ordenamento e manejo florestal sustentável; - participar das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas; - participar da elaboração de planos diretores que norteiem a política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais; - participar da criação e manutenção de sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento e tecnologia da informação; - participar da manutenção, atualização e alimentação de banco de dados com informações sobre aptidão dos solos, vegetação, clima, uso do solo urbano e rural, ocupação das terras, bacias hidrográficas, fotos aéreas, imagens de satélite, mapas e dados estatísticos de diversas fontes que subsidiem o planejamento físico-territorial, econômico-social e ambiental da região; - participar da fiscalização de obras em execução verificando, juntamente com os fiscais da área a procedência, transporte e comercialização de produtos e atividades de extrativismo; - participar do embargo de atividades agrossilvipecuárias e de estabelecimentos infratores bem como da apreensão de produtos; - inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, extração mineral e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos

mesmos e apreendê- los, quando encontrados em situação irregular; - emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; - realizar auditorias ambientais; - exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; - intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais; - fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região; - fiscalizar a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e materiais do solo em áreas de preservação ou proteção de mananciais; - fiscalizar atividades extrativas minerais de forma a preservar o solo e mananciais; - fiscalizar, orientar e adotar medidas cabíveis, com relação à coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos no Município; - orientar os munícipes quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal; - articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; - instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; - participar de sindicâncias especiais para instauração de processos administrativos ou apuração de denúncias e reclamações; - participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas florestais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; - propor programas de educação ambiental a serem desenvolvidos junto às escolas da rede pública e particular do Município; - participar da realização de estudos de impactos ambientais (EIA); - participar da elaboração de relatórios de impactos ambientais (RIMA); - estudar os índices de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições, examinando e classificando espécies diversas, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente; - organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes do Município; - planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter produção máxima e contínua; - analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para

387/543

identificar e desenvolver medidas de combate aos mesmos; - examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma; - efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas; - realizar o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas; - orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **53**/2012)

~~ANEXO XIV~~

~~ATRIBUIÇÕES DO CARGO~~
~~PROCURADOR JURIDICO~~

~~CARGO:~~
~~PROCURADOR~~
~~JURÍDICO~~
~~SIMBOLO: D A I~~

~~Grupo Funcional: Direção e Assessoramento~~
~~Intermediário - D A I~~ ~~Provimento:~~
~~COMISSIONADO~~
~~Vencimento Padrão:~~
~~R$ 5.400,00~~
~~REQUISITOS PARA~~
~~PROVIMENTO:~~

~~a)Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de~~ graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrição, como advogado na Ordem dos Advogados ~~do Brasil.~~

b) ~~Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.~~

c) ~~Instrução: Livre~~

~~Nomeação.~~
~~CONDIÇÕES DE~~
~~TRABALHO:~~

~~a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;~~

~~b)Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho~~ externo, realização de viagens e trabalhos aos ~~sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~ATRIBUIÇÕES:~~

388/543

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar a distribuição dos trabalhos entre os assessores jurídicos do Município, bem se responsabilizar pelo bom andamento das demandas judiciais e trabalhos da Assessoria Jurídica do município, bem como, defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres.

b) Descrição Analítica:Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivosespecíficos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **58**/2013)

389/543

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCURADOR JURIDICO

CARGO:
PROCURADOR
JURÍDICO SIMBOLO:
D A S
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Superior - D A S Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão: Equivalente ao
Salario de Secretário REQUISITOS
PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrição, como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre
Nomeação.
CONDIÇÕES DE
TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar a distribuição dos trabalhos entre os assessores jurídicos do Município, bem se responsabilizar pelo bom andamento das demandas judiciais e trabalhos da Assessoria Jurídica do município, bem como, defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres.
b) Descrição Analítica: Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros

documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis. (Redação dada pela Lei Complementar nº **62**/2013)

391/543

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO SUB-PROCURADOR JURIDICO

CARGO: SUB PROCURADOR JURÍDICO SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção em substuição ao Procurador e Assessoramento Intermediário - D A I Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 4.800,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrição, como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil.

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

c) Instrução: Livre

Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b)Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar a distribuição dos trabalhos entre os assessores jurídicos do Município, bem se responsabilizar pelo bom andamento das demandas judiciais e trabalhos da Assessoria Jurídica do município, bem como, defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres, em substituição ao procurador juridico.

b) Descrição Analítica: Em substituição ao procurador juridico, promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais

392/543

Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos ~~cabíveis (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **58**/2013)~~

ATRIBUIÇÕES DO CARGO SUB-PROCURADOR JURIDICO

CARGO: SUB
PROCURADOR
JURÍDICO SIMBOLO:
D A S
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior - D A S

393/543

Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 4.800,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrição, como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar a distribuição dos trabalhos entre os assessores jurídicos do Município, bem se responsabilizar pelo bom andamento das demandas judiciais e trabalhos da Assessoria Jurídica do município, bem como, defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres, em substituição ao procurador jurídico.
b) Descrição Analítica: Em substituição ao procurador jurídico, promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretário de Administração; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e

394/543

assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros
ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis (Redação dada pela Lei Complementar nº **62**/2013)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
OUVIDOR MUNICIPAL
CARGO: OUVIDOR
MUNICIPAL
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e
Assessoramento Intermediário
Provimento: COMISSIONADO

395/543

Vencimento Padrão:
1.543,62
REQUISITOS PARA
PROVIMENTO:

a) Habilitação: Ensino Médio, Com apresentação do Certificado de conclusão.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
c) Instrução: Livre

Nomeação.
CONDIÇÕES DE
TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedade nas quais o município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços á população. Canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denuncias, sugestões e elogios, de modo a estimulara participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
b) Descrição Analítica: I - receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no item (a) descrição sintética;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

396/543

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;§1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.§2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **72**/2013)

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA.
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

397/543

Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:
R$ 3.000,00
REQUISITOS PARA
PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo: 21 (vinte e um) anos completos.
b) Instrução: Superior completo com formação na área de Engenharia ou Arquitetura.
c) Habilitação: conhecimentos técnicos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e registro no órgão da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Específica: cargo de dedicação exclusiva e tempo integral sujeitam o trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito dos serviços de engenharia e arquitetura, tanto para elaboração projetos de engenharia e arquitetônicos de interesse do município, bem como, realização de execução e fiscalização de obras públicas.
b) Descrição Analítica: As atribuições do Assessor Técnico dos Serviços em Engenharia e Arquitetura são as seguintes: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico - econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, desempenham de cargo e função técnica, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização; mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico e ainda realizar atividades afins de interesse de municipalidade. Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil e arquitetura, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em

geral, Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **75**/2014)

CARGO: ADVOGADO	

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS
Provimento: Advogado
Vencimento Padrão: R$

2.344,69 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível

Superior) com registro na OAB. Condições de

Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA
PROVIMENTO:

ATRIBUIÇÕES:

399/543

a) Descrição Sintética: Exercer a advocacia pública, na defesa dos interesses jurídicos do município.

b) Descrição Analítica: representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; defender, em juízo ou fora Del, os direitos e interesses do Município; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico aos Órgãos da Prefeitura; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas a administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; Emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habitar o Município a solucionar problemas administrativos; Estudar redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; Estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; Proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **110**/2018)

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	

400/543

Categoria Funcional:

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R$

1.760,82 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo, com curso técnico em segurança do Trabalho completo.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem; uso de uniforme e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos
b) Descrição Analítica: Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como, orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os

fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de

prestação de serviço; Executar as atividades ligadas e correlatas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **110**/2018)

~~CARGO: SUBPREFEITO DO~~
~~DISTRITO DE PIRATININGA~~
~~SIMBOLO: D A I~~
~~Grupo Funcional: Direção e Assessoramento~~
~~Intermediário - D A I~~ ~~Provimento:~~
~~COMISSIONADO~~
~~Vencimento Padrão:~~
~~R$ 4.100,00~~

402/543

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre

Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b)Especial. Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: I - representar política e administrativamente a Prefeitura na região;

II - coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;

III - coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Prefeito;

b) Descrição Analítica: I - sugerir à Administração Municipal diretrizes para o planejamento municipal;

II - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;

III - participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento;

IV - garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;

V - assegurar, na medida da competência da Subprefeitura, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local;

VI - auxiliar a Prefeitura na função de fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;

VII - fornecer subsídios para a fixação de prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas centrais de Governo;

VIII - garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;

IX - fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das

403/543

~~diversas atividades de responsabilidade do Município;~~

X ~~– desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo nível central;~~

XI ~~– decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 135/2021)~~ (Extinto pela Lei Complementar nº **181**/2025)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM PISCICULTURA CARGO: ASSESSOR TÉCNICO EM PISCICULTURA
SIMBOLO: D A S
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior - D A S Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.
c) Superior completo na área

pertinente ao cargo CONDIÇÕES

DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Organizar a reprodução de animais aquáticos, como peixes e rãs, dentre outros, coletar material de reprodução, controlar sanidade e predação dos animais, monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais

404/543

aquáticos de viveiros e tanques. Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos, orientar construção de instalações em sistema de criação de animais aquáticos.

b) Descrição Analítica: Drenar viveiros, tanques e baias; definir tipo de alimentação; higienizar incubadora; gradear solo e viveiros; orientar sistema de criação de animais aquáticos; distribuir comedouros; recolher larvas de incubadoras; adaptar materiais e equipamentos aquícolas; retirar amostras de água; vedar comportas de viveiros, tanques e baias; efetuar assepsia de equipamentos e utensílios; esterilizar viveiros, tanques e baias; distribuição alimentação. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL SIMBOLO: D A
I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.932,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

405/543

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: Responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta; representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os Dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da Pasta, assessorando o Secretário no desempenho de suas funções; coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria; responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da Pasta; participar no processo de planejamento e na implementação das políticas da Pasta; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE INDUSTRIA,
COMERCIO, TURISMO E CULTURA SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 4.510,98

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

406/543

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição:

a) Responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta;

b) representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;

c) exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os Dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da Pasta, assessorando o Secretário no desempenho de suas funções;

d) coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria;

e) responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da Pasta;

f) participar no processo de planejamento e na implementação das políticas da Pasta;

g) exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **190**/2025)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
SIMBOLO: D A I

407/543

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Fiscalizar o controle do transporte e dos veículos de transporte escolar, próprios ou terceirizados: como conservação e manutenção dos veículos próprios de transporte escolar;

II - Coordenar o planejamento de rotas escolares, atendendo a clientela escolar prevista, assim como as solicitações aos órgãos competentes da abertura de licitações de rotas ou aditivos contratuais, respeitando as dotações orçamentárias previstas para este fim;

III - Supervisionar a fiscalização das condições físicas dos veículos do transporte escolar, próprios ou terceirizados, dentro das normas técnicas e legais exigidas para este tipo específico de transporte;

IV - Coordenar e orientar o quadro funcional de motoristas, promovendo escalas, substituições, se necessárias, e atribuindo- lhes funções e trajetos a serem cumpridos a serviço exclusivo da Secretaria Municipal de Educação dentro de suas atribuições da prestação do serviço;

408/543

V - Fiscalizar se estão à disposição de órgãos de controle, planilhas físico-financeiras de consumo de combustível, peças e reparos executados mensalmente nos veículos lotados na Secretaria de Educação;

VI - Fiscalizar se estão sendo preenchidos devidamente os diários de bordo para os motoristas da Secretaria de acordo com as regulamentações da Secretaria Municipal de Administração;

VII - Supervisionar o preenchimento das planilhas de percurso para veículos que prestam serviços terceirizados a Secretaria no transporte escolar;

VIII - Orientar na realização de levantamentos dos acidentes de transito com os veículos sob sua guarda, verificando as causas das ocorrências;

IX - Providenciar peças, acessórios e equipamentos necessários à manutenção dos veículos próprios em circulação, encaminhando as solicitações ao Setor responsável.

X - Agilizar e providenciar veículos sempre que solicitados, e possível, para atendimento de atividades desenvolvidas na rede escolar que envolva a necessidade de veículo escolar, seguindo critérios legais e específicos para este procedimento;

XI - Cumprir e fazer cumprir a política transporte escolar, de acordo com a legislação em vigor e as disposições específicas, ficando sob sua responsabilidade deliberações que afrontem tais princípios;

409/543

XII - Verificar os registros de assiduidade e pontualidade dos servidores;

XIII - Orientar sobre o cumprimento das normas referente à segurança de trabalho e prevenção de acidentes;

XIV - Desempenhar outras tarefas correlatas. (Redação acrescida

pela Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DE COORDENADOR DE COMPRAS PÚBLICAS

CARGO: COORDENADOR DE
COMPRAS PÚBLICAS
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Supervisionar os processos licitatórios, coordenando e orientando sobre as modalidades de licitações s serem utilizadas;

410/543

II - Supervisionar e orientar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;

III - Promover e coordenar a realização de estudos de mercado para aperfeiçoar o sistema de compras quanto a oferta, período oportuno e outros fatores que visem aperfeiçoar o processo;

IV - Verificar o andamento e organização dos processos licitatórios, respeitando os limites da Legislação vigente;

V - Planejar, coordenar e supervisionar as compras realizadas pelo responsável do Município;

VI - Organizar, planejar e coordenar estudos propondo modificações administrativas do Departamento e promovendo a implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o pleno êxito dos serviços;

VII - Verificar os registros de assiduidade e pontualidade dos servidores;

VIII - Orientar sobre o cumprimento das normas referentes à segurança de trabalho e prevenção de acidentes;

IX - Desempenhar outras tarefas correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

411/543

CARGO: COORDENADOR DO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Gerir as atividades, projetos, elaboração de planos e programas culturais, desenvolvidos pela Secretaria;

II - Coordenar e orientar o intercâmbio com entidades culturais da nossa região, visando à aproximação dos povos através da realização de iniciativas comuns e da troca de experiências;

III - Promover a interação com órgãos e entidades de outras esferas de governo e da iniciativa privada com o fim de dinamizar as atividades culturais;

IV - Promover a articulação com o meio empresarial, cultural e científico para a organização de congressos, feiras, exposições e outros eventos no município;

V - Coordenar e orientar na elaboração de Calendário de Eventos Culturais do Município;

412/543

VI - Organizar e orientar os trabalhos de obras e documentos de valor histórico e artístico;

VII - Supervisionar e orientar a programação para a realização de semana de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade;

VIII - Supervisionar e coordenar a realização das festas populares, comemorações históricas e eventos de interesse da população;

IX - Promover a negociação e a execução de convênios entre o Município e entidades públicas e privadas com objetivos culturais;

X - Organizar e agilizar negociações com entidades públicas e da Sociedade Civil, acordos e contratos, visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais;

XI - Planejar e supervisionar o plano de aplicação dos recursos disponíveis;

XII - Desempenhar outras tarefas correlatas (Redação acrescida

pela Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DE ASSESSOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

413/543

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário - D A I Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Instalar equipamentos elétricos e de comunicação do Município de Nova Ubiratã;

II - realizar manutenção de linhas aéreas e subterrâneas do Município de Nova Ubiratã;

III - conduzir a política de Iluminação pública, em conformidade com a política geral de obras do Município;

IV - gerenciar os estudos, levantamentos e projetos para execução das obras de Iluminação pública;

V - gerenciar todas as etapas relativas a licitações, execução e fiscalização das obras de Iluminação pública;

414/543

VI - analisar e emitir parecer sobre fornecimento de Energia Elétrica a todas as Instalações de Iluminação Pública municipais, permanentes ou provisórias, e fiscalizar a utilização da mesma;

VII - propor e coordenar a política de Iluminação pública entre os órgãos de Iluminação e a concessionária de distribuição de energia elétrica;

VIII - assessorar o Secretário de Obras nas decisões relativas à Iluminação pública;

IX - solicitar e confeccionar relatórios periódicos a respeito do andamento das diversas atividades dos órgãos de Iluminação pública;

X - oferecer os elementos necessários para a confecção da peça orçamentária anual e do plano plurianual referentes à Iluminação pública;

XI - revisar, periodicamente, as normas técnicas da Prefeitura, no tocante a materiais, serviços e obras de Iluminação pública, para adequá-las às novas tecnologias sustentáveis, promovendo mudanças nas demais normas técnicas;

XI - desempenhar outras atribuições correlatas. (Redação acrescida pela

Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR

TÉCNICO DO APLIC

415/543

CARGO: ASSESSOR
TÉCNICO DO APLIC
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC - auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT;

II - realizar a prestação de contas, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT, através de geração de banco de dados dos diversos sistema informatizados implantados na administração pública municipal;

III - analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT;

IV - enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;

V - realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;

416/543

VI - fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic;

VII - prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT;

VIII - cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;

IX - observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT;

X - cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT;

XI - Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos);

XII - Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;

XIII - Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;

XIV - Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;

417/543

XV - Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos

XVI - Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;

XVII - Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;

XVIII - Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;

XIX - Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;

XX - Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;

XXI - Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
COORDENADOR DE VIAS PÚBLICAS
RURAIS CARGO: COORDENADOR DE
VIAS PÚBLICAS RURAIS
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

418/543

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Executar a implantação de programas de manutenção regular e preventiva das estradas vicinais, cujo mal estado de conservação sistematicamente retarda e onera o escoamento da produção, circulação de bens, serviços e pessoas entre as áreas rurais e o centro urbano;

II - Executar operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a deterioração das mesmas;

III - Executar abertura de valas para o desvio das águas;

IV - Operação tapa buracos para a regularização e o nivelamento da pista;

V - Desobstrução de bueiros, roçadas nas margens das estradas para melhorar a visualização dos motoristas;

VI - Supervisionar os trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo

responsável pelo acompanhamentos das mesmas;

VII - Construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares;

VIII - Garantir o funcionamento dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município;

IX - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;

X - Executar outras atividades correlatas. (Redação acrescida

pela Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DE COORDENADOR DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

CARGO: COORDENADOR DE
VIAS PÚBLICAS URBANAS
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

420/543

atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado;

II - Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia;

III - Orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;

IV - Organizar e dirigir as atividades de limpeza;

V - Coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o Município;

VI - Coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o Município;

VII - Contribuir na tomada de decisões estratégicas do departamento de serviços urbanos junto com o Secretário da pasta;

VIII - Apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas no exercício das atribuições de coordenador de limpeza urbana, ao diretor de serviços urbanos;

421/543

IX - Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;

X - Elaborar rotinas de trabalho dos servidores responsáveis pela guarda e vigilância de prédios municipais e daqueles ocupados para o desempenho de atividades municipais;

XI - Executar outras atividades correlatas. (Redação acrescida

pela Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DE ASSESSOR TÉCNICO AGRÍCOLA

CARGO: ASSESSOR
TÉCNICO AGRÍCOLA
SIMBOLO: D A S
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Superior - D A S Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Ensino superior completo na área condizente ao cargo.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

422/543

a) Descrição: I - Organizar o trabalho em áreas agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;

II - Orientar agricultores e fazendeiros na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;

III - Fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;

IV - Dar instruções de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resistência às enfermidades;

V - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

VI - Executar outras atividades correlatas, além do auxílio ao Engenheiro Agrônomo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS

CARGO: COORDENADOR
ADMINISTRATIVO DE OBRAS
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Coordenar os serviços administrativos da Secretária Municipal de Obras;

II - Coordenar e assessorar os expedientes internos e externos da Secretaria Municipal de Obras;

III - Planejar e dirigir os serviços atinentes a área administrativa da Secretaria Municipal de Obras;

IV - Promover estudos técnicos, visando melhoria dos setores da administração municipal, em auxilio direto ao Secretário Municipal da pasta;

V - Desenvolver e executar missões técnicas de confiança no acompanhamento da execução do orçamento;

VI - Fomentar métodos de programação, e acompanhamento das ações

424/543

direcionais da Secretaria Municipal de Obras, no desenvolver orçamentário junto as comunidades e entidade organizadas da sociedade;

VII - Promover intercâmbio, com as esferas Federal, Estaduais e Municipais, visando a melhoria do setor de recursos humanos, com treinamentos específicos de pessoal administrativo;

VIII - Utilizar de todos os meios legais e administrativos para captar recursos para desenvolver as ações municipais, quando necessárias forem;

IX - Elaborar projetos visando o desenvolvimento das ações administrativas;

X - Fomentar a modernização da máquina administrativa;

XI - Avaliar, de forma permanente, os órgãos administrativos alcançados pela sua atuação;

XII - Avaliar e combater qualquer forma de desperdício das receitas e

atividades da Secretaria Municipal de Obras; XII - Outras atividades

correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

425/543

CARGO: COORDENADOR DE
GESTÃO DE CONTRATOS
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Exercer atividades de coordenação e supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções.
Descrição Analítica: I - Coordenar, planejar, supervisionar e orientar a confecção de documentos, minutas de contratos, fundamentados na legislação, objetivando sua adequação legal;

II - Coordenar as atividades relacionadas aos contratos;

III - Coordenar os serviços de expedição dos contratos administrativos para as respectivas assinaturas e posterior distribuição aos órgãos competentes;

IV - Fiscalizar a execução dos contratos na sua totalidade;

V - Implantar as atividades e programas elaborados para a execução das

atividades de Contratos de compras, obras e serviços da municipalidade;

VI - Coordenar e auxiliar no controle das atividades ligadas à celebração e execução de contratos e termos aditivos assinados pelas Secretarias Municipais;

VII - Propor contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos das Secretarias Municipais;

VIII - Verificar a execução e o cumprimento de contratos de locação de bens imóveis e móveis e de prestação de serviços especializados e de assistência técnica, celebrados pelas Secretarias Municipais;

IX - Acompanhar e controlar todos os convênios e contratos efetivados pelas Secretarias Municipais;

X - Emitir relatórios referentes às atividades, programas e serviços relacionados a esta Diretoria, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

XI - Promover estudos para constante aprimoramento do cadastro de prestadores e fornecedores de serviços;

XII - Acompanhar e exigir o cumprimento do cronograma mensal da entrega de bens e execução de serviços;

XIII - Encaminhar documentação ao superior hierárquico, visando à aplicação de sanções e acompanhar o seu cumprimento;

XIV - Desenvolver outras atividades afins. (Redação acrescida

pela Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DE COORDENADOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARGO: COORDENADOR DE
GESTÃO DE CONVÊNIOS
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência de Convênios Recebidos/Cedidos.
Descrição Analítica: I - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses

428/543

instrumentos;

II - Manter cadastro atualizado dos convênios firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

III - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

IV - Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos convênios vigentes, quando solicitado;

V - Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios quando solicitado;

VI - Realizar prestação de contas dos convênios, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;

VII - Preparar, em conjunto com a procuradoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas;

VIII - controlar os prazos de vigência dos convênios, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência;

IX - e demais atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

429/543

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARGO: COORDENADOR DE
GESTÃO DE CONVÊNIOS
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência de Convênios Recebidos/Cedidos.
Descrição Analítica: I - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

II - Manter cadastro atualizado dos convênios firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

III - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

IV - Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos convênios vigentes, quando solicitado;

V - Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios quando solicitado;

VI - Realizar prestação de contas dos convênios, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;

VII - Preparar, em conjunto com a procuradoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas;

VIII - controlar os prazos de vigência dos convênios, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência;

IX - e demais atividades correlatas. (Redação acrescida pela

Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CARGO: COORDENADOR DO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário - D A I

431/543

Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - elaborar o plano de educação de trânsito de acordo com as diretrizes do Governo Municipal;

II - detalhar os programas pertinentes dirigindo-os ao povo, às empresas de transportes públicos e aos motoristas em geral;

III - coordenar campanhas, cursos e eventos de Educação de Trânsito em colaboração com a Secretaria de Educação e outros órgãos públicos ou privados;

IV - preparar material didático adequado à execução dos programas de educação e treinamento no trânsito;

V - difundir as normas municipais sobre trânsito e transportes públicos e mobilizar os usuários para colaborar com a fiscalização;

VI - coordenar em conjunto com os órgãos Federais e Estaduais os trabalhos de divulgação da campanha educativa na Semana Nacional do Trânsito;

VII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de

Trânsito - CONTRAN;

VIII - coordenar todas as atividades da unidade do DETRAN - MT, na cidade de Nova Ubiratã - MT;

IX - executar outras atribuições afins. (Redação acrescida

pela Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO

CARGO DE COORDENADOR DO SAAE

CARGO:
COORDENADOR DO
SAAE SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

433/543

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Acompanhar e gerenciar as atividades relacionadas ao serviço de água no meio rural e urbano;

II - exercer o controle da qualidade da água exigida pela Portaria Federal 2914/2011;

III - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;

IV - inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução de abastecimento de água;

V - controle operacional do (s) ponto (s) de capitação, adução, tratamento, reservação e distribuição;

VI - estudar e propor justificadamente as taxas a serem fixadas nas tarifas de água e de outros serviços do departamento;

VII - juntar elementos informativos e dados estatísticos de interesse para o projeto de ampliação, construção e manutenção das redes de água na zona rural e urbana;

VIII - administrar e definir critérios a serem adotados, bem como gerenciar a organização das famílias beneficiárias relacionadas ao abastecimento de água no interior do Município;

IX - prestar ao Prefeito informações sobre assuntos pertinentes aos seus servidores;

X - exercer quaisquer outras atividades compatíveis com leis gerais e especiais e tendentes ao aperfeiçoamento da operação e manutenção dos seus serviços;

XI - fiscalizar os serviços de água e do consumo de água, obedecidas às normas legais em vigor;

434/543

XII - executar outras atribuições afins. (Redação acrescida

pela Lei Complementar nº **135**/2021) ATRIBUIÇÕES DO

CARGO DE COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

CARGO: COORDENADOR DA
AGRICULTURA FAMILIAR SIMBOLO:
D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

435/543

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Coordenar a política agrícola do município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais;

II - Implantar, exercer o controle e acompanhamento dos programas rurais;

III - Dar apoio técnico e operacional para o desenvolvimento dos programas e projetos em conformidade a legislação;

IV - Realizar inspeções e vistorias, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção de medidas de controle;

V - Desenvolver programas, palestras, cursos para população ocupante da agricultura e outros produtores;

VI - Coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar, realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

VII - Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

VIII - Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

IX - executar outras atribuições afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL CARGO: COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO

436/543

Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda;

II - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária;

437/543

III - Promover a gestão e elaboração de projetos para a regularização fundiária e rural no âmbito municipal;

IV - Acompanhar a aprovação, execução, regularização fundiária e pós-ocupação de projetos de urbanização de assentamentos precários;

V - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária;

VI - executar outras atribuições afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO
CARGO: COORDENADOR DE
ALMOXARIFADO
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos;

438/543

II - Atender a unidade administrativas em assuntos de sua competência;

III - Manter a disciplina na retirada de materiais;

IV - Propor a seus superiores aprimoramento para melhor desenvolver as atividades relacionadas a Prefeitura;

V - Conduzir o recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de almoxarifado;

VII - controlar o estoque de materiais diariamente no atendimento das secretarias e departamentos, manter abastecimento do estoque;

VIII - Controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas unidades que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, realizar a baixa no estoque;

IX - Informar a ao seu superior imediato sobre a necessidade de compras;

X - Outras informações correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
CARGO: COORDENADOR DE
LICITAÇÕES

439/543

SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Coordenar e definir as modalidades licitatórias que melhor atendam os interesses dos órgãos municipais, mediante análise das solicitações que motivam tais procedimentos, bem como executar as atividades pertinentes à elaboração das minutas dos editais dos certames licitatórios do Município, executando a fase externa das licitações, além de outras atividades, tais como o cadastramento de fornecedores e a catalogação de materiais e serviços;

II - Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros;

III - Proporcionar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Prefeitura e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;

IV - Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;

V - Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MT;

VI - Elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;

VII - Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria para fins de providências de celebração e assinatura dos contratos;

VIII - Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial e encaminhar o contrato à Controladoria-Geral, Procuradoria-Geral para fins de gestão de contratos, convênios e parcerias;

IX - Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações;

X - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos Pregoeiros nos processos de compras de materiais e equipamentos;

XI - Instruir processo de registro de preços de serviços com base em levantamento de consumo, nos termos definidos no sistema de registro de preços, para procedimentos de licitação;

441/543

XII - Consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações, com vistas à definição para atender aos requisitos de padronização;

XIII - Aplicar penalidades e registrar em controle específico, divulgando internamente e externamente as penalidades aplicadas;

IX - Outras informações correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA CARGO: COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

442/543

II - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária;

III - Promover a gestão e elaboração de projetos para a regularização fundiária e habitacional no âmbito municipal;

IV - Participar da formulação de política das ações de saneamento básico;

V - Acompanhar a aprovação, execução, regularização fundiária e pós-ocupação de projetos de urbanização de assentamentos precários;

VI - Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas pelos munícipes, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

VII - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária;

VIII - executar outras atribuições afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA ESCOLAR

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA ESCOLAR

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário - D A I Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

R$ 2.200,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação
c) Ter conhecimentos específicos condizentes com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Proporcionar o suporte nas questões de tecnologia aos profissionais da educação, que necessitam da utilização de equipamentos de informática, auxiliando professores e alunos;

II - Elaborar atividades ou recursos digitais previamente demandados pelos demais profissionais do magistério, nas diversas áreas do conhecimento;

III - Orientar os professores nas questões de tecnologia;

IV - Executar outras atividades correlatas a função demandada pela gestão escolar da instituição e pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Orientar e dar suporte aos professores e demais superiores na criação de recursos educacionais quando solicitado;

VI - Zelar pelos equipamentos de informática e dar suporte para a utilização de recursos computacionais e de tecnologia;

VII - Colaborar com a organização do local de trabalho.

444/543

VIII - Elaborar e ministrar oficinas de tecnologia para profissionais da educação e alunos da Rede Municipal de Ensino;

IX - Capacitar profissionais da educação da Rede Municipal para o uso da tecnologia em sala de aula;

X - Executar outras atividades correlatas a função. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR
ADMINISTRATIVO DE FROTAS DA SAÚDE CARGO:
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE FROTAS
DA SAÚDE
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação
c) Ter conhecimentos específicos condizentes com o cargo.

445/543

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

II - Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;

III - Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota municipal;

IV - Controle de entrada e saída de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);

VII - Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;

VIII - Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA CARGO:
ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA
SIMBOLO: D A S
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Superior - D A S Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

446/543

R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo: 18 anos completos;
b) Instrução: Superior completo com formação na área de Engenharia ou Arquitetura c) Habilitação: conhecimentos técnicos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e registro no órgão da categoria

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 30 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito dos serviços de engenharia e arquitetura, tanto

para elaboração projetos de engenharia e arquitetônicos de interesse do município, bem como, realização de execução e fiscalização de obras públicas;

b) Descrição Analítica: As atribuições do Assessor Técnico dos Serviços em Engenharia e Arquitetura são as seguintes: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico - econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, desempenham de cargo e função técnica, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização; mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico e ainda realizar atividades afins de interesse de municipalidade. Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil e arquitetura, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA CARGO:
ASSESSOR TÉCNICO EM GESTÃO
PÚBLICA
SIMBOLO: D A S
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Superior - D A S Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo: 18 anos completos;
b) Instrução: Superior completo com formação na área de Gestão Pública
c) Habilitação: conhecimentos técnicos necessários para o bom

448/543

desenvolvimento de suas tarefas e registro no órgão da categoria

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoria no planejamento, controle e avaliação da Gestão Municipal.
b) Descrição Analítica: Dirigir, orientar e controlar as atividades do Departamento de Gestão e apoio logístico; Planejar, organizar e coordenar todas as atividades de controle de Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares; Gerenciar o Patrimônio sob a responsabilidade da secretaria e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada; Promover, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos setores sob sua responsabilidade; Promover a identificação nos setores sob sua chefia as necessidades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; Identificar os materiais sem rotatividade no estoque, analisar causas e propor alienação, quando necessário; Promover a execução de inventários do patrimônio da secretaria; Zelar pela guarda e manutenção de materiais e equipamentos colocados à disposição; Acompanhar e fiscalizar serviços contratados com terceiros; Receber, registrar, distribuir e expedir documentos e correspondências; Executar serviço de protocolo, expedição e distribuição documentos e correspondências, recepção e comunicação; Consolidar relatórios técnico-gerenciais; prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura; elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento; promover pesquisas e análise sobre legislação específica, e coligir através de publicações especializadas, materiais para consulta; desenvolver estudos para elaboração e reformulação de roteiros e programas, tendo a preocupação de

padronizar, racionalizar e adequar os trabalhos da Gestão Municipal; Realizar atividades afins e de interesse da municipalidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **135**/2021)

CARGO: AGENTE DE
CONTRATAÇÃO
SIMBOLO: D A S
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Superior - D A S Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.
b) Superior completo em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito.
c) Ser Servidor Público Efetivo do Município de Nova Ubiratã.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
b) Descrição Analítica: I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

450/543

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação;

XI - promover trabalho de regulamentação necessárias a respeito de lei de licitações e contratos administrativos;

XII - Realizar atividades diversas relacionadas a organização, planejamento e processamento dos processos de licitações e contratos administrativos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **137**/2022)

451/543

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA FROTA SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Ensino Médio Completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por acompanhar e executar atividades operacionais visando manter a frota do município em ótimas condições de trafegabilidade e segurança.
b) Descrição Analítica: I - Examinar veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;

II - Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas;

III - Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento;

452/543

IV - Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento;

V - Testar o veículos e máquinas, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada;

VI - Consertar peças de máquinas e veículos;

VII - Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários;

VIII - inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores;

IX - Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;

X - Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho;

XI - Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade relacionados a manutenção da frota municipal. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **137**/2022)

CARGO: Coordenador de Atenção à Família e Comunidade SIMBOLO: D A I

453/543

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.
b) Nível Superior completo em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou Psicopedagogia;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de apoio social e educativo para pessoas ou grupos em situação de maior vulnerabilidade social ou em situação de risco, como forma de desenvolvimento da família e comunidade; Planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação; desenvolver atividades que promovam um ambiente de convivência participativa e democrática;
b) Descrição Analítica: I - conduzir atividades socioeducativa em defesa da preservação da família;

II - orientar as famílias inscritas e encaminhadas a SCFV - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (idosos, adolescentes e crianças);

III - Promover atividades e programas em prol ao fortalecimento do vínculo familiar;

IV - promover ações em prol a promover o ingresso dos beneficiários na comunidade;

454/543

V - Realizar atividades diversas relacionadas a organização, planejamento e processamento dos programas vinculados ao SUAS;

VI - Adoção e coordenação de ações de reforço das funções de proteção primárias das famílias, como uma estratégia de prevenção do agravamento de problemas sociais;

VII - Acompanhar ações e projetos de desenvolvimento da família e da comunidade como um todo junto as unidades municipais de assistência social;

VIII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe;

IX - Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários;

X - Desenvolvimento de outras atividades relacionadas e compatíveis com as políticas públicas de assistência social voltadas a proteção da família. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **146**/2022)

CARGO: Coordenador de Proteção à
Criança e Adolescente SIMBOLO: D
A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário - D A I

455/543

Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.
b) Nível Superior completo em algum dos seguintes cursos: Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou Psicopedagogia;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de apoio social e educativo e de proteção dos direitos das Crianças e Adolescentes, como forma de promover o desenvolvimento destes na família e na sociedade, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.
b) Descrição Analítica: I - conduzir atividades socioeducativa em prol da preservação direitos das criança e adolescentes;

II - Coordenar projetos de proteção dos direitos das crianças e do adolescentes do município;

III - Contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar da criança e do adolescente em comunidade;

IV - Desenvolvimento de atividades em instituições não formais de educação;

V - Criança de técnicas mediadoras e projetos educativos comunitários;

VI - Integrar equipes multidisciplinares;

456/543

VI - Registrar a frequência diária das crianças e adolescentes do serviço;

VII - Alimentar o Sistema de Informação do Serviço de Convivência - SISC nos prazos estabelecidos;

VIII - Realizar busca ativa das crianças e adolescentes com infrequência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

IX - Manter diálogo com as equipes técnicas, a fim de comunicar situações relevantes para fins de acompanhamento familiar;

X - Orientar os educadores sociais para que as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estejam alinhadas aos objetivos do serviço;

XI - Desenvolvimento de outras atividades relacionadas e compatíveis com as políticas públicas de assistência social voltadas a proteção da criança e adolescente. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **146**/2022)

CARGO: Instrutor de Música SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário - D A I

457/543

Provimento: COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 3.550,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de música, como forma de promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da arte da dança, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.
b) Descrição Analítica: I - ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas;

II - preparar material de apoio à instrução Musical;

III - zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho;

IV - promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical;

V - acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas; e
VI - monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.
(Redação acrescida pela Lei Complementar nº **147**/2022)

CARGO: Instrutor de
Dança SIMBOLO:

458/543

D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 3.550,00

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de dança, como forma de promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da arte da dança, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas

relacionadas.

b) Descrição Analítica: I - participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança dentro da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura;

II - liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo;

III - cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala da aula;

IV - executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios;

V - participar e acompanhar eventos fora da Secretaria sempre que solicitado;

VI - planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **147**/2022)

CARGO: Coordenador Casa Lar (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **152**/2022) SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Intermediário - D A I Provimento:

COMISSIONADO

Vencimento Padrão:

R$ 2.734,80

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

460/543

a) Descrição Sintética: Assegurar a coordenação e funcionamento das atividades da Casa Lar no que tange à sua administração, coordenação de pessoal e implantação de políticas sociais adequadas, respondendo por todos os encargos pertinentes.

b) Descrição Analítica: prestar atendimento a crianças e adolescentes em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgãos competentes, organizar e fiscalizar atividades de rotina, Assessorar atividades e horários da Casa Lar; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; acompanhar e orientar crianças e adolescentes em tarefas escolares; acompanhar as crianças, adolescentes em deslocamentos para atendimento nas áreas da saúde, lazer, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades sócio educativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; auxiliares nas visitas às famílias e instituições; manter registros e ocorrências de pessoas atendidas; elaborar relatórios; efetuar controle de estoque de materiais; auxiliar nas atividades lúdico - educativas junto às crianças da Casa Lar ou similares; executar e auxiliar em atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; ter atento aos cuidados que o trabalhador requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos e orientar os serviços de organização e arrumação dos leitos, nestes incluídos os guarda - roupas, armários, sala de atividades lúdico - pedagógicas e despensa; recepcionar e acolher crianças, adolescentes recém chegados a Casa Lar e integrá-los ao grupo: preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências; ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica; incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas;

461/543

denunciar à pessoa ou órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra criança, adolescente; ministrar atividades recreativas de acordo com grau de dificuldade que possa ser superado pelos participantes; incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas e demais atividades recreativas; manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado e convocado; manter sigilo profissional e os princípios da ética nos relacionamentos com as pessoas abrigadas; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; executar outras atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **152**/2022)

CARGO: Mãe Social (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **152**/2022) SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 2.009,74

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Organização da rotina doméstica e do espaço residencial do abrigo; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);

462/543

b) Descrição Analítica: Assessorar no atendimento a crianças e adolescentes em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgãos competentes; Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; acompanhar os usuários nos seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; Estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; Comunicar à coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa Lar; Assessorar os acolhidos em tempo integral; Manter o ambiente organizado; Organizar ações e atividades internas; Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa Lar, quando necessário; Respeitar e atender as exigências da Coordenadora. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **152**/2022)

CARGO: SUPERVISOR
MÉDICO VETERINÁRIO
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão: R$

4.029,70 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

463/543

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme e identificação. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados em toda a extensão do município.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Supervisionar, planejar, organizar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, realizando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade, com ênfase em assegurar a qualidade sanitária dos produtos alimentícios que são produzidos em nosso município.

b) Descrição Analítica: Supervisionar, planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública e animais domésticos em geral, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade animal e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando consultas, exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Atendimento consulta e aplicação de medicação a animais domésticos para população de baixa renda; Realizar perícias, exames e pesquisas nos animais

464/543

inscritos nas competições desportivas, eventos e exposições organizados ou em parcerias com o poder público; avaliar maus tratos aos animais e as condições em que o animal se encontra, direcionando para adequar a resolução do problema; Participar de programas de controle populacional de animais promovido pela poder público; Participar de eventos e ações em equipes multidisciplinares de caráter público; Participar profissionalmente de parcerias e/ou convênios firmados pelo poder público em atividades de responsabilidade compartilhada com instituições de ensino e pesquisa e/ou iniciativa privada; Prestar serviços de RT - Responsabilidade Técnico em ações do poder público; Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e cooperativismo. Participar na formulação de políticas públicas; assegurar a qualidade dos produtos alimentícios que são produzidos no município; Atender a legislação do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Preservar a saúde pública do município; Controlar zoonoses e doenças transmitidas por alimentos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **163**/2023)

CARGO: BIÓLOGO

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

5.182,45 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e

465/543

registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de

profissão regulamentada. Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e conhecimentos avançados na informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar pesquisa de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, habitat, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos, colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies;

II - Realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para analisar a sua aplicabilidade;

III - Analisar vários dados importantes dos seres vivos, estudando o comportamento, a distribuição das populações, a estrutura das comunidades, a organização dos ecossistemas e outros aspectos referentes às diferentes formas de vida, para conhecer todas suas características;

IV - Realizar estudos e relatórios de impactos ambientais;

V - Elaborar relatórios de impactos ambientais, realizar estudos visando a ambientação de projetos para o desenvolvimento da piscicultura;

VI - Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar sua utilização em saúde, agricultura, pecuária, meio ambiente e outros campos, ou para subsidiar futuras pesquisas;

VII - Orientar e prestar assistência técnica sobre práticas de manejo e cargos de níveis tecnológicos compatíveis e adequados para a obtenção do crescimento da produção de carne de peixe, orientar e fiscalizar os trabalhos de tratamento e

desenvolvimento de peixes em cativeiro, instruindo quanto à alimentação, condições ambientais e composição da água, para garantir sua sobrevivência e reprodução, efetuar e controlar a coleta de novas espécies de peixes e de amostras de materiais, plantas e microorganismo em tanques próprios ou em rios, lagos, lagoas, represas ou mar usando bancos, redes, tubos de ensaio e outros equipamentos para facilitar experiências e análises químico-biológicas, tratamento de água, alimentação e pesquisa sobre a fauna submarina em geral;

VIII - Realizar fiscalizações nos campos de preservação do meio ambiente, averiguando o uso racional de recursos naturais, a fim de garantir uma boa qualidade ambiental aos munícipes;

IX - Realizar Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores, Técnicas de saneamento básico e na área ambiental;

X - Exercer atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental;

XI - Promover e elaborar programas educativos que visem orientar o público quanto a preservação das diferentes espécies;

XII - Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos;

XIII - Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos, fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises;

XIV - Emitir pareceres técnicos a setores ligados a biologia;

XV - Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo;

XVI - Elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reflorestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando o controle ambiental, realizar estudos de impacto ambiental (EIA);

XVII - Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA), realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres;

XVIII - Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

XIX - (Redação acrescida pela Lei

Complementar nº **165**/2023) CARGO:

BIBLIOTECÁRIO

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

4.361,03 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Diploma do Curso de Nível Superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Condições de Trabalho:

468/543

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e conhecimentos avançados de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

ATRIBUIÇÕES:

I - cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;

II - Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;

III - Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino;

IV - Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;

V - Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;

VI - Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo e registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;

469/543

VIII - Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos;

IX - Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;

X - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XI - Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;

XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XV - Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função

XVI - Exercer atribuições conforme disposto na Lei 4.084/1962;

XVII - Execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.

XVIII - Executar outras atividades afins. (Redação acrescida

pela Lei Complementar nº **165**/2023) CARGO: TERAPEUTA

OCUPACIONAL

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

5.182,45 Requisitos

470/543

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

ATRIBUIÇÕES:

I - Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos; analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de lotação;

II - Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;

III - Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;

IV - Realizar diagnósticos específicos;

V - Analisar condições dos pacientes e orientar pacientes e familiares;

VI - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

VII - Exercer atividades técnico-científicas;

VIII - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IX - Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;

X - Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;

XI - Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;

XII - Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;

XIII - Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;

XIV - Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;

XV - Promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos;

XVI - Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos;

XVII - Atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor;

XVIII - Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador,

saúde indígena;

XIX - Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes;

XX - Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer;

XXI - Atuar na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva;

XXII - Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada;

XXIII - Desenvolver ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool

e outras drogas);

XXIV - Fomentar a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial;

XXV - Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo;

XXVI - Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho;

XXVII - Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores;

XXVIII - Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento;

XXIX - Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares;

XXX - Acompanhar crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde;

XXXI - Desenvolver ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem;

XXXII - Subsidiar profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades especiais;

XXXIII - Estimular formação e articulação de grupos de mães e cuidadores;

XXXIV - Monitorar a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva, complementando ações das equipes de saúde na atenção à saúde da mulher;

XXXV - Desenvolver atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social;

XXXVI - Desenvolver atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público;

XXXVII - Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética

XXXVIII - Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **165**/2023)

474/543

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Grupo Funcional: SERVIÇOS DE
NÍVEL MÉDIO - SNM
Provimento: EFETIVO
Vencimento Padrão: R$

2.321,41 Requisitos

para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Habilitação em Curso de Nível Técnico em Laboratório.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, conhecimento na operacionalização de equipamentos de laboratório, uso de uniformes e EPI.

475/543

ATRIBUIÇÕES:

I - Coletar Material biológico, preparar meios de cultura estabilizantes e hemoderivados;

II - Recuperar material de trabalho;

III - Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;

IV - Organizar trabalho e trabalhar com biossegurança;

V - Coletar material empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório;

VI - Manipular substâncias químicas ara preparo de soluções e reagentes;

VII - Preparar amostras para realização de exames;

VIII - Documentar as análises realizadas, realizar as cópias dos resultados preparando os dados para fins estatísticos;

IX - Proceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material;

X - Proceder ao levantamento de material revisando a provisão bem como a requisição destes;

XI - Obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança

XII - Realizar diagnósticos específicos;

XIII - Realizar outras atividades correlatas as atribuições do cargo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **165**/2023)

CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento

Superior - D A I Provimento:

COMISSIONADO

476/543

Vencimento Padrão:

R$ 3.090,06

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.
b) Ensino médio completo.
c) Ser Servidor Público Efetivo do Município de Nova Ubiratã.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

a) exercer atividades de planejamento, coordenação, redução, execução e prevenção de desastres;

b) atuar no combate e prevenção de princípios de incêndios, fazer mapeamento das áreas de risco do Município, dar atendimento à população afetada por vendavais, enchentes, deslizamentos, chuva de granizo, fazer cadastro e treinamento de voluntários;

c) executar campanhas preventivas e educativas;

d) executar campanhas junto à população;

e) levantamento e cadastro de abrigos públicos;

f) executar outras atribuições afins.

b) Descrição Analítica: Convocar as reuniões da Coordenadoria; Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais; Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC; Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções; Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC; Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC; Desenvolver, em coordenação com os demais órgãos das áreas setoriais, as ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres e resposta aos desastres; Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em Defesa Civil, observando a legislação pertinente; elaborar e manter atualizado plano de contingência e monitoramento de áreas de risco; promover a defesa permanente do município contra desastres naturais ou provocados pelo homem, atuar na iminência, prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir as populações atingidas, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade do convívio social; coordenar meios públicos e privados no município, harmonizar e integrar, no âmbito da Defesa Civil, os planos de ação dos órgãos de apoio, visando organizar o socorro e evitar superposição e desperdício de recursos para obter o máximo de eficiência; promover e coordenar as campanhas de esclarecimento público; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do

478/543

equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **176**/2024)

CARGO: SUPERVISOR
SETORIAL SIMBOLO:
D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão:

R$ 4.215,87

REQUISITOS PARA

PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte um) anos completos.
b) Ensino Médio

Completo

CONDIÇÕES DE

TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

479/543

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Supervisiona as diretrizes gerais administrativas estabelecidas no Município e acompanha a execução da política de administração pública, observadas as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

b) Descrição Analítica: Supervisiona, executa, controla e coordena as atividades de execução orçamentária, de administração financeira e contábil, e de registro e controle de receitas, de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos, de serviços gerais, de infraestrutura, logística, material e patrimônio e de documentos e arquivos; auxilia na articulação e na realização da política governamental na respectiva área de atuação da Secretaria; auxilia na articulação institucional da área de atuação da Secretaria, na condição de auxiliar do Secretário da pasta e do Prefeito Municipal, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações; assessora a elaboração de planos de ação e de projetos de interesse da Secretaria juntamente com os demais órgãos do Município, observando-se as diretrizes e os planos de ação do Governo municipal; assessora o Prefeito e os demais Secretários em assuntos de competência da Secretaria; participa das decisões político-administrativas; assessora todos os atos que dizem respeito ao funcionamento administrativo da respectiva Secretaria e aos servidores nela lotados, observadas as normas correspondentes; promove e participa de reuniões periódicas; participa da elaboração dos projetos de leis; acompanha as atividades realizadas pelos servidores lotados na Secretaria; planeja a integração, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pelo Município; executa outras tarefas correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **176**/2024)

CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Superior - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão: R$ 3.090,06

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

b) Ensino médio completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho

480/543

externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar todas as atividades relativas ao patrimônio do Município.

b) Descrição Analítica:

a) Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município;

b) Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;

c) Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;

d) Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;

e) Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;

f) Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição;

g) Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;

h) Conferência da entrega de material permanente;

i) Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;

j) Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes;

k) Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;

l) Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **180**/2025)

481/543

CARGO: DIRETOR
HOSPITALAR
SIMBOLO: D A I
Grupo Funcional: Direção e Assessoramento
Intermediário - D A I Provimento:
COMISSIONADO
Vencimento Padrão: R$ 7.000,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte um) anos completos.
b) Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:
a) dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades da unidade hospitalar;
b) cumprir e fazer cumprir a programação das atividades da unidade, bem como as normas, instruções, rotinas e procedimentos técnicos e administrativos emanados das unidades;
c) estabelecer normas, instruções, rotinas e procedimentos técnicos e administrativos para a respectiva unidade hospitalar;
d) encaminhar ao superior imediato, relatórios mensais e anuais ou quando solicitados, referentes às atividades da unidade;
e) propor e solicitar treinamento para os servidores que lhe sejam subordinados;
f) sugerir medidas e providências de natureza técnica, visando o melhor rendimento da prestação de serviço.
b) Descrição Analítica:
a) assegurar as condições necessárias à prestação de uma assistência de qualidade e utilização adequada dos recursos;
b) promover e realizar estudos para a definição do perfil e quantitativo de recursos humanos necessários ao desenvolvimento dos serviços de saúde da unidade;
c) promover e participar da elaboração de protocolos e normas técnicas da área de assistência;
d) monitorar, fiscalizar, avaliar e controlar as ações e serviços de média e de alta complexidade prestados pela unidade;
e) promover e realizar estudos para a definição do perfil e quantitativo de recursos

humanos necessários ao desenvolvimento dos serviços de diagnose e terapia da unidade;

f) definir as necessidades de treinamento e propor os conteúdos programáticos para qualificação dos recursos humanos envolvidos com a prestação de serviços de diagnose e terapia da unidade;

g) organizar e implementar serviço ambulatorial especializado e de apoio e diagnóstico da unidade;

h) promover e realizar estudos para a definição do perfil e quantitativo de recursos humanos necessários ao desenvolvimento dos serviços de apoio logístico;

i) estabelecer, acompanhar e monitorar indicadores;

j) participar da elaboração de protocolos de avaliação do desempenho assistencial e administrativo da unidade;

k) solicitar participação, ampliação, redução e outras alterações de serviços e atividades;

l) elaborar orçamento da unidade em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e acompanhar sua execução;

m) controlar e avaliar o desempenho administrativo da unidade;

n) elaborar relatórios sobre as atividades da unidade; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **180**/2025)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/03/202

483/543

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 005/2.025, na modalidade ELETRÔNICA – objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS NA VIA PÚBLICA NX-100, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 16/10/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRA-

MENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/11/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/11/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/11/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-publica/

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 15 de outubro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1341/2025

PORTARIA Nº 1341/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcella de Paiva Rocha,** Odontóloga, matrícula funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2024 a 9/9/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/10/2025 a 5/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6744 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6744, de 15 de outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 613.102,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
11.002.13.392.34.2048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$7.102,99
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.102,99

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$600.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - — 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$600.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - — 600.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
11.002.13.392.34.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$7.102,99
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.102,99

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/10/2025, às 17:31:58. Protocolo: 62c6fa9a-4ba6-41be-8bfa-b565cd43abb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 263/2025 DE 14/10/2025.

PORTARIA Nº 263/2025 Data: 14/10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 261/2025, de 10 de março de 2025, que nomeou o servidor Uilian Camilo para o cargo de Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal para o biênio 2025/2026.

Art. 2º – Nomear a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, para o biênio 2025/2026, composta pelos seguintes servidores: Agente de Contratação: Uilian Camilo Membro: Ronaldo Callegari Membro: Antonio Valentim Rocha.

Art. 3º – Compete à referida Comissão o acompanhamento, análise e execução dos processos de contratação e demais atividades correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2024

PROCESSO: 028/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 21148961 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181.35**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Olmi Informatica Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17** e inscrição estadual n.º **13.341.049-8**, com sede na Avenda Mato Grosso nº 92N, Bairro Modulo 02 em Juína-MT, e-mail de contato: olmieletro@gmail.com, telefone para contato: (66) 99649-4581 **,** doravante designada **DETENTORA DA ATA,** neste ato representada pelo Senhor(a) **Andrey Ricardo Ioris**, portador (a) do **RG nº 1210787-5 SJ/MT** e inscrito no **CPF nº 907.910.101-04,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o **artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com o **Decreto Municipal nº 032/2024** e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 124/2024, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados**, cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado)**, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 18, §2º, do Decreto Municipal nº 032/2024.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. Ficam **renovados na íntegra os quantitativos originalmente pactuados**, conforme previsão legal no artigo 84 da **Lei Federal nº 14.133/2021,** e artigo 18, §2º, do **Decreto Municipal nº 032/2024**, observando-se os preços e demais condições inicialmente registradas, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
07	287930-1	54525	Ar condicionado tipo Piso-teto, de no mínimo **60.000 Btus**, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	06	ELGIN / PEFI60B2	10.690,00	64.140,00
					Total Geral	**R$ 64.140,00**	
(sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais)							

3.2. A presente renovação de quantitativos atende à necessidade permanente da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade no fornecimento de climatizadores de ar, indispensáveis à melhoria das condições de climatização e conforto térmico dos ambientes das unidades públicas municipais, notadamente aquelas vinculadas às áreas de saúde, educação, assistência social, administração e demais setores essenciais ao serviço público.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo plenamente válidas e eficazes.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

OLMI INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris

Socio Proprietario

Detentora da Ata

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria N° 073/2025.

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria Nº 074/2025.

CLARICE REZER

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria 081/2025.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2024

PROCESSO: 028/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 21148961 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181.35**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.417.928/0001-79** e inscrição estadual n.º **05.365.511-7** com sede na Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus-AM, e-mail de contato: licitacao@ventisol.com.br, telefone para contato: (11) 98444-8960, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Júlio César Garcia Martins**, portador (a) do **RG nº 14.449.304 SSP/MG** e inscrito no **CPF nº 109.342.046-40,** doravante designada **DETENTORA DA ATA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o **artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com o **Decreto Municipal nº 032/2024** e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 125/2024, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados**, cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado)**, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 18, §2º, do Decreto Municipal nº 032/2024.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. Ficam **renovados na íntegra os quantitativos originalmente pactuados**, conforme previsão legal no artigo 84 da **Lei Federal nº 14.133/2021,** e artigo 18, §2º, do **Decreto Municipal nº 032/2024**, observando-se os preços e demais condições inicialmente registradas, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	00012325	37980	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall, de no mínimo **9.000 Btus**, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	16	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST9F-02I	1.683,15	26.930,40
02	260542-3	50057	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall, de no mínimo **12.000 Btus**, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	42	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F-02I	1.879,00	78.918,00
03	266661-8	50058	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall, de no mínimo **18.000 Btus**, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	25	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST18F-02I	2.768,10	69.202,50
04	349186-2	50060	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall, de no mínimo **22.000 Btus**, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	17	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST24F-02I	3.422,95	58.190,15
05	00012328	37976	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall, de no mínimo **24.000 Btus**, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	22	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST24F-02I	3.422,95	75.304,90
06	00033142	37978	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall, de no mínimo **30.000 Btus**, tensão 220V, display digital que indica a temperatura ambiente, classificação energética A, compatibilidade mínima ao gás ecológico R410, condensador de cobre, ciclo ar frio, controle remoto sem fio e preferencialmente em português, comando total das operações no controle remoto, manual de instruções em português, deve possuir selo de autorização do INMETRO, garantia de 12 meses.	26	AGRATTO SPLIT INVERTER LIV TOP LCST30F-02I	4.490,50	116.753,00
					Total Geral	**R$ 425.298,95**	
(quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)							

3.2. A presente renovação de quantitativos atende à necessidade permanente da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade no fornecimento de climatizadores de ar, indispensáveis à melhoria das condições de climatização e conforto térmico dos ambientes das unidades públicas municipais, notadamente aquelas vinculadas às áreas de saúde, educação, assistência social, administração e demais setores essenciais ao serviço público.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo plenamente válidas e eficazes.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE

APARELHOS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Júlio César Garcia Martins

Socio Proprietario

Detentora da Ata

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria N° 073/2025.

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria Nº 074/2025.

CLARICE REZER

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria 081/2025.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.041/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), EM CUIABÁ, PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA		
CNPJ N°: 32.965.160/0001-61	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: TV A	**N°:** 0	**BAIRRO:** DOM BOSCO
CIDADE: CUIABÁ-MT	**CEP:** 78.050-412	
TELEFONE: (65) 99601-5406	**E-MAIL:** anandalucialdo@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239271	DIARIA DE CASA DE APOIO INCLUSO HOSPEDAGEM DIARIAS DE 24 HORAS, PARA ATENDER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MEDICO EM CUIABA MT COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SEGUINTES SERVICOS QUATRO REFEICOES DIARIAS CAFE DA MANHA ALMOÇO LANCHE DA	Serviço	DIARIA	6.500,00	R$ 101,00	R$ 656.500,00
						Valor Total: R$ 656.500,00

Novo Mundo, 21 de agosto de 2025.

CASCIANO REIS MARTINS ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO

Prefeito Municipal Representante empresa

CASA DE APOIO PANTANAL LTDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.043/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA		
CNPJ N°: 24.994.100/0001-49	**I.E. N°:** 13.634.166-7	
ENDEREÇO: AV. ILDO BIANCHET	**N°:** 75	**BAIRRO:** INDUSTRIAL
CIDADE: TERRA NOVA DO NORTE	**CEP:** 78.505-000	
TELEFONE: (66) 9961-0666	**E-MAIL:** rodrigoijuiedf@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO		

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
239069	250	PARTIDA	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA **FUTSAL**, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO (CRONOMETRISTA), POR PARTIDA	264,00	66.000,00
239070	100	PARTIDA	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA **VOLEIBOL DE QUADRA** COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 (MESARIO/CRONOMETRISTA), POR DIARIA	258,00	25.800,00
239071	100	PARTIDA	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA **FUTEBOL SOCIETY**, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	237,48	23.748,00

239072	100	PARTIDA	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM: **VOLEI DE AREIA** – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA, COMPOSTO POR 03 ARBITROS/MESARIOS POR PARTIDA	212,00	21.200,00
VALOR TOTAL 136.748,00					

Novo Mundo, 08 de setembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RODRIGO FERNANDES RIBEIRO

Representante empresa

RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada: **Empresa JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 888***011**, inscrita no CNPJ nº 35.013.043/0001-96, estabelecida na R RUA 02, nº 1604, sala b, bairro ZC1-003, município de Matupá –Mt, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF 888.***.011.** e RG 11****77 SSP/MT, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 055/2025, Dispensa Presencial nº 009/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO, PARA ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

COD	QUANT.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
238603	5	DIÁRIA	PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **FUTSABAO COM BOLAO** ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT NBR 15859:2010 TERAO DURACAO DE 10H, CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM DESMONTAGEM MANUTECAO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO	1.100,00	5.500,00
238604	5	DIÁRIA	PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **TOBOGA TIGRE** ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT-NBR 15859:2010 TERAO DURACAO DE 10H, CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO E EVENTO	1.000,00	5.000,00
238624	5	DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **COMBO MICKEY 3X1** NAS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT NBR 15859:2010 COM 10H CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO EVENTO	900,00	4.500,00
238626	5	DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **COMBO DINO 3X1** NAS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT NBR 15859:2010 COM 10H CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO EVENTO	900,00	4.500,00
238629	5	DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **CAMA ELASTICA** MEDINDO 3,05 NAS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT NBR 15859:2010 COM 10H CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO EVENTO	600,00	3.000,00
238607	5	DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **COMBO PIRATA 3X1** ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT NBR 15859:2010 COM 10H CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO EVENTO.	980,00	4.900,00
238608	5	DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **DUAL SPLASH** ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT NBR 15859:2010 COM 10H CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO EVENTO.	980,00	4.900,00
239028	5	DIÁRIA	PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **KIDDIE PLAY CIRCO** ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT-NBR 15859:2010 TERAO DURACAO DE 10H, CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO E EVENTO	900,00	4.500,00
239029	5	DIÁRIA	PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **GUERRA DE COTONETE** ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT-NBR 15859:2010 TERAO DURACAO DE 10H, CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO E EVENTO	980,00	4.900,00
239030	5	DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **TOBOGA COM PISCINA** ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT NBR 15859:2010 COM 10H CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO EVENTO.	1.000,00	5.000,00
239031	5	DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO **MULTIPLAY AQUATICO** ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT NBR 15859:2010 COM 10H CONTANDO COM SUPORTE TECNICO MONTAGEM E DESMONTAGEM MANUTENCAO E APOIO DURANTE TODO EVENTO.	980,00	4.900,00
VALOR TOTAL					R$ 51.600,00

Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentaria: Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Educação e Cultura:
0346.05.008.13.392.0007.2030.3390.39.00.00.00
0225.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
Secretaria de Municipal de Assistência Social:

	0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00
Modalidade	**Dispensa Presencial nº 009/2025**

Novo Mundo/MT, 15 de outubro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 018/2025/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção e lotação de Servidor da educação de uma unidade escolar para outra.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo para a Escola Municipal de Educação Básica Inovação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora **FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA** efetiva como **professora,** com carga horária de 30 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19477932-8 SSP/MT e CPF nº 025.484.111-25 da Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira para a Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 15 de outubro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 019/2025/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre remoção e lotação de Servidor da educação de uma unidade escolar para outra.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo para a Escola Municipal de Educação Básica Inovação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora **GEDIELY MARESSA MARQUES** efetiva como **professora,** com carga horária de 30 horas semanais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2010525-8 SSP/MT e CPF nº 031.711.261-92 da Creche Municipal Mundo Mágico para a Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, aos 15 de outubro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2025 “DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

De 15 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre o julgamento final do processo administrativo nº 002/2025, e dá outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.112/1990 (aplicada subsidiariamente) e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2025, instaurado por meio da Portaria nº 392/2025, com o objetivo de apurar eventual infração funcional da ex-servidora Maria de Fatima Neres, que no ano de 2024 ocupava o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o devido trâmite processual, respeitados os princípios do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Processante em 13 de outubro de 2025, que opinou pelo arquivamento do processo diante da ausência de comprovação de infração funcional, reconhecendo não ter havido conduta dolosa por parte da ex-servidora no acidente que resultou em perda total de veículo pertencente ao patrimônio municipal, bem como apresentando recomendações para aprimoramento da segurança hu-

mana e patrimonial;

R E S O L V E:

Art. 1º Acatar as recomendações expressas pela Comissão no relatório conclusivo, arquivando o Processo Administrativo nº 002/2025 em razão da inexistência de infração funcional comprovada.

Art. 2º Determinar que, nos deslocamentos institucionais de agentes públicos, especialmente quando realizados à capital do Estado (Cuiabá), sejam disponibilizados motoristas oficiais, de forma a assegurar maior segurança aos servidores e ao patrimônio público de todas as secretarias.

Art. 3º Encaminhar o caso à Assessoria Jurídica Municipal para análise quanto à viabilidade legal de apoio institucional à servidora Geisla Ribeiro da Silva Trindade, relativamente aos custos médicos decorrentes do acidente ocorrido em serviço, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo – MT, 15 de outubro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 23/2025.

Processo Administrativo nº. 93/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº. 22.228.679/0001-03.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 79/2025, Pregão Presencial Nº 11/2025, realizado pelo Município de Aripuanã-MT, para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades da Secretária de Saúde de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar do dia **01 de outubro de 2025** até o dia **01 de abril de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.2.1. Portaria nº. 454 do dia 21 de julho de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. PREÇO;

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 107.660,00 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta reais)**, observados o valor unitário e total do item abaixo indicados:

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00010542	1001038	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA REFRIGERADA CIENTIFICA VERTICAL, PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 280 LITROS.SEM INTERRUPCAO OU PERDA DA TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C, COM TECLAS INCORPORADAS E DE FACIL AJUSTE.BATERIA INTERNA RECARREGAVEL PARA MANTER AS FUNCOES ELETRO-ELETRONICA POR 48 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA.	Unidade	2,0000	R$ 21.840,00	R$ 43.680,00
00023505	1001037	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE OPERAÇÃO: +2 A +8°C CAPACIDADE INTERNA: 504 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP): 1990 X 750 X 900 MM 127V | 50HZ / 220V | 60HZ CAPACIDADE: ATÉ 1470 DOSES DE VACINA (PADRÃO INFLUENZA – VARIAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE) 6 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL PAINEL LCD COM SAÍDA USB PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTI EMBAÇANTE PESO LÍQUIDO PADRÃO: 180KG REGISTRO NA ANVISA PORTA USB PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS CRIPTOGRAFADOS, EM PDF POR PEN DRIVE, GERANDO RELATÓRIOS E GRÁFICOS EM PDF. (RDC 304.2019 REZA QUE NÃO PODE VIOLAR OS DADOS). MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ANOS, CONFORME RDC 304.2019. CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA; - FAIXA DE TRABALHO DE 2°C A 8°C; EMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, IMERSO EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, NA TEMPERATURA DE 4°C (SET POINT); GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ANTI-RISCOS, PARA LONGA VIDA ÚTIL; - ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE, E PERFIL DE ALUMÍ-	Unidade	1,0000	R$ 36.580,00	R$ 36.580,00

		NIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO. EXCLUSIVO SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER SEU FUNCIONAMENTO MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. ALIMENTADO POR BATERIAS SELADAS, CONVERSOR DE ENERGIA 12V DC E MANTERÁ O EQUIPAMENTO TRABALHANDO NA TEMPERATURA PROGRAMADA POR ATÉ 24 HORAS.				
322316-7	1001036	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE SANGUE - TIPO VERTICAL; CAPACIDADE TOTAL: 340 LITROS; GABINETE EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL. GABINETE INTERNO AÇO INOXIDÁVEL. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 4 A 8 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES OU 4 A 8 GAVETAS COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO E COM CORREDIÇAS SIMPLES; DUPLAS OU TRIPLAS. BASE SAPATAS NIVELADORAS; FAIXA DE TEMPERATURA+2 A +8°C; DIMENSÕES EXTERNAS (CM) A: 203,5 L: 64 P: 68,8; DIMENSÕES INTERNAS (CM) A: 136,9 L: 49 P: 53,1; PESO 160 KG; TENSÃO: 10/127; FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ; CONSUMO 110-127VAC4, 3A/H; ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM)75 - UNIDADE COMPRESSORA COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO. GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO - PAINEL EXTERNO COM DISPLAY LCD LUMINOSO E SAÍDA USB, POSSIBILITANDO A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS MUDANÇAS DE TEMPERATURA. POSSUI MÓDULO PROTETOR DE BATERIA E OS AJUSTES DOS PARÂMETROS SÃO REALIZADOS POR MEIO DE SENHA. CONFIRA NA ABA OPCIONAIS AS DIFERENTES POSSIBILIDADES DE UPGRADE. DEGELO AUTOMÁTICO - DEGELO OCORRE AUTOMATICAMENTE SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA. POSSUIR: ILUMINAÇÃO INTERNA; DISPLAY/PAINEL DE CONTROLE SISTEMA PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; DEGELO AUTOMÁTICO SECO; MEMÓRIA COM REGISTRO DAS TEMPERATURAS; ALARME DE PORTA ABERTA; ALARME DE TEMPERATURA FORA DO PROGRAMADO.	Unidade	1,0000	R$ 27.400,00	R$ 27.400,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de outubro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 023, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 14 de outubro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Deputado Estadual Dr. Joao: recurso financeiro de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RESSALVAS:

A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo;

II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.

Art. 2º A ausência das informações referidas no artigo anterior poderá resultar em suspensão da tramitação da proposta no âmbito deste Conselho, até sua completa regularização.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 14 de outubro de 2025.

ROSA MARIA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2606/2025

DECRETO Nº 2606/2025			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3008/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 1144	05.001.10.301.0011.1325.4.4.90.52.2.621.3110000		132.916,00
		Sub-Total:	**132.916,00**
		Total Parcial Suplementado:	**132.916,00**

PARANATINGA - MT, 11 de agosto de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2605/2025

DECRETO Nº 2605/2025				
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3005/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	1143		05.001.10.302.0012.1323.4.4.90.52.2.621.3110000	
			Sub-Total:	
			Total Parcial Suplementado:	
	PARANATINGA - MT, 11 de agosto de 2025			
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2607/2025

DECRETO Nº 2607/2025				
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3011/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Excesso de arrecadação				
Cód. red.:	1146		05.001.10.302.0012.1324.4.4.90.52.1.621.3110000	
			Sub-Total:	
			Total Parcial Suplementado:	
	PARANATINGA - MT, 11 de agosto de 2025			
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2604/2025

DECRETO Nº 2604/2025				
	Súmula: Abre Crédito especial			
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3002/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Excesso de arrecadação				
Cód. red.:	1145		05.001.10.301.0011.1321.3.3.90.39.1.600.3110000	400.044,00
			Sub-Total:	**400.044,00**
			Total Parcial Suplementado:	**400.044,00**
	PARANATINGA - MT, 11 de agosto de 2025			
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito			

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2603/2025

DECRETO Nº 2603/2025
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2992/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	12		02.001.04.122.0001.2004.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. red.:	21		02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.93.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	67		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.40.1.500.0000000	
Cód. red.:	70		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.93.1.701.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	71		03.002.04.122.0001.1018.3.1.90.91.1.500.0000000	
Cód. red.:	72		03.002.04.122.0001.1018.3.3.90.91.1.500.0000000	
Cód. red.:	79		03.002.28.843.0001.1019.4.6.90.71.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	92		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	93		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	165		05.001.10.301.0011.2061.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.:	190		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	

Cód. red.:	191		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.:	192		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. red.:	247		05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. red.:	250		05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.:	254		05.001.10.301.0012.2074.4.4.90.52.1.500.1002000	
Cód. red.:	303		05.001.10.302.0012.2076.3.3.90.91.1.500.1002000	
Cód. red.:	351		05.001.10.305.0014.1068.3.3.90.39.1.500.1002000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	370		06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.1001000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	385		06.002.12.306.0005.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	387		06.002.12.306.0005.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	395		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. red.:	399		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. red.:	404		06.002.12.361.0005.2040.3.3.90.30.1.550.0000000	
Cód. red.:	419		06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. red.:	423		06.002.12.364.0005.1096.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	424		06.002.12.365.0005.1076.4.4.90.52.1.500.1001000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	591		07.001.27.122.0001.2024.3.3.90.14.1.500.0000000	

			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				

Cód. red.:	620		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. red.:	622		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	623		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. red.:	630		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	658		08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. red.:	660		08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	665		08.003.08.243.0016.1291.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. red.:	684		08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. red.:	691		08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. red.:	707		08.003.08.244.0015.1286.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	709		08.003.08.244.0015.1363.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. red.:	710		08.003.08.244.0015.1363.3.3.90.39.1.661.0000000	
Cód. red.:	733		08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. red.:	749		08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.39.1.660.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	802		09.001.15.122.0001.2018.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. red.:	803		09.001.15.122.0001.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	805		09.001.15.122.0001.2018.3.3.90.36.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	839		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**10 - SEC. MUN. AGRICULTURA**			

Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	868		10.002.20.608.0009.1124.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	883		10.002.20.608.0009.1132.3.3.71.70.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	899		11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	960		13.001.26.782.0004.2031.3.3.90.30.1.759.0000000	

Cód. red.:	961		13.001.26.782.0004.2031.3.3.90.39.1.759.0000000	
Cód. red.:	969		13.001.26.782.0004.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	
				Sub-Total:
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	1005		14.006.13.392.0006.2147.3.3.50.41.1.500.0000000	
				Sub-Total:
				Total Parcial Suplementado:
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	1		02.001.04.122.0001.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.:	3		02.001.04.122.0001.1999.9.9.99.99.1.500.0000000	
Cód. red.:	7		02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	18		02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	1087		02.001.04.999.0001.2190.3.1.90.04.1.500.0000000	
Cód. red.:	1088		02.001.04.999.0001.2190.3.1.90.11.1.500.0000000	

Cód. red.:	1090		02.001.04.999.0001.2190.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. red.:	1091		02.001.04.999.0001.2190.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. red.:	1092		02.001.04.999.0001.2190.3.3.90.08.1.500.0000000	
Cód. red.:	1093		02.001.04.999.0001.2190.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. red.:	1094		02.001.04.999.0001.2190.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	1095		02.001.04.999.0001.2190.3.3.90.33.1.500.0000000	
Cód. red.:	1096		02.001.04.999.0001.2190.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. red.:	1097		02.001.04.999.0001.2190.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	1098		02.001.04.999.0001.2190.3.3.90.92.1.500.0000000	
Cód. red.:	1099		02.001.04.999.0001.2190.3.3.90.93.1.500.0000000	
				Sub-Total:
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**005 - OUVIDORIA MUNICIPAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	40		02.005.04.122.0001.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	
				Sub-Total:
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	55		03.001.04.123.0001.1017.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.:	63		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.33.1.500.0000000	
Cód. red.:	65		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. red.:	66		03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	
				Sub-Total:
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			

Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	74		03.002.04.125.0001.2012.3.3.90.31.1.500.0000000	
Cód. red.:	80		03.002.99.999.0019.9002.9.9.99.99.1.500.0000000	
				Sub-Total:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	81		04.001.04.122.0001.1011.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.:	88		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. red.:	90		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.33.1.500.0000000	
Cód. red.:	91		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. red.:	94		04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.92.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	96		04.002.04.122.0001.1012.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	97		04.002.04.122.0001.1012.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**			
Unidade:	**007 - PROCON**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	103		04.007.04.122.0001.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	121		05.001.10.122.0010.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. red.:	122		05.001.10.122.0010.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Cód. red.:	135		05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	159		05.001.10.301.0011.2061.3.1.91.13.1.600.0000000	
Cód. red.:	177		05.001.10.301.0011.2062.3.1.90.13.1.600.0000000	
Cód. red.:	187		05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.32.1.500.1002000	
Cód. red.:	220		05.001.10.301.0011.2066.3.3.90.32.1.500.1002000	
Cód. red.:	249		05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	1107		05.001.10.302.0012.1298.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.:	322		05.001.10.302.0012.2186.3.1.90.04.1.605.0000000	
Cód. red.:	326		05.001.10.303.0013.2080.3.3.90.32.1.600.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	359		06.001.12.122.0001.1022.4.4.90.52.1.500.1001000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	383		06.002.12.306.0005.2035.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	392		06.002.12.361.0005.1086.4.4.90.51.1.500.1001000	
Cód. red.:	398		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.30.1.759.0000701	
Cód. red.:	401		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.599.0000000	
Cód. red.:	402		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.759.0000701	

Data: 15/10/2025 10:17:20
Data da emissão: 15/10/2025 10:17:20
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Cód. red.:	403		06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.93.1.500.1001000	

Cód. red.:	406		06.002.12.361.0005.2040.4.4.90.52.1.550.0000000	
Cód. red.:	413		06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. red.:	425		06.002.12.365.0005.1081.4.4.90.51.1.500.1001000	
Cód. red.:	436		06.002.12.366.0005.1077.4.4.90.52.1.500.1001000	
Cód. red.:	441		06.002.12.366.0005.2043.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. red.:	442		06.002.12.366.0005.2043.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. red.:	447		06.002.12.367.0005.2044.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. red.:	449		06.002.12.367.0005.2044.4.4.90.52.1.500.1001000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	606		07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	612		08.001.08.122.0001.1020.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.:	621		08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.14.1.660.0000000	
Cód. red.:	644		08.001.08.122.0001.2144.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. red.:	646		08.001.08.122.0001.2144.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. red.:	648		08.001.08.122.0001.2144.3.3.90.41.1.660.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			

Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	671		08.003.08.243.0016.2108.3.3.90.14.1.660.0000000	
Cód. red.:	673		08.003.08.243.0016.2108.3.3.90.36.1.660.0000000	
Cód. red.:	674		08.003.08.243.0016.2108.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. red.:	675		08.003.08.243.0016.2108.4.4.90.52.1.660.0000000	
Cód. red.:	676		08.003.08.243.0016.2132.3.1.90.04.1.660.0000000	
Cód. red.:	678		08.003.08.243.0016.2132.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. red.:	679		08.003.08.243.0016.2132.3.1.90.13.1.660.0000000	
Cód. red.:	690		08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	711		08.003.08.244.0015.1363.4.4.90.52.1.661.0000000	
Cód. red.:	712		08.003.08.244.0015.2128.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	713		08.003.08.244.0015.2128.3.3.90.32.1.500.0000000	
Cód. red.:	714		08.003.08.244.0015.2128.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	715		08.003.08.244.0015.2128.3.3.90.48.1.500.0000000	
Cód. red.:	716		08.003.08.244.0015.2129.3.1.90.04.1.500.0000000	
Cód. red.:	719		08.003.08.244.0015.2129.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. red.:	729		08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. red.:	737		08.003.08.244.0015.2182.3.3.90.32.1.500.0000000	

Data: 15/10/2025 10:17:20
Data da emissão: 15/10/2025 10:17:20
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Cód. red.:	739		08.003.08.244.0015.2182.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	741		08.003.08.244.0016.2090.3.1.90.04.1.660.0000000	
Cód. red.:	743		08.003.08.244.0016.2090.3.1.90.13.1.660.0000000	
Cód. red.:	746		08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.14.1.660.0000000	

Cód. red.:	747		08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. red.:	748		08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.36.1.660.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	778		08.004.08.243.0015.2088.3.1.90.04.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	826		09.002.15.451.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000000	
Cód. red.:	828		09.002.15.451.0003.1039.4.4.90.51.1.500.0000000	
Cód. red.:	829		09.002.15.451.0003.1041.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.:	834		09.002.15.452.0003.2019.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. red.:	841		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. red.:	842		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	846		09.002.15.452.0003.2025.3.3.90.30.1.751.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**10 - SEC. MUN. AGRICULTURA**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Cód. red.:	852		10.001.20.122.0001.1025.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.:	860		10.001.20.122.0001.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	863		10.001.20.122.0001.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**10 - SEC. MUN. AGRICULTURA**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	879		10.002.20.608.0009.1130.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	959		13.001.26.782.0004.2030.3.3.71.70.1.500.0000000	
Cód. red.:	972		13.001.26.782.0004.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	979		14.006.13.122.0006.2191.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. red.:	980		14.006.13.122.0006.2191.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. red.:	987		14.006.13.122.0006.2191.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. red.:	1001		14.006.13.392.0006.1102.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENV ECONOMICO**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENV ECONOMICO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	1041		15.002.23.691.0008.2187.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. red.:	1047		15.002.23.691.0008.2187.3.3.90.30.1.500.0000000	

Data: 15/10/2025 10:17:20
Data da emissão: 15/10/2025 10:17:20
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

Cód. red.:	1049		15.002.23.691.0008.2187.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. red.:	1050		15.002.23.691.0008.2187.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	1053		15.002.23.691.0008.2187.4.4.90.52.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	1066		16.002.16.482.0003.2188.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	1068		16.002.16.482.0003.2188.3.3.90.36.1.500.0000000	
Cód. red.:	1072		16.002.16.482.0003.2188.4.4.90.52.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	1075		17.002.04.122.0001.2189.3.1.90.13.1.500.0000000	
Cód. red.:	1086		17.002.04.122.0001.2189.4.4.90.52.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
			Total Parcial Reduzido:	

PARANATINGA - MT, 1 de agosto de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 017/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 017/2025

(Processo Administrativo n.º 069/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

1.1 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMA PARA CAPACITAÇÃO NO USO DO PORTAL ITR PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 21/10/2025, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 22/10/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 15 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES

Agente de contratação

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 069/2025

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 21/10/2025, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 22/10/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2 O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMA PARA CAPACITAÇÃO NO USO DO PORTAL ITR PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ATUAÇÃO FISCAL, TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMA.MÓDULO I- CAPACITAÇÃO NO USO DO PORTAL ITR (ÊNFASE EM INSTRUÇÃO E PRÁTICA FISCAL); ETAPA 2: CAPACITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA COBRANÇA MÓDULO II- PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA (ÊNFASE EM ESTRATÉGIA E LEGISLAÇÃO APLICADA); ETAPA 3: TREINAMENTO EM ANÁLISE TÉCNICA DE LAUDOS, MÓDULO III- FORMAÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (ÊNFASE EM TEORIA APLICADA)	MESES	12	1.455,33	17.463,96
Valor total R$						**17.463,96**

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;**

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta,** preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. PARA FINS DE ANÁLISE DA PROPOSTA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ SER COLHIDA A MANIFESTAÇÃO ESCRITA DO SETOR REQUISITANTE DO SERVIÇO OU DA ÁREA ESPECIALIZADA NO OBJETO.

4.10. SE A PROPOSTA VENCEDORA FOR DESCLASSIFICADA, SERÁ EXAMINADA A PROPOSTA SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.11 Será desclassificada a proposta com prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“a”, “b” e “c”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.1.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT,15 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025. PROCESSO N. 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025. PROCESSO N. 070/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT torna pública a realização do Credenciamento Público nº **005/2025, visando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E APARELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento convocatório. O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br** ou ainda pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas prestadoras de serviços do mesmo ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação deste edital. Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66)** 3328-6101 (Prefeitura). **Planalto da Serra-MT, 15 de outubro de 2025. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES.** Agente de contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 326/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
xxxx	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	11/06/2024 A 11/06/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	AGRICI ISALTINA DA CONCEIÇÃO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxx	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	28/03/2023 A 28/03/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	CULTURA
xxx	BERNIRDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/03/2024 A 02/03/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxx	BENEDITA GLÓRIA COSTA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	29/03/2024 A 29/03/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	CULTURA
xxxx	CLEBER ALVES DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	04/08/2024 A 04/08/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	EDINEI CAMPOS DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/04/2024 A 03/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	ELIANA RESENDE ALVES DE ARAUJO BASTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/05/2023 A 17/05/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	GIOVANE EDUARDO DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	04/12/2021 A 04/12/2022	01/09/2025 A 30/09/2025	SEFIN
xxxx	GONÇALO DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/02/2023 A02/02/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SINFRA
xxxxxx	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	12/07/2024 A 12/07/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	JANETE DE JESUS MORAES ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	28/07/2024 A 28/07/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxx	JOSE ANTONIO CANDIDO FILHO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	29/03/2023 A 29/03/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SINFRA
xxxx	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/05/2024 a 17/05/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	JULIANA SILVERIA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/04/2024 A 03/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	KEYLA FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/02/2023 A 02/02/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SEFIN

xxx	LELIANE GILDA E. DE MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	10/05/2023 A 10/05/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SAD
xx	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	21/05/2023 A 21/05/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SAD
xxx	LUIZA DA SILVA NEVES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	28/03/2024 A 28/03/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SEMASER
xxx	MARILEI NUNES DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/03/2023 A 16/03/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	MORGANA MARIA DA CRUZ – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	OLIMAR ROSALDO RODRIGUES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	18/05/2023 A 18/05/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxx	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	OZEIAS GOMES DA SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	18/05/2023 A 18/05/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	RENATO LEITE – xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	RICARDO MATIAS RAMOS CINTRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2023 A 02/04/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	ROSANA MARIA DE MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	ROSIANE VENTURA CAMPOS CURADO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	03/08/2024 A 03/08/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	TANIA RONDON DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	UEBSON APARECIDO ARCISO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2024 A 01/09/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SEFIN
xxxx	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/02/2023 A 02/02/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SINFRA
xxxx	VERONICE GONÇALINA BASTOS DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2024 A 02/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	WANDERLEY VITOR DA SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/04/2024 A 16/04/2025	01/09/2025 A 30/09/2025	CULTURA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/09/2025, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 30 de Setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 327/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
xxxx	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2015 A 01/09/2020	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxx	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/03/2017 A 16/03/2022	01/09/2025 A 30/11/2025	SEDUC
xxx	EDNA LOURENÇA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2008 A 01/03/2013	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	18/05/2017 A 18/05/2022	18/09/2025 A 18/10/2025	SEDUC
xxx	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2013 A 01/03/2018	01/09/2025 A 30/09/2025	CULTURA
xxx	ILZO GONÇALO DE LIMA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/01/2012 A 02/01/2017	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxx	JOANA GONÇALVES DA SILVA – CPF:xxx.xxx.xxx-xx	02/03/2019 A 02/03/2024	01/09/2025 A 30/09/2025	SEMASER
xxxx	LEONI FLAVIANA DE LIMA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2015 A 01/09/2020	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxx	LETÍCIA GISELE P. M. QUEIROZ – CPF:xxx.xxx.xxx-xx	01/03/2013 A 01/03/2018	01/09/2025 A 31/10/2025	SEDUC
xxx	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2012 A 01/09/2017	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	MARIA DAS DORES CORREA REIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2016 A 01/09/2021	01/09/2025 A 30/09/2025	SINFRA
xxx	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/03/2012 A 16/03/2017	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	MARINA DE FATIMA FERREIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2015 A 01/09/2020	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA
xxxx	MARINEIDE DE MORAES COLETRO – CPF:xxx.xxx.xxx-xx	02/07/2007 A 02/07/2012	01/09/2025 A 30/11/2025	SEDUC
xxx	NAIR GONÇALVES ARRUDA MENDES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2012 A 01/09/2017	01/09/2025 A 31/10/2025	SEDUC
xxx	ODINEI PAULO FERREIRA = CPF: xxx.xxx.xxx-xx	16/03/2012 A 16/03/2017	01/09/2025 A 30/09/2025	SEDUC
xxxx	SIDELINA ALVES PEREIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/10/2015 A 01/10/2020	01/09/2025 A 30/09/2025	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 30 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 341/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
xxx	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES	C – 05	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 30 de Setembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 342/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
xxxx	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO	E - 04	E – 05
xxxx	SANDRA CINTRA	E – 03	E – 04
xxxx	CLEBER ALVES DE ARRUDA	E – 04	E – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 30 de Setembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 343/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de falecimento a pensionista MARIA ANASTACIA DA SILVA inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 09 de Setembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 344/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o servidor ALAN JONNES SANTOS DO CARMO inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 12 de Agosto de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 348/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria o servidor JORGE WELARINO NUNES RONDON inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de APO – VIGIA PATRIMONIAL, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 15 de Setembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 349/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora **ZAYNA INOCENCIO SILVA,** matrícula xxxxxx, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de Setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 350/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Afastamento para Qualificação Profissional" ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012.

· Matrícula 17 – SILVIA APARECIDA MASCHIO – portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG xxxxxxxx de 21/10/1993 do cargo PROFESSOR – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/09/2025 a 31/12/2025

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de Setembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 351/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a senhora **ROSIELE GONÇALVES NETO,** matrícula xxxxxx, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 22 de Setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 352/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora IZAMIL CONCEIÇÃO GONÇALVES NETO inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de APO – SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 30 de Setembro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em respeito aos princípios gerais de direito público , torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 037/2025 no diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX Nº 4842 PÁG.425 do dia 13 de Outubro de 2025, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL REFERENTE AO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, passando a vigorar o termo abaixo.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°037/2025

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, da **EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA CNPJ 19.993.061/0001-25**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS REALIZADOS DA MARCA KOVALENT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 58.158,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais

), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

.

Poconé, 15 de Outubro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 328/GP/2025

PORTARIA Nº 328/GP/2025 Em 15 de Outubro de 2025.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu irmão”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Elivania Duarte de Lima Cesario**, contados de **06 a 12/10/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seu irmão, ocorrido em 05 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2889/2025

DECRETO Nº. 2889/2025 De 15 de Outubro de 2025.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora de Evento “5º Festival Regional do Pequi” realizado pelo Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância da realização deste evento cultural e turístico no município, tendo em vista que o mesmo serve para alavancar o desenvolvimento econômico, artístico e cultural de Pontal do Araguaia;

Considerando que com a realização deste evento, torna-se indispensável à constituição de um grupo responsável pela elaboração e coordenação da execução dos trabalhos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Evento “**5º Festival Regional do Pequi**” de Pontal do Araguaia, que será composta pelo membros abaixo especificados:

Srª. Antônia Parreira Almeida - Secretária Mun. de Governo;

Sr. Thiago Assis da Silva - Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento;

Sr. Alessandro dos Santos Oliveira - Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico;

Srª. Wandeir Silverina da Silva Sousa - Secretária Mun. de Educação;

Srª. Clenia Monteiro Silva - Secretária Mun. de Saúde;

Srª. Michele da Silva Alves - Secretária Mun. de Assistência Social;

Srª. Maria de Nazaré Araújo dos Santos - Secretária Mun. de Cultura;

Sr. Danny Rodrigues Lopes - Secretário Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos;

Sr. Nilmar Hoser - Secretário M. de Comércio, Indústria e Turismo/ Secretário M. de Esportes;

Sr. João Filipe de Souza Vieira - Secretário Mun. de Meio Ambiente; e

Sr. Luciano Nápolis Costa - Secretário Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários.

Parágrafo Único - são atribuições da Comissão Organizadora:

I. Planejar a programação do evento(s) e outras atividades correlatas;

II. Planejar e executar todo o sistema de organização das festividades, entre eles a promoção, arrecadação e divulgação;

III. Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, da praça de Alimentação, área para shows, área para camarotes, área para estacionamento e parques de diversão;

IV. Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelo (s) evento(s) constantes na programação;

V. Providenciar junto as Secretarias competentes a limpeza das áreas;

VI. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças necessárias para realização do(s) evento(s);

VII. Comunicar e solicitar a presença de equipes de segurança pública nos dias que houver o(s) evento(s);

VIII. Promover informações junto aos Órgãos do Poder Judiciário competentes, quando solicitado;

IX. Ser responsável pelas vendas e organização de camarotes;

X. Ser responsável por todos os trabalhos, atos e procedimentos para a realização do(s) evento(s).

XI. Tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento do evento, bem como as regras de prestação de contas que se façam necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Outubro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 65, DE OUTUBRO DE 2025. COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

DECRETO Nº 65, DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PONTE BRANCA**,

Estado de Mato Grosso, CLAYTON PARREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 640, de 28 de setembro de 2018 (Código Tributário Municipal), especialmente em seus arts. 5º, inciso I, e 16, que autorizam o Poder Executivo a regulamentar e delegar funções de arrecadação, lançamento e avaliação de imóveis a profissionais ou órgãos competentes,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis rurais para fins de atualização dos valores venais e adequada tributação imobiliária no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

RURAIS do Município de Ponte Branca – MT, com a finalidade de realizar vistorias, levantamentos e avaliações técnicas de imóveis rurais, subsidiando os lançamentos tributários e demais atos administrativos correlatos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Nei Ramon da Silva, Presidente;

II – Adriano Domingos Carvalho, Membro;

III – Laís Nogueira de Rezende, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar as avaliações e emitir laudos técnicos dos imóveis rurais;

II – propor atualizações e revisões dos valores venais, conforme critérios técnicos e legais;

III – elaborar relatórios e encaminhar informações à Secretaria Municipal de Finanças;

IV – observar os parâmetros do Código Tributário Municipal e demais normas pertinentes;

V – solicitar, sempre que necessário, o apoio técnico de profissionais especializados, tais como engenheiros agrônomos, corretores de imóveis ou peritos avaliadores, a fim de garantir a precisão e a legalidade das avaliações realizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, aos 13 de Outubro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se

CLAYTON PARRREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025, nos termos descritos abaixo:

contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à elaboração e execução dos programas, laudos, pareceres e assessorias técnicas necessárias ao cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das exigências legais do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, notadamente os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos), no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste processo, em favor da empresa PRO-SER CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.846.214/0001-46, com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio que,

em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 15 de outubro de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 217/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT.

CONTRATADO: PRO-SER CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ: nº 01.846.214/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, PARECERES E ASSESSORIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, NOTADAMENTE OS EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.

VIGENCIA: 15/10/2025 À 15/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

46243-0\0.

Tipo de Ação: Ação Civił Pública - procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Brasileiro(a), Endereço: Fazenda Araçatuba, Bairro: 05Km Próximo A Bunge, Cidade: São José do Xingu-MT

Advogado: Acácio Alves Souza

Município de Confresa, CNPJ: 37464716000150, Brasileiro(a), Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeito, Endereço: Av. Centro Oeste N° 286, Bairro: Centro, Cidade: Confresa-MT

Advogado: Joelma Rodrigues Alvares

SENTENÇA

Trata-se de ação civil pública com pedido liminar movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, requerendo, liminarmente, a implantação no orçamento anual do requerido das verbas relativas ao Piso Salarial Profissional Municipal - PSPN. Aduz que, em que pese ter sido sancionada a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual regulamentou a disposição contida no art. 60, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a municipalidade, até aquela data, não promoveu os reajustes salariais devidos aos profissionais do magistério público de educação básica. A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 12/137. f1. 139, em decisão inaugural, a análise do pleito liminar foi postergada. Citado, o requerido, intempestivamente, apresentou contestação, asseverando que a demanda deveria ser extinta pela perda do objeto, justificando que a pretensão tutelada nestes autos já havia sido implementada desde 28.03.2014. Na sequência, o Ministério Público apresentou a respectiva impugnação. Por conseguinte, as partes foram instadas a indicar as provas pretendidas para deslinde do feito, tendo o requerente pugnado pelo julgamento antecipado da lide e o demandado quedando-se inerte. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Preliminarmente, em consulta ao Sistema Apolo, constato que o requerido foi citado em 17.02.2014, ocorrendo, nesta mesma data, a juntada do mandado de citação devidamente cumprido nos autos. Todavia, consoante chancela de protocolo de fl. 187, a contestação foi apresentada apenas em 09.05.2014, logo, fora do interregno de 30 (trinta) dias, razão pela qual forçoso decretar a revelia do Município de Confresa, sem, contudo, aplicar os efeitos que lhe são inerentes, uma vez que, conforme art. 345, II, do CPC, contra a Fazenda Pública à revelia não opera seus efeitos. Em prosseguimento, tenho que o processo comporta julgamento antecipado (art. 355, inc. II, do Código de Processo Civil) razão pela qual, não havendo preliminares, nulidades ou questões prejudiciais a serem analisadas, passo ao julgamento de mérito. Aduz o Ministério Público que o requerido não implementou o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público. A despeito do tema, cediço que o piso salarial para a categoria dos profissionais ora substituídos é o valor mínimo que professores, em início de carreira, devem receber, sendo que, por meio da Lei n. 11.738/2008, a questão foi regulamentada, nos termos da alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato 'das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei n o 9.394/96). A Carta Magna, em seu art. 206, VIII, prevê que: VIII- piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Outrossim, o art. 60 da ADCT estabelece que, *in verbis*: Até o 14° (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (Vide Medida Provisória n° 339, de 2006). I - A distribuição dos recursos é de responsabilidade entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional n° 53, de 2006). (...) III: observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as me-

tas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: e) prazo para fixar, em lei especifica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; Nesta senda, com esteio nos dispositivos supra, verifico que o piso salarial tem assento constitucional, dado o próprio valor conferido pela Carta Magna à Educação, elevando-a a condição de direito social. Ademais, em 2008 a questão constitucional foi regulamentada através da Lei n. 11.738, *in litteris*: Art. 20. 0 piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. S 10 0 piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. S 20 Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. S 30 Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Art. 30 O valor de que trata o art. 20 desta Lei passará a vigorar a partir de 1o de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte: I- (VETADO) II - a partir de 1o de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (deis terços) da diferença entre o valor referido no art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; III - a integralização do valor de que trata o art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5o desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente. Ainda sobre a regulamentação do piso salarial, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167/DF, assentou entendimento de que a lei respectiva é constitucional, nos seguintes termos: "CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2°, SS 1° do 0| E 4°, 3°, II E III E 8°, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIALDE OBJETO. 1. Perda parcial objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3° e 8° da Lei 11.738/2008". (ADI 4167-Relator Ministro Joaquim Barbosa Tribunal Pleno julgado em 27/04/2011 DJE- 162 Divulgado: 23-08-2011, Publicado: 24-08-2011). Com efeito, ressoa evidente que o piso é o vencimento, assim entendido como o valor básico pago ao professor, sem o acréscimo das demais vantagens do cargo. De igual modo, incontroversa a obrigatoriedade de o demandado observar a aplicar o direito do professor de Magistério Público da Educação Básica ao piso salarial nacional, de maneira que o piso salarial não pode ser aplicado à menor do que o quantum estabelecido na Lei n. 11.738/08. Imperioso destacar que, em 27.02.2013, o STF, no julgamento dos embargos declaratórios opostos nos autos da ADI 4.167/DF, consolidou entendimento de que a piso salarial instituído pela legislação sobredita tornou-se exigível apenas a partir de 27.04.2011, data em que houve julgamento definitivo da ADI. Nestes termos, forçoso reconhecer que os, ora substituídos, possuem direito de adequação da jornada de trabalho, no cumprimento da Lei Federal, de acordo com a sua eficácia modulada pelo STF, de modo a que se efetuem os pagamentos atrasados, devidamente corrigidos, acrescidos de seus consectários legais. Por oportuno, sobreleva ressaltar que o legislador compreendeu ser necessária a aplicação da proporcionalidade para fins de fixação do piso salarial para jornadas de trabalhos inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, consoante se infere da leitura do art. 2°, $3°, da Lei. 11.738/08. Por fim, anoto que a necessidade de atendimento das leis orçamentais municipais não afasta a obrigatoriedade da aplicação do piso salarial em comento, na medida em que, desde a edição da lei respectiva, ocorrida há mais de 10 (dez) anos, o ente municipal teve tempo hábil para promover as devidas adequações salariais, tendo o feito somente em 28.03.2014, conforme informações de fls. 187/190. Nesta esteira, impositivo o reconhecimento do direito dos profissionais do magistério da educação básica a receberem as parcelas retroativas, desde a data de 27.04.2011 até a data da efetiva adequação salarial pelo município. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para o fim de condenar o Município de Confresa a implementar e cumprir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com pagamento retroativo a 27.04.2011 da diferença de valores originada pela aplicação da Lei Municipal n. 585/2014. Para fins de correção monetária, bem como os juros de mora, determino que os índices para atualização do débito sejam fixados na liquidação da sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 810/STF. Os honorários advocatícios deverão ser fixados quando da liquidação de sentença, no juízo da execução, devendo os índices de atualização monetária serem apurados quando da liquidação de sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Julgamento do Tema 810/STF. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário nos termos do inciso I do artigo 496 e artigo 509 do CPC. Após o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se/ Intimem-se. PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 de outubro de 2019. Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 263/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 263/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON

CNPJ/CPF: Sob o n°. 24.465.407/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO: outubro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de outubro de 2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/10/2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

1.1 A Vaga será para SUBSTITUIÇÃO de servidora efetiva que requereu exoneração.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
842	BEATRIZ AMARAL NEVES	CLASSIFICADO	66,0
811	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	CLASSIFICADO	66,0

1.2 Esta vaga será para SUBSTITUIÇÃO de licença maternidade de servidora, sendo assim com prazo determinado em contrato até 19/12/2025.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
560	VITORIA KAROLINA FERNANDES NEVES	CLASSIFICADO	66,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
ADITIVO Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-G

ADITIVO Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-G

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ nº **03.238.904/0001-48**, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Odirlei Queiroz Faria**, doravante denominado **“ÓRGÃO GESTOR”**, e, de outro lado, a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.532.991/0001-41**, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, Nº132, Bairro 23 de Setembro, Município Várzea Grande - MT, Cep78.110-677, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-G**, com fundamento no art. 124, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº Nº 11-G** por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **14/10/2025** até **14/10/2026**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata original, **exceto quanto aos itens a seguir relacionados, que permanecem vigentes:**

ITENS RENOVADOS

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	026.001.003	PNEU 195/65 R15	**UND.**	**24**	**410,00**	**9.840,00**
21	026.001.019	PNEU 235/75R17.5	**UND.**	**10**	**1.050,00**	**10.500,00**

Valor total da prorrogação: R$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **14/10/2025** e encerrando-se em **14/10/2026**, nos termos do art. 83, §4º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata original, que continuam a produzir seus efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº Nº 11-G**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O ÓRGÃO GESTOR providenciará a **publicação do extrato deste Termo Aditivo** no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **sítio eletrônico oficial** e no **Diário Oficial de Contas – TCE/MT**, conforme determina o art. 94 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, 14 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal Órgão Gestor da Ata

EMPRESA DETENTORA DA ATA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ sob nº **03.532.991/0001-41**

LICITAÇÃO
ADITIVO NºO1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-J

ADITIVO NºO1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-J

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ nº **03.238.904/0001-48**, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Odirlei Queiroz Faria**, doravante denominado **"ÓRGÃO GESTOR"**, e, de outro lado, a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.532.991/0001-41**, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, Nº132, Bairro 23 de Setembro, Município Várzea Grande - MT, Cep78.110-677, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA"**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-J**, com fundamento no art. 124, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº Nº 11-J** por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **14/10/2025** até **14/10/2026**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata original, **exceto quanto aos itens a seguir relacionados, que permanecem vigentes:**

ITENS RENOVADOS

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	026.001.020	PNEU BORRACHUDO 1000/20	**UND.**	**36**	**1.600,00**	**57.600,00**
28	026.001.008	PNEU LISO 750/R16	**UND.**	**14**	**700,00**	**9.800,00**

Valor total da prorrogação: R$ 67.400,00, (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **14/10/2025** e encerrando-se em **14/10/2026**, nos termos do art. 83, §4º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata original, que continuam a produzir seus efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº Nº 11-J**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O ÓRGÃO GESTOR providenciará a **publicação do extrato deste Termo Aditivo** no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **sítio eletrônico oficial** e no **Diário Oficial de Contas – TCE/MT**, conforme determina o art. 94 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, 14 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal Órgão Gestor da Ata

EMPRESA DETENTORA DA ATA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ sob nº **03.532.991/0001-41**

LICITAÇÃO
ADITIVO Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-B

ADITIVO Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-B/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, inscrito no CNPJ nº **03.238.904/0001-48**, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Odirlei Queiroz Faria**, doravante denominado **"ÓRGÃO GESTOR"**, e, de outro lado, a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.532.991/0001-41**, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, Nº132, Bairro 23 de Setembro, Município Várzea Grande - MT, Cep78.110-677, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA"**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11- B/2024**, com fundamento no art. 124, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº Nº 11- B/2024** por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **14/10/2025** até **14/10/2026**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata original, **exceto quanto aos itens a seguir relacionados, que permanecem vigentes:**

ITENS RENOVADOS

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	026.001.028	CAMERA 19.5 R24	**UND.**	**30**	**250,00**	**10.500,00**
12	026.001.023	PNEU 17.5 R25 MODELO L3	**UND.**	**32**	**4.000,00**	**128.000,00**
16	026.001.027	PNEU 19.5 R 24	**UND.**	**24**	**2.843,00**	**68.232,00**

Valor total da prorrogação: R$ 206.732,00 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **14/10/2025** e encerrando-se em **14/10/2026**, nos termos do art. 83, §4º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata original, que continuam a produzir seus efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº Nº 11- B/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O ÓRGÃO GESTOR providenciará a **publicação do extrato deste Termo Aditivo** no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **sítio eletrônico oficial** e no **Diário Oficial de Contas – TCE/MT**, conforme determina o art. 94 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, 14 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal Órgão Gestor da Ata

EMPRESA DETENTORA DA ATA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ sob nº **03.532.991/0001-41**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-J/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-J/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras, pneus e protetores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM REGISTRADO:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	026.001.020	PNEU BORRACHUDO 1000/20	**UND.**	**36**	**1.600,00**	**57.600,00**
28	026.001.008	PNEU LISO 750/R16	**UND.**	**14**	**700,00**	**9.800,00**

VIGÊNCIA: Até 16 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

DETENTORA DA ATA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41 **GERENCIADOR:** Município de Porto Esperidião/MT – CNPJ nº 03.238.904/0001-48 – Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT – CEP: 78240-000.

Porto Esperidião-MT 14 de outubro de 2025. **Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Termo de Convocação para Assinatura

ADITIVO Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-H

Pelo presente termo, fica convocado a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA CNPJ: 26.766.947/0001-00 para assinatura da ADITIVO Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-H referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E PROTETORES, de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Porto Esperidião- MT 15 de Outubro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal

Termo de Convocação para Assinatura
ADITIVO Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-A

Pelo presente termo, fica convocado a empresa ADRIANO DOS REIS LTDA CNPJ: 26.766.947/0001-00 para assinatura da **ADITIVO Nº01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11-A** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E PROTETORES, de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Porto Esperidião- MT 15 de Outubro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 04/2025

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 04/2025, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL DA E. M. MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO (construção de muro de arrimo, alambrado, arquibancadas e banheiros na quadra de esportes) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR: 202323760002. Em favor da empresa: NS CONSTRUTORA - CNPJ: 14.039.081/0001-48, VALOR TOTAL DE: R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais). CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. Porto Esperidião - MT, 15 de outubro de 2025 – ODIRLEI QUEIROZ FARIA – PREFEITO

PORTARIA N.° 319/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.° 319/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção, da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de outubro de 2025, o senhor **ERNANDES BACA MASSAVI,** inscrito no CPF/MF sob n.° 093.***.811-**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria de Administração, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE)	273.892.941-91	9875 /00100/2025
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE)	273.892.941-91	9875 /00101/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00102/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00104/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00106/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00103/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00105/2025
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00107/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274 Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:		

Data de afixação: 15/10/2025

Data de desafixação: 30/10/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WALDEMIR PEREIRA DE OLVIEIRA	077.572.121-20	9875 /00098/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274 Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:		

Data de afixação: 15/10/2025

Data de desafixação: 30/10/2025

PORTARIA N.° 320/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.° 320/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, para fins de aposentadoria.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulamenta os casos de exoneração e vacância de cargos dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 015/2025, de 1º de setembro de 2025, no Diário Oficial/AMM, edição nº 4.844, de 15 de outubro de 2025, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora JUCILENE APARECIDA GOMES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 090/2015, de 06 de outubro de 2015, que equiparou os cargos de auxiliar administrativo e agente administrativo e determinou a extinção do cargo de auxiliar administrativo ao longo do tempo, não sendo ofertadas vagas do respectivo cargo em eventuais concursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato,

conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, para fins de aposentadoria, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora efetiva **JUCILENE APARECIDA GOMES**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, sob matrícula n.º 595, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Não será declarada a vacância do cargo de auxiliar administrativo, em razão de sua extinção no Plano de Cargos e Salários, conforme disposto no artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 090/2015, de 06 de outubro de 2015.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025 RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO DIRETORES

EDITAL COMPLEMENTAR 003 DE 2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 EDITAL Nº. 002/2025 – SME- PORTO ESPERIDIÃO/MT

A Secretaria Municipal de Educação divulga as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipais para o biênio 2026/2027, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, da Lei nº. 9.394/96 – LDB, Edital 002/2025, Decreto Municipal 48/2022 e Lei 14.113/2020.

1. DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR:

1.1 ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

	CANDIDATO	Títulos	Prova	Total
01	DARCI DE MIRANDA	35,0	20,0	55,0

1.1. ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE

	CANDIDATO	Títulos	Prova	Total
01	NÍVIA AUGUSTA CARDOSO	30,3	20	50,3

1.2. ESCOLA MUNICIPAL LILA HILL DE SOUZA

	CANDIDATO	Títulos	Prova	Total
01	NILZA TEREZA DA SILVA	28,9	21,0	49,9

1.3. ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

	CANDIDATO	Títulos	Prova	Total
01	CAROLINA ANDRESSA BELUSSI MOURA	30,0	22,0	52,0

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 15 de outubro de 2025

ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação Portaria 004/2025

PORTARIA N.° 318/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.° 318/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **SIRLENE DUARTE**, matrícula n.º 13.708, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM APRESENTAÇÃO DO DJ CELSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a apresentação do **Dj Celso**, por ocasião da realização do **8° ExpoEstrela** no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 02:00 horas por dia, no dia 16 e 17 de Outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070/2025 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) show artístico musical com apresentação do **Dj Celso**, por ocasião da realização do **8° ExpoEstrela** no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 02:00 horas por dia , no dia 16 e 17 de outubro de 2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa CELSO LUIS FERREIRA 95385525634 ME, inscrita no CNPJ nº 28.454.222/0001-01, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Porto Estrela - MT, 15 de outubro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025. - ARTÍSTICO MUSICAL COM APRESENTAÇÃO DO DJ CELSON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: CELSO LUIZ FERREIRA 95385525634

CNPJ: 28.454.222/0001-01.

OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico musical com apresentação do **DJ CELSON**, por ocasião da realização do 8° ExpoEstrela no Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 31/12/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Valderis da Silva Borges.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 3º BIMESTRE 2025 - ANEXOS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 E 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.591.131,79	39.653.390,29	8.028.925,31	20,25	24.450.207,16	61,66	15.203.183,13
RECEITAS CORRENTES	31.512.666,86	33.047.594,66	8.028.925,31	24,30	22.029.882,09	66,66	11.017.712,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.486,28	1.642.486,28	320.822,93	19,53	825.165,91	50,24	817.320,37
Impostos	1.503.301,17	1.503.301,17	214.224,91	14,25	701.719,57	46,68	801.581,60
Taxas	139.185,11	139.185,11	106.598,02	76,59	123.446,34	88,69	15.738,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.568.713,29	1.568.713,29	265.760,76	16,94	769.912,47	49,08	798.800,82
Contribuições Sociais	1.207.000,00	1.207.000,00	219.562,03	18,19	638.289,48	52,88	568.710,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	361.713,29	361.713,29	46.198,73	12,77	131.622,99	36,39	230.090,30
RECEITA PATRIMONIAL	808.580,97	808.580,97	242.335,02	29,97	665.910,62	82,36	142.670,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	808.580,97	808.580,97	242.335,02	29,97	665.910,62	82,36	142.670,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.368,64	37.368,64	8.355,00	22,36	19.935,00	53,35	17.433,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	37.368,64	37.368,64	8.355,00	22,36	19.935,00	53,35	17.433,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.442.141,57	28.977.069,37	7.176.672,48	24,77	19.691.947,98	67,96	9.285.121,39
Transferências da União e de suas Entidades	15.803.682,02	16.512.264,82	3.230.223,88	19,56	9.187.187,17	55,64	7.325.077,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.294.453,17	9.120.798,17	3.381.147,05	37,07	8.724.422,54	95,65	396.375,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.344.006,38	3.344.006,38	565.301,55	16,90	1.780.338,27	53,24	1.563.668,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.376,11	13.376,11	14.979,12	111,98	57.010,11	426,21	-43.634,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.459,17	7.459,17	781,56	10,48	2.776,61	37,22	4.682,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.916,94	5.916,94	14.197,56	239,95	54.233,50	916,58	-48.316,56
RECEITAS DE CAPITAL	3.078.464,93	6.605.795,63	0,00	0,00	2.420.325,07	36,64	4.185.470,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.078.464,93	6.605.795,63	0,00	0,00	2.420.325,07	36,64	4.185.470,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.621.586,24	1.621.586,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.586,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.456.878,69	4.984.209,39	0,00	0,00	2.420.325,07	48,56	2.563.884,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.000,00	2.425.000,00	389.685,50	16,07	1.087.021,60	44,83	1.337.978,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.016.131,79	42.078.390,29	8.418.610,81	20,01	25.537.228,76	60,69	16.541.161,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.016.131,79	42.078.390,29	8.418.610,81	20,01	25.537.228,76	60,69	16.541.161,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.016.131,79	42.078.390,29	8.418.610,81	20,01	25.537.228,76	60,69	16.541.161,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.872.525,11			5.872.525,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.872.525,11			5.872.525,11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.569.502,90	49.164.821,14	8.687.781,57	26.533.247,66	22.631.573,48	8.731.224,66	21.116.805,19	28.048.015,95	19.350.837,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.056.574,88	36.685.453,63	7.588.680,00	21.760.427,32	14.925.026,31	7.399.247,68	19.027.293,16	17.658.160,47	17.272.852,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.019.222,77	16.197.428,35	3.177.174,84	9.604.695,07	6.592.733,28	3.153.749,16	9.580.963,19	6.616.465,16	8.215.548,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.037.352,11	20.488.025,28	4.411.505,16	12.155.732,25	8.332.293,03	4.245.498,52	9.446.329,97	11.041.695,31	9.057.304,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.037.352,11	20.488.025,28	4.411.505,16	12.155.732,25	8.332.293,03	4.245.498,52	9.446.329,97	11.041.695,31	9.057.304,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.599.428,02	10.580.016,51	1.099.101,57	4.772.820,34	5.807.196,17	1.331.976,98	2.089.512,03	8.490.504,48	2.077.984,56	0,00
INVESTIMENTOS	5.599.428,02	10.580.016,51	1.099.101,57	4.772.820,34	5.807.196,17	1.331.976,98	2.089.512,03	8.490.504,48	2.077.984,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.913.500,00	1.899.351,00	0,00	0,00	1.899.351,00	0,00	0,00	1.899.351,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.610.570,09	1.883.216,54	376.493,77	1.147.606,29	735.610,25	568.520,80	1.138.422,84	744.793,70	952.360,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.180.072,99	51.048.037,68	9.064.275,34	27.680.853,95	23.367.183,73	9.299.745,46	22.255.228,03	28.792.809,65	20.303.197,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.180.072,99	51.048.037,68	9.064.275,34	27.680.853,95	23.367.183,73	9.299.745,46	22.255.228,03	28.792.809,65	20.303.197,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.282.000,73		5.234.030,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.180.072,99	51.048.037,68	9.064.275,34	27.680.853,95		9.299.745,46	25.537.228,76		25.537.228,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.000,00	2.425.000,00	389.685,50	16,07	1.087.021,60	44,83	1.337.978,40
RECEITAS CORRENTES	2.425.000,00	2.425.000,00	389.685,50	16,07	1.087.021,60	44,83	1.337.978,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.425.000,00	2.425.000,00	389.685,50	16,07	1.087.021,60	44,83	1.337.978,40
Contribuições Sociais	2.425.000,00	2.425.000,00	389.685,50	16,07	1.087.021,60	44,83	1.337.978,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.610.570,09	1.883.216,54	376.493,77	1.147.606,29	735.610,25	568.520,80	1.138.422,84	744.793,70	952.360,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.610.570,09	1.883.216,54	376.493,77	1.147.606,29	735.610,25	568.520,80	1.138.422,84	744.793,70	952.360,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.170,09	1.872.816,54	376.493,77	1.147.606,29	725.210,25	568.520,80	1.138.422,84	734.393,70	952.360,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.619.502,90	49.196.761,64	8.690.380,57	26.565.188,16	95,86	22.631.573,48	8.733.823,66	21.148.745,69	94,89	28.048.015,95	0,00
Legislativa	1.598.889,60	1.598.889,60	393.919,00	976.061,35	3,52	622.828,25	297.836,52	796.041,07	3,57	802.848,53	0,00
Ação Legislativa	1.598.889,60	1.598.889,60	393.919,00	976.061,35	3,52	622.828,25	297.836,52	796.041,07	3,57	802.848,53	0,00
Administração	8.057.908,24	10.987.559,85	2.400.861,73	7.154.532,12	25,82	3.833.027,73	2.148.232,93	5.879.341,74	26,38	5.108.218,11	0,00
Administração Financeira	1.254.708,48	1.168.857,48	264.732,39	856.641,31	3,09	312.216,17	264.732,39	856.641,31	3,84	312.216,17	0,00
Controle Interno	197.608,30	194.488,30	29.028,70	95.505,49	0,34	98.982,81	29.028,70	95.505,49	0,43	98.982,81	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.585.591,46	9.624.214,07	2.107.100,64	6.202.385,32	22,38	3.421.828,75	1.854.471,84	4.927.194,94	22,11	4.697.019,13	0,00
Assistência Social	2.401.235,23	2.506.247,30	508.189,84	1.656.754,93	5,98	849.492,37	648.525,91	1.494.703,41	6,71	1.011.543,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.060,81	355.060,81	54.872,12	180.609,44	0,65	174.451,37	62.944,12	167.537,44	0,75	187.523,37	0,00
Assistência Comunitária	1.080.572,37	1.062.975,69	209.706,42	560.155,60	2,02	502.820,09	206.370,64	517.036,42	2,32	545.939,27	0,00
Administração Geral	934.602,05	1.088.210,80	243.611,30	915.989,89	3,31	172.220,91	379.211,15	810.129,55	3,63	278.081,25	0,00
Previdência Social	1.440.000,00	1.440.000,00	184.022,49	545.598,45	1,97	894.401,55	184.022,49	545.598,45	2,45	894.401,55	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.440.000,00	1.440.000,00	184.022,49	545.598,45	1,97	894.401,55	184.022,49	545.598,45	2,45	894.401,55	0,00
Saúde	9.328.555,32	11.418.494,01	1.938.755,68	6.029.520,04	21,76	5.388.973,97	2.005.979,51	5.530.800,33	24,82	5.887.693,68	0,00
Atenção Básica	4.121.963,94	5.578.200,60	623.869,26	2.240.933,63	8,09	3.337.266,97	738.306,54	2.213.343,36	9,93	3.364.857,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.349.759,96	2.034.964,85	656.220,72	1.612.317,27	5,82	422.647,58	688.515,02	1.535.585,04	6,89	499.379,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	726.557,36	686.206,12	221.124,54	521.346,00	1,88	164.860,12	65.371,84	318.514,89	1,43	367.691,23	0,00
Vigilância Sanitária	102.531,27	179.054,62	38.223,74	91.285,32	0,33	87.769,30	34.023,74	84.285,32	0,38	94.769,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.442,12	134.824,45	21.362,88	54.469,26	0,20	80.355,19	21.362,88	54.469,26	0,24	80.355,19	0,00
Administração Geral	1.893.300,67	2.805.243,37	377.954,54	1.509.168,56	5,45	1.296.074,81	458.399,49	1.324.602,46	5,94	1.480.640,91	0,00
Educação	7.210.668,11	8.567.502,50	1.360.840,40	4.141.996,01	14,95	4.425.506,49	1.432.543,12	3.718.320,65	16,68	4.849.181,85	0,00
Ensino Fundamental	5.076.386,22	5.205.871,74	899.116,89	2.498.016,81	9,01	2.707.854,93	903.115,82	2.457.558,60	11,03	2.748.313,14	0,00
Educação Infantil	660.387,25	1.515.560,18	203.643,21	550.586,19	1,99	964.973,99	203.274,09	536.752,15	2,41	978.808,03	0,00
Educação Especial	14.210,56	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00
Administração Geral	340.486,75	353.486,75	27.436,41	321.569,02	1,16	31.917,73	92.663,10	287.180,27	1,29	66.306,48	0,00
Demais Subfunções	1.119.197,33	1.490.503,83	230.643,89	771.823,99	2,79	718.679,84	233.490,11	436.829,63	1,96	1.053.674,20	0,00
Cultura	126.592,28	1.262.593,10	504.006,81	529.006,81	1,91	733.586,29	500.506,81	525.506,81	2,36	737.086,29	0,00
Difusão Cultural	126.592,28	1.262.593,10	504.006,81	529.006,81	1,91	733.586,29	500.506,81	525.506,81	2,36	737.086,29	0,00
Urbanismo	748.945,34	3.909.767,35	535.618,79	3.605.525,94	13,01	304.241,41	774.779,43	1.204.440,03	5,40	2.705.327,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	387.232,05	3.548.054,06	517.164,37	3.547.959,97	12,80	94,09	756.325,01	1.146.874,06	5,15	2.401.180,00	0,00
Serviços Urbanos	361.713,29	361.713,29	18.454,42	57.565,97	0,21	304.147,32	18.454,42	57.565,97	0,26	304.147,32	0,00
Saneamento	2.364.214,43	2.124.715,50	316.857,76	580.224,38	2,09	1.544.491,12	216.657,76	438.624,38	1,97	1.686.091,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.048.713,06	1.930.289,89	316.857,76	580.224,38	2,09	1.350.065,51	216.657,76	438.624,38	1,97	1.491.665,51	0,00
Demais Subfunções	315.501,37	194.425,61	0,00	0,00	0,00	194.425,61	0,00	0,00	0,00	194.425,61	0,00
Gestão Ambiental	24.000,00	233,04	0,00	233,04	0,00	0,00	0,00	233,04	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00	233,04	0,00	233,04	0,00	0,00	0,00	233,04	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.272.363,17	766.790,84	145.994,76	557.880,25	2,01	208.910,59	183.788,83	412.129,18	1,85	354.661,66	0,00
Abastecimento	198.937,60	28.733,04	0,00	233,04	0,00	28.500,00	0,00	233,04	0,00	28.500,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	9.409,74	24.262,71	0,09	45.737,29	9.409,74	24.262,71	0,11	45.737,29	0,00
Administração Geral	683.425,57	586.230,57	118.209,79	491.613,27	1,77	94.617,30	150.343,86	345.916,20	1,55	240.314,37	0,00
Demais Subfunções	320.000,00	81.827,23	18.375,23	41.771,23	0,15	40.056,00	24.035,23	41.717,23	0,19	40.110,00	0,00
Comércio e Serviços	609.226,03	1.238.658,23	124.555,78	302.377,99	1,09	936.280,24	65.072,47	150.551,88	0,68	1.088.106,35	0,00
Turismo	609.226,03	1.238.658,23	124.555,78	302.377,99	1,09	936.280,24	65.072,47	150.551,88	0,68	1.088.106,35	0,00
Transporte	735.405,15	1.049.273,32	167.321,60	194.084,51	0,70	855.188,81	167.321,60	193.901,60	0,87	855.371,72	0,00
Transporte Rodoviário	709.365,15	746.765,15	25.968,00	52.730,91	0,19	694.034,24	25.968,00	52.548,00	0,24	694.217,15	0,00
Demais Subfunções	26.040,00	302.508,17	141.353,60	141.353,60	0,51	161.154,57	141.353,60	141.353,60	0,63	161.154,57	0,00
Desporto e Lazer	388.000,00	362.686,00	109.435,93	273.385,92	0,99	89.300,08	108.556,28	240.546,70	1,08	122.139,30	0,00
Desporto Comunitário	288.000,00	152.686,00	38.474,46	100.814,66	0,36	51.871,34	26.361,46	83.896,66	0,38	68.789,34	0,00
Lazer	100.000,00	210.000,00	70.961,47	172.571,26	0,62	37.428,74	82.194,82	156.650,04	0,70	53.349,96	0,00
Encargos Especiais	400.000,00	64.000,00	0,00	18.006,42	0,06	45.993,58	0,00	18.006,42	0,08	45.993,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	64.000,00	0,00	18.006,42	0,06	45.993,58	0,00	18.006,42	0,08	45.993,58	0,00
Reserva de Contingência	1.913.500,00	1.899.351,00	0,00	0,00	0,00	1.899.351,00	0,00	0,00	0,00	1.899.351,00	0,00
Demais Subfunções	1.913.500,00	1.899.351,00	0,00	0,00	0,00	1.899.351,00	0,00	0,00	0,00	1.899.351,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.610.570,09	1.883.216,54	376.493,77	1.147.606,29	4,14	735.610,25	568.520,80	1.138.422,84	5,11	744.793,70	0,00
Legislativa	138.494,40	138.494,40	6.868,24	34.070,12	0,12	104.424,28	6.868,24	34.070,12	0,15	104.424,28	0,00
Ação Legislativa	138.494,40	138.494,40	6.868,24	34.070,12	0,12	104.424,28	6.868,24	34.070,12	0,15	104.424,28	0,00
Administração	419.889,99	583.101,38	128.924,24	393.085,31	1,42	190.016,07	198.378,63	389.455,85	1,75	193.645,53	0,00
Administração Financeira	120.000,00	106.000,00	20.148,66	68.311,29	0,25	37.688,71	31.594,66	67.791,54	0,30	38.208,46	0,00
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.178,20	17.196,05	0,06	12.803,95	7.745,40	16.992,73	0,08	13.007,27	0,00
Administração Geral	269.889,99	447.101,38	103.597,38	307.577,97	1,11	139.523,41	159.038,57	304.671,58	1,37	142.429,80	0,00
Assistência Social	47.667,53	47.667,53	9.366,56	26.835,41	0,10	20.832,12	14.830,15	26.835,41	0,12	20.832,12	0,00
Assistência Comunitária	32.360,88	32.360,88	3.659,07	16.368,73	0,06	15.992,15	7.250,87	16.368,73	0,07	15.992,15	0,00
Administração Geral	15.306,65	15.306,65	5.707,49	10.466,68	0,04	4.839,97	7.579,28	10.466,68	0,05	4.839,97	0,00
Saúde	518.164,72	513.495,54	106.235,15	306.026,60	1,10	207.468,94	156.295,22	303.316,92	1,36	210.178,62	0,00
Atenção Básica	228.385,70	233.385,70	53.163,66	161.348,18	0,58	72.037,52	81.154,82	160.146,37	0,72	73.239,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.200,28	45.200,28	10.631,99	28.204,80	0,10	16.995,48	14.825,45	27.878,09	0,13	17.322,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.219,68	20.219,68	5.399,21	15.421,38	0,06	4.798,30	7.679,06	15.421,38	0,07	4.798,30	0,00
Vigilância Sanitária	11.623,25	11.623,25	4.600,40	10.888,08	0,04	735,17	6.243,12	10.755,67	0,05	867,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	33.521,40	26.972,22	4.480,44	11.914,43	0,04	15.057,79	6.343,74	11.767,15	0,05	15.205,07	0,00
Administração Geral	179.214,41	176.094,41	27.959,45	78.249,73	0,28	97.844,68	40.049,03	77.348,26	0,35	98.746,15	0,00
Educação	379.010,44	497.970,44	116.280,38	358.511,70	1,29	139.458,74	178.378,89	356.030,48	1,60	141.939,96	0,00
Ensino Fundamental	343.073,79	463.073,79	107.857,88	329.697,31	1,19	133.376,48	164.522,62	327.583,47	1,47	135.490,32	0,00
Educação Infantil	34.896,65	34.896,65	8.422,50	28.814,39	0,10	6.082,26	13.856,27	28.447,01	0,13	6.449,64	0,00
Educação Especial	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.060,66	19.244,90	1.341,88	4.106,95	0,01	15.137,95	2.012,82	4.042,29	0,02	15.202,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.244,90	19.244,90	1.341,88	4.106,95	0,01	15.137,95	2.012,82	4.042,29	0,02	15.202,61	0,00
Demais Subfunções	17.815,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	36.574,43	36.574,43	5.569,52	16.882,85	0,06	19.691,58	8.895,15	16.708,40	0,07	19.866,03	0,00
Administração Geral	36.574,43	36.574,43	5.569,52	16.882,85	0,06	19.691,58	8.895,15	16.708,40	0,07	19.866,03	0,00
Comércio e Serviços	22.267,92	22.267,92	0,00	1.332,01	0,00	20.935,91	0,00	1.332,01	0,01	20.935,91	0,00
Turismo	22.267,92	22.267,92	0,00	1.332,01	0,00	20.935,91	0,00	1.332,01	0,01	20.935,91	0,00
Desporto e Lazer	0,00	14.000,00	1.907,80	6.755,34	0,02	7.244,66	2.861,70	6.631,36	0,03	7.368,64	0,00
Lazer	0,00	14.000,00	1.907,80	6.755,34	0,02	7.244,66	2.861,70	6.631,36	0,03	7.368,64	0,00
Encargos Especiais	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.230.072,99	51.079.978,18	9.066.874,34	27.712.794,45	100,00	23.367.183,73	9.302.344,46	22.287.168,53	100,00	28.792.809,65	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.027.743,85	3.428.117,50	3.410.449,13	4.162.632,25	4.511.904,61	10.073.802,66	3.932.165,99	3.990.113,76	3.588.367,30	3.756.801,97	4.858.266,57	3.712.590,58	53.452.956,17	41.434.607,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.052,98	98.937,13	119.808,02	163.456,89	976.161,50	168.180,87	120.248,79	106.578,73	124.553,62	152.961,84	133.198,84	187.624,09	2.555.763,30	1.642.486,28
IPTU	7.687,56	4.920,90	11.794,91	2.816,63	1.576,53	4.404,05	988,34	1.167,76	274,13	387,00	544,41	379,86	36.942,08	99.683,21
ISS	27.115,04	15.623,62	14.984,67	21.482,67	38.441,97	59.466,15	8.689,34	14.936,80	21.181,43	45.229,34	26.322,14	47.720,84	341.194,01	298.079,59
ITBI	7.661,51	11.880,50	10.605,71	4.000,00	866.721,47	3.000,00	39.000,00	0,00	0,00	5.400,00	1.300,00	27.787,75	977.356,94	225.598,56
IRRF	145.864,87	58.611,69	72.636,82	132.280,62	67.809,16	97.379,98	68.535,37	85.281,17	99.176,43	97.247,55	97.888,07	12.281,84	1.034.993,57	879.939,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.724,00	7.900,42	9.785,91	2.876,97	1.612,37	3.930,69	3.035,74	5.193,00	3.921,63	4.697,95	7.144,22	99.453,80	165.276,70	139.185,11
Contribuições	27.280,22	25.221,22	22.939,31	22.006,81	24.129,19	1.312.419,85	97.421,26	133.623,04	132.340,91	140.766,50	134.855,67	130.905,09	2.203.909,07	1.568.713,29
Receita Patrimonial	46.379,29	43.255,19	42.916,92	51.073,86	48.613,33	4.030.349,77	90.360,37	100.929,61	113.050,52	119.235,10	124.435,23	117.899,79	4.928.498,98	808.580,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.379,29	43.255,19	42.916,92	51.073,86	48.613,33	4.030.349,77	90.360,37	100.929,61	113.050,52	119.235,10	124.435,23	117.899,79	4.928.498,98	808.580,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.920,00	13.275,00	10.408,30	9.126,00	6.465,00	4.905,00	3.930,00	3.855,00	1.155,00	2.640,00	1.965,00	6.390,00	81.034,30	37.368,64
Transferências Correntes	3.729.626,68	3.244.578,71	3.213.140,92	3.914.036,71	3.455.559,32	4.483.782,44	3.611.524,02	3.623.716,52	3.208.807,94	3.337.719,26	4.455.790,17	3.262.814,15	43.541.096,84	37.364.082,60
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	13.933.787,32
Cota-Parte do ICMS	1.347.407,08	1.328.161,23	1.236.145,78	1.590.491,55	1.463.175,44	1.256.038,66	1.656.064,91	1.396.262,59	1.465.264,92	1.501.775,72	1.425.683,26	1.100.234,26	16.766.705,40	12.175.296,08
Cota-Parte do IPVA	31.826,30	16.411,52	19.929,08	19.428,85	9.115,75	8.897,27	20.795,79	29.710,37	53.021,68	88.917,30	69.355,62	41.706,96	409.116,49	349.592,31
Cota-Parte do ITR	2.651,02	5.103,41	96.280,67	581.180,79	97.078,19	87.147,53	51.084,31	49.792,73	3.351,44	16.421,51	6.322,32	66.357,97	1.062.771,89	958.281,59
Transferências da LC 61/1989	10.611,73	11.373,83	3.272,14	17.136,51	9.982,58	11.150,24	9.875,27	25.545,82	25.947,85	27.951,67	25.771,45	27.783,54	206.402,63	177.824,06
Transferencias do FUNDEB	284.605,64	289.433,87	257.296,21	347.434,71	315.459,50	293.985,89	328.743,35	298.231,59	295.291,12	307.601,46	310.005,20	255.296,35	3.583.384,89	3.358.837,18
Outras Transferências Correntes	730.086,65	559.587,28	522.922,19	457.223,98	407.247,10	965.813,81	393.771,84	279.411,31	348.634,01	361.304,36	1.299.961,12	416.958,04	6.742.921,69	6.410.464,06
Outras Receitas Correntes	3.484,68	2.850,25	1.235,66	2.931,98	976,27	74.164,73	8.681,55	21.410,86	8.459,31	3.479,27	8.021,66	6.957,46	142.653,68	13.376,11
DEDUÇÕES (II)	434.561,70	476.836,63	438.014,77	618.448,17	544.573,89	5.846.463,42	683.683,68	741.409,99	644.814,32	677.483,19	714.563,79	658.753,07	12.479.606,62	6.434.981,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.272,83	81.845,64	110.403,86	109.228,52	117.249,43	112.266,11	107.295,92	1.916.562,31	1.207.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.458,06	822,25	1.406,70	1.473,78	1.473,78	2.086,10	861,46	80.582,13	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966.448,66	25.189,24	25.494,02	26.325,17	30.587,77	36.201,29	38.040,57	4.148.286,72	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	434.561,70	476.836,63	438.014,77	618.448,17	544.573,89	529.283,87	575.826,55	604.105,41	507.786,85	528.172,21	564.010,29	512.555,12	6.334.175,46	5.172.981,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.593.182,15	2.951.280,87	2.972.434,36	3.544.184,08	3.967.330,72	4.227.339,24	3.248.482,31	3.248.703,77	2.943.552,98	3.079.318,78	4.143.702,78	3.053.837,51	40.973.349,55	34.999.626,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.593.182,15	2.951.280,87	2.972.434,36	3.544.184,08	3.967.330,72	4.227.339,24	3.248.482,31	3.248.703,77	2.943.552,98	3.079.318,78	4.143.702,78	3.053.837,51	40.973.349,55	34.999.626,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	607.744,00	581.744,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.547.998,15	2.906.096,87	2.927.250,36	3.499.000,08	3.922.146,72	4.136.971,24	3.199.906,31	3.200.127,77	2.894.976,98	3.030.742,78	4.095.126,78	3.005.261,51	40.365.605,55	34.417.882,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.785.594,66	21.200.899,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.486,28	825.165,91
IPTU	99.683,21	3.741,50
ISS	298.079,59	164.079,89
ITBI	225.598,56	73.487,75
IRRF	879.939,81	460.410,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.185,11	123.446,34
Contribuições	361.713,29	131.622,99
Receita Patrimonial	758.580,97	484.072,56
Aplicações Financeiras (II)	758.580,97	484.072,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.977.069,37	19.691.947,98
Cota Parte do FPM	11.209.705,49	7.420.163,05
Cota Parte do ICMS	7.061.671,72	6.836.228,66
Cota Parte do IPVA	202.763,54	242.806,63
Cota Parte do ITR	555.803,32	154.664,29
Transferências da LC 61/1989	177.824,06	142.875,60
Transferencias do FUNDEB	3.358.837,18	1.795.169,07
Outras Transferências Correntes	6.410.464,06	3.100.040,68
Demais Receitas Correntes	45.744,75	68.089,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.744,75	68.089,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.027.013,69	20.716.826,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.637.000,00	1.734.166,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00	181.838,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.605.795,63	2.420.325,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.605.795,63	2.420.325,07
Convênios	6.605.795,63	2.420.325,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.605.795,63	2.420.325,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.269.809,32	24.871.318,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.632.809,32	23.137.151,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.580.170,17	22.158.452,91	19.494.308,02	17.558.242,84	157.422,24	320.530,23	320.530,23
Pessoal e Encargos Sociais	16.583.544,89	10.178.544,06	10.145.858,39	8.598.720,41	151.405,76	580,34	580,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.986.225,28	11.979.908,85	9.348.449,63	8.959.522,43	6.016,48	319.949,89	319.949,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.986.225,28	11.979.908,85	9.348.449,63	8.959.522,43	6.016,48	319.949,89	319.949,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.569.770,17	22.158.452,91	19.494.308,02	17.558.242,84	157.422,24	320.530,23	320.530,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.988.500,00	749.580,70	671.407,98	666.970,58	3.074,50	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.555.016,51	4.804.678,92	2.121.411,55	2.107.285,08	0,00	141.497,92	141.497,92
Investimentos	10.555.016,51	4.804.678,92	2.121.411,55	2.107.285,08	0,00	141.497,92	141.497,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.555.016,51	4.804.678,92	2.121.411,55	2.107.285,08	0,00	141.497,92	141.497,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.899.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	81,92	40,98	40,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.037.637,68	27.712.794,45	22.287.168,53	20.332.539,48	160.496,74	462.028,15	462.028,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.024.137,68	26.963.131,83	21.615.719,57	19.665.527,92	157.422,24	462.028,15	462.028,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.916.253,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.852.173,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	484.072,56
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.336.246,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.700,00	21.973,91
DEDUÇÕES (XL)	7.122.684,15	9.131.355,35
Disponibilidade de Caixa	7.122.684,15	9.131.355,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.874.509,78	9.611.611,79
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	194.517,32	37.095,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	557.308,31	443.161,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.104.984,15	-9.109.381,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.004.397,29

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-157.422,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.846.975,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.362.902,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.872.525,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.872.525,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.345,50	73.574,25	34.755,93	0,00	42.163,82	0,00	701.262,39	461.447,81	461.447,81	0,00	239.814,58	281.978,40
02	PODER EXECUTIVO	3.345,50	73.574,25	34.755,93	0,00	42.163,82	0,00	700.312,82	461.447,81	461.447,81	0,00	238.865,01	281.028,83
0202	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	4.194,69	4.194,69	0,00	0,00	0,00	9.713,86	4.141,28	4.141,28	0,00	5.572,58	5.572,58
0203	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	3.465,86	3.131,43	0,00	334,43	0,00	58.270,31	50.653,89	50.653,89	0,00	7.616,42	7.950,85
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	17.375,07	12.956,52	0,00	4.418,55	0,00	134.470,15	97.399,92	97.399,92	0,00	37.070,23	41.488,78
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.359,98	731,99	0,00	13.627,99	0,00	338.275,76	192.785,73	192.785,73	0,00	145.490,03	159.118,02
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	7.575,79	7.575,79	0,00	0,00	0,00	19.409,10	16.329,49	16.329,49	0,00	3.079,61	3.079,61
0207	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	3.345,39	5.811,85	3.074,50	0,00	6.082,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.082,74
0208	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM	0,00	17.700,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	36.615,04	8.536,95	8.536,95	0,00	28.078,09	45.778,09
0209	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	0,11	2.498,94	2.498,94	0,00	0,11	0,00	74.343,04	66.023,48	66.023,48	0,00	8.319,56	8.319,67
0210	SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	592,07	592,07	0,00	0,00	0,00	29.215,56	25.577,07	25.577,07	0,00	3.638,49	3.638,49
07	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	0,00	0,00	0,00	949,57	949,57
0707	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	0,00	0,00	0,00	949,57	949,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	126.754,81	125.740,81	0,00	1.014,00	0,00	580,34	580,34	580,34	0,00	0,00	1.014,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	126.754,81	125.740,81	0,00	1.014,00	0,00	580,34	580,34	580,34	0,00	0,00	1.014,00
07	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	3.345,50	200.329,06	160.496,74	0,00	43.177,82	0,00	701.842,73	462.028,15	462.028,15	0,00	239.814,58	282.992,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.503.301,17	701.719,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	99.683,21	3.741,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	225.598,56	73.487,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	298.079,59	164.079,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	879.939,81	460.410,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.594.781,36	16.605.162,31
2.1- Cota-Parte FPM	13.933.787,32	7.420.163,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.048.190,13	7.420.163,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	885.597,19	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.175.296,08	8.545.285,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	177.824,06	142.875,60
2.4- Cota-Parte ITR	958.281,59	193.330,28
2.5- Cota-Parte IPVA	349.592,31	303.507,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.098.082,53	17.306.881,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.172.981,03	3.292.456,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.932.683,80	1.005.688,01

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.397.872,08	1.809.279,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.383.041,28	1.794.448,85
6.1.1- Principal	3.344.006,38	1.780.338,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.034,90	14.110,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.830,80	14.830,80
6.4.1- Principal	14.830,80	14.830,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.828.974,65	-1.512.118,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	261.292,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	261.292,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.070.572,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.652.843,70	1.940.504,48	1.938.706,61	1.628.016,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.568.427,76	1.940.504,48	1.938.706,61	1.628.016,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	519.883,90	351.389,25	351.021,87	279.915,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.048.543,86	1.589.115,23	1.587.684,74	1.348.100,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.084.415,94	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	79.903,56	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.004.512,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.940.504,48	1.938.706,61	1.628.016,24	0,00	0,00	129.426,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.940.504,48	1.938.706,61	1.628.016,24	0,00	0,00	144.257,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.940.504,48	1.938.706,61	1.628.016,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.256.114,19	1.938.706,61	1.938.706,61	108,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	180.927,96	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.441.590,25	1.961.003,37	1.796.002,15	1.626.839,23	0,00
20.1- Educação Infantil	265.000,00	228.011,33	214.177,29	189.883,94	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.351.842,61	1.172.757,37	1.133.186,21	988.752,97	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	351.419,00	321.569,02	287.180,27	286.743,94	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	471.248,64	238.665,65	161.458,38	161.458,38	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.623.185,31	3.662.842,20	3.573.250,38	3.093.397,09	0,00
21.1- Educação Infantil	864.787,46	579.400,58	565.199,16	469.799,23	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	864.787,46	579.400,58	565.199,16	469.799,23	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.758.397,85	3.083.441,62	3.008.051,22	2.623.597,86	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.796.002,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.292.456,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.088.458,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.326.720,47	5.088.458,58	29,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.342,57	22.356,42	53.025,16	0,00	9.317,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	62.342,57	22.356,42	53.025,16	0,00	9.317,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.573.739,02	453.256,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	342.087,30	181.188,56
31.1.1- Salário-Educação	194.800,38	119.211,64
31.1.2- PDDE	902,96	0,00
31.1.3- PNAE	61.544,00	34.348,75
31.1.4- PNATE	57.320,72	17.360,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	27.519,24	10.267,45
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.231.651,72	272.067,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.971.038,99	598.999,86	339.642,37	274.187,97	0,00
32.1- Educação Infantil	685.669,37	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.264.046,68	65.841,52	64.271,12	40.886,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.021.322,94	533.158,34	275.371,25	233.301,97	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.065.472,94	4.500.507,71	4.074.351,13	3.529.043,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

33.1- Despesas Correntes	3.030.162,60	1.791.803,03	1.365.646,45	1.224.992,98	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	497.970,44	358.511,70	356.030,48	298.797,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.532.192,16	1.433.291,33	1.009.615,97	926.195,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.906.640,93	205.999,72	205.999,72	205.999,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.906.640,93	205.999,72	205.999,72	205.999,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	261.292,90	71.087,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.809.279,65	119.211,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.628.016,24	19.515,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	442.556,31	170.783,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	442.556,31	170.783,86

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.580.016,51	4.772.820,34	5.807.196,17
Investimentos	10.580.016,51	4.772.820,34	5.807.196,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.580.016,51	4.772.820,34	5.807.196,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.580.016,51 <(d - a)>	4.772.820,34 <(e - b)>	5.807.196,17 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.503.301,17	1.503.301,17	701.719,57	46,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	99.683,21	99.683,21	3.741,50	3,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	225.598,56	225.598,56	73.487,75	32,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.079,59	298.079,59	164.079,89	55,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	879.939,81	879.939,81	460.410,43	52,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.043.184,17	26.709.184,17	16.605.162,31	62,17
Cota-Parte FPM	12.382.190,13	13.048.190,13	7.420.163,05	56,87
Cota-Parte ITR	958.281,59	958.281,59	193.330,28	20,17
Cota-Parte IPVA	349.592,31	349.592,31	303.507,72	86,82
Cota-Parte ICMS	12.175.296,08	12.175.296,08	8.545.285,66	70,19
Cota-Parte IPI-Exportação	177.824,06	177.824,06	142.875,60	80,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.546.485,34	28.212.485,34	17.306.881,88	61,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.104.846,94	1.198.146,43	889.288,51	74,22	880.858,31	73,52	813.994,98	67,94	0,00
Despesas Correntes	1.038.366,94	1.152.204,05	843.346,13	73,19	842.044,92	73,08	778.512,06	67,57	0,00
Despesas de Capital	66.480,00	45.942,38	45.942,38	100,00	38.813,39	84,48	35.482,92	77,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.051.783,94	1.748.265,19	1.540.594,42	88,12	1.463.658,48	83,72	1.424.741,07	81,49	0,00
Despesas Correntes	1.965.979,68	1.744.553,33	1.536.882,56	88,10	1.459.946,62	83,69	1.421.029,21	81,46	0,00
Despesas de Capital	85.804,26	3.711,86	3.711,86	100,00	3.711,86	100,00	3.711,86	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	704.295,00	651.015,00	523.594,16	80,43	323.297,35	49,66	292.999,01	45,01	0,00
Despesas Correntes	704.295,00	651.015,00	523.594,16	80,43	323.297,35	49,66	292.999,01	45,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.769,96	129.018,28	102.173,40	79,19	95.040,99	73,66	76.938,41	59,63	0,00
Despesas Correntes	91.009,44	126.218,28	99.373,40	78,73	92.240,99	73,08	74.138,41	58,74	0,00
Despesas de Capital	10.760,52	2.800,00	2.800,00	100,00	2.800,00	100,00	2.800,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.978,08	27.326,44	12.268,65	44,90	12.121,37	44,36	10.258,07	37,54	0,00
Despesas Correntes	70.978,08	27.326,44	12.268,65	44,90	12.121,37	44,36	10.258,07	37,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.841.582,13	2.137.461,83	1.587.418,29	74,27	1.401.950,72	65,59	1.260.928,60	58,99	0,00
Despesas Correntes	1.780.982,13	2.133.213,83	1.583.170,29	74,22	1.397.702,72	65,52	1.259.679,60	59,05	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	4.248,00	4.248,00	100,00	4.248,00	100,00	1.249,00	29,40	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.875.256,05	5.891.233,17	4.655.337,43	79,02	4.176.927,22	70,90	3.879.860,14	65,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.655.337,43	4.176.927,22	3.879.860,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.655.337,43	4.176.927,22	3.879.860,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.596.032,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.580.894,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,90	24,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.771.463,99	4.429.215,99	1.660.422,31	37,49
Proveniente da União	3.234.742,14	3.262.494,14	988.674,19	30,30
Proveniente dos Estados	536.721,85	1.166.721,85	671.748,12	57,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	380.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.771.463,99	4.809.215,99	1.660.422,31	34,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.245.502,70	4.613.439,87	1.512.993,30	32,80	1.492.631,42	32,35	1.373.164,19	29,76	0,00
Despesas Correntes	2.715.850,35	3.427.001,05	1.234.343,46	36,02	1.216.632,05	35,50	1.097.164,82	32,02	0,00
Despesas de Capital	529.652,35	1.186.438,82	278.649,84	23,49	275.999,37	23,26	275.999,37	23,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	86.312,96	89.582,90	23.107,50	25,79	22.984,50	25,66	19.879,50	22,19	0,00
Despesas Correntes	86.312,96	89.582,90	23.107,50	25,79	22.984,50	25,66	19.879,50	22,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.482,04	55.410,80	13.173,22	23,77	10.638,92	19,20	8.602,66	15,53	0,00
Despesas Correntes	42.482,04	55.410,80	13.173,22	23,77	10.638,92	19,20	8.602,66	15,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.384,56	61.659,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.384,56	61.659,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.985,44	134.470,23	54.115,04	40,24	54.115,04	40,24	46.085,04	34,27	0,00
Despesas Correntes	96.985,44	134.470,23	54.115,04	40,24	54.115,04	40,24	46.085,04	34,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.932,95	843.875,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.932,95	463.875,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.714.600,65	5.798.439,34	1.603.389,06	27,65	1.580.369,88	27,26	1.447.731,39	24,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.350.349,64	5.811.586,30	2.402.281,81	41,34	2.373.489,73	40,84	2.187.159,17	37,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.138.096,90	1.837.848,09	1.563.701,92	85,08	1.486.642,98	80,89	1.444.620,57	78,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	746.777,04	706.425,80	536.767,38	75,98	333.936,27	47,27	301.601,67	42,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.154,52	190.677,87	102.173,40	53,58	95.040,99	49,84	76.938,41	40,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.963,52	161.796,67	66.383,69	41,03	66.236,41	40,94	56.343,11	34,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.072.515,08	2.981.337,78	1.587.418,29	53,25	1.401.950,72	47,02	1.260.928,60	42,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.589.856,70	11.689.672,51	6.258.726,49	53,54	5.757.297,10	49,25	5.327.591,53	45,58	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1302], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.016.131,79
Previsão Atualizada	42.078.390,29
Receitas Realizadas	25.537.228,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.872.525,11

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.180.072,99
Créditos Adicionais	10.867.964,69
Dotação Atualizada	51.048.037,68
Despesas Empenhadas	27.680.853,95
Despesas Liquidadas	22.255.228,03
Despesas Pagas	20.303.197,98
Superávit Orçamentário	3.282.000,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.712.794,45
Despesas Liquidadas	22.287.168,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.973.349,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.973.349,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.365.605,55

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.727.989,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	545.598,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	545.598,45
Despesas Previdenciárias Pagas	541.259,80
Resultado Previdenciário	1.182.391,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.852.173,56	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.004.397,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	203.674,56	0,00	160.496,74	43.177,82
Poder Executivo	203.674,56	0,00	160.496,74	43.177,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	701.842,73	0,00	462.028,15	239.814,58
Poder Executivo	701.842,73	0,00	462.028,15	239.814,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	905.517,29	0,00	622.524,89	282.992,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.088.458,58	25,00	29,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.938.706,61	70,00	108,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.772.820,34	5.807.196,17

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.176.927,22	15,00	24,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°78 /2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB), EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E DE RISCO, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da abertura da sessão pública: 21 de outubro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 15 de outubro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 58/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 63.082.706 BENEDITA ALVES DA SILVA GONCALVES, portadora do CNPJ nº 63.082.706/0001-60; Ocupação: Limpeza predial, endereço: Rua Sinop, 47, Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000.

Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 63.088.722 JOELI NERIS DE ALMEIDA, portador CNPJ Nº: 63.088.722/0001-60, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua São Paulo, 363, Novo Horizonte, Poxoréu-MT.

POXORÉU, 15 de outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 63.088.722 JOELI NERIS DE ALMEIDA, portador do CNPJ Nº. 63.088.722/0001-60

Ocupação: Ajudante de Pedreiro

Contrato: 348-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU; CNPJ Nº 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.047.906/0001-73

CONTRATO N° 331/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: JOAO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS 03900442100, inscrita no CNPJ Nº 43.610.293/0001-31

CONTRATO N° 325/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO R$: 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 9° EDIÇÃO DA FEAGROPOX – FEIRA AGROPECUÁRIA DE POXORÉU, A SER REALIZADA NOS DIAS 22,23,24 E 25 DE OUTUBRO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO SINDICATO RURAL DE POXORÉU, CONFORME CONVENIO SEDEC, PROPOSTA N° 2288, DEMANDADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro 2025;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025, de 23 de setembro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025, de 23 de setembro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.047.906/0001-73; **7 – JOAO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS 03900442100,** inscrita no CNPJ Nº 43.610.293/0001-31. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 30 de setembro 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: JOSE CICERO DA SILVA 60798556153, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.106.423/0001-59

CONTRATO N° 338/2025.

VALOR GLOBAL REGISTRADO R$: 2.000,00 (dois mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZECA E KAROL PARA O EVENTO DA CAVALGADA, NO DIA 18/10/2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO SINDICATO RURAL, DEMANDADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO 2025;

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 23/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 23/2025, de 01 de outubro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025, de 23 de setembro de 2025, com o resultado em favor da empresa: **1 – JOSE CICERO DA SILVA 60798556153,** inscrita no CNPJ Nº 24.106.423/0001-59

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 02 de outubro 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 23/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 23/2025, de 01 de outubro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 22/2025, de 23 de setembro de 2025, com o resultado em favor da empresa: **1 – JOSE CICERO DA SILVA 60798556153,** inscrita no CNPJ Nº 24.106.423/0001-59

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 02 de outubro 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DOS LAUDOS AVALIATIVOS RURAIS E URBANOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 30 de setembro de 2025.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- AGRO-PLANTE PLANEJAMENTO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ: 22.283.228/0001-79, no valor global de R$ 253.192,73.

2- CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDACARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.422.237/0001-04, no valor global de R$ 25.000,00 .

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de outubro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 989/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **VALDENICIO ANJOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.256.***-20, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para exercer cumulativamente o cargo de Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária, sem remuneração, até ulterior deliberação.

Art. 2º – O servidor nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária sem prejuízo das funções que já desempenha como Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 14 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 13/2025 do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS". Para atender todas as secretarias do município de Querência- MT.,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS.	**R$ 4.300.000,00**
2	TAXA ADMINISTRATIVA	0,00%
VALOR TOTAL		**R$ 4.300.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço nº 013/2025, Processo Licitatório Licitatório nº 31/2025, Pregão Eletrônico 20/2025 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

09 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20007 – MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 31

Querência – MT, 14 de outubro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

*Prefeito Municipal*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 985/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA PREGOEIRA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomeia partir de 10 de outubro de 2025, a senhora **NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 026.***.***-81 servidora efetiva, cedida do município de Vila Rica com ônus, no cargo de Pregoeira Oficial do Município de Querência-MT Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 13 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 983/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA PREGOEIRO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 13 de outubro de 2025, a Servidora **SUEDY LOPIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 900.***.***-87, do cargo de Pregoeira do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n° 308/2025 e retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 14 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO/JULIO ALEIXO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e JULIO ALEIXO DA SILVA NETO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.336.979/0001-16, com sede à Avenida Sul nº 1855, qd IA Lote 27 Sala 02 Setor Industrial, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
277507-7	27	80892	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS, EM GERAL.	HORA	1000	R$ 217,00	R$ 217.000,00
80892	30	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA.	HORA	550	R$ 249,00	R$ 136.950,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ ALMEIDA MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e ALMEIDA MOTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.558.592/0001-02, com sede à Rua Maranhão nº 535, sala 02 qd 31 Lote 12 Setor F, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
285509-9	48	81079	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	HORA	500	160,00	80.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 56/2025 da FMS DE ITAPIRAPUÃ- GO, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR CONSTANTES DA TABELA CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO".** Para atender as necessidades as demandas do Município de Querência -MT., Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor
1	MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR, REVISTA SIMPRO	1	R$ 500.000,00
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z" TABELA CMED	1	R$ 250.000,00
3	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", TABELA CMED	1	R$ 500.000,00
4	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", TABELA CMED	1	R$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

08 - SEC.MUNIC. DE SAÚDE

003 – FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 10.301.0079.20054 – MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA AB

PROJ. ATV: 3.3.90.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 393

06 - SEC.MUNIC. DE SAÚDE

002 – SETOR DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 10.301.0079.20048 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O SETOR DE SAÚDE

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 369

06 - SEC.MUNIC. DE SAÚDE

003 – FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 10.301.0079.20054 – MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 394

06 - SEC.MUNIC. DE SAÚDE

003 – FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 10.302.0079.20080 – MANUTENÇÃO COM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 418

Querência – MT, 15 de outubro de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

_____

ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ 50.647.123 GIRLANE DE SOUZA NAVES

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e 50.647.123 GIRLANE DE SOUZA NAVES inscrita no CNPJ: 50.647.123/0001-97, com sede à Rua Norberto Schwantes, nº130 Lt 04 qd 32 Bairro Setor E,Querência MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	80778	Serviços de Divulgação de Publicidade volante em CARRO DE SOM	HORA	2.000	R$ 60,00	R$ 120.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIMENTO/ SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 50.205.074/0001-32, com sede à Rua Capitão Costa, Lt 0381 qd 63 Bairro Centro Sul, Cuiabá MT, CEP 78.110-035, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78817	**PRODUÇÃO DE MATÉRIAS** - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em SITES ESPECIALIZADOS.	UN/MATÉRIA	600	R$ 88,76	R$ 53.256,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Wentz - Prefeito

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 09 de Outubro 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e fracionada aquisição de preparação de massa de concreto em caminhão betoneira, com uso de material por conta do contratado e serviços para espalhar massa de concreto. Das quais foram vencedoras as empresas: G. B CONCRETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 51.389.597/0001-49. Lote 001 - Itens 78333, 81352, Lote 002 - Itens 78334, 81354, Lote 003 - Itens 74894, Lote 004 - Itens 81353, no valor de R$ 883.339,00.

QUERÊNCIA - MT, 14 de outubro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08/2023.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08/2023.

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

OBJETO: REAJUSTE SOBRE O CONTRATO 08/2023, CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

1. OBJETO DO TERMO

1.1. O presente instrumento tem por objeto alteração de dotação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Com base no art. 65, II, "D" e § 1ª da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 08/2023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - SETOR DE SAÚDE

10.301.0079.10042 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido: 978

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1.Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Querência-MT, 15 de outubro de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito do Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO DE PRATOS MULHER RURAL

EDITAL DO CONCURSO DE PRATOS MULHER RURAL

Nº 02/2025

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, **retifica** os critérios para o Concurso de Pratos Mulher Rural, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

Onde se lê:

1- DA COMPETIÇÃO

A competição será realizada do dia 10 á 14 de novembro de 2025.

● 1ª etapa: inscrição das receitas dos participantes de 13 de outubro até 07 de novembro de 2025 de acordo com os critérios presentes neste edital.

Leia-se:

1- DA COMPETIÇÃO

A competição será realizada do dia 10 a 14 de novembro de 2025.

● 1ª etapa: inscrição das receitas dos participantes de 13 de outubro até as 12 horas e 59 minutos do dia 05 de novembro de 2025, de acordo com os critérios presentes neste edital.

Onde se lê:

2. DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE PRATOS MULHER RURAL:

Será realizado escolha dos participantes (Pessoas Físicas) residentes na zona rural do município de Reserva do Cabaçal.

Leia-se:

2. DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE PRATOS MULHER RURAL:

Será realizado escolha das participantes (Pessoas Físicas) residentes na zona rural do município de Reserva do Cabaçal, ressalvam-se as moradoras do município de Araputanga que residem no trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Cabaçal (entrada do município) e a Fazenda Santo Antônio, considerando que, embora pertençam a outro município, mantêm vínculo direto com o município de Reserva do Cabaçal, uma vez que seus filhos estudam e realizam diversas atividades dentro deste município.

Onde se lê:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ETAPA 1

	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1	Divulgação	10/10/2025	13/11/2025
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1	Inscrição dos participantes	13/10/2025	07/11/2025
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1	Classificação e Triagem das receitas inscritas	07/11/2025	07/11/2025
3.2	Apresentação dos pratos de forma presencial para a comissão julgadora	10/11/2025	14/11/2025
ETAPA 4			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
4.1	Premiação dos pratos vencedores	28/11/2025	28/11/2025

Leia-se:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1	Divulgação	10/10/2025	13/11/2025
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1	Inscrição dos participantes	13/10/2025	05/11/2025
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1	Classificação e Triagem das receitas inscritas	06/11/2025	07/11/2025
3.2	Apresentação dos pratos de forma presencial para a comissão julgadora	10/11/2025	14/11/2025
ETAPA 4			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
4.1	Premiação dos pratos vencedores	28/11/2025	28/11/2025

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

PROCESSO Nº 71/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 71 de 2025 – Pregão Presencial nº 26 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva do Cabaçal/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07, ITENS: 34,44,47,51,57,71,74,75,76,97,111,132, perfazendo o valor total de**

R$ 116.781,20.

.

· **Nome: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64,**

. **ITENS: 11,12,13,20,35,37,38,39,41,43,45,50,55,61,62,63,72,79,80,81,82,85,90,91,93,96,100,101,102,103,107,107,109,110,113,115,118,135,136,137,139,140,141,154,155,160, perfazendo o valor de R$ 272.875,28**

.

· **Nome: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99**

. **ITENS: 1,3,4,5,8,15,19,21,22,24,25,26,32,33,40,46,48,49,52,54,56,58,59,60,64,65,66,67,68,69,73,77,78,83,84,86,87,89,98,99,104,105,106,108,114,116,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,138,142,143,144,145,146,150,152,156,157,158. perfazendo o valor de R$ 369.723,02.**

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de outubro de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 15/10/2025 À 15/10/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de outubro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 15/10/2025 À 15/10/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 15/10/2025 À 15/10/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de outubro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

PROCESSO Nº 71/2025

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva do Cabaçal/MT..**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de outubro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 26/2025, destinado a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva do Cabaçal/MT.** Teve como vencedor a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07, ITENS: 34,44,47,51,57,71,74,75,76,97,111,132, perfazendo o valor total de R$ 116.781,20.**

· **Nome: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, ITENS: 11,12,13,20,35,37,38,39,41,43,45,50,55,61,62,63,72,79,80,81,82,85,90,91,93,96,100,101,102,103,107,107,109,110,113,115,118,135,136,137,139,140,141,154,155,160, perfazendo o valor de R$ 272.875,28**

· **Nome: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 ITENS: 1,3,4,5,8,15,19,21,22,24,25,26,32,33,40,46,48,49,52,54,56,58,59,60,64,65,66,67,68,69,73,77,78,83,84,86,87,89,98,99,104,105,106,108,114,116,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,138,142,143,144,145,146,150,152,156,157,158. perfazendo o valor de R$ 369.723,02.**

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de outubro de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, SITO À RUA PASTOR JOAQUIM ALVES Nº 202, ÀS DEZ HORAS, FOI REALIZADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA TEVE DIVULGAÇÃO AMPLA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (WWW.RIBEIRAOCASCALHEIRA.MT.GOV.BR), MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000). COORDENANDO OS TRABALHOS, O CONTADOR ANDERSON DE ALMEIDA LIMA DEU INÍCIO À AUDIÊNCIA PÚBLICA, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 48 DA LRF, QUE TRATA DA TRANSPARÊNCIA E DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL. O CONTADOR EXPLICOU QUE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) É O INSTRUMENTO QUE DEFINE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE UM ANO, ESTABELECENDO AS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, ESPECIFICANDO AS FONTES DE RECURSOS E SUA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS. RESSALTOU QUE NENHUMA DESPESA PÚBLICA PODE SER EXECUTADA SEM ESTAR PREVISTA NA LOA, QUE REFLETE O COMPROMISSO DA GESTÃO COM O PLANEJAMENTO E A EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS. A LOA 2025 FOI ELABORADA COM BASE NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 1151/2025 (LDO 2025) E NA LEI 1150/2025 PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-2029), ATENDENDO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 165, §5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. DURANTE A EXPOSIÇÃO, FORAM APRESENTADOS DADOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, RESSALTANDO SUA TRAJETÓRIA, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA NO VALE DO ARAGUAIA, IMPORTÂNCIA DO AGRONEGÓCIO, DA PECUÁRIA DE CORTE E DA AGRICULTURA (COM DESTAQUE À SOJA) COMO BASES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, QUE HOJE CONTA COM APROXIMADAMENTE 10.500 HABITANTES. FOI DESTACADA A BUSCA DA ATUAL GESTÃO PELO DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO E SUSTENTÁVEL, COM INVESTIMENTOS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E CULTURA, PRIORIZANDO O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. O ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 ESTIMA A RECEITA LÍQUIDA E FIXA A DESPESA NO VALOR DE R$ 94.753.106,19 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS E AS PROJEÇÕES ECONÔMICAS DO PERÍODO. A RECEITA MUNICIPAL SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM OS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI. A DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS FOI APRESENTADA POR ÁREA DE ATUAÇÃO E POR ÓRGÃO, DESTACANDO-SE: EDUCAÇÃO: R$ 23,59 MILHÕES, SAÚDE: R$ 21,17 MILHÕES, INFRAESTRUTURA E OBRAS: R$ 15,77 MILHÕES, ADMINISTRAÇÃO: R$ 11,12 MILHÕES, TRANSPORTE: R$ 10,02 MILHÕES, ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 2,34 MILHÕES, PREVIDÊNCIA MUNICIPAL: R$ 5,38 MILHÕES, DEMAIS ÁREAS (CULTURA, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E OUTRAS): VALORES PROPORCIONAIS CONFORME OS PROGRAMAS DEFINIDOS. AS DESPESAS CORRENTES TOTALIZAM R$ 79.977.285,88, ENQUANTO AS DESPESAS DE CAPITAL SOMAM R$ 12.595.028,75, INCLUINDO INVESTIMENTOS, AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA E RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE R$ 2.180.791,56. O ORÇAMENTO FISCAL CORRESPONDE A R$ 65,9 MILHÕES, ENQUANTO A SEGURIDADE SOCIAL (SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA) REPRESENTA R$ 28,8 MILHÕES DO TOTAL PREVISTO. APÓS A EXPLANAÇÃO TÉCNICA, FOI ABERTO ESPAÇO PARA PERGUNTAS E MANIFESTAÇÕES DO PÚBLICO PRESENTE, QUE ACOMPANHARAM ATENTAMENTE AS APRESENTAÇÕES. NÃO HAVENDO QUESTIONAMENTOS ADICIONAIS, O CONTADOR ANDERSON DE ALMEIDA LIMA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFORÇANDO O COMPROMISSO DA GESTÃO COM A TRANSPARÊNCIA, RESPONSABILIDADE FISCAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2026, QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA E ARQUIVADA JUNTAMENTE COM A LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 018/2025

Processo Administrativo: 038/2025

Dispensa: 018/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de rede de alta tensão e iluminação pública, visando viabilizar a execução de pavimentação asfáltica no Setor Industrial, conforme condições, especificações e demais exigências constantes no Edital e no Termo de Referência**. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil).**

Contratada: RONICLEI DE SALES FREITAS LTDA

CNPJ/MF: 52.302.779/0001-01

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 15 de outubro 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
"EXONERAR A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA,** no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível 30 Classe E, portadora do CPF **XXX.721.501-XX**, conside-

rando a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2025.04.00006P**, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, a partir de **03/10/2025**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de outubro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.
"EXONERAR IVANA MARIA FERRARI ROSA, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal n° 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **IVANA MARIA FERRARI ROSA**, portadora do CPF n° ***.611.881-**, do Cargo em Comissão de Orientadora Social, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 02/10/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de outubro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 028-2025- PROC. Nº113-2014-
CONCEDE LICENÇA PREMIO -PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0113/2014.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA** Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS,*** Matricula ***nº2305.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA**, Cargo efetivo ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS*** de Matricula nº**2305** referente ao período de aquisição compreendido entre **19/02/2018-19/02/2023**, gozado de: **08/09/2025-07/10/2025.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 05 de setembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 020-2025- PROC. Nº -313-2010
CONCEDE LICENÇA PREMIO -VANILDA RODRIGUES FERREIRA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 313/2010.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **VANILDA RODRIGUES FERREIRA** Cargo efetivo de ***ZELADORA*** Matricula **nº177*.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **VANILDARODRIGUES FERREIRA** Cargo efetivo de ***ZELADORA*** Matricula **nº177** referente ao período de aquisição compreendido entre 18/04/2020 A 17/04/2025, gozará nos meses de **SETEMBRO 2025, MAIO E JUNHO de 2026** conforme o requerimento protocolado pela servidora.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 26 de JUNHO de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2025- PROC. Nº206-2016-
CONCEDE LICENÇA PREMIO -GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0206/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** Cargo efetivo de ***AUXILIAR DE BIBLIOTECA,*** Matricula ***nº796.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA**, Cargo efetivo ***AUXILIAR DE BIBLIOTECA*** de Matricula nº**796** referente ao período de aquisição compreendido entre **27/11/2018-27/11/2023**, gozados nos meses de: **Outubro, Novembro e Dezem-**

bro 2025.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 24 de setembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 603, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rondolândia para os períodos financeiros de 2.026 a 2.029, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 2.026 a 2.029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta lei.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º. As propostas de alterações ou inclusões de programas que contemplem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 15 de Outubro de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDAMENTOS TÉCNICOS DO PLANO PLURIANUAL

A lei do Plano Plurianual de Investimentos, previsto no artigo 165, inciso I, §1º da Constituição Federal e no artigo 134, inciso I da Lei Orgânica Municipal, daqui por diante, apresenta-se como o plano de governo que se traduz no instrumento orçamentário para quadriênio 2026-2029.

A elaboração do Plano Plurianual passa por adequar as ideias que o gestor tem que venham garantir a governabilidade do município durante quatro anos, os quais se estendem do segundo ano de seu mandato ao primeiro ano do mandato seguinte.

Nesse contexto, os gestores do Município de Rondolândia, devem, portanto, sempre enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual no primeiro ano gestão, conforme competência capitulada no inciso XII do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal [[1]], na forma privativa do art. 165, I, da Constituição Federal.

O §1º do Art. 134 da Lei Orgânica Municipal, seguindo o estabelecido no §1º do artigo 165 da Constituição Federal, estabelece que "*A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo, e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.*"

Necessário, portanto à elaboração da presente Lei, fundada no conhecimento profundo das necessidades municipais aliado às pretensões de se implementar programas e projetos que venham amenizar estas necessidades.

ANEXO - II

DIAGNÓSTICO E OBJETIVOS

O Plano Plurianual é a ferramenta mais importante de gestão dentro da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período e organiza as ações em programas, com metas físicas e financeiras. Os programas conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população.

Na elaboração deste Plano Plurianual de 2.025 a 2.029, a Administração procurou reunir as demandas e necessidades da população, e espera, no decorrer das discussões, realizadas as assembleias e reuniões com os movimentos sociais e com a sociedade civil organizada a participação seja maciça.

Se faz oportuno elencar algumas reuniões e assembleias que foram a base desse trabalho, uma vez que fomentaram projetos que hoje foram contemplados nas ações contidas nesse PPA: Primeiro, o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) que foi instituído em 2012 pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando a adoção de um modelo de administração pública orientada para os resultados para a sociedade. Segundo, a Consciência Cidadã também instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o qual contou com a participação de importantes Órgãos, Associações bem como os Poderes Legislativo e Executivo, dentre outros.

No PDI entendemos que a mudança da gestão pública deve ocorrer nesse quadriênio e fomos preparados para planejar o PPA com a visão de uma "administração gerencial", a qual, exige além da definição de objetivos, estratégias e metas a serem cumpridas, vinculadas a uma visão estratégica do Município, a administração gerencial depende de planos de trabalho compatíveis com as metas e com os recursos disponíveis, e uma sistemática de controle de sua execução.

São premissas e objetivos da administração gerencial:

• Reorganizar e redefinir o papel do município;

• Reduzir custos e equilibrar as contas públicas;

• Aumentar a transparência, alcançar maior articulação com a sociedade e melhor atendimento ao cidadão;

• Trabalhar com definição de prioridades e cobrança de resultados;

• Introduzir a cultura da qualidade, produtividade, trabalho por resultados e responsabilidade;

• Superar modelos burocráticos e patrimonialistas, incorporando técnicas gerenciais; e

• Descentralizar a administração, transferindo recursos e competências para órgãos, munícipes e servidores.

Esse modelo de gestão precisa ser compartilhado e participativo, pois o seu fator crítico de sucesso não é a técnica, e sim, a cultura organizacional. Antes que a técnica, a gestão por resultados depende da atitude e da motivação intrínseca dos servidores e da liderança, por isso, precisa do envolvimento de todos os níveis de decisão e de operacionalização da Prefeitura. O marco inicial é justamente a etapa do planejamento, onde são estabelecidos os objetivos estratégicos e as estratégias para atingi-los; e no nível tático, se definem os programas com seus objetivos e ações (projetos e atividades), para a sua execução no nível operacional.

Extrai-se das reuniões da Consciência Cidadã que embora o município já apresenta avanços na área social (saúde, educação, promoção social, habitação, meio ambiente, saneamento básico, cultura, lazer, esportes e segurança), da infraestrutura urbana (como asfalto nos poucos bairros ainda sem essas melhorias e melhor iluminação pública), a Administração tem clareza de quanto ainda tem que se avançar, dos estrangulamentos ainda existentes, das insuficiências e das carências.

Nesse sentido, o Plano Plurianual pretende aprofundar a redução dos desequilíbrios sociais por meio de políticas públicas que atendam às necessidades da população mais marginalizada socialmente, com ênfase nos aspectos mais críticos de acesso aos bens e serviços públicos, em especial saúde, educação, promoção social, habitação, saneamento básico, meio ambiente e segurança. Haverá tanto aumento da quantidade como melhoria da qualidade dos serviços prestados a esse estrato da população.

O objetivo principal é a equidade no acesso. Por outro lado, a Administração vai continuar preparando a cidade para o futuro, o que significa a possibilidade de uma vida melhor para os atuais munícipes adultos e uma perspectiva melhor de vida também para seus filhos, com a criação de oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal e coletivo. Para isso, o crescimento econômico, desde que sustentável ambientalmente – o que inclui o planejamento urbano - é o único meio que a história nos ensinou que seja capaz de garantir a qualidade de vida das cidades, a geração de empregos e, dentre esses, aqueles de melhor qualidade e, portanto, de melhores remunerações.

Desta forma, a cidade tem que realizar investimentos públicos para que esteja preparada a atrair investimentos privados e estabelecer parcerias com os setores econômicos e com as esferas de poder estadual e federal para que o município possa oferecer empregos para os adultos e perspectivas para os jovens. A história também já nos ensinou que sem educação de qualidade, sem avanços tecnológicos e sem competitividade industrial, não há progresso econômico sustentável.

Portanto, o novo modelo de Plano Plurianual, além de avançar nas conquistas sociais e nos investimentos de melhoria da infraestrutura urbana e de redução dos estrangulamentos que dificultam a mobilidade urbana, continuará tendo um forte componente de investimentos e de atuação na área de educação profissional e tecnológica, já iniciados, além da busca de novos investimentos privados para a cidade.

A redução das incidências dos menores infratores depende da estratégia em Conciliar o crescimento econômico com a redução dos desequilíbrios sociais é o desafio dos próximos quatro anos e essa é a base sobre a qual se preparou esse novo plano e se estabeleceram as novas prioridades, sem prejuízo das ações permanentes de políticas públicas já realizadas.

No entanto, o que já foi realizado, como o que se pretende realizar, somente foi e será possível com o apoio e participação permanente da sociedade e do esforço e engajamento dos servidores públicos, que continuarão sendo valorizados por seu compromisso com a sociedade.

A máquina pública também deverá continuar sendo aprimorada e modernizada para aumentar a sua eficiência e a qualidade dos serviços que serão prestados.

ANEXO - III

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Na elaboração do presente Plano Plurianual, foram considerados os recentes cenários divulgados para a economia em 2.022, 2.023, 2.024 e 2.025, que se refletem nas estimativas da receita do Município pela projeção das expectativas de crescimento da economia brasileira, sendo que, em alguns casos, foram utilizados índices diferenciados, maiores ou menores, conforme as peculiaridades de cada receita estudada.

No âmbito municipal trabalhou-se com as projeções macroeconômicas acima citadas, com valores previstos de receitas e despesas da LOA 2.025 e suas adequações perante a presente conjuntura econômica, revisões e suas respectivas projeções para 2.026, 2.027, 2.028 e 2.029.

ANEXO - IV

ESTIMATIVAS DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O total das Receitas Orçamentárias do Plano Plurianual, para o período de 2.026 a 2.029, composto pelas projeções dos órgãos da Administração Direta (Câmara Municipal, Secretarias Municipais, etc..), que corresponde as receitas próprias, convênios e operações de crédito que em seu total representam: R$ 67.900.000,00 no ano de 2.026; R$ 92.158,238, no ano de 2.027; R$ 72.435.491,00,00 no ano de 2.028; R$ 72.438.971 no ano de 2.029.

O Orçamento Global para o período dos quatro anos totalizam R$ 304.932.700,00 (Trezentos e quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

ANEXO - V

Em Cumprimento do disposto nos artigos 165, I e §1º da Constituição Federal e Art. 134, inciso, I e §1º da Lei Orgânica Municipal.

Da Alocação dos Recursos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A função legislativa, em termos orçamentários, representa o maior nível de agregação das ações típicas da Câmara de Vereadores de Rondolândia. Nesta direção foram estabelecidos os seguintes programas para o exercício 2.026-2.029:

I) Manutenção despesas com pessoal e encargos, comunicação social, transportes, administração, gestão orçamentária e financeira, jurídica e de equipamentos.

II) Implantação e Alteração da Reforma Administrativa e Plano de Cargos, Carreiras e Salários: promover a valorização do trabalho

dos servidores da Câmara de Vereadores de Rondolândia garantindo os recursos necessários ao cumprimento e prosseguimento da reforma administrativa e plano de cargos, carreiras e salários.

III) Melhorias ampliação e modernização no prédio da câmara, Para melhor prestação de serviços aos cidadãos.

IV) Qualificação e Capacitação de Servidores e Vereadores: promover a qualificação e capacitação de servidores e vereadores através de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de seus conhecimentos visando melhor desenvolvimento do processo legislativo e prestação de serviços aos cidadãos.

O PPA foi elaborado em conformidade com os Limites da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno do Legislativo, na elaboração das Ações, Projetos e Metas fiscais, o Legislativo buscou representar as principais necessidades para a manutenção, desenvolvimentos de projetos e principalmente as ações que visam atender a estrutura necessária para o bom desenvolvimento dos trabalhos e para prestação de serviços aos cidadãos de forma satisfatória.

GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito, com sua estrutura de Secretaria Municipal, composta pelos setores de Comunicação, Assessoria Jurídica, Controladoria Geral e outros setores, são de suma importância para o município.

Em sintonia com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, responsável pelos projetos e inovações a serem realizadas na Administração Pública, especial, por meio do seu Departamento de Planejamento e TI (Tecnologia da Informação), com base nas legislações mais modernas, tendem a enfatizar a questão do planejamento para quaisquer atividades, quanto mais à pública, que se revela essencial ao desenvolvimento do município em todas as suas áreas, especialmente porque a organização de processos e métodos de gestão e das formas de operar das organizações públicas, pode minimizar os esforços orientados para a eficiência do Município.

Tema fundamental trabalhado pela Lei, o tratamento de dados diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Por isso, é preciso reconhecer os limites dos instrumentos excessivamente padronizados e detalhados e, ainda, que há um risco associado à institucionalização de procedimentos e regras demasiadamente formais que desconsideram a realidade na qual as políticas são implementadas.

Reconhecer que o diálogo fundamenta a gestão do PPA, implica em fortalecer a comunicação entre os diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal, e entre esta a sociedade. Significa promover a transparência, entendida aqui em seu sentido mais amplo, que envolve não apenas informar, mas também interpretar em uma linguagem simples e acessível ao público. Assim, fortalecemos a Administração participativa , induzindo todos os colaboradores no comprometimento de todos os responsáveis pela execução do Plano.

Favorecendo o diálogo para o fortalecimento entre as políticas públicas, aumentando o poder do esforço público para superar as desigualdades sociais existentes no município.

Nesse processo é fundamental a busca contínua pela eficiência da ação governamental. Por isso, a gestão do Plano pauta-se também por este compromisso, porque é nosso dever fazer mais com menos.

Entretanto, é preciso ter claro que a eficiência deve estar sempre voltada aos desafios postos para o município, motivo pelo qual ela necessita estabelecer uma relação com os resultados e, por conseguinte, com as entregas que criarão as condições para a continuidade na transformação da sociedade.

Vale ressaltar que nos encontros do PDI e na Consciência Cidadã ficou evidente que uma das maiores preocupações da sociedade é a Saúde seguida da Educação e posteriormente a Segurança Pública.

Assim a Administração Municipal buscará promover, por meio de planejamento estratégico, a máxima integração possível, reconhecida as diferenças entre as instituições públicas que cuidam dessas questões no Município, O objetivo é somar esforços para atingir metas mais precisas possíveis os agentes fiscalizadores é de suma importância evitando desperdício de recursos de materiais e desgaste nas relações institucionais.

No nível municipal, a segurança será tratada pela Administração com mais foco nas regiões rurais, para isso, atuará para conseguir atingir seus objetivos e metas, por meio do planejamento dos projetos e ações da Policia Militar que serão realizadas em apoio aos demais Órgãos de Segurança que atuam no Município.

A modernização será uma busca constante, procurando contribuir para diminuição de furto, roubos, trafico de drogas e furto de veículos, dando ênfase em políticas de aperfeiçoamento de seus quadros por meio da qualificação e requalificação profissional.

Não obstante, o Executivo Municipal prevê no PPA várias ações e metas no intuito de:

- Modernizar e informatizar a gestão;

- Desenvolver uma comunicação eficaz e eficiente tanto interna quanto externa.

- Diminuir as desigualdades no que tange a mulher;

- Orientar e educar consumidores e fornecedores de produtos e serviços, como também, receber, analisar e encaminhar reclamações, consultas e denúncias de consumidores, além de fiscalizar toda e qualquer relação de consumo aplicando as sanções necessárias, quando for o caso, com o intuito de garantir relações comerciais saudáveis e os direitos dos Cidadãos.

- Gerenciar o Trânsito e o transporte urbano de Rondolândia, sempre buscando promover melhorias na qualidade de vida da população, no sentido de maior conforto quanto se trata da mobilidade urbana.

No âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709/2018, antes de iniciar qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, o Controlador se certifica que a finalidade da operação está registrada de forma clara e explícita, e que os propósitos especificados e informados ao(à) titular dos dados, ou seja, especificamente relacionada à execução de políticas públicas, devidamente previstas em lei, regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos semelhantes.

O compartilhamento dentro da administração pública, no âmbito da execução de políticas públicas, é previsto na lei e dispensa o consentimento específico. Contudo, o órgão coletor informa com transparência qual dado será compartilhado e com quem. Do outro lado, o órgão que solicita receber o compartilhamento precisa justificar esse acesso com base na execução de uma política pública específica e claramente determinada, descrevendo o motivo da solicitação de acesso e o uso que será feito com os da-

dos. Informações protegidas por sigilo seguem protegidas e sujeitas a normativos e regras específicas. Essas e outras questões fundamentais são observadas pelos órgãos e entidades da administração municipal, no sentido de assegurar a conformidade do tratamento de dados pessoais de acordo com as hipóteses legais e princípios da LGPD.

O PPA traz um novo significado ao planejamento como aliado da população para a efetivação dos compromissos assumidos pelo Prefeito Municipal. Assim, a gestão do Plano deve ser encarada como um instrumento prático e decisivo para que a Administração Pública viabilize a superação dos nossos desafios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração continuará a perseguir algumas metas importantes declaradas no PPA 2.026-2.029 e, por outro, apresentará novos objetivos estratégicos ancorados numa visão de um estado empreendedor, sistêmico, com foco no cidadão e orientados para resultados.

Os novos objetivos estratégicos aqui declarados como metas ou macro desafios respondem ao estímulo de um cenário de desenvolvimento sustentável que a cada dia se torna mais dinâmico, competitivo e inovador e estão concentrados nos seguintes campos de gestão:

Campo de educação corporativa e gestão de pessoas: Formulação das declarações corporativas de missão, visão de futuro e valores, seguidos do plano de gestão estratégica de pessoas; implantação da escola de governo; programa de desenvolvimento organizacional contendo varias ações de sustentação das declarações corporativas. Estas são as principais ferramentas gerenciais que nortearão a intervenção neste campo.

Campo infraestrutura, patrimônio físico e insumos materiais: Implantação de estrutura física de tecnologia da informação capaz de subsidiar as necessidades de gestão da informação e melhoria nas condições de funcionamento da Prefeitura Municipal além da adequação e modernização dos sistemas da prefeitura.

Os objetivos estratégicos apontados constituem-se na principal inovação deste plano, na medida em que expressam as escolhas de gestão desta pasta em enunciados que relacionam o planejar ao fazer. Com isto, melhoram-se as condições de trabalho dos servidores, valorizando-os e qualificando ainda mais a gestão pública, , conforme anexo IV.

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

No tocante ao financiamento dos serviços públicos, necessitamos de um equilíbrio entre o aumento da arrecadação sem sobrecarregar o contribuinte bem como melhor aproveitamento das receitas públicas. Por isso, através do PPA deve-se implementar um conjunto de medidas que estimulem a formalização e permitam o desenvolvimento mais equilibrado.

No mesmo sentido, é preciso modernizar o sistema tributário à luz da simplificação, racionalidade e equidade, utilizando-se da tecnologia da informação para atingir maior eficiência em respeito ao contribuinte.

As ações relativas ao equilíbrio fiscal das contas públicas devem efetivar-se, também, por meio da administração eficiente da dívida pública municipal e da otimização da arrecadação das receitas. O aumento da arrecadação municipal ocorrerá pela redução da inadimplência e da sonegação fiscal, bem como da realização do recadastramento imobiliário.

Por isso, a Secretaria de Fazenda buscará alcançar esses objetivos por meio da priorização do setor de fiscalização e tributação da Prefeitura Municipal, conforme anexo V.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social como direito à proteção social, no sistema de Seguridade Social, tem duplo efeito: o de suprir, sob dado padrão pré- definido, e o de desenvolver capacidades para maior autonomia. Nesse sentido, ela é aliada do desenvolvimento humano e social e não tuteladora. Esse desenvolvimento depende da capacidade de acesso da família aos bens e recursos, pressupondo um incremento destas capacidades. A reorganização de uma rede de serviços e proteção, aliada às políticas de transferência de renda, contribuem para a redistribuição dos acessos a bens e serviços, cumprindo os objetivos da Assistência Social.

São estabelecidos padrões de serviços, que devem ser difundidos e assimilados, progressivamente, nas ações de Assistência Social, sob diversos aspectos: os eixos de atuação, a nomenclatura dos equipamentos, a qualidade dos atendimentos, os indicadores de avaliação e resultados.

A Proteção Social Básica prevê o desenvolvimento de serviços locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos. Os benefícios, tanto de prestação continuada, como os eventuais, integram a proteção social básica e devem ser articulados aos demais programas e serviços ofertados pelas três esferas de governo, conforme anexo VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia centra seus investimentos na melhoria da qualidade da atenção à saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, prestada a todos os usuários do Sistema Municipal de Saúde, pela sua rede própria e pelos prestadores de serviços locais contratados, buscando, constantemente, prover seu Sistema de Saúde de serviços que possam atender às necessidades de saúde da população em todos os níveis de complexidade. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde vem promovendo, de forma contínua, a incorporação de novas tecnologias e avanços científicos, bem como de mecanismos de modernização da gestão do Sistema Municipal de Saúde, com o fortalecimento das relações com a sociedade civil organizada.

Mesmo com os resultados positivos já alcançados, ao analisarmos os diferentes indicadores de saúde, constatamos o aumento das doenças no país, tanto das características de países em desenvolvimento, quanto de primeiro mundo, apresentando, na última década, como principais causas de óbitos, as doenças cardiovasculares e neoplasias. Podemos dizer que Rondolândia, encontra-se nas características de países em desenvolvimento, enfrentando à disseminação de doenças infecciosas emergentes e recorrentes, como dengue e febre maculosa, bem como buscando a diminuição das taxas de mortalidade infantil dentre outras de atenção básica.

No entanto, o município não possui hospitais estaduais que possam ajudar no tratamento das doenças de média e alta complexidade tendo que suportar essas demanda o que sobrecarrega ainda mais o sistema de saúde municipal. Busca, neste momento, a participação e o compromisso das três esferas de governo para o custeio de construção, aquisição de equipamentos e funcionamento de novas unidades de atendimento ao cidadão, vez que o sistema público de saúde tem que se adaptar a essas novas exigências.

Enfim, nossos objetivos estratégicos estão pautados na busca por equidade, por meio da ampliação do acesso aos serviços de saúde e melhoria da qualidade da atenção, em tempo adequado, às necessidades de saúde dos cidadãos, conforme anexo VII.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A educação no Município deverá ser tratada como um processo contínuo, crítico, reflexivo, criativo e transformador da sociedade. Para isso, tem de ser uma educação com qualidade, para a formação integral do ser humano, pois essa é a única maneira de propagar a cidadania e de atingir os ideais de justiça e equidade social. Mas a precondição para alcançar a equidade é a garantia de acesso à educação, o que exige investimentos permanentes em recursos materiais e humanos que a assegurem.

Para o governo municipal, a educação é uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimento no futuro das pessoas e da nação. Assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade. Educar é dar oportunidade para que crianças, jovens e adultos ousem e expressem sua criatividade, preparando-os para o enfrentamento dos diversos aspectos da vida em sociedade, inclusive fornecendo os alicerces para formação de futuros trabalhadores bem qualificados e educados, capazes de exercer com plenitude seus direitos e deveres como cidadãos.

Vivemos em uma época de grande transformação nas sociedades de todo o mundo, na qual a informação e suas tecnologias adquiriram uma expressão da qual não podemos prescindir e, ao mesmo tempo, nos coloca desafios permanentes. Isso exige e exigirá dos educadores respostas e soluções que não estão disponíveis de imediato, demandando uma ampla e permanente reflexão. Para os alunos e famílias, esse também é um desafio que têm de enfrentar juntos com os educadores e a escola, construindo uma nova concepção de escola. Que exista como veículo de trabalho e de transformação dos homens, para que esses possam encarar com propriedade os desafios do mundo contemporâneo.

O mundo mudou e a escola não pode permanecer estática, presa a paradigmas superados. Novas competências precisam ser desenvolvidas a partir de novos valores e de novos modelos teóricos. Para tal será necessário que todos os envolvidos tenham discernimento na elaboração de seus projetos políticos pedagógicos, na elaboração de metas prioritárias, na disponibilidade para aprender e reaprender, no uso dos sistemas de avaliação e no reconhecimento de que isso somente será possível por meio de uma construção coletiva e com a presença de lideranças compromissadas, dedicadas e competentes.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal da Educação está adotando como metodologia a elaboração de planos pedagógicos que partam da análise das avaliações internas e externas existentes e a serem realizadas e estabeleçam objetivos, metas e estratégias para se alcançar os resultados esperados. Esse trabalho deverá considerar desde a unidade escolar em seu conjunto, até cada classe e cada aluno na sua individualidade. Esse projeto deve ter como objetivo a relevante integração da escola com os pais e a comunidade.

Os eixos norteadores das ações na educação serão: aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a ensinar; ensinar a aprender; aprender a conviver e aprender a ser. Para isso, deverá desenvolver lideranças que conduzam a educação para seus objetivos e terá que alinhar seu trabalho à legislação educacional e aos compromissos do país, do estado e do município; conhecer e implantar os novos paradigmas da administração pública e absorver os novos valores da pedagogia democrática inclusiva.

A escola dever ser vista como um espaço de formação e aprendizagem continuada, isto é, toda escola pode e deve melhorar e todos nela podem aprender progressivamente.

Nota-se que a Cultura é conjunto de mitos, crenças, histórias populares, lendas, tradições e costumes que são transmitidos de geração em geração.

A cultura de um povo é o complexo dos padrões de comportamento, das crenças, das instituições e de outros valores espirituais e materiais transmitidos coletivamente e característicos de uma sociedade ou civilização.

A cultura, portanto, é o espaço onde as invenções reinam, onde a criação humana através dos tempos se desenvolve. As artes podem ser o caminho, porém não o único, que representa a síntese de uma comunidade, chamada cultura.

O principal objetivo do governo municipal nessa área é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, desenvolvendo uma política cultural que passe pela manutenção e preservação adequadas dos equipamentos públicos municipais, democratizando o acesso a todos aqueles que representam as diversas manifestações artísticas da cidade e que desenvolvem cultura por meio de outros tipos de manifestações que representem o povo e seus costumes e tradições.

É necessário, portanto, apoiar de maneira organizada todos os grupos, sejam eles eruditos ou populares, promovendo o intercâmbio cultural entre eles, para que as ações que envolvem cultura penetrem em todos os segmentos da sociedade de maneira positiva, contribuindo para a sua democratização e, desta forma, contribua para a redução das desigualdades sociais.

A movimentação cultural daí resultante é capaz de não só levar cultura pronta, acabada, mas instigar a busca de cultura nas diversas regiões de nossa cidade, desenvolvendo mecanismos para essa troca de manifestações culturais. Talvez esse entrelaçamento cultural seja o instrumento mais forte e verdadeiro a orientar uma política cultural democrática e justa para os cidadãos. Trata-se também, de democratizar as oportunidades de produzir cultura e de difundi-la.

No que toca as práticas esportivas e as atividades voltadas ao lazer e às atividades motoras devem ser compreendidas como um direito de todos e estimuladas e incentivadas pelo poder público em todas as suas manifestações e modalidades. É dentro desses princípios que o atual governo municipal planejou suas atividades na área, preocupado em ampliar, crescentemente, a participação dos munícipes em atividades esportivas, de lazer e de atividades motoras, tanto em esportes tradicionais e contemporâneos, atividades recreativas e de lazer, e ginásticas e outras manifestações corporais, sempre embasadas no movimento humano e que possam ser oferecidas aos vários segmentos da população.

Essa participação deve atingir todas as classes sociais, faixas etárias e segmentos específicos (crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas que necessitam de cuidados especiais, da terceira idade e idosos).

Todas as iniciativas devem facilitar o acesso da população aos equipamentos esportivos e de lazer dos bairros, conciliando a adequação das estruturas existentes com a implantação de novos equipamentos como: construção de ginásios esportivos e multidisciplinares, centros esportivos , centros de lazer, quadras poliesportivas e coberturas de quadras, piscinas públicas, campos de futebol, campos de areia, academias ao ar livre, pistas de skate, canchas de bocha e de malha, ciclovias de lazer, locais com infraestrutura para caminhadas e outras manifestações corporais, entre outros, conforme anexo VI.

SECRETARIA AGRICULTURA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A economia do município vem se desenvolvendo ao longo dos anos se destacando pela produção agropecuária que, conjunta-

mente com a produção agrícola familiar e pela atividade industrial extrativista legal sua economia vem se fortalecendo.

Assim as Secretarias pretendem, com ações que serão fundamentalmente executadas por meio de projetos e parcerias entre os Poderes Públicos Municipais, Estadual, Federal e a Sociedade Civil, promover o desenvolvimento econômico de Rondolândia e região, gerando emprego e renda para a sociedade. Estão incumbidas não só de atrair novas empresas para o município, como de incentivar a ampliação das já instaladas.

Na atração de novos investimentos e novas empresas para a cidade, torna-se necessária a eliminação da burocracia, agilizando os atendimentos aos empreendedores, a manutenção da infraestrutura no distritos industrial existente.

O fortalecimento da economia local com a formação de novos empreendedores e a introdução de novas empresas no contexto socioeconômico local será consolidado por meio das ações descritas no anexo desta Lei.

No que toca a agricultura e a pecuária o objetivo é oferecer, cada vez mais, melhores condições aos produtores rurais, em todos os sentidos, mas principalmente na segurança do ir e vir de todo dia, a qualquer hora e com qualquer tempo. Também são oferecidos cursos, palestras e eventos, incentivando e promovendo a capacitação dos produtores, visando a diversificação da produção agropecuária, a formação de agroindústrias, o associativismo e cooperativismo.

Finalmente, o compromisso da secretaria é assegurar a infraestrutura necessária para que o homem do campo possa viver em sua propriedade rural de maneira segura, gerando emprego e renda para o município e usufruindo de uma qualidade de vida cada vez melhor.

No que tange a Gestão Ambiental não é somente responsabilidade do setor público, mas também de ações do dia a dia do cidadão, das empresas, de entidades civis e organismos não governamentais. Cada um tem seu papel na busca de uma melhor qualidade de vida para o Município.

No plano municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que exerce esse papel. Cabe a ela, também, a participação em programas ambientais de esfera regional, com o desenvolvimento de parcerias e convênios para a ampliação de suas ações, conforme anexo III.

SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICAS

Em relação à infraestrutura urbana, constitui prioridade da administração municipal o processo de melhoria dos serviços públicos prestados à população, no que diz respeito a:

• Segurança: mantendo, modernizando e adequando a iluminação de vias públicas, praças, jardins, parques e áreas verdes;

• Pavimentação, recapeamento e tapa buracos: a) serão pavimentados os poucos trechos de vias públicas ainda sem asfalto; b) continuaremos o enfrentamento do principal problema do município, que são as vias pavimentadas que há muito tempo tiveram a sua vida útil vencida, por meio do Plano Municipal de Recapeamento das principais vias do município e recuperação estrutural de alguns trechos de grande circulação de veículos; c) enquanto o recapeamento não atingir todo o município, a operação tapa buracos permanecerá nas vias de menor movimento.

• Drenagem de águas pluviais: combatendo as enchentes e amenizando pontos críticos de alagamentos, incluindo também a limpeza de córregos e a desobstrução de galerias de águas pluviais.

• Passeios públicos: a melhoria nos passeios públicos é essencial para proporcionar melhor acessibilidade de todos, inclusive de idosos e pessoas com necessidades especiais.

Atualmente sentimos a necessidade de um Plano Diretor de Mobilidade, contendo as diretrizes para os investimentos públicos visando a melhoria da qualidade de vida da população em termos de sistema viário e acessibilidade.

Por isso a fim de atualizar e aprimorar as diretrizes e ferramentas que continuarão a nortear o crescimento ordenado do município nos próximos anos, devemos rever as legislações que estão obsoletas buscando eliminar lacunas que têm provocado dúvidas e problemas na análise e aprovação dos projetos, conforme anexo IX.

ANEXO -VI

DAS AÇÕES SINTÉTICAS

01.1 – Ações do Legislativo Municipal.

01.1.1–Construção de Área Social Estacionamento da Câmara Municipal.

01.1.2 – Modernização e aquisição de equipamentos.

01.1.3 – Contratação de serviços de consultoria, planejamento, assessoria e realização do concurso público.

01.1.4 – Programas de capacitação de servidores do legislativo.

01.1.5 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

02.1 – Ações do Executivo Municipal.

02.1.1 – Aquisição de Veículos.

02.1.2 – Manutenção e melhoria do sistema de controle interno.

02.1.3 – Aquisição de móveis e materiais permanentes.

02.1.4 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

02.2 – Ações de Política Humanas.

02.2.1 - Incentivar a adesão nas instituições públicas e privadas ao programa pró equivalente de gênero.

02.2.2 - Prestar assistência a técnica as famílias residentes nos assentamentos formando a agricultura e a piscicultura.

02.2.3 - Fomentar o cultivo das hortas caseiras.

02.2.4 – Produzir e divulgar estudos com indicadores sócios econômicos sobre as condições da mulher, especialmente relacionados ao mercado de trabalho.

02.2.5 – Realizar campanhas, palestras, mutirão a fim de sensibilizar, orientar e encaminhar para aquisição da documentação civil.

02.2.6 – Promover e fortalecer políticas de associativismo e cooperativismo para mulheres empreendedoras.

02.2.7 – Criar/Fortalecer o artesanato regional.

02.2.8 – Desenvolver ações de atenção a saúde das mulheres idosas e no climatério.

02.2.9 – Promover ações de atenção a saúde da mulher negra, indígenas, assentamentos, com diferentes orientações sexuais, considerando as especificidades biológicas e culturais.

02.2.10 - Promoção e garantia dos direitos das mulheres capacitação das mulheres no mundo do trabalho, implantação do serviço de saúde integral a mulher.

02.2.11 – Incentivo á autonomia econômica e ao empreendedorismo das mulheres.

02.2.12 - Ampliação e fortalecimento dos serviços especializados

em atendimento a mulheres em situação de violência.

02.3 - Assessoria Municipal de Defesa Social.

02.3.1 – Centro de reeducação e formação de jovens infratores.

02.3.3 – Aquisição de Veículos.

02.3.4 - Câmeras de Vide monitoramento (câmeras móveis, fixas, inteligentes – recurso próprio).

02.3.5 – Projeto Mulheres da Paz e Vizinhança Solidária.

02.3.6 – Campanhas educativas (Carnaval e volta ás aulas, transporte escolar, uso do cinto de segurança, motoristas, motociclistas, pedestres e outros).

02.4 – Assessoria de Planejamento.

02.4.1 – Elaboração de Projetos diversos.

02.4.2 – Promover audiências públicas, conferências e palestras e ações correlatas.

02.4.3 – Revisão e execução do plano diretor participativo e demais planos setoriais.

02.4.4 – Contratação de estagiários.

02.4.5 – Aquisição de equipamentos de informática.

02.4.6 – Contratação de serviços de terceiros para atividades correlatas para a complementação das ações da assessoria de planejamento.

02.4.7 – Aquisição de móveis e materiais permanentes.

02.4.8 – Aquisição de software para atendimento das necessidades das secretarias.

02.4.9 – Implantação da cidade digital.

02.4.10 – Despesas com o Programa de modernização da gestão.

03.1- Secretaria Agricultura/Meio Ambiente.

03.1.1 – construção Manutenção, ampliação do Prédio da Secretaria.

03.1.2 – Promover a empregabilidade.

03.1.3 - Despesas relativas aos programas de duração continuada.

03.1.4 – Aquisição de veículo.

03.1.5 – Aquisição de móveis e material permanente.

03.1.6 – Informatização departamentos.

03.1.15 – Marketing, Consultoria, Levantamento e divulgação de potencialidades turísticas.

03.2 – Desenvolvimento do Turismo.

03.2.1 – Manutenção dos pontos Turísticos.

03.2.2 – Construção de parques ecológicos e recreativos, desportivos e áreas de lazer.

03.2.3 – Projeto de Infraestrutura.

03.2.4 – Renovar o inventário turístico do município.

03.3 – Fomentos á Agricultura Familiar

03.3.1 – Ações de capacitação de trabalhadores rurais familiares e técnicos e contrapartidas em ações de capacitação realizadas por parceiros.

03.3.2 – Ações com patrulhas mecanizadas e contrapartidas em contratos de repasse, convênio e cooperação técnicas, voltados ás ações de fomento á agricultura familiar.

03.3.3 – Criação e manutenção de bancos de dados, levantamentos produtivo e ambiental da agricultura municipal.

03.3.4 – Ações de georreferenciamento de áreas urbanas e rurais municipais de interesse da agricultura familiar.

03.3.5 – Manutenção e execução de ações voltadas á infraestrutura de apoio á agricultura e aquicultura familiar.

03.3.6 – Contrapartidas em convênios e demais ações com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), voltadas ás ações de fomento á agricultura familiar em assentamentos rurais do município e criação de novos assentamentos.

03.3.7 – Realização e participação em eventos e ações agrícolas de parceiros.

03.4 – Reestruturação e Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura e Secretario Meio Ambiente.

03.4.1 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

03.5 – Recuperação, conservação e monitoramento da qualidade dos recursos hídricos urbanos.

03.5.1 - Mapeamento, caracterização e monitoramento das nascentes urbanas e recursos hídricos no município.

03.5.2 – Manutenção e execução de ações de infraestrutura para ampliação, a recuperação, a manutenção e a preservação das APP's adjacentes aos recursos hídricos urbanos municipais.

03.6 – Recuperação das áreas de encostas.

03.6.1 - Mapeamento e caracterização das áreas degradadas das encostas do município.

03.6.2 - Manutenção e execução de ações de infraestrutura para ampliação, a recuperação, a manutenção e a preservação permanente das encostas.

03.9 – Criação, recuperação e revitalização de áreas verdes urbanas.

03.9.1 – Levantamento, caracterização e revitalização das áreas verdes urbanas existentes.

03.9.2 – Levantamento do potencial e implementação de novas áreas verdes urbanas.

03.9.3 – Paisagismo urbano e produção de mudas.

03.10 – Desenvolvimento do Licenciamento e da fiscalização ambiental.

03.10.1 – Implementação das ações voltadas a identificação de empreendimentos urbanos licenciáveis e de integração na emissão de licenças.

03.10.2 – Fiscalização ambiental.

03.11 – Educação Ambiental.

03.11.1 – Integração de ações de educação ambiental ao plano municipal de diretrizes educacionais e pedagógicas.

03.11.2 – Educação ambiental aplicada aos eventos de negócios, esporte e lazer.

03.11.3 – Educação ambiental nas ações da administração pública municipal.

04.1 – Secretaria de Administração.

04.1.1 – Ampliar o prédio da prefeitura.

04.1.2 – Aquisição materiais permanentes.

04.1.3 – Manutenção da ouvidoria.

04.1.4 – Manutenção da escola de governo.

04.1.5 – Criação e manutenção do sistema de protocolo.

04.1.6 – Despesas relativas aos programas de duração continua-

das.

05.1 – Secretaria de Fazenda.

05.1.1 – Administração da dívida.

05.1.2 – Contratação de serviços de auditoria, consultoria, planejamento e assessoria.

05.1.3 – Aquisição de Veículos.

05.1.4 – Aquisição de móveis e materiais permanentes.

05.1.5 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

06.1 – Secretaria de Educação

06.1.1 – Formação para acesso e permanência a educação de qualidade.

06.1.2 – Formação continuada.

06.1.3 - Formação continuada para utilização dos recursos tecnológicos.

06.1.4 - Formação continuada nas unidades escolares de acordo com a realidade de cada uma.

06.1.5 – Proporcionar aos professores condições pedagógicas e de estrutura para o ensino.

06.1.6 – Formação para equipe gestora direcionando um novo olhar para o acompanhamento pedagógico e administrativo.

06.1.7 – Manutenção dos programas da alimentação escolar.

06.1.8 – Conselhos municipais de educação.

06.1.9 – Construção e ampliação das escolas de educação infantil.

06.1.10 – Construções de novas unidades escolares.

06.1.11– Conselhos do novo FUNDEB

06.1.12 – Aquisições de aparelhamento de equipamentos operacionais, (data show, notebook, caixa de som amplificada, microfone, maquina fotográfica, filmadora, tela de projeção, etc.)

06.1.13 – Aquisição de Transporte escolar.

06.1.14 – Ampliar a oferta de vagas á aluno especial.

06.1.15 – Aquisição de veículos.

06.1.16 – Construção/Manutenção da biblioteca Municipal e aquisição de equipamentos e acervos.

06.1.17 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

06.1.18 – Aquisição de equipamentos e material permanente.

06.2 – Coordenadoria de Cultura

06.2.1 – Desenvolvimento artístico e cultural.

06.2.2 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

06.2.3 – Aquisição de ônibus e micro ônibus.

06.3 – Coordenadorias de Esportes

06.3.1 – Construção, melhorias e manutenção em centros poliesportivos.

06.3.2 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.1 – Gestão em Saúde.

07.1.1 - Aquisição de veículos.

07.1.2 – Ampliação e Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.

07.1.3 – Restauração do planejamento, monitoramento, avaliação, regulação, auditoria e controle social.

07.1.4 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.2 – Atenção Básica.

07.2.1 – Aquisição de veículos.

07.2.2 – Informatização de secretárias e departamentos, com sistema em rede online, com capacitação de profissionais.

07.2.5 – Construção e instalações de equipamentos das USFs de saúde bucal.

07.2.6 – Implantação projeto saúde nas escolas.

07.2.7 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.3 – Média e Alta Complexidade.

07.3.1 – Aquisição de veículos.

07.3.2 -Aquisição ambulâncias modelo simples/avançado (UTI-móvel).

07.3.3 – Construção e equipamentos centro imagem.

07.3.5 – Construção unidade CAPS.

07.3.6 – Construção/Ampliação da unidade de reabilitação.

07.3.7 – Ampliação do atendimento odontológico.

07.3.8 – Construção do laboratório anexo á unidade da UPA.

07.3.9 – Construção de policlínicas.

07.3.10 – Construção do Hospital Municipal.

07.3.11 – Implantar o centro de atenção integral a saúde da mulher e da criança.

07.3.12 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.3.13 - Aquisição de equipamentos e matérias permanentes USF`s.

07.4 – Vigilância em Saúde.

07.4.1 – Aquisição de equipamentos.

07.4.2 – Construção centro de controle de zoonose.

07.4.3 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

07.5 – Assistência Farmacêutica.

07.5.1 – Implantação das farmácias distritais.

07.5.2 – Aquisição de equipamentos.

07.5.3 – Aquisição de veículos.

07.5.4 – Despesa relativa aos programas de duração continuada.

07.5.6 – Aquisição de equipamentos para CAPS.

07.5.7 - Aquisição de equipamentos para laboratório.

08.1 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.1.1 – Despesas relativas aos programas de duração continuadas.

08.1.2 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar.

08.1.3 – Manutenção, reforma e ampliação das unidades de atendimento da assistência social.

08.1.4 – Implantação espaço dos conselhos.

08.1.5 – Manutenção de outros conselhos de direitos vinculados a secretaria de assistência social.

08.1.6 – Manutenção de programas de segurança alimentar.

08.1.7 – Contra partidas convênios (construção de unidades habitacionais).

08.1.8 – Manutenção de programa emergencial.

08.1.9 – Manutenção de programa de geração, emprego e renda.

08.1.10 – Aquisição de veículo.

08.1.11 – Aquisição de imóveis / áreas.

08.1.12 – Manutenção da proteção básica.

08.2. – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

08.2.1 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

08.2.2 - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC.

08.2.3 – Manutenção de Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

08.2.4 – Programa Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD.

08.2.5 - Programa Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD / SUAS.

08.2.6 – Construção e equipamentos sociais da Proteção Social Básica – Cozinha Comunitária.

08.2.7 - Construção e equipamentos sociais da Proteção Social Básica–CRAS.

08.2.8–Manutenção do Fundo/Conselho Munic. Assistência Social-CMAS.

08.2.9 – Convênios unidades habitacionais.

09.1 – Infraestrutura Municipal.

09.1.1 – Despesas relativas aos programas de duração continuada.

09.1.3 – Pavimentação asfáltica, galerias e sarjetas em área urbana e rural.

09.1.4 – Construção da sede da secretaria.

09.1.5 – Construção Cemitério Municipal.

09.1.6 – Construção de iluminação pública.

09.1.7 – Construção de pontes.

09.1.8 – Construção da cozinha central.

09.1.10 – Aquisição de equipamentos para cozinha central.

09.1.12 – Aquisição de máquinas e equipamentos.

09.1.13 – Convênio PAC.

ANEXO - VII

RESUMO DE OBJETIVOS

1 – Implantar projetos de apoio as agro atividades.

2 – Efetivar atividades que fortaleçam a indústria e comércio do município.

3 – Implementar amplo acesso de informação quanto ao potencial turístico do município e desenvolver sua infraestrutura.

4 – Garantir uma estrutura viária adequada nos limites do município.

5 – Estruturar e otimizar rede de comunicação e informação.

6 – Implantar projetos visando à viabilidade da agricultura familiar.

7 – Assistir os necessitados e os grupos vulneráveis da sociedade.

8 – Oferecer amplo e adequado acesso à saúde aos munícipes.

9 – Oferecer amplo e adequado acesso à educação aos munícipes.

10 – Implementar programas de habitação.

11 – Fortalecer a difusão cultural e desportiva.

12 – Oferecer amplo e adequado acesso a alimentação.

13 – Oferecer adequadamente infraestrutura urbana aos munícipes.

14 – Manutenção do sistema de captação e fornecimento de água

15 – Manutenção da câmara municipal.

16 – Dar melhores condições de atendimento a população e acompanhamento do desenvolvimento municipal.

17 – Formação do Patrimônio do Trabalhador.

18 – Locação de Veículos.

19 – Incentivo ao Turismo.

20 – Manutenção e conservação de rodovias.

ANEXO - VIII

RESUMO DOS PROGRAMAS

0100 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa

0101 – Gestão de Governo

0102 – Encargos Públicos Diversos

0103 – Formação do Patrimônio do Servidor Publico

0104 – Amortização de Parcelamento da Divida

0105 – Reserva de Contingencia

0106 – Administração Geral

0107 – Desenvolvimento Habitacional

0108 – Urbanismo

0109 – Serviço de Utilidade Publica

0110 – Gestão da Educação, desenvolvimento e Educação de Qualidade

0111 – Transporte Escolar

0112 – Transporte Universitário

0113 – Merenda Escolar

0114 – Desenvolvimento e Promoção Cultural

0115 – Esporte e Lazer e Incentivo e Infraestrutura Esportiva

0116 –Promoção a Saúde de Qualidade

0117 – Saneamento

0118 – Gestão da Assistência Social

0119 – Apoio ao Pequeno e Médio Produtor

0120 – Cidade Verde e Limpa

0121–Manutenção de Estradas e Rodovias

Rondolândia/MT, 15 de Outubro 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

[1] **Art. 70**. Compete privativamente ao Prefeito: (...)XII. Enviar à Câmara **Plano Plurianual**, (...).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS CONTRATOS DE SETEMBRO

EXTRATO CONTRATO N.º 072/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.478.546/0001-79

Objeto: Prestação de Serviço de esgotamento e limpeza de Fossas Séptica, e esgotamento e limpeza de Caixas Gordura, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Licitação: Dispensa de Licitação n. 057/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 39.600,00

Prazo: 12 (doze) meses - 04/09/2025 à 04/09/2026

Ass.: 04/09/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 073/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa JORNAL E SITE ESTADÃO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.198.413/0001-02

Objeto: Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos, no Diário Oficial Da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação para atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados

Licitação: Dispensa de Licitação n. 056/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 56.560,00

Prazo: 05 (cinco) meses - 04/09/2025 à 04/02/2026

Ass.: 04/09/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 074/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa SUPERMERCADO CASTRO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 17.510.324/0001-7

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais

Licitação: Dispensa de Licitação n. 055/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 14.174,41

Prazo: 12 (doze) meses - 08/09/2025 à 08/09/2026

Ass.: 08/09/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 075/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/001-95

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais

Licitação: Dispensa de Licitação n. 055/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 9.790,00

Prazo: 12 (doze) meses - 08/09/2025 à 08/09/2026

Ass.: 08/09/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 076/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa MARIA CRISTINA MATTEI EPP, CNPJ: 03.727.710/0001-06

Objeto: Aquisição de Mobiliários para Escritório do Tipo Cadeiras Longarina, Presidente, Gamer e Diretor, Estação de Trabalho, Mesa e Balcão para atender as necessidades de adequar e melhorar os Setores Administrativos e áreas de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Educação

Licitação: Dispensa de Licitação n. 058/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 25.781,00

Prazo: 06 (seis) meses - 12/09/2025 à 12/05/2026

Ass.: 12/09/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 077/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17

Objeto: Aquisição de Mobiliários para Escritório do Tipo Cadeiras Longarina, Presidente, Gamer e Diretor, Estação de Trabalho, Mesa e Balcão para atender as necessidades de adequar e melhorar os Setores Administrativos e áreas de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Educação

Licitação: Dispensa de Licitação n. 058/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 3.000,00

Prazo: 06 (seis) meses - 12/09/2025 à 12/05/2026

Ass.: 12/09/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 078/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa PACTROL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 62.251.457/0001-2

Objeto: Prestação de Serviços para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e Planos de Captação de Recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e Outras Entidades, Fiscalização de Obras e outros, para atender a Secretaria Municipal de Administração

Licitação: Dispensa de Licitação n. 059/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 57.000,00

Prazo: 03 (três) meses - 19/09/2025 à 19/12/2025

Ass.: 19/09/2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE SETEMBRO

1º (primeiro) Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo n.º 077/2024

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO

Licitação originária: Inexigibilidade de licitação nº 005/2024 – proc. adm. n. 154/2024.

Objeto: prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo n.º 077/2024

Valor: R$ 22.800,00

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação do Contratado e anuência da Contratante e encontra amparo legal nas cláusula segunda do Contrato n. 077/2024-PMR c/c a Lei n.º 14.133/21, no Parecer da Procuradora Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 154/2024Dotação orçamentária complementar:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

III. Programa de Trabalho : 2114 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.36 – Serviços de terceiros – Pessoa Física

Ass.: 11/09/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo n.º 001/2025

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82

Licitação originária: Inexigibilidade de licitação nº 001/2025 – proc. adm. n. 005/2025.

Objeto: acréscimo de valor ao Contrato Administrativo n.º 001/2025

Percentual: 9,1016%

Valor: R$ 16.266,00

Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre de autorização administrativo do Prefeito Municipal em 23/09/2025, e encontra amparo legal na Cláusula Décima quarta (14.2) do Contrato nº 001/2025 c/c art. 124, alínea “b” e art. 125, ambos da Lei n.º 14.133/21

Dotação orçamentária complementar:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III Programa de Trabalho : 2129 - Manutenção das escolas municipais

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.30 – material de consumo – material didático

Ass.: 23/09/2025

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2024

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MRS FUNERÁRIA PARAISO LTDA, CNPJ sob o n° 29.894.903/0001-45

Licitação originária: ARP - Pregão Presencial nº 032/2024.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e quantitativo da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses

Valor: R$ 103.700,00

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 6.1 da ARP 032/2024, no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e no artigo 8º, §2º do Decreto nº 243/2024, bem como, no parecer da Procuradoria Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, de 25/09/2025

Ass.: 25/09/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXOS PPA 2026-2029 - LEI N 603, DE 15.10.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado 2026	2027	2028	2029	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	56.699.504	58.683.993	60.737.933	62.560.068	238.681.498
1.1.0.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.421	3.259.651	3.373.738	3.474.947	13.257.757
1.1.1.0.00.0.000	Impostos	3.149.421	3.259.651	3.373.738	3.474.947	13.257.757
1.1.1.2.00.0.000	Impostos Sobre o Patrimônio	1.953.418	2.021.788	2.092.551	2.155.327	8.223.084
1.1.1.2.01.0.000	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	157.365	162.873	168.574	173.631	662.443
1.1.1.2.01.1.000	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	157.365	162.873	168.574	173.631	662.443
1.1.1.2.01.1.1-00	**Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal**	**157.365**	**162.873**	**168.574**	**173.631**	**662.443**
1.1.1.2.50.0.000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	530.052	548.604	567.805	584.839	2.231.300
1.1.1.2.50.0.000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	530.052	548.604	567.805	584.839	2.231.300
1.1.1.2.50.0.1-00	**Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**495.990**	**513.350**	**531.317**	**547.257**	**2.087.914**
1.1.1.2.50.0.2-00	**Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora**	**3.401**	**3.520**	**3.643**	**3.752**	**14.316**
1.1.1.2.50.0.3-00	**Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**	**26.119**	**27.033**	**27.979**	**28.818**	**109.949**
1.1.1.2.50.0.4-00	**Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**4.542**	**4.701**	**4.866**	**5.012**	**19.121**
1.1.1.2.53.0.000	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.266.001	1.310.311	1.356.172	1.396.857	5.329.341
1.1.1.2.53.0.000	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.266.001	1.310.311	1.356.172	1.396.857	5.329.341
1.1.1.2.53.0.1-00	**Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal**	**1.266.001**	**1.310.311**	**1.356.172**	**1.396.857**	**5.329.341**
1.1.1.3.00.0.000	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	856.399	886.373	917.396	944.918	3.605.086
1.1.1.3.03.0.000	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	856.399	886.373	917.396	944.918	3.605.086
1.1.1.3.03.1.000	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	707.318	732.074	757.697	780.428	2.977.517
1.1.1.3.03.1.1-00	**Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal**	**707.318**	**732.074**	**757.697**	**780.428**	**2.977.517**
1.1.1.3.03.4.000	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	149.081	154.299	159.699	164.490	627.569
1.1.1.3.03.4.1-00	**Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**	**147.063**	**152.210**	**157.537**	**162.263**	**619.073**
1.1.1.3.03.4.3-00	**Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.1.1.4.00.0.000	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	329.423	340.952	352.884	363.469	1.386.728
1.1.1.4.51.0.000	Impostos Sobre Serviços	329.423	340.952	352.884	363.469	1.386.728
1.1.1.4.51.1.000	Impostos Sobre Serviços	329.423	340.952	352.884	363.469	1.386.728
1.1.1.4.51.1.1-00	**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal**	**319.202**	**330.374**	**341.937**	**352.195**	**1.343.708**
1.1.1.4.51.1.2-00	**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora**	**3.407**	**3.526**	**3.649**	**3.758**	**14.340**
1.1.1.4.51.1.3-00	**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa**	**3.407**	**3.526**	**3.649**	**3.758**	**14.340**
1.1.1.4.51.1.4-00	**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**3.407**	**3.526**	**3.649**	**3.758**	**14.340**
1.1.1.9.00.0.000	Outros Impostos	10.181	10.538	10.907	11.233	42.859
1.1.1.9.99.0.000	Outros Impostos	10.181	10.538	10.907	11.233	42.859
1.1.1.9.99.0.000	Outros Impostos	10.181	10.538	10.907	11.233	42.859
1.1.1.9.99.0.1-00	**Outros Impostos - Principal**	**4.835**	**5.004**	**5.179**	**5.334**	**20.352**
1.1.1.9.99.0.3-00	**Outros Impostos - Dívida Ativa**	**3.560**	**3.685**	**3.814**	**3.928**	**14.987**
1.1.1.9.99.0.4-00	**Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**	**1.786**	**1.849**	**1.914**	**1.971**	**7.520**
1.1.0.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769
1.1.2.0.00.0.000	Taxas	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769
1.1.2.1.00.0.000	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado 2026	2027	2028	2029	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	56.699.504	58.683.993	60.737.933	62.560.068	238.681.498
1.1.0.0.00.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769
1.1.2.0.00.0.000	Taxas	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769
1.1.2.1.00.0.000	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769
1.1.2.1.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	101.854	105.421	109.110	112.384	428.769
1.1.2.1.01.0.1-01	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	**91.764**	**94.976**	**98.300**	**101.249**	**386.289**
1.1.2.1.01.0.1-02	**Taxas e Abastecimento de Água**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.1.2.1.01.0.1-03	**Taxas Porteira para Dentro**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.1.2.1.01.0.1-04	**Taxas de Alvará**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.1.2.1.01.0.1-05	**Declaração Dominio ou Posse**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.1.2.1.01.0.1-06	**Certidão Uso Solo**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.2.0.0.00.0.000	Contribuições	16.590	17.171	17.772	18.305	69.838
1.2.4.0.00.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.590	17.171	17.772	18.305	69.838
1.2.4.1.00.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.590	17.171	17.772	18.305	69.838
1.2.4.1.50.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.590	17.171	17.772	18.305	69.838
1.2.4.1.50.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.590	17.171	17.772	18.305	69.838
1.2.4.1.50.0.1-00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**16.590**	**17.171**	**17.772**	**18.305**	**69.838**
1.3.0.0.00.0.000	Receita Patrimonial	276.762	286.449	296.474	305.369	1.165.054
1.3.2.0.00.0.000	Valores Mobiliários	276.762	286.449	296.474	305.369	1.165.054
1.3.2.1.00.0.000	Juros e Correções Monetárias	276.762	286.449	296.474	305.369	1.165.054
1.3.2.1.01.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	276.762	286.449	296.474	305.369	1.165.054
1.3.2.1.01.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários	276.762	286.449	296.474	305.369	1.165.054
1.3.2.1.01.0.1-02	**Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB**	**40.332**	**41.744**	**43.205**	**44.501**	**169.782**
1.3.2.1.01.0.1-04	**Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**29.198**	**30.220**	**31.278**	**32.216**	**122.912**
1.3.2.1.01.0.1-05	**Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor**	**57.336**	**59.343**	**61.420**	**63.263**	**241.362**
1.3.2.1.01.0.1-06	**Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança**	**5.471**	**5.662**	**5.860**	**6.036**	**23.029**
1.3.2.1.01.0.1-07	**Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde SUS**	**2.800**	**2.898**	**2.999**	**3.089**	**11.786**
1.3.2.1.01.0.1-08	**Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados**	**113.569**	**117.544**	**121.658**	**125.308**	**478.079**
1.3.2.1.01.0.1-09	**Remuneração de Depósitos Bancários - FETHAB**	**15.211**	**15.743**	**16.294**	**16.783**	**64.031**
1.3.2.1.01.0.1-10	**Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito**	**1.050**	**1.087**	**1.125**	**1.159**	**4.421**
1.3.2.1.01.0.1-11	**Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petroleo**	**8.925**	**9.238**	**9.561**	**9.848**	**37.572**
1.3.2.1.01.0.1-13	**Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do FNDE**	**2.870**	**2.970**	**3.074**	**3.166**	**12.080**
1.6.0.0.00.0.000	Receita de Serviços	23.726	24.556	25.415	26.177	99.874
1.6.1.0.00.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.726	24.556	25.415	26.177	99.874
1.6.1.1.00.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.726	24.556	25.415	26.177	99.874
1.6.1.1.01.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.726	24.556	25.415	26.177	99.874
1.6.1.1.01.0.000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.726	24.556	25.415	26.177	99.874
1.6.1.1.01.0.1-00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**	**23.726**	**24.556**	**25.415**	**26.177**	**99.874**
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	24.547.380	25.406.538	26.295.770	27.084.642	103.334.330
	Transferências da União e de Suas Entidades	24.547.380	25.406.538	26.295.770	27.084.642	103.334.330

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado 2026	2027	2028	2029	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	56.699.504	58.683.993	60.737.933	62.560.068	238.681.498
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	24.547.380	25.406.538	26.295.770	27.084.642	103.334.330
1.7.1.0.00.0.000						
1.7.1.1.00.0.000	Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União	18.702.665	19.357.258	20.034.763	20.635.806	78.730.492
1.7.1.1.51.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	18.283.715	18.923.645	19.585.973	20.173.552	76.966.885
1.7.1.1.51.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	18.120.000	18.754.200	19.410.597	19.992.915	76.277.712
1.7.1.1.51.1.1-00	**Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**22.650.000**	**23.442.750**	**24.263.246**	**24.991.143**	**95.347.139**
1.7.1.1.51.1.9-00	**Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**(4.530.000)**	**(4.688.550)**	**(4.852.649)**	**(4.998.228)**	**(19.069.427)**
1.7.1.1.51.2.000	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	163.715	169.445	175.376	180.637	689.173
1.7.1.1.51.2.1-00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal**	**163.715**	**169.445**	**175.376**	**180.637**	**689.173**
1.7.1.1.52.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	418.950	433.613	448.790	462.254	1.763.607
1.7.1.1.52.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	418.950	433.613	448.790	462.254	1.763.607
1.7.1.1.52.0.1-00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**523.688**	**542.017**	**560.988**	**577.818**	**2.204.511**
1.7.1.1.52.0.9-00	**Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal**	**(104.738)**	**(108.404)**	**(112.198)**	**(115.564)**	**(440.904)**
1.7.1.2.00.0.000	Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	236.215	244.483	253.040	260.631	994.369
1.7.1.2.51.0.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	49.703	51.443	53.244	54.841	209.231
1.7.1.2.51.0.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	49.703	51.443	53.244	54.841	209.231
1.7.1.2.51.0.1-00	**Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal**	**49.703**	**51.443**	**53.244**	**54.841**	**209.231**
1.7.1.2.52.0.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	186.512	193.040	199.796	205.790	785.138
1.7.1.2.52.4.000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	186.512	193.040	199.796	205.790	785.138
1.7.1.2.52.4.1-00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal**	**186.512**	**193.040**	**199.796**	**205.790**	**785.138**
1.7.1.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.641.692	2.734.152	2.829.849	2.914.744	11.120.437
1.7.1.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.641.692	2.734.152	2.829.849	2.914.744	11.120.437
1.7.1.3.50.1.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.608.144	2.699.430	2.793.912	2.877.729	10.979.215
1.7.1.3.50.1.1-01	**Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS**	**329.245**	**340.769**	**352.696**	**363.277**	**1.385.987**
1.7.1.3.50.1.1-02	**Programa Compensação de Especificidades Regionais**	**69.065**	**71.482**	**73.984**	**76.204**	**290.735**
1.7.1.3.50.1.1-03	**Programa - Incentivo Adicional ao ACS**	**82.643**	**85.536**	**88.530**	**91.186**	**347.895**
1.7.1.3.50.1.1-04	**Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO**	**779.546**	**806.830**	**835.069**	**860.121**	**3.281.566**
1.7.1.3.50.1.1-05	**Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade**	**184.724**	**191.189**	**197.881**	**203.817**	**777.611**
1.7.1.3.50.1.1-06	**Programa Saúde na Escola**	**24.343**	**25.195**	**26.077**	**26.859**	**102.474**
1.7.1.3.50.1.1-07	**Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola**	**24.343**	**25.195**	**26.077**	**26.859**	**102.474**
1.7.1.3.50.1.1-08	**Programa - Saúde Bucal - SB**	**161.759**	**167.421**	**173.281**	**178.479**	**680.940**
1.7.1.3.50.1.1-09	**Programa Saúde da Família - PSF**	**140.282**	**145.192**	**150.274**	**154.782**	**590.530**
1.7.1.3.50.1.1-10	**Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade**	**172.421**	**178.456**	**184.702**	**190.243**	**725.822**
1.7.1.3.50.1.1-11	**Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária**	**76.227**	**78.895**	**81.656**	**84.106**	**320.884**
1.7.1.3.50.1.1-12	**Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude**	**108.476**	**112.273**	**116.203**	**119.689**	**456.641**
1.7.1.3.50.1.1-13	**Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue**	**55.125**	**57.054**	**59.051**	**60.823**	**232.053**
1.7.1.3.50.1.1-14	**Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - PISO SALARIAL**	**399.945**	**413.943**	**428.431**	**441.284**	**1.683.603**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado 2026	2027	2028	2029	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	56.699.504	58.683.993	60.737.933	62.560.068	238.681.498
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	24.547.380	25.406.538	26.295.770	27.084.642	103.334.330
1.7.1.0.00.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	24.547.380	25.406.538	26.295.770	27.084.642	103.334.330
1.7.1.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.641.692	2.734.152	2.829.849	2.914.744	11.120.437
1.7.1.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.641.692	2.734.152	2.829.849	2.914.744	11.120.437
1.7.1.3.50.9.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.548	34.722	35.937	37.015	141.222
1.7.1.3.50.9.1-01	**Transferência de Recursos do SUS - Destinandos à Saúde ao Enfrentamento do COVID**	**33.548**	**34.722**	**35.937**	**37.015**	**141.222**
1.7.1.4.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.166.330	2.242.151	2.320.626	2.390.246	9.119.353
1.7.1.4.50.0.000	Transferências do Salário-Educação	325.469	336.860	348.650	359.110	1.370.089
1.7.1.4.50.0.000	Transferências do Salário-Educação	325.469	336.860	348.650	359.110	1.370.089
1.7.1.4.50.0.1-00	**Transferências do Salário-Educação - Principal**	**325.469**	**336.860**	**348.650**	**359.110**	**1.370.089**
1.7.1.4.52.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	85.305	88.291	91.381	94.122	359.099
1.7.1.4.52.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	85.305	88.291	91.381	94.122	359.099
1.7.1.4.52.0.1-01	**Transferencia - PNAE CRECHE**	**8.413**	**8.707**	**9.012**	**9.282**	**35.414**
1.7.1.4.52.0.1-02	**Transferencia - PNAE PRE ESCOLA**	**22.712**	**23.507**	**24.330**	**25.060**	**95.609**
1.7.1.4.52.0.1-03	**Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL**	**50.144**	**51.899**	**53.715**	**55.326**	**211.084**
1.7.1.4.52.0.1-04	**PNAE - Alimentação Escolar - Indígena**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.7.1.4.52.0.1-05	**PNAE - Alimentação Escolar - AEE**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.7.1.4.53.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	310.232	321.090	332.328	342.299	1.305.949
1.7.1.4.53.0.000	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	310.232	321.090	332.328	342.299	1.305.949
1.7.1.4.53.0.1-01	**Transferencia - PNATE - INFANTIL**	**40.382**	**41.795**	**43.258**	**44.556**	**169.991**
1.7.1.4.53.0.1-02	**Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO**	**26.250**	**27.169**	**28.120**	**28.964**	**110.503**
1.7.1.4.53.0.1-03	**Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL**	**243.600**	**252.126**	**260.950**	**268.779**	**1.025.455**
1.7.1.4.99.0.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.445.324	1.495.910	1.548.267	1.594.715	6.084.216
1.7.1.4.99.0.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.445.324	1.495.910	1.548.267	1.594.715	6.084.216
1.7.1.4.99.0.1-00	**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal**	**1.445.324**	**1.495.910**	**1.548.267**	**1.594.715**	**6.084.216**
1.7.1.5.00.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.438	2.523	2.611	2.689	10.261
1.7.1.5.51.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	2.438	2.523	2.611	2.689	10.261
1.7.1.5.51.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	2.438	2.523	2.611	2.689	10.261
1.7.1.5.51.0.1-00	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal**	**2.438**	**2.523**	**2.611**	**2.689**	**10.261**
1.7.1.6.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	410.374	424.737	439.602	452.791	1.727.504
1.7.1.6.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	410.374	424.737	439.602	452.791	1.727.504

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado 2026	2027	2028	2029	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	56.699.504	58.683.993	60.737.933	62.560.068	238.681.498
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	24.547.380	25.406.538	26.295.770	27.084.642	103.334.330
1.7.1.0.00.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	24.547.380	25.406.538	26.295.770	27.084.642	103.334.330
1.7.1.6.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	410.374	424.737	439.602	452.791	1.727.504
1.7.1.6.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	410.374	424.737	439.602	452.791	1.727.504
1.7.1.6.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	410.374	424.737	439.602	452.791	1.727.504
1.7.1.6.50.0.1-01	**Transferência - PAIF/CRAS - FNAS**	**211.956**	**219.374**	**227.052**	**233.864**	**892.246**
1.7.1.6.50.0.1-02	**Transferência - COMPONENTE - SCFV**	**64.540**	**66.799**	**69.137**	**71.211**	**271.687**
1.7.1.6.50.0.1-03	**Transferência - COMPONENTE - PBFI**	**13.627**	**14.104**	**14.598**	**15.036**	**57.365**
1.7.1.6.50.0.1-04	**Transferência IGD SUAS**	**9.041**	**9.357**	**9.684**	**9.975**	**38.057**
1.7.1.6.50.0.1-05	**Transferência - IGDBF - FNAS**	**95.962**	**99.321**	**102.797**	**105.881**	**403.961**
1.7.1.6.50.0.1-06	**Transferência - PBV II - FNAS**	**15.248**	**15.782**	**16.334**	**16.824**	**64.188**
1.7.1.7.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	882	913	945	973	3.713
1.7.1.7.52.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	882	913	945	973	3.713
1.7.1.7.52.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	882	913	945	973	3.713
1.7.1.7.52.0.1-00	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal**	**882**	**913**	**945**	**973**	**3.713**
1.7.1.9.00.0.000	Outras Transferências de Recursos da União	386.784	400.321	414.334	426.762	1.628.201
1.7.1.9.57.0.000	Transferência Especial da União	290.955	301.138	311.678	321.028	1.224.799
1.7.1.9.57.0.000	Transferência Especial da União	290.955	301.138	311.678	321.028	1.224.799
1.7.1.9.57.0.1-00	**Transferência Especial da União - Principal**	**290.955**	**301.138**	**311.678**	**321.028**	**1.224.799**
1.7.1.9.58.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	58.016	60.047	62.149	64.013	244.225
1.7.1.9.58.0.000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	58.016	60.047	62.149	64.013	244.225
1.7.1.9.58.0.1-00	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
1.7.1.9.58.0.1-01	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal**	**58.016**	**60.047**	**62.149**	**64.013**	**244.225**
1.7.1.9.60.0.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.002	3.107	3.216	3.312	12.637
1.7.1.9.60.0.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.002	3.107	3.216	3.312	12.637
1.7.1.9.60.0.1-00	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal**	**3.002**	**3.107**	**3.216**	**3.312**	**12.637**
1.7.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	34.811	36.029	37.291	38.409	146.540
1.7.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	34.811	36.029	37.291	38.409	146.540
1.7.1.9.99.0.1-00	**Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
1.7.1.9.99.0.1-02	**Outras Transferências de Recursos da União - Recursos Livres**	**18.683**	**19.337**	**20.014**	**20.614**	**78.648**
1.7.1.9.99.0.1-03	**Outras Transferências de Recursos da União - Outros Convênios**	**4.000**	**4.140**	**4.285**	**4.414**	**16.839**
1.7.1.9.99.0.1-04	**Outras Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.**	**6.143**	**6.358**	**6.581**	**6.778**	**25.860**
1.7.1.9.99.0.1-05	**Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura**	**5.985**	**6.194**	**6.411**	**6.603**	**25.193**
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	24.983.417	25.857.838	26.762.863	27.565.748	105.169.866
1.7.2.0.00.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	24.983.417	25.857.838	26.762.863	27.565.748	105.169.866
1.7.2.1.00.0.000	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal	16.587.508	17.168.071	17.768.953	18.302.021	69.826.553
1.7.2.1.50.0.000	Cota-Parte do ICMS	16.392.000	16.965.720	17.559.520	18.086.306	69.003.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado 2026	2027	2028	2029	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	56.699.504	58.683.993	60.737.933	62.560.068	238.681.498
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	24.983.417	25.857.838	26.762.863	27.565.748	105.169.866
1.7.2.0.00.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	24.983.417	25.857.838	26.762.863	27.565.748	105.169.866
1.7.2.1.00.0.000	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal	16.587.508	17.168.071	17.768.953	18.302.021	69.826.553
1.7.2.1.50.0.000	Cota-Parte do ICMS	16.392.000	16.965.720	17.559.520	18.086.306	69.003.546
1.7.2.1.50.0.000	Cota-Parte do ICMS	16.392.000	16.965.720	17.559.520	18.086.306	69.003.546
1.7.2.1.50.0.1-00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**20.490.000**	**21.207.150**	**21.949.400**	**22.607.882**	**86.254.432**
1.7.2.1.50.0.9-00	**Dedução do ICMS - Principal**	**(4.098.000)**	**(4.241.430)**	**(4.389.880)**	**(4.521.576)**	**(17.250.886)**
1.7.2.1.51.0.000	Cota-Parte do IPVA	81.762	84.624	87.586	90.213	344.185
1.7.2.1.51.0.000	Cota-Parte do IPVA	81.762	84.624	87.586	90.213	344.185
1.7.2.1.51.0.1-00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**102.202**	**105.779**	**109.481**	**112.765**	**430.227**
1.7.2.1.51.0.9-00	**Dedução do IPVA - Principal**	**(20.440)**	**(21.155)**	**(21.895)**	**(22.552)**	**(86.042)**
1.7.2.1.52.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.142	13.602	14.078	14.500	55.322
1.7.2.1.52.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.142	13.602	14.078	14.500	55.322
1.7.2.1.52.0.1-00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	**16.427**	**17.002**	**17.597**	**18.125**	**69.151**
1.7.2.1.52.0.9-00	**Dedução do IPI - Municípios - Principal**	**(3.285)**	**(3.400)**	**(3.519)**	**(3.625)**	**(13.829)**
1.7.2.1.53.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico	100.604	104.125	107.769	111.002	423.500
1.7.2.1.53.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico	100.604	104.125	107.769	111.002	423.500
1.7.2.1.53.0.1-00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal**	**100.604**	**104.125**	**107.769**	**111.002**	**423.500**
1.7.2.3.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	884.695	915.660	947.709	976.140	3.724.204
1.7.2.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	884.695	915.660	947.709	976.140	3.724.204
1.7.2.3.50.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	884.695	915.660	947.709	976.140	3.724.204
1.7.2.3.50.0.1-01	**Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**275.153**	**284.783**	**294.750**	**303.593**	**1.158.279**
1.7.2.3.50.0.1-02	**Transferência - SAÚDE BUCAL**	**310.275**	**321.135**	**332.375**	**342.346**	**1.306.131**
1.7.2.3.50.0.1-03	**Transferência - PPC DIABETES MELLITUS**	**36.263**	**37.532**	**38.846**	**40.011**	**152.652**
1.7.2.3.50.0.1-04	**Transferência - PSF**	**204.960**	**212.134**	**219.559**	**226.146**	**862.799**
1.7.2.3.50.0.1-05	**Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO**	**58.044**	**60.076**	**62.179**	**64.044**	**244.343**
1.7.2.4.00.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	3.300.891	3.416.422	3.535.997	3.642.077	13.895.387
1.7.2.4.51.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.080.748	3.188.574	3.300.174	3.399.179	12.968.675
1.7.2.4.51.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	3.080.748	3.188.574	3.300.174	3.399.179	12.968.675
1.7.2.4.51.0.1-00	**Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**3.080.748**	**3.188.574**	**3.300.174**	**3.399.179**	**12.968.675**
1.7.2.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	220.143	227.848	235.823	242.898	926.712
1.7.2.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	220.143	227.848	235.823	242.898	926.712
1.7.2.4.99.0.1-00	**Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal**	**220.143**	**227.848**	**235.823**	**242.898**	**926.712**
1.7.2.9.00.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal	4.210.323	4.357.685	4.510.204	4.645.510	17.723.722
1.7.2.9.51.0.000	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	355.395	367.834	380.708	392.129	1.496.066
1.7.2.9.51.0.000	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	355.395	367.834	380.708	392.129	1.496.066
1.7.2.9.51.0.1-00	**Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal**	**355.395**	**367.834**	**380.708**	**392.129**	**1.496.066**
1.7.2.9.52.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.366.428	1.414.253	1.463.752	1.507.665	5.752.098

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado				
		2026	2027	2028	2029	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	56.699.504	58.683.993	60.737.933	62.560.068	238.681.498
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	24.983.417	25.857.838	26.762.863	27.565.748	105.169.866
1.7.2.0.00.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	24.983.417	25.857.838	26.762.863	27.565.748	105.169.866
1.7.2.9.00.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal	4.210.323	4.357.685	4.510.204	4.645.510	17.723.722
1.7.2.9.52.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.366.428	1.414.253	1.463.752	1.507.665	5.752.098
1.7.2.9.52.0.000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.366.428	1.414.253	1.463.752	1.507.665	5.752.098
1.7.2.9.52.0.1-00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal**	**1.366.428**	**1.414.253**	**1.463.752**	**1.507.665**	**5.752.098**
1.7.2.9.99.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Df	2.488.500	2.575.598	2.665.744	2.745.716	10.475.558
1.7.2.9.99.0.000	Outras Transferências Dos Estados e Df	2.488.500	2.575.598	2.665.744	2.745.716	10.475.558
1.7.2.9.99.0.1-01	**Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)**	**2.488.500**	**2.575.598**	**2.665.744**	**2.745.716**	**10.475.558**
1.7.2.9.99.0.1-02	**Demais Transferências dos Estados**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
1.7.0.0.00.0.000	Transferências Correntes	3.582.600	3.707.991	3.837.771	3.952.904	15.081.266
1.7.5.0.00.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.582.600	3.707.991	3.837.771	3.952.904	15.081.266
1.7.5.1.00.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb	3.582.600	3.707.991	3.837.771	3.952.904	15.081.266
1.7.5.1.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb	3.582.600	3.707.991	3.837.771	3.952.904	15.081.266
1.7.5.1.50.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb	3.582.600	3.707.991	3.837.771	3.952.904	15.081.266
1.7.5.1.50.0.1-00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal**	**3.582.600**	**3.707.991**	**3.837.771**	**3.952.904**	**15.081.266**
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes	2.018	2.089	2.162	2.227	8.496
1.9.1.0.00.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.018	2.089	2.162	2.227	8.496
1.9.1.1.00.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.018	2.089	2.162	2.227	8.496
1.9.1.1.06.0.000	Multas Por Danos Ambientais	2.018	2.089	2.162	2.227	8.496
1.9.1.1.06.1.000	Multas Por Danos Ambientais	2.018	2.089	2.162	2.227	8.496
1.9.1.1.06.1.1-01	**Multas Administrativas por Danos Ambientais**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes	15.736	16.289	16.858	17.365	66.248
1.9.2.0.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.736	16.289	16.858	17.365	66.248
1.9.2.1.00.0.000	Indenizações	2.018	2.089	2.162	2.227	8.496
1.9.2.1.99.0.000	Outras Indenizações	2.018	2.089	2.162	2.227	8.496
1.9.2.1.99.0.000	Outras Indenizações	2.018	2.089	2.162	2.227	8.496
1.9.2.1.99.0.1-01	**Outras Indenizações - Principal**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.9.2.2.00.0.000	Restituições	13.718	14.200	14.696	15.138	57.752
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições	13.718	14.200	14.696	15.138	57.752

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado 2026	2027	2028	2029	Total
1.0.0.0.00.0.000	Receitas Correntes	56.699.504	58.683.993	60.737.933	62.560.068	238.681.498
1.9.0.0.00.0.000	Outras Receitas Correntes	15.736	16.289	16.858	17.365	66.248
1.9.2.0.00.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.736	16.289	16.858	17.365	66.248
1.9.2.2.00.0.000	Restituições	13.718	14.200	14.696	15.138	57.752
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições	13.718	14.200	14.696	15.138	57.752
1.9.2.2.99.0.000	Outras Restituições	13.718	14.200	14.696	15.138	57.752
1.9.2.2.99.0.1-01	**Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.9.2.2.99.0.1-02	**Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.9.2.2.99.0.1-03	**Desconto Horas Cedido Com Onus - Educação**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.9.2.2.99.0.1-04	**Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.9.2.2.99.0.1-05	**Outras Restituições - Horas Faltas**	**2.018**	**2.089**	**2.162**	**2.227**	**8.496**
1.9.2.2.99.0.1-06	**Outras Restituições de ADIANTAMENTO**	**3.628**	**3.755**	**3.886**	**4.003**	**15.272**
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital	11.200.496	33.474.245	11.697.558	9.878.903	66.251.202
2.1.0.0.00.0.000	Operações de Crédito	5.479.612	5.671.398	5.569.203	4.045.994	20.766.207
2.1.1.0.00.0.000	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.479.612	5.671.398	5.569.203	4.045.994	20.766.207
2.1.1.9.00.0.000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.479.612	5.671.398	5.569.203	4.045.994	20.766.207
2.1.1.9.99.0.000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.479.612	5.671.398	5.569.203	4.045.994	20.766.207
2.1.1.9.99.0.000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.479.612	5.671.398	5.569.203	4.045.994	20.766.207
2.1.1.9.99.0.1-01	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal**	**5.479.612**	**5.671.398**	**5.569.203**	**4.045.994**	**20.766.207**
2.1.1.9.99.0.1-02	**Operações de Crédito - Financiamento de Plano de Investimento - FINISA**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	2.162.636	24.120.060	2.316.670	2.086.171	30.685.537
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de Suas Entidades	2.162.636	24.120.060	2.316.670	2.086.171	30.685.537
2.4.1.1.00.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.867	2.967	3.071	3.163	12.068
2.4.1.1.51.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.867	2.967	3.071	3.163	12.068
2.4.1.1.51.1.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.867	2.967	3.071	3.163	12.068
2.4.1.1.51.1.1-00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal**	**2.867**	**2.967**	**3.071**	**3.163**	**12.068**
2.4.1.4.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.109.369	4.064.929	2.259.609	2.027.398	10.461.305
2.4.1.4.51.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.089.369	2.162.497	2.238.184	2.005.330	8.495.380
2.4.1.4.51.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.089.369	2.162.497	2.238.184	2.005.330	8.495.380
2.4.1.4.51.0.1-00	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**2.089.369**	**2.162.497**	**2.238.184**	**2.005.330**	**8.495.380**
2.4.1.4.54.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte	20.000	1.902.432	21.425	22.068	1.965.925
2.4.1.4.54.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte	20.000	1.902.432	21.425	22.068	1.965.925
2.4.1.4.54.0.1-00	**Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal**	**20.000**	**1.902.432**	**21.425**	**22.068**	**1.965.925**
2.4.1.9.00.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.400	20.052.164	53.990	55.610	20.212.164
2.4.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.400	20.052.164	53.990	55.610	20.212.164
2.4.1.9.99.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.400	20.052.164	53.990	55.610	20.212.164
2.4.1.9.99.0.1-00	**Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal**	**50.400**	**20.052.164**	**53.990**	**55.610**	**20.212.164**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita - Anexo I

R$ 1,00

Código	Discriminação	Receita PPA Atualizado				
		2026	2027	2028	2029	Total
2.0.0.0.00.0.000	Receitas de Capital	11.200.496	33.474.245	11.697.558	9.878.903	66.251.202
2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	3.558.248	3.682.787	3.811.685	3.746.738	14.799.458
2.4.2.0.00.0.000	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.558.248	3.682.787	3.811.685	3.746.738	14.799.458
2.4.2.2.00.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	3.558.248	3.682.787	3.811.685	3.746.738	14.799.458
2.4.2.2.52.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	19.623	20.310	21.021	21.652	82.606
2.4.2.2.52.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	19.623	20.310	21.021	21.652	82.606
2.4.2.2.52.0.1-00	**Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal**	**19.623**	**20.310**	**21.021**	**21.652**	**82.606**
2.4.2.2.54.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte	3.538.625	3.662.477	3.790.664	3.725.086	14.716.852
2.4.2.2.54.0.000	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte	3.538.625	3.662.477	3.790.664	3.725.086	14.716.852
2.4.2.2.54.0.1-00	**Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal**	**3.538.625**	**3.662.477**	**3.790.664**	**3.725.086**	**14.716.852**
	Total:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa

R$ 1,00

Código	Discriminação	Valores do PPA				Total
		2026	2027	2028	2029	
1100	MANUTENÇÃO DA ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA	0	0	0	0	**0**
1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	444.979	460.553	476.672	490.972	**1.873.176**
1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.860	3.996	4.136	4.260	**16.252**
1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	2.272	2.352	2.434	2.507	**9.565**
1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	4.290	4.441	4.596	4.733	**18.060**
1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.930	1.998	2.068	2.130	**8.126**
1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	2.547	2.637	2.730	2.811	**10.725**
1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	2.900	3.002	3.107	3.200	**12.209**
1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	2.614	2.705	2.800	2.884	**11.003**
1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	2.251	2.330	2.412	2.485	**9.478**
1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	1.698	1.758	1.820	1.874	**7.150**
1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	1.455	1.506	1.559	1.606	**6.126**
1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	331	343	355	366	**1.395**
1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	4.904	5.075	5.252	5.410	**20.641**
1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	206.745	213.982	221.471	228.114	**870.312**
1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	5.187	5.368	5.555	5.722	**21.832**
1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	3.465	3.586	3.711	3.823	**14.585**
1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1.029	1.065	1.102	1.135	**4.331**
1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	3.705	3.834	3.969	4.088	**15.596**
1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	3.833	3.967	4.106	4.230	**16.136**
1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	2.584.499	2.674.958	2.768.583	2.851.642	**10.879.682**
1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	788	815	844	869	**3.316**
1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	142.355	147.338	152.494	157.068	**599.255**
1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.677	1.736	1.797	1.851	**7.061**
1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	1.575	1.630	1.687	1.738	**6.630**
1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.232	4.380	4.534	4.671	**17.817**
1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	4.621	4.783	4.951	5.100	**19.455**
1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.930	1.998	2.068	2.130	**8.126**
1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.930	1.998	2.068	2.130	**8.126**
1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	100	104	108	111	**423**
1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	11.367	11.765	12.177	12.543	**47.852**
1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	4.862	5.032	5.209	5.365	**20.468**
1132	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES	0	0	0	0	**0**
1133	APOIO À PSICULTURA	2.338	2.419	2.504	2.581	**9.842**
1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	30.904	31.986	33.106	34.099	**130.095**
1136	APOIO À AGRICULTURA E PECUÁRIA	61.201	63.344	65.561	67.527	**257.633**
1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	244	253	262	270	**1.029**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa

R$ 1,00

Código	Discriminação	Valores do PPA				Total
		2026	2027	2028	2029	
1138		1.060	1.098	1.137	1.171	**4.466**
1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	265	274	284	293	**1.116**
1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL	87.154	90.205	93.362	96.162	**366.883**
1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL	563	583	603	621	**2.370**
1142	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	0	0	0	0	**0**
1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO	1.526.124	1.579.539	1.634.823	1.683.867	**6.424.353**
1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA	183.750	190.182	196.839	202.744	**773.515**
1145	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.500	1.680.000	3	3	**1.681.506**
1146	CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.000	3	3	3	**1.500.009**
1147	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	5.000.000	3	3	3	**5.000.009**
1148	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1.500	1.500.000	3	3	**1.501.506**
1149	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500	650.000	1	1	**650.502**
1150	REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR	1.500	2.550.000	3	3	**2.551.506**
1151	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	500	7.500.000	1	1	**7.500.502**
1152	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA	1.200.000	1.500.000	1	1	**2.700.002**
1153	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	500	1	870.000	1	**870.502**
1154	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA	650.000	2	650.001	2	**1.300.005**
1155	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS	25.000	2	2	2	**25.006**
1156	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	5.000.000	10.350.001	10.712.251	11.033.619	**37.095.871**
1157	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	1.000	1.500.000	2	2	**1.501.004**
1158	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS	1.000	2	2	1.250.000	**1.251.004**
1159	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	1.000	8.500.000	2	2	**8.501.004**
1160	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.000	2	850.000	2	**851.004**
1162	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000	2	950.000	2	**951.004**
2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	747.505	773.667	800.746	824.769	**3.146.687**
2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL	882.621	913.513	945.486	973.850	**3.715.470**
2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	1.065.607	1.102.903	1.141.504	1.175.750	**4.485.764**
2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	1.863.091	1.928.300	1.995.790	2.055.664	**7.842.845**
2105	PUBLICAÇÕES	128.940	133.453	138.124	142.268	**542.785**
2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	905.940	937.650	970.468	999.582	**3.813.640**
2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	1.334.550	1.381.260	1.429.605	1.472.493	**5.617.908**
2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	1.102	1.140	1.180	1.216	**4.638**
2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	1.653	1.710	1.770	1.824	**6.957**
2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.029.893	1.065.939	1.103.247	1.136.344	**4.335.423**
2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.250	266.254	275.573	283.840	**1.076.917**
2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	884.552	915.511	947.554	975.981	**3.723.598**
2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD	580.335	600.647	621.669	640.319	**2.442.970**
2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	140.612	145.534	150.628	155.147	**591.921**
2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL	368	381	394	406	**1.549**
2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN	1.698	1.758	1.820	1.874	**7.150**
2117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0	0	0	0	**0**
2118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	0	0	0	0	**0**
2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	2.391.639	2.475.345	2.561.982	2.638.841	**10.067.807**
2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP	834.540	863.749	893.980	920.800	**3.513.069**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa

R$ 1,00

Código	Discriminação	Valores do PPA				Total
		2026	2027	2028	2029	
2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	114.083	118.075	122.208	125.874	**480.240**
2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	992	1.026	1.062	1.094	**4.174**
2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	1.175.957	1.217.117	1.259.717	1.297.508	**4.950.299**
2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	607	628	650	670	**2.555**
2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	143.535	148.559	153.758	158.371	**604.223**
2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	956.457	989.934	1.024.582	1.055.319	**4.026.292**
2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	814.202	842.699	872.194	898.360	**3.427.455**
2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	846.574	876.205	906.873	934.079	**3.563.731**
2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.293.824	1.339.108	1.385.975	1.427.555	**5.446.462**
2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	54.968	56.891	58.881	60.648	**231.388**
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	945.105	978.184	1.012.420	1.042.792	**3.978.501**
2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.559.508	2.649.091	2.741.809	2.824.064	**10.774.472**
2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%	906.676	938.410	971.254	1.000.392	**3.816.732**
2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	2.170.341	2.246.302	2.324.923	2.394.671	**9.136.237**
2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	352.275	364.604	377.366	388.687	**1.482.932**
2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	4.778	4.945	5.118	5.272	**20.113**
2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	902.380	933.963	966.651	995.650	**3.798.644**
2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	310.905	321.787	333.050	343.042	**1.308.784**
2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	256.830	265.820	275.123	283.377	**1.081.150**
2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	1.922.160	1.989.436	2.059.066	2.120.839	**8.091.501**
2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA	3.324.405	3.440.759	3.561.186	3.668.021	**13.994.371**
2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	4.422.538	4.577.326	4.737.532	4.879.656	**18.617.052**
2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.869	63.002	65.210	67.165	**256.246**
2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	196.004	202.865	209.965	216.265	**825.099**
2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	371.941	384.959	398.432	410.386	**1.565.718**
2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA	9.415	9.745	10.086	10.389	**39.635**
2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	1.314	1.360	1.408	1.451	**5.533**
2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	120.540	124.759	129.125	132.998	**507.422**
2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	294.525	304.833	315.502	324.968	**1.239.828**
2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS	1.072.575	1.110.115	1.148.969	1.183.439	**4.515.098**
2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	35.835	37.090	38.389	39.541	**150.855**
2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	361.725	374.386	387.488	399.113	**1.522.712**
2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	93.417	96.686	100.070	103.072	**393.245**
2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO	57.510	59.522	61.607	63.456	**242.095**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa

R$ 1,00

Código	Discriminação	Valores do PPA				Total
		2026	2027	2028	2029	
	SUAS					
2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	84.256	87.203	90.254	92.963	**354.676**
2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	826.875	855.816	885.770	912.342	**3.480.803**
2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI	400.785	414.813	429.332	442.212	**1.687.142**
2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	558.600	578.152	598.388	616.340	**2.351.480**
2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	617.400	639.009	661.374	681.215	**2.598.998**
2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	1.173.376	1.214.444	1.256.951	1.294.660	**4.939.431**
2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.069	2.142	2.217	2.283	**8.711**
2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	1.542.860	1.596.860	1.652.750	1.702.333	**6.494.803**
2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	3.465	3.586	3.711	3.823	**14.585**
2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	4.038	4.180	4.327	4.458	**17.003**
2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	1.936.284	2.004.054	2.074.195	2.136.421	**8.150.954**
2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	137.865	142.691	147.686	152.118	**580.360**
2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	1.517.897	1.571.024	1.626.009	1.674.790	**6.389.720**
2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	158.354	163.896	169.633	174.722	**666.605**
2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO	82.556	85.445	88.435	91.088	**347.524**
2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ	12.498	12.935	13.388	13.790	**52.611**
2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	57.772	59.793	61.886	63.743	**243.194**
2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	59.789	61.882	64.048	65.970	**251.689**
2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16.615	17.196	17.797	18.331	**69.939**
2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	33.548	34.722	35.937	37.015	**141.222**
2193	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	0	0	0	0	**0**
2194	GESTÃO PESSOAL CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES	0	0	0	0	**0**
2195	GESTÃO COM O GABINETE DA CÂMARA	0	0	0	0	**0**
2196	AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	24.308	25.159	26.040	26.821	**102.328**
2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU	12.128	12.553	12.992	13.381	**51.054**
2198	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS	18.292	18.932	19.595	20.183	**77.002**
2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.419	77.023	79.720	82.111	**313.273**
2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483	113.400	117.369	121.477	125.121	**477.367**
2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	330.750	342.326	354.307	364.936	**1.392.319**
2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	68.251	70.643	73.114	75.308	**287.316**
2203	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	45.150	46.731	48.365	49.815	**190.061**
2204	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	46.200	47.818	49.490	50.973	**194.481**
	Total	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa

R$ 1,00

Código	Discriminação	Valores do PPA				Total
		2026	2027	2028	2029	

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Objetivo Geral: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	747.505	773.667	800.746	824.769	3.146.687

Ação Governamental: 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	882.621	913.513	945.486	973.850	3.715.470

Total das Metas Fisicas do Programa:	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**
Total do Programa:	**1.630.126**	**1.687.180**	**1.746.232**	**1.798.619**	**6.862.157**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0101 GESTÃO DE GOVERNO
Objetivo Geral: GESTÃO DE GOVERNO
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.065.607	1.102.903	1.141.504	1.175.750	4.485.764

Ação Governamental: 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.863.091	1.928.300	1.995.790	2.055.664	7.842.845

Ação Governamental: 2105 PUBLICAÇÕES
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	128.940	133.453	138.124	142.268	542.785

Ação Governamental: 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	905.940	937.650	970.468	999.582	3.813.640

Ação Governamental: 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.334.550	1.381.260	1.429.605	1.472.493	5.617.908

	2026	2027	2028	2029	Total
Total das Metas Fisicas do Programa:	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**
Total do Programa:	**5.298.128**	**5.483.566**	**5.675.491**	**5.845.757**	**22.302.942**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
Objetivo Geral: ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNÍCIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.102	1.140	1.180	1.216	4.638

Ação Governamental: 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.653	1.710	1.770	1.824	6.957

	2026	2027	2028	2029	Total
Total das Metas Fisicas do Programa:	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**
Total do Programa:	**2.755**	**2.850**	**2.950**	**3.040**	**11.595**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
Objetivo Geral: FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade

Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio		2026	2027	2028	2029	Total
	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	444.979	460.553	476.672	490.972	1.873.176
Total das Metas Fisicas do Programa:		**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
Total do Programa:		**444.979**	**460.553**	**476.672**	**490.972**	**1.873.176**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
Objetivo Geral: AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade

Produto : BENS E SERVIÇOS

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	1.029.893	1.065.939	1.103.247	1.136.344	4.335.423
Total das Metas Fisicas do Programa:		**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
Total do Programa:		**1.029.893**	**1.065.939**	**1.103.247**	**1.136.344**	**4.335.423**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo Geral: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	251.250	266.254	275.573	283.840	1.076.917
Total das Metas Fisicas do Programa:		**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
Total do Programa:		**251.250**	**266.254**	**275.573**	**283.840**	**1.076.917**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNCIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	3.860	3.996	4.136	4.260	16.252

Ação Governamental: 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	2.272	2.352	2.434	2.507	9.565

Ação Governamental: 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	4.290	4.441	4.596	4.733	18.060

Ação Governamental: 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.930	1.998	2.068	2.130	8.126

Ação Governamental: 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	2.251	2.330	2.412	2.485	9.478

Ação Governamental: 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNCIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	1.698	1.758	1.820	1.874	7.150
Ação Governamental: 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO		**Meta Física**	0	0	0	0	0
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** m² - Metro quadrado						
Produto : IMOVEIS		**Valor**	1.526.124	1.579.539	1.634.823	1.683.867	6.424.353
Ação Governamental: 1154 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Projeto	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	650.000	2	650.001	2	1.300.005
Ação Governamental: 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	884.552	915.511	947.554	975.981	3.723.598
Ação Governamental: 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	580.335	600.647	621.669	640.319	2.442.970
Ação Governamental: 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	140.612	145.534	150.628	155.147	591.921
Ação Governamental: 2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL		**Meta Física**	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNCIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	368	381	394	406	1.549

Ação Governamental: 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.698	1.758	1.820	1.874	7.150

Ação Governamental: 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	2.391.639	2.475.345	2.561.982	2.638.841	10.067.807

Ação Governamental: 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	834.540	863.749	893.980	920.800	3.513.069

Ação Governamental: 2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	114.083	118.075	122.208	125.874	480.240

Ação Governamental: 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	992	1.026	1.062	1.094	4.174

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo Geral: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNCIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

E NÃO PAVIMENTADAS

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.175.957	1.217.117	1.259.717	1.297.508	4.950.299
Total das Metas Fisicas do Programa:	**17**	**17**	**17**	**17**	**17**
Total do Programa:	**8.317.201**	**7.935.559**	**8.863.304**	**8.459.702**	**33.575.766**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
Objetivo Geral: DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Ação Governamental: 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	2.547	2.637	2.730	2.811	10.725
Ação Governamental: 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	2.900	3.002	3.107	3.200	12.209
Ação Governamental: 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	2.614	2.705	2.800	2.884	11.003
Ação Governamental: 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	331	343	355	366	1.395
Total das Metas Fisicas do Programa:		**4**	**4**	**4**	**4**	**4**
Total do Programa:		**8.392**	**8.687**	**8.992**	**9.261**	**35.332**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0108 URBANISMO
Objetivo Geral: URBANISMO
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

Ação Governamental: 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.455	1.506	1.559	1.606	6.126

Ação Governamental: 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	137.865	142.691	147.686	152.118	580.360

Total das Metas Fisicas do Programa:	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**
Total do Programa:	**139.320**	**144.197**	**149.245**	**153.724**	**586.486**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo Geral: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1155 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	25.000	2	2	2	25.006

Ação Governamental: 1156 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	5.000.000	10.350.001	10.712.251	11.033.619	37.095.871

Ação Governamental: 1157 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Meta Física	0	0	0	0	0
Valor	1.000	1.500.000	2	2	1.501.004

Ação Governamental: 1158 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Meta Física	0	0	0	0	0
Valor	1.000	2	2	1.250.000	1.251.004

Ação Governamental: 1159 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Meta Física	0	0	0	0	0
Valor	1.000	8.500.000	2	2	8.501.004

Ação Governamental: 1160 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade

Meta Física	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo Geral: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	1.000	2	850.000	2	851.004
Ação Governamental: 1162 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
	Meta Física	0	0	0	0	0
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	1.000	2	950.000	2	951.004
Ação Governamental: 2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	607	628	650	670	2.555
Ação Governamental: 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	143.535	148.559	153.758	158.371	604.223
Ação Governamental: 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	956.457	989.934	1.024.582	1.055.319	4.026.292
Ação Governamental: 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	1.936.284	2.004.054	2.074.195	2.136.421	8.150.954

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo Geral: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Total das Metas Fisicas do Programa:	6	6	6	6	6
Total do Programa:	8.066.883	23.493.184	15.765.444	15.634.410	62.959.921

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo Geral: GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	4.904	5.075	5.252	5.410	20.641

Ação Governamental: 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	206.745	213.982	221.471	228.114	870.312

Ação Governamental: 1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	5.187	5.368	5.555	5.722	21.832

Ação Governamental: 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	3.465	3.586	3.711	3.823	14.585

Ação Governamental: 1146 CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.500.000	3	3	3	1.500.009

Ação Governamental: 1147 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.55) **Página 16 de 39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo Geral: GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	5.000.000	3	3	3	5.000.009
Ação Governamental: 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	814.202	842.699	872.194	898.360	3.427.455
Ação Governamental: 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	846.574	876.205	906.873	934.079	3.563.731
Ação Governamental: 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	1.293.824	1.339.108	1.385.975	1.427.555	5.446.462
Ação Governamental: 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	54.968	56.891	58.881	60.648	231.388
Ação Governamental: 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	945.105	978.184	1.012.420	1.042.792	3.978.501
Ação Governamental: 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		**Meta Física**	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo Geral: GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	2.559.508	2.649.091	2.741.809	2.824.064	10.774.472
Ação Governamental: 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	906.676	938.410	971.254	1.000.392	3.816.732
Ação Governamental: 2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	2.069	2.142	2.217	2.283	8.711
Ação Governamental: 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	1.542.860	1.596.860	1.652.750	1.702.333	6.494.803
Ação Governamental: 2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	3.465	3.586	3.711	3.823	14.585
Ação Governamental: 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	24.308	25.159	26.040	26.821	102.328
Ação Governamental: 2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo Geral: GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

EDUCAÇÃO

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : Bens e serviços	**Valor**	68.251	70.643	73.114	75.308	287.316
Ação Governamental: 2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : Bens e serviços	**Valor**	45.150	46.731	48.365	49.815	190.061
Ação Governamental: 2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : Bens e serviços	**Valor**	46.200	47.818	49.490	50.973	194.481
	Total das Metas Fisicas do Programa:	**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
	Total do Programa:	**15.873.461**	**9.701.544**	**10.041.088**	**10.342.321**	**45.958.414**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0111 TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo Geral: TRANSPORTE ESCOLAR
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	2.170.341	2.246.302	2.324.923	2.394.671	9.136.237
Total das Metas Fisicas do Programa:		**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
Total do Programa:		**2.170.341**	**2.246.302**	**2.324.923**	**2.394.671**	**9.136.237**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0113 MERENDA ESCOLAR
Objetivo Geral: MERENDA ESCOLAR
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: CRIANÇAS E JOVENS ALUNOS
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade

Produto : BENS E SERVIÇOS

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	352.275	364.604	377.366	388.687	1.482.932
Total das Metas Fisicas do Programa:		**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
Total do Programa:		**352.275**	**364.604**	**377.366**	**388.687**	**1.482.932**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Objetivo Geral: DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.029	1.065	1.102	1.135	4.331

Ação Governamental: 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	4.778	4.945	5.118	5.272	20.113

Ação Governamental: 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	902.380	933.963	966.651	995.650	3.798.644

	2026	2027	2028	2029	Total
Total das Metas Fisicas do Programa:	**3**	**3**	**3**	**3**	**3**
Total do Programa:	**908.187**	**939.973**	**972.871**	**1.002.057**	**3.823.088**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Objetivo Geral: ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: ALUNOS E MUNICIPIOS DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Ação Governamental: 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	3.705	3.834	3.969	4.088	15.596
Ação Governamental: 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	3.833	3.967	4.106	4.230	16.136
Ação Governamental: 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	2.584.499	2.674.958	2.768.583	2.851.642	10.879.682
Ação Governamental: 1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	788	815	844	869	3.316
Ação Governamental: 1148 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
	Meta Física	0	0	0	0	0
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	1.500	1.500.000	3	3	1.501.506
Ação Governamental: 1150 REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Objetivo Geral: ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: ALUNOS E MUNICIPIOS DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	1.500	2.550.000	3	3	2.551.506
Ação Governamental: 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE							
		Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	310.905	321.787	333.050	343.042	1.308.784
Ação Governamental: 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR							
		Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	256.830	265.820	275.123	283.377	1.081.150
	Total das Metas Fisicas do Programa:		7	7	7	7	7
	Total do Programa:		**3.163.560**	**7.321.181**	**3.385.681**	**3.487.254**	**17.357.676**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Objetivo Geral: PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	142.355	147.338	152.494	157.068	599.255

Ação Governamental: 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.677	1.736	1.797	1.851	7.061

Ação Governamental: 1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.200.000	1.500.000	1	1	2.700.002

Ação Governamental: 1153 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Meta Física	0	0	0	0	0
Valor	500	1	870.000	1	870.502

Ação Governamental: 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.922.160	1.989.436	2.059.066	2.120.839	8.091.501

Ação Governamental: 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade

Meta Física	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Objetivo Geral: PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	3.324.405	3.440.759	3.561.186	3.668.021	13.994.371
Ação Governamental: 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS E SERVIÇOS		**Valor**	4.422.538	4.577.326	4.737.532	4.879.656	18.617.052
Ação Governamental: 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	60.869	63.002	65.210	67.165	256.246
Ação Governamental: 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	196.004	202.865	209.965	216.265	825.099
Ação Governamental: 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	371.941	384.959	398.432	410.386	1.565.718
Ação Governamental: 2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	9.415	9.745	10.086	10.389	39.635
Ação Governamental: 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES		**Meta Física**	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Objetivo Geral: PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	4.038	4.180	4.327	4.458	17.003

Ação Governamental: 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : Bens e serviços

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	33.548	34.722	35.937	37.015	141.222

	2026	2027	2028	2029	Total
Total das Metas Fisicas do Programa:	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**
Total do Programa:	**11.690.764**	**12.357.429**	**12.107.441**	**11.574.566**	**47.730.200**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0117 SANEAMENTO
Objetivo Geral: SANEAMENTO
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.575	1.630	1.687	1.738	6.630

Ação Governamental: 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	4.232	4.380	4.534	4.671	17.817

Ação Governamental: 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	4.621	4.783	4.951	5.100	19.455

Ação Governamental: 1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.930	1.998	2.068	2.130	8.126

Ação Governamental: 1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.930	1.998	2.068	2.130	8.126

Ação Governamental: 1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade

Meta Física	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0117 SANEAMENTO
Objetivo Geral: SANEAMENTO
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

		Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	100	104	108	111	423
Ação Governamental: 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	120.540	124.759	129.125	132.998	507.422
	Total das Metas Fisicas do Programa:		7	7	7	7	7
	Total do Programa:		**134.928**	**139.652**	**144.541**	**148.878**	**567.999**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Objetivo Geral: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIALDESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Ação Governamental: 1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	11.367	11.765	12.177	12.543	47.852
Ação Governamental: 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	4.862	5.032	5.209	5.365	20.468
Ação Governamental: 1149 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	0	0	0	0	0
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	500	650.000	1	1	650.502
Ação Governamental: 1151 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS						
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	0	0	0	0	0
Produto : BENS E SERVIÇOS	**Valor**	500	7.500.000	1	1	7.500.502
Ação Governamental: 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	294.525	304.833	315.502	324.968	1.239.828
Ação Governamental: 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Objetivo Geral: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIALDESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

Produto : SERVIÇOS

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
	Valor	1.072.575	1.110.115	1.148.969	1.183.439	4.515.098

Ação Governamental: 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	35.835	37.090	38.389	39.541	150.855

Ação Governamental: 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	361.725	374.386	387.488	399.113	1.522.712

Ação Governamental: 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	93.417	96.686	100.070	103.072	393.245

Ação Governamental: 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	57.510	59.522	61.607	63.456	242.095

Ação Governamental: 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

	Meta Física	1	1	1	1	1
	Valor	84.256	87.203	90.254	92.963	354.676

Ação Governamental: 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Objetivo Geral: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIALDESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

CO-FINANCIMENTO

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	158.354	163.896	169.633	174.722	666.605
Ação Governamental: 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	82.556	85.445	88.435	91.088	347.524
Ação Governamental: 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	18.292	18.932	19.595	20.183	77.002
Ação Governamental: 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	74.419	77.023	79.720	82.111	313.273
Ação Governamental: 2200 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	113.400	117.369	121.477	125.121	477.367
Ação Governamental: 2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL						
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade	**Meta Física**	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
Objetivo Geral: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIALDESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

Produto : Bens e serviços	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
	Valor	330.750	342.326	354.307	364.936	1.392.319
Total das Metas Fisicas do Programa:		**15**	**15**	**15**	**15**	**15**
Total do Programa:		**2.794.843**	**11.041.623**	**2.992.834**	**3.082.623**	**19.911.923**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
Objetivo Geral: APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

Ação Governamental: 1133 APOIO À PSICULTURA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	2.338	2.419	2.504	2.581	9.842

Ação Governamental: 1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	30.904	31.986	33.106	34.099	130.095

Ação Governamental: 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	61.201	63.344	65.561	67.527	257.633

Ação Governamental: 1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	244	253	262	270	1.029

Ação Governamental: 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : BENS E SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	183.750	190.182	196.839	202.744	773.515

Ação Governamental: 1145 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
Objetivo Geral: APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

		Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Produto : Bem		**Valor**	1.500	1.680.000	3	3	1.681.506
Ação Governamental: 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	826.875	855.816	885.770	912.342	3.480.803
Ação Governamental: 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	400.785	414.813	429.332	442.212	1.687.142
Ação Governamental: 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS		**Valor**	12.498	12.935	13.388	13.790	52.611
Ação Governamental: 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS		**Valor**	57.772	59.793	61.886	63.743	243.194
Ação Governamental: 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		**Meta Física**	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade	**Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : BENS		**Valor**	59.789	61.882	64.048	65.970	251.689
Ação Governamental: 2197 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU		**Meta Física**	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
Objetivo Geral: APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
Tipo Programa: Apoio a Gestão
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade

Produto :

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
	Valor	12.128	12.553	12.992	13.381	51.054
Total das Metas Fisicas do Programa:		**10**	**10**	**10**	**10**	**10**
Total do Programa:		**1.649.784**	**3.385.976**	**1.765.691**	**1.818.662**	**8.620.113**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0120 CIDADE VERDE E LIMPA
Objetivo Geral: CIDADE VERDE E LIMPA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

Ação Governamental: 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.060	1.098	1.137	1.171	4.466

Ação Governamental: 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	265	274	284	293	1.116

Ação Governamental: 1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	87.154	90.205	93.362	96.162	366.883

Ação Governamental: 1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL
Tipo da Ação: Projeto **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	563	583	603	621	2.370

Ação Governamental: 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	558.600	578.152	598.388	616.340	2.351.480

Ação Governamental: 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0120 CIDADE VERDE E LIMPA
Objetivo Geral: CIDADE VERDE E LIMPA
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração	1				

	Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	617.400	639.009	661.374	681.215	2.598.998
Ação Governamental: 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	Meta Física	1	1	1	1	1
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade						
Produto : SERVIÇOS	**Valor**	16.615	17.196	17.797	18.331	69.939
	Total das Metas Fisicas do Programa:	7	7	7	7	7
	Total do Programa:	**1.281.657**	**1.326.517**	**1.372.945**	**1.414.133**	**5.395.252**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Todos - Anexo II

R$ 1,00

Programa: 0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
Objetivo Geral: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
Tipo Programa: Finalistico
Público Alvo: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA
Indicadores:

Descrição	Unid. Medida	Índice mais Recente	Índice Final PPA	Data Apuração	Fonte
Em apuração					

Ação Governamental: 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.173.376	1.214.444	1.256.951	1.294.660	4.939.431

Ação Governamental: 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB
Tipo da Ação: Atividade **Unid. de Med.:** un - Unidade
Produto : SERVIÇOS

Exercicio	2026	2027	2028	2029	Total
Meta Física	1	1	1	1	1
Valor	1.517.897	1.571.024	1.626.009	1.674.790	6.389.720

	2026	2027	2028	2029	Total
Total das Metas Fisicas do Programa:	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**
Total do Programa:	**2.691.273**	**2.785.468**	**2.882.960**	**2.969.450**	**11.329.151**

	2026	2027	2028	2029	Total
Total Geral das Mestas Físicas:	**127**	**127**	**127**	**127**	**127**
Total Geral:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas por Eixos Estratégicos - Todos - Anexo III A

R$ 1,00

Eixos Estratégicos	Programa	2026	2027	2028	2029	Total
1 Todos Macroobjetivos						
	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	1.630.126	1.687.180	1.746.232	1.798.619	6.862.157
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	5.298.128	5.483.566	5.675.491	5.845.757	22.302.942
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	2.755	2.850	2.950	3.040	11.595
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	444.979	460.553	476.672	490.972	1.873.176
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	1.029.893	1.065.939	1.103.247	1.136.344	4.335.423
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.250	266.254	275.573	283.840	1.076.917
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.317.201	7.935.559	8.863.304	8.459.702	33.575.766
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	8.392	8.687	8.992	9.261	35.332
	0108 URBANISMO	139.320	144.197	149.245	153.724	586.486
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	8.066.883	23.493.184	15.765.444	15.634.410	62.959.921
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	15.873.461	9.701.544	10.041.088	10.342.321	45.958.414
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR	2.170.341	2.246.302	2.324.923	2.394.671	9.136.237
	0113 MERENDA ESCOLAR	352.275	364.604	377.366	388.687	1.482.932
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	908.187	939.973	972.871	1.002.057	3.823.088
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	3.163.560	7.321.181	3.385.681	3.487.254	17.357.676
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	11.690.764	12.357.429	12.107.441	11.574.566	47.730.200
	0117 SANEAMENTO	134.928	139.652	144.541	148.878	567.999
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.794.843	11.041.623	2.992.834	3.082.623	19.911.923
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	1.649.784	3.385.976	1.765.691	1.818.662	8.620.113
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	1.281.657	1.326.517	1.372.945	1.414.133	5.395.252
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	2.691.273	2.785.468	2.882.960	2.969.450	11.329.151
	Total do Eixo Estratégico:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**
	Total Geral:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas por Eixos Estratégicos - Todos - Anexo III A

R$ 1,00

Eixos Estratégicos	Programa	2026	2027	2028	2029	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas por Eixos Estratégicos - Anexo III
Resumo Geral 9-Todos

R$ 1,00

Objetivos Estratégicos	Programa
1 Todos Macroobjetivos	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
	0101 GESTÃO DE GOVERNO
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
	0108 URBANISMO
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR
	0113 MERENDA ESCOLAR
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
	0117 SANEAMENTO
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Eixos Estratégicos - Anexo IV

R$ 1,00

Código	Descrição	Valor
1	Todos Macroobjetivos	304.932.700
	Total	**304.932.700**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo das Ações por Função e Subfunção - Anexo V

R$ 1,00

Função / Subfunção			2026	2027	2028	2029	Total
01	**Legislativa**						
	031	Ação Legislativa	1.630.126	1.687.180	1.746.232	1.798.619	**6.862.157**
		Total da Função:	**1.630.126**	**1.687.180**	**1.746.232**	**1.798.619**	**6.862.157**
02	**Judiciária**						
	061	Ação Judiciária	1.653	1.710	1.770	1.824	**6.957**
		Total da Função:	**1.653**	**1.710**	**1.770**	**1.824**	**6.957**
04	**Administração**						
	122	Administração Geral	10.474.539	12.519.598	11.218.987	11.555.557	**45.768.681**
		Total da Função:	**10.474.539**	**12.519.598**	**11.218.987**	**11.555.557**	**45.768.681**
08	**Assistêncial Social**						
	122	Administração Geral	1.480.500	1.532.317	1.585.948	1.633.528	**6.232.293**
		Total da Função:	**1.480.500**	**1.532.317**	**1.585.948**	**1.633.528**	**6.232.293**
10	**Saúde**						
	122	Administração Geral	5.280.113	5.464.917	5.656.189	5.825.875	**22.227.094**
		Total da Função:	**5.280.113**	**5.464.917**	**5.656.189**	**5.825.875**	**22.227.094**
12	**Educação**						
	122	Administração Geral	3.185.084	1.744.066	1.805.110	1.859.263	**8.593.523**
		Total da Função:	**3.185.084**	**1.744.066**	**1.805.110**	**1.859.263**	**8.593.523**
17	**Saneamento**						
	122	Administração Geral	126.475	130.902	135.484	139.549	**532.410**
		Total da Função:	**126.475**	**130.902**	**135.484**	**139.549**	**532.410**
18	**Gestão Ambiental**						
	122	Administração Geral	1.192.615	1.234.357	1.277.559	1.315.886	**5.020.417**
		Total da Função:	**1.192.615**	**1.234.357**	**1.277.559**	**1.315.886**	**5.020.417**
27	**Desporto e Lazer**						
	122	Administração Geral	310.905	321.787	333.050	343.042	**1.308.784**
		Total da Função:	**310.905**	**321.787**	**333.050**	**343.042**	**1.308.784**
04	**Administração**						
	123	Administração Financeira	1.021.125	1.056.865	1.093.856	1.126.672	**4.298.518**
	127	Ordenamento Territorial	2.878	2.980	3.085	3.177	**12.120**
		Total da Função:	**1.024.003**	**1.059.845**	**1.096.941**	**1.129.849**	**4.310.638**
12	**Educação**						
	128	Formação de Recursos Humanos	3.465	3.586	3.711	3.823	**14.585**
		Total da Função:	**3.465**	**3.586**	**3.711**	**3.823**	**14.585**
24	**Comunicações**						
	131	Comunicação Social	128.940	133.453	138.124	142.268	**542.785**
		Total da Função:	**128.940**	**133.453**	**138.124**	**142.268**	**542.785**
08	**Assistêncial Social**						
	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	166.812	172.648	178.689	184.051	**702.200**
	244	Assistência Comunitária	1.147.531	9.336.658	1.228.197	1.265.044	**12.977.430**
		Total da Função:	**1.314.343**	**9.509.306**	**1.406.886**	**1.449.095**	**13.679.630**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo das Ações por Função e Subfunção - Anexo V

R$ 1,00

Função	Subfunção		2026	2027	2028	2029	Total
10	**Saúde**						
	244	Assistência Comunitária	4.038	4.180	4.327	4.458	**17.003**
	301	Atenção Básica	5.774.808	6.234.410	5.770.113	5.047.115	**22.826.446**
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.941	384.959	398.432	410.386	**1.565.718**
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	196.004	202.865	209.965	216.265	**825.099**
	304	Vigilância Sanitária	60.869	63.002	65.210	67.165	**256.246**
		Total da Função:	**6.407.660**	**6.889.416**	**6.448.047**	**5.745.389**	**25.490.512**
12	**Educação**						
	306	Alimentação e Nutrição	352.275	364.604	377.366	388.687	**1.482.932**
		Total da Função:	**352.275**	**364.604**	**377.366**	**388.687**	**1.482.932**
11	**Trabalho**						
	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	444.979	460.553	476.672	490.972	**1.873.176**
		Total da Função:	**444.979**	**460.553**	**476.672**	**490.972**	**1.873.176**
12	**Educação**						
	361	Ensino Fundamental	13.195.600	8.482.454	8.779.334	9.042.714	**39.500.102**
		Total da Função:	**13.195.600**	**8.482.454**	**8.779.334**	**9.042.714**	**39.500.102**
13	**Cultura**						
	361	Ensino Fundamental	788	815	844	869	**3.316**
		Total da Função:	**788**	**815**	**844**	**869**	**3.316**
12	**Educação**						
	365	Educação Infantil	1.654.119	1.712.012	1.771.928	1.825.086	**6.963.145**
	366	Educação de Jovens e Adultos	3.465	3.586	3.711	3.823	**14.585**
	367	Educação Especial	2.069	2.142	2.217	2.283	**8.711**
		Total da Função:	**1.659.653**	**1.717.740**	**1.777.856**	**1.831.192**	**6.986.441**
13	**Cultura**						
	392	Difusão Cultural	908.187	939.973	972.871	1.002.057	**3.823.088**
		Total da Função:	**908.187**	**939.973**	**972.871**	**1.002.057**	**3.823.088**
04	**Administração**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	4.202	4.350	4.502	4.637	**17.691**
		Total da Função:	**4.202**	**4.350**	**4.502**	**4.637**	**17.691**
10	**Saúde**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	1.677	1.736	1.797	1.851	**7.061**
		Total da Função:	**1.677**	**1.736**	**1.797**	**1.851**	**7.061**
15	**Urbanismo**						
	451	Infra-Estrutura Urbana	10.012.556	25.506.956	17.849.698	17.781.192	**71.150.402**
	452	Serviços Urbanos	2.305	2.386	2.470	2.544	**9.705**
		Total da Função:	**10.014.861**	**25.509.342**	**17.852.168**	**17.783.736**	**71.160.107**
20	**Agricultura**						
	481	Habitação Rural	2.614	2.705	2.800	2.884	**11.003**
		Total da Função:	**2.614**	**2.705**	**2.800**	**2.884**	**11.003**
04	**Administração**						
	482	Habitação Urbana	2.900	3.002	3.107	3.200	**12.209**
		Total da Função:	**2.900**	**3.002**	**3.107**	**3.200**	**12.209**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo das Ações por Função e Subfunção - Anexo V

R$ 1,00

Função / Subfunção			2026	2027	2028	2029	Total
17	**Saneamento**						
	511	Saneamento Básico Rural	1.930	1.998	2.068	2.130	**8.126**
	512	Saneamento Básico Urbano	7.837	8.112	8.397	8.650	**32.996**
		Total da Função:	**9.767**	**10.110**	**10.465**	**10.780**	**41.122**
18	**Gestão Ambiental**						
	541	Preservação e Conservação Ambiental	87.419	90.479	93.646	96.455	**367.999**
	542	Controle Ambiental	1.060	1.098	1.137	1.171	**4.466**
	543	Recuperação de Áreas Degradadas	563	583	603	621	**2.370**
		Total da Função:	**89.042**	**92.160**	**95.386**	**98.247**	**374.835**
20	**Agricultura**						
	608	Promoção da Produção Agropecuária	94.443	97.749	101.171	104.207	**397.570**
	631	Reforma Agrária	142.187	147.163	152.314	156.884	**598.548**
		Total da Função:	**236.630**	**244.912**	**253.485**	**261.091**	**996.118**
22	**Indústria**						
	661	Promoção Industrial	1.699	1.759	1.821	1.876	**7.155**
		Total da Função:	**1.699**	**1.759**	**1.821**	**1.876**	**7.155**
20	**Agricultura**						
	692	Comercialização	183.750	190.182	196.839	202.744	**773.515**
		Total da Função:	**183.750**	**190.182**	**196.839**	**202.744**	**773.515**
15	**Urbanismo**						
	751	Conservação de Energia	137.865	142.691	147.686	152.118	**580.360**
		Total da Função:	**137.865**	**142.691**	**147.686**	**152.118**	**580.360**
26	**Transporte**						
	782	Transporte Rodoviário	3.960.080	3.425.938	4.195.847	3.652.222	**15.234.087**
		Total da Função:	**3.960.080**	**3.425.938**	**4.195.847**	**3.652.222**	**15.234.087**
27	**Desporto e Lazer**						
	812	Desporto Comunitário	2.851.867	6.998.579	3.051.787	3.143.343	**16.045.576**
		Total da Função:	**2.851.867**	**6.998.579**	**3.051.787**	**3.143.343**	**16.045.576**
28	**Encargos Especias**						
	841	Refinanciamento da Dívida Interna	1.029.893	1.065.939	1.103.247	1.136.344	**4.335.423**
		Total da Função:	**1.029.893**	**1.065.939**	**1.103.247**	**1.136.344**	**4.335.423**
99	**Reserva de Contingência**						
	999	Reserva de Contingência	251.250	266.254	275.573	283.840	**1.076.917**
		Total da Função:	**251.250**	**266.254**	**275.573**	**283.840**	**1.076.917**
		Total Geral:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
01 Legislativa		
031 Ação Legislativa		
	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	
		1100 MANUTENÇÃO DA ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA
		2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2194 GESTÃO PESSOAL CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES
		2195 GESTÃO COM O GABINETE DA CÂMARA
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
02 Judiciária		
061 Ação Judiciária		
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
04 Administração		
122 Administração Geral		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO
		2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE
		2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
04 Administração		
122 Administração Geral		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI
		2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD
		2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
		2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL
		2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN
		2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
		2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
		2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP
		2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1145 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
		2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA
		2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI
123 Administração Financeira		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
04 Administração		
123 Administração Financeira		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID
127 Ordenamento Territorial		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL
		1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL
		1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
482 Habitação Urbana		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA
08 Assistêncial Social		
122 Administração Geral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
08 Assistêncial Social		
122 Administração Geral		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
		2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS
		2200 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
		2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO
244 Assistência Comunitária		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
08 Assistêncial Social		
244 Assistência Comunitária		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
		1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI
		1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES
		1149 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
		1151 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS
		2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO
		2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL
		2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
		2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS
		2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO
		2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
		2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS
		2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
10 Saúde		
122 Administração Geral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
10 Saúde		
122 Administração Geral		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES
		2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA
		2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
244 Assistência Comunitária		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL
301 Atenção Básica		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
		1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA
		1153 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE
		2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)
		2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
303 Suporte Profilático e Terapêutico		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
304 Vigilância Sanitária		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
10 Saúde		
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 Trabalho		
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
		1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)
12 Educação		
122 Administração Geral		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1146 CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
		2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC
		2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C
		2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME
128 Formação de Recursos Humanos		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
306 Alimentação e Nutrição		
	0113 MERENDA ESCOLAR	
		2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
361 Ensino Fundamental		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
12 Educação		
361 Ensino Fundamental		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		1147 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS
		2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
		2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
		2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%
		2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
		2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR	
		2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE
365 Educação Infantil		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
		1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS
		2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS
		2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%
		2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO
366 Educação de Jovens e Adultos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
12 Educação		
366 Educação de Jovens e Adultos		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA
367 Educação Especial		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
13 Cultura		
361 Ensino Fundamental		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"
392 Difusão Cultural		
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	
		1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
		2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA
		2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS
15 Urbanismo		
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS
		1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
15 Urbanismo		
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		1155 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS
		1156 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		1157 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
		1158 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS
		1159 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
		1160 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
		1162 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB
452 Serviços Urbanos		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
751 Conservação de Energia		
	0108 URBANISMO	
		2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
17 Saneamento		
122 Administração Geral		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
17 Saneamento		
122 Administração Geral		
	0117 SANEAMENTO	
		1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO
		2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
511 Saneamento Básico Rural		
	0117 SANEAMENTO	
		1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL
512 Saneamento Básico Urbano		
	0117 SANEAMENTO	
		1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA
		1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
		1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS
18 Gestão Ambiental		
122 Administração Geral		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA
		2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
541 Preservação e Conservação Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL
542 Controle Ambiental		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
18 Gestão Ambiental		
542 Controle Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
543 Recuperação de Áreas Degradadas		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL
20 Agricultura		
481 Habitação Rural		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL
608 Promoção da Produção Agropecuária		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1133 APOIO À PSICULTURA
		1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO
		1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
631 Reforma Agrária		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ
		2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA
		2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA
		2197 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU
692 Comercialização		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA
22 Indústria		
661 Promoção Industrial		
	0108 URBANISMO	
		1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
24 Comunicações		
131 Comunicação Social		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2105 PUBLICAÇÕES
26 Transporte		
782 Transporte Rodoviário		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES
		1154 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA
		2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB
27 Desporto e Lazer		
122 Administração Geral		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
812 Desporto Comunitário		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Função / Subfunção	Programas	Ações
27 Desporto e Lazer		
812 Desporto Comunitário		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO
		1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES
		1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS
		1148 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
		1150 REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR
		2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR
28 Encargos Especias		
841 Refinanciamento da Dívida Interna		
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	
		2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
99 Reserva de Contingência		
999 Reserva de Contingência		
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Anexo VII

R$ 1,00

Especificação	2026	2027	2028	2029	Total
I - Receitas Correntes					
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	157.365,00	162.873,00	168.574,00	173.631,00	**662.443,00**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	495.990,00	513.350,00	531.317,00	547.257,00	**2.087.914,00**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.401,00	3.520,00	3.643,00	3.752,00	**14.316,00**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.119,00	27.033,00	27.979,00	28.818,00	**109.949,00**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.542,00	4.701,00	4.866,00	5.012,00	**19.121,00**
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	1.336.923,00	1.383.730,00	1.432.164,00	1.475.144,00	**5.627.961,00**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	707.318,00	732.074,00	757.697,00	780.428,00	**2.977.517,00**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	147.063,00	152.210,00	157.537,00	162.263,00	**619.073,00**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	319.202,00	330.374,00	341.937,00	352.195,00	**1.343.708,00**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	3.407,00	3.526,00	3.649,00	3.758,00	**14.340,00**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	3.407,00	3.526,00	3.649,00	3.758,00	**14.340,00**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.407,00	3.526,00	3.649,00	3.758,00	**14.340,00**
Outros Impostos - Principal	4.835,00	5.004,00	5.179,00	5.334,00	**20.352,00**
Outros Impostos - Dívida Ativa	3.560,00	3.685,00	3.814,00	3.928,00	**14.987,00**
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.786,00	1.849,00	1.914,00	1.971,00	**7.520,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	91.764,00	94.976,00	98.300,00	101.249,00	**386.289,00**
Taxas e Abastecimento de Água	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Taxas Porteira para Dentro	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Taxas de Alvará	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Declaração Dominio ou Posse	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Certidão Uso Solo	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	16.590,00	17.171,00	17.772,00	18.305,00	**69.838,00**
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	40.332,00	41.744,00	43.205,00	44.501,00	**169.782,00**
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.198,00	30.220,00	31.278,00	32.216,00	**122.912,00**
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor	57.336,00	59.343,00	61.420,00	63.263,00	**241.362,00**
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança	11.121,00	11.510,00	11.913,00	12.270,00	**46.814,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde SUS	2.800,00	2.898,00	2.999,00	3.089,00	**11.786,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	113.569,00	117.544,00	121.658,00	125.308,00	**478.079,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - FETHAB	15.211,00	15.743,00	16.294,00	16.783,00	**64.031,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	1.050,00	1.087,00	1.125,00	1.159,00	**4.421,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Especial do Petroleo	1.050,00	1.087,00	1.125,00	1.159,00	**4.421,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.870,00	2.970,00	3.074,00	3.166,00	**12.080,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	23.726,00	24.556,00	25.415,00	26.177,00	**99.874,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Anexo VII

R$ 1,00

Especificação	2026	2027	2028	2029	Total
Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.269.140,00	17.873.560,00	18.499.135,00	19.054.109,00	**72.695.944,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	163.715,00	169.445,00	175.376,00	180.637,00	**689.173,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	523.688,00	542.017,00	560.988,00	577.818,00	**2.204.511,00**
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	49.703,00	51.443,00	53.244,00	54.841,00	**209.231,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal	186.512,00	193.040,00	199.796,00	205.790,00	**785.138,00**
Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	329.245,00	340.769,00	352.696,00	363.277,00	**1.385.987,00**
Programa Compensação de Especificidades Regionais	69.065,00	71.482,00	73.984,00	76.204,00	**290.735,00**
Programa - Incentivo Adicional ao ACS	82.643,00	85.536,00	88.530,00	91.186,00	**347.895,00**
Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	779.546,00	806.830,00	835.069,00	860.121,00	**3.281.566,00**
Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	184.724,00	191.189,00	197.881,00	203.817,00	**777.611,00**
Programa Saúde na Escola	24.343,00	25.195,00	26.077,00	26.859,00	**102.474,00**
Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	24.343,00	25.195,00	26.077,00	26.859,00	**102.474,00**
Programa - Saúde Bucal - SB	161.759,00	167.421,00	173.281,00	178.479,00	**680.940,00**
Programa Saúde da Família - PSF	140.282,00	145.192,00	150.274,00	154.782,00	**590.530,00**
Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	172.421,00	178.456,00	184.702,00	190.243,00	**725.822,00**
Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	76.227,00	78.895,00	81.656,00	84.106,00	**320.884,00**
Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	108.476,00	112.273,00	116.203,00	119.689,00	**456.641,00**
Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	55.125,00	57.054,00	59.051,00	60.823,00	**232.053,00**
Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - PISO SALARIAL	399.945,00	413.943,00	428.431,00	441.284,00	**1.683.603,00**
Transferência de Recursos do SUS - Destinandos à Saúde ao Enfrentamento do COVID	33.548,00	34.722,00	35.937,00	37.015,00	**141.222,00**
Transferências do Salário-Educação - Principal	325.469,00	336.860,00	348.650,00	359.110,00	**1.370.089,00**
Transferencia - PNAE CRECHE	8.413,00	8.707,00	9.012,00	9.282,00	**35.414,00**
Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	22.712,00	23.507,00	24.330,00	25.060,00	**95.609,00**
Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	50.144,00	51.899,00	53.715,00	55.326,00	**211.084,00**
PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
PNAE - Alimentação Escolar - AEE	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Transferencia - PNATE - INFANTIL	40.382,00	41.795,00	43.258,00	44.556,00	**169.991,00**
Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO	26.250,00	27.169,00	28.120,00	28.964,00	**110.503,00**
Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	243.600,00	252.126,00	260.950,00	268.779,00	**1.025.455,00**
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.445.324,00	1.495.910,00	1.548.267,00	1.594.715,00	**6.084.216,00**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	2.438,00	2.523,00	2.611,00	2.689,00	**10.261,00**
Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	211.956,00	219.374,00	227.052,00	233.864,00	**892.246,00**
Transferência - COMPONENTE - SCFV	64.540,00	66.799,00	69.137,00	71.211,00	**271.687,00**
Transferência - COMPONENTE - PBFI	13.627,00	14.104,00	14.598,00	15.036,00	**57.365,00**
Transferência IGD SUAS	9.041,00	9.357,00	9.684,00	9.975,00	**38.057,00**
Transferência - IGDBF - FNAS	95.962,00	99.321,00	102.797,00	105.881,00	**403.961,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Anexo VII

R$ 1,00

Especificação	2026	2027	2028	2029	Total
Transferência - PBV II - FNAS	15.248,00	15.782,00	16.334,00	16.824,00	**64.188,00**
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	882,00	913,00	945,00	973,00	**3.713,00**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	58.016,00	60.047,00	62.149,00	64.013,00	**244.225,00**
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	3.002,00	3.107,00	3.216,00	3.312,00	**12.637,00**
Outras Transferências de Recursos da União - Recursos Livres	18.683,00	19.337,00	20.014,00	20.614,00	**78.648,00**
Outras Transferências de Recursos da União - Outros Convênios	14.070,00	14.562,00	15.072,00	15.524,00	**59.228,00**
Outras Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	6.143,00	6.358,00	6.581,00	6.778,00	**25.860,00**
Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cult	5.985,00	6.194,00	6.411,00	6.603,00	**25.193,00**
Cota-Parte do ICMS - Principal	19.644.083,00	20.331.626,00	21.043.233,00	21.674.530,00	**82.693.472,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal	102.202,00	105.779,00	109.481,00	112.765,00	**430.227,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.427,00	17.002,00	17.597,00	18.125,00	**69.151,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	100.604,00	104.125,00	107.769,00	111.002,00	**423.500,00**
Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	275.153,00	284.783,00	294.750,00	303.593,00	**1.158.279,00**
Transferência - SAÚDE BUCAL	310.275,00	321.135,00	332.375,00	342.346,00	**1.306.131,00**
Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	36.263,00	37.532,00	38.846,00	40.011,00	**152.652,00**
Transferência - PSF	204.960,00	212.134,00	219.559,00	226.146,00	**862.799,00**
Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	58.044,00	60.076,00	62.179,00	64.044,00	**244.343,00**
Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	79.748,00	82.539,00	85.428,00	87.991,00	**335.706,00**
Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal	226.143,00	234.058,00	242.250,00	249.518,00	**951.969,00**
Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	23.595,00	24.421,00	25.276,00	26.034,00	**99.326,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	463.953,00	480.191,00	496.998,00	511.908,00	**1.953.050,00**
Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	2.488.500,00	2.575.598,00	2.665.744,00	2.745.716,00	**10.475.558,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal	3.582.600,00	3.707.991,00	3.837.771,00	3.952.904,00	**15.081.266,00**
Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Outras Indenizações - Principal	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Desconto Horas Cedido Com Onus - Educação	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Outras Restituições - Horas Faltas	2.018,00	2.089,00	2.162,00	2.227,00	**8.496,00**
Outras Restituições de ADIANTAMENTO	3.628,00	3.755,00	3.886,00	4.003,00	**15.272,00**
Total das Receitas Correntes:	**54.787.727,00**	**56.705.318,00**	**58.690.009,00**	**60.450.721,00**	**230.633.775,00**
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.453.828,00)	(3.574.712,00)	(3.699.827,00)	(3.810.822,00)	**(14.539.189,00)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Anexo VII

R$ 1,00

Especificação	2026	2027	2028	2029	Total
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(104.738,00)	(108.404,00)	(112.198,00)	(115.564,00)	**(440.904,00)**
Dedução do ICMS - Principal	(3.928.817,00)	(4.066.326,00)	(4.208.647,00)	(4.334.906,00)	**(16.538.696,00)**
Dedução do IPVA - Principal	(20.440,00)	(21.155,00)	(21.895,00)	(22.552,00)	**(86.042,00)**
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(3.285,00)	(3.400,00)	(3.519,00)	(3.625,00)	**(13.829,00)**
Total das Deduções:	**(7.511.108,00)**	**(7.773.997,00)**	**(8.046.086,00)**	**(8.287.469,00)**	**(31.618.660,00)**
III - Receita Corrente Líquida	**47.276.619,00**	**48.931.321,00**	**50.643.923,00**	**52.163.252,00**	**199.015.115,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo - LC nº 101/2000 - PPA - Anexo VIII A

R$ 1,00

Despesa de Pessoal	2026	2027	2028	2029	Total
I - Despesa Com Pessoal Ativo e Inativo					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44	46	48	49	**187**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.421.904	13.891.671	14.377.880	14.809.218	**56.500.673**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.887.960	2.989.040	3.093.657	3.186.469	**12.157.126**
SENTENÇAS JUDICIAIS	551	570	590	608	**2.319**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	570	590	608	**2.319**
Total com Pessoal:	**16.311.010**	**16.881.897**	**17.472.765**	**17.996.952**	**68.662.624**
II - Deduções					
SENTENÇAS JUDICIAIS	551	570	590	608	**2.319**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	570	590	608	**2.319**
Total com Pessoal:	**1.102**	**1.140**	**1.180**	**1.216**	**4.638**
Despesa Líquida Total:	**16.309.908**	**16.880.757**	**17.471.585**	**17.995.736**	**68.657.986**
Receita Corrente Líquida - RCL:	**55.166.399**	**57.097.229**	**59.095.633**	**60.868.499**	**232.227.760**
Perc. da Desp. de Pessoal em Relação a RCL:	**29,56 %**	**29,56 %**	**29,56 %**	**29,56 %**	**29,56 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa com Pessoal PPA 2026/2029 - Anexo VIII

R$ 1,00

Despesa de Pessoal	2026	2027	2028	2029	Total
I - Despesa Com Pessoal Ativo e Inativo					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44	46	48	49	**187**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.138.785	14.633.643	15.145.821	15.600.197	**59.518.446**
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.045.750	3.152.353	3.262.686	3.360.569	**12.821.358**
SENTENÇAS JUDICIAIS	551	570	590	608	**2.319**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	570	590	608	**2.319**
Total com Pessoal:	**17.185.681**	**17.787.182**	**18.409.735**	**18.962.031**	**72.344.629**
II - Deduções					
SENTENÇAS JUDICIAIS	551	570	590	608	**2.319**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	570	590	608	**2.319**
Total com Pessoal:	**1.102**	**1.140**	**1.180**	**1.216**	**4.638**
Despesa Líquida Total:	**17.184.579**	**17.786.042**	**18.408.555**	**18.960.815**	**72.339.991**
Receita Corrente Líquida - RCL:	**55.166.399**	**57.097.229**	**59.095.633**	**60.868.499**	**232.227.760**
Perc. da Desp. de Pessoal em Relação a RCL:	**31,15 %**	**31,15 %**	**31,15 %**	**31,15 %**	**31,15 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - Anexo IX
Emenda Constitucional nº 14/96

R$ 1,00

Discriminação	2026	2027	2028	2029	Total
I - Receitas Correntes					
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Princip	157.365	162.873	168.574	173.631	**662.443**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	495.990	513.350	531.317	547.257	**2.087.914**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	3.401	3.520	3.643	3.752	**14.316**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.119	27.033	27.979	28.818	**109.949**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	4.542	4.701	4.866	5.012	**19.121**
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobr	1.266.001	1.310.311	1.356.172	1.396.857	**5.329.341**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	707.318	732.074	757.697	780.428	**2.977.517**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	147.063	152.210	157.537	162.263	**619.073**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.018	2.089	2.162	2.227	**8.496**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	319.202	330.374	341.937	352.195	**1.343.708**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	3.407	3.526	3.649	3.758	**14.340**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	3.407	3.526	3.649	3.758	**14.340**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da	3.407	3.526	3.649	3.758	**14.340**
Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.650.000	23.442.750	24.263.246	24.991.143	**95.347.139**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Pri	163.715	169.445	175.376	180.637	**689.173**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	523.688	542.017	560.988	577.818	**2.204.511**
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.490.000	21.207.150	21.949.400	22.607.882	**86.254.432**
Cota-Parte do IPVA - Principal	102.202	105.779	109.481	112.765	**430.227**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.427	17.002	17.597	18.125	**69.151**
Total da Receita:	**47.085.272**	**48.733.256**	**50.438.919**	**51.952.084**	**198.209.531**
II - Despesas da Educação					
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	1.575	1.630	1.687	1.738	**6.630**
REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	74.025	76.616	79.298	81.677	**311.616**
CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	3.297	3.412	3.531	3.637	**13.877**
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	3.465	3.586	3.711	3.823	**14.585**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	814.202	842.699	872.194	898.360	**3.427.455**
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	787.556	815.122	843.652	868.961	**3.315.291**
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	945.630	978.727	1.012.982	1.043.372	**3.980.711**
MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	35.018	36.243	37.511	38.637	**147.409**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - Anexo IX
Emenda Constitucional nº 14/96

R$ 1,00

Discriminação	2026	2027	2028	2029	Total
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	1.367.522	1.415.386	1.464.924	1.508.872	**5.756.704**
MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%	12.999	13.454	13.925	14.343	**54.721**
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	966.945	1.000.788	1.035.816	1.066.891	**4.070.440**
MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	306.180	316.896	327.988	337.828	**1.288.892**
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	8.687	8.991	9.306	9.585	**36.569**
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	24.150	24.995	25.869	26.645	**101.659**
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	25.200	26.082	26.994	27.804	**106.080**
	5.376.451	**5.564.627**	**5.759.388**	**5.932.173**	**22.632.639**
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(4.530.000)	(4.688.550)	(4.852.649)	(4.998.228)	**(19.069.427)**
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(104.738)	(108.404)	(112.198)	(115.564)	**(440.904)**
Dedução do ICMS - Principal	(4.098.000)	(4.241.430)	(4.389.880)	(4.521.576)	**(17.250.886)**
Dedução do IPVA - Principal	(20.440)	(21.155)	(21.895)	(22.552)	**(86.042)**
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(3.285)	(3.400)	(3.519)	(3.625)	**(13.829)**
	(8.756.463)	**(9.062.939)**	**(9.380.141)**	**(9.661.545)**	**(36.861.088)**
Total da Despesa:	**14.132.914**	**14.627.566**	**15.139.529**	**15.593.718**	**59.493.727**
Aplicação em Educação(MDE):	**30,02%**	**30,02%**	**30,02%**	**30,02%**	**30,02%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Aplicação dos Recursos da Cota-Parte do Fundeb em Magistério PPA 2026/2029 - Anexo X

R$ 1,00

Discriminação	2026	2027	2028	2029	Total
I - Receitas da Cota-Parte do FUNDEB					
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	40.332	41.744	43.205	44.501	**169.782**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Princip	2.438	2.523	2.611	2.689	**10.261**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	3.582.600	3.707.991	3.837.771	3.952.904	**15.081.266**
Total da Receita:	**3.625.370**	**3.752.258**	**3.883.587**	**4.000.094**	**15.261.309**
II - Despesas com o Magistério					
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	1.191.986	1.233.705	1.276.885	1.315.192	**5.017.768**
MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%	937	970	1.004	1.034	**3.945**
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	1.534.173	1.587.869	1.643.444	1.692.748	**6.458.234**
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	3.465	3.586	3.711	3.823	**14.585**
Total da Despesa:	**2.730.561**	**2.826.130**	**2.925.044**	**3.012.797**	**11.494.532**
Aplicação em Magistério:	**75,32 %**	**75,32 %**	**75,32 %**	**75,32 %**	**75,32 %**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.07) **Página 1 de 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - Anexo XI

R$ 1,00

Discriminação	2026	2027	2028	2029	Total
I - Receitas Correntes					
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Princip	157.365	162.873	168.574	173.631	**662.443**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	495.990	513.350	531.317	547.257	**2.087.914**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	3.401	3.520	3.643	3.752	**14.316**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.119	27.033	27.979	28.818	**109.949**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	4.542	4.701	4.866	5.012	**19.121**
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobr	1.266.001	1.310.311	1.356.172	1.396.857	**5.329.341**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	707.318	732.074	757.697	780.428	**2.977.517**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	147.063	152.210	157.537	162.263	**619.073**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.018	2.089	2.162	2.227	**8.496**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	319.202	330.374	341.937	352.195	**1.343.708**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	3.407	3.526	3.649	3.758	**14.340**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	3.407	3.526	3.649	3.758	**14.340**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da	3.407	3.526	3.649	3.758	**14.340**
Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.650.000	23.442.750	24.263.246	24.991.143	**95.347.139**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Pri	163.715	169.445	175.376	180.637	**689.173**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	523.688	542.017	560.988	577.818	**2.204.511**
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.490.000	21.207.150	21.949.400	22.607.882	**86.254.432**
Cota-Parte do IPVA - Principal	102.202	105.779	109.481	112.765	**430.227**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.427	17.002	17.597	18.125	**69.151**
Total da Receita (I):	**47.085.272**	**48.733.256**	**50.438.919**	**51.952.084**	**198.209.531**
Receitas do SUS - União, Estados e Municípios) (II):	**163.715**	**169.445**	**175.376**	**180.637**	**689.173**
II - Despesas da Saúde					
AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	141.385	146.334	151.455	155.998	**595.172**
CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.677	1.736	1.797	1.851	**7.061**
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	1.854.180	1.919.076	1.986.243	2.045.831	**7.805.330**
DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA	3.324.405	3.440.759	3.561.186	3.668.021	**13.994.371**
MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	1.588.070	1.643.652	1.701.179	1.752.213	**6.685.114**
MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	27.256	28.211	29.200	30.075	**114.742**
MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	6.031	6.242	6.460	6.654	**25.387**
MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.180	1.221	1.264	1.302	**4.967**
MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	2.239	2.317	2.398	2.471	**9.425**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - Anexo XI

R$ 1,00

Discriminação	2026	2027	2028	2029	Total
Total da Despesa (III):	6.946.423	7.189.548	7.441.182	7.664.416	29.241.569
Aplicação com Saúde (IV)=(III - II) / I):	14,80 %	14,80 %	14,80 %	14,80 %	14,80 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa Total e com Pessoal do Poder Legislativo - Anexo XII
Emenda Constitucional nº 25

R$ 1,00

Discriminação	2026	2027	2028	2029	Total
I - Receitas Correntes					
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Princip	157.365	162.873	168.574	173.631	**488.812**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	495.990	513.350	531.317	547.257	**1.540.657**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	3.401	3.520	3.643	3.752	**10.564**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.119	27.033	27.979	28.818	**81.131**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mor	4.542	4.701	4.866	5.012	**14.109**
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobr	1.266.001	1.310.311	1.356.172	1.396.857	**3.932.484**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	707.318	732.074	757.697	780.428	**2.197.089**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	147.063	152.210	157.537	162.263	**456.810**
Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.018	2.089	2.162	2.227	**6.269**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	319.202	330.374	341.937	352.195	**991.513**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	3.407	3.526	3.649	3.758	**10.582**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	3.407	3.526	3.649	3.758	**10.582**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da	3.407	3.526	3.649	3.758	**10.582**
Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.650.000	23.442.750	24.263.246	24.991.143	**70.355.996**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Pri	163.715	169.445	175.376	180.637	**508.536**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	523.688	542.017	560.988	577.818	**1.626.693**
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.490.000	21.207.150	21.949.400	22.607.882	**63.646.550**
Cota-Parte do IPVA - Principal	102.202	105.779	109.481	112.765	**317.462**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.427	17.002	17.597	18.125	**51.026**
Total da Receita:	**47.085.272**	**48.733.256**	**50.438.919**	**51.952.084**	**146.257.447**

Limites da Despesa	2026	2027	2028	2029	Total
Despesa Total do Poder Legislativo:	**3.295.969**	**3.411.328**	**3.530.724**	**3.636.646**	**10.238.021**
Percentuais:	**7,00 %**	**7,00 %**	**7,00 %**	**7,00 %**	**7,00 %**
Despesa de Pessoal Poder Legislativo:	**2.307.178**	**2.387.930**	**2.471.507**	**2.545.652**	**7.166.615**
Percentuais:	**70,00 %**	**70,00 %**	**70,00 %**	**70,00 %**	**70,00 %**
Despesa Fixada					
Despesa Total do Poder Legislativo:	**1.630.126**	**8.419.444**	**8.714.128**	**8.975.553**	**27.739.251**
Percentuais:	**3,46 %**	**17,28 %**	**17,28 %**	**17,28 %**	**18,97 %**
Despesa de Pessoal Poder Legislativo:	**716.881**	**3.709.860**	**3.839.705**	**3.954.895**	**12.221.341**
Percentuais:	**43,98 %**	**44,06 %**	**44,06 %**	**44,06 %**	**44,06 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo - LC nº 101/2000 - PPA - Anexo XIII

R$ 1,00

Despesa de Pessoal	2026	2027	2028	2029	Total
Despesa Líquida Total:	0	0	0	0	0
Receita Corrente Líquida - RCL:	55.166.399	57.097.229	59.095.633	60.868.499	232.227.760
Perc. da Desp. de Pessoal em Relação a RCL:	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.10) **Página 1 de 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.550
Total da Atividade:	**53.550**
Total da Unidade:	**53.550**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.642
Total da Atividade:	**132.642**
Total da Unidade:	**132.642**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
03.01	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**		
04 123 0101 2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.195
		Total da Atividade:	**6.195**
04 123 0102 2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551
		Total da Atividade:	**551**
02 061 0102 2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		
4.4.90.91	1500.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	551
		Total da Atividade:	**551**
28 841 0104 2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		
4.4.90.47	1500.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	368
4.6.90.71	1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	256.725
		Total da Atividade:	**257.093**
		Total da Unidade:	**264.390**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	525
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	998
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	966
Total do Projeto:	**4.904**
12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.470
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.250
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
Total do Projeto:	**134.295**
12 365 0110 1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.638
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.890
Total do Projeto:	**3.528**
12 128 0110 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
Total do Projeto:	**1.575**
12 122 0110 1146 CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000
Total do Projeto:	**1.500.000**
12 361 0110 1147 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000
Total do Projeto:	**5.000.000**
12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.620
Total da Atividade:	**67.620**
12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	74.025
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.945
Total da Atividade:	**137.970**
12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.945
Total da Atividade:	**21.945**
12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025
Total da Atividade:	**11.025**
12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.103
Total da Atividade:	**1.103**
Total da Unidade:	**6.883.965**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13 392 0114 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399
Total do Projeto:	**399**
13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100
Total da Atividade:	**2.940**
13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.890
4.4.90.52 1715.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	893
4.4.90.52 1716.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52 1719.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	893
Total da Atividade:	**6.301**
Total da Unidade:	**9.640**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.960
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.675
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.940
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.940
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	902.475
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.467.509
Total do Projeto:	**2.584.499**
27 812 0115 1148 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.500**
27 812 0115 1150 REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.500**
27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.880
Total da Atividade:	**47.880**
Total da Unidade:	**2.635.379**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.590
Total da Atividade:	**100.590**
Total da Unidade:	**100.590**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
04.06	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**		
12 361 0110 2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.775
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.675
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.880
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.730
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.993
		Total da Atividade:	**29.978**
		Total da Unidade:	**29.978**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER			
12 361 0110 2203		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.125
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
		Total da Atividade:	**45.150**
12 365 0110 2204		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.600
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.875
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.625
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.600
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625
		Total da Atividade:	**46.200**
		Total da Unidade:	**91.350**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.01 GESTÃO DE SAÚDE	
10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	139.885
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	970
Total do Projeto:	**140.855**
10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	706
Total do Projeto:	**706**
10 301 0116 1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000
Total do Projeto:	**1.200.000**
10 301 0116 1153 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**500**
10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.536
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.079
Total da Atividade:	**43.615**
10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	849
Total da Atividade:	**849**
Total da Unidade:	**1.386.525**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária
05.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0116 2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)			
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		970
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.596
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.867
			Total da Atividade:	**112.433**
10 304 0116 2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
			Total da Atividade:	**100**
10 302 0116 2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.349
4.4.90.52	1621.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		203.963
			Total da Atividade:	**223.312**
10 122 0116 2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)			
4.4.90.52	1602.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.085
			Total da Atividade:	**9.085**
			Total da Unidade:	**344.930**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	970
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	816
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44
Total do Projeto:	**1.830**
15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	519
Total do Projeto:	**619**
27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.004
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	463
Total do Projeto:	**3.397**
15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.090
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.775
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.375.553
Total do Projeto:	**1.523.918**
26 782 0106 1154 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000
Total do Projeto:	**650.000**
15 451 0109 1155 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	**25.000**
15 451 0109 1156 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000
Total do Projeto:	**5.000.000**
15 451 0109 1157 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**
15 451 0109 1158 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**
15 451 0109 1159 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**
15 451 0109 1160 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 0109 1162 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.000**
04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	241.095
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.345
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.178
Total da Atividade:	**316.618**
26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	108.993
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.121
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.061.025
Total da Atividade:	**1.173.840**
26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	211.504
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.284
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.401
Total da Atividade:	**370.189**
26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	
4.4.90.51 1759.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.879
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.175
4.4.90.52 1759.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.471
Total da Atividade:	**168.525**
15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	184.800
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.175
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.576.575
4.4.90.51 1799.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.400
Total da Atividade:	**1.929.900**
15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.590
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.775
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575
Total da Atividade:	**63.840**
Total da Unidade:	**11.232.676**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT	
15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	
4.4.90.51 1759.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.841
4.4.90.52 1759.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.159
Total da Atividade:	**128.000**
Total da Unidade:	**128.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0118 1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.455
Total do Projeto:	**1.455**
08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.267
Total do Projeto:	**4.267**
08 244 0118 1149 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**500**
08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.660
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.500
Total da Atividade:	**167.160**
Total da Unidade:	**173.382**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0118 1151 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**500**
08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.223
Total da Atividade:	**9.736**
08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.900
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.280
Total da Atividade:	**54.180**
08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.470
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.535
Total da Atividade:	**8.005**
08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.042
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.183
Total da Atividade:	**20.430**
08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.371
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.930
Total da Atividade:	**4.301**
08 244 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.371
Total da Atividade:	**14.884**
08 244 0118 2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.125
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.200
Total da Atividade:	**143.325**
Total da Unidade:	**255.361**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.669
Total da Atividade:	**9.669**
Total da Unidade:	**9.669**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	849
Total do Projeto:	**849**
04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485
Total do Projeto:	**485**
04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	331
Total do Projeto:	**331**
04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.345
Total da Atividade:	**93.345**
Total da Unidade:	**100.800**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	728
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.092
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	794
Total do Projeto:	**2.614**
20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485
Total do Projeto:	**485**
20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.275
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	167.475
Total do Projeto:	**183.750**
04 122 0119 1145 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
Total do Projeto:	**1.500**
04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.590
Total da Atividade:	**16.590**
20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.154
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	408
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210
Total da Atividade:	**57.772**
20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.930
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.374
Total da Atividade:	**59.789**
Total da Unidade:	**322.500**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	309
Total do Projeto:	**309**
18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265
Total do Projeto:	**265**
18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.590
Total da Atividade:	**184.590**
Total da Unidade:	**185.164**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.579
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.484
Total da Atividade:	**9.063**
Total da Unidade:	**9.063**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.03 SANEAMENTO	
17 512 0117 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.575
Total do Projeto:	**1.575**
17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	714
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.260
Total do Projeto:	**1.974**
17 122 0117 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.733
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.313
Total do Projeto:	**3.046**
17 511 0117 1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
17 512 0117 1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.930
Total do Projeto:	**1.930**
17 512 0117 1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
Total do Projeto:	**100**
17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100
Total da Atividade:	**100**
Total da Unidade:	**10.655**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	
04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513
Total da Atividade:	**5.513**
Total da Unidade:	**5.513**
Total Geral:	**24.365.722**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.10.36) Página 23 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
01 031 0100 2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	747.505
01 031 0100 2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL	882.621
	Total da Unidade:	**1.630.126**
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
04 122 0101 2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	1.065.607
04 122 0101 2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	1.863.091
24 131 0101 2105	PUBLICAÇÕES	128.940
	Total da Unidade:	**3.057.638**
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		
11 331 0103 1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	444.979
04 123 0101 2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	905.940
04 122 0101 2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	1.334.550
04 123 0102 2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	1.102
02 061 0102 2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	1.653
28 841 0104 2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.029.893
99 999 0105 2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.250
	Total da Unidade:	**3.969.367**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
12 365 0110 1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	4.904
12 361 0110 1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	206.745
12 365 0110 1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	5.187
12 128 0110 1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	3.465
13 361 0115 1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	788
12 122 0110 1146	CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.000
12 361 0110 1147	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	5.000.000
12 122 0110 2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	814.202
12 122 0110 2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	846.574
12 361 0110 2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.293.824
12 365 0110 2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	54.968
12 361 0111 2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	2.170.341
12 306 0113 2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	352.275
12 367 0110 2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.069
12 366 0110 2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	3.465
12 122 0110 2196	AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	24.308
	Total da Unidade:	**12.283.115**
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 392 0114 1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1.029
13 392 0114 2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	4.778
13 392 0114 2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	902.380
	Total da Unidade:	**908.187**
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27 812 0115 1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	3.833
27 812 0115 1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	2.584.499
27 812 0115 1148	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1.500
27 812 0115 1150	REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR	1.500
27 122 0115 2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	310.905
27 812 0115 2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	256.830
	Total da Unidade:	**3.159.067**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
04.04 FUNDEB		
12 361 0110 2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.559.508
12 361 0110 2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%	906.676
12 365 0110 2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	1.542.860
	Total da Unidade:	**5.009.044**
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12 361 0110 2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	945.105
	Total da Unidade:	**945.105**
04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME		
12 361 0110 2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	68.251
	Total da Unidade:	**68.251**
04.061 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER		
12 361 0110 2203	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	45.150
12 365 0110 2204	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO	46.200
	Total da Unidade:	**91.350**
05.01 GESTÃO DE SAÚDE		
10 301 0116 1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	142.355
10 451 0116 1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.677
10 301 0116 1152	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA	1.200.000
10 301 0116 1153	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	500
10 122 0116 2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	1.922.160
10 122 0116 2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA	3.324.405
10 244 0116 2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	4.038
	Total da Unidade:	**6.595.135**
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0116 2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	4.422.538
10 304 0116 2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.869
10 303 0116 2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	196.004
10 302 0116 2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	371.941
10 301 0116 2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA	9.415
10 122 0116 2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	33.548
	Total da Unidade:	**5.094.315**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Fixada
06.01	**GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
26 782 0106 1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES		4.290
15 451 0106 1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS		2.251
15 452 0106 1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		1.698
27 812 0115 1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO		3.705
15 451 0106 1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO		1.526.124
26 782 0106 1154	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA		650.000
15 451 0109 1155	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS		25.000
15 451 0109 1156	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		5.000.000
15 451 0109 1157	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO		1.000
15 451 0109 1158	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS		1.000
15 451 0109 1159	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS		1.000
15 451 0109 1160	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		1.000
15 451 0109 1162	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		1.000
04 122 0106 2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU		2.391.639
04 122 0106 2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP		834.540
26 782 0106 2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS		1.175.957
15 452 0109 2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR		607
04 122 0109 2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS		143.535
26 782 0109 2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS		956.457
26 782 0121 2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB		1.173.376
15 451 0109 2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS		1.936.284
15 751 0108 2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA		137.865
		Total da Unidade:	**15.968.328**
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT**		
15 451 0121 2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB		1.517.897
		Total da Unidade:	**1.517.897**
07.01	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08 244 0118 1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL		11.367
08 244 0118 1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI		4.862
08 244 0118 1149	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		500
08 122 0118 2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		294.525
08 122 0118 2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS		1.072.575
08 122 0118 2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483		113.400
		Total da Unidade:	**1.497.229**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Corrente — R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 244 0118 1151	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	500
08 244 0118 2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	35.835
08 244 0118 2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	361.725
08 244 0118 2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	93.417
08 244 0118 2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS	57.510
08 244 0118 2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	158.354
08 243 0118 2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO	82.556
08 244 0118 2198	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS	18.292
08 244 0118 2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.419
08 244 0118 2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	330.750
	Total da Unidade:	**1.213.358**
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08 243 0118 2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	84.256
	Total da Unidade:	**84.256**
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 0106 1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.860
04 451 0106 1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	2.272
04 451 0106 1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.930
04 127 0107 1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	2.547
04 482 0107 1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	2.900
22 661 0108 1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	1.455
04 127 0107 1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	331
04 122 0106 2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	884.552
04 122 0106 2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD	580.335
04 122 0106 2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	140.612
04 122 0106 2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL	368
04 122 0106 2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN	1.698
	Total da Unidade:	**1.622.860**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Correntes R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 481 0107 1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	2.614
20 608 0119 1133	APOIO À PSICULTURA	2.338
20 608 0119 1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	30.904
20 608 0119 1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	61.201
22 661 0119 1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	244
20 692 0119 1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA	183.750
04 122 0119 1145	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.500
04 122 0119 2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	826.875
04 122 0119 2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI	400.785
20 631 0119 2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ	12.498
20 631 0119 2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	57.772
20 631 0119 2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	59.789
20 631 0119 2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU	12.128
	Total da Unidade:	**1.652.398**
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		
18 542 0120 1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.060
18 541 0120 1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	265
18 541 0120 1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL	87.154
18 543 0120 1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL	563
18 122 0120 2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	558.600
18 122 0120 2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	617.400
	Total da Unidade:	**1.265.042**
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18 122 0120 2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16.615
	Total da Unidade:	**16.615**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — Em valores Corrent R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Fixada
10.03 SANEAMENTO			
17 512 0117 1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA		1.575
17 512 0117 1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		4.232
17 122 0117 1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO		4.621
17 511 0117 1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL		1.930
17 512 0117 1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		1.930
17 512 0117 1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS		100
17 122 0116 2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES		1.314
17 122 0117 2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		120.540
		Total da Unidade:	**136.242**
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS			
04 123 0106 2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID		114.083
04 122 0106 2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT		992
		Total da Unidade:	**115.075**
		Total Geral:	**67.900.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
0101	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.576.576**	**1.631.756**	**1.688.868**	**1.739.534**	**6.636.734**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	874.671	905.285	936.970	965.079	3.682.005
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	716.881	741.972	767.941	790.979	3.017.773
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.790	163.313	169.029	174.100	664.232
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.905	726.471	751.898	774.455	2.954.729
339014	DIÁRIAS - CIVIL	277.656	287.374	297.432	306.355	1.168.817
339030	MATERIAL DE CONSUMO	66.150	68.465	70.861	72.987	278.463
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.613	163.129	168.839	173.904	663.485
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.950	8.228	8.516	8.771	33.465
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192.536	199.275	206.250	212.438	810.499
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**53.550**	**55.424**	**57.364**	**59.085**	**225.423**
440000	INVESTIMENTOS	53.550	55.424	57.364	59.085	225.423
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.550	55.424	57.364	59.085	225.423
	Total Orgão:	**1.630.126**	**1.687.180**	**1.746.232**	**1.798.619**	**6.862.157**
0201	**GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**2.924.996**	**3.027.372**	**3.133.329**	**3.227.330**	**12.313.027**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.863.091	1.928.300	1.995.790	2.055.664	7.842.845
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.482.991	1.534.896	1.588.617	1.636.276	6.242.780
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380.100	393.404	407.173	419.388	1.600.065
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.061.905	1.099.072	1.137.539	1.171.666	4.470.182
339014	DIÁRIAS - CIVIL	314.213	325.210	336.592	346.690	1.322.705
339030	MATERIAL DE CONSUMO	167.906	173.783	179.865	185.261	706.815
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.231	3.344	3.461	3.565	13.601
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576.555	596.735	617.621	636.150	2.427.061
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**132.642**	**137.284**	**142.089**	**146.352**	**558.367**
440000	INVESTIMENTOS	132.642	137.284	142.089	146.352	558.367
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.642	137.284	142.089	146.352	558.367
	Total Orgão:	**3.057.638**	**3.164.656**	**3.275.418**	**3.373.682**	**12.871.394**
0301	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**3.453.727**	**3.574.609**	**3.699.722**	**3.810.714**	**14.538.772**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.335.652	1.382.400	1.430.785	1.473.709	5.622.546
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.057.875	1.094.901	1.133.223	1.167.220	4.453.219
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	276.675	286.359	296.382	305.273	1.164.689
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	551	570	590	608	2.319
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	570	590	608	2.319
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.800	799.848	827.843	852.678	3.253.169
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	772.800	799.848	827.843	852.678	3.253.169

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
0301	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**3.453.727**	**3.574.609**	**3.699.722**	**3.810.714**	**14.538.772**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.345.275	1.392.361	1.441.094	1.484.327	5.663.057
335041	CONTRIBUIÇÕES	259.875	268.971	278.385	286.737	1.093.968
337170	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	551	570	590	608	2.319
339014	DIÁRIAS - CIVIL	173.250	179.314	185.590	191.158	729.312
339030	MATERIAL DE CONSUMO	7.560	7.825	8.099	8.342	31.826
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.625	2.717	2.812	2.896	11.050
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.975	205.939	213.147	219.541	837.602
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	216.195	223.762	231.594	238.542	910.093
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	444.979	460.553	476.672	490.972	1.873.176
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.675	3.804	3.937	4.055	15.471
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.590	38.906	40.268	41.476	158.240
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**264.390**	**273.643**	**283.220**	**291.717**	**1.112.970**
440000	INVESTIMENTOS	7.665	7.933	8.210	8.457	32.265
449047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	368	381	394	406	1.549
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.746	6.982	7.226	7.443	28.397
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	551	570	590	608	2.319
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.725	265.710	275.010	283.260	1.080.705
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	256.725	265.710	275.010	283.260	1.080.705
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**251.250**	**266.254**	**275.573**	**283.840**	**1.076.917**
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.250	266.254	275.573	283.840	1.076.917
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.250	266.254	275.573	283.840	1.076.917
	Total Orgão:	**3.969.367**	**4.114.506**	**4.258.515**	**4.386.271**	**16.728.659**
0401	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**5.399.150**	**5.588.118**	**5.783.702**	**5.957.215**	**22.728.185**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	819.736	848.427	878.122	904.466	3.450.751
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	728.858	754.368	780.771	804.194	3.068.191
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.878	94.059	97.351	100.272	382.560
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.579.414	4.739.691	4.905.580	5.052.749	19.277.434
339014	DIÁRIAS - CIVIL	252.210	261.037	270.173	278.278	1.061.698
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.091.062	2.164.247	2.239.997	2.307.198	8.802.504
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.408	49.067	50.784	52.308	199.567
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	143.982	149.022	154.237	158.864	606.105
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.033.142	2.104.302	2.177.952	2.243.291	8.558.687
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.610	12.016	12.437	12.810	48.873
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.883.965**	**397.410**	**411.317**	**423.656**	**8.116.348**
440000	INVESTIMENTOS	6.883.965	397.410	411.317	423.656	8.116.348
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.716.521	224.105	231.947	238.906	7.411.479
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.444	173.305	179.370	184.750	704.869
	Total Orgão:	**12.283.115**	**5.985.528**	**6.195.019**	**6.380.871**	**30.844.533**
0402	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**898.547**	**929.996**	**962.547**	**991.422**	**3.782.512**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	898.547	929.996	962.547	991.422	3.782.512
339014	DIÁRIAS - CIVIL	525	543	562	579	2.209
339030	MATERIAL DE CONSUMO	382.892	396.294	410.165	422.469	1.611.820
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	515.130	533.159	551.820	568.374	2.168.483

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
0402	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**					
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**9.640**	**9.977**	**10.324**	**10.635**	**40.576**
440000	INVESTIMENTOS	9.640	9.977	10.324	10.635	40.576
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.640	9.977	10.324	10.635	40.576
	Total Orgão:	**908.187**	**939.973**	**972.871**	**1.002.057**	**3.823.088**
0403	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**523.688**	**542.018**	**560.989**	**577.820**	**2.204.515**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.688	542.018	560.989	577.820	2.204.515
339014	DIÁRIAS - CIVIL	1.575	1.630	1.687	1.738	6.630
339030	MATERIAL DE CONSUMO	332.115	343.739	355.770	366.443	1.398.067
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.510	6.738	6.974	7.183	27.405
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.443	12.879	13.329	13.729	52.380
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.045	177.032	183.229	188.727	720.033
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.635.379**	**6.774.514**	**2.819.879**	**2.904.477**	**15.134.249**
440000	INVESTIMENTOS	2.635.379	6.774.514	2.819.879	2.904.477	15.134.249
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.587.499	6.724.958	2.768.589	2.851.648	14.932.694
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.880	49.556	51.290	52.829	201.555
	Total Orgão:	**3.159.067**	**7.316.532**	**3.380.868**	**3.482.297**	**17.338.764**
0404	**FUNDEB**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**5.009.044**	**5.184.361**	**5.365.813**	**5.526.789**	**21.086.007**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.009.044	5.184.361	5.365.813	5.526.789	21.086.007
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.078.697	4.221.451	4.369.201	4.500.277	17.169.626
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930.347	962.910	996.612	1.026.512	3.916.381
	Total Orgão:	**5.009.044**	**5.184.361**	**5.365.813**	**5.526.789**	**21.086.007**
0405	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**844.515**	**874.073**	**904.665**	**931.804**	**3.555.057**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.515	4.673	4.836	4.981	19.005
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.625	2.717	2.812	2.896	11.050
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.890	1.956	2.024	2.085	7.955
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000	869.400	899.829	926.823	3.536.052
339030	MATERIAL DE CONSUMO	456.750	472.736	489.282	503.960	1.922.728
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	383.250	396.664	410.547	422.863	1.613.324
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**100.590**	**104.111**	**107.755**	**110.988**	**423.444**
440000	INVESTIMENTOS	100.590	104.111	107.755	110.988	423.444
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.590	104.111	107.755	110.988	423.444
	Total Orgão:	**945.105**	**978.184**	**1.012.420**	**1.042.792**	**3.978.501**
0406	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**38.273**	**39.614**	**41.000**	**42.231**	**161.118**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.273	39.614	41.000	42.231	161.118
339030	MATERIAL DE CONSUMO	24.045	24.887	25.758	26.531	101.221
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.228	14.727	15.242	15.700	59.897
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**29.978**	**31.029**	**32.114**	**33.077**	**126.198**
440000	INVESTIMENTOS	29.978	31.029	32.114	33.077	126.198
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.955	18.584	19.234	19.811	75.584
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.023	12.445	12.880	13.266	50.614

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
0406	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**					
	Total Orgão:	**68.251**	**70.643**	**73.114**	**75.308**	**287.316**
04061	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO - FMTER**					
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**91.350**	**94.549**	**97.855**	**100.788**	**384.542**
440000	INVESTIMENTOS	91.350	94.549	97.855	100.788	384.542
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.350	51.078	52.864	54.449	207.741
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000	43.471	44.991	46.339	176.801
	Total Orgão:	**91.350**	**94.549**	**97.855**	**100.788**	**384.542**
0501	**GESTÃO DE SAÚDE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**5.208.610**	**5.390.912**	**5.579.594**	**5.746.983**	**21.926.099**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.325.684	3.442.082	3.562.556	3.669.433	13.999.755
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.709.790	2.804.632	2.902.795	2.989.879	11.407.096
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	615.894	637.450	659.761	679.554	2.592.659
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.882.926	1.948.830	2.017.038	2.077.550	7.926.344
339014	DIÁRIAS - CIVIL	184.838	191.308	198.003	203.943	778.092
339030	MATERIAL DE CONSUMO	788.683	816.288	844.858	870.203	3.320.032
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.058	1.095	1.133	1.167	4.453
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.109	34.268	35.467	36.531	139.375
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	794.755	822.571	851.361	876.903	3.345.590
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.640	18.257	18.896	19.463	74.256
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.843	65.043	67.320	69.340	264.546
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.386.525**	**1.692.538**	**1.069.277**	**205.256**	**4.353.596**
440000	INVESTIMENTOS	1.386.525	1.692.538	1.069.277	205.256	4.353.596
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.061	146.517	1.021.644	156.194	1.466.416
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.244.464	1.546.021	47.633	49.062	2.887.180
	Total Orgão:	**6.595.135**	**7.083.450**	**6.648.871**	**5.952.239**	**26.279.695**
0502	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**4.749.385**	**4.915.616**	**5.087.663**	**5.240.292**	**19.992.956**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	435.602	450.849	466.631	480.629	1.833.711
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44	46	48	49	187
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	429.955	445.003	460.579	474.397	1.809.934
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.603	5.800	6.004	6.183	23.590
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.313.783	4.464.767	4.621.032	4.759.663	18.159.245
339014	DIÁRIAS - CIVIL	88.142	91.227	94.419	97.252	371.040
339030	MATERIAL DE CONSUMO	764.676	791.440	819.139	843.714	3.218.969
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	174.273	180.373	186.686	192.287	733.619
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	195.616	202.463	209.549	215.836	823.464
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.580	13.020	13.476	13.880	52.956
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.946	10.295	10.655	10.974	41.870
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.063.511	3.170.734	3.281.710	3.380.160	12.896.115
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.039	5.215	5.398	5.560	21.212
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**344.930**	**357.003**	**369.499**	**380.584**	**1.452.016**
440000	INVESTIMENTOS	344.930	357.003	369.499	380.584	1.452.016
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344.930	357.003	369.499	380.584	1.452.016
	Total Orgão:	**5.094.315**	**5.272.619**	**5.457.162**	**5.620.876**	**21.444.972**
0601	**GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**4.735.652**	**4.901.403**	**5.072.952**	**5.225.140**	**19.935.147**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	834.540	863.749	893.980	920.800	3.513.069
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.845	716.060	741.122	763.356	2.912.383
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.695	147.689	152.858	157.444	600.686
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.901.112	4.037.654	4.178.972	4.304.340	16.422.078
339014	DIÁRIAS - CIVIL	148.494	153.691	159.070	163.842	625.097
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.340.127	1.387.033	1.435.579	1.478.647	5.641.386
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.610	1.666	1.724	1.776	6.776
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.384	67.672	70.041	72.142	275.239
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.345.497	2.427.592	2.512.558	2.587.933	9.873.580
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**11.232.676**	**26.097.031**	**19.110.429**	**18.410.246**	**74.850.382**
440000	INVESTIMENTOS	11.232.676	26.097.031	19.110.429	18.410.246	74.850.382
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.860.897	25.712.241	18.712.171	18.000.040	73.285.349
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.779	384.790	398.258	410.206	1.565.033
	Total Orgão:	**15.968.328**	**30.998.434**	**24.183.381**	**23.635.386**	**94.785.529**
0602	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.389.897**	**1.438.544**	**1.488.893**	**1.533.560**	**5.850.894**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.897	1.438.544	1.488.893	1.533.560	5.850.894
339030	MATERIAL DE CONSUMO	510.195	528.052	546.534	562.930	2.147.711
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.112	45.656	47.254	48.672	185.694
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	835.590	864.836	895.105	921.958	3.517.489
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**128.000**	**132.480**	**137.116**	**141.230**	**538.826**
440000	INVESTIMENTOS	128.000	132.480	137.116	141.230	538.826
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.841	106.440	110.165	113.470	432.916
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.159	26.040	26.951	27.760	105.910
	Total Orgão:	**1.517.897**	**1.571.024**	**1.626.009**	**1.674.790**	**6.389.720**
0701	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.323.847**	**1.370.181**	**1.418.138**	**1.460.684**	**5.572.850**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.072.575	1.110.115	1.148.969	1.183.439	4.515.098
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	894.600	925.911	958.318	987.068	3.765.897
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177.975	184.204	190.651	196.371	749.201
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.272	260.066	269.169	277.245	1.057.752
339014	DIÁRIAS - CIVIL	19.425	20.105	20.809	21.433	81.772
339030	MATERIAL DE CONSUMO	53.032	54.888	56.809	58.514	223.243
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.290	10.650	11.023	11.354	43.317
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.125	57.054	59.051	60.823	232.053
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	113.400	117.369	121.477	125.121	477.367
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**173.382**	**828.933**	**185.197**	**190.753**	**1.378.265**
440000	INVESTIMENTOS	173.382	828.933	185.197	190.753	1.378.265
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.222	655.922	6.131	6.315	674.590
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.160	173.011	179.066	184.438	703.675
	Total Orgão:	**1.497.229**	**2.199.114**	**1.603.335**	**1.651.437**	**6.951.115**
0702	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**957.997**	**991.525**	**1.026.230**	**1.057.018**	**4.032.770**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
0702	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**957.997**	**991.525**	**1.026.230**	**1.057.018**	**4.032.770**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	957.997	991.525	1.026.230	1.057.018	4.032.770
339014	DIÁRIAS - CIVIL	49.017	50.733	52.509	54.084	206.343
339030	MATERIAL DE CONSUMO	379.519	392.800	406.549	418.746	1.597.614
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.497	84.349	87.301	89.920	343.067
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.514	24.338	25.189	25.945	98.986
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	424.450	439.305	454.682	468.323	1.786.760
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**255.361**	**7.763.781**	**273.015**	**281.205**	**8.573.362**
440000	INVESTIMENTOS	255.361	7.763.781	273.015	281.205	8.573.362
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.625	7.557.054	59.052	60.824	7.732.555
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.736	206.727	213.963	220.381	840.807
	Total Orgão:	**1.213.358**	**8.755.306**	**1.299.245**	**1.338.223**	**12.606.132**
0703	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**74.587**	**77.196**	**79.897**	**82.295**	**313.975**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.059	11.446	11.846	12.202	46.553
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.732	9.038	9.354	9.635	36.759
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.327	2.408	2.492	2.567	9.794
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.528	65.750	68.051	70.093	267.422
339014	DIÁRIAS - CIVIL	10.640	11.012	11.397	11.739	44.788
339030	MATERIAL DE CONSUMO	7.354	7.611	7.877	8.113	30.955
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.185	27.101	28.050	28.892	110.228
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.349	20.026	20.727	21.349	81.451
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**9.669**	**10.007**	**10.357**	**10.668**	**40.701**
440000	INVESTIMENTOS	9.669	10.007	10.357	10.668	40.701
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.669	10.007	10.357	10.668	40.701
	Total Orgão:	**84.256**	**87.203**	**90.254**	**92.963**	**354.676**
0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.522.060**	**1.575.335**	**1.630.472**	**1.679.385**	**6.407.252**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	580.335	600.647	621.669	640.319	2.442.970
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483.630	500.557	518.076	533.618	2.035.881
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.705	100.090	103.593	106.701	407.089
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	941.725	974.688	1.008.803	1.039.066	3.964.282
339014	DIÁRIAS - CIVIL	141.750	146.711	151.846	156.401	596.708
339030	MATERIAL DE CONSUMO	159.000	164.566	170.326	175.435	669.327
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.902	205.864	213.069	219.461	837.296
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	442.073	457.547	473.562	487.769	1.860.951
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**100.800**	**104.330**	**107.982**	**111.222**	**424.334**
440000	INVESTIMENTOS	100.800	104.330	107.982	111.222	424.334
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.790	5.994	6.204	6.390	24.378
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.679	97.993	101.423	104.466	398.561
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	331	343	355	366	1.395
	Total Orgão:	**1.622.860**	**1.679.665**	**1.738.454**	**1.790.607**	**6.831.586**
0901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.329.898**	**1.376.446**	**1.424.623**	**1.467.361**	**5.598.328**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
0901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.329.898**	**1.376.446**	**1.424.623**	**1.467.361**	**5.598.328**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.785	414.813	429.332	442.212	1.687.142
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.590	343.196	355.208	365.864	1.395.858
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.195	71.617	74.124	76.348	291.284
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	929.113	961.633	995.291	1.025.149	3.911.186
339014	DIÁRIAS - CIVIL	132.195	136.822	141.611	145.859	556.487
339030	MATERIAL DE CONSUMO	283.776	293.708	303.987	313.107	1.194.578
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	91.752	94.964	98.288	101.236	386.240
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.475	21.192	21.934	22.592	86.193
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.915	414.947	429.471	442.355	1.687.688
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**322.500**	**2.012.235**	**343.868**	**354.185**	**3.032.788**
440000	INVESTIMENTOS	322.500	2.012.235	343.868	354.185	3.032.788
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.864	1.872.887	199.642	205.631	2.466.024
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.636	139.348	144.226	148.554	566.764
	Total Orgão:	**1.652.398**	**3.388.681**	**1.768.491**	**1.821.546**	**8.631.116**
1001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.079.878**	**1.117.676**	**1.156.795**	**1.191.498**	**4.545.847**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.400	639.009	661.374	681.215	2.598.998
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.275	538.485	557.332	574.052	2.190.144
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.125	100.524	104.042	107.163	408.854
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.478	478.667	495.421	510.283	1.946.849
339014	DIÁRIAS - CIVIL	38.325	39.666	41.054	42.286	161.331
339030	MATERIAL DE CONSUMO	254.608	263.520	272.744	280.926	1.071.798
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	104	108	111	423
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.900	41.297	42.743	44.025	167.965
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.545	134.080	138.772	142.935	545.332
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**185.164**	**191.645**	**198.353**	**204.304**	**779.466**
440000	INVESTIMENTOS	185.164	191.645	198.353	204.304	779.466
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	574	594	615	634	2.417
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.590	191.051	197.738	203.670	777.049
	Total Orgão:	**1.265.042**	**1.309.321**	**1.355.148**	**1.395.802**	**5.325.313**
1002	**UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**7.552**	**7.816**	**8.089**	**8.332**	**31.789**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.552	7.816	8.089	8.332	31.789
339030	MATERIAL DE CONSUMO	7.552	7.816	8.089	8.332	31.789
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**9.063**	**9.380**	**9.708**	**9.999**	**38.150**
440000	INVESTIMENTOS	9.063	9.380	9.708	9.999	38.150
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.063	9.380	9.708	9.999	38.150
	Total Orgão:	**16.615**	**17.196**	**17.797**	**18.331**	**69.939**
1003	**SANEAMENTO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**125.587**	**129.982**	**134.531**	**138.568**	**528.668**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
1003	**SANEAMENTO**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**125.587**	**129.982**	**134.531**	**138.568**	**528.668**
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.587	129.982	134.531	138.568	528.668
339030	MATERIAL DE CONSUMO	76.365	79.037	81.803	84.258	321.463
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	11.411	11.810	12.164	46.410
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.197	39.534	40.918	42.146	160.795
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10.655**	**11.030**	**11.418**	**11.761**	**44.864**
440000	INVESTIMENTOS	10.655	11.030	11.418	11.761	44.864
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.555	10.926	11.310	11.650	44.441
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	104	108	111	423
	Total Orgão:	**136.242**	**141.012**	**145.949**	**150.329**	**573.532**
1101	**GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**					
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**109.562**	**113.395**	**117.364**	**120.885**	**461.206**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	992	1.026	1.062	1.094	4.174
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441	456	472	486	1.855
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	551	570	590	608	2.319
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.570	112.369	116.302	119.791	457.032
339014	DIÁRIAS - CIVIL	58.695	60.749	62.875	64.761	247.080
339030	MATERIAL DE CONSUMO	30.975	32.059	33.181	34.176	130.391
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.575	1.630	1.687	1.738	6.630
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.325	17.931	18.559	19.116	72.931
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.513**	**5.706**	**5.906**	**6.083**	**23.208**
440000	INVESTIMENTOS	5.513	5.706	5.906	6.083	23.208
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	5.706	5.906	6.083	23.208
	Total Orgão:	**115.075**	**119.101**	**123.270**	**126.968**	**484.414**
	Total Geral:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa Segundo Categoria Econômica - Anexo V

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029	Total
300000	**DESPESAS CORRENTES**	**43.283.028**	**44.797.944**	**46.365.876**	**47.756.860**	**182.203.708**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.185.681	17.787.182	18.409.735	18.962.031	72.344.629
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.800	799.848	827.843	852.678	3.253.169
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.324.547	26.210.914	27.128.298	27.942.151	106.605.910
400000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**24.365.722**	**47.094.040**	**25.794.042**	**24.398.271**	**121.652.075**
440000	INVESTIMENTOS	24.108.997	46.828.330	25.519.032	24.115.011	120.571.370
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.725	265.710	275.010	283.260	1.080.705
900000	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**251.250**	**266.254**	**275.573**	**283.840**	**1.076.917**
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.250	266.254	275.573	283.840	1.076.917
	Total Geral:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.19) **Página 1 de 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0101	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**						
0100	**DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**						
1100	MANUTENÇÃO DA ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA		0	0	0	0	0
2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		747.505	773.667	800.746	824.769	3.146.687
2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		882.621	913.513	945.486	973.850	3.715.470
2194	GESTÃO PESSOAL CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES		0	0	0	0	0
2195	GESTÃO COM O GABINETE DA CÂMARA		0	0	0	0	0
		Total do Programa:	**1.630.126**	**1.687.180**	**1.746.232**	**1.798.619**	**6.862.157**
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**						
1142	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		0	0	0	0	0
		Total do Programa:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
		Total da Unidade:	**1.630.126**	**1.687.180**	**1.746.232**	**1.798.619**	**6.862.157**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
0201	**GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**					
0101	**GESTÃO DE GOVERNO**					
2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	1.065.607	1.102.903	1.141.504	1.175.750	4.485.764
2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	1.863.091	1.928.300	1.995.790	2.055.664	7.842.845
2105	PUBLICAÇÕES	128.940	133.453	138.124	142.268	542.785
	Total do Programa:	**3.057.638**	**3.164.656**	**3.275.418**	**3.373.682**	**12.871.394**
	Total da Unidade:	**3.057.638**	**3.164.656**	**3.275.418**	**3.373.682**	**12.871.394**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
0301	**GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**					
0101	**GESTÃO DE GOVERNO**					
2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	905.940	937.650	970.468	999.582	3.813.640
2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	1.334.550	1.381.260	1.429.605	1.472.493	5.617.908
	Total do Programa:	**2.240.490**	**2.318.910**	**2.400.073**	**2.472.075**	**9.431.548**
0102	**ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**					
2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	1.102	1.140	1.180	1.216	4.638
2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	1.653	1.710	1.770	1.824	6.957
	Total do Programa:	**2.755**	**2.850**	**2.950**	**3.040**	**11.595**
0103	**FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**					
1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	444.979	460.553	476.672	490.972	1.873.176
	Total do Programa:	**444.979**	**460.553**	**476.672**	**490.972**	**1.873.176**
0104	**AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS**					
2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.029.893	1.065.939	1.103.247	1.136.344	4.335.423
	Total do Programa:	**1.029.893**	**1.065.939**	**1.103.247**	**1.136.344**	**4.335.423**
0105	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.250	266.254	275.573	283.840	1.076.917
	Total do Programa:	**251.250**	**266.254**	**275.573**	**283.840**	**1.076.917**
	Total da Unidade:	**3.969.367**	**4.114.506**	**4.258.515**	**4.386.271**	**16.728.659**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0401	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO**						
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**						
	1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	4.904	5.075	5.252	5.410	20.641
	1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	206.745	213.982	221.471	228.114	870.312
	1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	5.187	5.368	5.555	5.722	21.832
	1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	3.465	3.586	3.711	3.823	14.585
	1146	CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.000	3	3	3	1.500.009
	1147	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	5.000.000	3	3	3	5.000.009
	2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	814.202	842.699	872.194	898.360	3.427.455
	2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	846.574	876.205	906.873	934.079	3.563.731
	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.293.824	1.339.108	1.385.975	1.427.555	5.446.462
	2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	54.968	56.891	58.881	60.648	231.388
	2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.069	2.142	2.217	2.283	8.711
	2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	3.465	3.586	3.711	3.823	14.585
	2196	AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	24.308	25.159	26.040	26.821	102.328
		Total do Programa:	**9.759.711**	**3.373.807**	**3.491.886**	**3.596.644**	**20.222.048**
0111	**TRANSPORTE ESCOLAR**						
	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	2.170.341	2.246.302	2.324.923	2.394.671	9.136.237
		Total do Programa:	**2.170.341**	**2.246.302**	**2.324.923**	**2.394.671**	**9.136.237**
0113	**MERENDA ESCOLAR**						
	2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	352.275	364.604	377.366	388.687	1.482.932
		Total do Programa:	**352.275**	**364.604**	**377.366**	**388.687**	**1.482.932**
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**						
	1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	788	815	844	869	3.316
		Total do Programa:	**788**	**815**	**844**	**869**	**3.316**
		Total da Unidade:	**12.283.115**	**5.985.528**	**6.195.019**	**6.380.871**	**30.844.533**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0402	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**						
0114	**DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**						
	1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1.029	1.065	1.102	1.135	4.331
	2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	4.778	4.945	5.118	5.272	20.113
	2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	902.380	933.963	966.651	995.650	3.798.644
		Total do Programa:	**908.187**	**939.973**	**972.871**	**1.002.057**	**3.823.088**
		Total da Unidade:	**908.187**	**939.973**	**972.871**	**1.002.057**	**3.823.088**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0403	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**						
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**						
	1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	3.833	3.967	4.106	4.230	16.136
	1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS	2.584.499	2.674.958	2.768.583	2.851.642	10.879.682
	1148	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1.500	1.500.000	3	3	1.501.506
	1150	REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR	1.500	2.550.000	3	3	2.551.506
	2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	310.905	321.787	333.050	343.042	1.308.784
	2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	256.830	265.820	275.123	283.377	1.081.150
		Total do Programa:	**3.159.067**	**7.316.532**	**3.380.868**	**3.482.297**	**17.338.764**
		Total da Unidade:	**3.159.067**	**7.316.532**	**3.380.868**	**3.482.297**	**17.338.764**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0404	**FUNDEB**						
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**						
	2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.559.508	2.649.091	2.741.809	2.824.064	10.774.472
	2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%	906.676	938.410	971.254	1.000.392	3.816.732
	2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	1.542.860	1.596.860	1.652.750	1.702.333	6.494.803
		Total do Programa:	**5.009.044**	**5.184.361**	**5.365.813**	**5.526.789**	**21.086.007**
		Total da Unidade:	**5.009.044**	**5.184.361**	**5.365.813**	**5.526.789**	**21.086.007**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
0405	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**					
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**					
2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	945.105	978.184	1.012.420	1.042.792	3.978.501
	Total do Programa:	**945.105**	**978.184**	**1.012.420**	**1.042.792**	**3.978.501**
	Total da Unidade:	**945.105**	**978.184**	**1.012.420**	**1.042.792**	**3.978.501**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
0406	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**					
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**					
2202	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	68.251	70.643	73.114	75.308	287.316
	Total do Programa:	**68.251**	**70.643**	**73.114**	**75.308**	**287.316**
	Total da Unidade:	**68.251**	**70.643**	**73.114**	**75.308**	**287.316**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
04061	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA**					
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**					
2203	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO FUNDAMENTAL	45.150	46.731	48.365	49.815	190.061
2204	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO INFANTIL	46.200	47.818	49.490	50.973	194.481
	Total do Programa:	**91.350**	**94.549**	**97.855**	**100.788**	**384.542**
	Total da Unidade:	**91.350**	**94.549**	**97.855**	**100.788**	**384.542**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0501	**GESTÃO DE SAÚDE**						
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**						
1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE		142.355	147.338	152.494	157.068	599.255
1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.677	1.736	1.797	1.851	7.061
1152	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA		1.200.000	1.500.000	1	1	2.700.002
1153	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE		500	1	870.000	1	870.502
2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES		1.922.160	1.989.436	2.059.066	2.120.839	8.091.501
2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA		3.324.405	3.440.759	3.561.186	3.668.021	13.994.371
2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL		4.038	4.180	4.327	4.458	17.003
		Total do Programa:	**6.595.135**	**7.083.450**	**6.648.871**	**5.952.239**	**26.279.695**
		Total da Unidade:	**6.595.135**	**7.083.450**	**6.648.871**	**5.952.239**	**26.279.695**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0502	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**						
2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)		4.422.538	4.577.326	4.737.532	4.879.656	18.617.052
2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		60.869	63.002	65.210	67.165	256.246
2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		196.004	202.865	209.965	216.265	825.099
2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		371.941	384.959	398.432	410.386	1.565.718
2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA		9.415	9.745	10.086	10.389	39.635
2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)		33.548	34.722	35.937	37.015	141.222
		Total do Programa:	**5.094.315**	**5.272.619**	**5.457.162**	**5.620.876**	**21.444.972**
		Total da Unidade:	**5.094.315**	**5.272.619**	**5.457.162**	**5.620.876**	**21.444.972**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0601	**GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**						
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**						
	1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	4.290	4.441	4.596	4.733	18.060
	1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	2.251	2.330	2.412	2.485	9.478
	1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	1.698	1.758	1.820	1.874	7.150
	1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO	1.526.124	1.579.539	1.634.823	1.683.867	6.424.353
	1154	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA	650.000	2	650.001	2	1.300.005
	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	2.391.639	2.475.345	2.561.982	2.638.841	10.067.807
	2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP	834.540	863.749	893.980	920.800	3.513.069
	2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	1.175.957	1.217.117	1.259.717	1.297.508	4.950.299
		Total do Programa:	**6.586.499**	**6.144.281**	**7.009.331**	**6.550.110**	**26.290.221**
0108	**URBANISMO**						
	2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	137.865	142.691	147.686	152.118	580.360
		Total do Programa:	**137.865**	**142.691**	**147.686**	**152.118**	**580.360**
0109	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**						
	1155	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS	25.000	2	2	2	25.006
	1156	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	5.000.000	10.350.001	10.712.251	11.033.619	37.095.871
	1157	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	1.000	1.500.000	2	2	1.501.004
	1158	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS	1.000	2	2	1.250.000	1.251.004
	1159	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	1.000	8.500.000	2	2	8.501.004
	1160	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	1.000	2	850.000	2	851.004
	1162	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000	2	950.000	2	951.004
	2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	607	628	650	670	2.555
	2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	143.535	148.559	153.758	158.371	604.223
	2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	956.457	989.934	1.024.582	1.055.319	4.026.292
	2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	1.936.284	2.004.054	2.074.195	2.136.421	8.150.954
		Total do Programa:	**8.066.883**	**23.493.184**	**15.765.444**	**15.634.410**	**62.959.921**
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**						
	1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	3.705	3.834	3.969	4.088	15.596
		Total do Programa:	**3.705**	**3.834**	**3.969**	**4.088**	**15.596**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
0121	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**					
2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	1.173.376	1.214.444	1.256.951	1.294.660	4.939.431
	Total do Programa:	**1.173.376**	**1.214.444**	**1.256.951**	**1.294.660**	**4.939.431**
	Total da Unidade:	**15.968.328**	**30.998.434**	**24.183.381**	**23.635.386**	**94.785.529**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
0602	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT**					
0121	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**					
2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	1.517.897	1.571.024	1.626.009	1.674.790	6.389.720
	Total do Programa:	**1.517.897**	**1.571.024**	**1.626.009**	**1.674.790**	**6.389.720**
	Total da Unidade:	**1.517.897**	**1.571.024**	**1.626.009**	**1.674.790**	**6.389.720**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0701	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI**						
	1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	11.367	11.765	12.177	12.543	47.852
	1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	4.862	5.032	5.209	5.365	20.468
	1132	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES	0	0	0	0	0
	1149	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500	650.000	1	1	650.502
	2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	294.525	304.833	315.502	324.968	1.239.828
	2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS	1.072.575	1.110.115	1.148.969	1.183.439	4.515.098
	2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483	113.400	117.369	121.477	125.121	477.367
		Total do Programa:	**1.497.229**	**2.199.114**	**1.603.335**	**1.651.437**	**6.951.115**
		Total da Unidade:	**1.497.229**	**2.199.114**	**1.603.335**	**1.651.437**	**6.951.115**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0702	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI**						
	1151	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	500	7.500.000	1	1	7.500.502
	2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	35.835	37.090	38.389	39.541	150.855
	2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	361.725	374.386	387.488	399.113	1.522.712
	2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	93.417	96.686	100.070	103.072	393.245
	2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS	57.510	59.522	61.607	63.456	242.095
	2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	158.354	163.896	169.633	174.722	666.605
	2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO	82.556	85.445	88.435	91.088	347.524
	2193	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	0	0	0	0	0
	2198	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS	18.292	18.932	19.595	20.183	77.002
	2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.419	77.023	79.720	82.111	313.273
	2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	330.750	342.326	354.307	364.936	1.392.319
		Total do Programa:	**1.213.358**	**8.755.306**	**1.299.245**	**1.338.223**	**12.606.132**
		Total da Unidade:	**1.213.358**	**8.755.306**	**1.299.245**	**1.338.223**	**12.606.132**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
0703	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**					
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCI**					
2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	84.256	87.203	90.254	92.963	354.676
	Total do Programa:	**84.256**	**87.203**	**90.254**	**92.963**	**354.676**
	Total da Unidade:	**84.256**	**87.203**	**90.254**	**92.963**	**354.676**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0801	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**						
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**						
	1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.860	3.996	4.136	4.260	16.252
	1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	2.272	2.352	2.434	2.507	9.565
	1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.930	1.998	2.068	2.130	8.126
	2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	884.552	915.511	947.554	975.981	3.723.598
	2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD	580.335	600.647	621.669	640.319	2.442.970
	2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	140.612	145.534	150.628	155.147	591.921
	2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL	368	381	394	406	1.549
	2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN	1.698	1.758	1.820	1.874	7.150
		Total do Programa:	**1.615.627**	**1.672.177**	**1.730.703**	**1.782.624**	**6.801.131**
0107	**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**						
	1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	2.547	2.637	2.730	2.811	10.725
	1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	2.900	3.002	3.107	3.200	12.209
	1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	331	343	355	366	1.395
		Total do Programa:	**5.778**	**5.982**	**6.192**	**6.377**	**24.329**
0108	**URBANISMO**						
	1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	1.455	1.506	1.559	1.606	6.126
		Total do Programa:	**1.455**	**1.506**	**1.559**	**1.606**	**6.126**
		Total da Unidade:	**1.622.860**	**1.679.665**	**1.738.454**	**1.790.607**	**6.831.586**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
0901	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**						
0107	**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**						
1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL		2.614	2.705	2.800	2.884	11.003
		Total do Programa:	**2.614**	**2.705**	**2.800**	**2.884**	**11.003**
0119	**APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR**						
1133	APOIO À PSICULTURA		2.338	2.419	2.504	2.581	9.842
1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO		30.904	31.986	33.106	34.099	130.095
1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA		61.201	63.344	65.561	67.527	257.633
1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS		244	253	262	270	1.029
1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA		183.750	190.182	196.839	202.744	773.515
1145	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.500	1.680.000	3	3	1.681.506
2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		826.875	855.816	885.770	912.342	3.480.803
2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		400.785	414.813	429.332	442.212	1.687.142
2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ		12.498	12.935	13.388	13.790	52.611
2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		57.772	59.793	61.886	63.743	243.194
2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		59.789	61.882	64.048	65.970	251.689
2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU		12.128	12.553	12.992	13.381	51.054
		Total do Programa:	**1.649.784**	**3.385.976**	**1.765.691**	**1.818.662**	**8.620.113**
		Total da Unidade:	**1.652.398**	**3.388.681**	**1.768.491**	**1.821.546**	**8.631.116**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
1001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**						
0120	**CIDADE VERDE E LIMPA**						
1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		1.060	1.098	1.137	1.171	4.466
1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		265	274	284	293	1.116
1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL		87.154	90.205	93.362	96.162	366.883
1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL		563	583	603	621	2.370
2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		558.600	578.152	598.388	616.340	2.351.480
2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA		617.400	639.009	661.374	681.215	2.598.998
		Total do Programa:	**1.265.042**	**1.309.321**	**1.355.148**	**1.395.802**	**5.325.313**
		Total da Unidade:	**1.265.042**	**1.309.321**	**1.355.148**	**1.395.802**	**5.325.313**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
1002	**UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**					
0120	**CIDADE VERDE E LIMPA**					
2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16.615	17.196	17.797	18.331	69.939
	Total do Programa:	**16.615**	**17.196**	**17.797**	**18.331**	**69.939**
	Total da Unidade:	**16.615**	**17.196**	**17.797**	**18.331**	**69.939**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação			2026	2027	2028	2029	Total
1003	**SANEAMENTO**						
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**						
	2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	1.314	1.360	1.408	1.451	5.533
		Total do Programa:	**1.314**	**1.360**	**1.408**	**1.451**	**5.533**
0117	**SANEAMENTO**						
	1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	1.575	1.630	1.687	1.738	6.630
	1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.232	4.380	4.534	4.671	17.817
	1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	4.621	4.783	4.951	5.100	19.455
	1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.930	1.998	2.068	2.130	8.126
	1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.930	1.998	2.068	2.130	8.126
	1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	100	104	108	111	423
	2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	120.540	124.759	129.125	132.998	507.422
		Total do Programa:	**134.928**	**139.652**	**144.541**	**148.878**	**567.999**
		Total da Unidade:	**136.242**	**141.012**	**145.949**	**150.329**	**573.532**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
1101	**GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**					
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**					
2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	114.083	118.075	122.208	125.874	480.240
2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	992	1.026	1.062	1.094	4.174
	Total do Programa:	**115.075**	**119.101**	**123.270**	**126.968**	**484.414**
	Total da Unidade:	**115.075**	**119.101**	**123.270**	**126.968**	**484.414**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo de Programas e Ações por Orgão

R$ 1,00

Orgão / Programa / Ação		2026	2027	2028	2029	Total
1201	**GESTÃO DE GOVERNO**					
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**					
2117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0	0	0	0	0
2118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	0	0	0	0	0
	Total do Programa:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Total da Unidade:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Total Geral:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
01 Legislativa		
	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	
		1100 MANUTENÇÃO DA ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA
		2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2194 GESTÃO PESSOAL CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES
		2195 GESTÃO COM O GABINETE DA CÂMARA
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
02 Judiciária		
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
04 Administração		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO
		2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE
		2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
04 Administração		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI
		2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD
		2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
		2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL
		2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN
		2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
		2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
		2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP
		2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1145 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
		2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA
		2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
04 Administração		
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL
		1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL
		1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA
08 Assistêncial Social		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
		2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS
		2200 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
		2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
08 Assistêncial Social		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
		1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI
		1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES
		1149 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
		1151 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS
		2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO
		2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL
		2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
		2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS
		2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO
		2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
		2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS
		2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
10 Saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
10 Saúde		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES
		2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA
		2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
		1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA
		1153 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE
		2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)
		2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 Trabalho		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
11 Trabalho		
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
		1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)
12 Educação		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1146 CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
		2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC
		2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C
		2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
	0113 MERENDA ESCOLAR	
		2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
12 Educação		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		1147 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS
		2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
		2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
		2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%
		2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
		2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR	
		2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
		1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS
		2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS
		2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%
		2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
12 Educação		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
13 Cultura		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	
		1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
		2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA
		2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS
15 Urbanismo		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS
		1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		1155 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS
		1156 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		1157 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
		1158 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS
		1159 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
		1160 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
		1162 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
15 Urbanismo		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
	0108 URBANISMO	
		2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
17 Saneamento		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES
	0117 SANEAMENTO	
		1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO
		2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	0117 SANEAMENTO	
		1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL
	0117 SANEAMENTO	
		1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA
		1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
		1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS
18 Gestão Ambiental		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
18 Gestão Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA
		2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL
20 Agricultura		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1133 APOIO À PSICULTURA
		1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO
		1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ
		2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA
		2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA
		2197 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA
22 Indústria		
	0108 URBANISMO	
		1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
22 Indústria		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
24 Comunicações		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2105 PUBLICAÇÕES
26 Transporte		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES
		1154 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA
		2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB
27 Desporto e Lazer		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Função

R$ 1,00

Função	Programas	Ações
27 Desporto e Lazer		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO
		1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES
		1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS
		1148 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
		1150 REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR
		2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR
28 Encargos Especias		
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	
		2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
99 Reserva de Contingência		
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
031 Ação Legislativa		
	0100 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	
		1100 MANUTENÇÃO DA ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA
		2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL
		2194 GESTÃO PESSOAL CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES
		2195 GESTÃO COM O GABINETE DA CÂMARA
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1142 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
061 Ação Judiciária		
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
122 Administração Geral		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO
		2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE
		2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
122 Administração Geral		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI
		2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD
		2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
		2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL
		2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN
		2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
		2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
		2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
		2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP
		2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1145 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
		2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA
		2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI
123 Administração Financeira		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
123 Administração Financeira		
	0102 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
		2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID
127 Ordenamento Territorial		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL
		1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL
		1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
482 Habitação Urbana		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA
122 Administração Geral		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
		2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS
		2200 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
		2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO
244 Assistência Comunitária		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
244 Assistência Comunitária		
	0118 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
		1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
		1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI
		1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES
		1149 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
		1151 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS
		2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO
		2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL
		2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
		2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS
		2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO
		2193 MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
		2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS
		2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
122 Administração Geral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
122 Administração Geral		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES
		2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA
		2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)
244 Assistência Comunitária		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL
301 Atenção Básica		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
		1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA
		1153 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAUDE
		2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)
		2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
303 Suporte Profilático e Terapêutico		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
304 Vigilância Sanitária		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
451 Infra-Estrutura Urbana		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
	0103 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
		1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)
122 Administração Geral		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1146 CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
		2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC
		2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C
		2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME
128 Formação de Recursos Humanos		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
306 Alimentação e Nutrição		
	0113 MERENDA ESCOLAR	
		2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
361 Ensino Fundamental		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
361 Ensino Fundamental		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		1147 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS
		2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
		2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
		2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%
		2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
		2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO
	0111 TRANSPORTE ESCOLAR	
		2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE
365 Educação Infantil		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
		1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS
		2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS
		2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%
		2204 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À MELHORIA NA EDUCAÇÃO - FMTER - ENSINO
366 Educação de Jovens e Adultos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
366 Educação de Jovens e Adultos		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA
367 Educação Especial		
	0110 GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
		2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
361 Ensino Fundamental		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"
392 Difusão Cultural		
	0114 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	
		1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
		2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA
		2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS
		1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
451 Infra-Estrutura Urbana		
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		1155 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS
		1156 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
		1157 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
		1158 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS
		1159 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
		1160 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
		1162 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB
452 Serviços Urbanos		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
751 Conservação de Energia		
	0108 URBANISMO	
		2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
122 Administração Geral		
	0116 PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	
		2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES
	0117 SANEAMENTO	
		1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO
		2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
511 Saneamento Básico Rural		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
511 Saneamento Básico Rural		
	0117 SANEAMENTO	
		1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL
512 Saneamento Básico Urbano		
	0117 SANEAMENTO	
		1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA
		1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
		1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS
122 Administração Geral		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA
		2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
541 Preservação e Conservação Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
		1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL
542 Controle Ambiental		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
543 Recuperação de Áreas Degradadas		
	0120 CIDADE VERDE E LIMPA	
		1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL
481 Habitação Rural		
	0107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
		1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL
Promoção da Produção Agropecuária		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
608		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1133 APOIO À PSICULTURA
		1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO
		1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA
631 Reforma Agrária		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ
		2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA
		2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA
		2197 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU
692 Comercialização		
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA
661 Promoção Industrial		
	0108 URBANISMO	
		1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA
	0119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
		1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
131 Comunicação Social		
	0101 GESTÃO DE GOVERNO	
		2105 PUBLICAÇÕES
782 Transporte Rodoviário		
	0106 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES
		1154 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA
		2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS
	0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
		2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações
782 Transporte Rodoviário		
	0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
		2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB
122 Administração Geral		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
812 Desporto Comunitário		
	0115 ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
		1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO
		1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES
		1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS
		1148 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
		1150 REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL JURANDIR
		2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR
841 Refinanciamento da Dívida Interna		
	0104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	
		2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA
999 Reserva de Contingência		
	0105 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Demonstrativo dos Programas e Ações por Subfunção - Anexo VI

R$ 1,00

Subfunção	Programas	Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa por Função - Anexo V

R$ 1,00

FUNÇÃO		2026	2027	2028	2029	Total
01 Legislativa						
	Total da Função:	1.630.126	1.687.180	1.746.232	1.798.619	6.862.157
02 Judiciária						
	Total da Função:	1.653	1.710	1.770	1.824	6.957
04 Administração						
	Total da Função:	10.474.539	12.519.598	11.218.987	11.555.557	45.768.681
08 Assistêncial Social						
	Total da Função:	1.480.500	1.532.317	1.585.948	1.633.528	6.232.293
10 Saúde						
	Total da Função:	5.280.113	5.464.917	5.656.189	5.825.875	22.227.094
12 Educação						
	Total da Função:	3.185.084	1.744.066	1.805.110	1.859.263	8.593.523
17 Saneamento						
	Total da Função:	126.475	130.902	135.484	139.549	532.410
18 Gestão Ambiental						
	Total da Função:	1.192.615	1.234.357	1.277.559	1.315.886	5.020.417
27 Desporto e Lazer						
	Total da Função:	310.905	321.787	333.050	343.042	1.308.784
04 Administração						
	Total da Função:	1.024.003	1.059.845	1.096.941	1.129.849	4.310.638
12 Educação						
	Total da Função:	3.465	3.586	3.711	3.823	14.585
24 Comunicações						
	Total da Função:	128.940	133.453	138.124	142.268	542.785
08 Assistêncial Social						
	Total da Função:	1.314.343	9.509.306	1.406.886	1.449.095	13.679.630
10 Saúde						
	Total da Função:	6.407.660	6.889.416	6.448.047	5.745.389	25.490.512
12 Educação						
	Total da Função:	352.275	364.604	377.366	388.687	1.482.932
11 Trabalho						
	Total da Função:	444.979	460.553	476.672	490.972	1.873.176
12 Educação						
	Total da Função:	13.195.600	8.482.454	8.779.334	9.042.714	39.500.102
13 Cultura						
	Total da Função:	788	815	844	869	3.316
12 Educação						
	Total da Função:	1.659.653	1.717.740	1.777.856	1.831.192	6.986.441
13 Cultura						
	Total da Função:	908.187	939.973	972.871	1.002.057	3.823.088

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa por Função - Anexo V

R$ 1,00

FUNÇÃO		2026	2027	2028	2029	Total
04	**Administração**					
	Total da Função:	4.202	4.350	4.502	4.637	17.691
10	**Saúde**					
	Total da Função:	1.677	1.736	1.797	1.851	7.061
15	**Urbanismo**					
	Total da Função:	10.014.861	25.509.342	17.852.168	17.783.736	71.160.107
20	**Agricultura**					
	Total da Função:	2.614	2.705	2.800	2.884	11.003
04	**Administração**					
	Total da Função:	2.900	3.002	3.107	3.200	12.209
17	**Saneamento**					
	Total da Função:	9.767	10.110	10.465	10.780	41.122
18	**Gestão Ambiental**					
	Total da Função:	89.042	92.160	95.386	98.247	374.835
20	**Agricultura**					
	Total da Função:	236.630	244.912	253.485	261.091	996.118
22	**Indústria**					
	Total da Função:	1.699	1.759	1.821	1.876	7.155
20	**Agricultura**					
	Total da Função:	183.750	190.182	196.839	202.744	773.515
15	**Urbanismo**					
	Total da Função:	137.865	142.691	147.686	152.118	580.360
26	**Transporte**					
	Total da Função:	3.960.080	3.425.938	4.195.847	3.652.222	15.234.087
27	**Desporto e Lazer**					
	Total da Função:	2.851.867	6.998.579	3.051.787	3.143.343	16.045.576
28	**Encargos Especias**					
	Total da Função:	1.029.893	1.065.939	1.103.247	1.136.344	4.335.423
99	**Reserva de Contingência**					
	Total da Função:	251.250	266.254	275.573	283.840	1.076.917
	Total Geral:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Plano Plurianual - PPA 2026/2029
Despesa por Subfunção

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO		2026	2027	2028	2029	Total
031	Ação Legislativa	1.630.126	1.687.180	1.746.232	1.798.619	6.862.157
061	Ação Judiciária	1.653	1.710	1.770	1.824	6.957
122	Administração Geral	22.050.231	22.947.944	22.012.327	22.672.700	89.683.202
123	Administração Financeira	1.021.125	1.056.865	1.093.856	1.126.672	4.298.518
127	Ordenamento Territorial	2.878	2.980	3.085	3.177	12.120
128	Formação de Recursos Humanos	3.465	3.586	3.711	3.823	14.585
131	Comunicação Social	128.940	133.453	138.124	142.268	542.785
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	166.812	172.648	178.689	184.051	702.200
244	Assistência Comunitária	1.151.569	9.340.838	1.232.524	1.269.502	12.994.433
301	Atenção Básica	5.774.808	6.234.410	5.770.113	5.047.115	22.826.446
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.941	384.959	398.432	410.386	1.565.718
303	Suporte Profilático e Terapêutico	196.004	202.865	209.965	216.265	825.099
304	Vigilância Sanitária	60.869	63.002	65.210	67.165	256.246
306	Alimentação e Nutrição	352.275	364.604	377.366	388.687	1.482.932
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	444.979	460.553	476.672	490.972	1.873.176
361	Ensino Fundamental	13.196.388	8.483.269	8.780.178	9.043.583	39.503.418
365	Educação Infantil	1.654.119	1.712.012	1.771.928	1.825.086	6.963.145
366	Educação de Jovens e Adultos	3.465	3.586	3.711	3.823	14.585
367	Educação Especial	2.069	2.142	2.217	2.283	8.711
392	Difusão Cultural	908.187	939.973	972.871	1.002.057	3.823.088
451	Infra-Estrutura Urbana	10.018.435	25.513.042	17.855.997	17.787.680	71.175.154
452	Serviços Urbanos	2.305	2.386	2.470	2.544	9.705
481	Habitação Rural	2.614	2.705	2.800	2.884	11.003
482	Habitação Urbana	2.900	3.002	3.107	3.200	12.209
511	Saneamento Básico Rural	1.930	1.998	2.068	2.130	8.126
512	Saneamento Básico Urbano	7.837	8.112	8.397	8.650	32.996
541	Preservação e Conservação Ambiental	87.419	90.479	93.646	96.455	367.999
542	Controle Ambiental	1.060	1.098	1.137	1.171	4.466
543	Recuperação de Áreas Degradadas	563	583	603	621	2.370
608	Promoção da Produção Agropecuária	94.443	97.749	101.171	104.207	397.570
631	Reforma Agrária	142.187	147.163	152.314	156.884	598.548
661	Promoção Industrial	1.699	1.759	1.821	1.876	7.155
692	Comercialização	183.750	190.182	196.839	202.744	773.515
751	Conservação de Energia	137.865	142.691	147.686	152.118	580.360
782	Transporte Rodoviário	3.960.080	3.425.938	4.195.847	3.652.222	15.234.087
812	Desporto Comunitário	2.851.867	6.998.579	3.051.787	3.143.343	16.045.576
841	Refinanciamento da Dívida Interna	1.029.893	1.065.939	1.103.247	1.136.344	4.335.423
999	Reserva de Contingência	251.250	266.254	275.573	283.840	1.076.917
	Total Geral:	**67.900.000**	**92.158.238**	**72.435.491**	**72.438.971**	**304.932.700**

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.05.2.3-29.15.18) **Página 1 de 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 282/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. PAULO SÉRGIO LINHARES DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 040/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, DECORAÇÃO E MÁQUINAS DE DOCES, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 15 de outubro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 283/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. DIRCE REGINA CORREA DA LUZ,** lotada na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos:

I – CONTRATO 018/2025: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 15 de outubro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÕES DE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 032/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica CONSINTER LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº45.425.308/0001-17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 25/09/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e CONSINTER LTDA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 033/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica GUIMARÃES AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ 01.042.977/0003-04. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícola (zero km) do tipo tratores tração 4x4 e carreta metálica, para atender ao convênio nº 948840, firmado com Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Rosário Oeste/MT. Data: 29/09/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e GUIMARÃES AGRICOLA LTDA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 034/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica PEDRO PIRES JUNIOR inscrita no CNPJ 05.507.847/0001-80. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícola (zero km) do tipo tratores tração 4x4 e carreta metálica, para atender ao convênio nº 948840, firmado com Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Rosário Oeste/MT. Data: 29/09/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e PEDRO PIRES JUNIOR Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 035/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica N. DA SILVA PERIN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.241.184/0001-82. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BOM D' FARRA, VISANDO ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPO ROSÁRIO 2025. Data: 29/09/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e N. DA SILVA PERIN Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 036/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.833.137/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE SHOWS NACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPO ROSÁRIO 2025. Data: 29/09/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 037/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.009.148/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE SHOWS NACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPO ROSÁRIO 2025. Data: 29/09/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 038/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.980.224/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE SHOWS NACIONAIS, VISANDO O ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPO ROSÁRIO 2025. Data: 29/09/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 039/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica TGX PROJETOS E CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.559.120/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA, MEIO FIO E SARGETA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 10/10/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e TGX PROJETOS E CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 040/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica 49.413.850 ORIANA AMIKI DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.413.850/0001-00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos, decoração e máquinas de doces, para atender ao evento do dia das crianças no município de Rosário Oeste/MT. Data: 10/10/2025. Assinam – Sr.

Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e 49.413.850 ORIANA AMIKI DA SILVA Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 041/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa MARIA CRISTINA ROCHA DA SILVA pessoa física inscrita no CPF sob o nº 304.257.601-97. Objeto: Locação de imóvel urbano para atender as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura no município de Rosário Oeste/MT. Data: 10/10/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e MARIA CRISTINA ROCHA DA SILVA Contratado.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 19/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica P2 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.402.265/0001-63. Objeto: contratação de empresa para construção de academia ao ar livre e instalação de equipamentos no Bairro Aeroporto, no município de Rosário Oeste/MT. Data: 10/10/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT P2 ENGENHARIA LTDA Contratado.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 44/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa AVOX PUBLICIDADE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº40.678.890/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL NO (D.O.U) DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DOS EXTRATOS DOS EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE. Data: 10/10/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT AVOX PUBLICIDADE LTDA Contratado.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 284 - 2025

PORTARIA Nº 284/2025

de 15 de Outubro de 2025

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a pessoa de **ELTON ANTONIO BUFFON**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Outubro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhonete, destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade menor preço por item, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VENCEDOR: BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA CNPJ: 03.512.021/0001-84

PERÍODO: 10/10/2025 à 10/10/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESÃO Nº 013/2025

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 012/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Administrativo nº 05/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste-MT, que teve como vencedora a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA CNPJ: 12.131.299/0001-00, cujo objeto é: ... *registro de preços para futura contratação de empresas para execução de serviços de laboratório de prótese dentária (confecção de próteses dentárias totais e parciais)...* Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para contratação dos serviços supra, com as descrições contidas no item 1 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Salto do Céu – MT, 15 de Outubro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 373/2025

DATA: 10 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 127/2025, Nº 128/2025, Nº 129/2025, Nº 130/2025, Nº 131/2025 E Nº 132/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho** como FISCAL e **Srª. Pamela Cha-**

voni Ely como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Jonas Martins** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 127/2025, firmado com a empresa **A. PAZINATO MARINGÁ – ME,** da Ata de Registro Nº 128/2025, firmado com a empresa **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, da Ata de Registro Nº 129/2025, firmado com a empresa **FISIOLIFE SOLUCOES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA,** da Ata de Registro Nº 130/2025, firmado com a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA,** da Ata de Registro Nº 131/2025, firmado com a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA,** da Ata de Registro Nº 132/2025, firmado com a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP;** cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025 – SRP 52/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de outubro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 170/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024 – SRP 66/2024

Objeto: Tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência da ata de registro de preço e o valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA MELHORIAS NA UNIDADE DE SAÚDE,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA EPP

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DA ATA: R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025.

VIGENCIA: 13/10/2025 para 13/10/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 186/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de instrutor/Orientador grupo PAIF, em atendimento as necessidades da secretaria de Assistência Social. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: HELENA SOUZA VIEIRA ROMÃO

CNPJ/CPF: 031. ***.***-04

Endereço: Rua Valter Klichorwsk

Bairro: Viver Bem

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE ESTIMADO MENSAL	LIMITE TOTAL ESTIMADO
01	109.031.036	Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.	Assistência Social	R$ 2.729,65	R$ 21.837,20

Santa Carmem, 15 de outubro 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 314/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – SRP 54/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIREÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA ESPORTIVA, ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO E ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO VALE DA MADEIRA 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT,** com abertura marcada para 15 de outubro de 2025, e homologada 15 de outubro de 2025, teve como vencedores as empresas:

· **R DOS SANTOS MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.942.856/0001-51, no valor total de **R$ 37.100,00** (trinta e sete mil e cem reais);

Santa Carmem/MT, 15 de outubro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Processo Licitatório N° 068/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 012/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de outubro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de outubro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO-SS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa: SS COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ:60.059.846/0001-29 Endereço: Rod. BR-158, ANEXO CONFRESX SALA 02, Bairro Industrial, CEP: 78652-000 – CONFRESA - MT Representante / Preposto: Nome: Maria das Graças Silva Morais CPF: 060.108.221-49 Telefone: (66) 99944-1639 - (66) 99220-1128 e-mail: leticia@maurocontabilidade.com.br Itens credenciados: (X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. (X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1. DO OBJETO 1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-

MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de outubro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA SS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 60.059.846/0001-29

Representante Maria das Graças Silva Morais

CPF:060.108.221-49

TESTEMUNHAS:

1-Dyeissonn Correa Leite

2-Steffany Kelly Farias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - SS COMERCIO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Credenciado: SS COMERCIO DE PEÇAS LTDA LTDA CNPJ: 60.059.846.0001-29. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Outubro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 067/2025 | Dispensa de Licitação nº 028/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS, VOLTADOS À GESTÃO DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ABRANGENDO TREINAMENTO EM ROTINAS, PROCESSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO ITR, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA COBRANÇA TRIBUTÁRIA, BEM COMO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO DO ITR, INCLUINDO LICENÇAS DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM. PROPONENTE: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI ME CNPJ: 17.968.915/0001-98 VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24. Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que: 1)RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 028/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 067/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2)HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente. DESPACHO Proceda-se à con-

vocação do proponente para assinar o contrato. Registra-se. Publique-se o necessário. Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria. Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de outubro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 416, DE 16 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA N° 416, DE 16 DE OUTUBRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNÍCIPIO DE SANTA RIA DO TRIVELATO

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santa Rita do Trivelato, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Art. 34 c/c Art. 47, da Lei Complementar Municipal 152, de 23 de maio de 2025. de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 142 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Carlos Carvalho- SEBRAE

II - Valdenir Vilhagra Bescow - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

III –Brunno Aparecido de Souza - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

IV – Paulo Vinício Pinho de Matos – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

V- Rogério Aparecido de Araújo- Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato 16 de outubro de 2025.

Rogério Aparecido de Araújo

Secretário Municipal de Agricultura de Santa Rita do Trivelato

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

ADESÃO N° 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 07.281.368/0001-14;

VALOR GLOBAL: R$ 501.486,00 (quinhentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais.);

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/10/2026

CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **09.179.444/0001-00**, com sede na Rua Cipriano Curvo, n°. 73. Quadra 008, sala 001, Bairro Centro – Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78.050-000, neste ato representada por **JÂNIO CORREA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 119/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 119/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do presente aditivo é de **R$ 4.687.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil reais),** referente aos serviços e quantidades detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT DE VEICULOS ESTIMADOS	MD	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO VIA WEB POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT ATUAL COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHO.	160	UNID	R$ 49,00	R$ 7.840,00	R$ 94.080,00
02	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR.	130	UNID	R$ 69,00	R$ 8.970,00	R$ 107.640,00
03	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL.	160	MENSAL	R$ 1.197,91	R$ 191.665,44	R$ 2.300.000,00
04	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM V	160	MENSAL	R$ 583.3333	R$ 93.333,333	R$ 1.120.000,00
05	SISTEMA DE RASTREAMENTO SATELITE	30	UNID	R$ 133,00	R$ 3.990,00	R$ 47.880,00
06	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS.	160	MENSAL	R$ 529,90	R$ 84.783,3333	R$ 1.017.400,00
				VALOR TOTAL	**R$ 4.687.000,00**	
				Taxa de administração	**0,00%**	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **13 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no item 6.1, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

GABINETE DO PREFEITO

RED-11- 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RED-39- 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE FINANÇAS

RED-67- 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RED-87- 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000

RED-112- 05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.39.1.501.0000000

RED-139- 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000

RED-139- 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-238- 06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RED-299- 07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000

RED-320- 07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED-437- 08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39.1.500.0000000

RED-462- 08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.39.1.500.0000000

RED-476- 08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.39.1.500.0000000

RED-489- 08.002.08.244.0017.2107.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

RED-509- 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.501.0000000

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RED-556- 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000

RED-566- 11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.1.501.0000000

RED-577- 11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39.1.500.0000000

3.2. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de Fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

3.3. As despesas que vierem a recair sobre o próximo ano (2026), serão oportunamente empenhadas em dotação específica no orçamento do próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 14/10/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA CILENE PEREIRA **HELENA VITÓRIA M. O. PIZATI**

CPF: 655.*.***-15** **CPF: 070.***.***-22**

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA V N CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ. sob n°. 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.640, bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI**, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **V N CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.049.653/0001-02, com endereço social na R DOS CEDROS, Nº 856, Bairro CENTRO, na cidade de Boa Esperança do Norte - MT, CEP 78.887-000, neste ato representada pela Sócia/Administradora HE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

1.2 – O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo em mais 60 (sessenta) dias de vigência contratual, por acordo das partes, e conforme ofício nº 070/2025 encaminhado pela Engenharia e Arquitetura.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **em mais 60 (sessenta dias**, vigorando, portanto, do dia **14/10/2025 até 13/12/2025.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 6º, inciso XVII, e no art. 91 e art. 111, todos da Lei nº 14.133/21, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.3 - A inexecução ou atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.4 - No caso de integral cumprimento do cronograma físico-financeiro e execução da obra dentro do prazo aditivado, as multas eventualmente aplicadas poderão ser revertidas, com a restituição dos valores à empresa.

4.5 - Em caso de inexecução contratual, com atraso superior a 60 (sessenta) dias a partir de 14/09/2025, a Administração Pública Municipal poderá inscrever a empresa em dívida ativa e propor a competente ação de execução contratual.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

V N CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 36.049.653/0001-02

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA M. O. PIZATI

CPF: 655.*.***-15**

Nome: HELENA VITÓRIA

CPF: 070.*.***-22**

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **META EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.621.915/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 13220089-9. estabelecida a Avenida Tancredo Neves, n.º 775, bairro Jardim Petrópolis, CEP-78065-230 cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO DOS REIS,** e do outro lado a empresa **SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 34.857.562/0001-78, e Inscrição Estadual nº 90826741-92, estabelecida a Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, Km-70+235M, SN, Bairro dos Pedreiros, Cep: 86430-000, Cidade: Santa Antônio da Platina-PR, neste ato representada pelo Sr. **RICIEL GONÇALVES DA SILVA,** e do outro lado a empresa **S.O.S EXTINTORES LTDA,** inscrito no CNPJ. Sob. o nº 34.412.373/0001-91, e Inscrição Estadual nº13.778.472-4 – estabelecida a Rua das Rosa, nº 221n, Cep: 78450-000, Cidade: Nova Mutum/MT, neste ato representada pelo Sr. WILION ISOTON DORO, e do outro lado a empresa **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA,** e Inscrito no CNPJ sob o nº 12.118.086/0001-30 e Inscrição Estadual nº 033938782-9, estabelecida a Dr. Dario Vilella Bitencourt, nº 381, Vila São Pedro, Cidade: Santo Antônio da Platina, PR- Cep: 86.430.000, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO TORREGROSSA QUILES,** e do outro lado a empresa **F G S COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, e Inscrição Estadual nº 260817252, estabelecida a Emilio R.E. Reddin, nº 64, ap.1306, Cidade Anita Garibaldi Joinville-SC, CEP: 89203306, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO GUILHERME SEILER,** e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** observadas as quantidades e condições constantes da ata original e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por **4 (quatro) meses**, contados de **13/09/2025 até 13/01/2026**, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei 14.133/2021, por se manterem atendidos os requisitos de **vantajosidade** e **interesse público, mantendo-se o saldo existente**, a fim de assegurar a continuidade do atendimento às necessidades do Município e evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3. Permanecem inalterados o quantitativo máximo passível de contratação e as condições de utilização da ata pelos órgãos participantes, conforme previsto no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3 – Não haverá reajuste dos itens registrados nas condições da Ata de Registro de Preços originalmente registrados, conforme balizamento realizado pelo departamento de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS

4.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, sem aplicação de reajuste nos valores originalmente contratados, revela-se vantajosa à Administração Pública do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, com base nos seguintes fundamentos:

I – **Manutenção dos preços originalmente registrados**, mesmo diante da inflação acumulada e da elevação de custos no mercado, representa uma condição economicamente favorável à Administração;

II – **A empresa registrada demonstrou disposição em manter os valores originalmente pactuados**, sem qualquer ônus adicional, o que reforça a economicidade e o respeito ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

III – **Os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado**, conforme levantamento informal e comparativo realizado pela Administração, evidenciando que os valores constantes na ata continuam vantajosos e alinhados às práticas locais;

IV – **Evita-se a necessidade de nova licitação**, o que gera economia de tempo, de recursos administrativos e garante a continuidade dos serviços de forma ininterrupta, atendendo ao interesse público;

V – **A empresa contratada executou os serviços contratados de forma satisfatória**, sem apontamentos negativos ou inadimplências, demonstrando capacidade técnica e comprometimento com a Administração.

Dessa forma, justifica-se a manutenção dos preços e condições contratuais sem reajuste, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade do ajuste, nos termos dos artigos 84, §4º, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 28/2024 que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025/2026.

6.2. **OS EMPENHOS** serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de **Ordem de Fornecimento (OF)**, seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (AMM), no prazo legal, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de setembro de 2025

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

CONTRATANTE

META EXTINTORES LTDA

CNPJ 05.621.915/0001-38

CONTRATADA

SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI

CNPJ 34.857.562/0001-78

CONTRATADA

S.O.S EXTINTORES LTDA,

CNPJ. 34.412.373/0001-91

CONTRATADA

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA,

CNPJ 12.118.086/0001-30

CONTRATADA

F G S COMERCIAL LTDA

CNPJ 39.988.022/0001-47

CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA O. PIZATI	**HELENA VITÓRIA M.**
CPF: 655.*.***-15**	**CPF: 070.***.***-22**

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMDCA SRT- MT.

Dispõe sobre a Nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato em Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 13 DE MAIO DE 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica inter profissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - SRT.

Art. 2º. Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, as pessoas abaixo indicadas.

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Jessica Souza Barros dos Santos – CPF: 038.xxx.xxx-25

Suplente: Antonia Ferreira de Aquino – CPF: 045.xxx.xxx-40

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.xxx.xxx-92

Suplente: Gabrielle da Silva Lopes – CPF: 023.xxx.xxx-50

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Andréa Elizabete Pereira – CPF: 649.xxx.xxx-10

Suplente: Márcia Sabka Castagna – CPF: 033.xxx.xxx-12

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Turismo);

Titular: Brunno Aparecido de Souza – CPF: 003.xxx.xxx-60

Suplente: Paulo Vinicio Pinho de Matos – CPF: 067.xxx.xxx-61

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Trabalho);

Titular: Rogerio Aparecido de Araújo – CPF: 034.xxx.xxx-44

Suplente: Patrícia Regina da Silva Assunção – CPF: 021.xxx.xxx-04

VI - Representante da Policia Militar;

Titular: Carlos Eduardo de Oliveira – CPF: 056.xxx.xxx-73

Suplente: Luan Victor de Paula Nascimento Fernandes – CPF: 025.xxx.xxx-04

VII - Representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

Titular: Valteir Camilo Pereira – CPF: 917.xxx.xxx-00

Suplente: Deomario Ribeiro da Silva – CPF: 654.xxx.xxx-68

VIII - Representante da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Mariana Josefa de Souza – CPF: 013.xxx.xxx-13

Suplente: Camila de Assunção da Silva – CPF: 034.xxx.xxx-82

IX - Representante da Conselho Tutelar;

Titular: Sueli Miranda – CPF: 008.xxx.xxx-97

Suplente: Rosilene Rebeca da Silva Dias – CPF: 022.xxx.xxx-11

Parágrafo Único – O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 3°. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas ou de Violências serão sempre que necessário.

Art. 4°. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências definirão um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa – ló, quando necessário.

Art. 5°. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art.9, do Decreto Presencial n° 9.603/2018:

I- Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

A) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

B) a superposição de tarefas será evitada;

C) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

D) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

E) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos inter setoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º. Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Santa Rita do Trivelato, 15 de outubro de 2025.

Diana Martins Cezário

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N ° 089/2025

ADESÃO N° 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ 07.838.209/0001-78;

VALOR GLOBAL: R$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais);

OBJETO: ADESÃO DE ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT;

VIGÊNCIA: 15/10/2025 até 15/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 073/2025

DECRETO N° 073/2025

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS – COBRADE 1.1.4.2.0.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a manifestação expressa no **Relatório Integral n. 012/2025**, da Coordenação de Defesa Civil Municipal – COMDEC, bem como o histórico de desastres e descrição das áreas afetadas, com processo de desbarrancamento e erosão, as quais causaram danos significativos e requerem medidas emergenciais para a recuperação e para prevenção de desastres futuros;

CONSIDERANDO situações imprevisíveis de colapso e em situações associadas à ocorrência de evento da natureza, capazes de impedirem ou restringirem o trafego da Comunidade de Barranco Alto, São José da Boa Vista, Jatobá e Santa Clara;

CONSIDERANDO que é dever do Município de Santo Antônio de Leverger, adotar medidas administrativas necessárias à redução dos riscos de desastres, identificar e mapear as áreas de risco de desastres, bem como de declarar situação de emergência e calamidade pública, nos termos dos artigos 2º, §§1º e 2º, o art. 8º, inciso IV e VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC);

CONSIDERANDO que as consequências dos desastres naturais persistem impactando diversas comunidades, Isolamento geográfico de famílias residentes em comunidades com acesso exclusivo por estradas de terra; Atrasos na logística da produção agrícola, com prejuízos diretos à economia local; Agravamento da vulnerabilidade social de pequenos produtores e famílias em situação de risco;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio de Leverger, não possui recursos financeiros e materiais para atender as famílias afetadas, precisando urgente de apoio do Estado;

CONSIDERANDO o Parecer da Defesa Civil do Município, sobre a necessidade da adoção de providências imediatas capazes de minimizar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança da população;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, na região da Comunidade de Barranco Alto, na estrada de acesso à comunidade (coordenadas de localização Latitude: 15º55’18,17”S e Longitude: 56º00’38,25”W) e Ponte do córrego boca do cavalo (coordenadas de localização Latitude: 15º55’15,99”S e Longitude: 56º00’36,98”W), pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre (**COBRADE 1.1.4.2.0**), conforme parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza se as autoridades administrativas e aos Agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, adentrar nas casas a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação das mesmas;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º Com base na Lei nº 14.133 de 1ºde abril 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensado de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades em resposta ao desastre, prestação de serviços e obras relacionadas como a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Santo Antônio de Leverger MT, 14 de Outubro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/GP/2025

PORTARIA Nº 181/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1429/2025.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo, Sr. **ERNANDES AFONSO GALLIO**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na referencia 02, classe D, anexo 04, a partir de 20 de agosto de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/GP/2025

PORTARIA Nº 197/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1761/2025.

.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo Sr. CRISTIANO JOSÉ KUHN, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 06, classe B, anexo 02, a partir de 16 de setembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/GP/2025

PORTARIA Nº 200/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1772/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS, ocupante do cargo de Turismóloga, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na referencia 07, classe C, anexo 02, com efeito, a partir de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/GP/2025

PORTARIA Nº 204/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, mediante progressão funcional automática de referencia.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo GUILHERME FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na referencia 06, Classe C, Anexo 05, a partir de 29 de setembro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de setembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: **“Aquisição de materiais pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte e lazer, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência”.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: **BRITO POMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.XXX.166/0001-36**.

DATA DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de outubro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060 A 061/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060 A 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 060 a 061/2025 – CONTRATOS N. 081

E 082/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP- 011/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.XXX.555/0001-12.

FORNECEDORES:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 51724 - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.2X0.17X/0001-31

4901132 3	NOBREAK – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, 1200 VA,	SMS 29205	UNIDADE	157,0000	955,0000	149.935,00
	FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, TECNOLOGIA					
	BATTERY SAVER, REGULAÇÃO ON-LINE, CONECTOR DE ENGATE					
	RÁPIDO, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115–127 /					
4901132 4	220 V, 14373 E NBR 14136.TENSÃO DE SAÍD WORKSTATION COMPOSTO POR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL	CONCORDIA DESKTOP	UNIDADE	280,0000	6.670,0000	1.867.600,00
	CORE I3 OU AMD RYZEN 5, COM CACHE MÍNIMO DE 12MB, 16 GB					
	DE MEMÓRIA RAM PADRÃO DDR4, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM					
	ESTADO SÓLIDO (SSD) NMVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB,					
4901133 8	ACOMPANHADO DE KIT COM TEC NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU	DELL L	UNIDADE	85,0000	9.500,0000	807.500,00
	SUPERIOR COM 10 NÚCLEOS, CACHE MINIMO DE 12 MB E					
	FREQUÊNCIA DE ATÉ 5,0 GHZ, COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA					
	X86-64 BITS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL, 16 GB DE					
4901133 9	MEMÓRIA RAM DDR5. SSD NVME PCIE M.2 NOTEBOOK - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL® CORE OU AMD, COM	AVELL STORM 4060	UNIDADE	5,0000	19.000,0000	95.000,00
	NO MINIMO 24MB CACHE, MEMORIA RAM 32GB DDR5 - HD SSD					
	500GB NVME + HD 1TB, TECLADO ABNT2 TELA MINIMA DE 16'					
	240HZ; PLACA DE VIDEO DEDICADA - 8 GB GDDR6;GARANTIA					
4901133 11	MINIMA DE 12 MESES. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO DE ATÉ 20	BROTHER HL 1212H	UNIDADE	35,0000	2.000,0000	70.000,00
	PPM, TONER COM RENDIMENTO PARA MINIMO 700 FOLHAS;					
	CONEXÃO WIFI E USB; BANDEJA FRONTAL COM CAPACIDADE					
4901133 12	MINIMA DE 150 FOLHAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. IMPRESSORA JATO DE TINTA - IMPRESSAO COM TECNOLOGIA JATO	BROTHER MFC - J5855	UNIDADE	12,0000	6.200,0000	74.400,00
	DE TINTA COLORIDA A3.TODOS OS SISTEMAS, COM					
	VELOCIDADEMINIMA DE 12,6 PPM - PB (QUALIDADE RASCUNHO					
	A3) 8PPM (QUALIDADE RASCUNHO CORES), COM RESOLUCAO					
4901134 16	MINIMA DE 1200 X 1200PPP, COM MINIMO DE 32M COMPUTADOR COMPLETO TIPO II - PROCESSADOR INTEL CORE I7	DELL I7 14700	UNIDADE	50,0000	8.590,0000	429.500,00
	14700 (20-CORE, CACHE DE 33MB, 2.1GHZ ATÉ 5.4 GHZ)					
	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO PLACA DE VÍDEO INTEL®					
	UHD GRAPHICS 770 MEMÓRIA 16 GB: 1 DE 16 GB, DDR5, 5600					
4901134 18	MT/S ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO I: ESPECIFICAÇÕES: TIPO E	BROTHER DCP L 1632W	UNIDADE	100,0000	3.290,0000	329.000,00
	MÉTODO DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO CAPACIDADE					

	DE MEMÓRIA 16MB CONEXÃO USB 2.0 COM ALTA VELOCIDADE					
	SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS XP HOME, WINDOWS					
4901134 19	XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP PR IMPRESSORA TIPO II: TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA,	HP 4003 DW	UNIDADE	80,0000	2.170,0000	173.600,00
	WIRELESS (CONEXÃO S/ FIO) SIM, CONEXÃO BLUETOOTH, NÃO					
	ACOMPANHA CABO USB NÃO, DUPLEX AUTOMÁTICO CONEXÕES					
	ENTRADA USB | ETHERNET | WIRELESS, DEVERÁ SER FORNECIDO					
4901134 20	COM TODOS OS CABOS, DRIVERS, MANUAIS TABLET, MEMÓRIA MINIMA INTERNA 64GB, MEMÓRIA RAM MINIMA	SAMSUNG A9 + SM X21	UNIDADE	250,0000	2.440,0000	610.000,00
	DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA TFT DE 11 WUXGA,					
	TAXA DE ATUALIZAÇÃO 90HZ, CÂMERA PRINCIPAL DE 8MP COM					
	FOCO AUTOMÁTICO + CÂMERA FRONTAL DE 5MP, BATERIA 7.040					
	MAH, CONECTIVIDADE WIRELESS WI-					

DESK BR LTDA CNPJ: 2X.9X6.78X/0001-47

MARCA **UNID.FORN.** **QTD.** **VLR. UNITÁRIO**

4901132 1	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, DE 1000VA, MÍNIMO 4	TSSHAR	UNIDADE	200,0000	380,0000	76.000,00
	ESTAGIOS DE REGULAÇÃO, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT					
	115/220V, TENSAO DE SAIDA 110/115V, CORRENTE NOMINAL 8A,					
	VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 93 A 237V, REGULACAO DE					
4901132 2	SAIDA +/- 6%, TEMPO DE RESPOSTA <=4 SE NOBREAK - MICROPROCESSADO, DE 700VA, COM ONDA SENOIDAL	SMS	UNIDADE	115,0000	827,0000	95.105,00
	PURA, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT 120/220V AUTOMÁTICA,					

	TENSAO DE SAIDA 110/115V, CORRENTE NOMINAL 2,9A,					
	VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA DE 96 A 264V, REGULACAO DE					
4901132 5	SAIDA ±5% EM MODO BATERIA E ±10% EM M WORKSTATION COMPOSTO POR DESKTOP COM PROCESSADOR	NTC	UNIDADE	245,0000	8.885,0000	2.176.825,00
	ROCESSADOR INTEL CORE I5, MINIMO DE 6 NÚCLEOS E 12					
	THREADS, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,5 GHZ E CACHE TOTAL					
	IGUAL OU SUPERIOR A 20 MB, COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA					
4901133 6	X86-64 BITS, DOTADO DE 16 GB DE MEM WORKSTATION COMPOSTO POR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL	NTC	UNIDADE	50,0000	10.055,0000	502.750,00
	OU AMD, COM CACHE DE PROCESSAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A					
	24 MB, DOTADO DE 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4. UNIDADE DE					
	ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) EM INTERFACE NMVE					
4901133 7	DE NO MÍNIMO 480 GB. SAÍDAS DE MICROCOMPUTADOR COMPOSTO POR DESKTOP, COM PROCESSADOR	NTC	UNIDADE	30,0000	12.855,0000	385.650,00
	INTEL CORE I7 DE 14ª GERAÇÃO, OU SUPERIOR, COMPATÍVEL					
	COM A ARQUITETURA X86-64 BITS, COM CACHE MÍNIMO DE 30					
	MB, FREQUÊNCIA BASE E TURBO DE ACORDO COM O MODELO,					
4901133 10	DOTADO DE 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR5, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM	BROTHER	UNIDADE	65,0000	7.970,0000	518.050,00
	DUPLEX; CARTUCHO DE TONER INICIAL DE ALTO RENDIMENTO DE					
	18.000 PÁGINAS. / DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA					
	/ GIGABIT ETHERNET E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / TELA					
4901133 13	TOUCH SCREEN COLORIDO DE 3,5 / IMPRESSORA PLOTTER MINIMO DE24 POLEGADAS A1 WI-FI	HP	UNIDADE	1,0000	8.000,0000	8.000,00
	USB,COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 25 S/PÁGINA EM					
	A1, 82 IMPRESSÕES A1 POR HORA ; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO					
	MÍNIMA: ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS; MARGENS (ROLO)					
4901133 14	MÍNIMA: 5 X 5 X 5 X 5 MM;MARGENS (COMPUTADOR TIPO I – PROCESSADOR INTEL CORE I7 OU	NTC	UNIDADE	100,0000	4.600,0000	460.000,00
	EQUIVALENTE, MEMORIA RAM: 16GB DDR4, AMAZENAMENTO SSD					
	256GB, PLACA DE VIDEO 2GB OU SUPERIOR, TECLADO E MOUSE,					
	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, GARANTIA MÍNIMA DE					

4901133 15	12 MESES. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MONITOR TIPO I – MONITOR TELA IPS DE 23,8 POLEGADAS	DUEX	UNIDADE	100,0000	960,0000	96.000,00
	CONECTIVIDADE SUPERIOR E SUPORTE ARTICULADO. GARANTIA					
	MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS					
	CABOS, DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA DO					
4901134 17	FABRICANTE. EQUIPAMENTOS EXCLUSIVA COMPUTADOR COMPLETO TIPO III - CORE I5 12400F 16GB DDR4	NTC	UNIDADE	100,0000	4.330,0000	433.000,00
	12ª GERAÇÃO,PLACA DE VÍDEO GEFORCE 2GB SSD 512GB MONITOR					
	21.5 LED, LINUX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER					
	FORNECIDO COM TODOS OS CABOS, DRIVERS, MANUAIS E					
4901134 21	CERTIFICADO DE GARANTIA DO FA SERVIDOR TORRE COM PROCESSADOR MINIMO DE 3.5G 4C/8T, 12	NTC	UNIDADE	3,0000	13.150,0000	39.450,00
	M DE CACHE, 32 GIGA DE RAM DDR5, 2 TB + ESPAÇO PARA SSD,					
	1 ANO DE SUPORTE DE ATENDIMENTO ESPECIALISADO PELO					
4901134 22	FABRICANTE E 1 ANO DE GARANTIA DO PRODUTO LICENÇA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA - AUTOCAD REVIT LT	AUTOCAD	UNIDADE	3,0000	6.050,0000	18.150,00
4901134 23	SUITE (ANUAL) LICENÇA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA -AUTOCAD LT (ANUAL)	AUTOCAD	UNIDADE	3,0000	4.100,0000	12.300,00
4901134 24	LICENÇA DE SOFTWARE WINDOWS 11 PRO	WINDONS	UNIDADE	50,0000	1.950,0000	97.500,00
4901134 25	LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE365	WINDONS	UNIDADE	50,0000	1.350,0000	67.500,00

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 10 de outubro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 A 059/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 A 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nºs 055 a 059/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP- 008/2025, PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, NO PERIODO DE 12 MESES..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CNPJ Nº 03.507.555/0001-12.

- LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 3X.0X5.2XX/0001-7X

4901050 2	ABRACADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS	INCA	UNIDADE	818,0000	2,9400	2.404,92
4901050 5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	3445,0000	7,9500	27.387,75
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901050 6	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	2280,0000	7,9500	18.126,00
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901051 7	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	20725,0000	1,9000	39.377,50
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901051 11	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS COLA ADESIVA PU 400G	TEKBOND	UNIDADE	455,0000	10,2500	4.663,75
4901051 15	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A	SOPRANO	UNIDADE	340,0000	11,8000	4.012,00
4901051 16	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A	SOPRANO	UNIDADE	348,0000	16,4500	5.724,60
4901052 19	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP	FIOLUX	UNIDADE	897,0000	18,8000	16.863,60
4901052 23	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/	3M	UNIDADE	421,0000	11,2000	4.715,20
	ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA,					
	CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19					
	MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS					
4901052 26	ANTI-CHAMA LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE	AVANT	UNIDADE	1030,0000	2,8000	2.884,00
	ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO					
	LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO					
4901053 32	INMETRO E PROCEL LAMPADA BULBO LED ?50W DE POTENCIA NOMINAL - BASE DE	AVANT	UNIDADE	1102,0000	13,0000	14.326,00
	ENCAIXE E27 - BIVOLT - COR BRANCA FRIA 6500K ? COM					
	FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS - COM					
	CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE					
4901053 34	ETIQUETAGEM). LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS	TASCHIBRA	UNIDADE	781,0000	11,0000	8.591,00
4901054 37	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO	DECORLUX	UNIDADE	2298,0000	2,2500	5.170,50
4901054 38	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A	PERLEX	UNIDADE	485,0000	2,5000	1.212,50
4901054 39	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A	PERLEX	UNIDADE	430,0000	2,5000	1.075,00
4901054 41	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA	PERLEX	UNIDADE	526,0000	2,5000	1.315,00

4901054 42	PLUG MACHO 2P + T 10A	PERLEX	UNIDADE	520,0000	2,5000	1.300,00
4901054 45	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM	GOMES	UNIDADE	86,0000	300,0000	25.800,00
	CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS					
4901055 52	MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO	TRAMONTINA	UNIDADE	1355,0000	2,7000	3.658,50
4901056 57	NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	1100,0000	47,0000	51.700,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901056 58	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO AZUL CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	1074,0000	47,0000	50.478,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901056 59	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PRETO CABO PP 2X2.50MM	CORFIO	METRO	5750,0000	2,9000	16.675,00
4901056 61	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM	TRAVESSONI	UNIDADE	135,0000	2,3500	317,25
4901057 69	1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A	SOPRANO	UNIDADE	219,0000	16,0000	3.504,00
4901058 79	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A	SOPRANO	UNIDADE	232,0000	21,7000	5.034,40
4901058 80	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A	SOPRANO	UNIDADE	232,0000	23,1000	5.359,20
4901058 85	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA,	SOPRANO	UNIDADE	62,0000	19,3000	1.196,60
4901059 89	AMERICANO 35 A 50A 240V LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8	AVANT	UNIDADE	125,0000	6,9500	868,75
	18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO					
	FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890					
4901060 97	LM NO MINIMO. TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO	TRAMONTINA	UNIDADE	1580,0000	4,2000	6.636,00
4901060 99	RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG	BELGO	QUILOGRAMA	584,0000	16,0000	9.344,00
4901061111	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES	ZETONE	METRO	900,0000	12,4500	11.205,00
	ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA,					
4901062117	TIPO LISO INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 32A	SOPRANO	UNIDADE	162,0000	10,0000	1.620,00
4901062118	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 63A	SOPRANO	UNIDADE	162,0000	25,0000	4.050,00
4901062119	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO	PLUZIE	UNIDADE	625,0000	2,0000	1.250,00
4901063136	SUPORTE E PLACA ABRACADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA	ELECON	UNIDADE	812,0000	1,6000	1.299,20
4901064137	ABRACADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS	ELECON	UNIDADE	812,0000	7,9500	6.455,40
4901064139	ABRACADEIRA PVC 1 CINZA	MAXI	UNIDADE	552,0000	2,3500	1.297,20
4901064141	ABRACADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL	MAXI	UNIDADE	567,0000	3,8000	2.154,60
4901064146	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO	SOPRANO	UNIDADE	35,0000	43,0000	1.505,00
	TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM					
4901065147	COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	1882,0000	7,2800	13.700,96

	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901065150	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	3173,0000	9,6300	30.555,99
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901065153	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	2200,0000	24,9500	54.890,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901065154	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	844,0000	24,5000	20.678,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901065155	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	4500,0000	4,2500	19.125,00
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					

4901066159	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CABO ELETRICO COBRE 2X4,00 MM, CABO PP TIPO FLEXIVEL	CORFIO	METRO	8020,0000	6,6000	52.932,00
4901066160	ANTI CHAMA. CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM	CORFIO	METRO	3650,0000	5,9000	21.535,00
	ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES					
4901066162	VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. CABO MULTIPLEXADO 3X1X16+16	VATISA	METRO	2550,0000	6,4000	16.320,00
4901066163	CABO MULTIPLEXADO 4X35 2 AWG 1,70M/KG	VATISA	METRO	2150,0000	13,0500	28.057,50
4901066164	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM	VATISA	METRO	3900,0000	10,0500	39.195,00
4901066166	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA	PERLEX	UNIDADE	1160,0000	2,4500	2.842,00
4901067170	CANALETA 30X30 2 METROS	PERLEX	UNIDADE	830,0000	12,4500	10.333,50
4901067175	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30	INTELLI	UNIDADE	910,0000	8,0000	7.280,00
4901068180	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A	SOPRANO	UNIDADE	170,0000	5,5500	943,50
4901068181	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A	SOPRANO	UNIDADE	240,0000	5,3500	1.284,00
4901069187	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM 1	ZETONE	UNIDADE	330,0000	20,2000	6.666,00
4901069190	POLEGADA, TIPO LEVE ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES	KANADUTO	METRO	710,0000	5,3500	3.798,50
	ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3					
4901069192	POLEGADAS ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA,	TRAVESSONI	METRO	1320,0000	4,3500	5.742,00
4901069193	PARA CIRCUITOS TERMINAIS ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA,	TRAVESSONI	METRO	1015,0000	4,9800	5.054,70
4901069195	PARA CIRCUITOS TERMINAIS ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA	TIGRE	METRO	415,0000	5,9000	2.448,50
4901070198	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA	TIGRE	METRO	270,0000	20,5000	5.535,00
4901070200	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 16A	SOPRANO	UNIDADE	260,0000	35,0000	9.100,00
4901070202	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 25A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	35,1000	5.616,00
4901070204	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 40A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	44,2000	7.072,00
4901071207	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 80A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	112,0000	17.920,00
4901071209	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 50A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	54,6000	8.736,00
4901072210	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 80A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	130,0000	20.800,00
4901072211	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 20A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	48,9000	7.824,00
4901072212	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 25A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	48,7500	7.800,00
4901073216	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 63A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	109,0000	17.440,00
4901074221	LAMPADA ELETRÔNICA 59W 127V 6400K ESPIRAL	AVANT	UNIDADE	280,0000	12,0000	3.360,00
4901074222	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1)	PLASTBRAS	METRO	2550,0000	1,5500	3.952,50
4901074223	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA	AVANT	UNIDADE	900,0000	14,8000	13.320,00
4901074225	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM	GOMES	UNIDADE	62,0000	789,0000	48.918,00
	CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS					
4901076233	MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	4230,0000	8,1000	34.263,00
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901076234	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	520,0000	104,9000	54.548,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901077236	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	650,0000	104,9000	68.185,00
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901077237	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	582,0000	104,9000	61.051,80
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901078239	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	1500,0000	44,3000	66.450,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO					

4901078241	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	1100,0000	61,5000	67.650,00
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901078242	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	1100,0000	61,5000	67.650,00
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901079249	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CAIXA DE INSPECAO CILINDRICA 300X300 MM PVC	EMAVE	UNIDADE	605,0000	16,1000	9.740,50
4901079251	CANALETA DE PVC 52X14 PARA PISO - CARACTERISTICAS	HELLERMEN	UNIDADE	340,0000	28,5000	9.690,00

	TECNICAS OBRIGATORIAS: DIMENSOES DE 52X14MM: FORNECIDA					
4901080254	EM BARRAS DE 2 METROS COR: BRANCA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 127 V	AVANT	UNIDADE	170,0000	13,5000	2.295,00
4901080255	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA	LUMIPETRO	UNIDADE	150,0000	33,0000	4.950,00
4901080256	RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA	LUMIPETRO	UNIDADE	150,0000	48,0000	7.200,00
4901080258	RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1	TRAVESSONI	UNIDADE	140,0000	4,2000	588,00
4901080260	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM	GOMES	UNIDADE	18,0000	776,5000	13.977,00
	CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS					
4901081268	MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	EMPALUX	UNIDADE	110,0000	295,0000	32.450,00
4901081270	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 2000W - 380V	DEMAPE	UNIDADE	110,0000	310,0000	34.100,00
4901082272	CONECTOR - PERFURANTE TIPO CDP 70.	INTELLI	UNIDADE	2000,0000	2,6500	5.300,00
4901070275	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105 A 305V - NA - SISTEMA	EXATRON	UNIDADE	4000,0000	13,0500	52.200,00
	DE OPERAÇÃO SISTEMA CONSTRUTIVO CORPO GRAU DE PROTEÇÃO					
	PINOS DE CONTATO CONTATOS DE CARGA SENSOR FOTOELÉTRICO					
	FAIXA DE OPERAÇÃO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO					
4901070276	TEMPERATURA DE TRABALHO TEMPO DE RESP BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - BASE PARA RELÉ, TOMADA	MAPRETRON	UNIDADE	4000,0000	4,6500	18.600,00
	GIRATÓRIA 360° ALTA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE					
	METÁLICO. MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 120					
	GALVANIZADO À FOGO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO,					
4901071277	TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQ BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 1 METRO, BRAÇO RETO	IBILUX	UNIDADE	2000,0000	40,1000	80.200,00
	DE 1 METRO X 48,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA					
	PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA					
	MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM,					
4901071278	CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESS BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 1,5 METRO, BRAÇO	IBILUX	UNIDADE	1500,0000	46,5000	69.750,00
	RETO DE 1,5 METRO X 48,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,					
	MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO.					
	RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA					
4901071279	15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ES BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 2 METROS,	IBILUX	UNIDADE	2000,0000	57,5000	115.000,00
	BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 2 METROS X 48,3MM PARA					
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO					
	1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN,					
4901071280	FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAP BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 48,3MM PARA	IBILUX	UNIDADE	2500,0000	73,9000	184.750,00
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO					
	1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN,					
	FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE					
4901072282	AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: NÚCLEO GALVANIZADO PARA 1 PÉTALA DIAMETRO DO TUBO	IBILUX	UNIDADE	200,0000	49,6000	9.920,00
	CENTRAL DE 4,1/2, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. O NUCLEO					
	DEVERÁ POSSUIR 01 BRAÇO DE 250MM POR 48,3MM					

4901072283	CONFECCIONADOSNA CHAPA DE 3,0MM E ANGULAÇÃO DE 15° NUCLEO GALVANIZADO PARA 2 PÉTALAS DIAMETRO DO TUBO	IBILUX	UNIDADE	250,0000	74,1000	18.525,00
	CENTRAL DE 4,1/2, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. O NUCLEO					
	DEVERÁ POSSUIR 02 BRAÇOS DE 250MM POR 48,3MM					
4901072285	CONFECCIONADOSNA CHAPA DE 3,0MM E ANGULAÇÃO DE 15° NUCLEO GALVANIZADO PARA 4 PÉTALAS DIAMETRO DO TUBO	IBILUX	UNIDADE	100,0000	86,1000	8.610,00
	CENTRAL DE 4,1/2, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. O NUCLEO					
	DEVERÁ POSSUIR 04 BRAÇOS DE 250MM POR 48,3MM					
4901072286	CONFECCIONADOSNA CHAPA DE 3,0MM E ANGULAÇÃO DE 15° CINTA GALVANIZADA PARA POSTE, 200MM, COM PARAFUSOS	SANTA FE	UNIDADE	250,0000	25,2000	6.300,00
4901073287	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE, 220MM, COM PARAFUSOS	SANTE FE	UNIDADE	150,0000	25,2000	3.780,00
4901073288	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE, 230MM, COM PARAFUSOS	SANTA FE	UNIDADE	150,0000	23,1000	3.465,00
4901073289	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE, 240MM, COM PARAFUSOS	SANTA FE	UNIDADE	100,0000	24,0500	2.405,00
4901074292	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM, FURO 18MM	SANTA FE	UNIDADE	1500,0000	0,9000	1.350,00
4901074293	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA GALVANIZADA A FOGO PESADA, COM	REX	UNIDADE	350,0000	14,7000	5.145,00
4901075296	ESTRIBO 1X1, ESPESSURA 5MM ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO MULTIPLEXADO	PLP	UNIDADE	150,0000	12,2500	1.837,50
4901075297	DE 16MM² ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO MULTIPLEXADO	PLP	UNIDADE	100,0000	12,8000	1.280,00
4901075299	DE 25MM² CABO DE COBRE FLEXÍVEL SINGELO, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC	CORFIO	UNIDADE	10000,0000	1,3900	13.900,00
4901075300	70ºC, #1,5MM² CABO DE COBRE FLEXÍVEL SINGELO, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC	CORFIO	METRO	3000,0000	2,2500	6.750,00
4901076301	70ºC, #4,0MM² CABO DE COBRE FLEXÍVEL SINGELO, ISOLAÇÃO 0,6/1KV, PVC	CORFIO	METRO	4500,0000	4,2300	19.035,00
4901076302	70ºC, #6,0MM² CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO DUPLEX, ISOLAÇÃO	VATHISA	UNIDADE	4000,0000	2,5400	10.160,00
4901076303	XLPE 0,6/1KV 90ºC, #1X10 + 1X10MM², NEUTRO NÚ CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO DUPLEX, ISOLAÇÃO	VATHISA	UNIDADE	3000,0000	3,0500	9.150,00
4901076304	XLPE 0,6/1KV90ºC, #1X16 + 1X16MM², NEUTRO NÚ CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO DUPLEX, ISOLAÇÃO	VATHISA	METRO	5000,0000	4,2000	21.000,00
4901076305	XLPE 0,6/1KV 90ºC, #1X25 + 1X25MM², NEUTRO NÚ	VATHISA	METRO	4500,0000	4,0500	18.225,00

	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO DUPLEX, ISOLAÇÃO					
4901077306	XLPE 0,6/1KV90ºC, #1X35 + 1X35MM², NEUTRO NÚ CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO TRIPLEX, ISOLAÇÃO	VATHISA	METRO	5000,0000	3,6000	18.000,00
	XLPE 0,6/1KV90ºC, #2X10 + 1X10MM², NEUTRO NÚ, VEIAS					
4901077307	COLORIDAS CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO TRIPLEX, ISOLAÇÃO	VATHISA	METRO	4000,0000	5,1500	20.600,00
	XLPE 0,6/1KV90ºC, #2X16 + 1X16MM², NEUTRO NÚ, VEIAS					
4901077308	COLORIDAS CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO TRIPLEX, ISOLAÇÃO	VATHISA	UNIDADE	2500,0000	7,5500	18.875,00
	XLPE 0,6/1KV90ºC, #2X25 + 1X25MM², NEUTRO NÚ, VEIAS					
4901077309	COLORIDAS CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO TRIPLEX, ISOLAÇÃO	VATHISA	METRO	3200,0000	9,6000	30.720,00
	XLPE 0,6/1KV90ºC, #2X35 + 1X35MM², NEUTRO NÚ, VEIAS					
4901077311	COLORIDAS CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO QUADRUPLEX,	VATHISA	METRO	3000,0000	7,9500	23.850,00
	ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV90ºC, #3X16 + 1X16MM², NEUTRO NÚ,					
4901078312	VEIAS COLORIDAS CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO QUADRUPLEX,	VATHISA	METRO	2000,0000	8,8000	17.600,00
	ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV90ºC, #3X25 + 1X25MM², NEUTRO NÚ,					
4901078313	VEIAS COLORIDAS CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO QUADRUPLEX,	VATHISA	METRO	8000,0000	10,2500	82.000,00
	ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV90ºC, #3X35 + 1X35MM², NEUTRO NÚ,					
4901078314	VEIAS COLORIDAS LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 200W (MÍNIMO) FLUXO	DEMAPE	UNIDADE	1500,0000	440,0000	660.000,00

	LUMINOSO MÍNIMO(LM): 35.600 LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170					
	LÚMENS/WATT CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM CORPO ÚNICO E					
	COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR. PINTURA ELETROSTÁTICA					
4901078315	DE POLIÉSTER EM PÓ NA COR LUMINARIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 150W (MINIMO) FLUXO	DEMAPE	UNIDADE	1500,0000	300,0000	450.000,00
	LUMINOSO MÍNIMO(LM): TEMPERATURA DE COR: 4.000 Á 5000K					
	FLUXO LUMINOSO (LUMENS) MÍNIMO: 25.500, TENSÃO: BIVOLT					
	AUTOMÁTICO (100V- 277V) FATOR POTÊNCIA MAIOR/IGUAL QUE					
4901078316	0.98 GRAU DEPROTEÇÃO MÍNIMO:I LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 60W (MÍNIMO) FLUXO	DEMAPE	UNIDADE	2000,0000	221,0000	442.000,00
	LUMINOSO MÍNIMO(LM): 10.200 LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170					
	LÚMENS/WATT CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM CORPO ÚNICO E					
	COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR. PINTURA ELETROSTÁTICA					
4901078317	DE POLIÉSTER EM PÓ NA COR LUMINARIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 100W (MINIMO) FLUXO	DEMAPE	UNIDADE	1500,0000	270,0000	405.000,00
	LUMINOSO MÍNIMO(LM): 15.000 LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170					
	LÚMENS/WATT CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EM CORPO ÚNICO E					
	COM ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR. PINTURA ELETROSTÁTICA					
4901082318	DE POLIÉSTER EM PÓ NA COR PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA- TRIFASICO, COM	POSITIVO	UNIDADE	42,0000	2.166,0000	90.972,00
	HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80					
	AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES					
4901082319	DACONCESSIONARIA LOCAL. PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM	POSITIVO	UNIDADE	42,0000	826,0000	34.692,00
	HASTE PARA ATERRAMENTO, CATEGORIA B2, CONTENDO CAIXA DE					
	MEDICAO, DISJUNTOR TERMO MAGNETICO DE 50 AMPERES COM					
	CABO 10MM, ENTRADA E SAIDA DO TIPO AEREO. CONFORME					
	NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESS					

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 2X.5XX.3X1/0001-24

4901051 10	CAIXA PVC 4X2	TRAMONTINA	UNIDADE	550,0000	1,8000	990,00
4901051 12	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W,	PLUZIE	UNIDADE	1300,0000	4,9000	6.370,00
4901052 17	MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W	BRLUX	UNIDADE	53,0000	15,8000	837,40
4901052 18	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W	BRLUX	UNIDADE	56,0000	25,5000	1.428,00
4901052 20	FITA DUPLA FACE 12MM 2M	EMPALUX	UNIDADE	640,0000	10,0000	6.400,00
4901052 22	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	EMPALUX	UNIDADE	609,0000	4,5000	2.740,50
4901052 24	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO	PLUZIE	UNIDADE	730,0000	6,7500	4.927,50
4901052 25	SUPORTE E PLACA INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO	PLUZIE	UNIDADE	730,0000	7,9000	5.767,00
4901053 27	SUPORTE E PLACA LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE	EMPALUX	UNIDADE	1020,0000	3,7500	3.825,00
	ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO					
	LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO					
4901053 28	INMETRO E PROCEL LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE	EMPALUX	UNIDADE	1080,0000	4,6200	4.989,60
	ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO					
	LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO					
4901053 33	INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE	EMPALUX	UNIDADE	1540,0000	1,9900	3.064,60
	E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE					
	NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL					
4901054 40	(PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). PLUG FEMEA 2P + T 20A	INTERNEED	UNIDADE	536,0000	2,6500	1.420,40

4901055 50	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA	PLUZIE	UNIDADE	1241,0000	5,6500	7.011,65
4901055 51	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	UNIDADE	1001,0000	12,5000	12.512,50
4901055 53	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO	PLUZIE	UNIDADE	1105,0000	2,9000	3.204,50
4901055 54	NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS	FISCHER	UNIDADE	3424,0000	0,2000	684,80
4901055 56	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	6775,0000	1,5900	10.772,25
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901056 60	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CANALETA 20X10X2000MM BRANCA	PERLEX	UNIDADE	1960,0000	4,2900	8.408,40
4901056 62	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM	IMPOL	UNIDADE	150,0000	1,3900	208,50
4901056 63	3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM	IMPOL	UNIDADE	135,0000	1,9900	268,65
4901056 64	1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM	IMPOL	UNIDADE	135,0000	2,1900	295,65
4901056 65	1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM	IMPOL	UNIDADE	105,0000	2,5900	271,95
4901056 66	1 1/2 POLEGADA CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM	IMPOL	UNIDADE	115,0000	7,9000	908,50
4901057 67	2 1/2 POLEGADA CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM	IMPOL	UNIDADE	115,0000	7,0000	805,00
4901057 72	3 POLEGADA DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A	OUROLUX	UNIDADE	132,0000	157,0000	20.724,00
4901057 73	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A	OUROLUX	UNIDADE	117,0000	128,1000	14.987,70
4901057 75	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A	OUROLUX	UNIDADE	97,0000	210,7000	20.437,90
4901058 81	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A	OUROLUX	UNIDADE	192,0000	59,9000	11.500,80
4901058 82	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A	OUROLUX	UNIDADE	182,0000	66,9000	12.175,80
4901059 91	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2	IMPOL	UNIDADE	135,0000	2,3000	310,50
4901059 92	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4	IMPOL	UNIDADE	345,0000	2,3000	793,50
4901059 93	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4	IMPOL	UNIDADE	145,0000	2,3000	333,50
4901059 96	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1	IMPOL	UNIDADE	145,0000	2,3000	333,50
4901060 98	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X	PLUZIE	UNIDADE	855,0000	6,0000	5.130,00
	DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA					
4901060100	PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS	FISCHER	UNIDADE	3750,0000	0,0700	262,50
4901060102	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS	FISCHER	UNIDADE	3250,0000	0,1200	390,00
4901060103	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS	FISCHER	UNIDADE	3100,0000	0,1500	465,00
4901060106	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA	CORFIL	METRO	3550,0000	0,9800	3.479,00
	PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V,					
4901061107	CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA	PLASTIBRAS	METRO	1500,0000	2,1400	3.210,00
4901061108	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2	PLASTIBRAS	METRO	2110,0000	0,5900	1.244,90
4901061109	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4	PLASTIBRAS	METRO	3360,0000	0,9900	3.326,40
4901061112	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR	OLIVO	UNIDADE	172,0000	39,0000	6.708,00
4901061113	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E	OLIVO	UNIDADE	202,0000	27,5000	5.555,00
4901061115	DN 5/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 20A	SOPRANO	UNIDADE	162,0000	19,9000	3.223,80
4901061116	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 25A	SOPRANO	UNIDADE	162,0000	46,5000	7.533,00
4901062120	INTERRUPTOR SIMPLES, 4 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO	PLUZIE	UNIDADE	310,0000	11,9000	3.689,00
	SUPORTE E PLACA					

4901062121	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA, PVC, 36X36	DECORLUX	UNIDADE	530,0000	1,2700	673,10
4901062123	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA-	LUMANTI	UNIDADE	278,0000	27,8000	7.728,40
4901062124	MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4)	PLASTIBRAS	METRO	2850,0000	0,8500	2.422,50
4901062125	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P	CISER	UNIDADE	3180,0000	0,2000	636,00
4901063128	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM	CISER	UNIDADE	2630,0000	0,2000	526,00
4901064143	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO	ELETROMAR	UNIDADE	80,0000	44,0000	3.520,00
	BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM					
4901064144	COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO	ELETROMAR	UNIDADE	58,0000	99,0000	5.742,00
	TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM					
	COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES					
4901064145	24,10X11,80CM BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO	ELETROMAR	UNIDADE	40,0000	59,0000	2.360,00
	TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM					
4901065148	COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	8500,0000	1,4300	12.155,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901065149	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA	CORFIO	METRO	7700,0000	1,1300	8.701,00
	450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901066161	TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS CABO FLEXIVEL PP DE 4 VIAS BITOLA 1MM	CORFIO	METRO	650,0000	3,7800	2.457,00

4901067169	CAIXA POLIFASICA DE METAL PARA PADRAO DE 150 A ATE 300 A	TAF	UNIDADE	44,0000	188,6100	8.298,84
4901067173	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8	MCI	UNIDADE	325,0000	1,7900	581,75
4901068178	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10A/35	MCI	UNIDADE	630,0000	5,7900	3.647,70
4901068182	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32A	OUROLUX	UNIDADE	210,0000	7,3000	1.533,00
4901068183	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A	OUROLUX	UNIDADE	165,0000	8,5800	1.415,70
4901068184	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50A	OUROLUX	UNIDADE	175,0000	6,5000	1.137,50
4901069191	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES	IMPOL	METRO	410,0000	20,0000	8.200,00
	ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3					
4901069194	POLEGADAS ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4	IMPOL	METRO	470,0000	9,1500	4.300,50
4901070199	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	OLIVO	UNIDADE	315,0000	44,9000	14.143,50
4901070203	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 32A	STECK	UNIDADE	160,0000	34,9000	5.584,00
4901072213	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 32A	STECK	UNIDADE	160,0000	58,0000	9.280,00
4901072214	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 40A	STECK	UNIDADE	160,0000	77,0000	12.320,00
4901073215	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 50A	STECK	UNIDADE	160,0000	58,0000	9.280,00
4901073219	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V	KIAN	UNIDADE	430,0000	10,9900	4.725,70
4901074220	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V	KIAN	UNIDADE	480,0000	11,9900	5.755,20
4901075229	RELE DE FALTA E INVERSAO DE FASE 220V	SOPRANO	UNIDADE	105,0000	149,9000	15.739,50
4901075230	RELE DE NIVEL INFERIOR E SUPERIOR PARA ELETRODO 220V	SOPRANO	UNIDADE	80,0000	79,0000	6.320,00
4901076231	RELE TERMICO E DE SOBRECORRENTE 220V	SOPRANO	UNIDADE	105,0000	69,0000	7.245,00
4901079250	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN MARFIM	ELETROMAR	UNIDADE	385,0000	5,9000	2.271,50
4901079252	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA,	IMPOL	METRO	310,0000	4,7000	1.457,00
4901080253	PARA CIRCUITOS TERMINAIS LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127 V	KIAN	UNIDADE	160,0000	9,7000	1.552,00
4901080257	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 6500K 120CM COM	LUMANTI	UNIDADE	160,0000	21,0000	3.360,00
4901081264	LAMPADA 2X18W TIPO CALHA REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO	OLIVO	UNIDADE	108,0000	209,0000	22.572,00
4901081265	400 W ALICATE MOLDE Z-200 S84	VONDER	UNIDADE	19,0000	98,0000	1.862,00
4901081266	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO	LUMANTI	UNIDADE	10,0000	420,0000	4.200,00

	INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W.					
4901081269	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	KIAN	UNIDADE	150,0000	37,0000	5.550,00
4901081271	REATOR VAPOR METALICO 400W 220V	INDUWOLT	UNIDADE	10,0000	95,9200	959,20
4901071281	NUCLEO GALVANIZADO PARA 2 PÉTALAS DIAMETRO DO TUBO	IBILUX	UNIDADE	500,0000	69,4400	34.720,00
	CENTRAL DE 4,1/2, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. O NUCLEO					
	DEVERÁ POSSUIR 02 BRAÇOS DE 250MM POR 48,3MM					
4901073290	CONFECCIONADOSNA CHAPA DE 3,0MM E ANGULAÇÃO DE 15 PARAFUSO MÁQUINA M16 X 300MM, CABEÇA QUADRADA, COM PORCA	OLIVO	UNIDADE	750,0000	9,2500	6.937,50
4901073291	PARAFUSO FRANCÊS M16 X 70MM, CABEÇA ABAULADA, COM PORCA	OLIVO	UNIDADE	1000,0000	4,2700	4.270,00
4901074295	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO MULTIPLEXADO	OLIVO	UNIDADE	250,0000	9,4000	2.350,00
	DE 10MM²					

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: X3.6XX.6X1/0001-04

4901050 3	ABRACADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA	INCA	UNIDADE	608,0000	1,7000	1.033,60
4901051 9	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA	RCM	METRO	8800,0000	4,6400	40.832,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901054 46	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO,	CRISTALLUX	UNIDADE	250,0000	40,9000	10.225,00
4901055 47	BIVOLT. RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA	EXATRON	UNIDADE	2000,0000	11,6000	23.200,00
4901055 55	220V/1000W CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA	RCM	METRO	5948,0000	8,0500	47.881,40
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901057 70	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A	STARK	UNIDADE	202,0000	15,4500	3.120,90
4901057 76	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A	STARK	UNIDADE	287,0000	20,9500	6.012,65
4901058 83	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A	STARK	UNIDADE	327,0000	5,0500	1.651,35
4901059 87	LAMPADA BULBO LED ? 40W DE POTENCIA NOMINAL - BASE DE	G-LIGHT	UNIDADE	472,0000	9,5000	4.484,00
	ENCAIXE E27 - BIVOLT - COR BRANCA FRIA 6500K ? COM					
	FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS - COM					
4901060104	CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA	RCM	METRO	9500,0000	2,1900	20.805,00
	450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901061114	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO	MTX	UNIDADE	78,0000	440,0000	34.320,00
	INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V),					
4901062122	POTENCIA 1000W. KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA	MTX	UNIDADE	40,0000	1.025,0000	41.000,00
4901063127	PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM²	OLIVO	UNIDADE	2250,0000	4,9000	11.025,00
4901063130	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ	CRISTALLUX	UNIDADE	220,0000	86,0000	18.920,00
4901063131	BRANCA FRIA DE 400W REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ	CRISTALLUX	UNIDADE	109,0000	86,0000	9.374,00
4901064138	BRANCA FRIA DE 400W ABRACADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA	AIEDEM	UNIDADE	612,0000	2,0500	1.254,60
4901064140	ABRACADEIRA PVC 3/4 CINZA	ADESSO	UNIDADE	752,0000	2,0000	1.504,00

4901065151	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA	RCM	METRO	1057,0000	9,6000	10.147,20
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901065156	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS CABO DE COBRE NU 16MM²	RCM	METRO	1230,0000	12,0000	14.760,00
4901066157	CABO DE COBRE NU 35MM²	RCM	METRO	1898,0000	16,9600	32.190,08

4901067167	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM	GOMES	UNIDADE	56,0000	174,1500	9.752,40
4901067171	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS	ELESYS	UNIDADE	710,0000	9,7500	6.922,50
4901067174	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO TH	OLIVO	UNIDADE	170,0000	4,1400	703,80
4901067176	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM.	MCI	UNIDADE	510,0000	3,4200	1.744,20
4901068177	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240	INTELLI	UNIDADE	310,0000	19,3500	5.998,50
4901068179	CONECTOR PERFURANTE MEDIO	MCI	UNIDADE	770,0000	4,9500	3.811,50
4901069188	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM 2	ZETONE	METRO	290,0000	33,0500	9.584,50
4901069196	POLEGADA, TIPO SEMI-PESADO ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA	TRAVESSONI	METRO	320,0000	14,1000	4.512,00
4901071208	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 40A	STECK	UNIDADE	160,0000	77,9000	12.464,00
4901073217	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 80A	STECK	UNIDADE	160,0000	115,5000	18.480,00
4901076232	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA	CRISTALLUX	UNIDADE	792,0000	14,7500	11.682,00
4901077238	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA	RCM	METRO	430,0000	152,0000	65.360,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901079243	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA	RCM	METRO	830,0000	84,0000	69.720,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901079244	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA	RCM	METRO	820,0000	84,0000	68.880,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901079245	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE NU 25MM²	RCM	METRO	630,0000	14,0200	8.832,60
4901079246	CABO DE COBRE NU 50MM²	RCM	METRO	1800,0000	22,5000	40.500,00
4901079247	CABO DE COBRE NU 50MM²	RCM	METRO	385,0000	22,0900	8.504,65
4901081267	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA	CRISTALLUX	UNIDADE	38,0000	820,0000	31.160,00
4901082274	PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE CABO FLEXIVEL 1KV 70MM PRETO	RCM	METRO	890,0000	38,3200	34.104,80
4901072284	NUCLEO GALVANIZADO PARA 3 PÉTALAS DIAMETRO DO TUBO	MF	UNIDADE	300,0000	79,0000	23.700,00
	CENTRAL DE 4,1/2, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. O NUCLEO					
	DEVERÁ POSSUIR 03 BRAÇOS DE 250MM POR 48,3MM					
4901074294	CONFECCIONADOSNA CHAPA DE 3,0MM E ANGULAÇÃO DE 15 ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA 72X72MM	GERMER	UNIDADE	350,0000	7,9900	2.796,50
4901075298	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO MULTIPLEXADO	STEEL LOOP	UNIDADE	200,0000	13,2000	2.640,00
4901077310	DE 35MM² CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, DO TIPO QUADRUPLEX,	ALUMI BR	METRO	3000,0000	6,4500	19.350,00
	ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV90ºC, #3X10 + 1X10MM², NEUTRO NÚ,					
	VEIAS COLORIDAS					

R J M COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.XX1.9XX/0001-X4

4901050 4	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2	ALLED	UNIDADE	353,0000	7,9500	2.806,35
4901051 8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA	VATHISA	METRO	11420,0000	2,6500	30.263,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901051 13	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A	ELETROMAR	UNIDADE	382,0000	12,3000	4.698,60
4901051 14	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A	ELETROMAR	UNIDADE	349,0000	14,0000	4.886,00
4901052 21	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR	ADELBRAS	UNIDADE	528,0000	19,5000	10.296,00
	DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO					
	TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA,					
4901053 36	9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO PLACA CEGA 4X2	PLUZIE	UNIDADE	425,0000	1,6500	701,25
4901054 43	PULSADOR CAMPAINHA	WEG	UNIDADE	33,0000	9,8000	323,40
4901054 44	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL,	GOMES	UNIDADE	77,0000	825,0000	63.525,00

	QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA					
	DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO					
	ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA,					
4901055 48	NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM	SOPRANO	UNIDADE	236,0000	25,0000	5.900,00
	FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM					
	SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT					
	AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨.					
4901055 49	ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUST SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE	AIEDEM	UNIDADE	226,0000	7,2000	1.627,20
4901057 68	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A	ELETROMAR	UNIDADE	342,0000	12,0000	4.104,00
4901057 71	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A	ELETROMAR	UNIDADE	172,0000	80,0000	13.760,00
4901057 74	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A	ELETROMAR	UNIDADE	187,0000	12,5000	2.337,50
4901058 77	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A	ELETROMAR	UNIDADE	142,0000	17,5000	2.485,00
4901058 78	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A	ELETROMAR	UNIDADE	232,0000	22,5000	5.220,00
4901058 84	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A	ELETROMAR	UNIDADE	377,0000	4,7000	1.771,90

4901059 88	LAMPADA BULBO LED ?50W DE POTENCIA NOMINAL - BASE DE	AVANT	UNIDADE	348,0000	13,5000	4.698,00
	ENCAIXE E27 - BIVOLT - COR BRANCA FRIA 6500K ? COM					
	FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS - COM					
	CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE					
4901059 90	ETIQUETAGEM). LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2	DAL PLAST	UNIDADE	335,0000	1,7500	586,25
4901059 94	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4	DAL PLAST	UNIDADE	145,0000	2,0000	290,00
4901059 95	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1	DAL PLAST	UNIDADE	345,0000	2,8000	966,00
4901060101	POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS	CISER	UNIDADE	3250,0000	0,0800	260,00
4901060105	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA	VATHISA	METRO	2900,0000	3,2400	9.396,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901061110	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA,	PLASTBRAS	METRO	2260,0000	2,1500	4.859,00
4901062126	PARA CIRCUITOS TERMINAIS PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35	CISER	UNIDADE	3230,0000	0,1500	484,50
4901063129	BICROMATIZADO PRENSA CABO - NYLON 1/2, FABRICADO EM NYLON -6	DECORLUX	UNIDADE	340,0000	4,2000	1.428,00
4901063133	(POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 RELE PROGRAMADOR HORARIO 110/220V	SOPRANO	UNIDADE	102,0000	60,0000	6.120,00
4901063134	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79	TIPOR	UNIDADE	412,0000	4,3000	1.771,60
4901063135	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS	AIEDEM	UNIDADE	259,0000	12,0000	3.108,00
4901064142	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO	DECORLUX	UNIDADE	40,0000	50,0000	2.000,00
	BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM					
4901065152	COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA	VATHISA	METRO	2330,0000	16,0000	37.280,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901067168	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CAIXA POLIFASICA ACRILICA ATE 100 AMPERES	TAF	UNIDADE	130,0000	82,0000	10.660,00
4901067172	CONECTOR - CONECTOR CPD 10MM, 120, PROJETADO PARA	ALLED	UNIDADE	830,0000	8,5000	7.055,00
4901068185	DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO CLASSE II 20KA 275V	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	27,0000	4.320,00
4901068186	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM 3/4	ZETONE	METRO	640,0000	24,5000	15.680,00
4901069189	POLEGADA, TIPO LEVE ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE),	PLASTBRAS	METRO	2220,0000	4,1500	9.213,00
4901070197	CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA	TRAVESSONI	METRO	280,0000	15,9000	4.452,00

4901070201	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 20A	SOPRANO	UNIDADE	460,0000	36,5000	16.790,00
4901071205	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 50A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	37,7000	6.032,00
4901071206	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 63A	SOPRANO	UNIDADE	160,0000	84,9000	13.584,00
4901073218	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V	AVANT	UNIDADE	280,0000	6,5000	1.820,00
4901074224	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES	GOMES	UNIDADE	182,0000	16,5000	3.003,00
4901075226	NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	GOMES	UNIDADE	61,0000	900,0000	54.900,00
	METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS					
4901076235	MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA	VATHISA	METRO	520,0000	104,0000	54.080,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901078240	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA	VATHISA	METRO	1450,0000	44,0000	63.800,00
	0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO					
4901079248	TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO CABO ELETRICO CABO DE COBRE UNIPOLAR 240MM², TENSAO	VATHISA	METRO	182,0000	199,0000	36.218,00
	NOMINAL ATE 0,6/1 KV, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO					
4901080259	(EPR) 90OC., ABNT NBR NM 280, COR PRETO. QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL,	GOMES	UNIDADE	21,0000	945,0000	19.845,00
	QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA					
	DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO					
	ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA,					
4901080261	NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	GOMES	UNIDADE	18,0000	770,0000	13.860,00
	METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS					
4901082273	MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO CABO FLEXIVEL 1KV 70MM AZUL	VATHISA	METRO	890,0000	43,0000	38.270,00

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 1X.8XX.XX8/0001-42

4901050 1	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA	INCA	UNIDADE	618,0000	1,1500	710,70
4901053 30	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE	LUMANTI LED	UNIDADE	1005,0000	6,9000	6.934,50
	ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO					
	LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO					
4901053 31	INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). LAMPADA BULBO LED ? 40W DE POTENCIA NOMINAL - BASE DE	LUMNANI LED	UNIDADE	1463,0000	9,5500	13.971,65
	ENCAIXE E27 - BIVOLT - COR BRANCA FRIA 6500K ? COM					
	FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS - COM					
	CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE					
4901053 35	ETIQUETAGEM) LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM	BLUMENAU 24W	UNIDADE	315,0000	20,0000	6.300,00

	ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO					
4901066165	LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM	CORFIO MULTIPLEX	METRO	1774,0000	9,6700	17.154,58
4901075227	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO,	LUMANTI	UNIDADE	202,0000	113,0000	22.826,00
4901080262	BIVOLT. REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W - LUZ BRANCO FRIO	LUMANTI	UNIDADE	220,0000	67,0000	14.740,00
4901081263	BIVOLT. REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W - LUZ BRANCO FRIO	LUMANTI	UNIDADE	108,0000	67,0000	7.236,00
	BIVOLT.					

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 03 de outubro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA: empresa**, L.C GUEDES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ -**36.314.983/0001-88, com sede na rua Francisco Ferreira Ramos nº 38, centro, Tangara da Serra – MT, Cep 78.300-112. Representado pelo Senhor Luiz Carlos Guedes

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023 de 11/12/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal

O presente termo aditivo de valor do contrato nº 106/2023, ante os motivos de força maior alheio à vontade das partes, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado a CLÁUSULA SEXTA - o valor orçamentário de **R$ 317.879,55 (trezentos e dezessetes mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de valor ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de setembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

L.C GUEDES LTDA

CNPJ -36.314.983/0001-88

JURÍDICO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **34.075.109/0001-00**, estabelecida na RUA DOUTOR CARVALHO, Nº 123 – SALA 01CEP: 37900-100 – CENTRO PASSOS – MG, neste ato representado pelo Sr. LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 021/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é a Aquisição de móveis, utensílios domésticos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 14 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se

a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos de agosto de 2024 a agosto de 2025, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de outubro de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Contratada

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **18.009.871/0001-31**, estabelecida na Av. Prainha. nº 09, sala 110 a 112, Alvorada, CEP. 78048-436, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Roger Corrêa da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 013/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de compras de material de expediente, escritório e aviamentos em geral, através de sistema informatizado para atender as secretarias municipais de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 02/10/2025 a 02/04/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos agosto de 2024 e agosto de 2025, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N° 18.009.871/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

CONCORRENCIA NA FORMA ELETRÔNICA 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº

016340/2022 E RECURSO PRÓPRIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos e Contrapartida do Munícipio".

Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses desta Prefeitura Municipal e do participante estão suficientemente amparados, consoante os documentos que acompanham o processo licitatório e me foram apresentados, e, ainda, considerando a dispensa de eventual impetração de recursos relativos ao certame **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025.

ADESÃO Nº 030/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025– Processo Licitatório nº 004/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025 , gerenciada pelo MUNICÍPIO DE CONFRESA , **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: AREIA FINA, AREIA GROSSA, AREIA MÉDIA** , no valor total R$ 641.100,00(seiscentos e quarenta e um mil e cem reais). Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, empresa: RM 5 SOLAS LTDA CNPJ: 35.282.553/001-69 END: RUA PROCÓPIO SOUZA PIRES Nº 66 QUADRA. 09 LOTE 18 – JARDIM DO EDEM CIDADE: CONFRESA -MT CEP: 78652-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de outubro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025 ADESÃO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

ADESÃO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 15/10/2026

"OBJETO": Adesão, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025– Processo Licitatório nº 004/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, gerenciada pelo MUNICÍPIO DE CONFRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EMPRESA RM 5 SOLAS LTDA, CNPJ 35.282.553/0001-69 e Insc. Est. 13.814.910-0, sediada a Rua Procópio Souza Pires, nº 66 Quadra 09 Lote 18 – Jardim do Edem– CEP – 78652-000 – Confresa/MT, através de seu Representante legal, SR. RODRIGO SANTANA DE MOURA, CPF: 904.961.401-91 E RG: 4749128 SSPGO, doravante denominado FORNECEDOR; Valor Global da Contratação R$ 641.100,00(seiscentos e quarenta e um mil e cem reais). VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 15/10/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

ADESÃO Nº 030/2025

OBJETO. ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025– Processo Licitatório nº 004/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, gerenciada pelo MUNICÍPIO DE CONFRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA **RM 5 SOLAS LTDA, CNPJ 35.282.553/0001-69 e Insc. Est. 13.814.910-**0, sediada a Rua Procópio Souza Pires, nº 66 Quadra 09 Lote 18 – Jardim do Edem– CEP – 78652-000 – Confresa/MT, através de seu Representante legal, **SR. RODRIGO SANTANA DE MOURA**, CPF: 904.961.401-91 E RG: 4749128 SSPGO, doravante denominado FORNECEDOR;

ITENS:

ITEM	CÓD.SISTEMA	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	001.015.009	410907-4	M³	1.250	AREIA FINA	R$ 138,00	R$ 172.500,00
02	001.015.010	410902-3	M³	1.800	AREIA GROSSA	R$ 132,00	R$ 237.600,00
03	001.015.394	410905-8	M³	1.750	AREIA MEDIA	R$ 132,00	R$ 231.000,00

VALOR GLOBAL	**R$ 641.100,00**

Valor Global da Contratação R$ 641.100,00(seiscentos e quarenta e um mil e cem reais).

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de outubro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 496/2023, DE 04/07/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2023, EM NOME DE LECIANE DE SOUSA COSTA, NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA).

PORTARIA Nº 496/2023, DE 4 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 116/2023, em nome da Senhora LECIANE DE SOUSA COSTA, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 116/2023 foi emitido em 17/02/2023, com vigência inicial de 01/02/2023 até 20/12/2023; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 04/07/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 04/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 116/2023, emitido em 17/02/2023, com vigência inicial de 01/02/2023 até 20/12/2023, em nome da Senhora LECIANE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 048.693.953-71 e Identidade RG nº 03.560.095-2008-2 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 02/07/2008, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 04/07/2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS NO VALOR DE R$ 84.552,60 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São Félix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Complementar Municipal nº 144, de 22 de maio de 2023, e:

CONSIDERANDO que a Casa Lar do Município de São Félix do Araguaia possui inscrição regular junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no município, atendendo aos requisitos para aprovação de projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar, visa garantir um ambiente adequado e seguro para as crianças e adolescentes agregados;

CONSIDERANDO a apresentação do **Projeto de Reforma e Ampliação da Casa Lar** deste Município, que detalha as intervenções e o orçamento de **R$ 84.552,60** (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO a análise e parecer favorável deste Conselho, quanto à relevância social e à conformidade do projeto com as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do projeto referido pela maioria dos membros dos presentes na **Reunião Ordinária (ou Extraordinária) do CMDCA**, realizada no dia **09 de outubro de 2025**;

RESOLVE:

Arte. 1º APROVAR o Projeto de Reforma e Ampliação da Casa Lar do Município de São Félix do Araguaia, que tem por objetivo melhorar as condições de habitabilidade e acessibilidade do serviço de acolhimento, conforme Notificação Recomendatória, enviada pelo Ministério Público da Comarca de São Félix do Araguaia - MT.

Arte. 2º AUTORIZAR a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) no valor de **R$ 84.552,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, destinados à execução do projeto aprovado no Art. 1º.

Arte. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, deverá apresentar a este Conselho, a Prestação de Contas completa dos recursos utilizados.

Arte. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de outubro de 2025.

NITA DOS SANTOS COSTA

CPF 786.135.821-68

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°119/2025 PROCESSO 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATO (A) - **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob n.º **61.504.804/0001-12**

OBJETO – Aquisição DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS; GABINETE, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO RURAL, CENTRO DE SAÚDE, PROMOÇAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato **é R$ 60.879,00 (Sessenta mil, Oitocentos e Setenta e Nove reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de **12 meses**, tendo início no dia **14 de outubro de 2025** e término no dia **14 de outubro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL APAE DE SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO

A Associação de Pais eAmigos dos Excepcionais–APAEdeSão José do Rio Claro,com sede na Rua Nobres nº 92, Bairro Planalto,por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr(a).Wolney Dumner Buss, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 1 7 de novembro de 2025, às 17:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
II – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecerdoConselhoFiscal;
III –Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do ConselhoFiscal,nos termosdoEstatutodaAPAE;
IV –Assuntos gerais.
A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pelaComissãoEleitoral.
Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, doEstatuto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES
APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São José do Rio Claro, com sede na Rua Nobres, nº 92, Bairro Planalto, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sr(a). Wolney Dumner Buss, convoca todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participaremdaAssembleia GeralOrdinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 17:30 horas do dia 17 de Novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:
I – Eleição dos autodefensores da APAE de São José do Rio Claro, em

cumprimento aos artigos 10, inciso XXVI, e 44 do Estatuto;
II – Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;
III –Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24, §2º do Estatuto.

São José do Rio Claro - MT, 14 de Outubro de 2025.

Wolney Dumner Buss
Presidente da Apae de São José do Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:**56.441.262 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO. **Data**: 15 de Outubro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 78/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO,** o Sr.: MOACIR CARLOS OLIVO; **CPF:** 073.240.958-60. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Moacir Carlos Olivo proprietário de um imóvel residencial denominado lote nº 06, Quadra nº 05, Loteamento Jardim Santa Rosa II, matrícula nº 4.894 CRI São José dos Quatro Marcos, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 258, Jardim Santa Rosa II, Cep 78.285.000. Tendo como finalidade a instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR). **Prorrogação de vigência:** Até 13 de Outubro de 2026. **Data de Assinatura: 13 de Outubro de 2025. Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos de Entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal n° 1.159, de 03 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal n° 1.508/2013, e suas alterações.

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;

CONSIDERANDO o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações Governamentais e Não Governamentais;

CONSIDERANDO o artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que define as linhas de ação da política de atendimento;

CONSIDERANDO que, as ações desenvolvidas pelos diversos Serviços, Programas e/ou Projetos do município devem estar em consonância com as garantias constitucionais dispostas no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição dos Programas e/ou Serviços e Projetos de atendimento à criança e ao adolescente especificando o regime desenvolvido, conforme previsto no artigo 90 do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que, as medidas de proteção estão previstas no artigo 90, incisos I, II, III e IV, e que conforme o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as medidas de proteção são destinadas às crianças e aos adolescentes cujos direitos forem ameaçados ou violados: “I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III – em razão de sua conduta”;

CONSIDERANDO que, as entidades de atendimento previstas no artigo 90, incisos V, VI, VII e VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicadas aos adolescentes que cometeram atos infracionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das Entidades Não Governamentais, com vistas à concessão de registro, conforme preceitua no artigo 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO, a necessidade de subsidiar os Conselhos Tutelares na fiscalização das entidades de atendimento conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterado pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, estabelece que, na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser supri-

da por Escolas Técnicas de Educação e entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

C**ONSIDERANDO** a Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 09/2009, atualizada pela Resolução n.º 13 de 13 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n.º 71 e 74, ambas de 2001;

CONSIDERANDO os indicativos da Resolução n.º 164, de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas Não Governamentais e Governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para o **Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos de Entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais** de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da Criança e do Adolescente, no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

CAPITULO I

Do registro – Entidades Não Governamentais

Art. 2º - As Entidades Não Governamentais, que executam Programas e/ou Serviços e Projetos de Proteção e/ou Socioeducativo no município de São José dos Quatro Marcos-MT, somente poderão funcionar após o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme estabelece o Art. 91 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações complementares.

Art. 3º - As Entidades Não Governamentais para obter seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT, deverão, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 91, devendo planejar e executar a proteção destinados a crianças e adolescentes e socioeducativos, destinados a adolescentes.

Art. 4º - As Entidades Não Governamentais, com sede em outros municípios, ou Estados, deverão apresentar o REGISTRO do município de origem, e solicitar a INSCRIÇÃO de Programas e/ou Serviços e Projetos de Proteção e/ou Socioeducativo para ser executados no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 5º - A solicitação de Registro deverá ser feita através de Requerimento para Registro de Entidades, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme (Anexo I) e demais documentos elencados no artigo 6º desta Resolução.

CAPÍTULO II

Dos Documentos para Registro das Entidades Não Governamentais

Art. 6º - As Entidades Não Governamentais deverão apresentar, no ato do protocolo da solicitação de REGISTRO junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT, os seguintes documentos:

I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade Não Governamental, conforme Anexo I desta Resolução;

II- Cópia do Estatuto Social da Entidade Não Governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente (autenticada em cartório ou acompanhada do original para a conferencia);

III- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso (autenticada em cartório ou acompanhada do original para a conferencia);

IV- Declaração de Idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Entidade Não Governamental, expedida pelo seu Presidente. (Anexo II);

V- Cópia do alvará de localização permanente (autenticada em cartório ou acompanhada do original para a conferencia);

VI- Cópia do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação, ficando de responsabilidade da Entidade a entrega do Alvará, até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo (autenticada em cartório ou acompanhada do original para a conferencia);

VII- Cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB ou o seu protocolo de solicitação de renovação, ficando de responsabilidade da Entidade a entrega do AVCB, até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo (autenticada em cartório ou acompanhada do original para a conferencia);

VIII- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;

IX- Cópia do CPF e RG do Presidente da Entidade Não Governamental ou do seu representante legal (autenticada em cartório ou acompanhada do original para a conferencia);

X- Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme (Anexo III) desta Resolução;

XI- Termo de Compromisso da Entidade e do Programa de Aprendizagem (objeto de cadastro) e o respectivo Resumo expedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego *(disponível na página eletrônica do MTE no endereço www.juventudeweb.mte.gov.br);*

XII- Cópia da Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao último exercício anual, nos casos que recebem recursos públicos;

XIII- Cópias de Certidões do INSS e do FGTS;

Parágrafo Único: Caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT a Entidade Não Governamental deverá, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

CAPÍTULO III

Da Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos de Entidades Governamentais e das Entidades Não Governamentais

Art. 7º - As Entidades Governamentais e as Entidades Não Governamentais para a obtenção de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas e/ou Projetos, deverão atender no mínimo uma das disposições

estabelecidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução n.º 164, de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), especificando o(s) regime(s) de atendimento:

I- Orientação e apoio sócio familiar: Entende-se por regime de orientação e apoio sócio familiar os programas que atendam diretamente as famílias, com o oferecimento de tratamento, assistência jurídica, acompanhamento social ou fornecimento de bens e serviços voltados ao resgate e/ou fortalecimento de vínculos afetivos, superação de situações de conflito familiar e/ou violência, provimento de necessidades básicas ou alternativas de geração de renda familiar;

II- Apoio socioeducativo em meio aberto: Entende-se por regime de apoio socioeducativo em meio aberto os programas que atendam diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores da sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violações aos seus direitos;

III- Colocação familiar: Entende-se por regime de colocação familiar os programas dirigidos às crianças e adolescentes privados de convivência familiar, visando sua inserção em família substituta através do incentivo e apoio a guarda, tutela ou adoção, compreendendo as atividades de cadastramento e preparo das famílias, estudos sociais, campanhas de sensibilização e/ou divulgação e, ainda a orientação, encaminhamento e acompanhamento dos devidos procedimentos legais;

IV- Acolhimento institucional: Entende-se por regime de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, uma medida de proteção de caráter excepcional, determinada pelo Conselho Tutelar ou pela autoridade judiciária, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, devendo se estender pelo menor período de tempo possível. Embora não possa ser a única alternativa de atendimento, para casos em que crianças e adolescentes tenham de ser momentaneamente afastadas do convívio familiar, em havendo demanda, é necessário que o município disponha, dentro de sua "rede" de programas e serviços, ao menos uma entidade de acolhimento institucional, cuja implementação, se necessário, pode ser cobrada por meio de ação civil Parte Especial pública.

V- Prestação de Serviços à Comunidade: Entende-se por regime de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, os programas que atendem adolescentes autores de ato infracional sob medida socioeducativa de "Prestação de Serviços à Comunidade" determinada pela autoridade judiciária consonante com a lei nº 8.069 de 1990, e conforme redação dada pela lei nº 12.010 de 2009;

VI- Liberdade Assistida - LA: Entende-se por regime de Liberdade Assistida e prestação de serviços à comunidade os programas que atendem adolescentes autores de ato infracional sob medida socioeducativa de "liberdade assistida" determinada pela autoridade judiciária consonante com a lei nº 8.069 de 1990, e conforme redação dada pela lei nº 12.010 de 2009;

VII- Semiliberdade: Entende-se por regime de semiliberdade os programas que atendam adolescentes autores de ato infracional sob medida socioeducativa de "semiliberdade" determinada pela autoridade judiciária, observando o disposto no artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente e conforme a redação dada pela lei nº 12.594 de 2012;

VIII- Internação: Entende-se por regime de internação os programas que atendam adolescentes autores de ato infracional sob medida socioeducativa de "internação" ou adolescentes sob "internação provisória" determinada pela autoridade judiciária no ministério público, observando o disposto nos artigos 94, 121 a 125, 174, 183 do Estatuto da Criança e do Adolescente e conforme redação dada pela lei nº 12.594 de 2012;

IX- Assistência ao adolescente e a educação profissional: Entende-se por regime de assistência ao adolescente e a educação profissional, os programas de entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional e ou/ desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens, na modalidade presencial e/ou à distância.

CAPÍTULO IV

Dos Documentos para Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos de Entidades Governamentais e das Entidades Não Governamentais

Art. 8º - As Entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais, que ainda não possuem INSCRIÇÃO de suas ofertas de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT, deverão solicitar no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, apresentando os seguintes documentos:

I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, especificando o (s) regime(s) de atendimento, conforme artigo 7º (Anexo I);

II- Cópia do documento, Plano de Trabalho da Entidade, contendo a descrição pormenorizada do Serviços, Programas e/ou Projetos, a ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT (Anexo III);

III- Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício anterior (Anexo IV);

IV- Cópia do Alvará de Funcionamento - Alvará de Localização e Permanência;

V- Alvará Sanitário do local onde se realiza o Serviços, Programas e/ou Projetos, ou o seu protocolo de solicitação, ficando de responsabilidade da Entidade a entrega do Alvará, até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo;

VI- Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, ficando de responsabilidade da Entidade a entrega do AVCB, até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo;

VII – Listagem de profissionais envolvidos, com respectiva habilitação, carga horária, função e forma de contratação;

VIII – Cópia do certificado de registro da Entidade Não Governamental no CMDCA de município onde é sediada;

IX – Formulário de Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos (Anexo VI).

Parágrafo Único: Os Serviços, Programas e/ou Projetos de Entidades Governamentais e das Entidades Não Governamentais já inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para as novas inscrições e ou atualização deverão apresentar as documentações acima elencada.

Art. 9º - O regime de atendimento deverá ser especificado no momento da solicitação de inscrição de seus Serviços, Programas e/ou Projetos. As Entidades Não Governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes, somente poderão funcionar na base territorial deste município, depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Será concedido registro às Entidade Não Governamen-

tais, legalmente constituídas, sediadas no município e que execute Serviços, Programas e/ou Projetos:

I- De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, ou ainda que desenvolvam ações de promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e/ou ações de habilitação e reabilitação da criança e do adolescente com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II- De estudo e pesquisa: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, voltam-se para a produção e difusão de conhecimentos na área dos direitos da criança e do adolescente, objetivando o conhecimento desta realidade, na perspectiva de possibilitar o delineamento de propostas de ação, bem como de políticas de proteção social voltada para este público;

III- De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos da criança e adolescente.

CAPÍTULO V

Das Características das Entidades

Art. 10 - Conforme estabelecido no Art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

I- Políticas sociais básicas;

a) na área de promoção e assistência social;

b) na área de saúde;

c) na área de educação;

d) na área de cultura, esporte e lazer.

II- Serviços, programas, projetos E benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências na perspectiva da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas:

a) Proteção Social Básica;

b) Proteção Social Especial Média Complexidade;

c) Proteção Social Especial Alta Complexidade;

d) Defesa e Garantia de Direitos;

e) Programa ou Projeto de inserção no Mundo do Trabalho.

III- Serviços, programas e projetos em consonância com o conjunto normativo da Política dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente:

a) Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado;

b) Fomento da cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes;

c) Programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiência. Serviços, programas e projetos de estudo e pesquisa:

d) Fomento de pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados;

e) Identificação, apoio e difusão de práticas inovadoras no campo da promoção, proteção defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

IV- Serviços especiais que visem:

a) prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos e atendimento aos migrantes;

c) proteção jurídico-social às crianças e adolescentes.

V- Programas destinados a:

a) prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

b) campanhas de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção; especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 11 - No que se refere às disposições contidas nos itens V, VI, VII e VIII, do artigo 7º desta Resolução, as Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão proceder a inscrição de seu Serviços, Programas e/ou Projetos atendendo ao disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 12 - No que se refere às disposições contidas no item IX, do artigo 7º desta Resolução, as Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão proceder a inscrição de seu Serviços, Programas e/ou Projetos atendendo ao disposto na Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos Serviços, Programas e/ou Projetos Não Governamentais e Governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CAPÍTULO VI

Da Análise dos Documentos

Art. 13 - Protocolado o pedido, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT, fará a análise da documentação em 60 (sessenta) dias.

§1º - Caso haja necessidade de adequação do pedido inicial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) notificará o requerente para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

§2º - Os pedidos que não forem da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), analisados pelos membros de Registro e Acompanhamento de Entidades e Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos, e posterior aprovação em Plenária, serão devolvidos ao requerente no prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante notificação pessoal/e ou via e-mail, ou através de correspondência com AR.

Art. 14 - Posterior análise da documentação apresentada, os Conselheiros de Direito, se possível realizarão visita a Entidade e emitirão parecer que será remetido à plenária do Conselho Muni-

cipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José Quatro Marcos-MT.

Art. 15 - Deferidas às solicitações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT, emitirá o Registro da Entidade Não Governamental e Inscrição dos Serviços, Programas e/ou Projetos das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com validade de 2 (dois) anos.

.

Parágrafo Único: Caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA não conclua a avaliação da documentação protocolada, a validade dos Registros e de Inscrições ficarão automaticamente prorrogadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16 - Poderão requisitar o registro e a inscrição de seus Serviços, Programas e/ou Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT, entidades que prestem serviços nas seguintes modalidades:

I- Capacitação, treinamento de educadores sociais e outros recursos humanos das entidades de atenção a criança e adolescente;

II- Assessoria técnica e financeira a entidade de atendimento;

III- Mobilização social pela garantia, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

IV- Cooperação financeira com entidade de atendimento a criança e do adolescente;

V- Programas de auxílio, orientação e tratamento para crianças e adolescentes que fazem uso abusivo de álcool e drogas;

VI- Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

VII- Programas de atendimento psicológico e/ou psiquiátrico às crianças e adolescentes;

VIII- Programas de defesa jurídico-social;

IX- Estudos e pesquisas dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17 - Indeferidas as solicitações, as Entidades poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente protocolada ou através de correspondência com AR, ou ainda por meios eletrônicos com aviso de confirmação.

Parágrafo Único: Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 18 - Todas as decisões (em caso de indeferimentos) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), referentes ao Registro de Entidades Não Governamentais e das Inscrições dos Serviços, Programas e/ou Projetos das Entidades Governamentais e Não Governamentais, serão comunicadas à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar.

Art. 19 - O Registro e/ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso e descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, ou compromissos conforme solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Jose dos Quatro Marcos-MT, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VII

Dos Objetivos Gerais

Art. 20 - São objetivos gerais do Registro de Entidades Não Governamentais e da inscrição dos Serviços, Programas e/ou Projetos Governamentais e Não Governamentais:

I - Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - Atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente do município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;

III - Apontar as necessidades de investimento para a adequação das Entidades Governamentais e Não Governamentais aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

IV - Permitir que Entidades Não Governamentais, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente possam participar da eleição da sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT.

CAPÍTULO VIII

Da Criação da Comissão de Registro e Acompanhamento de Entidades e

Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos

Art. 21 - Será criada uma Comissão de Registro e Acompanhamento de Entidades e Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos, composta de no mínimo três membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Quatro Marcos-MT, previamente escolhidos em plenária e registrados em Ata.

Art. 21 - Estando em ordem o pedido inicial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, delegar para a Comissão de Registro e Acompanhamento de Entidades e Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos, sendo possível visitar a referida entidade.

Parágrafo Único - A Entidade requerente será comunicada previamente da visita.

CAPÍTULO IX

DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 22- Será advertido, suspenso e cassado seu registro a Entidade que:

I- Não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II- Não apresentar proposta socioeducativa compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando da renovação do certificado de registro, no caso das entidades de atendimento;

III- Não mantiver os dados referentes à constituição e administração;

IV- Mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;

V- Apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de emitirá primeiramente advertência

sobre o não atendimento do teor do caput. A não adequação por parte da Entidade ou Serviços, Programas e/ou Projetos no prazo de 30 (trinta) dias implicará na suspensão do Registro e/ou Inscrição.

Art. 23 - Terá suspenso o seu Registro a Entidade que, após a advertência, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

Art. 24- Terá cassado o seu Registro a Entidade que, após a suspenção, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

Art. 25- Os casos de irregularidades serão comunicados aos Conselhos Tutelares e Ministério Público.

Art. 26- Após a comunicação à Entidade, a decisão da cassação será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

Art. 27- A publicação da decisão será comunicada ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Capítulo X

Dos Recursos

Art. 28 - Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT, das decisões referentes ao Registro de Entidade e a Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial ou do recebimento de notificação pela Entidade.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

Capítulo XIV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT, poderá fiscalizar e avaliar os Serviços, Programas e/ou Projetos desenvolvidos pelas Entidades da Governamentais e Não Governamentais a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ficando revogada a Resolução nº 001, de 27 de janeiro de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT.

São José dos Quatro Marcos-MT, ,,_____

SUELEN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ENTIDADES

NO CMDCA E/OU INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO PARA ( ) REGISTRO DE ENTIDADES NO

CMDCA E/OU ( ) INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Ao Senhor (a) Presidente

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Quatro Marcos-MT.

A Entidade: [inserir o nome da entidade], com sede na Rua: [inserir o número da rua], nº[inserir o número], [inserir nome da cidade], estado: [inserir nome do estado], CEP: [inserir o CEP], CNPJ nº [inserir o CNPJ da entidade], por seu representante legal Sr. (a): [inserir o nome do representante legal pela entidade], vem mui respeitosamente, requerer:

( ) Registro da Entidade:

.....
.....;

( ) Inscrição dos Serviços, Programas e/ou Projetos:

.....
.....;

Regime de Atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA, Resolução nº 164/2014 do

CONANDA e Resolução CMDCA 04/2025:

( ) Orientação e Apoio Sociofamiliar;

( ) Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;

( ) Colocação Familiar;

( ) Acolhimento Institucional;

( ) Liberdade Assistida;

( ) Prestação de Serviços à Comunidade;

( ) Semiliberdade;

( ) Internação;

( ) Assistência ao Adolescente e a Educação Profissional.

Nestes termos pede deferimento.

São José dos Quatro Marcos-MT, [data] de [mês] de [ano].

Assinatura responsável legal pela Entidade

Nome legível do responsável legal pela Entidade

[Descrever o cargo]

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, [inserir o nome do representante legal pela entidade], [inserir a nacionalidade], [inserir o estado civil], [inserir profissão], inscrito no CPF sob o nº . [inserir o número do CPF], residente e domiciliado na Rua: [inserir o número da rua], nº [inserir o número], [inserir a cidade], na qualidade de [inserir a função que exerce na entidade] da Entidade [inserir o nome da entidade], CNPJ nº [inserir o CNPJ da entidade], estabelecida na Rua [inserir o nome da rua da entidade], nº º[inserir o número], [inserir a cidade], declaro conforme preconiza o art. 91, § 1°, alínea “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possuo antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do Art. 59- A, da lei supracitada”.

Declaro, outrossim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:

Diretoria

NOME FUNÇÃO/CARGO

01 _____
_____

02_____
_____

03_____
_____

04_____

05

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São José dos Quatro Marcos-MT, [data] de [mês] de [ano].

Assinatura responsável legal pela Entidade

Nome legível do responsável legal pela Entidade

[descrever o cargo]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE DISTRATO Nº 05/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **ISANIL RIBEIRO LEITE** CPF: nº 003.600.891-51, e a INTERVENIENTE **FACULDADE UNOPAR. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Ciências Contábeis, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no Departamento Contábil. **Data**: 08 de Outubro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"**ALTERA O DECRETO Nº 006/2025 QUE DIVULGOU O CALENDÁRIO 2025 DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT**."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso XV, do Art. 1º, do Decreto nº 006/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

[...]

XV - 31 de outubro (sexta-feira) – Dia do servidor público – ponto facultativo;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de outubro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.095, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, com sede no Acesso Palácio Paiaguas, S/N, Anexo Gabinete Governador, localizado no Bosque da Saúde em Cuiabá – MT , CEP 78050-970, Uma área de terras, denominada "ESTANCIA PC", situada no Perímetro Urbano dentro da área de expansão urbana, nesta cidade e comarca, com a área de 0,2000 has, possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01D; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 000°12'55" e 50,00m até o vértice M01C; deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 090°12'55" e 40,00m até o vértice M01E; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, com o seguinte azimute e distância: 180°12'55" e 50,00m até o vértice M01F; deste, segue confrontando com o Jardim Santa Rosa II, com o seguinte azimute e distância: 270°12'55" e 40,00m até o vértice M01D, ponto inicial da descrição deste perímetro. Mapa e Memorial Descritivo assinado por José Augusto. Objeto da Matricula 6.639 do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT.

§ 1°. O beneficiário terá um prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública dos imóveis ora doados, com o fito de que lhe seja transmitido o domínio.

§ 2. É vedada a alienação, penhora, permuta, dação em pagamento, hipoteca ou qualquer outra forma de transferência do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 3. O imóvel terá a específica destinação para ser a sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de São José dos Quatro Marcos, ficando vedado a qualquer tempo o desvio finalidade do mesmo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.921, de 20 de outubro de 2022 e as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de outubro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 602 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor VITOR APARECIDO MARTELO MILER, no período de 01 a 20/10/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE OUTUBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) – Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate, a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a convocação da 7ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José dos Quatro Marcos, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2025, no Centro de Convivência do Idoso, com o tema central: "Erradicar a fome e garantir direito e soberania alimentar com democracia e equidade".

Art. 2º A Conferência Municipal tem por objetivo discutir, propor e aprovar diretrizes para a formulação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as etapas estadual e nacional.

Art. 3º A organização e coordenação da Conferência ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal, a ser composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora elaborar o regimento interno da Conferência, definir o número de delegados e garantir a ampla divulgação e participação da sociedade civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 089, de 10 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 603 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSÉ ROBSON BEJO XAVIER, no período de 01 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE OUTUBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, MEDIANTE AO CURSO CREDENCIAMENTO E COMPRAS LOCAIS DESCOMPLICADAS"** em favor da empresa: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO – LTDA, CNPJ Nº 31.825.556/0001-40, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**

São José dos Quatro Marcos, 15 de outubro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 604 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer INTERINAMENTE, em conjunto com o cargo de Secretária de Saúde, o cargo em comissão de Secretaria de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a Senhora LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA, portadora do CPF. Nº 730.620.301-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo Secretária de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE OUTUBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2025 CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT CNPJ: 15.024.029/0001-80

CONTRATADO: 57.446.514 ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA CNPJ 57.446.514/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malotes, para panfletagem e entrega de carnês do IPTU, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR GLOBAL: R$ 5.547,10 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

Fiscal do Contrato: DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOME

Gestora do Contrato: LUZIA LOPES GARCIA

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2025 CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT CNPJ: 15.024.029/0001-80

CONTRATADO: 58.018.228 KENNEDY OLIVEIRA GOMES DA SILVA CNPJ 58.018.228/0001-99

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malotes, para panfletagem e entrega de carnês do IPTU, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR GLOBAL: R$ 5.547,10 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

Fiscal do Contrato: DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOME

Gestora do Contrato: LUZIA LOPES GARCIA

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2025 CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT CNPJ: 15.024.029/0001-80

CONTRATADO: 46.832.015 JOSE CARLOS DA SILVA CNPJ 46.832.015/0001-17

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malotes, para panfletagem e entrega de carnês do IPTU, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR GLOBAL: R$ 5.547,10 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

Fiscal do Contrato: DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOME

Gestora do Contrato: LUZIA LOPES GARCIA

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO REAVER RECURSOS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENVOLVENDO DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",

Prazo: **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) que for recuperado e efetivamente depositado nos cofres do Município.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"

Prazo: **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) que for recuperado e efetivamente depositado nos cofres do Município.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, NO INTUITO DE OFERECER APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS A TAL TÍTULO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"

Prazo: **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) que for recuperado e efetivamente depositado nos cofres do Município.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: contratação de empresa para realização de show artístico musical do cantor Cesinha Mello, no **Evento em Comemoração ao Dia das Crianças**, a ser realizado no dia **11 de outubro de 2025**, no **Campo de Futebol do Município de São Pedro da Cipa – MT**

Prazo: **90 (noventa) dias.**

VALOR GLOBAL: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: AVF BUSINESS LTDA

Objeto: Contratação da empresa AVF BUSINESS LTDA para apresentação de Show Artístico Musical do cantor BELINE BRAGA a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025 em virtude da Realização do Evento do DIA DAS CRIANÇAS com recursos oriundos do termo de convênio através da PROPOSTA nº 2350-2025 Parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e o Município de São Pedro da Cipa MT"

Prazo: **90 (noventa) dias.**

VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS COM AMPLOS PODERES PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO N.º (1002331-30.2020.4.01.3602 E DEMAIS INCIDENTES, QUE BUSCA A EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO N.

(0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”,

Prazo: **12 (doze) dias.**

VALOR GLOBAL: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) que for recuperado e efetivamente depositado nos cofres do Município.

ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ÓRGÃO EMITENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SÃO PEDRO DA CIPA.

OBJETO: Seleção de projetos culturais de diversos segmentos para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Pedro da Cipa - MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/FONTE DE RECURSOS: O Edital é regido pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023.

VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO: R$ 43.373,47 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

CATEGORIAS DE APOIO:

O apoio financeiro está dividido entre as categorias (Anexo I):

- Artes Visuais - Muralismo.
- Festival Cultural.

QUEM PODE SE INSCREVER: Agentes culturais residentes no município de São Pedro da Cipa - MT há, pelo menos, 2 (dois) anos. Podem ser Pessoas Físicas, MEI, Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos) ou Coletivos/Grupos sem CNPJ representados por Pessoa Física.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 15 a 26 de outubro de 2025.

FORMA DE INSCRIÇÃO: As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário próprio do edital, preenchido e enviado para o e-mail:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa , no link: https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/transparencia/mostra_publicacao/32/0/Lei-Aldir-Blanc/. São Pedro da Cipa - MT, 15 de outubro de 2025. Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: RENATO DA SILVA ALMEIDA - CNPJ n° 14.442.229/0001-90.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 100/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL IV PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 21.515,75 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de outubro de 2025 e findando em 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 55.836.281/0001-09.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 263.870,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de outubro de 2025 e findando em 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA - CNPJ nº 36.712.678/0001-44.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 47.040,00 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de outubro de 2025 e findando em 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ nº 08.992.911/0001-54.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 334.640,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscen-

tos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de outubro de 2025 e findando em 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ n° 14.984.352/0001-33.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 46.960,17 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Dezessete Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de outubro de 2025 e findando em 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 46.297.682/0001-47.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 22.170,00 (Vinte e Dois Mil e Cento e Setenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de outubro de 2025 e findando em 14 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 1.147/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 100/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**286/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL IV PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente a este município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	RENATO DA SILVA ALMEIDA	
CNPJ:	14.442.229/0001-90	
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO
	MATRÍCULA:	5852
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
	CARGO:	BIOQUÍMICO
	MATRÍCULA:	3954

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o

pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.148/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2025, 288/2025, 289/2025, 290/2025 e 291/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 069/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**287/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA** para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	55.836.281/0001-09
ATA Nº:	**288/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA** para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
CNPJ:	36.712.678/0001-44
ATA Nº:	**289/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA** para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
CNPJ:	08.992.911/0001-54
ATA Nº:	**290/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA** para atender as necessidades da

	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.	
EMPRESA:	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	
CNPJ:	14.984.352/0001-33	
ATA Nº:	**291/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA** para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.	
EMPRESA:	FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ:	46.297.682/0001-47	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JHEYSON DA SILVA CHAGAS
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
	MATRÍCULA:	6244
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
	MATRÍCULA:	1641

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 62.876.265 ELEILIS FERNANDES DE SOUZA PAIXAO, devidamente inscrita no CNPJ: 62.876.265/0001-05, foi CREDENCIADA no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96**.**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z 2.0 – KIT ELITE E CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS, PARA USO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025.

Valor: R$ 38.746,25**.**

Vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, de 01/10/2025 a 01/10/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.

Secretarias: Gabinete do Prefeito.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PROGNÓSTICO - REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SAPEZAL/MT

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Sapezal**, por meio da **Secretaria de Administração e Planejamento**, **convida toda a população** para participar da **Audiência Pública** referente ao processo de **Revisão do Plano de Mobilidade Urbana de Sapezal-MT**, instituído pela Lei Complementar nº 1306/2016.

A Audiência Pública será realizada no dia **05 de novembro de 2025**, com início às **19h00min**, nas dependências do **Centro Multidisciplinar Tereza Jarczeski,** localizado na Av. Lions Internacional nº 1140SW, loteamento Cidezal I.

A participação da comunidade é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção coletiva de uma cidade mais justa e sustentável.

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.149/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025** , para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**077/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PERSONAGENS VIVOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, COM PARTICIPAÇÃO DOS PERSONAGENS MICKEY, MÍNNIE E PATO DONALD, BEM COMO INSTRUTOR DE AEROKIDS.
CONTRATADO:	**ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANCA – ACAD**
CNPJ Nº:	49.149.717/0001-99

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTO CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV - ASSISTENCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 14 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 106/2025

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro (terça-feira) do corrente ano, comemorar-se-á o Dia do Servidor Público, sendo ponto facultativo no Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, comemorar-se-á no município de Sapezal o Dia do Evangélico, sendo feriado municipal;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O ponto facultativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, será observado pelas repartições da Administração Pública Municipal, no dia **30 de outubro de 2025** (quinta-feira).

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) as repartições da Administração Pública Municipal funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 2º A direção dos órgãos públicos que prestam serviços essenciais deverá escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 24 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 11° ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 053/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a supressão de veículos do Contrato Administrativo nº 053/2021.

Valor: 19.413,04.

Justificativa: Justifica-se a supressão, conforme consta na solicitação subscrita pelos secretários, pois alguns dos veículos constantes no contrato foram leiloados, motivo pelo qual faz-se necessária sua supressão.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.

Secretaria: Secretário de Administração e Planejamento, Secretário de Saúde, Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

Vem retificar o Valor Total Contratado, deste documento com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.630.441,14 (dois milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.630.865,36 (dois milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

Serra Nova Dourada – MT, 15 de outubro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINITRATIVO 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente à **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM – T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO No 1566-2024/SINFRA",** com base na Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: PHB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.462.424/0002-61

VALOR: R$ 2.630.441,14 (Dois milhões seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025

LEIA-SE:

EMPRESA: PHB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.462.424/0002-61

VALOR: R$ **:** R$ 2.630.865,36 (dois milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025

A retificação se faz necessária para correção do valor constante no extrato de contrato da referida dispensa, a fim de assegurar a devida regularidade administrativa do processo.

Serra Nova Dourada – MT, 15 de outubro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.189, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.853, de 12 de julho de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.853, de 12 de julho de 2024, e substitui o servidor Marcio Vinicius Velho Batistela (titular), pela servidora Mirian Guerra, e o servidor Edvaldo Siquieri (substituto), pelo servidor Paulo Valmir Fritsch, para atuarem no Contrato nº 259/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 350/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 049/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (SCM) para acesso à internet por meio de fibra ótica (internet), contratação de serviço de rede ponto-a-ponto (intranet), solução de data center modalidade colocation e prestação de serviços de locação de ativos de rede (servidores rack) com manutenção, instruções de operação, e garantia, por 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL SAMA Nº 003/2025

EDITAL SAMA Nº 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011/2025, e

Considerando a Resolução CONSEMA nº 041/2021 de 20 de outubro de 2021, publicada em 28 de outubro de 2021;

Considerando o 4° Termo Aditivo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Sorriso e a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente nº 484/2017, publicado em 28 de setembro de 2013;

Considerado a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 de 23 de abril de 2009, publicada em 27 de abril de 2009;

PUBLICA:

Os atos administrativos referentes aos processos de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emitidos nos meses de Julho á Setembro de 2025.

Sorriso-MT, 14 de Outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
Clovis Picolo Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 011/2025

Processo Nº	Empreendimento	CNPJ/CPF	Atividades	Tipo	Numero Licença	Parecer Técnico	Emissão Licença	Validade Licença	Coordenadas
69/2025	KOZAK AUTO CENTER LTDA	04.674.623/0001-09	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores	RLO	393/2025	227/2025	01/07/2025	30/06/2028	12° 32' 17.51", 55° 42' 32.40"
93/2025	SORRISO AUTO ELETRICA LTDA	17.291.617/0001-06	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4520-0/03 Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	RLO	479/2025	269/2025	24/07/2025	23/07/2028	12° 33' 10.79", 55° 43' 38.33"
116/2024	ENEIAS BAR & SUPERBOWLING LTDA	52.060.984/0001-08	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues	LI	391/2025	226/2025	01/07/2025	30/06/2028	12° 32' 35.23",55° 43' 53.11"
				LO	390/2025		01/07/2025	30/06/2028	
				LP	389/2025		01/07/2025	30/06/2028	
05/2025	Subestação 69kV Sorriso Rural I ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99	3514-0/00 Distribuição de energia eletrica	RLO	440/2025	253/2025	15/07/2025	14/07/2028	12° 34' 35.90", 55° 45' 49.41"
120/2024	ELETRICA MOURA LTDA	42.315.826/0001-90	3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	LI	506/2025	284/2025	31/07/2025	30/07/2028	12° 33' 9.33" ,55° 43' 2.86"
				LO	505/2025		31/07/2025	30/07/2028	
				LP	504/2025		31/07/2025	30/07/2028	
182/2024	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	61.064.929/0169-20	4222-7/02 Obras de irrigação	LP	430/2025	246/2025	07/07/2025	06/07/2028	12° 24' 35.40" ,55° 51' 33.11"
163/2024	GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - LT 11 QD 40	01.266.691/0001-32	8112-5/00 Condomínios prediais	LI	399/2025		01/07/2025	30/06/2028	12° 51' 4.24", 55° 50' 1.15"
				LO	398/2025		01/07/2025	30/06/2028	
				LP	397/2025		01/07/2025	30/06/2028	
161/2024	RENATO JOSE LUIZ LTDA (RENATO ESTETICA AUTOMOTIVA)	11.988.958/0001-59	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	LI	418/2025	238/2025	03/07/2025	02/07/2028	12° 32' 44.05", 55° 44' 21.05"
				LO	417/2025		03/07/2025	02/07/2028	
				LP	416/2025		03/07/2025	02/07/2028	
68/2025	TIAGO STEFANELLO NOGUEIRA-FAZENDA MACAPE TIAGO STEFANELLO NOGUEIRA	683.366.670-91	4222-7/02 Obras de irrigação	LI	463/2025	263/2025	21/07/2025	20/07/2028	12° 26' 55.83", 55° 34' 7.88"
				LP	462/2025		21/07/2025	20/07/2028	
				RLO	464/2025		21/07/2025	20/07/2028	
56/2025	TRATOR PECAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	11.653.764/0001-00	3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agricolas	LI	495/2025	279/2025	29/07/2025	28/07/2028	12° 33' 9.81", 55° 42' 56.30"
				LO					
				LP	493/2025		29/07/2025	28/07/2028	
109/2025	Fazenda Boa Vista - Pivo Irrigação Vilson Luiz Graebin	234.832.611-68	4222-7/02 Obras de irrigação	LI	469/2025	262/2025	22/07/2025	21/07/2027	12° 39' 51.62", 55° 35' 12.41"
				LO	468/2025		22/07/2025	21/07/2027	
				LP	467/2025		22/07/2025	21/07/2027	
177/2025	FERRONATO PARTICIPACOES LTDA	28.082.516/0001-41	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	508/2025		31/07/2025	30/07/2028	12° 32' 2.40", 55° 43' 8.75"
				LP	507/2025		31/07/2025	30/07/2028	
135/2025	PERCI HENRIQUE SMANIOTTO	020.842.961-10	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos (Patio de descontaminação)	LI	466/2025	264/2025	21/07/2025	20/07/2028	13° 16' 31.00", 55° 43' 44.00"
				LP	465/2025		21/07/2025	20/07/2028	
166/2025	CAROLINE R. R. MORAIS - FAZ. MATA VERDE - PV 07	030.334.471-71	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	434/2025	251/2025	10/07/2025	09/07/2028	12° 5' 21.49", 55° 53' 6.69"
143/2025	SORRIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	02.716.485/0001-40	2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2511-0/00 Fabricação de estruturas metalicas 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 4292-8/01 Montagem de estruturas metalicas	RLO	471/2025	266/2025	22/07/2025	21/07/2028	12° 34' 0.07", 55° 43' 13.35"
144/2025	AF TERRAPLANAGEM E TANQUE ESCAVADO LTDA	20.660.037/0001-53	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	437/2025	250/2025	11/07/2025	29/10/2027	12° 27' 1.93", 55° 44' 5.45"
199/2025	GEO CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	11.031.824/0002-26	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	438/2025	252/2025	14/07/2025	13/07/2028	12° 33' 54.45", 55° 42' 57.10"
204/2025	ARMANDO ARNDT	166.073.840-72	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	RLO	432/2025	249/2025	09/07/2025	08/07/2028	12° 30' 44.89", 55° 33' 50.61"
203/2025	Fabiano Marcos Piccini	766.006.459-20	0155-5/05 Produção de ovos	RLO	419/2025	237/2025	03/07/2025	02/07/2028	12° 49' 5.50" , 55° 53' 30.50"
227/2025	JOÃO CARLOS RANDON E OUTROS (IRRIGAÇÃO POR PIVO CENTRAL)	580.106.619-53	4222-7/02 Obras de irrigação	LO	436/2025	178/2025	11/07/2025	10/07/2028	12° 53' 50.63", 55° 36' 18.89"
231/2025	FITOLAB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA LTDA	03.672.660/0001-07	3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria 4520-0/05	LI	425/2025	242/2025	04/07/2025	03/07/2028	12° 45' 15.20", 55° 50' 4.00"

			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	LO	424/2025		04/07/2025	03/07/2028	
				LP	423/2025		04/07/2025	03/07/2028	
257/2025	AGROLOGICA - DEPOSITO DE DEFENSIVOS AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA	07.134.550/0005-76	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	452/2025	257/2025	18/07/2025	17/07/2028	12° 34' 24.51", 55° 42' 37.77"
209/2025	EDUARDO FUHR FAZENDA SÃO MARTINHO XII 1 E 2	872.363.461-87	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	447/2025	254/2025	17/07/2025	16/07/2028	12° 17' 55.00", 55° 52' 12.00"
194/2025	RECAPADORA SORRISO LTDA	03.468.242/0001-00	2212-9/00 Reforma de pneumaticos usados	RLO	431/2025	243/2025	07/07/2025	06/07/2028	12° 34' 15.85", 55° 43' 37.35"
245/2025	50.142.155 TATIANE DE CAMARGO MAXIMO	50.142.155/0001-30	2539-0/01 Serviços de usinagem, torneiria e solda 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores	LI	415/2025	233/2025	02/07/2025	01/07/2028	12° 35' 19.00", 55° 43' 60.00"
				LO	414/2025		02/07/2025	01/07/2028	
				LP	413/2025		02/07/2025	01/07/2028	
270/2025	MN HOME SERVICE AUTOMOTIVO LTDA	44.324.746/0001-26	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessorios para veículos automotores	LI	403/2025	193/2025	02/07/2025	01/07/2028	12° 33' 28.25", 55° 43' 15.05"
				LO	402/2025		02/07/2025	01/07/2028	
				LP	401/2025		02/07/2025	01/07/2028	
273/2025	FORD DISBRAVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA	52.891.031/0004-26	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores	LI	503/2025	281/2025	31/07/2025	30/07/2028	12° 34' 13.00", 55° 43' 31.00"
				LO	502/2025		31/07/2025	30/07/2028	
				LP	501/2025		31/07/2025	30/07/2028	
267/2025	SVL INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - EDIFICIO LUMINI	41.430.942/0001-97	4120-4/00 Construção de edifícios	LO	485/2025		25/07/2025	24/07/2028	12° 31' 51.31", 55° 43' 0.54"
266/2025	C R L HOMEM	60.250.697/0001-80	2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	LI	412/2025	194/2025	02/07/2025	01/07/2028	12° 34' 22.15", 55° 42' 25.76"
				LO	411/2025		02/07/2025	01/07/2028	
				LP	410/2025		02/07/2025	01/07/2028	
305/2025	SUPERMERCADOS RIBEIRO E PIMENTA LTDA SUPERMERCADO O FILEZAO LTDA	08.898.612/0001-55	4722-9/01 Comercio varejista de carnes - açougues	LI	477/2025	267/2025	24/07/2025	23/07/2028	12° 33' 57.03", 55° 42' 42.13"
				LP	476/2025		24/07/2025	23/07/2028	
				RLO	478/2025		24/07/2025	23/07/2028	
289/2025	SERGIO ADÃO ESTEVES - FAZENDA VITORIA	446.268.199-15	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	480/2025	268/2025	24/07/2025	23/07/2028	12° 8' 10.68", 55° 51' 41.79"
287/2025	RIBEIRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	29.203.757/0001-64	2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecenica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes	LI	428/2025	244/2025	04/07/2025	03/07/2028	12° 33' 52.85", 55° 44' 42.40"
				LO	427/2025		04/07/2025	03/07/2028	
				LP	426/2025		04/07/2025	03/07/2028	
344/2025	CENTRAL PALACE HOTEL HASSE & HASSE LTDA	02.634.191/0001-79	9601-7/01 Lavanderias	RLO	442/2025	247/2025	17/07/2025	16/07/2028	12° 32' 41.90", 55° 43' 27.77"
379/2025	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA (Unidade da Moroco)	05.644.974/0013-65	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	LI	483/2025	273/2025	25/07/2025	24/07/2028	13° 11' 40.07", 55° 43' 23.59"
				LO	482/2025		25/07/2025	24/07/2028	
				LP	481/2025		25/07/2025	24/07/2028	
293/2025	R. E. BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA	08.059.027/0001-61	0163-6/00 Atividades de pos-colheita (cerealista) 1061-9/01 Beneficiamento de arroz 4632-0/01 Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 5211-7/01 Armazens gerais - emissão de warrant 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	RLO	404/2025	231/2025	02/07/2025	01/07/2028	12° 31' 26.45", 55° 42' 8.10"
321/2025	IGOR JOSE CARVALHO BATISTELLI	030.438.181-05	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	429/2025	240/2025	07/07/2025	01/06/2028	11° 54' 0.73", 55° 49' 35.30"
316/2025	Dalvir Tadeu Rossato Extração de cascalho "in natura"	468.733.171-87	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	LI	451/2025	256/2025	17/07/2025	16/07/2028	12° 42' 25.00", 55° 48' 12.00"
				LO					
				LP	449/2025		17/07/2025	16/07/2028	
323/2025	UNIMAQ PALMITAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA UNIMAQ PALMITAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	64.823.909/0010-13	3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria	LI	458/2025	258/2025	21/07/2025	20/07/2028	12° 31' 58.42", 55° 42' 15.17"
				LO	457/2025		21/07/2025	20/07/2028	
				LP	456/2025		21/07/2025	20/07/2028	
308/2025	F. B. COMERCIO DE PEIXES LTDA	04.307.772/0001-21	4722-9/02 Peixaria	RLO	400/2025	218/2025	02/07/2025	01/07/2028	12° 32' 14.95", 55° 43' 13.33"
318/2025	IRACI VICENTE FILIPETTO	264.080.400-63	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	422/2025		04/07/2025	03/07/2028	12° 31' 53.00", 55° 43' 12.00"
				LP	421/2025		04/07/2025	03/07/2028	
330/2025	Processo 867.316/2017 V DALSOQUIO & CIA LTDA	07.833.615/0001-48	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	409/2025		02/07/2025	01/07/2028	12° 50' 30.16", 55° 39' 48.91"
329/2025	Processo ANM 867.318/2017 V DALSOQUIO & CIA LTDA	07.833.615/0001-48	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	408/2025		02/07/2025	01/07/2028	12° 57' 29.99", 55° 41' 20.84"
328/2025	V DALSOQUIO & CIA LTDA Processo ANM 867.319/2017 V DALSOQUIO & CIA LTDA	07.833.615/0001-48	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	396/2025		01/07/2025	30/06/2028	12° 49' 41.01" 55° 39' 47.52"
327/2025	V DALSOQUIO & CIA LTDA Processo ANM 867.320/2017 V DALSOQUIO & CIA LTDA	07.833.615/0001-48	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	394/2025		01/07/2025	30/06/2028	12° 52' 42.02", 55° 38' 55.31"

319/2025	Osmar Ribeiro de Mello Osmar Ribeiro de Mello	526.251.509-63	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	LI	407/2025	234/2025	02/07/2025	01/07/2028	12° 32' 32.64", 55° 47' 17.96"
				LO					
				LP	405/2025		02/07/2025	01/07/2028	
342/2025	LAGARTIXA PERFORMANCE BRUNO GUILHERME PIACENTINI 06881792158	44.776.890/0001-01	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessorios para veiculos automotores	LI	446/2025	248/2025	17/07/2025	16/07/2028	12° 32' 31.25", 55° 42' 33.85"
				LO	445/2025		17/07/2025	16/07/2028	
				LP	444/2025		17/07/2025	16/07/2028	
335/2025	JMS MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	32.126.929/0001-58	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores	LI	492/2025	277/2025	29/07/2025	28/07/2028	12° 32' 28.99", 55° 42' 32.36"
				LO	491/2025		29/07/2025	28/07/2028	
				LP	490/2025		29/07/2025	28/07/2028	
332/2025	AGROPECUARIA J.E.B LTDA	11.320.385/0001-90	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	AUTORIZAÇÃO DE MINERAÇÃO	392/2025		01/07/2025	30/06/2028	12° 32' 33.86", 55° 43' 58.88"
346/2025	FELICIO LERMEN - FAZENDA SANTA SILESIA	176.346.529-20	5211-7/01 Armazens gerais - emissão de warrant	LI	455/2025	265/2025	21/07/2025	20/07/2028	13° 2' 10.09", 55° 23' 29.24"
				LP	454/2025		21/07/2025	20/07/2028	
337/2025	TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	24.357.694/0001-87	4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes	RLO	484/2025	272/2025	25/07/2025	24/07/2028	12° 33' 59.44", 55° 43' 27.21"
351/2025	15.160.840 CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	15.160.840/0001-99	4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	RLO	448/2025	255/2025	17/07/2025	16/07/2028	12° 32' 14.32", 55° 44' 11.47"
353/2025	LIA MARA BALDO BARICHELLO LTDA	26.127.215/0001-61	8640-2/04 Serviços de tomografia 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	RLO	475/2025	261/2025	23/07/2025	22/07/2028	12° 32' 23.40", 55° 43' 49.84"
355/2025	MGD LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	31.124.208/0001-46	5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	RLO	497/2025	282/2025	31/07/2025	30/07/2028	12° 33' 54.27", 55° 43' 23.65"
381/2025	AGROINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE INOX MOACIR D. JUNIOR & EVERALDO DE S. SILVA LTDA	52.192.456/0001-02	2539-0/01 Serviços de usinagem, torneiria e solda 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	LI	500/2025	283/2025	31/07/2025	30/07/2028	12° 33' 50.07", 55° 43' 14.90"
				LO	499/2025		31/07/2025	30/07/2028	
				LP	498/2025		31/07/2025	30/07/2028	
360/2025	LABORTEC MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO	50.648.011/0001-50	8640-2/02 Laboratorios clinicos 8640-2/08 Serviços de diagnostico por registro grafico - ECG, EEG e outros exames analogos	LI	474/2025	260/2025	23/07/2025	22/07/2028	12° 32' 46.04", 55° 43' 21.87"
				LO	473/2025		23/07/2025	22/07/2028	
				LP	472/2025		23/07/2025	22/07/2028	
368/2025	RLO - Picador Fixo CAVACO SORRISO FABRICA E COMERCIO DE CAVACOS LTDA	48.927.200/0001-10	Picador Fixo	RLO	453/2025	259/2025	18/07/2025	17/07/2028	12° 35' 49.98", 55° 45' 45.07"
400/2025	ITACIR JOSE PICININ	368.595.919-00	3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de reiduos (Patio de descontaminação)	LI	489/2025	278/2025	29/07/2025	28/07/2028	13° 8' 58.33", 55° 22' 28.39"
				LO	488/2025		29/07/2025	28/07/2028	
				LP	487/2025		29/07/2025	28/07/2028	
83/2024	PRESSER SOL. AMB., COLETA E REC LTDA PRESSER SOLUCOES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM LTDA	02.518.930/0001-67	4687-7/01 Comércio atacadista de residuos de papel e papelão 4687-7/02 Comercio atacadista de residuos e sucatas não metalicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 Comercio atacadista de residuos e sucatas metalicos	LI	547/2025	239/2025	14/08/2025	13/08/2028	12° 36' 12.49",55° 44' 18.09"
				LP	546/2025		14/08/2025	13/08/2028	
34/2025	RCAR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA	50.814.167/0001-64	3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria 3314-7/12 Manutenção e reparaçao de tratores agricolas 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessorios para veiculos automotores	LI	573/2025	304/2025	21/08/2025	20/08/2028	12° 33' 26.94",55° 43' 22.50"
				LO	572/2025		21/08/2025	20/08/2028	
				LP	571/2025		21/08/2025	20/08/2028	
19/2025	Fazenda Santo Andre - Cascalheira 7,93 ha AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	77.294.254/0068-00	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	RLO	556/2025	309/2025	15/08/2025	14/08/2028	12° 58' 42.01",55° 25' 40.40"
13/2025	RESIDENCIAL ECO PARK	30.015.532/0001-63	6810-2/03 Loteamento de imoveis proprios	LO	551/2025	306/2025	15/08/2025	14/08/2028	12° 31' 45.06",55° 44' 52.05"
18/2025	Licenciamento Porto Peixe V DALSOQUIO & CIA LTDA	07.833.615/0001-48	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	RLO	592/2025	328/2025	28/08/2025	27/08/2028	12° 40' 29.38",55° 46' 5.31"
53/2025	JOSE SOARES COMERCIO DE SUCATAS	40.012.959/0001-61	3831-9/99 Recuperação de materiais metalicos, exceto aluminio 4687-7/01 Comercio atacadista de residuos de papel e papelão 4687-7/02 Comercio atacadista de residuos e sucatas não metalicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 Comercio atacadista de residuos e sucatas metalicos	LO	564/2025	315/2025	20/08/2025	19/08/2028	12° 51' 18.63",55° 50' 0.92"
				RLO	565/2025		20/08/2025	19/08/2028	
74/2025	SORRISUCOS LTDA	12.324.708/0001	1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	LI	570/2025	314/2025	20/08/2025	19/08/2028	12° 33' 19.37",55° 47' 16.89"
				LO	569/2025		20/08/2025	19/08/2028	
				LP	568/2025		20/08/2025	19/08/2028	
205/2025	TEDY WENDELL PUVA	737.179.249-15	0155-5/01 Criação de frangos para corte	RLO	548/2025	301/2025	14/08/2025	13/08/2028	12° 31' 59.26",55° 47' 49.22"
170/2025	EDIFICIO MILLANO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	57.245.694/0001-44	4120-4/00 Construção de edificios	LI	579/2025		21/08/2025	20/08/2028	12° 31' 38.55",55° 43' 50.59"
				LP	578/2025		21/08/2025	20/08/2028	
171/2025	RESIDENCIAL HOME SMILE VILLAGE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	57.629.314/0001-75	4120-4/00 Construção de edificios	LI	577/2025		21/08/2025	20/08/2028	12° 32' 4.46",55° 44' 31.31"
				LP	576/2025		21/08/2025	20/08/2028	
180/2025	HIDRAULICA PEDRINHO LTDA	37.516.283/0001-39	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores	RLO	542/2025	298/2025	13/08/2025	12/08/2028	12° 34' 13.00",55° 43' 36.10"

265/2025	AGROPECUARIA J. E. B. LTDA.	11.320.385/0001-90	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	RLO	582/2025	324/2025	22/08/2025	21/08/2028	12° 28' 25.59",55° 43' 55.30"
193/2025	ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA GIOVELLI	817.379.041-87	8112-5/00 Condominios prediais	LI	591/2025		28/08/2025	27/08/2028	12° 33' 2.19",55° 45' 17.79"
				LP	590/2025		28/08/2025	27/08/2028	
254/2025	Fazenda Cabeceira Alta I Darci Potrich	053.480.130-72	5211-7/01 Armazens gerais - emissão de warrant	LI	529/2025	197/2025	08/08/2025	07/08/2028	12° 56' 45.42",55° 35' 59.03"
				LO	528/2025		08/08/2025	07/08/2028	
				LP	527/2025		08/08/2025	07/08/2028	
				RLO	530/2025		08/08/2025	07/08/2028	
253/2025	ELETRO REFRIGERACAO DOIS IRMAOS LTDA	00.341.126/0001-20	9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico	RLO	563/2025	313/2025	20/08/2025	19/08/2028	12° 33' 7.43",55° 43' 52.11"
281/2025	51.450.209 DOUGLAS ARTUR DE SOUSA FARIAS	51.450.209/0001-98	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores	LI	539/2025	299/2025	12/08/2025	11/08/2028	12° 33' 42.89",55° 43' 49.68"
				LO	538/2025		12/08/2025	11/08/2028	
				LP	537/2025		12/08/2025	11/08/2028	
290/2025	FAZENDA VITORIA SERGIO ADÃO ESTEVES	446.268.199-15	4222-7/02 Obras de irrigação	LI	544/2025	300/2025	13/08/2025	12/08/2028	12° 7' 41.04",55° 47' 36.12"
				LP	543/2025		13/08/2025	12/08/2028	
				RLO	545/2025		13/08/2025	12/08/2028	
280/2025	ANGELA MARIA BEDIN	571.260.461-20	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	RLO	559/2025	311/2025	18/08/2025	17/08/2028	12° 0' 24.00",55° 46' 32.40"
392/2025	TRANSPORTES PAI HEROI LTDA	10.985.066/0001-31	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecaenica de veiculos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veiculos automotores	LO	550/2025	276/2025	15/08/2025	14/08/2028	12° 34' 43.96",55° 42' 53.97"
295/2025	PEDRO MARASCHIN " FAZENDA PEJUÇARA"	047.834.330-20	4222-7/02 Obras de irrigação	RLO	522/2025	290/2025	05/08/2025	04/08/2028	12° 42' 42.86",55° 53' 33.56"
302/2025	MARILZA DA SILVA JACOB BENI	05.028.298/0001-61	3314-7/07 Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3314-7/10 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	LI	562/2025	312/2025	20/08/2025	19/08/2028	12° 34' 32.88",55° 42' 54.78"
				LO	561/2025		20/08/2025	19/08/2028	
				LP	560/2025		20/08/2025	19/08/2028	
366/2025	TOPSEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA	27.791.483/0001-46	9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico	RLO	531/2025	294/2025	11/08/2025	10/08/2028	12° 32' 31.70",55° 43' 21.32"
414/2025	FUHR ARMAZENS GERAIS LTDA	43.611.689/0001-01	5211-7/01 Armazens gerais - emissão de warrant	RLO	574/2025	308/2025	21/08/2025	20/08/2028	12° 19' 26.30",55° 53' 1.12"
348/2025	AIDISON B. DE OLIVEIRA AR AUTOMOTIVO	42.372.779/0001-16	4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veiculos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessorios para veiculos automotores	LI	585/2025	325/2025	25/08/2025	24/08/2028	12° 34' 24.17",55° 44' 51.43"
				LO	584/2025		25/08/2025	24/08/2028	
				LP	583/2025		25/08/2025	24/08/2028	
338/2025	F. C. AUTOMECANICA LTDA F. C. AUTOMECANICA LTDA	46.731.819/0001-20	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veiculos automotores	LI	521/2025	287/2025	04/08/2025	03/08/2028	12° 32' 37.25",55° 45' 11.29"
				LO	520/2025		04/08/2025	03/08/2028	
				LP	519/2025		04/08/2025	03/08/2028	
340/2025	NB TERMOMETRIA	12.028.240/0001-83	3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	RLO	549/2025	305/2025	14/08/2025	13/08/2028	12° 31' 48.89",55° 43' 43.54"
403/2025	GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - LT 21 QD 39	01.266.691/0001-32	8112-5/00 Condominios prediais	LI	589/2025		27/08/2025	26/08/2028	12° 52' 2.19",55° 50' 22.71"
				LO	588/2025		27/08/2025	26/08/2028	
				LP	587/2025		27/08/2025	26/08/2028	
354/2025	CONTINENTAL AGRONEGOCIOS LTDA (MATRIZ) CONTINENTAL AGRONEGOCIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	14.437.954/0001-70	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	LI	525/2025	291/2025	06/08/2025	05/08/2028	12° 31' 55.67",55° 41' 48.77"
				LO	524/2025		06/08/2025	05/08/2028	
				LP	523/2025		06/08/2025	05/08/2028	
352/2025	CONTINENTAL AGRONEGOCIOS LTDA (FILIAL) CONTINENTAL AGRONEGOCIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	14.437.954/0003-32	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	LI	513/2025	288/2025	04/08/2025	03/08/2028	12° 31' 55.67",55° 41' 48.77"
				LO	512/2025		04/08/2025	03/08/2028	
				LP	511/2025		04/08/2025	03/08/2028	
390/2025	PLANTIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	56.177.761/0001-78	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	509/2025	286/2025	01/08/2025	24/05/2026	12° 34' 44.34",55° 42' 42.90"
362/2025	SUPERMERCADOS FERREIRAO M. R. FERREIRA & CIA LTDA	17.870.598/0001-72	1013-9/01 Fabricação de produtos de carne 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominancia de produção propria 4722-9/01 Comercio varejista de carnes - açougues 4722-9/02 Peixaria	RLO	586/2025	323/2025	26/08/2025	25/08/2028	12° 33' 16.27",55° 42' 25.07"
365/2025	ANDIEGO ZONTA	862.545.881-53	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADA VICINAL (SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA) INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES OU CELULARES	LI	558/2025	310/2025	18/08/2025	17/08/2028	12° 33' 9.34",56° 1' 23.49"
				LP	557/2025		18/08/2025	17/08/2028	
377/2025	COTTON WIRES ARAMES	24.346.567/0001-82	1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão	RLO	515/2025	271/2025	04/08/2025	03/08/2028	12° 35' 11.30",55° 44' 9.17"
391/2025	TORNEARIA AGRORRISO	45.175.522/0001-62	2539-0/01 Serviços de usinagem, torneiria e solda 2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	LI	536/2025	296/2025	12/08/2025	11/08/2028	12° 33' 50.56",55° 43' 15.50"
				LO	535/2025		12/08/2025	11/08/2028	
				LP	534/2025		12/08/2025	11/08/2028	
382/2025	A. DEMARCO JUNIOR & CIA. LTDA	20.508.747/0001-62	8630-5/04 Atividade odontologica	RLO	533/2025	295/2025	12/08/2025	11/08/2028	12° 32' 39.48",55° 43' 29.09"
375/2025	5S MEDICINA INTEGRADA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	60.442.451/0001-00	8640-2/08 Serviços de diagnostico por registro grafico - ECG, EEG e outros exames analogos	LI	518/2025	289/2025	04/08/2025	03/08/2028	12° 32' 54.70",55° 43' 34.23"
				LO	517/2025		04/08/2025	03/08/2028	
				LP	516/2025		04/08/2025	03/08/2028	
393/2025	MERCADO NORTAO LTDA	45.759.231/0001-11	4722-9/01 Comercio varejista de carnes - açougues	RLO	581/2025	316/2025	22/08/2025	21/08/2028	12° 34' 12.15",55° 44' 27.03"
394/2025	ELETRICA LUCAS ELETRICA MOURA SERVICOS LTDA	60.897.867/0001-13	3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores eletricos	LO	510/2025	274/2025	01/08/2025	31/07/2028	12° 33' 9.33",55° 43' 2.86"

399/2025	MARTINAZZO & CIA LTDA	61.460.548/0001-09	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessorios para veiculos automotores 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes	LI	554/2025	307/2025	15/08/2025	14/08/2028	12° 31' 35.00",55° 44' 51.00"
				LO					
				LP	552/2025		15/08/2025	14/08/2028	
402/2025	SUPERMERCADOS AMORIM LTDA	42.228.662/0001-63	1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominancia de produção própria 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4722-9/02 Peixaria	RLO	514/2025	280/2025	04/08/2025	03/08/2028	12° 32' 49.16",55° 45' 5.30"
407/2025	MERCADO AMORIM TERTULIANO CARVALHO PINTO &CIA LTDA	30.125.296/0001-38	4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4722-9/02 Peixaria	RLO	540/2025	292/2025	12/08/2025	11/08/2028	12° 32' 33.72",55° 44' 36.65"
406/2025	PÃES SUPER FELIZ CELIA DA COSTA SAMPAIO LTDA	26.894.506/0001-85	1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominancia de produção própria	RLO	541/2025	293/2025	12/08/2025	11/08/2028	12° 34' 49.01",55° 44' 46.65"
411/2025	REAL COMERCIO ATACADO E VAREJO DE FARINHAS DE MANDIOCA LTDA	24.438.737/0001-59	4632-0/01 Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	RLO	532/2025	297/2025	11/08/2025	10/08/2028	12° 33' 53.83",55° 43' 30.20"
417/2025	MECANICA E POSTO DE MOLAS ELDORADO LTDA	50.142.155/0001-30	2539-0/01 Serviços de usinagem, torneiria e solda 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	555/2025	302/2025	15/08/2025	31/12/2025	12° 35' 19.00",55° 43' 60.00"
439/2025	AUTO ELETRICA VOLVER LTDA	13.078.401/0001-06	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessorios para veiculos automotores	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	575/2025	319/2025	21/08/2025	20/10/2026	12° 34' 18.89",55° 42' 38.11"
440/2025	TEXAS LAVACAR LTDA	41.982.383/0001-28	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	580/2025	318/2025	22/08/2025	16/06/2028	12° 32' 0.06",55° 44' 26.69"
72/2024	COMERCIO DE MOTOS SORRISO LTDA	56.023.943/0001-94	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes	LI	673/2025	358/2025	17/09/2025	16/09/2028	12° 33' 47.63",55° 44' 15.53"
				LO	672/2025		17/09/2025	16/09/2028	
				LP	671/2025		17/09/2025	16/09/2028	
177/2024	BRITO MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA	58.243.707/0001-09	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores	LI	640/2025	353/2025	10/09/2025	09/09/2028	12° 34' 14.09", 55° 43' 28.75"
				LO	639/2025		10/09/2025	09/09/2028	
				LP	638/2025		10/09/2025	09/09/2028	
41/2025	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CARAVAGIO	02.937.632/0050-90	5211-7/01 Armazens gerais - emissão de warrant	RLO	605/2025	334/2025	03/09/2025	02/09/2028	13° 0' 58.56", 55° 24' 7.79"
130/2025	ALOJAMENTO PARA CANTEIRO DE OBRA -SORRISO RIO TELES PIRES RIVOLI CONSTRUTORA LTDA	02.499.237/0001-94	Canteiro de obras	LI	612/2025	336/2025	05/09/2025	05/09/2027	12° 32' 24.44", 55° 46' 58.92"
				LO	611/2025		05/09/2025	05/09/2028	
				LP	610/2025		05/09/2025	05/09/2027	
97/2025	COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.	06.315.338/0182-47	5211-7/01 Armazens gerais - emissão de warrant	RLO	686/2025	366/2025	23/09/2025	22/09/2028	12° 32' 55.69", 55° 42' 43.38"
243/2025	SEMEAR MAQUINAS LTDA	54.563.496/0002-11	3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria	LI	704/2025	375/2025	30/09/2025	29/09/2028	12° 34' 50.51", 55° 41' 49.15"
				LO	703/2025		30/09/2025	29/09/2028	
				LP	702/2025		30/09/2025	29/09/2028	
142/2025	REK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.124.551/0001-50	4731-8/00 Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores 4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes	RLO	626/2025	347/2025	09/09/2025	08/09/2028	12° 34' 13.88", 55° 44' 25.87"
250/2025	PMZ DISTRIBUIDORA S.A	22.763.502/0073-81	4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes	RLO	606/2025	335/2025	04/09/2025	03/09/2028	12° 32' 34.02", 55° 42' 31.46"
217/2025	ECO BRASIL AMBIENTAL RECICLAGEM E COLETA LTDA	30.131.797/0001-27	3811-4/00 Coleta de residuos não perigosos (Transportadora de Residuos urbanos)	LI	649/2025	355/2025	15/09/2025	14/09/2028	12° 35' 7.54", 55° 40' 20.90"
				LO	648/2025		15/09/2025	14/09/2028	
				LP	647/2025		15/09/2025	14/09/2028	
241/2025	BRAVIELLO SORRISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35.502.563/0001-62	8112-5/00 Condomonios prediais	RLI	613/2025		05/09/2025	04/09/2028	12° 31' 35.00", 55° 43' 26.96"
233/2025	FIUT E FICAGNA LTDA	37.195.982/0001-24	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	LO	680/2025	361/2025	19/09/2025	18/09/2028	12° 34' 40.51", 55° 42' 32.90"
303/2025	FM EMPRESAS MEDICAS LTDA FM EMPRESAS MEDICAS LTDA	34.106.966/0001-20	8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	LI	709/2025	379/2025	30/09/2025	29/09/2028	12° 32' 3.63", 55° 43' 2.67"
				LO	708/2025		30/09/2025	29/09/2028	
				LP	707/2025		30/09/2025	29/09/2028	
282/2025	JDM SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	60.065.940/0001-90	8630-5/04 Atividade odontologica 8640-2/04 Serviços de tomografia 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	LI	632/2025	344/2025	09/09/2025	08/09/2028	12° 32' 45.69"-55Â° 43' 30.06"
				LO	631/2025		09/09/2025	08/09/2028	
				LP	630/2025		09/09/2025	08/09/2028	
460/2025	INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	58.563.705/0001-05	4120-4/00 Construção de edificios	LI	634/2025		10/09/2025	09/09/2028	12° 31' 49.12", 55° 44' 27.15"
				LP	633/2025		10/09/2025	09/09/2028	
312/2025	VITORIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA	11.620.240/0001-05	0151-2/01 Criação de bovinos para corte	LI	695/2025	373/2025	25/09/2025	24/09/2028	12° 7' 29.29", 55° 50' 15.22"
				LO	694/2025		25/09/2025	24/09/2028	
				LP	693/2025		25/09/2025	24/09/2028	
386/2025	ESTAÇÃO RADIO BASE MTSSZ08 CLARO S.A.	40.432.544/0443-57	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LO	687/2025	367/2025	24/09/2025	23/09/2028	12° 32' 31.44", 55° 45' 17.42"
486/2025	Dalvir Tadeu Rossato Extração de cascalho "in natura"	468.733.171-87	0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	LI	451/2025	256/2025	17/07/2025	16/07/2028	12° 42' 25.00", 55° 48' 12.00"
				LO	607/2025		04/09/2025	03/09/2028	
				LP	449/2025		17/07/2025	16/07/2028	
326/2025	GUIMAQ - GUIMARÃES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.715.509/0004-26	2539-0/01 Serviços de usinagem, torneiria e solda 2539-0/02 Serviços	LI	690/2025	364/2025	24/09/2025	23/09/2028	12° 32' 25.89", 55° 42' 27.80"

			de tratamento e revestimento em metais 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparaçao mecanica de veiculos automotores	LO	689/2025		24/09/2025	23/09/2028	
				LP	688/2025		24/09/2025	23/09/2028	
325/2025	AUDAZ OFFICES SPE LTDA	58.304.451/0001-00	4120-4/00 Construção de edifícios	LI	637/2025		10/09/2025	09/09/2028	12° 32' 18.00", 55° 43' 33.68"
				LP	636/2025		10/09/2025	09/09/2028	
372/2025	ASIMTSOR001 - MTSSZ15 ALFASITE LTDA	39.959.909/0001-07	4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações	LI	706/2025	377/2025	30/09/2025	29/09/2028	12° 31' 55.86", 55° 42' 58.04"
				LP	705/2025		30/09/2025	29/09/2028	
441/2025	CICATRIOXI HIPERBARICA SORRISO LTDA	36.596.579/0001-44	8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnostica e terapautica não especificadas anteriormente	RLO	656/2025	317/2025	15/09/2025	14/09/2028	12° 31' 56.39", 55° 44' 6.50"
389/2025	PLANTIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	56.177.761/0001-78	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agrÍcolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	LO	597/2025	329/2025	01/09/2025	31/08/2028	12° 34' 44.34", 55° 42' 42.90"
508/2025	MARMORARIA GRANORTE LTDA	08.746.017/0001-02	2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em marmore, granito, ardosia e outras pedras	RLO		378/2025			12° 36' 2.32", 55° 44' 25.58"
423/2025	WILMAR CRESTANI	250.858.910-15	0151-2/01 Criação de bovinos para corte 1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores	LI	655/2025	356/2025	15/09/2025	14/09/2028	12° 59' 14.00", 55° 44' 3.00"
				LO	654/2025		15/09/2025	14/09/2028	
				LP	653/2025		15/09/2025	14/09/2028	
383/2025	CONSTRUPOSTE CONSTRUCOES DE REDES E INDUSTRIA DE POSTES LTDA	02.953.710/0001-61	2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores eletricos	RLO	624/2025	345/2025	09/09/2025	08/09/2028	12° 34' 28.78", 55° 42' 45.32"
398/2025	AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA	07.632.515/0001-53	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RLO	676/2025	360/2025	17/09/2025	16/09/2028	12° 33' 29.38", 55° 43' 7.85"
415/2025	INSTITUTO DE ONCOLOGIA E DIAGNOSTICO - UNIDADE ONCOLOGICA LTDA	47.677.244/0001-77	8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8640-2/10 Serviços de quimioterapia 8650-0/99 Atividades de profissionais da area de saude não especificadas anteriormente	LO	692/2025	371/2025	25/09/2025	24/09/2028	12° 32' 5.08", 55° 43' 57.82"
436/2025	DAMIN & CIA LTDA	29.497.181/0001-95	4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação eletrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	RLO	619/2025	337/2025	08/09/2025	07/09/2028	12° 33' 21.38", 55° 43' 15.06"
430/2025	AMAZON RECICLA LTDA AMAZON RECICLA LTDA	09.311.593/0001-81	3811-4/00 Coleta de residuos não perigosos (Transportadora de Residuos urbanos) 3821-1/00 Tratamento e disposição de residuos não perigosos 3832-7/00 Recuperação de materiais plasticos	LO	609/2025	341/2025	05/09/2025	12/02/2028	12° 33' 34.27", 55° 42' 46.53"
437/2025	INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO AGRONEGOCIO - IAGRO	21.595.750/0004-76	3314-7/10 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	LO	677/2025	362/2025	17/09/2025	16/09/2028	12° 27' 4.29", 55° 48' 42.10"
435/2025	LEANDRO BEDIN - FAZENDA ESPERANÇA	024.915.071-96	5211-7/01 Armazens gerais - emissão de warrant	LI	645/2025	354/2025	11/09/2025	10/09/2028	12° 38' 24.57", 55° 44' 3.94"
				LP	644/2025		11/09/2025	10/09/2028	
509/2025	LOTEAMENTO VITORIO BAGGIO SPE LTDA	45.389.642/0001-62	6810-2/03 Loteamento de imoveis proprios	LO					12° 34' 45.56", 55° 42' 27.60"
429/2025	E. MANTOVANI & CIA LTDA	02.097.230/0001-46	4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores	LI	604/2025	333/2025	03/09/2025	02/09/2028	12° 32' 54.25", 55° 42' 45.14"
				LO	603/2025		03/09/2025	02/09/2028	
				LP	602/2025		03/09/2025	02/09/2028	
431/2025	SOLUÇÃO AGRICOLA LTDA	22.446.166/0001-79	4632-0/01 Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	LO	641/2025	349/2025	11/09/2025	10/09/2028	12° 34' 25.76", 55° 42' 18.69"
446/2025	AMAZONIA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	10.827.554/0001-10	9601-7/01 Lavanderias 9601-7/03 Toalheiros (Nota explicativa: os serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)	LI	683/2025	327/2025	19/09/2025	18/09/2028	12° 33' 20.03", 55° 43' 25.83"
				LO	682/2025		19/09/2025	18/09/2028	
				LP	681/2025		19/09/2025	18/09/2028	
461/2025	ROMANCINI EMPREENDIMENTOS JR & T INCORPORADORA SPE LTDA	42.636.899/0001-83	4120-4/00 Construção de edifícios	RLI	601/2025		03/09/2025	02/09/2028	12° 31' 17.80", 55° 44' 17.44"
491/2025	GRANJA LEONIR CHENET	346.223.659-87	0155-5/01 Criação de frangos para corte	RLO	698/2025	376/2025	11/09/2025	28/09/2028	12° 46' 26.30", 55° 58' 43.78"
500/2025	PORTAL BEBIDAS E AÇOUGUE LTDA	10.199.413/0001-09	4722-9/01 Comercio varejista de carnes - açougues	LI	725/2025	387/2025	16/09/2025	07/10/2028	12° 33' 24.10", 55° 43' 20.60"
				LO	724/2025		16/09/2025	07/10/2028	
				LP	723/2025		16/09/2025	07/10/2028	
506/2025	CONDOMINIO RESIDENCIAL PAMPULHA ELTEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25.189.180/0001-22	8112-5/00 Condominios prediais	LO	697/2025		23/09/2025	28/09/2028	12° 34' 17.77", 55° 44' 55.38"
464/2025				LI	665/2025	342/2025	17/09/2025	16/09/2028	

	COACEN - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE	07.572.351/0001-16	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	LO	664/2025		17/09/2025	16/09/2028	12° 34' 12.88", 55° 42' 58.70"
				LP	663/2025		17/09/2025	16/09/2028	
455/2025	FAZENDA SOMBRA DA TERRA NILSON BEDIN	994.951.121-68	5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	LI	596/2025	330/2025	01/09/2025	31/08/2028	13° 4' 40.78", 55° 48' 52.63"
				LO	595/2025		01/09/2025	31/08/2028	
				LP	594/2025		01/09/2025	31/08/2028	
484/2025	VICTORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	27.377.334/0001-35	6810-2/03 Loteamento de imoveis proprios	LO	696/2025	370/2025	08/09/2025	24/09/2028	12° 34' 24.73", 55° 43' 34.96"
463/2025	CROP INSUMOS AGRICOLAS LTDA	15.205.549/0001-90	4683-4/00 Comercio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	LI	623/2025	338/2025	09/09/2025	08/09/2028	12° 34' 41.15", 55° 42' 12.57"
				LP	622/2025		09/09/2025	08/09/2028	
466/2025	AÇOMAX BRASIL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	54.331.742/0001-29	2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	LI	668/2025	346/2025	17/09/2025	16/09/2028	12° 35' 20.18", 55° 44' 15.12"
				LO	667/2025		17/09/2025	16/09/2028	
				LP	666/2025		17/09/2025	16/09/2028	
485/2025	MALU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE MALU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	43.466.160/0001-33	4120-4/00 Construção de edificios	LO	678/2025		08/09/2025	17/09/2028	12° 31' 47.45", 55° 44' 39.39"
467/2025	CAR WASH PARK SORRISO LTDA	61.895.831/0001-63	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores	LI	701/2025	372/2025	30/09/2025	29/09/2028	12° 33' 6.51", 55° 43' 10.13"
				LO	700/2025		30/09/2025	29/09/2028	
				LP	699/2025		30/09/2025	29/09/2028	
473/2025	MUNICIPIO DE SORRISO - ECOPONTO DE PNEUS MUNICIPIO DE SORRISO	03.239.076/0001-62	4687-7/02 Comercio atacadista de residuos e sucatas não metalicos, exceto de papel e papelão 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	LI	600/2025	331/2025	02/09/2025	01/09/2028	12° 35' 16.63", 55° 44' 12.62"
				LO	599/2025		02/09/2025	01/09/2028	
				LP	598/2025		02/09/2025	01/09/2028	
513/2025	KERBER GAS M K COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	49.667.980/0001-70	4784-9/00 Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (GLP)	RLO	726/2025	380/2025	26/09/2025	07/10/2028	12° 32' 47.43", 55° 42' 28.33"
483/2025	ORVIX AGROQUIMICA LTDA	54.306.557/0001-84	2013-4/01 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 5211-7/99 Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	LI	675/2025	357/2025	05/09/2025	16/09/2028	12° 18' 20.56", 55° 34' 22.90"
				LP	674/2025		05/09/2025	16/09/2028	
488/2025	MOTONITRO MOTO NORTE MOTOS E PECAS LTDA	01.021.374/0001-56	4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	LI	685/2025	365/2025	09/09/2025	22/09/2028	12° 33' 51.49", 55° 44' 15.60"
				LP	684/2025		09/09/2025	22/09/2028	
0329/2023	REFRIGERAÇÃO SORRISO/LTDA	29.709.786/0001-00	43.22-3-02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;	LP	016/2025	037/2025	02/07/2025	02/07/2028	12°34'32.7", 55°42'54.9"
				LI	018/2025				
				LO	028/2025				
408/2024	SANTA FELICIDADE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	41.908.004/0001-50	68.10-2-03 LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	LP	017/2025	038/2025	07/07/2025	15/10/2027	12°31'55,92", 55°45'59,03"
				LI	019/2025				
308/2024	CLARIFILM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	54.349.406/0001-03	22.22-6-00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; 33.14-7-99 - MANUTENÇÃO E REP DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS N ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	LP	018/2025	042/2025	14/08/2025	14/08/2028	12°33'41,874", 55°439,028"
				LI	020/2025				
				LO	030/2025				
020/2024	VERONICA ROSSATO ESTEVES SILVERIO	016.332.771-86	4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO (PIVÔ CENTRAL)	LO	029/2025	040/2025	05/08/2025	05/08/2028	12°7'52,95", 55°47'55,44"
295/2024	AGRO JATO LTDA	53.249.004/0001-74	25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	LP	019/2025	044/2025	22/08/2025	22/08/2028	12°34'37,516", 55°42'44,964"
				LI	021/2025				
				LO	032/2025				
566/2023	OLIVEIRA E ROSSETTI LTDA	14.525.465/0001-70	45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	LO	031/2025	043/2025	22/08/2025	22/08/2028	12°32'52,768", 55°42'28,619"
358/2023	CONSTRUTORA PORTO RICO LTDA	13.987.742/0001-02	25.11-0-00 – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS;	LP	020/2025	053/2025	29/09/2025	29/09/2028	12°33'13,99", 55°42'38,14"
				LI	023/2025				
				LO	039/2025				
502/2024	MARCO AURELIO PARZIANELLO	331.759.000-97	46.83-4-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	LP	021/2025	057/2025	06/10/2025	06/10/2028	12°34'8,00", 55°42'58,13"
				LI	024/2025				
				LO	040/2025				
041/2025	JL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	37.524.706/0001-62	45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 96.01-7-01 - LAVANDERIAS.	LI	022/2025	048/2025	09/09/2025	09/09/2028	12°34'57,2", 55°42'36,9"
553/2024	V. Dalsóquio & Cia Ltda	07.833.615/0001-48	08.10-0-06 – EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	LO	033/2025	054/2025	26/08/2025	26/08/2028	13°10'21,12", 55/38'14,18"
277/2024	SANRIT AGRO LTDA	51.216.820/0001-56	46.83-4-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	LO	034/2025	046/2025	04/09/2025	04/09/2028	12°32'28,83", 55°42'29,18"

331/2022	CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA	20.145.918/0001-64	USINA DE ASFALTO	LO	035/2025	047/2025	08/09/2025	08/09/2028	12°35'02,64", 55°42'44,94"
810/2028	DILCEU ROSSATO	389.602.220-20	4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO (PIVÔ CENTRAL)	LO	036/2025	050/2025	16/09/2025	16/09/2028	12°05'19,83", 55°49'14,18"
256/2024	PÉROLA MINERAÇÃO, EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA	07.737.074/0001-54	08.10-0-06 – EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	LO	037/2025	049/2025	17/09/2025	17/09/2028	12°24'28,44", 55°46'18,67"
335/2024	KLIMEK E GALVAO COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA	53.544.121/0001-60	45.20-0-05 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;	LO	038/2025	055/2025	26/09/2025	26/09/2028	12°33'0,15", 55°43'46,46"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.190, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Leandro Alves Camargo (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais do Contrato 027/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2021, com a finalidade de “Registro de preços para futura e even-

tual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, pertencentes aos grupos “a”; “b”; “e”, conforme resolução CONAMA nº 358/2005 e ANVISA nº 222/2018 e demais alterações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2° Revoga a Portaria n° 2.002, de 01 de dezembro de 2021.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2162, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 166/2025,** originado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025** com a finalidade de **“LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL, NO BAIRRO MONTE LÍBANO II, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO DE OBRAS”.**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: FRANCIELLE ZERBINATO DA SILVA

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS NOGUEIRA DALLAGNOL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.840, de 09.10.2025, página 668 e edição nº 4844, de 15.10.2025, página 589, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente CONVÊNIO, regendo-se pelo disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal 8.080/1990, no Decreto nº 7.508/2011, na Portaria GM/MS nº 1.034/2010, na Portaria GM/MS nº 3.410/2013, na Instrução Normativa nº 017/2009, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, têm justo e acertado o presente termo.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a “Aquisição de três secadoras hospitalares industriais com alta capacidade de operação para modernização da lavanderia hospitalar do HCanMT, promovendo o aumento da capacidade de secagem e contribuindo diretamente para a implementação do novo modelo de roupas cirúrgicas reutilizáveis.”

Parágrafo Único – Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

- Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

- Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção de Associações/ Convênios/ Casas de Apoio

- Elementos de Despesa: 337041

- Fonte: 1.5.00.100200 – R$ 200.000,00

VIGÊNCIA: De 14 de outubro de 2025 à 30 de setembro de 2026.

ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.191, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidor público municipal que menciona, para exercer a função de Coordenador e Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Presidencial nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 – Regulamentação e pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar;

Considerando a Portaria nº 326-DGP, de 23 de dezembro de 2019 - Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cleison Junior Fachin**, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, matrícula nº 4027, lotado na Secretaria Municipal de Administração na Unidade do Ganha Tempo – Zona Leste, para exercer a função de Coordenador e Secretário da Junta do Serviço Militar – JSM, junto ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São competências do Secretário da Junta de Serviço Militar:

I - cooperar na execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pelos PRM;

II - auxiliar o alistamento militar dos brasileiros, que por algum motivo não conseguiram realizar o alistamento on-line, procedendo de acordo com a legislação vigente;

III - divulgar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; 12/78

IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal do SERMILMOB;

V - alistar e orientar os brasileiros que não possuam registro civil ou inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) a comparecerem a um cartório de registro civil ou à receita federal;

VI - realizar as consultas de cidadão no Portal do SERMILMOB, sempre que julgar necessário;

VII - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no Portal do SERMILMOB, observando as orientações contidas nestas Normas;

VIII - verificar a identificação do alistado e, após consulta ao SERMILMOB, realizar o processo de regularização de sua situação militar;

IX - durante os atendimentos presenciais, restituir aos seus detentores os documentos apresentados para fins de alistamento militar após a inserção/consulta dos dados necessários;

X - providenciar a averbação dos dados dos Exercícios de Apresentação da Reserva (ExAR) no SERMILMOB;

XI - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e da multa correspondente ou da comprovação de isenção dela(s), por meio de Ficha Sócio Econômica;

XII - somente realizar a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios (de registro de assinaturas de certificados emitidos) ou livros;

XIII - organizar os processos de “retificação de dados cadastrais”, “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “reabilitação”, “2ª via de Certificado de Reservista”, “Serviço Alternativo”, “recusa à prestação do Serviço Militar Obrigatório e Serviço Alternativo”, “anulação de eximição” e “reciprocidade do Serviço Militar”, encaminhando-os ao PRM;

XIV - atualizar no SERMILMOB os dados de adiamento de incorporação;

XV - registrar, as anotações referentes à situação militar do alistado, atualizando o SERMILMOB no que lhe couber;

XVI - orientar o cidadão quanto ao pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso; XVII - afixar, em local visível, os direitos e deveres do cidadão alistado com relação ao serviço militar inicial obrigatório;

XVIII - participar ao PRM as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e ao seu regulamento;

XIX - organizar e: a) realizar as cerimônias para entrega de CDI; e b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no município;

XX - recolher, quando for o caso, ao PRM os certificados militares inutilizados;

XXI - afixar, em local visível, o valor das taxas e multas, os documentos necessários para alistamento e aviso de que os documentos não retirados em 90 dias serão eliminados;

XXII - receber dos cartórios existentes na jurisdição de sua área as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 a 45 anos e atualizar os dados no SERMILMOB;

XXIII - encaminhar, mensalmente, ao PRM de vinculação o Mapa de Arrecadação de Taxa e Multas e o Mapa de Situação Estatística até que estejam disponibilizados no SERMILMOB;

e XXIV - assinar o Termo de Manutenção de Sigilo do SERMILMOB e encaminhá-lo ao PRM de vinculação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 993, de 28 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidor público municipal que menciona, para exercer a função de Auxiliar na Secretaria da Junta de Serviço Militar do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Presidencial nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 – Regulamentação e pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar;

Considerando a Portaria nº 326-DGP, de 23 de dezembro de 2019 - Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adilson Rodrigo dos Santos**, efetivo no cargo de Professor Educação Básica – Educação Física 30 horas, matrícula nº 4252, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na Unidade do Ganha Tempo – Zona Leste, para exercer a função de Auxiliar na Secretaria da Junta do Serviço Militar – JSM, junto ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O servidor designado deverá prestar apoio às atividades inerentes à competência da Junta de Serviço Militar, colaborando nas tarefas administrativas, organizacionais e documentais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.193, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidor público municipal que menciona, para exercer a função de Auxiliar na Secretaria da Junta de Serviço Militar do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Presidencial nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 – Regulamentação e pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar;

Considerando a Portaria nº 326-DGP, de 23 de dezembro de 2019 - Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Enivaldo Golmini**, ocupante de cargo em comissão de Assessor Adjunto, matrícula nº 15401, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na Unidade do Ganha Tempo – Zona Leste, para exercer a função de Auxiliar na Secretaria da Junta do Serviço Militar – JSM, junto ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O servidor designado deverá prestar apoio às atividades inerentes à competência da Junta de Serviço Militar, colaborando nas tarefas administrativas, organizacionais e documentais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.773, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Cria o Conselho Municipal de Turismo de Sorriso - COMTURS, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Sorriso - COMTURS, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o poder público e a sociedade civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Sorriso.

Art. 2º O COMTURS será constituído por:

I - do Poder Público:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 representante do Departamento de Comunicação da Prefeitura;

f) 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

g) 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

h) 01 representante da Secretaria Municipal de Cidade;

i) 01 representante do Poder Legislativo Municipal.

II - da Iniciativa Privada, poderão ser indicados representantes das empresas e profissionais do turismo obrigados legalmente (art. 21 da lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e suas alterações) cadastrados no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo:

a) meios de hospedagem;

b) agências de turismo;

c) guias de turismo;

d) transportadoras turísticas;

e) organizadoras de eventos;

f) parques temáticos, parques aquáticos, parques de diversões, atrações e empreendimentos turísticos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer

g) acampamentos turísticos.

h) restaurantes, cafeterias, bares e similares;

i) centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

j) marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

k) casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

l) organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura e de locação de equipamentos, fornecedores de produtos e serviços relacionados com o turismo e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

m) locadoras de veículos para turistas;

III - outros representantes da iniciativa privada:

a) 01 representante de estabelecimento de ensino superior;

b) 01 representante do Sindicato Rural;

c) 01 representante da Associação Comercial e Empresarial – ACES;

d) 01 representante de Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

e) 01 representante dos Rotary Clube;

f) 01 representante do Centro de Tradições Nordestinas – CTN;

g) 01 representante do Centro de Tradições Gaúchas – CTG;

h) 01 representante do artesanato local;

i) 01 representante da Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo – ABBTUR.

III - de outros órgãos, sem direito a voto:

a) 01 representante da Polícia Militar;

b) 01 representante da Polícia Civil;

c) 01 representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

d) 01 representante do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SEBRAE;

e) 01 representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

§ 1º Cada representação será composta de 1 (um) Conselheiro Titular e 1 (um) Conselheiro Suplente.

§ 2º As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta lei indicarão seus representantes, titular e suplente, por ofício diretamente ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Sorriso – COMTURS e tomarão seus assentos até o final do mandato em curso ou novo, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

§ 3º Cidadãos de reconhecido saber em suas especialidades que possam vir a contribuir com os interesses turísticos do município poderão ser indicados por Conselheiros e deverão ser aprovados por dois terços da composição do Conselho em votação secreta.

§ 4º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a 1/3 (um terço) do COMTURS, serão indicados pelo Prefeito em ofício ao Presidente e cumprirão mandato até que sejam substituidos.

§ 5º As indicações das entidades e dos conselheiros poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições nas entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, devidamente controladas pelo Diretor Secretário Executivo, não podendo ultrapassar o vencimento do mandato dos demais Conselheiros.

§ 6º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

§ 7º Após o vencimento dos mandatos, todos os conselheiros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem indicados substitutos por comunicação formal à Presidência do COMTURS, observando um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua recomposição.

§ 8º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para igual período.

§ 9º O período de cada mandato será contado sempre no 30º dia após a publicação desta lei, e renovado a cada exatos dois anos.

§ 10. A diretoria do conselho será composta pelos seguintes cargos:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente Executivo;

III – Diretor Vice-Presidente de Alimentação, Transportes e Hospitalidade;

IV – Diretor Vice-Presidente de Roteiros e Produtos Turísticos;

V – Diretor Secretário Executivo;

VI – Diretor Secretário Adjunto.

§ 11. Os Conselheiros elegerão dentre si, na primeira reunião do novo mandato, os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente Executivo, Diretor Vice Presidente de Alimentação, Transportes e Hospitalidade e Diretor Vice Presidente de Roteiros e Produtos Turísticos. O Diretor Presidente só poderá ser eleito entre os seus pares da iniciativa privada.

§ 12. Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente eleito a designação do Diretor Secretário Executivo e do Diretor Secretário Executivo Adjunto.

§ 13. Os novos diretores tomarão posse na mesma reunião que forem eleitos.

§ 14. Os conselheiros titulares e suplentes em mandato permanecerão em seus cargos até a data da primeira eleição após a publicação da presente lei.

Art. 3º Compete ao COMTURS e aos seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

a) a Política Municipal de Turismo;

b) as diretrizes básicas observadas na Política Municipal de Turismo;

c) o Plano Diretor de Turismo anual ou trianual que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;

II - supervisionar inventários, diagnósticos e atualizações do cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - sugerir programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII - sugerir diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município, participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura Municipal na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

X - colaborar com a Prefeitura Municipal e suas secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e

apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - aprovar o Calendário de Eventos Geradores de Fluxo Turístico;

XVI - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - opinar sobre projetos de natureza turística, propostos pelo Poder Executivo, que lhe sejam encaminhados dentro dos prazos solicitados;

XIX- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e de recursos destinados aos projetos de natureza turística advindos de fontes extra-orçamentárias, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo;

XXI - eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Diretor Presidente em votação secreta na primeira reunião de novo mandato;

XXII - eleger, entre os seus pares, o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Vice-Presidente de Alimentação, Transportes e Hospitalidade, e o Diretor Vice-Presidente de Roteiros e Produtos Turísticos, em votação secreta na primeira reunião de novo mandato;

XXIII - organizar e manter o seu regimento interno.

Art. 4º Compete ao Diretor Presidente do COMTURS:

I. representar o COMTURS em suas relações com terceiros;

II. dar posse aos seus membros;

III. definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV. designar o Diretor Secretário Executivo e o Diretor Secretário Adjunto;

V. cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando aos destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

VI. cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o regimento interno aprovado por dois terços dos seus membros;

VII. proferir o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Diretor Secretário Executivo:

I. auxiliar o Diretor Presidente na definição das pautas;

II. elaborar, distribuir e registrar as atas das reuniões;

III. organizar a lista de presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a secretaria e o expediente.

Art. 6º Compete aos membros do COMTURS:

I. comparecer às reuniões quando convocados;

II. levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

III. opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;

IV. não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

V. constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado, se necessário;

VI. elaborar o seu regimento interno, com aprovação pela maioria dos membros;

VII. cumprir esta Lei, cumprir o regimento interno e as decisões soberanas do COMTURS;

VIII. convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o Diretor Presidente, quando esta Lei ou o regimento interno forem afetados, com aprovação da decisão da assembleia pela maioria dos membros votantes;

IX. votar nas decisões do COMTURS.

Art. 7º O COMTURS reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum, 15 (quinze) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTURS serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do regimento interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos Titulares e direito à voz e voto quando da ausência deste.

Art. 8º No caso de um Conselheiro faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa, caberá obrigatoriamente ao Diretor Presidente solicitar à respectiva entidade sua substituição e, quando se tratar de Conselheiro que tenha sido indicado pelo próprio Conselho, este conduzirá nova indicação.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTURS poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros excluídos, mediante a aprovação em votação secreta e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTURS poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá realizar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. O COMTURS poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que os convites sejam encaminhados à aprovação da Diretoria do Conselho pelo menos em até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião mensal.

Art. 11. O COMTURS poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos presentes na reunião de avaliação.

Art. 12. A pedido do COMTURS, a Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização de suas reuniões, bem como, um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o

bom desempenho de suas atividades.

§ 1º A Administração Municipal poderá fornecer transporte em veiculos oficiais e despesas de alimentação e hospedagem a Conselheiros em cumprimento de atribuições pertinentes ao desempenho de suas funções, mediante ofício da Presidência do Conselho.

§ 2º Quaisquer despesas autorizadas a Conselheiros serão relatadas em prestação de contas com os devidos comprovantes fiscais, em até cinco dias úteis, necessariamente sob sua responsabilidade e do Diretor Presidente do Conselho.

Art. 13. As funções dos membros do COMTURS não serão remuneradas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Art. 15. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.420, de 1º. de dezembro de 2005 e nº 2.256, 22 de outubro de 2013.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.774, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar os elementos de despesas consignado na Lei Orçamentária de 2025 a seguir:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002 – Fundo Munic dos Direitos da Criança e Adolescente

08.002.08 – Assistencia Social

08.002.08.243 – Assistencia a Criança e ao Adolescente

08.002.08.243.0025 – Crianças do Futuro

08.002.08.243.0025.2061 – Manut do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.70.41.00(388) – Contribuições..... R$ 250.000,00

Total a Suplementar..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignados no Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à seguinte dotação:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMILIA

25.001.14.244.0002.1.431 – Implantação de Cursos Profis. ou Não Voltados a Mulher

337041.00(1103) – Contribuições.....R$ 50.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMILIA

25.001.14.244.0002.1.433 – Implantação e Construção do Restaurante Popular

339030.00(1108) – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

449051.00(1107) – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMILIA

25.001.14.244.0002.2.158 – Manutenção da Secretaria da Mulher e da Família - SEMFA

319013.00(1068) – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

Total a Reduzir..... R$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.775, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Garante ao cidadão a opção pela doação de ração para cães ou gatos em eventos direta ou indiretamente promovidos, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal, nos quais seja exigida a doação de alimento não perecível como condição de acesso.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido ao cidadão a opção pela doação de ração para cães ou gatos em eventos direta ou indiretamente promovidos, organizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Municipal, nos quais seja exigida a doação de alimento não perecível como condição de acesso.

§ 1º A escolha entre a doação de alimento não perecível ou de ração caberá exclusivamente ao cidadão, sendo vedada qualquer restrição ou impedimento de acesso ao evento por parte de seus organizadores.

§ 2º A ração doada deverá estar devidamente embalada e dentro do prazo de validade, nas mesmas condições de exigência aplicáveis aos alimentos não perecíveis.

Art. 2º A destinação e a distribuição das rações arrecadadas serão definidas por ato do Poder Executivo Municipal, que deverá encaminhá-las a abrigos, organizações da sociedade civil ou programas voltados à causa animal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.776, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a criação do programa “Bem-estar e saúde mental” para os servidores públicos no município de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no trabalho, para servidores públicos do âmbito do município de Sorriso – MT.

Art. 2º Para fins desta Lei define-se:

I - Acolhimento e Suporte: Oferecer escuta qualificada e individual no trabalho para orientar e encaminhar o servidor aos atendimentos necessários, visando seu bem-estar psicológico;

II - Ambiente e Condições de Trabalho: O ambiente de trabalho deve ser seguro, saudável e acolhedor, com boas condições físicas e estruturais que promovam a saúde e o bem-estar dos servidores;

III - Bem-Estar e Saúde Integral: É o estado positivo de saúde física, mental e emocional do indivíduo, que vai além da ausência de doenças e é promovido por estratégias e ações no ambiente de trabalho;

IV - Políticas e Programas: Fundamentam e implementam iniciativas para a prevenção de doenças, promoção da saúde mental e oferecem suporte aos servidores, com a atuação de agentes de qualidade de vida no trabalho;

V - Fatores de Risco: Indicadores e métricas avaliam o bem-estar psicológico, identificando riscos psicossociais e doenças ocupacionais para implementar ações preventivas e de intervenção.

Art. 3º As ações, projetos e programas de Bem-estar e Saúde Mental no trabalho, direcionado aos servidores públicos, do âmbito do município de Sorriso – MT, deveram ser formulados a partir dos seguintes eixos:

I - Promoção de bem-estar e saúde mental no trabalho: adoção de ações, projetos e programas que contemplem o incentivo à prática de atividades físicas, de lazer, alimentação saudável, educação financeira, campanhas de sensibilização e ações direcionadas à saúde da mulher;

II - Prevenção ao adoecimento: gestão dos riscos psicossociais relacionados a organização do trabalho, relacionamentos socioprofissionais e combate à discriminação e ao assédio;

III - Capacitação em bem-estar e saúde mental no trabalho: ações de treinamento e desenvolvimento de habilidades em saúde mental;

IV - Cuidado: orientação e encaminhamento aos serviços da rede de apoio.

Art. 4º O Programa de Bem-estar e Saúde Mental deverá ser norteado pela promoção do bem-estar integral dos servidores, prevenção de doenças ocupacionais e criação de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo. Melhorias nos canais de comunicação, para que os usuários possam expressar suas sugestões, críticas e elogios;

Parágrafo único. A Política e o Programa de Bem-estar e Saúde Mental no trabalho dos servidores públicos serão amplamente divulgados, utilizando-se os meios oficiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.187, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora pública Municipal **Morgana Bogado Kasctin dos Santos** e dá outras Providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Morgana Bogado Kasctin dos Santos**, matrícula 13195, cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 44 (quarenta e quatro dias), contados de 19/09/2025 até 02/11/2025, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2°. O benefício de auxílio-doença em favor da servidora será concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de perícia médica, em conformidade com a legislação vigente do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.844, de 15.10.2025, página 597, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.196, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado, cuja progressão não foi concedida anteriormente em razão de estar cedido.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	ENGENHEIRO CIVIL	C-07	C-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.197, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado, cuja progressão não foi concedida anteriormente em razão de estar cedido.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	ENGENHEIRO CIVIL	C-08	C-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde comunica o interesse na locação de imóvel para abrigar a Sede da Vigilância Sanitária Municipal.

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

· Localização na região central;

· Área mínima de 170 m²;

· 09 salas (sala de espera/recepção, sala administrativa, sala da

coordenadora, sala de reuniões, arquivo, depósito dos descartes, sala de análise de projetos, sala fiscais sanitários, laboratório de análise Vigiágua);

· Acessibilidade plena;

· Pelo menos 2 banheiros acessíveis para o público com deficiência (PCD);

· No mínimo 1 banheiro exclusivo para servidores,

· 1 copa;

· A sala destinada para o laboratório do Vigiágua equipada com pia para uso específico;

· Estacionamento privativo e fechado para guarda da frota do departamento.

A solicitação se justifica em razão da necessidade de mudança da sede da Vigilância Sanitária Municipal, situada no endereço Av. Porto Alegre, 2661, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de ampliar o espaço físico disponível. A estrutura atual tem se mostrado insuficiente para comportar o aumento da equipe, sobretudo em função da descentralização das atividades de fiscalização e análise de projetos determinadas pelo Estado. Com a nova sede, espera-se alcançar uma melhor funcionalidade e organização do setor, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento mais eficiente ao público.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste comunicado.

Sorriso, 15 de outubro de 2025.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 011/2025.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 011/2025

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 011/2025.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição da servidora processada, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar nº 011/2025– Portaria SEMAD nº 031/2025, instaurado em face da servidora Rita Sonia Gomes, matrícula nº 685, nos seguintes termos: Diante dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, e nos estritos termos de indiciação e relatório final da Comissão de Processo Administrativo, na forma do art. 191 da Lei Complementar 140/2011, absolvo a da Servidora Rita Sonia Gomes, Professora da Educação Básica - Pedagogia - 30h, matrícula funcional n" 685, das acusações de condutas inadequadas, ante a ausência de provas.

Sorriso-MT, 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 030/2023, Ata de Registro de Preços nº 531/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme condições, quantidades, necessárias no termo de referência e demais anexos”.

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025

Fiscal Técnico:

Vanice Antônia Fronza

Diego André dos Reis Gomes

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Fazenda:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.454	ANA PAULA ALBARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT." O credenciamento ocorrerá no período de **16 DE OUTUBRO DE 2025 a 31 DE OUTUBRO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/10/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/10/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 30/10/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO PARA CAMINHÃO ¾ E CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/10/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 30/10/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 30/10/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA Nº 2.194, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por

lei, e

CONSIDERANDO a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 187, de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei 3.772, de 14 de outubro de 2025, que "Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

I – Aline Borrego Soares – Matrícula – 10246

II- Jairo Brizola – Matrícula 450

III – Rodolfo Peres Lessi – Matrícula - 9522

IV – Rodrigo de Vargas Hahn - Matrícula – 509

V – Tiago Willimann de Souza – Matrícula - 10280

Art. 2º A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Sorriso/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.772 de 14 de outubro de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194 de 15 de outubro de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação, para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 2.194 de 15 de outubro de 2025.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária e quando se fizer necessário,** candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias e contratação temporária de profissionais que irão atuar em programas especiais de trabalho, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.10.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de

professores efetivos, psicólogos e técnicos administrativos I em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência) e contratação temporária em programas especiais de trabalho (desenvolvedor de tecnologias educacionais, assistente social e intérprete de libras).

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.772.

1.6. A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. A seleção para o cargo de nível médio que trata este Edital se dará por meio de Prova Objetiva e Prova Prática.

1.8. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.10. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes:

1.10.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	-	Professor(a) de Arte	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Arte
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
02	-	Professor(a) de Ciências	R$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
08	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
07	01	Professor(a) de Educação Física	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
05	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Matemática.
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
15	02	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
10	01	Professor(a) de Pedagogia	R$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Psicólogo	R$ 8.342,54	40h	Formação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
10	01	Técnico Administrativo I	R$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo
02	-	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais	R$ 6.295,16	40h	Graduação na área da Informática / Computação
02	-	Assistente Social	R$ 7.945,28	30h	Graduação em Serviço social e registro no respectivo Órgão de Classe.
01	-	Intérprete de Libras	R$ 3.147,62	20h	Graduação na área da educação + Atesto ou PROLIBRAS ou Especialização em Tradução e Interpretação de Libras Ou ainda Graduação em Letras/Libras

1.10.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO** (Escola Municipal Caravágio):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Ciências	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Inglês	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
01	-	Professor(a) de História	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo

1.10.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **DISTRITO DE PRIMAVERA** (Escola Municipal Primavera e CEMEIS Francisco Wilmar Garcia):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de História	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em História.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Geografia	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Geografia.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Língua Portuguesa	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Letras.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Matemática	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Matemática.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 3.147,62	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
01	-	Técnico Administrativo I	R$ 6.753,21	40h	Ensino Médio completo

1.10.4. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para o **ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO** (Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Educação Física	R$ 4.721,40	30h	Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.10.5. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMED para a **COMUNIDADE DE MOROCÓ** (Escola Municipal Maria Teresa Paloschi):

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
Cadastro Reserva 01	-	Professor(a) de Pedagogia	R$ 6.295,16	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **31 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, e-mail ou outra forma diferente deste item**.**

2.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

2.4. Não será cobrada taxa para inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 005/2025 será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório**,** prevista para o dia 30/11/2025, no período MATUTINO para os cargos de nível superior e período VESPERTINO para o cargo de nível médio.

4.1.2. Prova de Títulos para Professor Educação Básica, Psicólogo, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Intérprete de Libras e Assistente Social, de caráter classificatório, prevista para o dia 07/12/2025 em local a ser divulgado.

4.1.3. Prova Prática para Técnico Administrativo de caráter classificatório, prevista para o dia 07/12/2025 em local a ser divulgado.

6. DA VALIDADE

6.1. O Processo Seletivo Simplificado 005/2025 terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por idêntico período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

6.2. O candidato somente poderá ser recontratado, após o intervalo de 6 (seis) meses do término do seu contrato anterior com o Município conforme Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Jurisprudência STF (Tema 403 da Repercussão Geral – RE 635648) e do STF (Tema 1.308).

6.3. O edital completo com instruções especificas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

Sorriso, 15 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

ADRIANA ESTER REICHERT PALU

Secretária Municipal de Educação

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N. 553, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2025, com término em 02/12/2025, *referente ao período aquisitivo de* 01/08/2023 a 31/07/2024, a senhora **Maria Ignes da Silva Bontempo,** servidora Contratada com matricula no RH nº. 2278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 049/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 1.336,40 METROS LINEARES (2.019,92 M²) E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA REFERIDA VIA, INCLUINDO PINTURA DE MEIO-FIO, E PAISAGISMO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Informamos que, no decorrer do presente processo licitatório, foram apresentadas impugnações ao edital, contendo apontamentos relevantes que podem impactar o curso do certame. Considerando a relevância das manifestações recebidas e a necessidade de garantir a ampla competitividade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento, entende-se como medida prudente e necessária a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME.**

A Administração preza pela legalidade e pela estrita observância dos princípios que regem as contratações públicas. Dessa forma, em respeito aos licitantes e à lisura do processo, o edital será submetido às adequações que se fizerem pertinentes, com o objetivo de responder formalmente às impugnações apresentadas e assegurar que todos os interessados possam apresentar suas propostas com base em informações claras, atualizadas e uniformes. **Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, da transparência, da segurança jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, comunica-se a suspensão do certame que aconteceria na data de 20/10/2025** até análise do edital, com posterior designação de nova data ou, se for o caso, seu cancelamento definitivo.

Tabaporã/MT, 15 de outubro de 2025.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 – 002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 – 002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do descumprimento das condições acordadas na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme previsto no instrumento contratual. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangara-

daserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 15 de outubro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 43.449.716/0001-83, ESTABELECIDA NA RUA: 04, Nº 362-A, SALA 03/C – BAIRRO JARDIM BOA VISTA – CIDADE DE ORLÂNDIA – SP FONE: (16) 2174-2599 / (16) 9.9259-2644. E-MAIL: LICITACAOATJOAOEMARIA@OUTLOOK.COM REPRESENTADA PELO SRA. JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT BEBÊ EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONSTITUÍDO DOS ITENS: 1 KIT MAMADEIRA (80, 150 E 240 ML), 1 KIT C/ 4 PEÇAS (1 PENTE,1 ESCOVA, 1 SABONETEIRA E 1 PRENDEDOR DE CHUPETA), 1 BANHEIRA 20 L, 1 COBERTOR TAMANHO 90 CM X 1,10, 1 KIT LENÇOL E FRONHA PARA BERÇO, 1 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, 1 MANTA P/ BEBÊ TAMANHO 80 X 80 CM, 1 TRAVESSEIRO TAMANHO 30 A 40 CM, 1 KIT TOALHA DE BOCA C/ 3 UNI, 1 KIT COM 3 PARES DE MEIA, 1 KIT C/ 3 PEÇAS (1 TOUCA, 1 SAPATO EM MALHA E 1 LUVA), 1 CONJUNTO PAGÃO, 1 CALÇA TIPO MIJÃO, 1 BODY MANGA COMPRIDA, 1 BODY MANGA CURTA, 1 MACACÃO CURTO, 1 MACACÃO COMPRIDO, 1 KIT BOLSA MATERNIDADE (1 BOLSA GRANDE E 1 BOLSA MÉDIA), 1 PACOTE FRALDA TAMANHO RN C/ NO MÍNIMO 28 UNI, 1 PACOTE FRALDA P C/ NO MÍNIMO 28 UNI, 1 EMBALAGEM DE LENÇO UMEDECIDO C/ 400 UNI. DEVENDO TODOS OS ITENS SEREM EM COR NEUTRA	UN	360,00	AMPLAS-MURANO-PLAST-BABY-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-MAGIC - JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-JOÃO E MARIA – MARCA PRÓPRIA-MAVE – MILI – MILI - WIPES	KIT	R$ 285,00	R$ 102.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, torna público que, por determinação do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.076/2025. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA DA 1º REVISÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, PLACA SPP0D12 CHASSI: 9BD281BKPSYG78053, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.016.616/0003-85, cujo valor total é de R$ 902,11 (novecentos e dois reais e onze centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 15.10.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.714/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita**l, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 15.10.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1427/2025 de 22/09/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 129/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 129/2025 - O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 7.979/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIE-

DADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – INSTITUTO RESGATE JOAO L. PIZZATO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.494/0001-23 – POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR - OBJETO: Repasse Recursos para o pagamento de aluguéis em atraso, os quais dizem respeito aos meses de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é de R$ 39.056,00 (trinta e nove mil e cinquenta e seis reais). Tangará da Serra – MT, 15 de outubro de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.963/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 29 de outubro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 15 de outubro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 15.10.2025.** Dalila Cristian Fernandes da Paz **– Pregoeira – Portaria nº 1427 de 22/09/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 18/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho*** *ao servidor* ***Sr. Paulo Ricardo da Silva.*** *"*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no **Artigo 40, § 1º, I da CF 88**, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, Art. 93 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município e Lei Complementar nº 137/2025, de 12 de fevereiro de 2025, autoriza o Reajuste Geral Anual - RGA 2024 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte- MT e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. Paulo Ricardo da Silva, brasileiro, portador do Registro Geral nº 1050991-7 SJ/MT, e CPF n.º 844.384.871-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Assistente Administrativo, Classe "C", Nível ''08'', devidamente matriculado sob n. 363, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, contando com 23 anos, 07 meses e 11 dias de tempo de contribuição ao Município de Terra Nova do Norte, no período de 01/03/2002 a 01/10/2025 e períodos averbados de 06 meses, perfazendo **24 (vinte e quatro) anos 03 (três) meses e 17 (dezessete)** dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVITER, n.º 2525.03.00010P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 01 de outubro de 2025**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **13 de outubro de 2025** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 15 de outubro de 2025.

SANDRA CLAUDIA BOEING

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a **Reforma/Recuperação de Ponte de Madeira sobre o Rio Peixoto**, com extensão total de 70,00 metros e largura útil de 5,00 metros, localizada em zona rural, na Estrada Rural 10 – Agrovila, divisa entre os **municípios de Terra Nova do Norte** e Peixoto de Azevedo/MT, sob coordenadas geográficas **10°27'26.22'' S e 54°39'47.63'' O.**

PORTARIA GP Nº 675/2025

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias a servidora, lotada na secretaria abaixo discriminadas, que estará gozando férias no mês de OUTUBRO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
SILVIA REGINA PELISSON	SECRETARIA DE SAÚDE	01/10/2025 A 30/10/2025

Art. 2º- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativo a 01 de Outubro de 2025 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2023

CONTRATANTE: Município de Torixoréu – MT, CNPJ nº 03.503.646/0001-80.

CONTRATADA: Leve Engenharia Ltda, CNPJ nº 33.448.704/0001-80.

OBJETO: Acréscimo de serviços e valores, correspondente a 14,67% (catorze vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor global do contrato, referente à reforma e ampliação do Hospital Municipal São João Bosco, conforme parecer técnico e planilha consolidada do engenheiro responsável.

VALOR DO ADITIVO: R$ 410.126,68 (quatrocentos e dez mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). **VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R$ 4.061.706,40 (quatro milhões, sessenta e um mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO: Inalterado, com termo final em **31/12/2025**.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

Torixoréu – MT, 14 de outubro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Torixoréu – MT, CNPJ nº 03.503.646/0001-80.

CONTRATADA: Leve Engenharia Ltda, CNPJ nº 33.448.704/0001-80.

OBJETO: Acréscimo de valor contratual em razão da necessidade de execução de serviços adicionais, conforme planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro responsável técnico, referentes à **reforma e adequação de acessibilidade do CRAS do Município de Torixoréu-MT.**

VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ **354.697,68** (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ **106.681,84** (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Torixoréu – MT, 14 de outubro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

MODALIDADE: Concorrência Pública Presencial nº 001/2025

TIPO: Menor Preço Global

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de passeios públicos (calçadas) em vias urbanas do Município de Torixoréu-MT, em continuidade à obra já parcialmente executada no âmbito do **Convênio SINFRA nº 063/2024,** incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução dos trabalhos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais anexos do edital.

EMPRESA VENCEDORA: E. M. DE MOURA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.119.448/0001-55**, representada pelo Sr. **Édio Maique Oliveira de Moura**, com proposta final no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Torixoréu – MT, 14 de outubro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2025

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de estruturas de passagem em estradas municipais, visando atender às necessi-

dades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA - CNPJ nº **10.535.515/0001-40** Vencedora dos **Itens 01 a 10 - Valor total adjudicado: R$ 3.570.068,84 - (três milhões, quinhentos e setenta mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA – ME** - CNPJ nº **48.719.627/0001-23** - Vencedora dos **Itens 11 e 12 - Valor total adjudicado: R$ 496.664,60 - (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos**).

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 4.066.733,44 (**quatro milhões, sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos**).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso II, art. 71 e art. 176, inciso II.

Torixoréu – MT, 10 de outubro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 29 de outubro de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU/MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 15 de outubro de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025

O Município de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, vem, respeitosamente, esclarecer que as descrições dos itens constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Presencial nº 014/2025 foram complementadas, com o objetivo de garantir maior precisão técnica e detalhamento das especificações dos produtos.

A complementação foi necessária em razão de o sistema Fiorilli não disponibilizar, em sua base padrão, a descrição completa dos materiais, o que poderia gerar interpretações restritivas ou incompletas.

Dessa forma, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia, e a fim de assegurar clareza e controle sobre os itens licitados, transcrevem-se abaixo as descrições originais do sistema e as descrições complementadas, que passam a integrar o edital, sem alterar o objeto da licitação nem suas especificações técnicas essenciais.

1. Descrição original do edital (sistema Fiorilli)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	013.001.041	ACIDO FLUOSSILICICO 20%	KILO	1.860
2	024.005.013	HIPOCLORITO DE CALCIO SECO	KILO	3.000
3	024.005.860	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE AGUA	KILO	20.000

2. Descrição complementada (para fins de precisão técnica)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	013.001.041	ACIDO FLUOSSILICICO 20%	KILO	1.860
2	024.005.013	HIPOCLORITO DE CALCIO SECO - HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO BALDE DE 10KG	KILO	3.000
3	024.005.860	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5%% EM MASSA C/AL203 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 25KG, ISENTO DE FERRO.	KILO	20.000

Ressalta-se que as alterações são exclusivamente descritivas e complementares, não havendo modificação da data de abertura do certame, a qual permanece inalterada, conforme estabelecido no edital publicado.

Torixoréu/MT, 15 de outubro de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES**

CNPJ nº: 20.147.887/0001-52

Endereço: Rua Frei Caneca, nº 2300, Bairro Centro, Itarere/SP

Objeto: Contratação tem por objeto a aquisição de conjuntos de uniformes e acessórios para complementação dos uniformes já existentes da FAMUS – Fanfarra Municipal de União do Sul, destinados especificamente aos novos integrantes do corpo musical e balizas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Valor total: R$ 14.041,00 (quatorze mil e quarenta e um reais).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 048/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 15 de outubro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.612 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1612/2025, 1 de setembro de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2025, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 902/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.235.075,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil setenta e cinco reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.36.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 19	03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.93.1.500.0000000		10.450,00
Cód. red.: 23	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**30.450,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 41	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 43	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		12.000,00
Cód. red.: 47	04.001.28.846.0001.9001.3.3.90.47.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**66.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	05.001.12.122.0004.1024.4.4.90.52.1.500.1001000		2.600,00
Cód. red.: 55	05.001.12.122.0004.2011.3.3.90.14.1.500.1001000		7.000,00
Cód. red.: 61	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.14.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 62	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000		8.000,00
Cód. red.: 68	05.001.12.306.0005.2014.3.3.90.30.1.552.0000000		7.000,00
Cód. red.: 69	05.001.12.306.0005.2015.3.3.90.30.1.552.0000000		13.500,00
Cód. red.: 70	05.001.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.1001000		20.900,00
Cód. red.: 76	05.001.12.361.0006.1022.4.4.90.52.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 79	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.1.500.1001000		120.000,00
Cód. red.: 79	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.1.553.0000000		7.300,00
Cód. red.: 80	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 81	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 82	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		29.000,00
Cód. red.: 84	05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000		50.000,00
Cód. red.: 92	05.001.12.365.0005.1017.4.4.90.52.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 103	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
		Sub-Total:	**319.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.11.1.540.1070000		182.200,00
Cód. red.: 121	05.002.12.365.0005.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		32.000,00
Cód. red.: 144	05.002.12.367.0006.2019.3.1.90.11.1.540.1070000		66.000,00
		Sub-Total:	**280.200,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	147	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	17.500,00
Cód. red.:	148	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	156	05.003.13.392.0008.1027.3.3.90.30.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	159	05.003.13.392.0008.1029.4.4.90.52.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	173	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.11.1.500.0000000	33.000,00
Cód. red.:	174	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.13.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**92.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	194	06.002.10.122.0009.2036.3.1.90.11.1.500.1002000	35.000,00
Cód. red.:	202	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.36.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	211	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.600.0000600	85.000,00
Cód. red.:	212	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.13.1.600.0000600	9.000,00
Cód. red.:	213	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600	5.000,00
Cód. red.:	215	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.14.1.600.0000600	500,00
Cód. red.:	216	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.:	218	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.600.0000600	10.300,00
Cód. red.:	220	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.600.0000600	36.000,00
Cód. red.:	223	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	223	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.600.0000600	1.000,00
Cód. red.:	225	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.600.0000600	15.000,00
Cód. red.:	234	06.002.10.302.0011.2041.3.1.90.11.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.:	248	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000	39.500,00
Cód. red.:	255	06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	262	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	264	06.002.10.305.0026.2071.3.1.90.11.1.600.0000605	16.600,00
Cód. red.:	266	06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.14.1.500.1002000	400,00
Cód. red.:	269	06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.39.1.600.0000605	1.000,00
		Sub-Total:	**275.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	272	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	279	07.002.08.122.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000	11.500,00
Cód. red.:	300	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	311	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.661.0000000	2.000,00
Cód. red.:	312	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**23.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	321	07.003.08.244.0019.2054.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	323	07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 347	08.001.25.752.0021.2060.3.3.90.39.1.500.0000000		4.600,00
		Sub-Total:	**9.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 349	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.700.0000000		42.000,00
Cód. red.: 356	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**47.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 366	09.001.20.122.0001.2062.3.1.90.11.1.500.0000000		21.000,00
Cód. red.: 369	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000		26.200,00
Cód. red.: 377	09.001.20.541.0023.2065.3.3.70.41.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**56.200,00**

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	12.001.04.124.0025.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		1.025,00
		Sub-Total:	**1.025,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.235.075,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 250	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.500.1002000		28.714,92
Cód. red.: 256	06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.32.1.500.1002000		30.000,00
		Sub-Total:	**58.714,92**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 302	07.002.08.243.0014.1045.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 311	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 325	07.003.08.244.0019.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 339	08.001.15.452.0001.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 345	08.001.25.752.0021.1079.4.4.90.51.1.500.0000000		41.500,00
Cód. red.: 345	08.001.25.752.0021.1079.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 345	08.001.25.752.0021.1079.4.4.90.51.1.701.0000000		1.000,00
Cód. red.: 345	08.001.25.752.0021.1079.4.4.90.51.1.751.0000000		1.000,00
Cód. red.: 347	08.001.25.752.0021.2060.3.3.90.39.1.751.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**244.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 349	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		25.800,00
Cód. red.: 349	08.002.26.782.0020.1069.4.4.90.51.1.701.0000000		20.000,00
Cód. red.: 352	08.002.26.782.0020.1071.3.3.90.93.1.500.0000000		5.636,82
Cód. red.: 352	08.002.26.782.0020.1071.3.3.90.93.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 352	08.002.26.782.0020.1071.3.3.90.93.1.701.0000000		67,95
Cód. red.: 353	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.500.0000000		130.755,00
Cód. red.: 353	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.700.0000000		5.000,00
Cód. red.: 353	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.701.0000000		5.000,00
Cód. red.: 353	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.755.0000000		25.000,00
Cód. red.: 355	08.002.26.782.0020.1072.4.4.90.51.1.500.0000000		120.000,00
Cód. red.: 355	08.002.26.782.0020.1072.4.4.90.51.1.700.0000000		5.000,00
Cód. red.: 358	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		199.600,31
		Sub-Total:	**542.860,08**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 359	09.001.17.512.0023.1093.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 360	09.001.18.541.0023.1089.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 361	09.001.18.541.0023.1090.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 364	09.001.18.541.0023.1094.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 376	09.001.20.541.0023.1095.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 379	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 380	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.39.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 380	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.39.1.700.0000000		500,00
Cód. red.: 380	09.001.20.601.0022.1082.3.3.90.39.1.701.0000000		500,00
Cód. red.: 381	09.001.20.601.0022.1084.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 382	09.001.20.601.0022.1084.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 383	09.001.20.602.0022.1083.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 384	09.001.20.602.0022.1083.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 385	09.001.20.606.0022.1064.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 386	09.001.20.606.0022.1064.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 387	09.001.20.606.0022.1074.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 388	09.001.20.606.0022.1085.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 389	09.001.20.606.0022.1086.4.4.90.61.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 390	09.001.20.606.0022.1087.4.4.90.52.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 390	09.001.20.606.0022.1087.4.4.90.52.1.700.0000000		500,00
Cód. red.: 390	09.001.20.606.0022.1087.4.4.90.52.1.701.0000000		500,00
Cód. red.: 391	09.001.20.606.0023.1081.4.4.90.52.1.500.0000000		29.000,00
Cód. red.: 391	09.001.20.606.0023.1081.4.4.90.52.1.700.0000000		500,00
Cód. red.: 391	09.001.20.606.0023.1081.4.4.90.52.1.701.0000000		500,00
		Sub-Total:	**174.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 393	10.001.27.812.0024.1097.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 395	10.001.27.812.0024.1099.4.4.90.52.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 407	12.001.02.062.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000		36.000,00
Cód. red.: 409	12.001.04.122.0025.1104.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 410	12.001.04.122.0025.1104.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 411	12.001.04.122.0025.1104.4.4.90.51.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 411	12.001.04.122.0025.1104.4.4.90.51.1.700.0000000		1.000,00
Cód. red.: 411	12.001.04.122.0025.1104.4.4.90.51.1.701.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.235.075,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 1 de setembro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 587/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 89/2024**, Pregão Presencial nº 24/2024, Processo licitatório nº 81/2024**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **J. N. DE ARAUJO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** CNPJ: 06.007.117/0001-83**,** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

I – Fiscal Titular: **Marcela de Souza**, matricula n.3065;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n.4036;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações Portaria 105/2023 e 079/2025, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 097/2025** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação 012/2025,** prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial ao Município de Vila Rica/MT de conformidade com o estabelecido no Edital supra identificado, para a realização de Leilão de Bens Móveis diversos e/ou Imóveis para o Município, ficando vinculado aos expressos termos editalícios, onde foram credenciados:

LEILOEIROS CREDENCIADOS:
1º sorteado: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR – CPF: 021.022.811-32 - MATRÍCULA: 31
2º sorteado: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - CPF: 280.345.868-38 - MATRÍCULA: 113
3º sorteada: MELISSA CRISTINA SOARES LOPES – CPF: 027.594.441-71 - MATRÍCULA: 96
4º sorteada: BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA - CPF: 064.553.091-38 - MATRÍCULA: 114
5º sorteado: ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA CPF: 946.031.111-34 – MATRÍCULA: 13
6º sorteado: KLEIBER LEITE PEREIRA – CPF: 109.546.941-04 - MATRÍCULA: 4
7º sorteado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.721.886-16 - MATRÍCULA: 95
8º sorteado: HELCIO KRONBERG - CPF: 085.187.848-24 - MATRÍCULA: 108
9º sorteado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 065.132.226-05 - MATRÍCULA: 93
10º sorteado: TIAGO TESSLER BLECHER – CPF: 164.766.638-44 - MATRÍCULA: 46
11º sorteada: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA–CPF: 205.987.851-91-MATRÍCULA: 14
12º sorteado: FLARES AGUIAR DA SILVA CPF: 783.449.809-68 - MATRÍCULA: 19

Vila Rica, 15 de outubro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

DO OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial ao Município de Vila Rica/MT de conformidade com o estabelecido no Edital supra identificado, para a realização de Leilão de Bens Móveis diversos e/ou Imóveis para o Município, ficando vinculado aos expressos termos editalícios

DO VALOR: O Contratado receberá comissão fixada no percen-

tual de 5% para bens imóveis e 10% (dez por cento) para bens móveis, calculado sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme previsto no Edital. Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município não terá que efetuar qualquer pagamento ou indenizar o leiloeiro.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 (meses) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 15 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

1º sorteado: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR – CPF: 021.022.811-32 - MATRÍCULA: 31

2º sorteado: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA -CPF: 280.345.868-38 - MATRÍCULA: 113

3º sorteada: MELISSA CRISTINA SOARES LOPES – CPF: 027.594.441-71 - MATRÍCULA: 96

4º sorteada: BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA - CPF: 064.553.091-38 - MATRÍCULA: 114

5º sorteado: ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA CPF: 946.031.111-34 – MATRÍCULA: 13

6º sorteado: KLEIBER LEITE PEREIRA – CPF: 109.546.941-04 - MATRÍCULA: 4

7º sorteado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.721.886-16 - MATRÍCULA: 95

8º sorteado: HELCIO KRONBERG - CPF: 085.187.848-24 - MATRÍCULA: 108

9º sorteado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 065.132.226-05 - MATRÍCULA: 93

10º sorteado: TIAGO TESSLER BLECHER – CPF: 164.766.638-44 - MATRÍCULA: 46

11º sorteada: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA–CPF: 205.987.851-91-MATRÍCULA: 14

12º sorteado: FLARES AGUIAR DA SILVA CPF: 783.449.809-68 - MATRÍCULA: 19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025

DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvana Avelar Mineli Lopes** (titular), matrícula nº 530 e o servidor **Iago Felipe Rosendo de Arruda** (suplente), matrícula nº 4788 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 049/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** portador da Matrícula na JUCEMAT nº 031/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial ao Município de Vila Rica/MT, de conformidade com o estabelecido no Edital supra identificado, para a realização de Leilão de Bens Móveis diversos e/ou Imóveis para o Município, ficando vinculado aos expressos termos editalícios.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 /2025

DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

“Nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Emissão de Parecer de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.”

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação, acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados ao município no âmbito da PNAB;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Emissão de Parecer de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Vila Rica – MT.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I – acompanhar a execução das ações da PNAB no município;

II – fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros destinados à cultura;

III – emitir parecer técnico e cultural sobre os projetos apresentados;

IV – propor medidas que assegurem a transparência e a efetividade das políticas culturais;

V – elaborar relatórios e encaminhar recomendações à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Emissão de Parecer da PNAB, os seguintes membros:

Nome	CPF	
Eleandro Kovalski	***. 652.***- 82	Presidente
Pollyany Santana Carvalho	***. 560. *** - 68	Membro
Thiago Custódio Batista	***. 214. *** -35	Membro

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

IMPREV
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 03/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2020

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF-do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA**, sita à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, centro Norte, município de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o número 00.059.307/0001-68, neste ato representado por seu administrador, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, inscrito no CPF: 270.339.291-53 e Portador do RG: 0249906-1 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **002/2020/ IMPREV** e que se regerá pelo Pregão Eletrônico **002/2020/IMPREV** e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – da vigência e execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020, celebrado em 15 de outubro de 2020, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R$ 89.046,24 (Oitenta e nove mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), pagos mensalmente em parcelas de R$ 7.420,52 (Sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020, não modificadas expressamente ou implicante por este Apostilamento.

4. CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 15 de outubro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT

Contratante

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

C.P.F.: 270.339.291-53

R.G.: 0249906-1 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

GEISSANY GIULIA MARTINS SILVA

C.P.F: 020.080.811-76

OAB/MT 14.638

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

TERCEIROS

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): WILBENCY COLIN, ZILMA RAMOS NUNES CARVALHO, HELIO ANTONIO DE SOUZA SILVA, RAIANE DE SOUZA MOREIRA, CAIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, SANDY DOS SANTOS NASCIMENTO, SAMUEL FARIAS RIBEIRO, VINÍCIUS SILVA MOTA DO AMARAL, TAINÁ PEREIRA DOS SANTOS, ROBERTO DE JESUS NASCIMENTO, JEFERSON RODRIGUES MOREIRA, PATRÍCIA BATISTA DA ASCENÇÃO, RODRIGO DE JESUS SILVA, VALDECI RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CLAUDIA PEREIRA DE SÁ,PATRICIA APARECIDA BRITO ANTONIO,KELLE CRISTINA RODRIGUES ALVES, SABRINA PEREIRA DUETE, ANA VITÓRIA MARTINS, ORAZIL CAVAZONE, RAIANE APARECIDA MARTINS, KAUÃ HERMOSO, DOS SANTOS, CRYSMAILA ANANDA GUSSO, MATHEUS HENRIQUE GARCIA FREITAS, JOSÉ GABRIEL SOARES ELEIXA, MARLI MARIANO LOPES, EDMILSON ROCHA, JOÃO CARLOS PEREIRA, LUCAS ALVES DE SOUZA, DIOGO ANTONIO BORGES, MARCOS BEZERRA DA SILVA, JONATAS GOMES GARCIA, RAFAEL DOS SANTOS NEPOMUCENO, ALEX BARBOSA DOS SANTOS, JOÃO GOMES DA SILVA FILHO, LUIZ ANTONIO LARA CAMARGO JUNIOR, RODRIGO OLIVEIRDA DE JESUS, NILVANI ROSA DA COSTA POLVEIRO, CARLA CRISTINA BECKER FREITAS, SANDRAQUES SANTOS ALMEIDA, NEWTON RAFAEL BUENO DE OLIVEIRA, FABIANO RAMOS, VANESSA DE FATIMA DOS SANTOS PRATES, DARLENE SOLANGE CORDEIRO DA SILVA, MAYRINE RAFAELA RAIMUNDA DE CAMARGO, SIDNEI BRASILIO, ELAINE CRISTINA HILARIO, ANDRÉIA DE SOUZA SANTANA DE MORAES, ALCIDES CLAUDINEI LOPES DE MORAES, BARBARA MARQUES DE PAULA TEIXEIRA PINTO, MARIA VITÓRIA GABRIEL PEREIRA, FRANCINE ROBERTA DE ARRUDA BOSCO, CLAYTON APARECIDO CANDIDO DA SILVA, ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, MARCIANA BRAUN, REBECA ROBERTA LOPES RIZZARDO, JOYCE SILVA DO CARMO, REDINALDA LUIZA DOS SANTOS DE ANDRADE, VERA LÚCIA JANÚNCIO DA SILVA, GIVANILDO BARBOSA DA SILVA, MARIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO, RICHARD NEGRÃO GONZAGA, EDSON CARLOS DA SILVA, ANDRÉ MIGUEL DA SILVA, JESSE JERUS DE OLIVEIRA, ANDRÉ RODRIGO DUTRA, MILANE SOARES PEREIRA DA SILVA, DANIELE GONÇALEZ DO BONFIM, ANTONIO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR, ANDREIA CORDEIRO BARBOSA, SILVANA BAPTISTA, MIGUEL ANTONIO BARBOSA DE MELO, BRUNO ANDERSON BRITO SILVA, SERAFINA GOMES DA ROCHA, ANDRÉ APARECIDO RAIMUNDO, PAULO RODRIGO DA SILVA, MARIVALDO DA SILVA MELO, HILDA PANIFER, JOEL DONIZETI DE GODOI, DIEGO RIBEIRO GARCIA, JHONAS CARDEAL LIMA, LUCAS RAI GONÇALVES, ADRIELI PERES DA ROSA. ALANDIA SOARES RIBEIRO, ALEXANDRA DE MIRANDA, AMANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA SANTOS, BRUNA DANIELA PERES DOS SANTOS, DAVID HENRIQUE FERREIRA, EDNA AIDEE GONÇALVES, ERICK RUAN PEREIRA DOS SANTOS, FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA, GESSICA DORBERTO LEITE, GUSTAVO DE ALMEIDA PINTO, MARINES CAMARGO, MÔNICA AMARAL FERREIRA GANDOLFI, NICOLE EVELYN COSTA MARTINS, NILTON PHELIPE RODRIGUES FREITAS, REBECA MANUELA SILVA DOS SANTOS, SADI CAMARGO, TIAGO MARTINS DOS SANTOS, EDUARDO FERREIRA DA SILVA DE ARAUJO,ARI FERREIRA DE CASTRO NETO,RAYANE CRISTINE DOVALE JESUS, TALITA ASSAD SIMÕES, VANILDA VIDAL DE SOUZA, VALDECIR NUNES VIVIAN, GONÇALO NUNO VAZ DE SAMPAIO CORREIA DA SILVA.

LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO

ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA, CPF – 62.046.735/0069-00, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Irrigação, para equipamentos dos tipos “Pivô Central” e Carretel, com área total de 130,06 hectares, na Fazenda Boa Esperança, com captação em poços, Município de Rondonópolis – MT.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025 O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025 O CTEC—CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR, SR. RODRIGO GEOVANNY RIBEIRO, TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. ATRAVÉS DA NOSSA INSTITUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/96, E DEMAIS NORMAS EMANADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: PRISCILA DA SILVA, FERNANDA DE SOUZA PEREIRA, SULAMITA CARNEIRO DE SOUZA , DEVANISO FRAZAO NETO, DAYANA KARIN DA LUZ AMORIM VIANNA, JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA, CARLA SANTOS DAS MERCES, CRISTINA MARCIA DA SILVA NASCIMENTO, CARLA SANTOS DAS MERCES, PAULO CEZAR LUCINDO FILHO, TUANE HERMES, FABIO ANTONIO DE MATOS, LUCAS DOS SANTOS LIMA GONÇALVES, JOÃO DE PINHO LIRA, JOSE VALERIO AVELINO DE BARROS, JESSICA CAROLINA RAMOS PEREIRA, LARISSA FRANÇA HORACIO, CARLA CARVALHO DE CASTRO, ADILSON TEIXEIRA GASPARIM, BIANCA CRUZ RIBEIRO, EDINALDO PAULO DA SILVA, ALICE JENIFER ALEIXO, DANIEL VERAS GALDINO, ELIANE ANDREZA DE FREITAS, ANA MARCIELE TAPANACHE CHORE, DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA, JAQUELINE DA SILVA XARÃO, JOHN LENON CAVALLI, HUGO FARIAS DOS SANTOS, JEAN CARLOS KONKEL, JOSIMARIO MATOS DA CONCEIÇÃO, MAELI DE ALMEIDA LARA, GABRIELA DEL VALLE MENDOZA RONDON, FRANCISCO PESSOA DE MEDEIROS, KEITI IZIDORO RIBEIRO, ROSILDA MARIA BARBOSA FELIZARDO , SIDNEI ANTONIO FERREIRA DA SILVA , MARCOS VERGILIO MARTINS , THIAGO SALOMÃO RIBEIRO , THAINA BEZERRA DE ALCANTARA , MARLENE DA SILVA RODRIGUES , RAIMUNDO NONATO DA SILVA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-10-15T22:24:56+0000